

NCM	EX	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
01.01		Cavalos, asininos e muares, vivos.	
0101.2		- Cavalos:	
0101.21.00		-- Reprodutores de raça pura	NT
0101.29.00		-- Outros	NT
0101.30.00		- Asininos	NT
0101.90.00		- Outros	NT
01.02		Animais vivos da espécie bovina.	
0102.2		- Bovinos domésticos:	
0102.21		-- Reprodutores de raça pura	
0102.21.10		Prenhes ou com cria ao pé	NT
0102.21.90		Outros	NT
0102.29		-- Outros	
0102.29.1		Para reprodução	
0102.29.11		Prenhes ou com cria ao pé	NT
0102.29.19		Outros	NT
0102.29.90		Outros	NT
0102.3		- Búfalos:	
0102.31		-- Reprodutores de raça pura	
0102.31.10		Prenhes ou com cria ao pé	NT
0102.31.90		Outros	NT
0102.39		-- Outros	
0102.39.1		Para reprodução	
0102.39.11		Prenhes ou com cria ao pé	NT
0102.39.19		Outros	NT
0102.39.90		Outros	NT
0102.90.00		- Outros	NT
01.03		Animais vivos da espécie suína.	
0103.10.00		- Reprodutores de raça pura	NT
103.9		- Outros:	
0103.91.00		-- De peso inferior a 50 kg	NT
0103.92.00		-- De peso igual ou superior a 50 kg	NT
01.04		Animais vivos das espécies ovina e caprina.	
0104.1		- Ovinos	
0104.10.1		Reprodutores de raça pura	
0104.10.11		Prenhes ou com cria ao pé	NT
0104.10.19		Outros	NT
0104.10.90		Outros	NT
0104.2		- Caprinos	
0104.20.10		Reprodutores de raça pura	NT
0104.20.90		Outros	NT
01.05		Aves da espécie Gallus domesticus, patos, gansos, perus, peruas e galinhas-d'angola (pintadas), das espécies domésticas, vivos.	
0105.1		- De peso não superior a 185 g:	
0105.11		-- Aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	
0105.11.10		De linhas puras ou híbridas, para reprodução	NT
0105.11.90		Outros	NT
0105.12.00		-- Peruas e perus	NT
0105.13.00		-- Patos	NT
0105.14.00		-- Gansos	NT
0105.15.00		-- Galinhas-d'angola (pintadas)	NT
0105.9		- Outros:	
0105.94.00		-- Aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	NT
0105.99.00		-- Outros	NT
01.06		Outros animais vivos.	
0106.1		- Mamíferos:	
0106.11.00		-- Primatas	NT

0106.12.00	-- Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem Cetacea); peixes-boi (manatins) e dugongos (mamíferos da ordem Sirenia); otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem Pinnipedia)	NT
0106.13.00	-- Camelos e outros camelídeos (<i>Camelidae</i>)	NT
0106.14.00	-- Coelhos e lebres	NT
0106.19.00	-- Outros	NT
0106.20.00	- Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	NT
0106.3	- Aves:	
0106.31.00	-- Aves de rapina	NT
0106.32.00	-- Psitaciformes (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)	NT
0106.33	-- Avestruzes; emus (<i>Dromaius novaehollandiae</i>)	
0106.33.10	Avestruzes (<i>Struthio camelus</i>), para reprodução	NT
0106.33.90	Outros	NT
0106.39.00	-- Outras	NT
0106.4	- Insetos:	
0106.41.00	-- Abelhas	NT
0106.49.00	-- Outros	NT
0106.90.00	- Outros	NT
02.01	Carnes de animais da espécie bovina, frescas ou refrigeradas.	
0201.10.00	- Carcaças e meias-carcaças	0
0201.2	- Outras peças não desossadas	
0201.20.10	Quartos dianteiros	0
0201.20.20	Quartos traseiros	0
0201.20.90	Outras	0
0201.30.00	- Desossadas	0
02.02	Carnes de animais da espécie bovina, congeladas.	
0202.10.00	- Carcaças e meias-carcaças	0
0202.2	- Outras peças não desossadas	
0202.20.10	Quartos dianteiros	0
0202.20.20	Quartos traseiros	0
0202.20.90	Outras	0
0202.30.00	- Desossadas	0
02.03	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas.	
0203.1	- Frescas ou refrigeradas:	
0203.11.00	-- Carcaças e meias-carcaças	0
0203.12.00	-- Pernas, pés e respectivos pedaços, não desossados	0
0203.19.00	-- Outras	0
0203.2	- Congeladas:	
0203.21.00	-- Carcaças e meias-carcaças	0
0203.22.00	-- Pernas, pés e respectivos pedaços, não desossados	0
0203.29.00	-- Outras	0
02.04	Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas.	
0204.10.00	- Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, frescas ou refrigeradas	0
0204.2	- Outras carnes de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas:	
0204.21.00	-- Carcaças e meias-carcaças	0
0204.22.00	-- Outras peças não desossadas	0
0204.23.00	-- Desossadas	0
0204.30.00	- Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas	0
0204.4	- Outras carnes de animais da espécie ovina, congeladas:	
0204.41.00	-- Carcaças e meias-carcaças	0
0204.42.00	-- Outras peças não desossadas	0
0204.43.00	-- Desossadas	0
0204.50.00	- Carnes de animais da espécie caprina	0
0205.00.00	Carnes de animais das espécies cavalariça, asinaria e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.	0

02.06		Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalariça, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.	
0206.10.00		- Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas	0
0206.2		- Da espécie bovina, congeladas:	
0206.21.00		-- Línguas	0
0206.22.00		-- Fígados	0
0206.29		-- Outras	
0206.29.10		Rabos	0
0206.29.90		Outros	0
0206.30.00		- Da espécie suína, frescas ou refrigeradas	0
0206.4		- Da espécie suína, congeladas:	
0206.41.00		-- Fígados	0
0206.49.00		-- Outras	0
0206.80.00		- Outras, frescas ou refrigeradas	0
0206.90.00		- Outras, congeladas	0
02.07		Carnes e miudezas, comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 01.05.	
0207.1		- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i> :	
0207.11.00		-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	0
0207.12		-- Não cortadas em pedaços, congeladas	
0207.12.10		Com miudezas	0
0207.12.20		Sem miudezas	0
0207.13.00		-- Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados	0
0207.14.00		-- Pedaços e miudezas, congelados	0
0207.2		- De peruas e de perus:	
0207.24.00		-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	0
0207.25.00		-- Não cortadas em pedaços, congeladas	0
0207.26.00		-- Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados	0
0207.27.00		-- Pedaços e miudezas, congelados	0
0207.4		- De patos:	
0207.41.00		-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	0
0207.42.00		-- Não cortadas em pedaços, congeladas	0
0207.43.00		-- Fígados gordos (<i>foies gras</i>), frescos ou refrigerados	0
0207.44.00		-- Outras, frescas ou refrigeradas	0
0207.45.00		-- Outras, congeladas	0
0207.5		- De gansos:	
0207.51.00		-- Não cortadas em pedaços, frescas ou refrigeradas	0
0207.52.00		-- Não cortadas em pedaços, congeladas	0
0207.53.00		-- Fígados gordos (<i>foies gras</i>), frescos ou refrigerados	0
0207.54.00		-- Outras, frescas ou refrigeradas	0
0207.55.00		-- Outras, congeladas	0
0207.60.00		- De galinhas-d'angola (pintadas)	0
02.08		Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas.	
0208.10.00		- De coelhos ou lebres	0
0208.30.00		- De primatas	0
0208.40.00		- De baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem Cetacea); de peixes-boi (manatins) e dugongos (mamíferos da ordem Sirenia); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem Pinnipedia)	0
0208.50.00		- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	0
0208.60.00		- De camelos e outros camelídeos (<i>Camelidae</i>)	0
0208.90.00		- Outras	0
02.09		Toucinho sem partes magras, gorduras de porco e de aves, não fundidas nem extraídas de outro modo, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados (fumados).	
0209.1		- De porco	
0209.10.1		Toucinho	

0209.10.11		Fresco, refrigerado ou congelado	0
0209.10.19		Outros	0
0209.10.2		Gordura	
0209.10.21		Fresca, refrigerada ou congelada	0
0209.10.29		Outras	0
0209.90.00		- Outros	0
02.1		Carnes e miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas (fumadas); farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas.	
0210.1		- Carnes da espécie suína:	
0210.11.00		-- Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados	0
0210.12.00		-- Toucinhos entremeados (Barrigas (entremeadas)*) e seus pedaços	0
0210.19.00		-- Outras	0
0210.20.00		- Carnes da espécie bovina	0
0210.9		- Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas:	
0210.91.00		-- De primatas	0
0210.91.00	01	Miudezas; farinhas e pós dessas miudezas	NT
0210.92.00		-- De baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem Cetacea); de peixes-boi (manatins) e dugongos (mamíferos da ordem Sirenia); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem Pinnipedia)	0
0210.92.00	01	Miudezas; farinhas e pós dessas miudezas	NT
0210.93.00		-- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)	0
0210.93.00	01	Miudezas; farinhas e pós dessas miudezas	NT
0210.99		-- Outras	
0210.99.1		Carnes de aves da posição 01.05	
0210.99.11		De galos e de galinhas	0
0210.99.19		Outras	0
0210.99.20		Carnes da espécie ovina	0
0210.99.30		Carnes da espécie cavalar	0
0210.99.40		Miudezas comestíveis	NT
0210.99.90		Outras	0
0210.99.90	01	Farinhas e pós das miudezas do código 0210.99.40	NT
03.01		Peixes vivos.	
0301.1		- Peixes ornamentais:	
0301.11		-- De água doce	
0301.11.10		Aruanã (<i>Osteoglossum bicirrhosum</i>)	NT
0301.11.90		Outros	NT
0301.19.00		-- Outros	NT
0301.9		- Outros peixes vivos:	
0301.91		-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	
0301.91.10		Para reprodução	NT
0301.91.90		Outras	NT
0301.92		-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	
0301.92.10		Para reprodução	NT
0301.92.90		Outras	NT
0301.93		-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	
0301.93.10		Para reprodução	NT
0301.93.90		Outras	NT
0301.94		-- Atuns-azuis (atuns) (<i>Thunnus thynnus</i> , <i>Thunnus orientalis</i>)	
0301.94.10		Para reprodução	NT
0301.94.90		Outras	NT
0301.95		-- Atum-azul do sul (atum) (<i>Thunnus maccoyii</i>)	
0301.95.10		Para reprodução	NT
0301.95.90		Outros	NT
0301.99		-- Outros	

0301.99.1		Para reprodução	
0301.99.11		Tilápias (<i>Tilapia</i> spp., <i>Oreochromis</i> spp., <i>Sarotherodon</i> spp., <i>Danakilia</i> spp.; seus híbridos)	NT
0301.99.12		Esturjões (<i>Acipenser baerii</i> , <i>Acipenser gueldenstaedtii</i> , <i>Acipenser persicus</i> , <i>Acipenser stellatus</i>)	NT
0301.99.19		Outros	NT
0301.99.9		Outros	
0301.99.91		Tilápias (<i>Tilapia</i> spp., <i>Oreochromis</i> spp., <i>Sarotherodon</i> spp., <i>Danakilia</i> spp.; seus híbridos)	NT
0301.99.92		Esturjões (<i>Acipenser baerii</i> , <i>Acipenser gueldenstaedtii</i> , <i>Acipenser persicus</i> , <i>Acipenser stellatus</i>)	NT
0301.99.99		Outros	NT
03.02		Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés (filetes) de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	
0302.1		- Salmonídeos, exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0302.91 a 0302.99:	
0302.11.00		-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0
0302.13.00		-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorboscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>)	0
0302.14.00		-- Salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0
0302.19.00		-- Outros	0
0302.2		- Peixes chatos (<i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i>), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0302.91 a 0302.99:	
0302.21.00		-- Linguados-gigantes (Alabotes*) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i> , <i>Hippoglossus hippoglossus</i> , <i>Hippoglossus stenolepis</i>)	0
0302.22.00		-- Solha (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0
0302.23.00		-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0
0302.24.00		-- Pregado (<i>Psetta maxima</i>)	0
0302.29.00		-- Outros	0
0302.3		- Atuns (do gênero <i>Thunnus</i>), bonito-listrado (gaiado*) (<i>Katsuwonus pelamis</i>), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0302.91 a 0302.99:	
0302.31.00		-- Albacora-branca (atum) (<i>Thunnus alalunga</i>)	0
0302.32.00		-- Albacora-laje (atum) (<i>Thunnus albacares</i>)	0
0302.33.00		-- Bonito-listrado (Gaiado*) (<i>Katsuwonus pelamis</i>)	0
0302.34.00		-- Albacora-bandolim (atum) (<i>Thunnus obesus</i>)	0
0302.35.00		-- Atuns-azuis (atuns) (<i>Thunnus thynnus</i> , <i>Thunnus orientalis</i>)	0
0302.36.00		-- Atum-azul do sul (atum) (<i>Thunnus maccoyii</i>)	0
0302.39.00		-- Outros	0
0302.4		- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), anchovas (biqueirões*) (<i>Engraulis</i> spp.), sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.) (sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>) e sardinelas (<i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.)*), anchoveta (espadiilha*) (<i>Sprattus sprattus</i>), cavalinhas (sardas e cavalas*) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>), cavalas-do-índico (<i>Rastrelliger</i> spp.), serras (<i>Scomberomorus</i> spp.), carapaus (<i>Trachurus</i> spp.), xaréus (<i>Caranx</i> spp.), bijupirá (cobia*) (<i>Rachycentron canadum</i>), pampos-prateado (<i>Pampus</i> spp.), agulhão-do-japão (<i>Cololabis saira</i>), charros (<i>Decapterus</i> spp.), capelim (<i>Mallotus villosus</i>), espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), merma-oriental (<i>Euthynnus affinis</i>), bonitos (<i>Sarda</i> spp.), espadins, marlins, veleiros (<i>Istiophoridae</i>), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0302.91 a 0302.99:	
0302.41.00		-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0
302.42		-- Anchovas (Biqueirões*) (<i>Engraulis</i> spp.)	
0302.42.10		Anchoita (<i>Engraulis anchoita</i>)	0
0302.42.90		Outros	0

0302.43.00		-- Sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.) (Sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>) e sardinelas (<i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.)*), anchoveta (espadilha*) (<i>Sprattus sprattus</i>)	0
0302.44.00		-- Cavalinhas (Sardas e cavalas*) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>)	0
0302.45.00		-- Carapaus (<i>Trachurus</i> spp.)	0
0302.46.00		-- Bijupirá (Cobia*) (<i>Rachycentron canadum</i>)	0
0302.47.00		-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0
302.49		-- Outros	
0302.49.10		Espadins, marlins, veleiros (<i>Istiophoridae</i>)	0
0302.49.90		Outros	0
0302.5		- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i> , exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0302.91 a 0302.99:C253	
0302.51.00		-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-groelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0
0302.52.00		-- Hadoque (Arinca*) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0
0302.53.00		-- Saithe (Escamudo*) (<i>Pollachius virens</i>)	0
0302.54.00		-- Merluzas (Pescadas*) e abróteas (<i>Merluccius</i> spp., <i>Urophycis</i> spp.)	0
0302.55.00		-- Polaca-do-alamasca (Escamudo-do-alamasca*) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0
0302.56.00		-- Verdinhos (<i>Micromesistius poutassou</i> , <i>Micromesistius australis</i>)	0
0302.59.00		-- Outros	0
0302.7		- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa</i> spp.), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0302.91 a 0302.99:	
0302.71.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0
0302.72		-- Bagres (Peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	
0302.72.10		Bagre americano (<i>Ictalurus punctatus</i>)	0
0302.72.90		Outros	0
0302.73.00		-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0
0302.74.00		-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0
0302.79.00		-- Outros	0
0302.8		- Outros peixes, exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0302.91 a 0302.99:	
0302.81.00		-- Cação e outros tubarões	0
0302.82.00		-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0
0302.83		-- Merluza negra e merluza antártica (Marlongas*) (<i>Dissostichus</i> spp.)	
0302.83.10		Merluza negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	0
0302.83.20		Merluza antártica (<i>Dissostichus mawsoni</i>)	0
0302.84.00		-- Robalos (<i>Dicentrarchus</i> spp.)	0
0302.85.00		-- Esparídeos (<i>Sparidae</i>)	0
0302.89		-- Outros	
0302.89.10		Pargo (<i>Lutjanus purpureus</i>)	0
0302.89.2		Cherne-poveiro (<i>Polyprion americanus</i>), garoupas (<i>Acanthistius</i> spp.), esturjão (<i>Acipenser baerii</i>) e peixes-rei (<i>Atherina</i> spp.)	
0302.89.21		Cherne-poveiro (<i>Polyprion americanus</i>)	0
0302.89.22		Garoupas (<i>Acanthistius</i> spp.)	0
0302.89.23		Esturjão (<i>Acipenser baerii</i>)	0
0302.89.24		Peixes-rei (<i>Atherina</i> spp.)	0

0302.89.3	Curimatãs (<i>Prochilodus</i> spp.), tilápias (<i>Tilapia</i> spp., <i>Sarotherodon</i> spp., <i>Danakilia</i> spp.; seus híbridos), surubins (<i>Pseudoplatystoma</i> spp.), traíra (<i>Hoplias malabaricus</i> & <i>H. cf. lacerdae</i>), piaus (<i>Leporinus</i> spp.), tainhas (<i>Mugil</i> spp.), pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>) e pescadas (<i>Cynoscion</i> spp.)	
0302.89.31	Curimatãs (<i>Prochilodus</i> spp.)	0
0302.89.32	Tilápias (<i>Tilapia</i> spp., <i>Sarotherodon</i> spp., <i>Danakilia</i> spp.; seus híbridos)	0
0302.89.33	Surubins (<i>Pseudoplatystoma</i> spp.)	0
0302.89.34	Traíra (<i>Hoplias malabaricus</i> & <i>H. cf. lacerdae</i>)	0
0302.89.35	Piaus (<i>Leporinus</i> spp.)	0
0302.89.36	Tainhas (<i>Mugil</i> spp.)	0
0302.89.37	Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>)	0
0302.89.38	Pescadas (<i>Cynoscion</i> spp.)	0
0302.89.4	Pirurutaba (<i>Brachyplatystoma vaillantii</i>), dourada (<i>Brachyplatystoma flavicans</i>), pacu (<i>Piaractus mesopotamicus</i>), tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) e tambacu (híbrido de tambaqui e pacu)	
0302.89.41	Pirurutaba (<i>Brachyplatystoma vaillantii</i>)	0
0302.89.42	Dourada (<i>Brachyplatystoma flavicans</i>)	0
0302.89.43	Pacu (<i>Piaractus mesopotamicus</i>)	0
0302.89.44	Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>)	0
0302.89.45	Tambacu (híbrido de tambaqui e pacu)	0
0302.89.90	Outros	0
0302.9	- Fígados, ovas, gônadas masculinas, barbatanas, cabeças, caudas, bexigas-natatórias e outros subprodutos comestíveis de peixes:	
0302.91	-- Fígados, ovas e gônadas masculinas	
0302.91.10	Ovas de tainhas (<i>Mugil</i> spp.)	0
0302.91.90	Outros	0
0302.92.00	-- Barbatanas de tubarão	0
0302.99.00	-- Outros	0
3.03	Peixes congelados, exceto os filés (filetes) de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04.	
0303.1	- Salmonídeos, exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0303.91 a 0303.99:	
0303.11.00	-- Salmão-do-pacífico (salmão-vermelho) (<i>Oncorhynchus nerka</i>)	0
0303.12.00	-- Outros salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>)	0
0303.13.00	-- Salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0
0303.14.00	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0
0303.19.00	-- Outros	0
0303.2	- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa</i> spp.), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0303.91 a 0303.99:	
0303.23.00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0
303.24	-- Bagres (Peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	
0303.24.10	Bagre americano (<i>Ictalurus punctatus</i>)	0
0303.24.90	Outros	0
0303.25.00	-- Carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.)	0
0303.26.00	-- Enguias (<i>Anguilla</i> spp.)	0
0303.29.00	-- Outros	0

0303.3		- Peixes chatos (<i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i>), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0303.91 a 0303.99:	
0303.31.00		-- Linguados-gigantes (Alabotes*) (<i>Reinhardtius hippoglossoides</i> , <i>Hippoglossus hippoglossus</i> , <i>Hippoglossus stenolepis</i>)	0
0303.32.00		-- Solha (<i>Pleuronectes platessa</i>)	0
0303.33.00		-- Linguados (<i>Solea</i> spp.)	0
0303.34.00		-- Pregado (<i>Psetta maxima</i>)	0
0303.39.00		-- Outros	0
0303.4		- Atuns (do gênero <i>Thunnus</i>), bonito-listrado (gaiado*) (<i>Katsuwonus pelamis</i>), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0303.91 a 0303.99:	
0303.41.00		-- Albacora-branca (atum) (<i>Thunnus alalunga</i>)	0
0303.42.00		-- Albacora-laje (atum) (<i>Thunnus albacares</i>)	0
0303.43.00		-- Bonito-listrado (Gaiado*) (<i>Katsuwonus pelamis</i>)	0
0303.44.00		-- Albacora-bandolim (atum) (<i>Thunnus obesus</i>)	0
0303.45.00		-- Atuns-azuis (atuns) (<i>Thunnus thynnus</i> , <i>Thunnus orientalis</i>)	0
0303.46.00		-- Atum-azul do sul (atum) (<i>Thunnus maccoyii</i>)	0
0303.49.00		-- Outros	0
0303.5		- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), anchovas (biqueirões*) (<i>Engraulis</i> spp.), sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.) (sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>) e sardinelas (<i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.)*), anchoveta (espadiha*) (<i>Sprattus sprattus</i>), cavalinhas (sardas e cavalas*) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>), cavalas-do-índico (<i>Rastrelliger</i> spp.), serras (<i>Scomberomorus</i> spp.), carapaus (<i>Trachurus</i> spp.), xaréus (<i>Caranx</i> spp.), bijupirá (cobia*) (<i>Rachycentron canadum</i>), pampos-prateado (<i>Pampus</i> spp.), agulhão-do-japão (<i>Cololabis saira</i>), charros (<i>Decapterus</i> spp.), capelim (<i>Mallotus villosus</i>), espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), merma-oriental (<i>Euthynnus affinis</i>), bonitos (<i>Sarda</i> spp.), espadins, marlins, veleiros (<i>Istiophoridae</i>), exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0303.91 a 0303.99:	
0303.51.00		-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0
0303.53.00		-- Sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.) (Sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>) e sardinelas (<i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.)*), anchoveta (espadiha*) (<i>Sprattus sprattus</i>)	0
0303.54.00		-- Cavalinhas (Sardas e cavalas*) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>)	0
0303.55.00		-- Carapaus (<i>Trachurus</i> spp.)	0
0303.56.00		-- Bijupirá (Cobia*) (<i>Rachycentron canadum</i>)	0
0303.57.00		-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0
0303.59		-- Outros	
0303.59.10		Espadins, marlins, veleiros (<i>Istiophoridae</i>)	0
0303.59.20		Anchoita (<i>Engraulis anchoita</i>)	0
0303.59.90		Outros	0
0303.6		- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i> , exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0303.91 a 0303.99:	
0303.63.00		-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-groelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0
0303.64.00		-- Hadoque (Arinca*) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0
0303.65.00		-- Saithe (Escamudo*) (<i>Pollachius virens</i>)	0
0303.66.00		-- Merluzas (Pescadas*) e abróteas (<i>Merluccius</i> spp., <i>Urophycis</i> spp.)	0
0303.67.00		-- Polaca-do-alasca (Escamudo-do-alasca*) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0
0303.68.00		-- Verdinhos (<i>Micromesistius poutassou</i> , <i>Micromesistius australis</i>)	0
303.69		-- Outros	

0303.69.10		Merluza rosada (<i>Macruronus magellanicus</i>)	0
0303.69.90		Outros	0
0303.8		- Outros peixes, exceto subprodutos comestíveis de peixes das subposições 0303.91 a 0303.99:	
0303.81		-- Cação e outros tubarões	
0303.81.1		Tubarão-azul (<i>Prionace glauca</i>)	
0303.81.11		Inteiro	0
0303.81.12		Eviscerado, sem cabeça e sem barbatanas	0
0303.81.13		Em pedaços, com pele	0
0303.81.14		Em pedaços, sem pele	0
0303.81.19		Outros	0
0303.81.90		Outros	0
0303.82.00		-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0
0303.83		-- Merluza negra e merluza antártica (Marlongas*) (<i>Dissostichus</i> spp.)	
0303.83.1		Merluza negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	
0303.83.11		Evisceradas, sem cabeça e sem cauda	0
0303.83.19		Outras	0
0303.83.2		Merluza antártica (<i>Dissostichus mawsoni</i>)	
0303.83.21		Evisceradas, sem cabeça e sem cauda	0
0303.83.29		Outras	0
0303.84.00		-- Robalos (<i>Dicentrarchus</i> spp.)	0
303.89		-- Outros	
0303.89.10		Corvina (<i>Micropogonias furnieri</i>)	0
0303.89.20		Pescadas (<i>Cynoscion</i> spp.)	0
0303.89.3		Pargo (<i>Lutjanus purpureus</i>) e peixe-sapo (<i>Lophius gastrophysus</i>)	
0303.89.32		Pargo (<i>Lutjanus purpureus</i>)	0
0303.89.33		Peixe-sapo (<i>Lophius gastrophysus</i>)	0
0303.89.4		Cherne-poveiro (<i>Polyprion americanus</i>), garoupas (<i>Acanthistius</i> spp.), tainhas (<i>Mugil</i> spp.), esturjões (<i>Acipenser baerii</i> , <i>Acipenser gueldenstaedtii</i> , <i>Acipenser persicus</i> , <i>Acipenser stellatus</i>), peixes-rei (<i>Atherina</i> spp.) e nototenias (<i>Patagonotothen</i> spp.)	
0303.89.41		Cherne-poveiro (<i>Polyprion americanus</i>)	0
0303.89.42		Garoupas (<i>Acanthistius</i> spp.)	0
0303.89.43		Tainhas (<i>Mugil</i> spp.)	0
0303.89.44		Esturjões (<i>Acipenser baerii</i> , <i>Acipenser gueldenstaedtii</i> , <i>Acipenser persicus</i> , <i>Acipenser stellatus</i>)	0
0303.89.45		Peixes-rei (<i>Atherina</i> spp.)	0
0303.89.46		Nototenias (<i>Patagonotothen</i> spp.)	0
0303.89.5		Curimatãs (<i>Prochilodus</i> spp.), tilápias (<i>Tilapia</i> spp., <i>Sarotherodon</i> spp., <i>Danakilia</i> spp.; seus híbridos), surubins (<i>Pseudoplatystoma</i> spp.), traíra (<i>Hoplias malabaricus</i> & <i>H. cf. lacerdae</i>), piaus (<i>Leporinus</i> spp.) e pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>)	
0303.89.51		Curimatãs (<i>Prochilodus</i> spp.)	0
0303.89.52		Tilápias (<i>Tilapia</i> spp., <i>Sarotherodon</i> spp., <i>Danakilia</i> spp.; seus híbridos)	0
0303.89.53		Surubins (<i>Pseudoplatystoma</i> spp.)	0
0303.89.54		Traíra (<i>Hoplias malabaricus</i> & <i>H. cf. lacerdae</i>)	0
0303.89.55		Piaus (<i>Leporinus</i> spp.)	0
0303.89.56		Pirarucu (<i>Arapaima gigas</i>)	0
0303.89.6		Piramatuba (<i>Brachyplatystoma vaillantii</i>), dourada (<i>Brachyplatystoma flavicans</i>), pacu (<i>Piaractus mesopotamicus</i>), tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) e tambacu (híbrido de tambaqui e pacu)	
0303.89.61		Piramatuba (<i>Brachyplatystoma vaillantii</i>)	0
0303.89.62		Dourada (<i>Brachyplatystoma flavicans</i>)	0
0303.89.63		Pacu (<i>Piaractus mesopotamicus</i>)	0
0303.89.64		Tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>)	0
0303.89.65		Tambacu (híbrido de tambaqui e pacu)	0
0303.89.90		Outros	0

0303.9		- Fígados, ovas, gônadas masculinas, barbatanas, cabeças, caudas, bexigas-natatórias e outros subprodutos comestíveis de peixes:	
0303.91		-- Fígados, ovas e gônadas masculinas	
0303.91.10		Ovas de tainhas (<i>Mugil spp.</i>)	0
0303.91.90		Outros	0
0303.92.00		-- Barbatanas de tubarão	0
303.99		-- Outros	
0303.99.10		Cabeças de Merluza negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	0
0303.99.20		Cabeças de Merluza antártica (<i>Dissostichus mawsoni</i>)	0
0303.99.90		Outros	0
03.04		Filés (filetes) de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados.	
0304.3		- Filés (filetes) de tilápias (<i>Oreochromis spp.</i>), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius spp.</i> , <i>Silurus spp.</i> , <i>Clarias spp.</i> , <i>Ictalurus spp.</i>), carpas (<i>Cyprinus spp.</i> , <i>Carassius spp.</i> , <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys spp.</i> , <i>Cirrhinus spp.</i> , <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo spp.</i> , <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama spp.</i>), enguias (<i>Anguilla spp.</i>), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa spp.</i>), frescos ou refrigerados:	
0304.31.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis spp.</i>)	0
304.32		-- Bagres (Peixes-gato*) (<i>Pangasius spp.</i> , <i>Silurus spp.</i> , <i>Clarias spp.</i> , <i>Ictalurus spp.</i>)	
0304.32.10		Bagre americano (<i>Ictalurus punctatus</i>)	0
0304.32.90		Outros	0
0304.33.00		-- Perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>)	0
0304.39.00		-- Outros	0
0304.4		- Filés (filetes) de outros peixes, frescos ou refrigerados:	
0304.41.00		-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0
0304.42.00		-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0
0304.43.00		-- Peixes chatos (<i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i>)	0
0304.44.00		-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i>	0
0304.45.00		-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0
0304.46.00		-- Merluza negra e merluza antártica (Marlongas*) (<i>Dissostichus spp.</i>)	0
0304.47.00		-- Cação e outros tubarões	0
0304.48.00		-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0
304.49		-- Outros	
0304.49.10		Cherne-poveiro (<i>Polyprion americanus</i>)	0
0304.49.20		Garoupas (<i>Acanthistius spp.</i>)	0
0304.49.90		Outros	0
304.5		- Outros, frescos ou refrigerados:	
0304.51.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis spp.</i>), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius spp.</i> , <i>Silurus spp.</i> , <i>Clarias spp.</i> , <i>Ictalurus spp.</i>), carpas (<i>Cyprinus spp.</i> , <i>Carassius spp.</i> , <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys spp.</i> , <i>Cirrhinus spp.</i> , <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo spp.</i> , <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama spp.</i>), enguias (<i>Anguilla spp.</i>), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça de-serpente (<i>Channa spp.</i>)	0
0304.52.00		-- Salmonídeos	0
0304.53.00		-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i>	0
0304.54.00		-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0
0304.55.00		-- Merluza negra e merluza antártica (Marlongas*) (<i>Dissostichus spp.</i>)	0

0304.56.00	-- Cação e outros tubarões	0
0304.57.00	-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0
0304.59.00	-- Outros	0
0304.6	- Filés (filetes) de tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça-de-serpente (<i>Channa</i> spp.), congelados:	
0304.61.00	-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.)	0
304.62	-- Bagres (Peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.)	
0304.62.10	Bagre americano (<i>Ictalurus punctatus</i>)	0
0304.62.90	Outros	0
0304.63.00	-- Perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>)	0
0304.69.00	-- Outros	0
0304.7	- Filés (filetes) de peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i> , congelados:	
0304.71.00	-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-groelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0
0304.72.00	-- Hadoque (Arinca*) (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	0
0304.73.00	-- Saithe (Escamudo*) (<i>Pollachius virens</i>)	0
0304.74.00	-- Merluzas (Pescadas*) e abróteas (<i>Merluccius</i> spp., <i>Urophycis</i> spp.)	0
0304.75.00	-- Polaca-do-alasca (Escamudo-do-alasca*) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0
0304.79.00	-- Outros	0
0304.8	- Filés (filetes) de outros peixes, congelados:	
0304.81.00	-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbusha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	0
0304.82.00	-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0
0304.83.00	-- Peixes chatos (<i>Pleuronectidae</i> , <i>Bothidae</i> , <i>Cynoglossidae</i> , <i>Soleidae</i> , <i>Scophthalmidae</i> e <i>Citharidae</i>)	0
0304.84.00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0
0304.85	-- Merluza negra e merluza antártica (Marlongas*) (<i>Dissostichus</i> spp.)	
0304.85.10	Merluza negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	0
0304.85.20	Merluza antártica (<i>Dissostichus mawsoni</i>)	0
0304.86.00	-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	0
0304.87.00	-- Atuns (do gênero <i>Thunnus</i>), bonito-listrado (gaiado*) (<i>Katsuwonus pelamis</i>)	0
0304.88	-- Cação e outros tubarões, raias (<i>Rajidae</i>)	
0304.88.10	Tubarão-azul (<i>Prionace glauca</i>)	0
0304.88.90	Outros	0
0304.89	-- Outros	
0304.89.10	Pargo (<i>Lutjanus purpureus</i>)	0
0304.89.20	Cherne-poveiro (<i>Polyprion americanus</i>)	0
0304.89.30	Garoupas (<i>Acanthistius</i> spp.)	0
0304.89.90	Outros	0
0304.9	- Outros, congelados:	
0304.91.00	-- Espadarte (<i>Xiphias gladius</i>)	0
0304.92	-- Merluza negra e merluza antártica (Marlongas*) (<i>Dissostichus</i> spp.)	
0304.92.1	Merluza negra (<i>Dissostichus eleginoides</i>)	
0304.92.11	Bochechas (<i>cheeks</i>)	0
0304.92.12	Colares (<i>collars</i>)	0
0304.92.19	Outros	0
0304.92.2	Merluza antártica (<i>Dissostichus mawsoni</i>)	

0304.92.21		Bochechas (<i>cheeks</i>)	0
0304.92.22		Colares (<i>collars</i>)	0
0304.92.29		Outros	0
0304.93.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0
0304.94.00		-- Polaca-do-alamasca (Escamudo-do-alamasca*) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0
0304.95.00		-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i> , exceto a polaca-do-alamasca (escamudo-do-alamasca*) (<i>Theragra chalcogramma</i>)	0
0304.96.00		-- Cação e outros tubarões	0
0304.97.00		-- Raias (<i>Rajidae</i>)	0
0304.99.00		-- Outros	0
03.05		Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação.	
0305.20		- Fígados, ovas e gônadas masculinas, de peixes, secos, defumados (fumados), salgados ou em salmoura	
0305.20.10		Ovas de tainhas (<i>Mugil</i> spp.)	0
0305.20.90		Outros	0
0305.3		- Filés (filetes) de peixes, secos, salgados ou em salmoura, mas não defumados (fumados):	
0305.31.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0
0305.32		-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i>	
0305.32.10		Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-groelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	0
0305.32.20		Saithe (<i>Pollachius virens</i>)	0
0305.32.30		Ling (<i>Molva molva</i>) e zarbo (<i>Brosme brosme</i>)	0
0305.32.90		Outros	0
0305.39.00		-- Outros	0
0305.4		- Peixes defumados (fumados), mesmo em filés (filetes), exceto subprodutos comestíveis de peixes:	
0305.41.00		-- Salmões-do-pacífico (<i>Oncorhynchus nerka</i> , <i>Oncorhynchus gorbuscha</i> , <i>Oncorhynchus keta</i> , <i>Oncorhynchus tshawytscha</i> , <i>Oncorhynchus kisutch</i> , <i>Oncorhynchus masou</i> e <i>Oncorhynchus rhodurus</i>), salmão-do-atlântico (<i>Salmo salar</i>) e salmão-do-danúbio (<i>Hucho hucho</i>)	3,25
0305.42.00		-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	3,25
0305.43.00		-- Trutas (<i>Salmo trutta</i> , <i>Oncorhynchus mykiss</i> , <i>Oncorhynchus clarki</i> , <i>Oncorhynchus aguabonita</i> , <i>Oncorhynchus gilae</i> , <i>Oncorhynchus apache</i> e <i>Oncorhynchus chrysogaster</i>)	0
0305.44.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0
0305.49		-- Outros	
0305.49.10		Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-groelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	3,25

0305.49.20		Saithe (<i>Pollachius virens</i>), ling (<i>Molva molva</i>) e zarbo (<i>Brosme brosme</i>)	0
0305.49.90		Outros	0
0305.5		- Peixes secos, exceto subprodutos comestíveis de peixes, mesmo salgados, mas não defumados (fumados):	
0305.51.00		-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-groelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	3,25
0305.52.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	3,25
0305.53		-- Peixes das famílias <i>Bregmacerotidae</i> , <i>Euclichthyidae</i> , <i>Gadidae</i> , <i>Macrouridae</i> , <i>Melanonidae</i> , <i>Merlucciidae</i> , <i>Moridae</i> e <i>Muraenolepididae</i> , exceto bacalhau (<i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus ogac</i> , <i>Gadus macrocephalus</i>)	
0305.53.10		Bacalhau polar (<i>Boreogadus saida</i>), saithe (<i>Pollachius virens</i>), ling (<i>Molva molva</i>), ling azul (<i>Molva dypterygia</i>), zarbo (<i>Brosme brosme</i>), abrotea-do-alto (<i>Urophycis blennoides</i>) e hadoque (<i>Melanogrammus aeglefinus</i>)	3,25
0305.53.90		Outros	3,25
0305.54.00		-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>), anchovas (biqueirões*) (<i>Engraulis</i> spp.), sardinhas (<i>Sardina pilchardus</i> , <i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.) (sardinha (<i>Sardina pilchardus</i>) e sardinelas (<i>Sardinops</i> spp., <i>Sardinella</i> spp.)*), anchoveta (espadiilha*) (<i>Sprattus sprattus</i>), cavalinhas (sardas e cavalas*) (<i>Scomber scombrus</i> , <i>Scomber australasicus</i> , <i>Scomber japonicus</i>), cavalas-do-índico (<i>Rastrelliger</i> spp.), serras (<i>Scomberomorus</i> spp.), carapaus (<i>Trachurus</i> spp.), xaréus (<i>Caranx</i> spp.), bijupirá (cobia*) (<i>Rachycentron canadum</i>), pamos-prateado (<i>Pampus</i> spp.), agulhão-do-japão (<i>Cololabis saira</i>), charros (<i>Decapterus</i> spp.), capelim (<i>Mallotus villosus</i>), espadarte (<i>Xiphias gladius</i>), merma-oriental (<i>Euthynnus affinis</i>), bonitos (<i>Sarda</i> spp.), espadins, marlins, veleiros (<i>Istiophoridae</i>)	3,25
0305.59.00		-- Outros	3,25
0305.6		- Peixes salgados, não secos nem defumados (fumados) e peixes em salmoura, exceto subprodutos comestíveis de peixes:	
0305.61.00		-- Arenques (<i>Clupea harengus</i> , <i>Clupea pallasii</i>)	3,25
0305.62.00		-- Bacalhau-do-atlântico (<i>Gadus morhua</i>), bacalhau-da-groelândia (<i>Gadus ogac</i>) e bacalhau-do-pacífico (<i>Gadus macrocephalus</i>)	3,25
0305.63.00		-- Anchovas (Biqueirões*) (<i>Engraulis</i> spp.)	0
0305.64.00		-- Tilápias (<i>Oreochromis</i> spp.), bagres (peixes-gato*) (<i>Pangasius</i> spp., <i>Silurus</i> spp., <i>Clarias</i> spp., <i>Ictalurus</i> spp.), carpas (<i>Cyprinus</i> spp., <i>Carassius</i> spp., <i>Ctenopharyngodon idellus</i> , <i>Hypophthalmichthys</i> spp., <i>Cirrhinus</i> spp., <i>Mylopharyngodon piceus</i> , <i>Catla catla</i> , <i>Labeo</i> spp., <i>Osteochilus hasselti</i> , <i>Leptobarbus hoeveni</i> , <i>Megalobrama</i> spp.), enguias (<i>Anguilla</i> spp.), perca-do-nilo (<i>Lates niloticus</i>) e peixes cabeça de-serpente (<i>Channa</i> spp.)	0
305.69		-- Outros	
0305.69.10		Saithe (<i>Pollachius virens</i>), ling (<i>Molva molva</i>) e zarbo (<i>Brosme brosme</i>)	0
0305.69.90		Outros	0
0305.7		- Barbatanas, cabeças, caudas, bexigas-natatórias e outros subprodutos comestíveis de peixes:	
0305.71.00		-- Barbatanas de tubarão	0
0305.71.00	01	De tubarão seco, mesmo salgado mas não defumado	3,25
0305.72.00		-- Cabeças, caudas e bexigas-natatórias, de peixes	3,25
0305.72.00	01	De peixes defumados, mesmo em filés, exceto dos códigos 0305.41.00, 0305.42.00 e 0305.49.10	0
0305.72.00	02	De peixes salgados, não secos nem defumados e peixes em salmoura, exceto dos códigos 0305.61.00 e 0305.62.00	0
0305.79.00		-- Outros	3,25

0305.79.00	01	De peixes defumados, mesmo em filés, exceto dos códigos 0305.41.00, 0305.42.00 e 0305.49.10	0
0305.79.00	02	De peixes salgados, não secos nem defumados e peixes em salmoura, exceto dos códigos 0305.61.00 e 0305.62.00	0
03.06		Crustáceos, mesmo com casca, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; crustáceos, mesmo com casca, defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação; crustáceos com casca, cozidos em água ou vapor, mesmo refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura.	
0306.1		- Congelados:	
0306.11		-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	
0306.11.10		Inteiras	0
0306.11.90		Outras	0
0306.12.00		-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	0
0306.14.00		-- Caranguejos	0
0306.15.00		-- Lagosta norueguesa (Lagostim*) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0
0306.16		-- Camarões de água fria (<i>Pandalus</i> spp., <i>Crangon crangon</i>)	
0306.16.10		Inteiros	0
0306.16.90		Outros	0
0306.17		-- Outros camarões	
0306.17.10		Inteiros	0
0306.17.90		Outros	0
306.19		-- Outros	
0306.19.10		Krill (<i>Euphausia superba</i>)	0
0306.19.90		Outros	0
0306.3		- Vivos, frescos ou refrigerados:	
0306.31.00		-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	0
0306.32.00		-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	0
0306.33.00		-- Caranguejos	0
0306.34.00		-- Lagosta norueguesa (Lagostim*) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0
0306.35.00		-- Camarões de água fria (<i>Pandalus</i> spp., <i>Crangon crangon</i>)	0
0306.36.00		-- Outros camarões	0
0306.39		-- Outros	
0306.39.10		Lagosta de água doce (<i>Cherax quadricarinatus</i>)	0
0306.39.90		Outros	0
0306.9		- Outros:	
0306.91.00		-- Lagostas (<i>Palinurus</i> spp., <i>Panulirus</i> spp., <i>Jasus</i> spp.)	0
0306.92.00		-- Lavagantes (<i>Homarus</i> spp.)	0
0306.93.00		-- Caranguejos	0
0306.94.00		-- Lagosta norueguesa (Lagostim*) (<i>Nephrops norvegicus</i>)	0
0306.95.00		-- Camarões	0
0306.99		-- Outros	
0306.99.10		Lagosta de água doce (<i>Cherax quadricarinatus</i>)	0
0306.99.90		Outros	0
03.07		Moluscos, mesmo com concha, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; moluscos, mesmo com concha, defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação.	
0307.1		- Ostras:	
0307.11.00		-- Vivas, frescas ou refrigeradas	0
0307.12.00		-- Congeladas	0
0307.19.00		-- Outras	0
0307.2		- Vieiras e outros moluscos da família <i>Pectinidae</i> :	
0307.21.00		-- Vivos, frescos ou refrigerados	0
0307.22.00		-- Congelados	0
0307.29.00		-- Outros	0
307.3		- Mexilhões (<i>Mytilus</i> spp., <i>Perna</i> spp.):	
0307.31.00		-- Vivos, frescos ou refrigerados	0
0307.32.00		-- Congelados	0

0307.39.00		-- Outros	0
307.4		- Sépias (Chocos*) (Chocos e chopos*); lulas (potas e lulas*):	
0307.42.00		-- Vivas, frescas ou refrigeradas	0
307.43		-- Congeladas	
0307.43.10		Lulas	0
0307.43.20		Sépias	0
0307.49.00		-- Outras	0
307.5		- Polvos (<i>Octopus</i> spp.):	
0307.51.00		-- Vivos, frescos ou refrigerados	0
0307.52.00		-- Congelados	0
0307.59.00		-- Outros	0
0307.60.00		- Caracóis, exceto os do mar	0
0307.7		- Amêijoas, berbigões e arcas (famílias <i>Arcidae</i> , <i>Arctidae</i> , <i>Cardiidae</i> , <i>Donacidae</i> , <i>Hiatellidae</i> , <i>Macluridae</i> , <i>Mesodesmatidae</i> , <i>Myidae</i> , <i>Semelidae</i> , <i>Solecurtidae</i> , <i>Solenidae</i> , <i>Tridacnidae</i> e <i>Veneridae</i>):	
0307.71.00		-- Vivos, frescos ou refrigerados	0
0307.72.00		-- Congelados	0
0307.79.00		-- Outros	0
0307.8		- Abalones (Orelhas-do-mar*) (<i>Haliotis</i> spp.) e estrombos (<i>Strombus</i> spp.):	
0307.81.00		-- Abalones (Orelhas-do-mar*) (<i>Haliotis</i> spp.) vivos, frescos ou refrigerados	0
0307.82.00		-- Estrombos (<i>Strombus</i> spp.) vivos, frescos ou refrigerados	0
0307.83.00		-- Abalones (Orelhas-do-mar*) (<i>Haliotis</i> spp.) congelados	0
0307.84.00		-- Estrombos (<i>Strombus</i> spp.) congelados	0
0307.87.00		-- Outros abalones (orelhas-do-mar*) (<i>Haliotis</i> spp.)	0
0307.88.00		-- Outros estrombos (<i>Strombus</i> spp.)	0
0307.9		- Outros:	
0307.91.00		-- Vivos, frescos ou refrigerados	0
0307.92.00		-- Congelados	0
0307.99.00		-- Outros	0
03.08		Invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação.	
308.1		- Pepinos-do-mar (<i>Stichopus japonicus</i> , <i>Holothuroidea</i>):	
0308.11.00		-- Vivos, frescos ou refrigerados	0
0308.12.00		-- Congelados	0
0308.19.00		-- Outros	0
308.2		- Ouriços-do-mar (<i>Strongylocentrotus</i> spp., <i>Paracentrotus lividus</i> , <i>Loxechinus albus</i> , <i>Echinus esculentus</i>):	
0308.21.00		-- Vivos, frescos ou refrigerados	0
0308.22.00		-- Congelados	0
0308.29.00		-- Outros	0
0308.30.00		- Medusas (águas-vivas) (<i>Rhopilema</i> spp.)	0
0308.90.00		- Outros	0
03.09		Farinhas, pós e pellets, de peixe, crustáceos, moluscos e de outros invertebrados aquáticos, próprios para alimentação humana.	
0309.10.00		- De peixe	0
0309.90.00		- Outros	0
04.01		Leite e creme de leite (nata), não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.	
0401.1		- Com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1 %	
0401.10.10		Leite UHT (<i>Ultra High Temperature</i>)	NT
0401.10.90		Outros	NT
0401.2		- Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1 %, mas não superior a 6 %	
0401.20.10		Leite UHT (<i>Ultra High Temperature</i>)	NT
0401.20.90		Outros	NT

0401.4		- Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 6 %, mas não superior a 10 %	
0401.40.10		Leite	NT
0401.40.2		Creme de leite (nata)	
0401.40.21		UHT (<i>Ultra High Temperature</i>)	NT
0401.40.21	01	Acondicionado em recipiente metálico hermeticamente fechado	0
0401.40.29		Outros	NT
0401.40.29	01	Acondicionados em recipientes metálicos hermeticamente fechados	0
0401.5		- Com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 10 %	
0401.50.10		Leite	NT
0401.50.2		Creme de leite (nata)	
0401.50.21		UHT (<i>Ultra High Temperature</i>)	NT
0401.50.21	01	Acondicionado em recipiente metálico hermeticamente fechado	0
0401.50.29		Outros	NT
0401.50.29	01	Acondicionados em recipientes metálicos hermeticamente fechados	0
04.02		Leite e creme de leite (nata), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.	
0402.1		- Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, não superior a 1,5 %	
0402.10.10		Com um teor de arsênio, chumbo ou cobre, considerados isoladamente, inferior a 5 ppm	0
0402.10.90		Outros	0
0402.2		- Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com um teor, em peso, de matérias gordas, superior a 1,5 %:	
0402.21		-- Sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	
0402.21.10		Leite integral	0
0402.21.20		Leite parcialmente desnatado	0
0402.21.30		Creme de leite (nata)	0
0402.29		-- Outros	
0402.29.10		Leite integral	0
0402.29.20		Leite parcialmente desnatado	0
0402.29.30		Creme de leite (nata)	0
0402.9		- Outros:	
0402.91.00		-- Sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	0
0402.91.00	01	Leite em estado líquido	NT
0402.99.00		-- Outros	0
0402.99.00	01	Leite em estado líquido	NT
04.03		logurte; leite, leite e creme de leite (nata) coalhados, quefir e outros leites e cremes de leite (natas) fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de fruta ou de cacau.	
0403.20.00		- logurte	NT
0403.20.00	01	Acondicionado em embalagem de apresentação	0
0403.90.00		- Outros	NT
0403.90.00	01	Acondicionados em embalagem de apresentação	0
04.04		Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
0404.10.00		- Soro de leite, modificado ou não, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
0404.10.00	01	Concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, em estado pastoso ou sólido	0
0404.90.00		- Outros	NT
0404.90.00	01	Concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes, em estado pastoso ou sólido	0
04.05		Manteiga e outras matérias gordas provenientes do leite; pasta de espalhar (barrar) de produtos provenientes do leite.	

0405.10.00		- Manteiga	0
0405.20.00		- Pasta de espalhar (barrar) de produtos provenientes do leite	0
405.9		- Outras	
0405.90.10		Óleo butírico de manteiga (<i>butter oil</i>)	0
0405.90.90		Outras	0
04.06		Queijos e requeijão.	
0406.1		- Queijos frescos (não curados), incluindo o queijo de soro de leite, e o requeijão	
0406.10.10		Mozarela	0
0406.10.90		Outros	0
0406.20.00		- Queijos ralados ou em pó, de qualquer tipo	0
0406.30.00		- Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó	0
0406.40.00		- Queijos de pasta mofada (azul) e outros queijos que apresentem veios obtidos utilizando <i>Penicillium roqueforti</i>	0
0406.9		- Outros queijos	
0406.90.10		Com um teor de umidade inferior a 36,0 %, em peso (massa dura)	0
0406.90.20		Com um teor de umidade igual ou superior a 36,0 % e inferior a 46,0 %, em peso (massa semidura)	0
0406.90.30		Com um teor de umidade igual ou superior a 46,0 % e inferior a 55,0 %, em peso (massa macia)	0
0406.90.90		Outros	0
04.07		Ovos de aves, com casca, frescos, conservados ou cozidos.	
0407.1		- Ovos fertilizados destinados à incubação:	
0407.11.00		-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	NT
0407.19.00		-- Outros	NT
407.2		- Outros ovos frescos:	
0407.21.00		-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	NT
0407.29.00		-- Outros	NT
0407.90.00		- Outros	0
04.08		Ovos de aves, sem casca, e gemas de ovos, frescos, secos, cozidos em água ou vapor, moldados, congelados ou conservados de outro modo, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes.	
0408.1		- Gemas de ovos:	
0408.11.00		-- Secas	0
0408.19.00		-- Outras	0
0408.19.00	01	Frescas	NT
0408.9		- Outros:	
0408.91.00		-- Secos	0
0408.99.00		-- Outros	0
0408.99.00	01	Frescos	NT
0409.00.00		Mel natural.	NT
0409.00.00	01	Acondicionado em embalagem de apresentação	0
04.1		Insetos e outros produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
0410.10.00		- Insetos	0
0410.90.00		- Outros	0
0501.00.00		Cabelo em bruto, mesmo lavado ou desengordurado; desperdícios de cabelo.	NT
05.02		Cerdas de porco ou de javali; pelos de texugo e outros pelos para escovas, pincéis e artigos semelhantes; desperdícios destas cerdas e pelos.	
0502.1		- Cerdas de porco ou de javali e seus desperdícios	
0502.10.1		Cerdas de porco	
0502.10.11		Lavadas, alvejadas ou desengorduradas, mesmo tintas	NT
0502.10.19		Outras	NT
0502.10.90		Outros	NT
0502.9		- Outros	
0502.90.10		Pelos	NT
0502.90.20		Desperdícios	NT

05.04		Tripas, bexigas e estômagos, de animais, inteiros ou em pedaços, exceto de peixes, frescos, refrigerados, congelados, salgados ou em salmoura, secos ou defumados (fumados).	
0504.00.1		Tripas	
0504.00.11		De bovinos	NT
0504.00.12		De ovinos	NT
0504.00.13		De suínos	NT
0504.00.19		Outras	NT
0504.00.90		Outros	NT
05.05		Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas.	
0505.10.00		- Penas do tipo utilizado para enchimento ou estofamento; penugem	NT
0505.90.00		- Outros	NT
05.06		Ossos e núcleos córneos, em bruto, desengordurados ou simplesmente preparados (mas não cortados em forma determinada), acidulados ou degelatinados; pós e desperdícios destas matérias.	
0506.10.00		- Osseína e ossos acidulados	NT
0506.90.00		- Outros	NT
05.07		Marfim, carapaças de tartaruga, barbas, incluindo as franjas, de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada; pós e desperdícios destas matérias.	
0507.10.00		- Marfim; pó e desperdícios de marfim	NT
0507.90.00		- Outros	NT
0508.00.00		Coral e matérias semelhantes, em bruto ou simplesmente preparados, mas não trabalhados de outro modo; conchas e carapaças de moluscos, crustáceos ou de equinodermes e ossos de sépias (chocos*) (chocos e chopos*), em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada, seus pós e desperdícios.	NT
05.10		Âmbar-cinzento, castóreo, algália e almíscar; cantáridas; bÍlis, mesmo seca; glândulas e outras substâncias de origem animal utilizadas na preparação de produtos farmacêuticos, frescas, refrigeradas, congeladas ou provisoriamente conservadas de outro modo.	
0510.00.10		Pâncreas de bovino	NT
0510.00.90		Outros	NT
05.11		Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições; animais mortos dos Capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana.	
0511.10.00		- Sêmen de bovino	NT
0511.9		- Outros:	
0511.91		-- Produtos de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos; animais mortos do Capítulo 3	
0511.91.10		Ovas de peixe fecundadas, para reprodução	NT
0511.91.90		Outros	NT
0511.99		-- Outros	
0511.99.10		Embriões de animais	NT
0511.99.20		Sêmen animal	NT
0511.99.30		Ovos de bicho-da-seda	NT
0511.99.9		Outros	
0511.99.91		Crinas e seus desperdícios, mesmo em mantas, mesmo com suporte	NT
0511.99.99		Outros	NT
06.01		Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos, coroas e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória, exceto as raízes da posição 12.12.	
0601.10.00		- Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos, coroas e rizomas, em repouso vegetativo	NT

0601.20.00		- Bulbos, tubérculos, raízes tuberosas, cormos, coroas e rizomas, em vegetação ou em flor; mudas, plantas e raízes de chicória	NT
06.02		Outras plantas vivas (incluindo as suas raízes), estacas e enxertos; micélios de cogumelos.	
0602.10.00		- Estacas não enraizadas e enxertos	NT
0602.20.00		- Árvores, arbustos e silvados, de fruta, enxertados ou não	NT
0602.30.00		- Rododendros e azaleias, enxertados ou não	NT
0602.40.00		- Roseiras, enxertadas ou não	NT
0602.9		- Outros	
0602.90.10		Micélios de cogumelos	NT
0602.90.2		Mudas de plantas ornamentais	
0602.90.21		De orquídea	NT
0602.90.29		Outras	NT
0602.90.8		Outras mudas	
0602.90.81		De cana-de-açúcar	NT
0602.90.82		De videira	NT
0602.90.83		De café	NT
0602.90.89		Outras	NT
0602.90.90		Outras	NT
06.03		Flores e botões de flores, cortados, para buquês (ramos*) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.	
603.1		- Frescos:	
0603.11.00		-- Rosas	NT
0603.12.00		-- Cravos	NT
0603.13.00		-- Orquídeas	NT
0603.14.00		-- Crisântemos	NT
0603.15.00		-- Lírios (<i>Lilium</i> spp.)	NT
0603.19.00		-- Outros	NT
0603.90.00		- Outros	NT
06.04		Folhagem, folhas, ramos e outras partes de plantas, sem flores nem botões de flores, e ervas, musgos e líquenes, para buquês (ramos de flores*) ou para ornamentação, frescos, secos, branqueados, tingidos, impregnados ou preparados de outro modo.	
0604.20.00		- Frescos	NT
0604.90.00		- Outros	NT
07.01		Batatas, frescas ou refrigeradas.	
0701.10.00		- Batata-semente	NT
0701.90.00		- Outras	NT
0702.00.00		Tomates, frescos ou refrigerados.	NT
07.03		Cebolas, chalotas, alhos, alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos, frescos ou refrigerados.	
0703.1		- Cebolas e chalotas	
0703.10.1		Cebolas	
0703.10.11		Para sementeira (sementeira)	NT
0703.10.19		Outras	NT
0703.10.2		Chalotas	
0703.10.21		Para sementeira (sementeira)	NT
0703.10.29		Outras	NT
0703.2		- Alhos	
0703.20.10		Para sementeira (sementeira)	NT
0703.20.90		Outros	NT
703.9		- Alhos-porros e outros produtos hortícolas aliáceos	
0703.90.10		Para sementeira (sementeira)	NT
0703.90.90		Outros	NT
07.04		Couves, couve-flor, repolho ou couve frisada, couve-rábano e produtos comestíveis semelhantes do gênero <i>Brassica</i>, frescos ou refrigerados.	
0704.10.00		- Couve-flor e brócolis	NT

0704.20.00	- Couve-de-bruxelas	NT
0704.90.00	- Outros	NT
07.05	Alface (<i>Lactuca sativa</i>) e chicórias (<i>Cichorium spp.</i>), frescas ou refrigeradas.	
0705.1	- Alface:	
0705.11.00	-- Repolhuda	NT
0705.19.00	-- Outra	NT
705.2	- Chicórias:	
0705.21.00	-- Endívia (<i>Cichorium intybus var. foliosum</i>)	NT
0705.29.00	-- Outras	NT
07.06	Cenouras, nabos, beterrabas para salada, cercefi, aipo-rábano, rabanetes e raízes comestíveis semelhantes, frescos ou refrigerados.	
0706.10.00	- Cenouras e nabos	NT
0706.90.00	- Outros	NT
0707.00.00	Pepinos e pepininhos (<i>cornichons</i>), frescos ou refrigerados.	NT
07.08	Legumes de vagem, mesmo com vagem, frescos ou refrigerados.	
0708.10.00	- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	NT
0708.20.00	- Feijões (<i>Vigna spp., Phaseolus spp.</i>)	NT
0708.90.00	- Outros legumes de vagem	NT
07.09	Outros produtos hortícolas, frescos ou refrigerados.	
0709.20.00	- Espargos	NT
0709.30.00	- Berinjelas	NT
0709.40.00	- Aipo, exceto aipo-rábano	NT
0709.5	- Cogumelos e trufas:	
0709.51.00	-- Cogumelos do gênero <i>Agaricus</i>	NT
0709.52.00	-- Cogumelos do gênero <i>Boletus</i>	NT
0709.53.00	-- Cogumelos do gênero <i>Cantharellus</i>	NT
0709.54.00	-- Shitake (<i>Lentinus edodes</i>)	NT
0709.55.00	-- Matsutake (<i>Tricholoma matsutake, Tricholoma magnivelare, Tricholoma anaticum, Tricholoma dulciolens, Tricholoma caligatum</i>)	NT
0709.56.00	-- Trufas (<i>Tuber spp.</i>)	NT
0709.59.00	-- Outros	NT
0709.60.00	- Pimentões (pimentos) e pimentas do gênero <i>Capsicum</i> ou do gênero <i>Pimenta</i>	NT
0709.70.00	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	NT
0709.9	- Outros:	
0709.91.00	-- Alcachofras	NT
0709.92.00	-- Azeitonas	NT
0709.93.00	-- Abóboras, abobrinhas (curgetes*) e cabaças (<i>Cucurbita spp.</i>)	NT
0709.99	-- Outros	
0709.99.1	Milho doce	
0709.99.11	Para sementeira (sementeira)	NT
0709.99.19	Outros	NT
0709.99.90	Outros	NT
07.1	Produtos hortícolas, não cozidos ou cozidos em água ou vapor, congelados.	
0710.10.00	- Batatas	NT
710.2	- Legumes de vagem, mesmo com vagem:	
0710.21.00	-- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	NT
0710.22.00	-- Feijões (<i>Vigna spp., Phaseolus spp.</i>)	NT
0710.29.00	-- Outros	NT
0710.30.00	- Espinafres, espinafres-da-nova-zelândia e espinafres gigantes	NT
0710.40.00	- Milho doce	0
0710.80.00	- Outros produtos hortícolas	NT
0710.90.00	- Misturas de produtos hortícolas	NT
07.11	Produtos hortícolas conservados transitoriamente, mas impróprios para alimentação nesse estado.	
0711.2	- Azeitonas	
0711.20.10	Com água salgada	NT

0711.20.20		Com água sulfurada ou adicionada de outras substâncias	NT
0711.20.90		Outras	0
0711.40.00		- Pepinos e pepininhos (<i>cornichons</i>)	0
0711.40.00	01	Com água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias	NT
0711.5		- Cogumelos e trufas:	
0711.51.00		-- Cogumelos do gênero <i>Agaricus</i>	0
0711.51.00	01	Com água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias	NT
0711.59.00		-- Outros	3,25
0711.59.00	01	Com água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias	NT
0711.90.00		- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	0
0711.90.00	01	Com água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias	NT
07.12		Produtos hortícolas secos, mesmo cortados em pedaços ou fatias, ou ainda triturados ou em pó, mas sem qualquer outro preparo.	
0712.20.00		- Cebolas	0
0712.3		- Cogumelos, orelhas-de-judas (<i>Auricularia</i> spp.), tremelas (<i>Tremella</i> spp.) e trufas:	
0712.31.00		-- Cogumelos do gênero <i>Agaricus</i>	0
0712.32.00		-- Orelhas-de-judas (<i>Auricularia</i> spp.)	0
0712.33.00		-- Tremelas (<i>Tremella</i> spp.)	0
0712.34.00		-- Shitake (<i>Lentinus edodes</i>)	0
0712.39.00		-- Outros	0
0712.9		- Outros produtos hortícolas; misturas de produtos hortícolas	
0712.90.10		Alho em pó	0
0712.90.90		Outros	0
0712.90.90	01	Milho doce	NT
07.13		Legumes de vagem, secos, em grão, mesmo pelados ou partidos.	
0713.1		- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	
0713.10.10		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.10.90		Outras	NT
0713.2		- Grão-de-bico	
0713.20.10		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.20.90		Outros	NT
0713.3		- Feijões (<i>Vigna</i> spp., <i>Phaseolus</i> spp.):	
0713.31		-- Feijões das espécies <i>Vigna mungo</i> (L.) Hepper ou <i>Vigna radiata</i> (L.) Wilczek	
0713.31.10		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.31.90		Outros	NT
0713.32		-- Feijão-adzuki (<i>Phaseolus</i> ou <i>Vigna angularis</i>)	
0713.32.10		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.32.90		Outros	NT
0713.33		-- Feijão comum (<i>Phaseolus vulgaris</i>)	
0713.33.1		Preto	
0713.33.11		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.33.19		Outros	NT
0713.33.2		Branco	
0713.33.21		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.33.29		Outros	NT
0713.33.9		Outros	
0713.33.91		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.33.99		Outros	NT
0713.34		-- Feijão-bambara (<i>Vigna subterranea</i> ou <i>Voandzeia subterranea</i>)	
0713.34.10		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.34.90		Outros	NT
0713.35		-- Feijão-fradinho (<i>Vigna unguiculata</i>)	
0713.35.10		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.35.90		Outros	NT
0713.39		-- Outros	
0713.39.10		Para semeadura (sementeira)	NT
0713.39.90		Outros	NT

0713.4		- Lentilhas	
0713.40.10		Para sementeira (sementeira)	NT
0713.40.90		Outras	NT
0713.5		- Favas (<i>Vicia faba</i> var. <i>major</i>) e fava forrageira (<i>Vicia faba</i> var. <i>equina</i> , <i>Vicia faba</i> var. <i>minor</i>)	
0713.50.10		Para sementeira (sementeira)	NT
0713.50.90		Outras	NT
0713.6		- Feijão-guando (ervilha-de-angola) (<i>Cajanus cajan</i>)	
0713.60.10		Para sementeira (sementeira)	NT
0713.60.90		Outros	NT
0713.9		- Outros	
0713.90.10		Para sementeira (sementeira)	NT
0713.90.90		Outros	NT
07.14		Raízes de mandioca, de araruta e de salepo, tupinambos, batatas-doces e raízes ou tubérculos semelhantes, com elevado teor de fécula ou de inulina, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados em pedaços ou em pellets; medula de sagueiro.	
0714.10.00		- Raízes de mandioca	NT
0714.20.00		- Batatas-doces	NT
0714.30.00		- Inhames (<i>Dioscorea</i> spp.)	NT
0714.40.00		- Taros (inhames-brancos) (<i>Colocasia</i> spp.)	NT
0714.50.00		- Mangaritos (Orelhas-de-elefante*) (<i>Xanthosoma</i> spp.)	NT
0714.90.00		- Outros	NT
08.01		Cocos, castanha-do-brasil (castanha-do-pará) e castanha-de-caju, frescos ou secos, mesmo com casca ou pelados.	
0801.1		- Cocos:	
0801.11.00		-- Dessecados	NT
0801.11.00	01	Acondicionados em embalagens de apresentação	0
0801.12.00		-- Na casca interna (endocarpo)	NT
0801.19.00		-- Outros	NT
0801.2		- Castanha-do-brasil (castanha-do-pará):	
0801.21.00		-- Com casca	NT
0801.21.00	01	Seca e acondicionada em embalagem de apresentação	0
0801.22.00		-- Sem casca	NT
0801.22.00	01	Seca e acondicionada em embalagem de apresentação	0
0801.3		- Castanha-de-caju:	
0801.31.00		-- Com casca	NT
0801.31.00	01	Seca e acondicionada em embalagem de apresentação	0
0801.32.00		-- Sem casca	NT
0801.32.00	01	Seca e acondicionada em embalagem de apresentação	0
08.02		Outra fruta de casca rija, fresca ou seca, mesmo com casca ou pelada.	
0802.1		- Amêndoas:	
0802.11.00		-- Com casca	0
0802.12.00		-- Sem casca	0
0802.2		- Avelãs (<i>Corylus</i> spp.):	
0802.21.00		-- Com casca	0
0802.22.00		-- Sem casca	0
0802.3		- Nozes:	
0802.31.00		-- Com casca	0
0802.32.00		-- Sem casca	0
0802.4		- Castanhas (<i>Castanea</i> spp.):	
0802.41.00		-- Com casca	0
0802.42.00		-- Sem casca	0
0802.5		- Pistácios:	
0802.51.00		-- Com casca	0
0802.52.00		-- Sem casca	0
0802.6		- Nozes-macadâmia:	

0802.61.00		-- Com casca	0
0802.62.00		-- Sem casca	0
0802.70.00		- Nozes-de-cola (<i>Cola spp.</i>)	0
0802.80.00		- Nozes-de-areca (nozes de bétetele)	0
0802.9		- Outra:	
0802.91.00		-- Pinhões, com casca	0
0802.92.00		-- Pinhões, sem casca	0
0802.99.00		-- Outra	0
08.03		Bananas, incluindo as bananas-da-terra (bananas-pão*) (plátanos*), frescas ou secas.	
0803.10.00		- Bananas-da-terra (Bananas-pão*) (Plátanos*)	NT
0803.10.00	01	Secas e acondicionadas em embalagens de apresentação	0
0803.90.00		- Outras	NT
0803.90.00	01	Secas e acondicionadas em embalagens de apresentação	0
08.04		Tâmaras, figos, abacaxis (ananases), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos.	
0804.1		- Tâmaras	
0804.10.10		Frescas	NT
0804.10.20		Secas	0
0804.2		- Figos	
0804.20.10		Frescos	NT
0804.20.20		Secos	0
0804.30.00		- Abacaxis (ananases)	NT
0804.30.00	01	Secos e acondicionados em embalagens de apresentação	0
0804.40.00		- Abacates	NT
0804.40.00	01	Secos e acondicionados em embalagens de apresentação	0
0804.5		- Goiabas, mangas e mangostões	
0804.50.10		Goiabas	NT
0804.50.10	01	Secas e acondicionadas em embalagens de apresentação	0
0804.50.20		Mangas	NT
0804.50.20	01	Secas e acondicionadas em embalagens de apresentação	0
0804.50.30		Mangostões	NT
0804.50.30	01	Secos	0
08.05		Citros (citrinos), frescos ou secos.	
0805.10.00		- Laranjas	NT
0805.10.00	01	Secas	0
0805.2		- Mandarinas (incluindo as tangerinas e as <i>satsumas</i>); clementinas, <i>wilkings</i> e citros (citrinos) híbridos semelhantes:	
0805.21.00		-- Mandarinas (incluindo as tangerinas e as <i>satsumas</i>)	NT
0805.21.00	01	Secas	0
0805.22.00		-- Clementinas	NT
0805.22.00	01	Secas	0
0805.29.00		-- Outros	NT
0805.29.00	01	Secos	0
0805.40.00		- Toranjas e pomelos	NT
0805.40.00	01	Secos	0
0805.50.00		- Limões (<i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i>) e limas (<i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i>)	NT
0805.50.00	01	Secos	0
0805.90.00		- Outros	NT
0805.90.00	01	Secos	0
08.06		Uvas frescas ou secas (passas).	
0806.10.00		- Frescas	NT
0806.20.00		- Secas (passas)	0
08.07		Melões, melancias e mamões (papias), frescos.	
0807.1		- Melões e melancias:	
0807.11.00		-- Melancias	NT
0807.19.00		-- Outros	NT
0807.20.00		- Mamões (papias)	NT

08.08		Maçãs, peras e marmelos, frescos.	
0808.10.00		- Maçãs	NT
0808.30.00		- Peras	NT
0808.40.00		- Marmelos	NT
08.09		Damascos, cerejas, pêsegos (incluindo as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos.	
0809.10.00		- Damascos	NT
0809.2		- Cerejas:	
0809.21.00		-- Ginjas (<i>Prunus cerasus</i>)	NT
0809.29.00		-- Outras	NT
0809.3		- Pêssegos, incluindo as nectarinas	
0809.30.10		Pêssegos, excluindo as nectarinas	NT
0809.30.20		Nectarinas	NT
0809.40.00		- Ameixas e abrunhos	NT
08.1		Outra fruta fresca.	
0810.10.00		- Morangos	NT
0810.20.00		- Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, e amoras-framboesas	NT
0810.30.00		- Groselhas, incluindo o cassis	NT
0810.40.00		- Airelas, mirtilos e outra fruta do gênero <i>Vaccinium</i>	NT
0810.50.00		- Kiwis (quivis)	NT
0810.60.00		- Duriões (duriangos)	NT
0810.70.00		- Caquis (dióspiros)	NT
0810.9		- Outra	
0810.90.1		Carambolas (<i>Averrhoa carambola</i>), anonas e outras frutas do gênero <i>Annona</i> , jacas (<i>Artocarpus heterophyllus</i>), lichias (<i>Litchi chinensis</i>), maracujás (<i>Passiflora edulis</i>), pitaias (<i>Hylocereus</i> spp., <i>Selenicereus undatus</i>) e tamarindos (<i>Tamarindus indica</i>)	
0810.90.11		Carambolas (<i>Averrhoa carambola</i>)	NT
0810.90.12		Anonas e outras frutas do gênero <i>Annona</i>	NT
0810.90.13		Jacas (<i>Artocarpus heterophyllus</i>)	NT
0810.90.14		Lechias (<i>Litchi chinensis</i>)	NT
0810.90.15		Maracujás (<i>Passiflora edulis</i>)	NT
0810.90.16		Pitaias (<i>Hylocereus</i> spp., <i>Selenicereus undatus</i>)	NT
0810.90.17		Tamarindos (<i>Tamarindus indica</i>)	NT
0810.90.90		Outra	NT
08.11		Fruta, não cozida ou cozida em água ou vapor, congelada, mesmo adicionada de açúcar ou de outros edulcorantes.	
0811.10.00		- Morangos	NT
0811.10.00	01	Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	0
0811.20.00		- Framboesas, amoras, incluindo as silvestres, amoras-framboesas e groselhas	NT
0811.20.00	01	Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	0
0811.90.00		- Outra	NT
0811.90.00	01	Adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes	0
08.12		Fruta conservada transitoriamente, mas imprópria para alimentação nesse estado.	
0812.10.00		- Cerejas	NT
0812.90.00		- Outra	NT
08.13		Fruta seca, exceto a das posições 08.01 a 08.06; misturas de fruta seca ou de fruta de casca rija, do presente Capítulo.	
0813.10.00		- Damascos	0
0813.2		- Ameixas	
0813.20.10		Com caroço	0
0813.20.20		Sem caroço	0
0813.30.00		- Maçãs	0
0813.4		- Outra fruta	
0813.40.10		Peras	0
0813.40.90		Outra	0
0813.50.00		- Misturas de fruta seca ou de fruta de casca rija, do presente Capítulo	0

0814.00.00		Cascas de citros (citrinos), de melões ou de melancias, frescas, secas, congeladas ou apresentadas em água salgada, sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitariamente a sua conservação.	NT
09.01		Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café que contenham café em qualquer proporção.	
901.1		- Café não torrado:	
0901.11		-- Não descafeinado	
0901.11.10		Em grão	NT
0901.11.90		Outros	NT
0901.11.90	01	Moidos	0
0901.12.00		-- Descafeinado	0
0901.2		- Café torrado:	
0901.21.00		-- Não descafeinado	0
0901.22.00		-- Descafeinado	0
0901.90.00		- Outros	0
0901.90.00	01	Cascas e películas de café	NT
09.02		Chá, mesmo aromatizado.	
0902.10.00		- Chá verde (não fermentado) em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg	0
0902.20.00		- Chá verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma	0
0902.30.00		- Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg	0
0902.40.00		- Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentados de qualquer outra forma	0
09.03		Mate.	
0903.00.10		Simplesmente cancheado	NT
0903.00.10	01	Embalagens imediatas de conteúdo não superior a 5 kg	0
0903.00.90		Outros	NT
09.04		Pimenta do gênero <i>Piper</i>; pimentões (pimentos) e pimentas do gênero <i>Capsicum</i> ou do gênero <i>Pimenta</i>, secos ou triturados ou em pó.	
0904.1		- Pimenta do gênero <i>Piper</i> :	
0904.11.00		-- Não triturada nem em pó	NT
0904.12.00		-- Triturada ou em pó	0
0904.2		- Pimentões (pimentos) e pimentas do gênero <i>Capsicum</i> ou do gênero <i>Pimenta</i> :	
0904.21.00		-- Secos, não triturados nem em pó	0
0904.22.00		-- Triturados ou em pó	0
09.05		Baunilha.	
0905.10.00		- Não triturada nem em pó	NT
0905.20.00		- Triturada ou em pó	NT
09.06		Canela e flores de caneleira.	
0906.1		- Não trituradas nem em pó:	
0906.11.00		-- Canela (<i>Cinnamomum zeylanicum blume</i>)	NT
0906.19.00		-- Outras	NT
0906.20.00		- Trituradas ou em pó	0
09.07		Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos).	
0907.10.00		- Não triturado nem em pó	NT
0907.20.00		- Triturado ou em pó	0
09.08		Noz-moscada, macis, amomos e cardamomos.	
0908.1		- Noz-moscada:	
0908.11.00		-- Não triturada nem em pó	0
0908.12.00		-- Triturada ou em pó	0
0908.2		- Macis:	
0908.21.00		-- Não triturado nem em pó	0
0908.22.00		-- Triturado ou em pó	0
908.3		- Amomos e cardamomos:	
0908.31.00		-- Não triturados nem em pó	0
0908.32.00		-- Triturados ou em pó	0

09.09		Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho, coentro, cominho ou alcaravia; bagas de zimbro.	
0909.2		- Sementes de coentro:	
0909.21.00		-- Não trituradas nem em pó	0
0909.22.00		-- Trituradas ou em pó	0
0909.3		- Sementes de cominho:	
0909.31.00		-- Não trituradas nem em pó	0
0909.32.00		-- Trituradas ou em pó	0
0909.6		- Sementes de anis (erva-doce), badiana (anis-estrelado), funcho ou alcaravia; bagas de zimbro:	
0909.61		-- Não trituradas nem em pó	
0909.61.10		De anis (erva-doce)	0
0909.61.20		De badiana (anis-estrelado)	0
0909.61.90		Outras	0
0909.62		-- Trituradas ou em pó	
0909.62.10		De anis (erva-doce)	0
0909.62.20		De badiana (anis-estrelado)	0
0909.62.90		Outras	0
09.1		Gengibre, açafrão, cúrcuma, tomilho, louro, caril e outras especiarias.	
0910.1		- Gengibre:	
0910.11.00		-- Não triturado nem em pó	0
0910.12.00		-- Triturado ou em pó	0
0910.20.00		- Açafrão	0
0910.30.00		- Cúrcuma	0
0910.9		- Outras especiarias:	
0910.91.00		-- Misturas mencionadas na Nota 1 b) do presente Capítulo	0
0910.99.00		-- Outras	0
10.01		Trigo e mistura de trigo com centeio (<i>méteil</i>).	
1001.1		- Trigo duro:	
1001.11.00		-- Para sementeira	NT
1001.19.00		-- Outros	NT
1001.9		- Outros:	
1001.91.00		-- Para sementeira	NT
1001.99.00		-- Outros	NT
10.02		Centeio.	
1002.10.00		- Para sementeira	NT
1002.90.00		- Outros	NT
10.03		Cevada.	
1003.10.00		- Para sementeira	NT
1003.9		- Outras	
1003.90.10		Cervejeira	NT
1003.90.80		Outras, em grão	NT
1003.90.90		Outras	NT
10.04		Aveia.	
1004.10.00		- Para sementeira	NT
1004.90.00		- Outros	NT
10.05		Milho.	
1005.10.00		- Para sementeira	NT
1005.9		- Outros	
1005.90.10		Em grão	NT
1005.90.90		Outros	NT
10.06		Arroz.	
1006.1		- Arroz com casca (<i>arroz paddy</i>)	
1006.10.10		Para sementeira	NT
1006.10.9		Outros	
1006.10.91		Parboilizado	NT
1006.10.92		Não parboilizado	NT

1006.2	- Arroz descascado (arroz <i>cargo</i> ou castanho)	
1006.20.10	Parboilizado	NT
1006.20.20	Não parboilizado	NT
1006.3	- Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaciado*)	
1006.30.1	Parboilizado	
1006.30.11	Polido ou brunido	NT
1006.30.19	Outros	NT
1006.30.2	Não parboilizado	
1006.30.21	Polido ou brunido	NT
1006.30.29	Outros	NT
1006.40.00	- Arroz quebrado (Trinca de arroz*)	NT
10.07	Sorgo de grão.	
1007.10.00	- Para sementeira (sementeira)	NT
1007.90.00	- Outros	NT
10.08	Trigo mourisco, painço e alpiste; outros cereais.	
1008.1	- Trigo mourisco	
1008.10.10	Para sementeira (sementeira)	NT
1008.10.90	Outros	NT
1008.2	- Painço:	
1008.21	-- Para sementeira (sementeira)	
1008.21.10	Milheto (<i>Pennisetum glaucum</i>)	NT
1008.21.90	Outros	NT
1008.29	-- Outros	
1008.29.10	Milheto (<i>Pennisetum glaucum</i>)	NT
1008.29.90	Outros	NT
1008.3	- Alpiste	
1008.30.10	Para sementeira (sementeira)	NT
1008.30.90	Outros	NT
1008.4	- Milhã (<i>Digitaria spp.</i>)	
1008.40.10	Para sementeira (sementeira)	NT
1008.40.90	Outros	NT
1008.5	- Quinoa (<i>Chenopodium quinoa</i>)	
1008.50.10	Para sementeira (sementeira)	NT
1008.50.90	Outros	NT
1008.6	- <i>Triticale</i>	
1008.60.10	Para sementeira (sementeira)	NT
1008.60.90	Outros	NT
1008.9	- Outros cereais	
1008.90.10	Para sementeira (sementeira)	NT
1008.90.90	Outros	NT
1101	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio (<i>méteil</i>).	
1101.00.10	De trigo	NT
1101.00.20	De mistura de trigo com centeio (<i>méteil</i>)	0
11.02	Farinhas de cereais, exceto de trigo ou de mistura de trigo com centeio (<i>méteil</i>).	
1102.20.00	- Farinha de milho	NT
1102.90.00	- Outras	0
11.03	Grumos, sêmolas e <i>pellets</i>, de cereais.	
1103.1	- Grumos e sêmolas:	
1103.11.00	-- De trigo	0
1103.13.00	-- De milho	0
1103.19.00	-- De outros cereais	0
1103.20.00	- <i>Pellets</i>	0
11.04	Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo, descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), com exclusão do arroz da posição 10.06; germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos.	
1104.1	- Grãos esmagados ou em flocos:	
1104.12.00	-- De aveia	0

1104.19.00	-- De outros cereais	0
1104.2	- Outros grãos trabalhados (por exemplo, descascados, em pérolas, cortados ou partidos):	
1104.22.00	-- De aveia	0
1104.23.00	-- De milho	0
1104.29.00	-- De outros cereais	0
1104.30.00	- Germes de cereais, inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	0
11.05	Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e pellets, de batata.	
1105.10.00	- Farinha, sêmola e pó	0
1105.20.00	- Flocos, grânulos e pellets	0
11.06	Farinhas, sêmolas e pós, dos legumes de vagem, secos, da posição 07.13, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 07.14 e dos produtos do Capítulo 8.	
1106.10.00	- Dos legumes de vagem, secos, da posição 07.13	0
1106.20.00	- De sagu ou das raízes ou tubérculos, da posição 07.14	0
1106.30.00	- Dos produtos do Capítulo 8	0
11.07	Malte, mesmo torrado.	
1107.1	- Não torrado	
1107.10.10	Inteiro ou partido	3,25
1107.10.20	Moído ou em farinha	3,25
1107.2	- Torrado	
1107.20.10	Inteiro ou partido	3,25
1107.20.20	Moído ou em farinha	3,25
11.08	Amidos e féculas; inulina.	
1108.1	- Amidos e féculas:	
1108.11.00	-- Amido de trigo	0
1108.12.00	-- Amido de milho	0
1108.13.00	-- Fécula de batata	0
1108.14.00	-- Fécula de mandioca	0
1108.19.00	-- Outros amidos e féculas	0
1108.20.00	- Inulina	0
1109.00.00	Glúten de trigo, mesmo seco.	0
12.01	Soja, mesmo triturada.	
1201.10.00	- Para semeadura (sementeira)	NT
1201.90.00	- Outras	NT
12.02	Amendoins não torrados nem de outro modo cozidos, mesmo descascados ou triturados.	
1202.30.00	- Para semeadura (sementeira)	NT
1202.4	- Outros:	
1202.41.00	-- Com casca	NT
1202.42.00	-- Descascados, mesmo triturados	NT
1203.00.00	Copra.	NT
1204	Linhaça (sementes de linho), mesmo triturada.	
1204.00.10	Para semeadura (sementeira)	NT
1204.00.90	Outras	NT
12.05	Sementes de nabo silvestre ou de colza, mesmo trituradas.	
1205.1	- Sementes de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúico	
1205.10.10	Para semeadura (sementeira)	NT
1205.10.90	Outras	NT
1205.9	- Outras	
1205.90.10	Para semeadura (sementeira)	NT
1205.90.90	Outras	NT
1206	Sementes de girassol, mesmo trituradas.	
1206.00.10	Para semeadura (sementeira)	NT
1206.00.90	Outras	NT
12.07	Outras sementes e frutos oleaginosos, mesmo triturados.	
1207.1	- Nozes e amêndoas de palma (palmiste) (coconote)	
1207.10.10	Para semeadura (sementeira)	NT
1207.10.90	Outras	NT

1207.2		- Sementes de algodão:	
1207.21.00		-- Para sementeira	NT
1207.29.00		-- Outras	NT
1207.3		- Sementes de rícino (mamona)	
1207.30.10		Para sementeira	NT
1207.30.90		Outras	NT
1207.4		- Sementes de gergelim (sésamo)	
1207.40.10		Para sementeira	NT
1207.40.90		Outras	NT
1207.5		- Sementes de mostarda	
1207.50.10		Para sementeira	NT
1207.50.90		Outras	NT
1207.6		- Sementes de cártamo (<i>Carthamus tinctorius</i>)	
1207.60.10		Para sementeira	NT
1207.60.90		Outras	NT
1207.7		- Sementes de melão	
1207.70.10		Para sementeira	NT
1207.70.90		Outras	NT
1207.9		- Outros:	
1207.91		-- Sementes de dormideira (papoula)	
1207.91.10		Para sementeira	NT
1207.91.90		Outras	NT
1207.99		-- Outros	
1207.99.10		Para sementeira	NT
1207.99.90		Outros	NT
12.08		Farinhas de sementes ou de frutos oleaginosos, exceto farinha de mostarda.	
1208.10.00		- De soja	0
1208.90.00		- Outras	0
12.09		Sementes, frutos e esporos, para sementeira.	
1209.10.00		- Sementes de beterraba sacarina	NT
1209.2		- Sementes de plantas forrageiras:	
1209.21.00		-- Sementes de alfafa (luzerna)	NT
1209.22.00		-- Sementes de trevo (<i>Trifolium spp.</i>)	NT
1209.23.00		-- Sementes de festuca	NT
1209.24.00		-- Sementes de pasto dos prados de Kentucky (<i>Poa pratensis L.</i>)	NT
1209.25.00		-- Sementes de azevém (<i>Lolium multiflorum Lam., Lolium perenne L.</i>)	NT
1209.29.00		-- Outras	NT
1209.30.00		- Sementes de plantas herbáceas cultivadas especialmente pelas suas flores	NT
1209.9		- Outros:	
1209.91.00		-- Sementes de produtos hortícolas	NT
1209.99.00		-- Outros	NT
12.1		Cones de lúpulo, frescos ou secos, mesmo triturados ou moídos ou em pellets; lupulina.	
1210.10.00		- Cones de lúpulo, não triturados nem moídos nem em pellets	NT
1210.2		- Cones de lúpulo, triturados ou moídos ou em pellets; lupulina	
1210.20.10		Cones de lúpulo	NT
1210.20.20		Lupulina	NT
12.11		Plantas, partes de plantas, sementes e frutos, das espécies utilizadas principalmente em perfumaria, medicina ou como inseticidas, parasiticidas e semelhantes, frescos, refrigerados, congelados ou secos, mesmo cortados, triturados ou em pó.	
1211.20.00		- Raízes de ginseng	NT
1211.20.00	01	Secas	0
1211.30.00		- Coca (folha de)	NT
1211.30.00	01	Seca	0
1211.40.00		- Palha de dormideira (papoula)	NT
1211.40.00	01	Seca	0

1211.50.00		- Éfedra	NT
1211.50.00	01	Seca	0
1211.60.00		- Casca de cerejeira africana (<i>Prunus africana</i>)	NT
1211.60.00	01	Seca	0
1211.9		- Outros	
1211.90.10		Orégano (<i>Origanum vulgare</i>)	NT
1211.90.10	01	Seco	0
1211.90.90		Outros	NT
1211.90.90	01	Secos	0
12.12		Alfarroba, algas, beterraba sacarina e cana-de-açúcar, frescas, refrigeradas, congeladas ou secas, mesmo em pó; caroços e amêndoas de frutos e outros produtos vegetais (incluindo as raízes de chicória não torradas, da variedade <i>Cichorium intybus sativum</i>) utilizados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
1212.2		- Algas:	
1212.21.00		-- Próprias para alimentação humana	0
1212.21.00	01	Congeladas	NT
1212.29.00		-- Outras	NT
1212.29.00	01	Das espécies utilizadas principalmente em medicina, secas	0
1212.9		- Outros:	
1212.91.00		-- Beterraba sacarina	NT
1212.92.00		-- Alfarroba	NT
1212.92.00	01	Seca, incluídas as suas sementes	0
1212.93.00		-- Cana-de-açúcar	0
1212.94.00		-- Raízes de chicória	NT
1212.99		-- Outros	
1212.99.10		Estévia (<i>Ka'a He'e</i>) (<i>Stevia rebaudiana</i>)	0
1212.99.90		Outros	0
1213.00.00		Palhas e cascas de cereais, em bruto, mesmo picadas, moídas, prensadas ou em pellets.	NT
12.14		Rutabagas, beterrabas forrageiras, raízes forrageiras, feno, alfafa (luzerna), trevo, sanfeno, couves forrageiras, tremoço, ervilhaca e produtos forrageiros semelhantes, mesmo em pellets.	
1214.10.00		- Farinha e pellets, de alfafa (luzerna)	NT
1214.90.00		- Outros	NT
13.01		Goma-laca; gomas, resinas, gomas-resinas e oleorresinas (bálsamos, por exemplo), naturais.	
1301.20.00		- Goma-arábica	0
1301.9		- Outros	
1301.90.10		Goma-laca	0
1301.90.90		Outros	0
13.02		Sucos e extratos vegetais; matérias pécticas, pectinatos e pectatos; ágar-ágar e outros produtos mucilaginosos e espessantes, derivados dos vegetais, mesmo modificados.	
1302.1		- Sucos e extratos vegetais:	
1302.11		-- Ópio	
1302.11.10		Concentrados de palha de papoula	0
1302.11.90		Outros	0
1302.12.00		-- De alcaçuz (regoliz)	0
1302.13.00		-- De lúpulo	3,25
1302.14.00		-- De éfedra	0
1302.19		-- Outros	
1302.19.10		De mamão (<i>Carica papaya</i>), seco	0
1302.19.20		De semente de toranja; de semente de pomelo	0
1302.19.30		De <i>Ginkgo biloba</i> , seco	0
1302.19.40		Valepotriatos	0
1302.19.50		De ginseng	0
1302.19.60		Silimarina	0

1302.19.9		Outros	
1302.19.91		De píretro ou de raízes de plantas que contenham rotenona	0
1302.19.99		Outros	0
1302.2		- Matérias pécticas, pectinatos e pectatos	
1302.20.10		Matérias pécticas (pectinas)	0
1302.20.90		Outros	0
1302.3		- Produtos mucilaginosos e espessantes, derivados dos vegetais, mesmo modificados:	
1302.31.00		-- Ágar-ágar	0
1302.32		-- Produtos mucilaginosos e espessantes, de alfarroba, de sementes de alfarroba ou de sementes de guar, mesmo modificados	
1302.32.1		De alfarroba ou de suas sementes	
1302.32.11		Farinha de endosperma	0
1302.32.19		Outros	0
1302.32.20		De sementes de guar	0
1302.39		-- Outros	
1302.39.10		Carragenina (musgo-de-irlanda)	0
1302.39.90		Outros	0
14.01		Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas em cestaria ou espartaria (por exemplo, bambus, rotins, canas, juncos, vimes, ráfia, palha de cereais limpa, branqueada ou tingida, casca de tília).	
1401.10.00		- Bambus	NT
1401.20.00		- Rotins	NT
1401.90.00		- Outras	NT
14.04		Produtos vegetais não especificados nem compreendidos noutras posições.	
1404.2		- Línteres de algodão	
1404.20.10		Em bruto	0
1404.20.90		Outros	0
1404.9		- Outros	
1404.90.10		Matérias vegetais das espécies principalmente utilizadas na fabricação de vassouras, escovas, pincéis e artigos semelhantes (por exemplo, sorgo, piaçaba, raiz de grama (relva), tampico), mesmo em torcidas ou em feixes	NT
1404.90.90		Outros	NT
15.01		Gorduras de porco (incluindo a banha) e gorduras de aves, exceto as das posições 02.09 ou 15.03.	
1501.10.00		- Banha	0
1501.20.00		- Outras gorduras de porco	0
1501.90.00		- Outras	0
15.02		Gorduras de animais das espécies bovina, ovina ou caprina, exceto as da posição 15.03.	
1502.1		- Sebo	
1502.10.1		Bovino	
1502.10.11		Em bruto	NT
1502.10.12		Fundido (incluindo o <i>premier jus</i>)	NT
1502.10.19		Outros	NT
1502.10.90		Outros	NT
1502.90.00		- Outras	0
1503.00.00		Estearina solar, óleo de banha de porco, oleoestearina, oleomargarina e óleo de sebo, não emulsionados nem misturados, nem preparados de outro modo.	0
15.04		Gorduras, óleos e respectivas frações, de peixes ou de mamíferos marinhos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1504.1		- Óleos de fígados de peixes e respectivas frações	
1504.10.1		De bacalhau	
1504.10.11		Óleo em bruto	0
1504.10.19		Outros	0
1504.10.90		Outros	0
1504.20.00		- Gorduras e óleos de peixes e respectivas frações, exceto óleos de fígados	0
1504.30.00		- Gorduras e óleos de mamíferos marinhos e respectivas frações	0
1505		Suarda e substâncias gordas dela derivadas, incluindo a lanolina.	

1505.00.10		Lanolina	0
1505.00.90		Outras	0
1506.00.00		Outras gorduras e óleos animais, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	0
15.07		Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1507.10.00		- Óleo em bruto, mesmo degomado	0
1507.9		- Outros	
1507.90.1		Refinado	
1507.90.11		Em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 l	0
1507.90.19		Outros	0
1507.90.90		Outros	0
15.08		Óleo de amendoim e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1508.10.00		- Óleo em bruto	0
1508.90.00		- Outros	0
15.09		Azeite de oliva (oliveira) e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1509.20.00		- Azeite de oliva (oliveira) extra virgem	0
1509.30.00		- Azeite de oliva (oliveira) virgem	0
1509.40.00		- Outros azeites de oliva (oliveira) virgens	0
1509.9		- Outros	
1509.90.10		Refinado	0
1509.90.90		Outros	0
15.1		Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09.	
1510.10.00		- Óleo de bagaço de azeitona em bruto	0
1510.90.00		- Outros	0
15.11		Óleo de palma (dendê) e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1511.10.00		- Óleo em bruto	0
1511.90.00		- Outros	0
15.12		Óleos de girassol, de cártamo ou de algodão, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1512.1		- Óleos de girassol ou de cártamo e respectivas frações:	
1512.11		-- Óleos em bruto	
1512.11.10		De girassol	0
1512.11.20		De cártamo	0
1512.19		-- Outros	
1512.19.1		De girassol	
1512.19.11		Refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 l	0
1512.19.19		Outros	0
1512.19.20		De cártamo	0
1512.2		- Óleo de algodão e respectivas frações:	
1512.21.00		-- Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol	0
1512.29		-- Outros	
1512.29.10		Refinado	0
1512.29.90		Outros	0
15.13		Óleos de coco (copra), de amêndoa de palma (palmiste) (coconote) ou de babaçu, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1513.1		- Óleo de coco (copra) e respectivas frações:	
1513.11.00		-- Óleo em bruto	0
1513.19.00		-- Outros	0
1513.2		- Óleos de amêndoa de palma (palmiste) (coconote) ou de babaçu, e respectivas frações:	
1513.21		-- Óleos em bruto	
1513.21.1		De amêndoa de palma (palmiste) (coconote)	

1513.21.11		De cocombocaya (Acrocomia totai)	0
1513.21.19		Outros	0
1513.21.20		De babaçu	0
1513.29		-- Outros	
1513.29.1		De amêndoa de palma (palmiste) (coconote)	
1513.29.11		De cocombocaya (Acrocomia totai)	0
1513.29.19		Outros	0
1513.29.20		De babaçu	0
15.14		Óleos de nabo silvestre, de colza ou de mostarda, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1514.1		- Óleos de nabo silvestre ou de colza com baixo teor de ácido erúxico, e respectivas frações:	
1514.11.00		-- Óleos em bruto	0
1514.19		-- Outros	
1514.19.10		Refinados	0
1514.19.90		Outros	0
1514.9		- Outros:	
1514.91.00		-- Óleos em bruto	0
1514.99		-- Outros	
1514.99.10		Refinados	0
1514.99.90		Outros	0
15.15		Outras gorduras e óleos vegetais (incluindo o óleo de jojoba) ou de origem microbiana e respectivas frações, fixos, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados.	
1515.1		- Óleo de linhaça (sementes de linho) e respectivas frações:	
1515.11.00		-- Óleo em bruto	0
1515.19.00		-- Outros	0
1515.2		- Óleo de milho e respectivas frações:	
1515.21.00		-- Óleo em bruto	0
1515.29		-- Outros	
1515.29.10		Refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 l	0
1515.29.90		Outros	0
1515.30.00		- Óleo de rícino (mamona) e respectivas frações	0
1515.50.00		- Óleo de gergelim (sésamo) e respectivas frações	0
1515.60.00		- Gorduras e óleos de origem microbiana e respectivas frações	0
1515.9		- Outros	
1515.90.10		Óleo de jojoba e respectivas frações	0
1515.90.2		Óleo de tungue	
1515.90.21		Em bruto	0
1515.90.22		Refinado	0
1515.90.90		Outros	0
15.16		Gorduras e óleos animais, vegetais ou de origem microbiana e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo.	
1516.10.00		- Gorduras e óleos animais e respectivas frações	0
1516.20.00		- Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações	0
1516.30.00		- Gorduras e óleos de origem microbiana e respectivas frações	0
15.17		Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou de óleos animais, vegetais ou de origem microbiana ou de frações das diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios e respectivas frações da posição 15.16.	
1517.10.00		- Margarina, exceto a margarina líquida	0
1517.9		- Outras	
1517.90.10		Misturas de óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 l	0
1517.90.90		Outras	0

1518		Gorduras e óleos animais, vegetais ou de origem microbiana e respectivas frações, cozidos, oxidados, desidratados, sulfurados, aerados (soprados*), estandolizados ou modificados quimicamente por qualquer outro processo, com exclusão dos da posição 15.16; misturas ou preparações não alimentícias, de gorduras ou de óleos animais, vegetais ou de origem microbiana ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
1518.00.10		Óleo vegetal epoxidado	0
1518.00.90		Outros	0
1520		Glicerol em bruto; águas e lixívias, glicéricas.	
1520.00.10		Glicerol em bruto	0
1520.00.20		Águas e lixívias, glicéricas	0
15.21		Ceras vegetais (exceto os triglicéridos), ceras de abelha ou de outros insetos e espermacete, mesmo refinados ou corados.	
1521.10.00		- Ceras vegetais	NT
1521.10.00	01	Refinadas, branqueadas ou coloridas artificialmente	0
1521.9		- Outros	
1521.90.1		Cera de abelha	
1521.90.11		Em bruto	NT
1521.90.19		Outras	NT
1521.90.19	01	Refinadas, branqueadas ou coloridas artificialmente	0
1521.90.90		Outros	NT
1521.90.90	01	Ceras de insetos, refinadas, branqueadas ou coloridas artificialmente	0
1521.90.90	02	Espermacete, prensado ou refinado	0
1522.00.00		Dégras; resíduos provenientes do tratamento das substâncias gordas ou das ceras animais ou vegetais.	NT
1601.00.00		Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas, sangue ou de insetos; preparações alimentícias à base desses produtos.	0
16.02		Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou de insetos.	
1602.10.00		- Preparações homogeneizadas	0
1602.20.00		- De fígados de quaisquer animais	0
1602.3		- De aves da posição 01.05:	
1602.31.00		-- De peruas e de perus	0
1602.32		-- De aves da espécie <i>Gallus domesticus</i>	
1602.32.10		Com conteúdo de carne ou de miudezas igual ou superior a 57 %, em peso, não cozidas	0
1602.32.20		Com conteúdo de carne ou de miudezas igual ou superior a 57 %, em peso, cozidas	0
1602.32.30		Com conteúdo de carne ou de miudezas igual ou superior a 25 % e inferior a 57 %, em peso	0
1602.32.90		Outras	0
1602.39.00		-- Outras	0
1602.4		- Da espécie suína:	
1602.41.00		-- Pernas e respectivos pedaços	0
1602.42.00		-- Pás e respectivos pedaços	0
1602.49.00		-- Outras, incluindo as misturas	0
1602.50.00		- Da espécie bovina	0
1602.90.00		- Outras, incluindo as preparações de sangue de quaisquer animais	0
1603.00.00		Extratos e sucos de carne, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos.	0
16.04		Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovos de peixe.	
1604.1		- Peixes inteiros ou em pedaços, exceto peixes picados:	
1604.11.00		-- Salmões	3,25
1604.12.00		-- Arenques	3,25
1604.13		-- Sardinhas (Sardinha e sardinelas*) e anchoveta (espadilha*)	
1604.13.10		Sardinhas	0
1604.13.90		Outros	0
1604.14		-- Atuns, bonito-listrado (gaiado*) e bonitos (<i>Sarda</i> spp.)	
1604.14.10		Atuns	0

1604.14.20		Bonito-listrado	0
1604.14.30		Bonito-cachorro	0
1604.15.00		-- Cavalinhas (Sardas e cavalas*)	0
1604.16.00		-- Anchovas (Biqueirões*)	0
1604.17.00		-- Enguias	0
1604.18.00		-- Barbatanas de tubarão	0
1604.19.00		-- Outros	0
1604.2		- Outras preparações e conservas de peixes	
1604.20.10		De atuns	0
1604.20.20		De bonito-listrado	0
1604.20.30		De sardinhas ou de anchoveta	0
1604.20.90		Outras	0
1604.3		- Caviar e seus sucedâneos:	
1604.31.00		-- Caviar	3,25
1604.32.00		-- Sucédâneos do caviar	3,25
16.05		Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas.	
1605.10.00		- Caranguejos	0
1605.2		- Camarões:	
1605.21.00		-- Não acondicionados em recipientes hermeticamente fechados	0
1605.29.00		-- Outros	0
1605.30.00		- Lavagantes	0
1605.40.00		- Outros crustáceos	0
1605.5		- Moluscos:	
1605.51.00		-- Ostras	0
1605.52.00		-- Vieiras, incluindo a americana	0
1605.53.00		-- Mexilhões	0
1605.54.00		-- Sépias e lulas (Chocos e lulas*) (Chocos, chopos, potas e lulas*)	0
1605.55.00		-- Polvos	0
1605.56.00		-- Amêijoas, berbigões e arcas	0
1605.57.00		-- Abalones (Orelhas-do-mar*)	0
1605.58.00		-- Caracóis, exceto os do mar	0
1605.59.00		-- Outros	0
1605.6		- Outros invertebrados aquáticos:	
1605.61.00		-- Pepinos-do-mar	0
1605.62.00		-- Ouriços-do-mar	0
1605.63.00		-- Medusas (águas-vivas)	0
1605.69.00		-- Outros	0
17.01		Açúcares de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, no estado sólido.	
1701.1		- Açúcares em bruto sem adição de aromatizantes ou de corantes:	
1701.12.00		-- De beterraba	3,25
1701.13.00		-- Açúcar de cana mencionado na Nota de subposição 2 do presente Capítulo	3,25
1701.14.00		-- Outros açúcares de cana	0
1701.9		- Outros:	
1701.91.00		-- Adicionados de aromatizantes ou de corantes	3,25
1701.99.00		-- Outros	0
1701.99.00	01	Sacarose quimicamente pura	0
17.02		Outros açúcares, incluindo a lactose, maltose, glicose e frutose (levulose), quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcares, sem adição de aromatizantes ou de corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares e melaços caramelizados.	
1702.1		- Lactose e xarope de lactose:	
1702.11.00		-- Que contenham, em peso, 99 % ou mais de lactose, expresso em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca	0
1702.19.00		-- Outros	0
1702.20.00		- Açúcar e xarope, de bordo (ácer)	0
1702.3		- Glicose e xarope de glicose, que não contenham frutose (levulose) ou que contenham, em peso, no estado seco, menos de 20 % de frutose (levulose)	

1702.30.1		Glicose	
1702.30.11		Quimicamente pura	0
1702.30.19		Outra	3,25
1702.30.20		Xarope de glicose	0
1702.4		- Glicose e xarope de glicose, que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) igual ou superior a 20 % e inferior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
1702.40.10		Glicose	0
1702.40.20		Xarope de glicose	0
1702.50.00		- Frutose (levulose) quimicamente pura	0
1702.6		- Outra frutose (levulose) e xarope de frutose (levulose), que contenham, em peso, no estado seco, um teor de frutose (levulose) superior a 50 %, com exceção do açúcar invertido	
1702.60.10		Frutose (levulose)	0
1702.60.20		Xarope de frutose (levulose)	0
1702.90.00		- Outros, incluindo o açúcar invertido e os outros açúcares e xaropes de açúcares, que contenham, em peso, no estado seco, 50 % de frutose (levulose)	3,25
17.03		Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar.	
1703.10.00		- Melaços de cana	3,25
1703.90.00		- Outros	3,25
17.04		Produtos de confeitaria sem cacau (incluindo o chocolate branco).	
1704.10.00		- Gomas de mascar (pastilhas elásticas), mesmo revestidas de açúcar	3,25
1704.9		- Outros	
1704.90.10		Chocolate branco	3,25
1704.90.20		Caramelos, confeitos, dropes, pastilhas, e produtos semelhantes	3,25
1704.90.90		Outros	3,25
1801.00.00		Cacau inteiro ou partido, em bruto ou torrado.	NT
1801.00.00	01	Torrado	0
1802.00.00		Cascas, películas e outros desperdícios de cacau.	NT
18.03		Pasta de cacau, mesmo desengordurada.	
1803.10.00		- Não desengordurada	0
1803.20.00		- Total ou parcialmente desengordurada	0
1804.00.00		Manteiga, gordura e óleo, de cacau.	0
1805.00.00		Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	0
18.06		Chocolate e outras preparações alimentícias que contenham cacau.	
1806.10.00		- Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes	0
1806.20.00		- Outras preparações em blocos ou em barras, de peso superior a 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo superior a 2 kg	0
1806.3		- Outros, em tabletes, barras e paus:	
1806.31		-- Recheados	
1806.31.10		Chocolate	3,25
1806.31.20		Outras preparações	3,25
1806.32		-- Não recheados	
1806.32.10		Chocolate	3,25
1806.32.20		Outras preparações	3,25
1806.90.00		- Outros	3,25
1806.90.00	01	Achocolatados, assim entendidos os produtos à base de chocolate, em pó ou em grânulos, destinados à mistura com água ou leite	0
19.01		Extratos de malte; preparações alimentícias de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou de extratos de malte, que não contenham cacau ou que contenham menos de 40 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou que contenham menos de 5 %, em peso, de cacau, calculado sobre uma base totalmente desengordurada, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	

1901.1		- Preparações para alimentação de lactentes e crianças de tenra idade, acondicionadas para venda a retalho	
1901.10.10		Leite modificado	0
1901.10.20		Farinha láctea	0
1901.10.30		À base de farinha, grumos, sêmola ou amido	0
1901.10.90		Outras	0
1901.20.00		- Misturas e pastas para a preparação de produtos de padaria, pastelaria e da indústria de bolachas e biscoitos, da posição 19.05	0
1901.20.00	01	Pré-misturas próprias para fabricação de pão do tipo comum	0
1901.9		- Outros	
1901.90.10		Extrato de malte	0
1901.90.20		Doce de leite	0
1901.90.90		Outros	0
19.02		Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espaguete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado.	
1902.1		- Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo:	
1902.11.00		-- Que contenham ovos	0
1902.19.00		-- Outras	0
1902.20.00		- Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)	0
1902.30.00		- Outras massas alimentícias	0
1902.40.00		- Cuscuz	0
1903.00.00		Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir de féculas, em flocos, grumos, grãos, pérolas ou formas semelhantes.	0
19.04		Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação (flocos de milho (<i>corn flakes</i>), por exemplo); cereais (exceto milho) em grãos ou sob a forma de flocos ou de outros grãos trabalhados (com exceção da farinha, do grumo e da sêmola), pré-cozidos ou preparados de outro modo, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
1904.10.00		- Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou por torrefação	0
1904.20.00		- Preparações alimentícias obtidas a partir de flocos de cereais não torrados ou de misturas de flocos de cereais não torrados com flocos de cereais torrados ou expandidos	0
1904.30.00		- Trigo <i>bulgur</i>	0
1904.90.00		- Outros	0
19.05		Produtos de padaria, pastelaria ou da indústria de bolachas e biscoitos, mesmo adicionados de cacau; hóstias, cápsulas vazias para medicamentos, obreias, pastas secas de farinha, amido ou fécula, em folhas, e produtos semelhantes.	
1905.10.00		- Pão crocante denominado <i>knäckebrot</i>	0
1905.2		- Pão de especiarias	
1905.20.10		Panetone	0
1905.20.90		Outros	0
1905.3		- Bolachas e biscoitos, adicionados de edulcorantes; <i>waffles</i> e <i>wafers</i> :	
1905.31.00		-- Bolachas e biscoitos, adicionados de edulcorantes	0
1905.32.00		-- <i>Waffles</i> e <i>wafers</i>	0
1905.40.00		- Torradas (tostas), pão torrado e produtos semelhantes torrados	0
1905.9		- Outros	
1905.90.10		Pão de forma	0
1905.90.20		Bolachas e biscoitos	0
1905.90.90		Outros	0
1905.90.90	01	Pão do tipo comum	0
20.01		Produtos hortícolas, fruta e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético.	
2001.10.00		- Pepinos e pepininhos (<i>cornichons</i>)	0
2001.90.00		- Outros	0
20.02		Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético.	
2002.10.00		- Tomates inteiros ou em pedaços	0
2002.10.00	01	Cozidos (exceto em água ou vapor) e congelados	NT

2002.90.00		- Outros	0
2002.90.00	01	Cozidos (exceto em água ou vapor) e congelados	NT
20.03		Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético.	
2003.10.00		- Cogumelos do gênero <i>Agaricus</i>	0
2003.10.00	01	Cozidos (exceto em água ou vapor) e congelados	NT
2003.90.00		- Outros	0
2003.90.00	01	Cozidos (exceto em água ou vapor) e congelados	NT
2003.90.00	02	Trufas cozidas (exceto em água ou vapor) e congeladas	NT
2003.90.00	03	Outras trufas	3,25
20.04		Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.	
2004.10.00		- Batatas	0
2004.10.00	01	Cozidas (exceto em água ou vapor)	NT
2004.90.00		- Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	0
2004.90.00	01	Cozidos (exceto em água ou vapor)	NT
20.05		Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06.	
2005.10.00		- Produtos hortícolas homogeneizados	0
2005.20.00		- Batatas	0
2005.40.00		- Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	0
2005.5		- Feijões (<i>Vigna spp.</i> , <i>Phaseolus spp.</i>):	
2005.51.00		-- Feijões em grãos	0
2005.59.00		-- Outros	0
2005.60.00		- Espargos	0
2005.70.00		- Azeitonas	0
2005.80.00		- Milho doce (<i>Zea mays var. saccharata</i>)	0
2005.9		- Outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas:	
2005.91.00		-- Brotos (rebentos) de bambu	0
2005.99.00		-- Outros	0
2006.00.00		Produtos hortícolas, fruta, cascas de fruta e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaçados ou cristalizados).	0
20.07		Doces, geleias, marmelades, purês e pastas de fruta, obtidos por cozimento, mesmo com adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	
2007.10.00		- Preparações homogeneizadas	0
2007.9		- Outros:	
2007.91.00		-- De citros (citrinos)	0
2007.99		-- Outros	
2007.99.10		Geleias e marmelades	0
2007.99.2		Purês	
2007.99.21		De açaí (<i>Euterpe oleracea</i>)	0
2007.99.22		De acerola (<i>Malpighia spp.</i>)	0
2007.99.23		De banana (<i>Musa spp.</i>)	0
2007.99.24		De goiaba (<i>Psidium guajava</i>)	0
2007.99.25		De manga (<i>Mangifera indica</i>)	0
2007.99.26		De cupuaçu (<i>Theobroma grandiflorum</i>)	0
2007.99.27		De mamão (papaia) (<i>Carica papaya L.</i>)	0
2007.99.29		Outros	0
2007.99.90		Outros	0
20.08		Fruta e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, mesmo com adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
2008.1		- Fruta de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:	
2008.11.00		-- Amendoins	0
2008.19.00		-- Outros, incluindo as misturas	0
2008.19.00	01	Cozidos (exceto em água e vapor), congelados e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, excluídas as misturas	NT
2008.2		- Abacaxis (ananas)	

2008.20.10		Em água edulcorada, incluindo os xaropes	0
2008.20.90		Outros	0
2008.20.90	01	Cozidos (exceto em água e vapor), congelados e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.30.00		- Citros (citrinos)	0
2008.30.00	01	Cozidos (exceto em água e vapor), congelados e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.4		- Peras	
2008.40.10		Em água edulcorada, incluindo os xaropes	0
2008.40.90		Outras	0
2008.40.90	01	Cozidas (exceto em água e vapor), congeladas e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.50.00		- Damascos	0
2008.50.00	01	Cozidos (exceto em água e vapor), congelados e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.6		- Cerejas	
2008.60.10		Em água edulcorada, incluindo os xaropes	0
2008.60.90		Outras	0
2008.60.90	01	Cozidas (exceto em água e vapor), congeladas e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.7		- Pêssegos, incluindo as nectarinas	
2008.70.10		Em água edulcorada, incluindo os xaropes	0
2008.70.20		Polpa com valor Brix igual ou superior a 20	0
2008.70.90		Outros	0
2008.70.90	01	Cozidos (exceto em água e vapor), congelados e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.80.00		- Morangos	0
2008.80.00	01	Cozidos (exceto em água e vapor), congelados e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.9		- Outras, incluindo as misturas, com exclusão das da subposição 2008.19:	
2008.91.00		-- Palmitos	0
2008.93.00		-- Arandos vermelhos (<i>cranberries</i>) (<i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i>); airela vermelha (<i>Vaccinium vitis-idaea</i>)	0
2008.93.00	01	Cozidos (exceto em água e vapor), congelados e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.97		-- Misturas	
2008.97.10		Em água edulcorada, incluindo os xaropes	0
2008.97.90		Outras	0
2008.97.90	01	Cozidas (exceto em água e vapor), congeladas e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
2008.99.00		-- Outras	0
2008.99.00	01	Cozidas (exceto em água e vapor), congeladas e sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	NT
20.09		Sucos (sumos) de fruta (incluindo os mostos de uvas e a água de coco) ou de produtos hortícolas, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo com adição de açúcar ou de outros edulcorantes.	
2009.1		- Suco (sumo) de laranja:	
2009.11.00		-- Congelado	0
2009.12.00		-- Não congelado, com valor Brix não superior a 20	0
2009.19.00		-- Outros	0
2009.2		- Suco (sumo) de toranja; suco (sumo) de pomelo:	
2009.21.00		-- Com valor Brix não superior a 20	0
2009.29.00		-- Outros	0
2009.3		- Suco (sumo) de qualquer outro citro (citrino):	
2009.31.00		-- Com valor Brix não superior a 20	0
2009.39.00		-- Outros	0
2009.4		- Suco (sumo) de abacaxi (ananás):	
2009.41.00		-- Com valor Brix não superior a 20	0
2009.49.00		-- Outros	0

2009.50.00		- Suco (sumo) de tomate	0
2009.6		- Suco (sumo) de uva (incluindo os mostos de uvas):	
2009.61.00		-- Com valor Brix não superior a 30	0
2009.69.00		-- Outros	0
2009.7		- Suco (sumo) de maçã:	
2009.71.00		-- Com valor Brix não superior a 20	0
2009.79.00		-- Outros	0
2009.8		- Suco (sumo) de qualquer outra fruta ou produto hortícola:	
2009.81.00		-- Suco (sumo) de arando vermelho (<i>cranberry</i>) (<i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i>); suco (sumo) de airela vermelha (<i>Vaccinium vitis-idaea</i>)	0
2009.89		-- Outros	
2009.89.1		Suco (sumo) de pêssego, de acerola (<i>Malpighia</i> spp.) e de maracujá (<i>Passiflora edulis</i>)	
2009.89.11		De pêssego, com valor Brix igual ou superior a 60	0
2009.89.12		De acerola (<i>Malpighia</i> spp.)	0
2009.89.13		De maracujá (<i>Passiflora edulis</i>)	0
2009.89.19		Outros	0
2009.89.2		Água de coco (<i>Cocos nucifera</i>)	
2009.89.21		Com valor Brix não superior a 7,4	0
2009.89.22		Com valor Brix superior a 7,4	0
2009.89.90		Outros	0
2009.90.00		- Misturas de sucos (sumos)	0
21.01		Extratos, essências e concentrados de café, chá ou mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados.	
2101.1		- Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café:	
2101.11		-- Extratos, essências e concentrados	
2101.11.10		Café solúvel, mesmo descafeinado	0
2101.11.90		Outros	0
2101.12.00		-- Preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café	0
2101.2		- Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate	
2101.20.10		De chá	0
2101.20.20		De mate	0
2101.30.00		- Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e respectivos extratos, essências e concentrados	0
21.02		Leveduras (vivas ou mortas); outros microrganismos monocelulares mortos (exceto as vacinas da posição 30.02); pós para levedar, preparados.	
2102.1		- Leveduras vivas	
2102.10.10		<i>Saccharomyces boulardii</i>	0
2102.10.90		Outras	0
2102.20.00		- Leveduras mortas; outros microrganismos monocelulares mortos	NT
2102.20.00	01	Leveduras mortas	0
2102.30.00		- Pós para levedar, preparados	0
21.03		Preparações para molhos e molhos preparados; condimentos e temperos compostos; farinha de mostarda e mostarda preparada.	
2103.1		- Molho de soja	
2103.10.10		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2103.10.90		Outros	0
2103.2		- <i>Ketchup</i> e outros molhos de tomate	
2103.20.10		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2103.20.90		Outros	0
2103.3		- Farinha de mostarda e mostarda preparada	
2103.30.10		Farinha de mostarda	0
2103.30.2		Mostarda preparada	
2103.30.21		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2103.30.29		Outras	0

2103.9		- Outros	
2103.90.1		Maionese	
2103.90.11		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2103.90.19		Outra	0
2103.90.2		Condimentos e temperos, compostos	
2103.90.21		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2103.90.29		Outros	0
2103.90.9		Outros	
2103.90.91		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2103.90.99		Outros	0
21.04		Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados; preparações alimentícias compostas homogeneizadas.	
2104.1		- Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados	
2104.10.1		Preparações para caldos e sopas	
2104.10.11		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2104.10.19		Outras	0
2104.10.2		Caldos e sopas preparados	
2104.10.21		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2104.10.29		Outros	0
2104.20.00		- Preparações alimentícias compostas homogeneizadas	0
2105		Sorvetes (gelados*), mesmo que contenham cacau.	
2105.00.10		Em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	3,25
2105.00.90		Outros	3,25
21.06		Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
2106.10.00		- Concentrados de proteínas e substâncias proteicas texturizadas	0
2106.9		- Outras	
2106.90.10		Preparações do tipo utilizado para elaboração de bebidas	0
2106.90.10	01	Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida da posição 22.02, com capacidade de diluição superior a 10 partes da bebida para cada parte do concentrado	8
2106.90.10	02	Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante do Capítulo 22, com capacidade de diluição de até 10 partes da bebida para cada parte do concentrado	3
2106.90.2		Pós, inclusive com adição de açúcar ou outro edulcorante, para a fabricação de pudins, cremes, sorvetes, flans, gelatinas ou preparações semelhantes	
2106.90.21		Para a fabricação de pudins, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	0
2106.90.29		Outros	0
2106.90.30		Complementos alimentares	0
2106.90.40		Misturas à base de ascorbato de sódio e glucose próprias para embutidos	0
2106.90.50		Gomas de mascar, sem açúcar	0
2106.90.60		Caramelos, confeitos, pastilhas e produtos semelhantes, sem açúcar	0
2106.90.90		Outras	0
22.01		Águas, incluindo as águas minerais, naturais ou artificiais, e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve.	
2201.10.00		- Águas minerais e águas gaseificadas	2,6
2201.10.00	01	Águas minerais naturais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros	NT
2201.10.00	02	Águas minerais naturais comercializadas em recipientes com capacidade nominal igual ou superior a 10 (dez) litros	NT
2201.90.00		- Outros	NT
22.02		Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos (sumos) de fruta ou de produtos hortícolas da posição 20.09.	
2202.10.00		- Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas	2,6
2202.10.00	01	Refrescos	2,6
2202.9		- Outras:	

2202.91.00		-- Cerveja sem álcool	3,9
2202.99.00		-- Outras	2,6
2202.99.00	01	Bebidas alimentares à base de soja ou de leite e cacau	0
2202.99.00	02	Néctares de frutas	0
2202.99.00	03	Alimentos para praticantes de atividade física nos termos da Resolução RDC nº 18, de 27 de abril de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde: repositores hidroeletrólíticos e outros	2,6
2202.99.00	04	Compostos líquidos pronto para consumo nos termos da Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde	2,6
2202.99.00	05	Bebidas alimentares à base ou elaboradas a partir de matérias-primas vegetais classificadas nas posições 08.01 ou 08.02, no Capítulo 10 ou no Capítulo 12, exceto a posição 12.01, que não contenham leite animal, produtos lácteos ou gorduras deles derivados em sua composição	0
2203.00.00		Cervejas de malte.	3,9
2203.00.00	01	Chope	3,9
22.04		Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 20.09.	
2204.1		- Vinhos espumantes e vinhos espumosos	
2204.10.10		Tipo champanha (<i>champagne</i>)	6,5
2204.10.90		Outros	6,5
2204.2		- Outros vinhos; mostos de uvas cuja fermentação tenha sido impedida ou interrompida por adição de álcool:	
2204.21.00		-- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	6,5
2204.21.00	01	Vinhos da madeira, do porto e de xerez	13
2204.22		-- Em recipientes de capacidade superior a 2 l, mas não superior a 10 l	
2204.22.1		Vinhos	
2204.22.11		Em recipientes de capacidade não superior a 5 l	6,5
2204.22.11	01	Vinhos da madeira, do porto e de xerez	13
2204.22.19		Outros	6,5
2204.22.19	01	Vinhos da madeira, do porto e de xerez	13
2204.22.20		Mostos	6,5
2204.29		-- Outros	
2204.29.10		Vinhos	6,5
2204.29.10	01	Vinhos da madeira, do porto e de xerez	13
2204.29.20		Mostos	6,5
2204.30.00		- Outros mostos de uvas	6,5
22.05		Vermutes e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas.	
2205.10.00		- Em recipientes de capacidade não superior a 2 l	9,75
2205.90.00		- Outros	9,75
2206		Outras bebidas fermentadas (por exemplo, sidra, perada, hidromel, saquê); misturas de bebidas fermentadas e misturas de bebidas fermentadas com bebidas não alcoólicas, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
2206.00.10		Sidra	6,5
2206.00.90		Outras	6,5
2206.00.90	01	Com teor alcoólico superior a 14%	13
22.07		Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 % vol.; álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico.	
2207.1		- Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 % vol.	
2207.10.10		Com um teor de água inferior ou igual a 1 % vol.	0
2207.10.10	01	Para fins carburantes, com as especificações determinadas pela ANP	NT
2207.10.10	02	Retificado (álcool neutro)	5,2
2207.10.90		Outros	0
2207.10.90	01	Para fins carburantes, com as especificações determinadas pela ANP	NT

2207.10.90	02	Retificado (álcool neutro)	5,2
2207.2		- Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	
2207.20.1		Álcool etílico	
2207.20.11		Com um teor de água inferior ou igual a 1 % vol.	5,2
2207.20.11	01	Para fins carburantes, com as especificações determinadas pela ANP	NT
2207.20.19		Outros	5,2
2207.20.19	01	Para fins carburantes, com as especificações determinadas pela ANP	NT
2207.20.20		Aguardente	5,2
22.08		Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80 % vol.; aguardentes, licores e outras bebidas espirituosas.	
2208.20.00		- Aguardentes de vinho ou de bagaço, de uvas	19,5
2208.3		- Uísques	
2208.30.10		Com um teor alcoólico, em volume, superior a 50 % vol., em recipientes de capacidade igual ou superior a 50 l	19,5
2208.30.20		Em embalagens de capacidade inferior ou igual a 2 l	19,5
2208.30.90		Outros	19,5
2208.40.00		- Rum e outras aguardentes provenientes da destilação, após fermentação, de produtos da cana-de-açúcar	16,25
2208.40.00	01	Rum e outras aguardentes obtidas do melaço da cana	19,5
2208.50.00		- Gim e genebra	19,5
2208.60.00		- Vodca	19,5
2208.70.00		- Licores	19,5
2208.90.00		- Outros	19,5
2208.90.00	01	Álcool etílico	5,2
2208.90.00	02	Bebida refrescante com teor alcoólico inferior a 8%	13
2209.00.00		Vinagres e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para uso alimentar.	0
23.01		Farinhas, pós e pellets, de carnes, miudezas, peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos, impróprios para alimentação humana; torresmos.	
2301.1		- Farinhas, pós e pellets, de carnes ou de miudezas; torresmos	
2301.10.10		De carne	0
2301.10.90		Outros	0
2301.2		- Farinhas, pós e pellets, de peixes ou crustáceos, moluscos ou de outros invertebrados aquáticos	
2301.20.10		De peixes	0
2301.20.90		Outros	0
23.02		Sêmes, farelos e outros resíduos, mesmo em pellets, da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de cereais ou de leguminosas.	
2302.10.00		- De milho	0
2302.3		- De trigo	
2302.30.10		Farelo	0
2302.30.90		Outros	0
2302.40.00		- De outros cereais	0
2302.50.00		- De leguminosas	0
23.03		Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes, polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar, borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias, mesmo em pellets.	
2303.10.00		- Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes	NT
2303.20.00		- Polpas de beterraba, bagaços de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	NT
2303.30.00		- Borras e desperdícios da indústria da cerveja e das destilarias	NT
2304		Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de soja.	
2304.00.10		Farinhas e pellets	0
2304.00.90		Outros	0
2305.00.00		Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em pellets, da extração do óleo de amendoim.	0

23.06		Tortas (bagaços) e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i>, da extração de gorduras ou óleos vegetais ou de origem microbiana, exceto os das posições 23.04 ou 23.05.	
2306.10.00		- De sementes de algodão	0
2306.20.00		- De linhaça (sementes de linho)	0
2306.3		- De sementes de girassol	
2306.30.10		Tortas (bagaços), farinhas e <i>pellets</i>	0
2306.30.90		Outros	0
2306.4		- De sementes de nabo silvestre ou de colza:	
2306.41.00		-- Com baixo teor de ácido erúgico	0
2306.49.00		-- Outros	0
2306.50.00		- De coco ou de copra	0
2306.60.00		- De nozes ou de amêndoas de palma (palmiste) (coconote)	0
2306.9		- Outros	
2306.90.10		De germe de milho	0
2306.90.90		Outros	0
2307.00.00		Borras de vinho; tártaro em bruto.	NT
2308.00.00		Matérias vegetais e desperdícios vegetais, resíduos e subprodutos vegetais, mesmo em <i>pellets</i>, do tipo utilizado na alimentação de animais, não especificados nem compreendidos noutras posições.	0
23.09		Preparações do tipo utilizado na alimentação de animais.	
2309.10.00		- Alimentos para cães ou gatos, acondicionados para venda a retalho	6,5
2309.9		- Outras	
2309.90.10		Preparações destinadas a fornecer ao animal a totalidade dos elementos nutritivos necessários para uma alimentação diária racional e equilibrada (alimentos compostos completos)	0
2309.90.10	01	Para cães e gatos	6,5
2309.90.20		Preparações à base de sal iodado, farinha de ossos, farinha de concha, cobre e cobalto	0
2309.90.30		Bolachas e biscoitos	6,5
2309.90.40		Preparações que contenham diclazuril	0
2309.90.50		Preparações com um teor de cloridrato de ractopamina igual ou superior a 2 %, em peso, com suporte de farelo de soja	0
2309.90.60		Preparações que contenham xilanase e betagluconase, com suporte de farinha de trigo	0
2309.90.60	01	Preparações alimentícias para cães e gatos, não acondicionadas para a venda a retalho	6,5
2309.90.90		Outras	0
2309.90.90	01	Preparações destinadas a fornecer a cães e gatos a totalidade dos elementos nutritivos necessários para uma alimentação diária racional e equilibrada (alimentos compostos completos)	6,5
24.01		Tabaco não manufacturado; desperdícios de tabaco.	
2401.1		- Tabaco não destalado	
2401.10.10		Em folhas, sem secar nem fermentar	NT
2401.10.20		Em folhas secas ou fermentadas tipo capeiro	NT
2401.10.30		Em folhas secas em secador de ar quente (<i>flue cured</i>), do tipo Virgínia	NT
2401.10.40		Em folhas secas, com um conteúdo de óleos voláteis superior a 0,2 %, em peso, do tipo turco	NT
2401.10.90		Outros	NT
2401.2		- Tabaco total ou parcialmente destalado	
2401.20.10		Em folhas, sem secar nem fermentar	30
2401.20.20		Em folhas secas ou fermentadas tipo capeiro	30
2401.20.30		Em folhas secas em secador de ar quente (<i>flue cured</i>), do tipo Virgínia	30
2401.20.40		Em folhas secas (<i>light air cured</i>), do tipo Burley	30
2401.20.90		Outros	30
2401.30.00		- Desperdícios de tabaco	NT
24.02		Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.	
2402.10.00		- Charutos e cigarrilhas, que contenham tabaco	30

2402.10.00	01	Cigarrilhas	300
2402.20.00		- Cigarros que contenham tabaco	300
2402.20.00	01	Feitos à mão	30
2402.90.00		- Outros	30
2402.90.00	01	Cigarros não contendo tabaco, exceto os feitos à mão	300
24.03		Outros produtos de tabaco e seus sucedâneos, manufaturados; tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"; extratos e molhos de tabaco.	
2403.1		- Tabaco para fumar, mesmo que contenha sucedâneos do tabaco em qualquer proporção:	
2403.11.00		-- Tabaco para narguilé (cachimbo de água) mencionado na Nota de subposição 1 do presente Capítulo	30
2403.19.00		-- Outros	30
2403.9		- Outros:	
2403.91.00		-- Tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"	30
2403.99		-- Outros	
2403.99.10		Extratos e molhos	30
2403.99.90		Outros	30
24.04		Produtos que contenham tabaco, tabaco reconstituído, nicotina ou sucedâneos do tabaco ou da nicotina, destinados à inalação sem combustão; outros produtos que contenham nicotina destinados à absorção da nicotina pelo corpo humano.	
2404.1		- Produtos destinados à inalação sem combustão:	
2404.11.00		-- Que contenham tabaco ou tabaco reconstituído	30
2404.12.00		-- Outros, que contenham nicotina	10
2404.19.00		-- Outros	30
2404.9		- Outros:	
2404.91.00		-- Para aplicação oral	0
2404.92.00		-- Para aplicação percutânea	10
2404.99.00		-- Outros	10
2501		Sal (incluindo o sal de mesa e o sal desnaturado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de agentes antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar.	
2501.00.1		Sal a granel, sem agregados	
2501.00.11		Sal marinho	NT
2501.00.19		Outros	NT
2501.00.20		Sal de mesa	NT
2501.00.90		Outros	NT
2501.00.90	01	Cloreto de sódio puro	0
2502.00.00		Piratas de ferro não ustuladas.	NT
2503		Enxofre de qualquer espécie, exceto o enxofre sublimado, o precipitado e o coloidal.	
2503.00.10		A granel	0
2503.00.10	01	Em bruto ou não refinado	NT
2503.00.90		Outros	0
25.04		Grafita natural.	
2504.10.00		- Em pó ou em escamas	NT
2504.90.00		- Outra	NT
25.05		Areias naturais de qualquer espécie, mesmo coradas, exceto areias metalíferas do Capítulo 26.	
2505.10.00		- Areias siliciosas e areias quartzosas	NT
2505.90.00		- Outras areias	NT
25.06		Quartzo (exceto areias naturais); quartzitos, mesmo desbastados ou simplesmente cortados, à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.	
2506.10.00		- Quartzo	NT
2506.20.00		- Quartzitos	NT
2507		Caulim (caulino) e outras argilas caulínicas, mesmo calcinados.	
2507.00.10		Caulim (caulino)	NT
2507.00.90		Outros	NT

25.08		Outras argilas (exceto argilas expandidas da posição 68.06), andaluzita, cianita, silimanita, mesmo calcinadas; mulita; barro cozido em pó (terra de <i>chamotte</i>) e terra de dinas.	
2508.10.00		- Bentonita	NT
2508.30.00		- Argilas refratárias	NT
2508.4		- Outras argilas	
2508.40.10		Plásticas, com um teor de Fe ₂ O ₃ , em peso, inferior a 1,5 % e com perda por calcinação, em peso, superior a 12 %	NT
2508.40.90		Outras	NT
2508.50.00		- Andaluzita, cianita e silimanita	NT
2508.60.00		- Mulita	NT
2508.70.00		- Barro cozido em pó (terra de <i>chamotte</i>) e terra de dinas	NT
2509.00.00		Cré.	NT
25.1		Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cré fosfatado.	
2510.1		- Não moídos	
2510.10.10		Fosfatos de cálcio naturais	NT
2510.10.90		Outros	NT
2510.2		- Moídos	
2510.20.10		Fosfatos de cálcio naturais	NT
2510.20.90		Outros	NT
25.11		Sulfato de bário natural (baritina); carbonato de bário natural (witherita), mesmo calcinado, exceto o óxido de bário da posição 28.16.	
2511.10.00		- Sulfato de bário natural (baritina)	NT
2511.20.00		- Carbonato de bário natural (witherita)	NT
2512.00.00		Farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, <i>kieselguhr</i>, tripolita, diatomita) e outras terras siliciosas análogas de densidade aparente não superior a 1, mesmo calcinadas.	NT
25.13		Pedra-pomes; esmeril; corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais, mesmo tratados termicamente.	
2513.10.00		- Pedra-pomes	NT
2513.20.00		- Esmeril, corindo natural, granada natural e outros abrasivos naturais	NT
2514.00.00		Ardósia, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.	NT
25.15		Mármore, travertinos, granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção, de densidade aparente igual ou superior a 2,5, e alabastro, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.	
2515.1		- Mármore e travertinos:	
2515.11.00		-- Em bruto ou desbastados	NT
2515.12		-- Simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	
2515.12.10		Mármore	NT
2515.12.20		Travertinos	NT
2515.20.00		- Granitos belgas e outras pedras calcárias de cantaria ou de construção; alabastro	NT
25.16		Granito, pórfiro, basalto, arenito (grés) e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.	
2516.1		- Granito:	
2516.11.00		-- Em bruto ou desbastado	NT
2516.12.00		-- Simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	NT
2516.20.00		- Arenito (grés)	NT
2516.90.00		- Outras pedras de cantaria ou de construção	NT

25.17		Calhaus, cascalho, pedras britadas, do tipo normalmente utilizado em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente; macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo que contenham matérias incluídas na primeira parte do texto desta posição; tarmacadame; grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente.	
2517.10.00		- Calhaus, cascalho, pedras britadas, do tipo normalmente utilizado em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente	NT
2517.20.00		- Macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo que contenham matérias incluídas na subposição 2517.10	NT
2517.30.00		- Tarmacadame	NT
2517.4		- Grânulos, lascas e pós, das pedras das posições 25.15 ou 25.16, mesmo tratados termicamente:	
2517.41.00		-- De mármore	NT
2517.49.00		-- Outros	NT
25.18		Dolomita, mesmo sinterizada ou calcinada, incluindo a dolomita desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular.	
2518.10.00		- Dolomita não calcinada nem sinterizada, denominada "crua"	NT
2518.20.00		- Dolomita calcinada ou sinterizada	NT
25.19		Carbonato de magnésio natural (magnesita); magnésia eletrofundida; magnésia calcinada a fundo (sinterizada), mesmo que contenha pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização; outro óxido de magnésio, mesmo puro.	
2519.10.00		- Carbonato de magnésio natural (magnesita)	NT
2519.9		- Outros	
2519.90.10		Magnésia eletrofundida	NT
2519.90.90		Outros	NT
25.2		Gipsita; anidrita; gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou retardadores.	
2520.1		- Gipsita; anidrita	
2520.10.1		Gipsita	
2520.10.11		Em pedaços irregulares (pedras)	NT
2520.10.19		Outros	NT
2520.10.20		Anidrita	NT
2520.2		- Gesso	
2520.20.10		Moído, apto para uso odontológico	0
2520.20.90		Outros	NT
2521.00.00		Castinas; pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento.	NT
25.22		Cal viva, cal apagada e cal hidráulica, com exclusão do óxido e do hidróxido de cálcio da posição 28.25.	
2522.10.00		- Cal viva	NT
2522.20.00		- Cal apagada	NT
2522.30.00		- Cal hidráulica	NT
25.23		Cimentos hidráulicos (incluindo os cimentos não pulverizados, denominados <i>clinkers</i>), mesmo corados.	
2523.10.00		- Cimentos não pulverizados, denominados <i>clinkers</i>	2,6
2523.2		- Cimentos <i>Portland</i> :	
2523.21.00		-- Cimentos brancos, mesmo corados artificialmente	0
2523.29		-- Outros	
2523.29.10		Cimento comum	0
2523.29.90		Outros	0
2523.30.00		- Cimentos aluminosos	2,6
2523.90.00		- Outros cimentos hidráulicos	2,6
25.24		Amianto.	
2524.10.00		- Crocidolita	NT
2524.90.00		- Outros	NT

25.25		Mica, incluindo a mica clivada em lamelas irregulares (<i>splittings</i>); desperdícios de mica.	
2525.10.00		- Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares (<i>splittings</i>)	NT
2525.20.00		- Mica em pó	NT
2525.30.00		- Desperdícios de mica	NT
25.26		Esteatita natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular; talco.	
2526.10.00		- Não triturados nem em pó	NT
2526.20.00		- Triturados ou em pó	NT
2528.00.00		Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não), exceto boratos extraídos de salmouras naturais; ácido bórico natural com um teor máximo de 85 % de H3BO3, em produto seco.	NT
25.29		Feldspato; leucita; nefelina e nefelina-sienito; espatoflúor.	
2529.10.00		- Feldspato	NT
2529.2		- Espatoflúor:	
2529.21.00		-- Que contenha, em peso, 97 % ou menos de fluoreto de cálcio	NT
2529.22.00		-- Que contenha, em peso, mais de 97 % de fluoreto de cálcio	NT
2529.30.00		- Leucita; nefelina e nefelina-sienito	NT
25.3		Matérias minerais não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
2530.1		- Vermiculita, perlita e cloritas, não expandidas	
2530.10.10		Perlita	NT
2530.10.90		Outras	NT
2530.20.00		- Kieserita, epsomita (sulfatos de magnésio naturais)	NT
2530.9		- Outras	
2530.90.10		Espodumênio	NT
2530.90.20		Areia de zircônio micronizada, própria para a preparação de esmaltes cerâmicos	NT
2530.90.30		Minerais de metais das terras raras	NT
2530.90.40		Terras corantes	NT
2530.90.90		Outras	NT
26.01		Minérios de ferro e seus concentrados, incluindo as piratas de ferro ustuladas (cinzas de piratas).	
2601.1		- Minérios de ferro e seus concentrados, exceto as piratas de ferro ustuladas (cinzas de piratas):	
2601.11.00		-- Não aglomerados	NT
2601.12		-- Aglomerados	
2601.12.10		Aglomerados por processo de peletização, de diâmetro igual ou superior a 8 mm, mas não superior a 18 mm	NT
2601.12.90		Outros	NT
2601.20.00		- Piratas de ferro ustuladas (cinzas de piratas)	NT
2602		Minérios de manganês e seus concentrados, incluindo os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de 20 % ou mais, em peso, sobre o produto seco.	
2602.00.10		Aglomerados	NT
2602.00.90		Outros	NT
2603		Minérios de cobre e seus concentrados.	
2603.00.10		Sulfetos	NT
2603.00.90		Outros	NT
2604.00.00		Minérios de níquel e seus concentrados.	NT
2605.00.00		Minérios de cobalto e seus concentrados.	NT
2606		Minérios de alumínio e seus concentrados.	
2606.00.1		Bauxita	
2606.00.11		Não calcinada	NT
2606.00.12		Calcinada	NT
2606.00.90		Outros	NT
2607.00.00		Minérios de chumbo e seus concentrados.	NT
2608		Minérios de zinco e seus concentrados.	
2608.00.10		Sulfetos	NT
2608.00.90		Outros	NT

2609.00.00		Minérios de estanho e seus concentrados.	NT
2610		Minérios de cromo e seus concentrados.	
2610.00.10		Cromita	NT
2610.00.90		Outros	NT
2611.00.00		Minérios de tungstênio (volfrâmio) e seus concentrados.	NT
26.12		Minérios de urânio ou de tório, e seus concentrados.	
2612.10.00		- Minérios de urânio e seus concentrados	NT
2612.20.00		- Minérios de tório e seus concentrados	NT
26.13		Minérios de molibdênio e seus concentrados.	
2613.1		- Ustulados	
2613.10.10		Molibdenita	NT
2613.10.90		Outros	NT
2613.9		- Outros	
2613.90.10		Molibdenita	NT
2613.90.90		Outros	NT
2614		Minérios de titânio e seus concentrados.	
2614.00.10		Ilmenita	NT
2614.00.90		Outros	NT
26.15		Minérios de nióbio (colômbio), tântalo, vanádio ou de zircônio, e seus concentrados.	
2615.1		- Minérios de zircônio e seus concentrados	
2615.10.10		Badeleíta	NT
2615.10.20		Zirconita	NT
2615.10.90		Outros	NT
2615.90.00		- Outros	NT
26.16		Minérios de metais preciosos e seus concentrados.	
2616.10.00		- Minérios de prata e seus concentrados	NT
2616.90.00		- Outros	NT
26.17		Outros minérios e seus concentrados.	
2617.10.00		- Minérios de antimônio e seus concentrados	NT
2617.90.00		- Outros	NT
2618.00.00		Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.	NT
2619.00.00		Escórias (exceto escória de altos-fornos granulada) e outros desperdícios da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço.	NT
26.2		Escórias, cinzas e resíduos (exceto os provenientes da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço), que contenham metais, arsênio, ou os seus compostos.	
2620.1		- Que contenham principalmente zinco:	
2620.11.00		-- Mates de galvanização	NT
2620.19.00		-- Outros	NT
2620.2		- Que contenham principalmente chumbo:	
2620.21.00		-- Lamas (borras) de gasolina que contenham chumbo e lamas (borras) de compostos antideetonantes que contenham chumbo	NT
2620.29.00		-- Outros	NT
2620.30.00		- Que contenham principalmente cobre	NT
2620.40.00		- Que contenham principalmente alumínio	NT
2620.60.00		- Que contenham arsênio, mercúrio, tálio ou suas misturas, do tipo utilizado para extração de arsênio ou destes metais ou para fabricação dos seus compostos químicos	NT
2620.9		- Outros:	
2620.91.00		-- Que contenham antimônio, berílio, cádmio, cromo ou suas misturas	NT
2620.99		-- Outros	
2620.99.10		Que contenham principalmente titânio	NT
2620.99.90		Outros	NT
26.21		Outras escórias e cinzas, incluindo as cinzas de algas; cinzas e resíduos provenientes da incineração de resíduos municipais.	
2621.10.00		- Cinzas e resíduos provenientes da incineração de resíduos municipais	NT
2621.9		- Outras	

2621.90.10		Cinzas de origem vegetal	NT
2621.90.90		Outras	NT
27.01		Hulhas; briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha.	
2701.1		- Hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas:	
2701.11.00		-- Antracita	NT
2701.12.00		-- Hulha betuminosa	NT
2701.19.00		-- Outras hulhas	NT
2701.20.00		- Briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha	NT
27.02		Linhitas, mesmo aglomeradas, exceto azeviche.	
2702.10.00		- Linhitas, mesmo em pó, mas não aglomeradas	NT
2702.20.00		- Linhitas aglomeradas	NT
2703.00.00		Turfa (incluindo a turfa para cama de animais), mesmo aglomerada.	NT
2704		Coques e semicoques, de hulha, de linhita ou de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta.	
2704.00.1		Coques	
2704.00.11		Com granulometria igual ou superior a 80 mm	NT
2704.00.12		Com granulometria inferior a 80 mm	NT
2704.00.90		Outros	NT
2705.00.00		Gás de hulha, gás de água, gás pobre (gás de ar) e gases semelhantes, exceto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.	NT
2706.00.00		Alcatrões de hulha, de linhita ou de turfa e outros alcatrões minerais, mesmo desidratados ou parcialmente destilados, incluindo os alcatrões reconstituídos.	NT
27.07		Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura; produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes não aromáticos.	
2707.10.00		- Benzol (benzeno)	0
2707.20.00		- Toluol (tolueno)	0
2707.30.00		- Xilol (xilenos)	0
2707.40.00		- Naftaleno	0
2707.5		- Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem (incluindo as perdas) uma fração igual ou superior a 65 %, em volume, a 250 °C, segundo o método ISO 3405 (equivalente ao método ASTM D 86)	
2707.50.10		Misturas que contenham trimetilbenzenos e etiltoluenos, como componentes majoritários	0
2707.50.90		Outras	0
2707.9		- Outros:	
2707.91.00		-- Óleos de creosoto	0
2707.99		-- Outros	
2707.99.10		Cresóis	0
2707.99.90		Outros	0
27.08		Breu e coque de breu obtidos a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais.	
2708.10.00		- Breu	3,25
2708.20.00		- Coque de breu	3,25
2709		Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos.	
2709.00.10		De petróleo	NT
2709.00.90		Outros	NT
27.1		Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto óleos brutos; preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos; resíduos de óleos.	
2710.1		- Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos:	
2710.12		-- Óleos leves e preparações	
2710.12.10		Hexano comercial	5,2

2710.12.2		Misturas de alquilidenos	
2710.12.21		Di-isobutileno	5,2
2710.12.29		Outras	5,2
2710.12.30		Aguarrás mineral (<i>white spirit</i>)	NT
2710.12.4		Naftas	
2710.12.41		Para petroquímica	NT
2710.12.49		Outras	NT
2710.12.5		Gasolinas	
2710.12.51		De aviação	NT
2710.12.59		Outras	NT
2710.12.60		Mistura de hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos, saturados, derivados de frações de petróleo, que contenha, em peso, menos de 2 %, de hidrocarbonetos aromáticos, cuja curva de destilação, segundo o método ISO 3405 (equivalente ao método ASTM D 86), apresenta um ponto inicial mínimo de 70 °C e uma fração de destilado igual ou superior a 90 %, em volume, a 210 °C	5,2
2710.12.90		Outros	5,2
2710.12.90	01	Óleos parcialmente refinados	NT
2710.12.90	02	Óleos para lamparina de mecha (signal-oil)	NT
2710.19		-- Outros	
2710.19.1		Querosenes	
2710.19.11		De aviação	NT
2710.19.19		Outros	NT
2710.19.2		Outros óleos combustíveis	
2710.19.21		"Gasóleo" (óleo diesel)	NT
2710.19.22		<i>Fuel-oil</i>	NT
2710.19.29		Outros	NT
2710.19.3		Óleos lubrificantes	
2710.19.31		Sem aditivos	NT
2710.19.32		Com aditivos	NT
2710.19.9		Outros	
2710.19.91		Óleos minerais brancos (óleos de vaselina ou de parafina)	0
2710.19.92		Líquidos para transmissões hidráulicas	5,2
2710.19.93		Óleos para isolamento elétrico	5,2
2710.19.94		Mistura de hidrocarbonetos acíclicos e cíclicos, saturados, derivados de frações de petróleo, que contenha, em peso, menos de 2 %, de hidrocarbonetos aromáticos, que destila, segundo o método ISO 3405 (equivalente ao método ASTM D 86), uma fração inferior a 90 %, em volume, a 210 °C com um ponto final máximo de 360 °C	5,2
2710.19.99		Outros	5,2
2710.19.99	01	Óleos parcialmente refinados	NT
2710.19.99	02	Óleos para lamparina de mecha (signal-oil)	NT
2710.20.00		- Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos	NT
2710.20.00	01	Óleos leves e preparações, exceto óleos para lamparina de mecha (signal-oil)	5,2
2710.9		- Resíduos de óleos:	
2710.91.00		-- Que contenham bifenilas policloradas (PCB), terfenilas policloradas (PCT) ou bifenilas polibromadas (PBB)	0
2710.99.00		-- Outros	0
27.11		Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos.	
2711.1		- Liquefeitos:	
2711.11.00		-- Gás natural	NT
2711.12		-- Propano	
2711.12.10		Bruto	NT
2711.12.90		Outros	NT
2711.13.00		-- Butanos	NT
2711.14.00		-- Etileno, propileno, butileno e butadieno	NT
2711.19		-- Outros	
2711.19.10		Gás liquefeito de petróleo (GLP)	NT

2711.19.90		Outros	NT
2711.2		- No estado gasoso:	
2711.21.00		-- Gás natural	NT
2711.29		-- Outros	
2711.29.10		Butanos	NT
2711.29.90		Outros	NT
27.12		Vaselina; parafina, cera de petróleo microcristalina, slack wax, ozocerite, cera de linhita, cera de turfa, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados.	
2712.10.00		- Vaselina	5,2
2712.20.00		- Parafina que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo	0
2712.90.00		- Outros	0
27.13		Coque de petróleo, betume de petróleo e outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.	
2713.1		- Coque de petróleo:	
2713.11.00		-- Não calcinado	2,6
2713.12.00		-- Calcinado	2,6
2713.20.00		- Betume de petróleo	0
2713.90.00		- Outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	2,6
27.14		Betumes e asfaltos, naturais; xistos e areias betuminosas; asfaltitas e rochas asfálticas.	
2714.10.00		- Xistos e areias betuminosas	NT
2714.90.00		- Outros	NT
2715.00.00		Misturas betuminosas à base de asfalto ou de betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral (por exemplo, mástiques betuminosas e cut-backs).	0
2716.00.00		Energia elétrica.	NT
28.01		Flúor, cloro, bromo e iodo.	
2801.10.00		- Cloro	0
2801.2		- Iodo	
2801.20.10		Sublimado	0
2801.20.90		Outros	0
2801.30.00		- Flúor; bromo	0
2802.00.00		Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal.	0
2803		Carbono (negros de fumo e outras formas de carbono não especificadas nem compreendidas noutras posições).	
2803.00.1		Negros de fumo	
2803.00.11		Negro de acetileno	0
2803.00.19		Outros	0
2803.00.90		Outros	0
28.04		Hidrogênio, gases raros e outros elementos não metálicos.	
2804.10.00		- Hidrogênio	0
2804.2		- Gases raros:	
2804.21.00		-- Argônio (árgon)	0
2804.29		-- Outros	
2804.29.10		Hélio líquido	0
2804.29.90		Outros	0
2804.30.00		- Nitrogênio (azoto)	0
2804.40.00		- Oxigênio	0
2804.50.00		- Boro; telúrio	0
2804.6		- Silício:	
2804.61.00		-- Que contenha, em peso, pelo menos 99,99 % de silício	0
2804.69.00		-- Outro	0
2804.7		- Fósforo	
2804.70.10		Branco	0
2804.70.20		Vermelho ou amorfo	0
2804.70.30		Negro	0
2804.80.00		- Arsênio	0

2804.90.00	- Selênio	0
28.05	Metais alcalinos ou alcalinoterrosos; metais de terras raras, escândio e ítrio, mesmo misturados ou ligados entre si; mercúrio.	
2805.1	- Metais alcalinos ou alcalinoterrosos:	
2805.11.00	-- Sódio	0
2805.12.00	-- Cálcio	0
2805.19	-- Outros	
2805.19.10	Estrôncio	0
2805.19.20	Bário	0
2805.19.90	Outros	0
2805.3	- Metais de terras raras, escândio e ítrio, mesmo misturados ou ligados entre si	
2805.30.10	Liga de cério, com um teor de ferro inferior ou igual a 5 %, em peso (<i>Mischmetal</i>)	0
2805.30.90	Outros	0
2805.40.00	- Mercúrio	0
28.06	Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico); ácido clorossulfúrico.	
2806.1	- Cloreto de hidrogênio (ácido clorídrico)	
2806.10.10	Em estado gasoso ou liquefeito	0
2806.10.20	Em solução aquosa	0
2806.20.00	- Ácido clorossulfúrico	0
2807	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante (óleo).	
2807.00.10	Ácido sulfúrico	0
2807.00.20	Ácido sulfúrico fumante (óleo)	0
2808	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos.	
2808.00.10	Ácido nítrico	0
2808.00.20	Ácidos sulfonítricos	0
28.09	Pentóxido de difósforo; ácido fosfórico; ácidos polifosfóricos, de constituição química definida ou não.	
2809.10.00	- Pentóxido de difósforo	0
2809.2	- Ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos	
2809.20.1	Ácido fosfórico	
2809.20.11	Com um teor de ferro inferior a 750 ppm	0
2809.20.19	Outros	0
2809.20.20	Ácidos metafosfóricos	0
2809.20.30	Ácido pirofosfórico	0
2809.20.90	Outros	0
2810	Óxidos de boro; ácidos bóricos.	
2810.00.10	Ácido ortobórico	0
2810.00.90	Outros	0
28.11	Outros ácidos inorgânicos e outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos.	
2811.1	- Outros ácidos inorgânicos:	
2811.11.00	-- Fluoreto de hidrogênio (ácido fluorídrico)	0
2811.12.00	-- Cianeto de hidrogênio (ácido cianídrico ou ácido hidrocianico)	0
2811.19	-- Outros	
2811.19.10	Ácido aminossulfônico (ácido sulfâmico)	0
2811.19.20	Ácido fosfônico (ácido fosforoso)	0
2811.19.30	Ácido perclórico	0
2811.19.40	Fluorácidos e outros compostos de flúor	0
2811.19.90	Outros	0
2811.2	- Outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos:	
2811.21.00	-- Dióxido de carbono	0
2811.22	-- Dióxido de silício	
2811.22.10	Obtido por precipitação química	0
2811.22.20	Tipo aerogel	0
2811.22.30	Gel de sílica	0
2811.22.90	Outros	0
2811.29	-- Outros	
2811.29.10	Dióxido de enxofre	0

2811.29.90		Outros	0
28.12		Halogenetos e oxialogenetos dos elementos não metálicos.	
2812.1		- Cloretos e oxicloretos:	
2812.11.00		-- Dicloreto de carbonila (fosgênio)	0
2812.12.00		-- Oxicloreto de fósforo	0
2812.13.00		-- Tricloreto de fósforo	0
2812.14.00		-- Pentaclorato de fósforo	0
2812.15.00		-- Monocloreto de enxofre	0
2812.16.00		-- Dicloreto de enxofre	0
2812.17.00		-- Cloreto de tionila	0
2812.19		-- Outros	
2812.19.1		Cloretos	
2812.19.11		Tricloreto de arsênio	0
2812.19.19		Outros	0
2812.19.20		Oxicloretos	0
2812.90.00		- Outros	0
28.13		Sulfetos dos elementos não metálicos; trissulfeto de fósforo comercial.	
2813.10.00		- Dissulfeto de carbono	0
2813.9		- Outros	
2813.90.10		Pentassulfeto de difósforo	0
2813.90.90		Outros	0
28.14		Amoníaco anidro ou em solução aquosa (amônia).	
2814.10.00		- Amoníaco anidro	0
2814.20.00		- Amoníaco em solução aquosa (amônia)	0
28.15		Hidróxido de sódio (soda cáustica); hidróxido de potássio (potassa cáustica); peróxidos de sódio ou de potássio.	
2815.1		- Hidróxido de sódio (soda cáustica):	
2815.11.00		-- Sólido	0
2815.12.00		-- Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)	0
2815.20.00		- Hidróxido de potássio (potassa cáustica)	0
2815.30.00		- Peróxidos de sódio ou de potássio	0
28.16		Hidróxido e peróxido de magnésio; óxidos, hidróxidos e peróxidos, de estrôncio ou de bário.	
2816.1		- Hidróxido e peróxido de magnésio	
2816.10.10		Hidróxido	0
2816.10.20		Peróxido	0
2816.4		- Óxidos, hidróxidos e peróxidos, de estrôncio ou de bário	
2816.40.10		Hidróxido de bário	0
2816.40.90		Outros	0
2817		Óxido de zinco; peróxido de zinco.	
2817.00.10		Óxido de zinco (branco de zinco)	0
2817.00.20		Peróxido de zinco	0
28.18		Corindo artificial, de constituição química definida ou não; óxido de alumínio; hidróxido de alumínio.	
2818.1		- Corindo artificial, de constituição química definida ou não	
2818.10.10		Branco, que passe através de uma peneira com abertura de malha de 63 micrômetros (mícrons) em proporção superior a 90 %, em peso	0
2818.10.90		Outros	0
2818.2		- Óxido de alumínio, exceto o corindo artificial	
2818.20.10		Alumina calcinada	0
2818.20.90		Outros	0
2818.30.00		- Hidróxido de alumínio	0
28.19		Óxidos e hidróxidos de cromo.	
2819.10.00		- Trióxido de cromo	0
2819.9		- Outros	
2819.90.10		Óxidos	0
2819.90.20		Hidróxidos	0
28.2		Óxidos de manganês.	

2820.10.00	- Dióxido de manganês	0
2820.9	- Outros	
2820.90.10	Óxido manganoso	0
2820.90.20	Trióxido de dimanganês (sesquióxido de manganês)	0
2820.90.30	Tetraóxido de trimanganês (óxido salino de manganês)	0
2820.90.40	Heptaóxido de dimanganês (anidrido permangânico)	0
28.21	Óxidos e hidróxidos de ferro; terras corantes que contenham, em peso, 70 % ou mais de ferro combinado, expresso em Fe₂O₃.	
2821.1	- Óxidos e hidróxidos de ferro	
2821.10.1	Óxido férrico	
2821.10.11	Com um teor de Fe ₂ O ₃ igual ou superior a 85 %, em peso	0
2821.10.19	Outros	0
2821.10.20	Óxido ferroso-férrico (óxido magnético de ferro), com um teor de Fe ₃ O ₄ igual ou superior a 93 %, em peso	0
2821.10.30	Hidróxidos de ferro	0
2821.10.90	Outros	0
2821.20.00	- Terras corantes	0
2822	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais.	
2822.00.10	Tetraóxido de tricobalto (óxido salino de cobalto)	0
2822.00.90	Outros	0
2823	Óxidos de titânio.	
2823.00.10	Tipo anátase	0
2823.00.90	Outros	0
28.24	Óxidos de chumbo; minio (zarcão) e minio-laranja (<i>mine-orange</i>).	
2824.10.00	- Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)	0
2824.9	- Outros	
2824.90.10	Mínio (zarcão) e minio-laranja (<i>mine-orange</i>)	0
2824.90.90	Outros	0
28.25	Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos; outras bases inorgânicas; outros óxidos, hidróxidos e peróxidos, de metais.	
2825.1	- Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos	
2825.10.10	Hidrazina e seus sais inorgânicos	0
2825.10.20	Hidroxilamina e seus sais inorgânicos	0
2825.2	- Óxido e hidróxido de lítio	
2825.20.10	Óxido	0
2825.20.20	Hidróxido	0
2825.3	- Óxidos e hidróxidos de vanádio	
2825.30.10	Pentóxido de divanádio	0
2825.30.90	Outros	0
2825.4	- Óxidos e hidróxidos de níquel	
2825.40.10	Óxido níqueloso	0
2825.40.90	Outros	0
2825.5	- Óxidos e hidróxidos de cobre	
2825.50.10	Óxido cúprico, com um teor de CuO igual ou superior a 98 %, em peso	0
2825.50.90	Outros	0
2825.6	- Óxidos de germânio e dióxido de zircônio	
2825.60.10	Óxidos de germânio	0
2825.60.20	Dióxido de zircônio	0
2825.7	- Óxidos e hidróxidos de molibdênio	
2825.70.10	Trióxido de molibdênio	0
2825.70.90	Outros	0
2825.8	- Óxidos de antimônio	
2825.80.10	Trióxido de antimônio	0
2825.80.90	Outros	0
2825.9	- Outros	
2825.90.10	Óxido de cádmio	0
2825.90.20	Trióxido de tungstênio (volfrâmio)	0
2825.90.90	Outros	0

28.26		Fuoretos; fluorossilicatos, fluoraluminatos e outros sais complexos de flúor.	
2826.1		- Fluoretos:	
2826.12.00		-- De alumínio	0
2826.19		-- Outros	
2826.19.10		Trifluoreto de cromo	0
2826.19.20		Fluoreto ácido de amônio	0
2826.19.90		Outros	0
2826.30.00		- Hexafluoraluminato de sódio (criolita sintética)	0
2826.9		- Outros	
2826.90.10		Fluoroaluminato de potássio	0
2826.90.20		Fluorossilicatos de sódio ou de potássio	0
2826.90.90		Outros	0
28.27		Cloretos, oxicloretos e hidroxicloretos; brometos e oxibrometos; iodetos e oxiodetos.	
2827.10.00		- Cloreto de amônio	0
2827.2		- Cloreto de cálcio	
2827.20.10		Com um teor de CaCl ₂ igual ou superior a 98 %, em peso, em base seca	0
2827.20.90		Outros	0
2827.3		- Outros cloretos:	
2827.31		-- De magnésio	
2827.31.10		Com um teor de MgCl ₂ inferior a 98 %, em peso, e de cálcio (Ca) inferior ou igual a 0,5 %, em peso	0
2827.31.90		Outros	0
2827.32.00		-- De alumínio	0
2827.35.00		-- De níquel	0
2827.39		-- Outros	
2827.39.10		De cobre I (cloreto cuproso ou monocloreto de cobre)	0
2827.39.20		De titânio	0
2827.39.40		De zircônio	0
2827.39.50		De antimônio	0
2827.39.60		De lítio	0
2827.39.70		De bismuto	0
2827.39.9		Outros	
2827.39.91		De cádmio	0
2827.39.92		De céσιο	0
2827.39.93		De cromo	0
2827.39.94		De estrôncio	0
2827.39.95		De manganês	0
2827.39.96		De ferro	0
2827.39.97		De cobalto	0
2827.39.98		De zinco	0
2827.39.99		Outros	0
2827.4		- Oxicloretos e hidroxicloretos:	
2827.41		-- De cobre	
2827.41.10		Oxicloretos	0
2827.41.20		Hidroxicloretos	0
2827.49		-- Outros	
2827.49.1		Oxicloretos	
2827.49.11		De bismuto	0
2827.49.12		De zircônio	0
2827.49.19		Outros	0
2827.49.2		Hidroxicloretos	
2827.49.21		De alumínio	0
2827.49.29		Outros	0
2827.5		- Brometos e oxibrometos:	
2827.51.00		-- Brometos de sódio ou de potássio	0
2827.59.00		-- Outros	0
2827.6		- Iodetos e oxiodetos	

2827.60.1		Iodetos	
2827.60.11		De sódio	0
2827.60.12		De potássio	0
2827.60.19		Outros	0
2827.60.2		Oxiodetos	
2827.60.21		De potássio	0
2827.60.29		Outros	0
28.28		Hipocloritos; hipoclorito de cálcio comercial; cloritos; hipobromitos.	
2828.10.00		- Hipoclorito de cálcio comercial e outros hipocloritos de cálcio	0
2828.9		- Outros	
2828.90.1		Hipocloritos	
2828.90.11		De sódio	0
2828.90.19		Outros	0
2828.90.20		Clorito de sódio	0
2828.90.90		Outros	0
28.29		Cloratos e percloratos; bromatos e perbromatos; iodatos e periodatos.	
2829.1		- Cloratos:	
2829.11.00		-- De sódio	0
2829.19		-- Outros	
2829.19.10		De cálcio	0
2829.19.20		De potássio	0
2829.19.90		Outros	0
2829.9		- Outros	
2829.90.1		Bromatos	
2829.90.11		De sódio	0
2829.90.12		De potássio	0
2829.90.19		Outros	0
2829.90.2		Perbromatos	
2829.90.21		De sódio	0
2829.90.22		De potássio	0
2829.90.29		Outros	0
2829.90.3		Iodatos	
2829.90.31		De potássio	0
2829.90.32		De cálcio	0
2829.90.39		Outros	0
2829.90.40		Periodatos	0
2829.90.50		Percloratos	0
28.3		Sulfetos; polissulfetos, de constituição química definida ou não.	
2830.1		- Sulfetos de sódio	
2830.10.10		De dissódio	0
2830.10.20		De monossódio (hidrogenossulfeto de sódio)	0
2830.9		- Outros	
2830.90.1		Sulfetos	
2830.90.11		De molibdênio IV (dissulfeto de molibdênio)	0
2830.90.12		De bário	0
2830.90.13		De potássio	0
2830.90.14		De chumbo	0
2830.90.15		De estrôncio	0
2830.90.16		De zinco	0
2830.90.19		Outros	0
2830.90.20		Polissulfetos	0
28.31		Ditionitos e sulfoxilatos.	
2831.1		- De sódio	
2831.10.1		Ditionitos (hidrossulfitos)	
2831.10.11		Estabilizados	0
2831.10.19		Outros	0
2831.10.2		Sulfoxilatos	

2831.10.21		Estabilizados com formaldeído	0
2831.10.29		Outros	0
2831.9		- Outros	
2831.90.10		Ditionito de zinco	0
2831.90.90		Outros	0
28.32		Sulfitos; tiosulfatos.	
2832.1		- Sulfitos de sódio	
2832.10.10		De dissódio	0
2832.10.90		Outros	0
2832.20.00		- Outros sulfitos	0
2832.3		- Tiosulfatos	
2832.30.10		De amônio	0
2832.30.20		De sódio	0
2832.30.90		Outros	0
28.33		Sulfatos; alumes; peroxossulfatos (persulfatos).	
2833.1		- Sulfatos de sódio:	
2833.11		-- Sulfato dissódico	
2833.11.10		Anidro	0
2833.11.90		Outros	0
2833.19.00		-- Outros	0
2833.2		- Outros sulfatos:	
2833.21.00		-- De magnésio	0
2833.22.00		-- De alumínio	0
2833.24.00		-- De níquel	0
2833.25		-- De cobre	
2833.25.10		Cuproso	0
2833.25.20		Cúprico	0
2833.27		-- De bário	
2833.27.10		Com um teor de BaSO4 igual ou superior a 97,5 %, em peso	0
2833.27.90		Outros	0
2833.29		-- Outros	
2833.29.10		De antimônio	0
2833.29.20		De lítio	0
2833.29.30		De estrôncio	0
2833.29.40		Sulfato ferroso	0
2833.29.50		Neutro de chumbo	0
2833.29.60		De cromo	0
2833.29.70		De zinco	0
2833.29.90		Outros	0
2833.30.00		- Alumes	0
2833.4		- Peroxossulfatos (persulfatos)	
2833.40.10		De sódio	0
2833.40.20		De amônio	0
2833.40.90		Outros	0
28.34		Nitritos; nitratos.	
2834.1		- Nitritos	
2834.10.10		De sódio	0
2834.10.90		Outros	0
2834.2		- Nitratos:	
2834.21		-- De potássio	
2834.21.10		Com um teor de KNO3 inferior ou igual a 98 %, em peso	0
2834.21.90		Outros	0
2834.29		-- Outros	
2834.29.10		De cálcio, com um teor de nitrogênio (azoto) inferior ou igual a 16 %, em peso	NT
2834.29.30		De alumínio	0
2834.29.40		De lítio	0
2834.29.90		Outros	0

28.35		Fosfinatos (hipofosfitos), fosfonatos (fosfitos) e fosfatos; polifosfatos de constituição química definida ou não.	
2835.1		- Fosfinatos (hipofosfitos) e fosfonatos (fosfitos)	
2835.10.1		Fosfinatos (hipofosfitos)	
2835.10.11		De sódio	0
2835.10.19		Outros	0
2835.10.2		Fosfonatos (fosfitos)	
2835.10.21		Dibásico de chumbo	0
2835.10.29		Outros	0
2835.2		- Fosfatos:	
2835.22.00		-- Mono ou dissódico	0
2835.24.00		-- De potássio	0
2835.25.00		-- Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)	0
2835.26.00		-- Outros fosfatos de cálcio	0
2835.29		-- Outros	
2835.29.10		De ferro	0
2835.29.20		De cobalto	0
2835.29.30		De cobre	0
2835.29.40		De cromo	0
2835.29.50		De estrôncio	0
2835.29.60		De manganês	0
2835.29.70		De triamônio	0
2835.29.80		De trissódio	0
2835.29.90		Outros	0
2835.3		- Polifosfatos:	
2835.31		-- Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)	
2835.31.10		Grau alimentício, de acordo com o estabelecido pela <i>Food and Agriculture Organization</i> - Organização Mundial da Saúde (FAO - OMS) ou pelo <i>Food Chemical Codex</i> (FCC)	0
2835.31.90		Outros	0
2835.39		-- Outros	
2835.39.10		Metafosfatos de sódio	0
2835.39.20		Pirofosfatos de sódio	0
2835.39.30		Pirofosfato de zinco	0
2835.39.90		Outros	0
28.36		Carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos); carbonato de amônio comercial que contenha carbamato de amônio.	
2836.2		- Carbonato dissódico	
2836.20.10		Anidro	0
2836.20.90		Outros	0
2836.30.00		- Hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio	0
2836.40.00		- Carbonatos de potássio	0
2836.50.00		- Carbonato de cálcio	0
2836.6		- Carbonato de bário	
2836.60.10		Com um teor de BaCO ₃ igual ou superior a 98 %, em peso	0
2836.60.90		Outros	0
2836.9		- Outros:	
2836.91.00		-- Carbonatos de lítio	0
2836.92.00		-- Carbonato de estrôncio	0
2836.99		-- Outros	
2836.99.1		Carbonatos	
2836.99.11		De magnésio, de densidade aparente inferior a 200 kg/m ³	0
2836.99.12		De zircônio	0
2836.99.13		De amônio comercial e outros carbonatos de amônio	0
2836.99.19		Outros	0
2836.99.20		Peroxocarbonatos (percarbonatos)	0
28.37		Cianetos, oxicianetos e cianetos complexos.	
2837.1		- Cianetos e oxicianetos:	

2837.11.00	-- De sódio	0
2837.19	-- Outros	
2837.19.1	Cianetos	
2837.19.11	De potássio	0
2837.19.12	De zinco	0
2837.19.14	De cobre I (cianeto cuproso)	0
2837.19.15	De cobre II (cianeto cúprico)	0
2837.19.19	Outros	0
2837.19.20	Oxicianetos	0
2837.2	- Cianetos complexos	
2837.20.1	Ferrocianetos	
2837.20.11	De sódio	0
2837.20.12	De ferro II (ferrocianeto ferroso)	0
2837.20.19	Outros	0
2837.20.2	Ferricianetos	
2837.20.21	De potássio	0
2837.20.22	De ferro II (ferricianeto ferroso)	0
2837.20.23	De ferro III (ferricianeto férrico)	0
2837.20.29	Outros	0
2837.20.90	Outros	0
28.39	Silicatos; silicatos dos metais alcalinos comerciais.	
2839.1	- De sódio:	
2839.11.00	-- Metassilicatos	0
2839.19.00	-- Outros	0
2839.9	- Outros	
2839.90.10	De magnésio	0
2839.90.20	De alumínio	0
2839.90.30	De zircônio	0
2839.90.40	De chumbo	0
2839.90.50	De potássio	0
2839.90.90	Outros	0
28.4	Boratos; peroxoboratos (perboratos).	
2840.1	- Tetraborato dissódico (bórax refinado):	
2840.11.00	-- Anidro	0
2840.19.00	-- Outro	0
2840.20.00	- Outros boratos	0
2840.30.00	- Peroxoboratos (perboratos)	0
28.41	Sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos.	
2841.30.00	- Dicromato de sódio	0
2841.5	- Outros cromatos e dicromatos; peroxocromatos	
2841.50.1	Cromatos e dicromatos	
2841.50.11	Cromato de amônio; dicromato de amônio	0
2841.50.12	Cromato de potássio	0
2841.50.13	Cromato de sódio	0
2841.50.14	Dicromato de potássio	0
2841.50.15	Cromato de zinco	0
2841.50.16	Cromato de chumbo	0
2841.50.19	Outros	0
2841.50.20	Peroxocromatos	0
2841.6	- Manganitos, manganatos e permanganatos:	
2841.61.00	-- Permanganato de potássio	0
2841.69	-- Outros	
2841.69.10	Manganitos	0
2841.69.20	Manganatos	0
2841.69.30	Permanganatos	0
2841.7	- Molibdatos	
2841.70.10	De amônio	0

2841.70.20		De sódio	0
2841.70.90		Outros	0
2841.8		- Tungstatos (volframatos)	
2841.80.10		De amônio	0
2841.80.20		De chumbo	0
2841.80.90		Outros	0
2841.9		- Outros	
2841.90.1		Titanatos	
2841.90.11		De chumbo	0
2841.90.12		De bário ou de bismuto	0
2841.90.13		De cálcio ou de estrôncio	0
2841.90.14		De magnésio	0
2841.90.15		De lantânio ou de neodímio	0
2841.90.19		Outros	0
2841.90.2		Ferritos e ferratos	
2841.90.21		Ferrito de bário	0
2841.90.22		Ferrito de estrôncio	0
2841.90.29		Outros	0
2841.90.30		Vanadatos	0
2841.90.4		Estanatos	
2841.90.41		De bário	0
2841.90.42		De bismuto	0
2841.90.43		De cálcio	0
2841.90.49		Outros	0
2841.90.50		Plumbatos	0
2841.90.60		Antimoniatos	0
2841.90.70		Zincatos	0
2841.90.8		Aluminatos	
2841.90.81		De sódio	0
2841.90.82		De magnésio	0
2841.90.83		De bismuto	0
2841.90.89		Outros	0
2841.90.90		Outros	0
28.42		Outros sais dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos (incluindo os aluminossilicatos de constituição química definida ou não), exceto as azidas.	
2842.1		- Silicatos duplos ou complexos, incluindo os aluminossilicatos de constituição química definida ou não	
2842.10.10		Zeólitas do tipo utilizado como trocadores de íons para o tratamento de águas	0
2842.10.90		Outros	0
2842.90.00		- Outros	0
28.43		Metais preciosos no estado coloidal; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não; amálgamas de metais preciosos.	
2843.10.00		- Metais preciosos no estado coloidal	0
2843.2		- Compostos de prata:	
2843.21.00		-- Nitrato de prata	0
2843.29		-- Outros	
2843.29.10		Vitelinato de prata	0
2843.29.90		Outros	0
2843.3		- Compostos de ouro	
2843.30.10		Sulfeto de ouro em dispersão de gelatina	0
2843.30.90		Outros	0
2843.9		- Outros compostos; amálgamas	
2843.90.1		Dexormaplatina; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; ormaplatina; sebriplatina e zeniplatina	
2843.90.11		Apresentados como medicamentos	0
2843.90.19		Outros	0

2843.90.20		Tricloreto de rutênio em solução aquosa com uma concentração igual ou superior a 17 %, mas inferior ou igual a 27 %, em peso	0
2843.90.30		Ácido hexacloroirídico em solução aquosa com uma concentração igual ou superior a 17 %, mas inferior ou igual a 27 %, em peso	0
2843.90.90		Outros	0
28.44		Elementos químicos radioativos e isótopos radioativos (incluindo os elementos químicos e isótopos físeis (cindíveis) ou férteis), e seus compostos; misturas e resíduos que contenham esses produtos.	
2844.10.00		- Urânio natural e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio natural ou compostos de urânio natural	0
2844.20.00		- Urânio enriquecido em U 235 e seus compostos; plutônio e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio enriquecido em U 235, plutônio ou compostos destes produtos	0
2844.30.00		- Urânio empobrecido em U 235 e seus compostos; tório e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio empobrecido em U 235, tório ou compostos destes produtos	0
2844.4		- Elementos, isótopos e compostos, radioativos, exceto os das subposições 2844.10, 2844.20 ou 2844.30; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham estes elementos, isótopos ou compostos; resíduos radioativos:	
2844.41.00		-- Trítio e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham trítio ou seus compostos	0
2844.42.00		-- Actínio-225, actínio-227, califórnio-253, cúrio-240, cúrio-241, cúrio-242, cúrio-243, cúrio-244, einstênio-253, einstênio-254, gadolínio-148, polônio-208, polônio-209, polônio-210, rádio-223, urânio-230 ou urânio-232, e seus compostos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham estes elementos ou compostos	0
2844.43		-- Outros elementos, isótopos e compostos, radioativos; ligas, dispersões (incluindo os <i>cermets</i>), produtos cerâmicos e misturas que contenham estes elementos, isótopos ou compostos	
2844.43.10		Molibdênio-99 absorvido em alumina, apto para a obtenção de tecnécio-99 (reativo de diagnóstico para medicina nuclear)	0
2844.43.20		Cobalto-60	0
2844.43.30		Iodo-131	0
2844.43.90		Outros	0
2844.44.00		-- Resíduos radioativos	0
2844.50.00		- Elementos combustíveis (cartuchos) usados (irradiados) de reatores nucleares	0
28.45		Isótopos não incluídos na posição 28.44; seus compostos, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não.	
2845.10.00		- Água pesada (óxido de deutério)	0
2845.20.00		- Boro enriquecido em boro-10 e seus compostos	0
2845.30.00		- Lítio enriquecido em lítio-6 e seus compostos	0
2845.40.00		- Hélio-3	0
2845.90.00		- Outros	0
28.46		Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais.	
2846.1		- Compostos de cério	
2846.10.10		Óxido cérico	0
2846.10.90		Outros	0
2846.9		- Outros	
2846.90.10		Óxido de praseodímio	0
2846.90.20		Cloretos dos demais metais das terras raras	0
2846.90.30		Gadopentetato de dimeglumina	0
2846.90.90		Outros	0
2847.00.00		Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia.	0
28.49		Carbonetos de constituição química definida ou não.	
2849.10.00		- De cálcio	0
2849.20.00		- De silício	0

2849.9		- Outros	
2849.90.10		De boro	0
2849.90.20		De tântalo	0
2849.90.30		De tungstênio (volfrâmio)	0
2849.90.90		Outros	0
2850		Hidretos, nitretos, azidas, silicetos e boretos, de constituição química definida ou não, exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 28.49.	
2850.00.10		Nitreto de boro	0
2850.00.20		Siliceto de cálcio	0
2850.00.90		Outros	0
28.52		Compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida ou não, exceto as amálgamas.	
2852.1		- De constituição química definida	
2852.10.1		Compostos inorgânicos	
2852.10.11		Óxidos	0
2852.10.12		Cloreto de mercúrio I (cloreto mercurioso)	0
2852.10.13		Cloreto de mercúrio II (cloreto mercúrico), para uso fotográfico, acondicionado para venda a retalho, pronto para utilização	0
2852.10.14		Cloreto de mercúrio II (cloreto mercúrico), apresentado de outro modo	0
2852.10.19		Outros	0
2852.10.2		Compostos orgânicos	
2852.10.21		Acetato de mercúrio	0
2852.10.22		Timerosal	0
2852.10.23		Estearato de mercúrio	0
2852.10.24		Lactato de mercúrio	0
2852.10.25		Salicilato de mercúrio	0
2852.10.29		Outros	0
2852.90.00		- Outros	0
28.53		Fosfetos, de constituição química definida ou não, exceto ferrofósforos; outros compostos inorgânicos (incluindo as águas destiladas ou de condutibilidade e águas de igual grau de pureza); ar líquido (incluindo o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido; amálgamas, exceto de metais preciosos.	
2853.10.00		- Cloreto de cianogênio (clorociano)	0
2853.9		- Outros	
2853.90.1		Fosfetos, de constituição química definida ou não	
2853.90.11		De alumínio	0
2853.90.12		De magnésio	0
2853.90.13		De cobre (fosfetos de cobre), que contenham mais de 15 %, em peso, de fósforo	0
2853.90.19		Outros	0
2853.90.20		Cianamida e seus derivados metálicos	0
2853.90.30		Sulfocloretos de fósforo	0
2853.90.90		Outros	0
2853.90.90	01	Ar comprimido	NT
29.01		Hidrocarbonetos acíclicos.	
2901.10.00		- Saturados	0
2901.2		- Não saturados:	
2901.21.00		-- Etileno	0
2901.22.00		-- Propeno (propileno)	0
2901.23.00		-- Buteno (butileno) e seus isômeros	0
2901.24		-- Buta-1,3-dieno e isopreno	
2901.24.10		Buta-1,3-dieno	0
2901.24.20		Isopreno	0
2901.29.00		-- Outros	0
29.02		Hidrocarbonetos cíclicos.	
2902.1		- Ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos:	
2902.11.00		-- Cicloexano	0
2902.19		-- Outros	
2902.19.10		Limoneno	0

2902.19.90		Outros	0
2902.20.00		- Benzeno	0
2902.30.00		- Tolueno	0
2902.4		- Xilenos:	
2902.41.00		-- <i>o</i> -Xileno	0
2902.42.00		-- <i>m</i> -Xileno	0
2902.43.00		-- <i>p</i> -Xileno	0
2902.44.00		-- Mistura de isômeros do xileno	0
2902.50.00		- Estireno	0
2902.60.00		- Etilbenzeno	0
2902.70.00		- Cumeno	0
2902.9		- Outros	
2902.90.10		Difenila (1,1'-bifenila)	0
2902.90.20		Naftaleno	0
2902.90.30		Antraceno	0
2902.90.40		alfa-Metilestireno	0
2902.90.90		Outros	0
29.03		Derivados halogenados dos hidrocarbonetos.	
2903.1		- Derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos:	
2903.11		-- Clorometano (cloreto de metila) e cloroetano (cloreto de etila)	
2903.11.10		Clorometano (cloreto de metila)	0
2903.11.20		Cloroetano (cloreto de etila)	0
2903.12.00		-- Diclorometano (cloreto de metileno)	0
2903.13.00		-- Clorofórmio (triclorometano)	0
2903.14.00		-- Tetracloroeto de carbono	0
2903.15.00		-- Dicloroeto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)	0
2903.19		-- Outros	
2903.19.10		1,1,1-Tricloroetano (metilclorofórmio)	0
2903.19.20		1,1,2-Tricloroetano	0
2903.19.90		Outros	0
2903.2		- Derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos:	
2903.21.00		-- Cloreto de vinila (cloroetileno)	0
2903.22.00		-- Tricloroetileno	0
2903.23.00		-- Tetracloroetileno (percloroetileno)	0
2903.29		-- Outros	
2903.29.10		Hexaclorobutadieno	0
2903.29.90		Outros	0
2903.4		- Derivados fluorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos:	
2903.41.00		-- Trifluorometano (HFC-23)	0
2903.42.00		-- Difluorometano (HFC-32)	0
2903.43.00		-- Fluorometano (HFC-41), 1,2-difluoroetano (HFC-152) e 1,1-difluoroetano (HFC-152a)	0
2903.44.00		-- Pentafluoroetano (HFC-125), 1,1,1-trifluoroetano (HFC-143a) e 1,1,2-trifluoroetano (HFC-143)	0
2903.45		-- 1,1,1,2-Tetrafluoroetano (HFC-134a) e 1,1,2,2-tetrafluoroetano (HFC-134)	
2903.45.10		1,1,1,2-Tetrafluoroetano (HFC-134a)	0
2903.45.20		1,1,2,2-Tetrafluoroetano (HFC-134)	0
2903.46.00		-- 1,1,1,2,3,3,3-Heptafluoropropano (HFC-227ea), 1,1,1,2,2,3-hexafluoropropano (HFC-236cb), 1,1,1,2,3,3-hexafluoropropano (HFC-236ea) e 1,1,1,3,3,3-hexafluoropropano (HFC-236fa)	0
2903.47.00		-- 1,1,1,3,3-Pentafluoropropano (HFC-245fa) e 1,1,2,2,3-pentafluoropropano (HFC-245ca)	0
2903.48.00		-- 1,1,1,3,3-Pentafluorobutano (HFC-365mfc) e 1,1,1,2,2,3,4,5,5,5-decafluoropentano (HFC-43-10mee)	0
2903.49.00		-- Outros	0
2903.5		- Derivados fluorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos:	
2903.51.00		-- 2,3,3,3-Tetrafluoropropeno (HFO-1234yf), 1,3,3,3-tetrafluoropropeno (HFO-1234ze) e (Z)-1,1,1,4,4,4-hexafluoro-2-butenos (HFO-1336mzz)	0

2903.59		-- Outros	
2903.59.10		1,1,3,3,3-Pentafluoro-2-(trifluorometil)prop-1-eno	0
2903.59.90		Outros	0
2903.6		- Derivados bromados ou iodados dos hidrocarbonetos acíclicos:	
2903.61.00		-- Brometo de metila (bromometano)	0
2903.62.00		-- Dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano)	0
2903.69		-- Outros	
2903.69.10		Iodoetano	0
2903.69.20		Iodofórmio	0
2903.69.90		Outros	0
2903.7		- Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham pelo menos dois halogênios diferentes:	
2903.71.00		-- Clorodifluorometano (HCFC-22)	0
2903.72.00		-- Diclorotrifluoroetanos (HCFC-123)	0
2903.73.00		-- Diclorofluoroetanos (HCFC-141, 141b)	0
2903.74.00		-- Clorodifluoroetanos (HCFC-142, 142b)	0
2903.75.00		-- Dicloropentafluoropropanos (HCFC-225, 225ca, 225cb)	0
2903.76.00		-- Bromoclorodifluorometano (halon-1211), bromotrifluorometano (halon-1301) e dibromotetrafluoroetanos (halon-2402)	0
2903.77		-- Outros, peralogenados unicamente com flúor e cloro	
2903.77.1		Derivados peralogenados do metano, unicamente com flúor e cloro	
2903.77.11		Triclorofluorometano	0
2903.77.12		Diclorodifluorometano	0
2903.77.13		Clorotrifluorometano	0
2903.77.2		Derivados peralogenados do etano, unicamente com flúor e cloro	
2903.77.21		Triclorotrifluoroetanos	0
2903.77.22		Diclorotetrafluoroetanos e cloropentafluoroetano	0
2903.77.23		Pentaclorofluoroetano	0
2903.77.24		Tetraclorodifluoroetanos	0
2903.77.3		Derivados peralogenados do propano, unicamente com flúor e cloro	
2903.77.31		Heptaclorofluoropropanos	0
2903.77.32		Hexaclorodifluoropropanos	0
2903.77.33		Pentaclorotrifluoropropanos	0
2903.77.34		Tetraclorotetrafluoropropanos	0
2903.77.35		Tricloropentafluoropropanos	0
2903.77.36		Dicloroexafluoropropanos	0
2903.77.37		Cloroheptafluoropropanos	0
2903.77.90		Outros	0
2903.78.00		-- Outros derivados peralogenados	0
2903.79		-- Outros	
2903.79.1		Derivados do metano, etano ou propano, halogenados unicamente com flúor e cloro	
2903.79.11		Clorofluoroetanos	0
2903.79.12		Clorotetrafluoroetanos	0
2903.79.19		Outros	0
2903.79.20		Derivados do metano, etano ou propano, halogenados unicamente com flúor e bromo	0
2903.79.3		Bromoclorotrifluoroetanos	
2903.79.31		Halotano	0
2903.79.39		Outros	0
2903.79.90		Outros	0
2903.8		- Derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos:	
2903.81		-- 1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano (HCH (ISO)), incluindo o lindano (ISO, DCI)	
2903.81.10		Lindano (gama-hexaclorocicloexano)	0
2903.81.20		alfa-Hexaclorocicloexano	0
2903.81.30		beta-Hexaclorocicloexano	0
2903.81.90		Outros	0
2903.82		-- Aldrin (ISO), clordano (ISO) e heptacloro (ISO)	

2903.82.10	Aldrin	0
2903.82.20	Clordano	0
2903.82.30	Heptacloro	0
2903.83.00	-- Mirex (ISO)	0
2903.89	-- Outros	
2903.89.10	Hexabromociclododecano	0
2903.89.90	Outros	0
2903.9	- Derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos:	
2903.91	-- Clorobenzeno, <i>o</i> -diclorobenzeno e <i>p</i> -diclorobenzeno	
2903.91.10	Clorobenzeno	0
2903.91.20	<i>o</i> -Diclorobenzeno	0
2903.91.30	<i>p</i> -Diclorobenzeno	0
2903.92	-- Hexaclorobenzeno (ISO) e DDT (ISO) (clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(<i>p</i> -clorofenil)etano)	
2903.92.10	Hexaclorobenzeno	0
2903.92.20	DDT	0
2903.93.00	-- Pentaclorobenzeno (ISO)	0
2903.94.00	-- Hexabromobifenilas	0
2903.99	-- Outros	
2903.99.1	Derivados halogenados, unicamente com cloro	
2903.99.11	Cloreto de benzila	0
2903.99.12	<i>p</i> -Clorotolueno	0
2903.99.13	Cloreto de neofila	0
2903.99.14	Triclorobenzenos	0
2903.99.15	Cloronaftalenos	0
2903.99.16	Cloreto de benzilideno	0
2903.99.17	Cloretos de xilila	0
2903.99.18	Bifenilas policloradas (PCB); terfenilas policloradas (PCT)	0
2903.99.19	Outros	0
2903.99.2	Derivados halogenados, unicamente com bromo	
2903.99.21	Bromobenzeno	0
2903.99.22	Brometos de xilila	0
2903.99.23	Bromodifenilmetano	0
2903.99.24	Bifenilas polibromadas (PBB)	0
2903.99.29	Outros	0
2903.99.3	Derivados halogenados, unicamente com flúor e cloro	
2903.99.31	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluortolueno	0
2903.99.39	Outros	0
2903.99.90	Outros	0
29.04	Derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados.	
2904.1	- Derivados apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	
2904.10.1	Ácido metanossulfônico e seus sais	
2904.10.11	Ácido metanossulfônico	0
2904.10.12	Metanossulfonato de chumbo	0
2904.10.13	Metanossulfonato de estanho	0
2904.10.19	Outros	0
2904.10.20	Ácido dodecilbenzenossulfônico e seus sais	0
2904.10.30	Ácidos toluenossulfônicos; ácidos xilenossulfônicos; sais destes ácidos	0
2904.10.40	Ácido etanossulfônico; ácido etilenossulfônico	0
2904.10.5	Ácidos naftalenossulfônicos, seus sais e seus ésteres	
2904.10.51	Naftalenossulfonatos de sódio	0
2904.10.52	Ácido beta-naftalenossulfônico	0
2904.10.53	Ácidos alquil- e dialquilnaftalenossulfônicos; sais destes ácidos	0
2904.10.59	Outros	0
2904.10.60	Ácido benzenossulfônico e seus sais	0
2904.10.90	Outros	0

2904.2	- Derivados apenas nitrados ou apenas nitrosados	
2904.20.10	Mononitrotoluenos (MNT)	0
2904.20.20	Nitropropanos	0
2904.20.30	Dinitrotoluenos	0
2904.20.4	Trinitrotoluenos	
2904.20.41	2,4,6-Trinitrotolueno (TNT)	0
2904.20.49	Outros	0
2904.20.5	Derivados nitrados do benzeno	
2904.20.51	Nitrobenzeno	0
2904.20.52	1,3,5-Trinitrobenzeno	0
2904.20.59	Outros	0
2904.20.60	Derivados nitrados do xileno	0
2904.20.70	Mononitroetano; nitrometanos	0
2904.20.90	Outros	0
2904.3	- Ácido perfluorooctano sulfônico, seus sais e fluoreto de perfluorooctanossulfonila:	
2904.31.00	-- Ácido perfluorooctano sulfônico	0
2904.32.00	-- Perfluorooctanossulfonato de amônio	0
2904.33.00	-- Perfluorooctanossulfonato de lítio	0
2904.34.00	-- Perfluorooctanossulfonato de potássio	0
2904.35.00	-- Outros sais do ácido perfluorooctano sulfônico	0
2904.36.00	-- Fluoreto de perfluorooctanossulfonila	0
2904.9	- Outros:	
2904.91.00	-- Tricloronitrometano (cloropicrina)	0
2904.99	-- Outros	
2904.99.1	Derivados nitroalogenados	
2904.99.11	1-Cloro-4-nitrobenzeno	0
2904.99.12	1-Cloro-2,4-dinitrobenzeno	0
2904.99.13	2-Cloro-1,3-dinitrobenzeno	0
2904.99.14	4-Cloro-alfa,alfa,alfa-trifluor-3,5-dinitrotolueno	0
2904.99.15	<i>o</i> -Nitroclorobenzeno; <i>m</i> -nitroclorobenzeno	0
2904.99.16	1,2-Dicloro-4-nitrobenzeno	0
2904.99.19	Outros	0
2904.99.2	Derivados nitrossulfonados	
2904.99.21	Ácidos dinitroestilbenodissulfônicos	0
2904.99.29	Outros	0
2904.99.30	Cloreto de <i>p</i> -toluenossulfonila (cloreto de tosila)	0
2904.99.40	Cloreto de <i>o</i> -toluenossulfonila	0
2904.99.90	Outros	0
29.05	Álcoois acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2905.1	- Monoálcoois saturados:	
2905.11.00	-- Metanol (álcool metílico)	0
2905.12	-- Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	
2905.12.10	Álcool propílico	0
2905.12.20	Álcool isopropílico	0
2905.13.00	-- Butan-1-ol (álcool <i>n</i> -butílico)	0
2905.14	-- Outros butanóis	
2905.14.10	Álcool isobutílico (2-metil-1-propanol)	0
2905.14.20	Álcool <i>sec</i> -butílico (2-butanol)	0
2905.14.30	Álcool <i>ter</i> -butílico (2-metil-2-propanol)	0
2905.16.00	-- Octanol (álcool octílico) e seus isômeros	0
2905.17	-- Dodecan-1-ol (álcool láurico (laurílico*)), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)	
2905.17.10	Álcool láurico	0
2905.17.20	Álcool cetílico	0
2905.17.30	Álcool esteárico	0
2905.19	-- Outros	
2905.19.1	Decanóis	

2905.19.11		<i>n</i> -Decanol	0
2905.19.12		Isodecanol	0
2905.19.19		Outros	0
2905.19.2		Alcoolatos metálicos	
2905.19.21		Etilato de magnésio	0
2905.19.22		Metilato de sódio	0
2905.19.23		Etilato de sódio	0
2905.19.29		Outros	0
2905.19.9		Outros	
2905.19.91		4-Metilpentan-2-ol	0
2905.19.92		Isononanol	0
2905.19.93		Isotridecanol	0
2905.19.94		Tetra-hidrolinalol (3,7-dimetiloctan-3-ol)	0
2905.19.95		3,3-Dimetilbutan-2-ol (álcool pinacolílico)	0
2905.19.96		Pentanol (álcool amílico) e seus isômeros	0
2905.19.99		Outros	0
2905.2		- Monoálcoois não saturados:	
2905.22		-- Álcoois terpênicos acíclicos	
2905.22.10		Linalol	0
2905.22.20		Geraniol	0
2905.22.30		Di-hidromircenol (2,6-dimetil-7-octen-2-ol)	0
2905.22.90		Outros	0
2905.29		-- Outros	
2905.29.10		Álcool alílico	0
2905.29.90		Outros	0
2905.3		- Dióis:	
2905.31.00		-- Etilenoglicol (etanodiol)	0
2905.32.00		-- Propilenoglicol (propano-1,2-diol)	0
2905.39		-- Outros	
2905.39.10		2-Metil-2,4-pentanodiol (hexilenoglicol)	0
2905.39.20		Trimitenoglicol (1,3-propanodiol)	0
2905.39.30		1,3-Butilenoglicol (1,3-butanodiol)	0
2905.39.90		Outros	0
2905.4		- Outros poliálcoois:	
2905.41.00		-- 2-Etil-2-(hidroximetil)propano-1,3-diol (trimetilolpropano)	0
2905.42.00		-- Pentaeritritol (pentaeritrita)	0
2905.43.00		-- Manitol	0
2905.44.00		-- D-glucitol (sorbitol)	0
2905.45.00		-- Glicerol	0
2905.49.00		-- Outros	0
2905.5		- Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos álcoois acíclicos:	
2905.51.00		-- Etclorvinol (DCI)	0
2905.59		-- Outros	
2905.59.10		Hidrato de cloral	0
2905.59.90		Outros	0
29.06		Álcoois cíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2906.1		- Ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos:	
2906.11.00		-- Mentol	0
2906.12.00		-- Cicloexanol, metilcicloexanóis e dimetilcicloexanóis	0
2906.13.00		-- Esteróis e inositóis	0
2906.19		-- Outros	
2906.19.10		Derivados do mentol	0
2906.19.20		Borneol; isoborneol	0
2906.19.30		Terpina e seu hidrato	0
2906.19.40		Álcool fenchílico (1,3,3-trimetil-2-norbornanol)	0
2906.19.50		Terpineóis	0
2906.19.90		Outros	0

2906.2		- Aromáticos:	
2906.21.00		-- Álcool benzílico	0
2906.29		-- Outros	
2906.29.10		2-Feniletanol	0
2906.29.20		Dicofol	0
2906.29.90		Outros	0
29.07		Fenóis; fenóis-álcoois.	
2907.1		- Monofenóis:	
2907.11.00		-- Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	0
2907.12.00		-- Cresóis e seus sais	0
2907.13.00		-- Octilfenol, nonilfenol, e seus isômeros; sais destes produtos	0
2907.15		-- Naftóis e seus sais	
2907.15.10		beta-Naftol e seus sais	0
2907.15.90		Outros	0
2907.19		-- Outros	
2907.19.10		2,6-Di- <i>ter</i> -butil- <i>p</i> -cresol e seus sais	0
2907.19.20		<i>o</i> -Fenilfenol e seus sais	0
2907.19.30		<i>p</i> - <i>ter</i> -Butilfenol e seus sais	0
2907.19.40		Xilenóis e seus sais	0
2907.19.90		Outros	0
2907.2		- Polifenóis; fenóis-álcoois:	
2907.21.00		-- Resorcinol e seus sais	0
2907.22.00		-- Hidroquinona e seus sais	0
2907.23.00		-- 4,4'-Isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilopropano) e seus sais	0
2907.29.00		-- Outros	0
29.08		Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois.	
2908.1		- Derivados apenas halogenados e seus sais:	
2908.11.00		-- Pentaclorofenol (ISO)	0
2908.19		-- Outros	
2908.19.1		Derivados halogenados unicamente com cloro	
2908.19.11		4-Cloro- <i>m</i> -cresol e seus sais	0
2908.19.12		Diclorofenóis e seus sais	0
2908.19.13		<i>p</i> -Clorofenol	0
2908.19.14		Triclorofenóis e seus sais	0
2908.19.15		Tetraclorofenóis e seus sais	0
2908.19.16		Pentaclorofenato de sódio	0
2908.19.19		Outros	0
2908.19.2		Derivados halogenados unicamente com bromo	
2908.19.21		2,4,6-Tribromofenol	0
2908.19.29		Outros	0
2908.19.90		Outros	0
2908.9		- Outros:	
2908.91.00		-- Dinoseb (ISO) e seus sais	0
2908.92.00		-- 4,6-Dinitro- <i>o</i> -cresol (DNOC (ISO)) e seus sais	0
2908.99		-- Outros	
2908.99.1		Derivados apenas nitrados e seus sais	
2908.99.12		<i>p</i> -Nitrofenol e seus sais	0
2908.99.13		Ácido pícrico	0
2908.99.19		Outros	0
2908.99.2		Derivados nitroalogenados	
2908.99.21		Disofenol	0
2908.99.29		Outros	0
2908.99.30		Derivados sulfonados do fenol, seus sais e seus ésteres	0
2908.99.90		Outros	0

29.09		Éteres, éteres-álcoois, éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de acetais e de hemiacetais, peróxidos de cetonas (de constituição química definida ou não), e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2909.1		- Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados:	
2909.11.00		-- Éter dietílico (óxido de dietila)	0
2909.19		-- Outros	
2909.19.10		Éter metil- <i>ter</i> -butílico (MTBE)	0
2909.19.20		Sevoflurano	0
2909.19.90		Outros	0
2909.20.00		- Éteres ciclânicos, ciclênicos, cicloterpênicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	0
2909.3		- Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	
2909.30.1		Éteres aromáticos	
2909.30.11		Anetol	0
2909.30.12		Éter difenílico (éter fenílico)	0
2909.30.13		Éter dibenzílico (éter benzílico)	0
2909.30.14		Éter feniletil-isoamílico	0
2909.30.19		Outros	0
2909.30.2		Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	
2909.30.21		Oxifluorfenol	0
2909.30.22		Pentacloroanisol	0
2909.30.23		Éteres tetra- ou pentabromodifenílicos	0
2909.30.24		Éteres hexa-, hepta- ou octabromodifenílicos	0
2909.30.25		Éter decabromodifenílico	0
2909.30.29		Outros	0
2909.4		- Éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados:	
2909.41.00		-- 2,2'-Oxidietanol (dietilenoglicol)	0
2909.43		-- Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	
2909.43.10		Do etilenoglicol	0
2909.43.20		Do dietilenoglicol	0
2909.44		-- Outros éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	
2909.44.1		Do etilenoglicol	
2909.44.11		Éter etílico	0
2909.44.12		Éter isobutílico	0
2909.44.13		Éter hexílico	0
2909.44.19		Outros	0
2909.44.2		Do dietilenoglicol	
2909.44.21		Éter etílico	0
2909.44.29		Outros	0
2909.49		-- Outros	
2909.49.10		Guaifenesina	0
2909.49.2		Etilenoglicóis e seus éteres	
2909.49.21		Trietilenoglicol	0
2909.49.22		Tetraetilenoglicol	0
2909.49.23		Pentaetilenoglicol e seus éteres	0
2909.49.24		Éter fenílico do etilenoglicol	0
2909.49.29		Outros	0
2909.49.3		Propilenoglicóis e seus éteres	
2909.49.31		Dipropilenoglicol	0
2909.49.32		Éteres do mono-, di- e tripropilenoglicol	0
2909.49.39		Outros	0
2909.49.4		Butilenoglicóis e seus éteres	
2909.49.41		Éter etílico do butilenoglicol	0
2909.49.49		Outros	0
2909.49.50		Álcoois fenoxibenzílicos	0
2909.49.90		Outros	0

2909.5		- Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	
2909.50.1		Éteres-fenóis	
2909.50.11		Triclosan	0
2909.50.12		Eugenol	0
2909.50.13		Isoeugenol	0
2909.50.19		Outros	0
2909.50.90		Outros	0
2909.6		- Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de acetais e de hemiacetais, peróxidos de cetonas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	
2909.60.1		Hidroperóxidos	
2909.60.11		De di-isopropilbenzeno	0
2909.60.12		De <i>ter</i> -butila	0
2909.60.13		De <i>p</i> -mentano	0
2909.60.19		Outros	0
2909.60.90		Outros	0
29.1		Epóxidos, epoxiálcoois, epoxifenóis e epoxiéteres, com três átomos no ciclo, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2910.10.00		- Oxirano (óxido de etileno)	0
2910.20.00		- Metiloxirano (óxido de propileno)	0
2910.30.00		- 1-Cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina)	0
2910.40.00		- Dieldrin (ISO, DCI)	0
2910.50.00		- Endrin (ISO)	0
2910.9		- Outros	
2910.90.10		Óxido de estireno	0
2910.90.90		Outros	0
2911		Acetais e hemiacetais, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2911.00.10		Dimetilacetal do 2-nitrobenzaldeído	0
2911.00.90		Outros	0
29.12		Aldeídos, mesmo que contenham outras funções oxigenadas; polímeros cíclicos dos aldeídos; paraformaldeído.	
2912.1		- Aldeídos acíclicos que não contenham outras funções oxigenadas:	
2912.11.00		-- Metanal (formaldeído)	0
2912.12.00		-- Etanal (acetaldeído)	0
2912.19		-- Outros	
2912.19.1		Dialdeídos	
2912.19.11		Glioxal	0
2912.19.12		Glutaraldeído	0
2912.19.19		Outros	0
2912.19.2		Monoaldeídos não saturados	
2912.19.21		Citral	0
2912.19.22		Citronelal (3,7-dimetil-6-octenal)	0
2912.19.23		Bergamal (3,7-dimetil-2-metileno-6-octenal)	0
2912.19.29		Outros	0
2912.19.9		Outros	
2912.19.91		Heptanal	0
2912.19.99		Outros	0
2912.2		- Aldeídos cíclicos que não contenham outras funções oxigenadas:	
2912.21.00		-- Benzaldeído (aldeído benzoico)	0
2912.29		-- Outros	
2912.29.10		Aldeído alfa-amilcinâmico	0
2912.29.20		Aldeído alfa-hexilcinâmico	0
2912.29.90		Outros	0
2912.4		- Aldeídos-álcoois, aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis e aldeídos que contenham outras funções oxigenadas:	
2912.41.00		-- Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	0

2912.42.00	-- Etilvanilina (aldeído etilprotocatéuico)	0
2912.49	-- Outros	
2912.49.10	3-Fenoxibenzaldeído	0
2912.49.20	3-Hidroxibenzaldeído	0
2912.49.30	3,4,5-Trimetoxibenzaldeído	0
2912.49.4	Aldeídos-álcoois	
2912.49.41	4-(4-Hidroxi-4-metilpentil)-3-cicloexeno-1-carboxialdeído	0
2912.49.49	Outros	0
2912.49.90	Outros	0
2912.50.00	- Polímeros cíclicos dos aldeídos	0
2912.60.00	- Paraformaldeído	0
2913	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos produtos da posição 29.12.	
2913.00.10	Tricloroacetaldeído	0
2913.00.90	Outros	0
29.14	Cetonas e quinonas, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2914.1	- Cetonas acíclicas que não contenham outras funções oxigenadas:	
2914.11.00	-- Acetona	0
2914.12.00	-- Butanona (metiletilcetona)	0
2914.13.00	-- 4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	0
2914.19	-- Outras	
2914.19.10	Forona	0
2914.19.2	Dicetonas	
2914.19.21	Acetilacetona	0
2914.19.22	Acetonilacetona	0
2914.19.23	Diacetila	0
2914.19.29	Outras	0
2914.19.30	Metilexilcetona	0
2914.19.40	Pseudoiononas	0
2914.19.50	Metilisopropilcetona	0
2914.19.90	Outras	0
2914.2	- Cetonas ciclânicas, ciclênicas ou cicloterpênicas que não contenham outras funções oxigenadas:	
2914.22	-- Cicloexanona e metilcicloexanonas	
2914.22.10	Cicloexanona	0
2914.22.20	Metilcicloexanonas	0
2914.23	-- Iononas e metiliononas	
2914.23.10	Iononas	0
2914.23.20	Metiliononas	0
2914.29	-- Outras	
2914.29.10	Carvona	0
2914.29.20	/-Mentona	0
2914.29.90	Outras	0
2914.3	- Cetonas aromáticas que não contenham outras funções oxigenadas:	
2914.31.00	-- Fenilacetona (fenilpropan-2-ona)	0
2914.39	-- Outras	
2914.39.10	Acetofenona	0
2914.39.90	Outras	0
2914.4	- Cetonas-álcoois e cetonas-aldeídos	
2914.40.10	4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona álcool)	0
2914.40.9	Outras	
2914.40.91	Benzoína	0
2914.40.99	Outras	0
2914.5	- Cetonas-fenóis e cetonas que contenham outras funções oxigenadas	
2914.50.10	Nabumetona	0
2914.50.20	1,8-Di-hidroxi-3-metil-9-antrona e sua forma enólica (crisarobina ou <i>chrysarobin</i>)	0

2914.50.90		Outras	0
2914.6		- Quinonas:	
2914.61.00		-- Antraquinona	0
2914.62.00		-- Coenzima Q10 (ubidecarenona (DCI))	0
2914.69		-- Outras	
2914.69.10		Lapachol	0
2914.69.20		Menadiona	0
2914.69.90		Outras	0
2914.7		- Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados:	
2914.71.00		-- Clordecona (ISO)	0
2914.79		-- Outros	
2914.79.1		Derivados halogenados	
2914.79.11		1-Cloro-5-hexanona	0
2914.79.19		Outros	0
2914.79.2		Derivados sulfonados	
2914.79.21		Bissulfito sódico de menadiona	0
2914.79.22		Ácido 2-hidroxi-4-metoxibenzofenona-5-sulfônico (sulisobenzona)	0
2914.79.29		Outros	0
2914.79.90		Outros	0
29.15		Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2915.1		- Ácido fórmico, seus sais e seus ésteres:	
2915.11.00		-- Ácido fórmico	0
2915.12		-- Sais do ácido fórmico	
2915.12.10		De sódio	0
2915.12.90		Outros	0
2915.13		-- Ésteres do ácido fórmico	
2915.13.10		De geranila	0
2915.13.90		Outros	0
2915.2		- Ácido acético e seus sais; anidrido acético:	
2915.21.00		-- Ácido acético	0
2915.24.00		-- Anidrido acético	0
2915.29		-- Outros	
2915.29.10		Acetato de sódio	0
2915.29.20		Acetatos de cobalto	0
2915.29.90		Outros	0
2915.3		- Ésteres do ácido acético:	
2915.31.00		-- Acetato de etila	0
2915.32.00		-- Acetato de vinila	0
2915.33.00		-- Acetato de <i>n</i> -butila	0
2915.36.00		-- Acetato de dinoseb (ISO)	0
2915.39		-- Outros	
2915.39.10		Acetato de linalila	0
2915.39.2		Acetatos de glicerila	
2915.39.21		Triacetina	0
2915.39.29		Outros	0
2915.39.3		Acetatos de monoálcoois acíclicos saturados de até 8 átomos de carbono, inclusive	
2915.39.31		De <i>n</i> -propila	0
2915.39.32		Acetato de 2-etoxietila	0
2915.39.39		Outros	0
2915.39.4		Acetatos de decila ou de hexenila	
2915.39.41		De decila	0
2915.39.42		De hexenila	0
2915.39.5		Acetatos de benzestrol, de dienoestrol, de hexestrol, de mestilbol ou de estilbestrol	
2915.39.51		De benzestrol	0
2915.39.52		De dienoestrol	0

2915.39.53		De hexestrol	0
2915.39.54		De mestilbol	0
2915.39.55		De estilbestrol	0
2915.39.6		Acetatos de tricloro-alfa-feniletila, de triclorometilfenilcarbinila ou diacetato de etilenoglicol (diacetato de etileno)	
2915.39.61		De tricloro-alfa-feniletila	0
2915.39.62		De triclorometilfenilcarbinila	0
2915.39.63		Diacetato de etilenoglicol (diacetato de etileno)	0
2915.39.9		Outros	
2915.39.91		De 2- <i>ter</i> -butilcicloexila	0
2915.39.92		De bornila	0
2915.39.93		De dimetilbenzilcarbinila	0
2915.39.94		Bis(<i>p</i> -acetoxifenil)cicloexilidenometano (ciclofenil)	0
2915.39.99		Outros	0
2915.4		- Ácidos mono-, di- ou tricloroacéticos, seus sais e seus ésteres	
2915.40.10		Ácido monocloroacético	0
2915.40.20		Monocloroacetato de sódio	0
2915.40.90		Outros	0
2915.5		- Ácido propiônico, seus sais e seus ésteres	
2915.50.10		Ácido propiônico	0
2915.50.20		Sais	0
2915.50.30		Ésteres	0
2915.6		- Ácidos butanoicos, ácidos pentanoicos, seus sais e seus ésteres	
2915.60.1		Ácidos butanoicos, seus sais e seus ésteres	
2915.60.11		Ácidos butanoicos e seus sais	0
2915.60.12		Butanoato de etila	0
2915.60.19		Outros	0
2915.60.2		Ácidos pentanoicos, seus sais e seus ésteres	
2915.60.21		Ácido pivalico	0
2915.60.29		Outros	0
2915.7		- Ácido palmítico, ácido esteárico, seus sais e seus ésteres	
2915.70.1		Ácido palmítico, seus sais e seus ésteres	
2915.70.11		Ácido palmítico	0
2915.70.19		Outros	0
2915.70.20		Ácido esteárico	0
2915.70.3		Sais do ácido esteárico	
2915.70.31		De zinco	0
2915.70.39		Outros	0
2915.70.40		Ésteres do ácido esteárico	0
2915.9		- Outros	
2915.90.10		Cloreto de cloroacetila	0
2915.90.2		Ácido 2-etilexanoico, seus sais e seus ésteres	
2915.90.21		Ácido 2-etilexanoico (ácido 2-etilexoico)	0
2915.90.22		2-Etilexanoato de estanho II	0
2915.90.23		Di(2-etilexanoato) de trietilenoglicol	0
2915.90.24		Cloreto de 2-etilexanoíla	0
2915.90.29		Outros	0
2915.90.3		Ácido mirístico; ácido caprílico; seus sais e seus ésteres	
2915.90.31		Ácido mirístico	0
2915.90.32		Ácido caprílico	0
2915.90.33		Miristato de isopropila	0
2915.90.39		Outros	0
2915.90.4		Ácido láurico, seus sais e seus ésteres	
2915.90.41		Ácido láurico	0
2915.90.43		Laurato de pentaclorobifenila	0
2915.90.49		Outros	0
2915.90.50		Peróxidos de ácidos	0

2915.90.60		Peroxiácidos	0
2915.90.90		Outros	0
29.16		Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados e ácidos monocarboxílicos cíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2916.1		- Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados:	
2916.11		-- Ácido acrílico e seus sais	
2916.11.10		Ácido acrílico	0
2916.11.20		Sais	0
2916.12		-- Ésteres do ácido acrílico	
2916.12.10		De metila	0
2916.12.20		De etila	0
2916.12.30		De butila	0
2916.12.40		De 2-etilexila	0
2916.12.90		Outros	0
2916.13		-- Ácido metacrílico e seus sais	
2916.13.10		Ácido metacrílico	0
2916.13.20		Sais	0
2916.14		-- Ésteres do ácido metacrílico	
2916.14.10		De metila	0
2916.14.20		De etila	0
2916.14.30		De <i>n</i> -butila	0
2916.14.90		Outros	0
2916.15		-- Ácidos oleico, linoleico ou linolênico, seus sais e seus ésteres	
2916.15.1		Ácido oleico, seus sais e seus ésteres	
2916.15.11		Oleato de manitol	0
2916.15.19		Outros	0
2916.15.20		Ácido linoleico; ácido linolênico; seus sais e seus ésteres	0
2916.16.00		-- Binapacril (ISO)	0
2916.19		-- Outros	
2916.19.1		Ácido sórbico, seus sais e seus ésteres	
2916.19.11		Sorbato de potássio	0
2916.19.19		Outros	0
2916.19.2		Ácido undecilênico, seus sais e seus ésteres	
2916.19.21		Ácido undecilênico	0
2916.19.22		Undecilenato de metila	0
2916.19.23		Undecilenato de zinco	0
2916.19.29		Outros	0
2916.19.90		Outros	0
2916.2		- Ácidos monocarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	
2916.20.1		Derivados do ácido ciclopropanocarboxílico	
2916.20.11		Ácido 3-(2,2-dibromovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxílico	0
2916.20.12		Cloreto do ácido 3-(2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxílico (DVO)	0
2916.20.13		Aletrinas	0
2916.20.14		Permetrina	0
2916.20.15		Bifentrina	0
2916.20.19		Outros	0
2916.20.90		Outros	0
2916.3		- Ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados:	
2916.31		-- Ácido benzoico, seus sais e seus ésteres	
2916.31.10		Ácido benzoico	0
2916.31.2		Sais	
2916.31.21		De sódio	0
2916.31.22		De amônio	0
2916.31.29		Outros	0

2916.31.3		Ésteres	
2916.31.31		De metila	0
2916.31.32		De benzila	0
2916.31.39		Outros	0
2916.32		-- Peróxido de benzoíla e cloreto de benzoíla	
2916.32.10		Peróxido de benzoíla	0
2916.32.20		Cloreto de benzoíla	0
2916.34.00		-- Ácido fenilacético e seus sais	0
2916.39		-- Outros	
2916.39.10		Cloreto de 4-cloro-alfa-(1-metiletil)benzenoacetila	0
2916.39.20		Ibuprofeno	0
2916.39.30		Ácido 4-cloro-3-nitrobenzoico	0
2916.39.40		Perbenzoato de <i>ter</i> -butila	0
2916.39.90		Outros	0
29.17		Ácidos policarboxílicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2917.1		- Ácidos policarboxílicos acíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados:	
2917.11		-- Ácido oxálico, seus sais e seus ésteres	
2917.11.10		Ácido oxálico e seus sais	0
2917.11.20		Ésteres	0
2917.12		-- Ácido adípico, seus sais e seus ésteres	
2917.12.10		Ácido adípico	0
2917.12.20		Sais e ésteres	0
2917.13		-- Ácido azelaico, ácido sebácico, seus sais e seus ésteres	
2917.13.10		Ácido azelaico, seus sais e seus ésteres	0
2917.13.2		Ácido sebácico, seus sais e seus ésteres	
2917.13.21		Ácido sebácico	0
2917.13.22		Sebacato de dibutila	0
2917.13.23		Sebacato de dioctila	0
2917.13.29		Outros	0
2917.14.00		-- Anidrido maleico	0
2917.19		-- Outros	
2917.19.10		Dioctilsulfossuccinato de sódio	0
2917.19.2		Ácido maleico, seus sais e seus ésteres	
2917.19.21		Ácido maleico	0
2917.19.22		Sais e ésteres	0
2917.19.30		Ácido fumárico, seus sais e seus ésteres	0
2917.19.90		Outros	0
2917.20.00		- Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	0
2917.3		- Ácidos policarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados:	
2917.32.00		-- Ortoftalatos de dioctila	0
2917.33.00		-- Ortoftalatos de dinonila ou de didecila	0
2917.34.00		-- Outros ésteres do ácido orto-ftálico	0
2917.35.00		-- Anidrido ftálico	0
2917.36.00		-- Ácido tereftálico e seus sais	0
2917.37.00		-- Tereftalato de dimetila	0
2917.39		-- Outros	
2917.39.1		Ácido <i>m</i> -ftálico, seus sais e seus ésteres	
2917.39.11		Ésteres	0
2917.39.19		Outros	0
2917.39.20		Ácido orto-ftálico e seus sais	0
2917.39.3		Outros ésteres do ácido tereftálico	
2917.39.31		De dioctila	0
2917.39.39		Outros	0
2917.39.40		Sais e ésteres do ácido trimelítico (sais e ésteres do ácido 1,2,4-benzenotricarboxílico)	0

2917.39.50	Anidrido trimelítico (ácido 1,3-dioxo-5-isobenzofuranocarboxílico)	0
2917.39.90	Outros	0
29.18	Ácidos carboxílicos que contenham funções oxigenadas suplementares e seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2918.1	- Ácidos carboxílicos de função álcool, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados:	
2918.11.00	-- Ácido láctico, seus sais e seus ésteres	0
2918.12.00	-- Ácido tartárico	0
2918.13	-- Sais e ésteres do ácido tartárico	
2918.13.10	Sais	0
2918.13.20	Ésteres	0
2918.14.00	-- Ácido cítrico	0
2918.15.00	-- Sais e ésteres do ácido cítrico	0
2918.16	-- Ácido glucônico, seus sais e seus ésteres	
2918.16.10	Gluconato de cálcio	0
2918.16.90	Outros	0
2918.17.00	-- Ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético (ácido benzílico)	0
2918.18.00	-- Clorobenzilato (ISO)	0
2918.19	-- Outros	
2918.19.10	Bromopropilato	0
2918.19.2	Ácidos biliares, seus sais e seus ésteres; derivados destes produtos	
2918.19.21	Ursodiol (ácido ursodeoxicólico)	0
2918.19.22	Ácido quenodeoxicólico	0
2918.19.29	Outros	0
2918.19.30	Ácido 12-hidroxiesteárico	0
2918.19.4	Sais e ésteres do ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético (ácido benzílico)	
2918.19.42	Sais	0
2918.19.43	Ésteres	0
2918.19.90	Outros	0
2918.2	- Ácidos carboxílicos de função fenol, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados:	
2918.21	-- Ácido salicílico e seus sais	
2918.21.10	Ácido salicílico	0
2918.21.20	Sais	0
2918.22	-- Ácido <i>o</i> -acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	
2918.22.1	Ácido <i>o</i> -acetilsalicílico e seus sais	
2918.22.11	Ácido <i>o</i> -acetilsalicílico	0
2918.22.12	<i>o</i> -Acetilsalicilato de alumínio	0
2918.22.19	Outros	0
2918.22.20	Ésteres	0
2918.23.00	-- Outros ésteres do ácido salicílico e seus sais	0
2918.29	-- Outros	
2918.29.10	Ácidos hidroxinaftoicos	0
2918.29.2	Ácido <i>p</i> -hidroxibenzoico, seus sais e seus ésteres	
2918.29.21	Ácido <i>p</i> -hidroxibenzoico	0
2918.29.22	Metilparabeno	0
2918.29.23	Propilparabeno	0
2918.29.29	Outros	0
2918.29.30	Ácido gálico, seus sais e seus ésteres	0
2918.29.40	Tetrakis(3-(3,5-di- <i>ter</i> -butil-4-hidroxifenil)propionato) de pentaeritritila	0
2918.29.50	3-(3,5-Di- <i>ter</i> -butil-4-hidroxifenil)propionato de octadecila	0
2918.29.90	Outros	0
2918.3	- Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	
2918.30.10	Cetoprofeno	0
2918.30.20	Butirilacetato de metila	0
2918.30.3	Ácido deidrocólico e seus sais	

2918.30.31		Ácido deidrocolóico	0
2918.30.32		Deidrocolato de sódio	0
2918.30.33		Deidrocolato de magnésio	0
2918.30.39		Outros	0
2918.30.40		Acetilacetato de 2-nitrometilbenzilideno	0
2918.30.90		Outros	0
2918.9		- Outros:	
2918.91.00		-- 2,4,5-T (ISO) (ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético), seus sais e seus ésteres	0
2918.99		-- Outros	
2918.99.1		Ácido fenoxiacético, seus sais e seus ésteres; derivados destes produtos	
2918.99.11		Ácido fenoxiacético, seus sais e seus ésteres	0
2918.99.12		Ácido 2,4-diclorofenoxiacético (2,4-D), seus sais e seus ésteres	0
2918.99.19		Outros	0
2918.99.2		Ácidos fenoxibutanoicos, seus sais e seus ésteres; derivados destes produtos	
2918.99.21		Ácidos diclorofenoxibutanoicos, seus sais e seus ésteres	0
2918.99.29		Outros	0
2918.99.30		Acifluorfen sódico	0
2918.99.40		Naproxeno	0
2918.99.50		Ácido 3-(2-cloro-alfa, alfa, alfa-trifluor- <i>p</i> -toliloxi)benzoico	0
2918.99.60		Diclofop-metila	0
2918.99.9		Outros	
2918.99.91		Fenofibrato	0
2918.99.92		Ácidos metilclorofenoxiacéticos, seus sais e seus ésteres	0
2918.99.93		5-(2-Cloro-4-trifluorometilfenoxi)-2-nitrobenzoato de 1'-(carboetoxi)etila (lactofen)	0
2918.99.94		Ácido 4-(4-hidroxifenoxi)-3,5-di-iodofenilacético	0
2918.99.99		Outros	0
29.19		Ésteres fosfóricos e seus sais, incluindo os lactofosfatos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2919.10.00		- Fosfato de tris(2,3-dibromopropila)	0
2919.9		- Outros	
2919.90.10		De tributila	0
2919.90.20		De tricresila	0
2919.90.30		De trifenila	0
2919.90.40		Diclorvós (DDVP)	0
2919.90.50		Lactofosfato de cálcio	0
2919.90.60		Clorfenvinfós	0
2919.90.90		Outros	0
29.2		Ésteres dos outros ácidos inorgânicos de não metais (exceto os ésteres de halogenetos de hidrogênio) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados.	
2920.1		- Ésteres tiofosfóricos (fosforotioatos) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados:	
2920.11		-- Paration (ISO) e paration-metila (ISO) (metil paration)	
2920.11.10		Paration (etil paration)	0
2920.11.20		Paration-metila (metil paration)	0
2920.19		-- Outros	
2920.19.10		Fenitrotion	0
2920.19.20		Cloreto de fosforotioato de dimetila	0
2920.19.90		Outros	0
2920.2		- Ésteres de fosfitos e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados:	
2920.21.00		-- Fosfito de dimetila	0
2920.22.00		-- Fosfito de dietila	0
2920.23.00		-- Fosfito de trimetila	0
2920.24.00		-- Fosfito de trietila	0
2920.29		-- Outros	
2920.29.10		Fosfito de alquila de C3 a C13 ou de alquil-arila	0

2920.29.20	Fosfito de difenila	0
2920.29.30	Outros fosfitos, de arila	0
2920.29.40	Fosetil Al	0
2920.29.50	Fosfito de tris(2,4-di- <i>ter</i> -butilfenila)	0
2920.29.90	Outros	0
2920.30.00	- Endossulfan (ISO)	0
2920.9	- Outros	
2920.90.2	Sulfitos	
2920.90.22	Propargite	0
2920.90.29	Outros	0
2920.90.3	Nitratos	
2920.90.31	De propatila	0
2920.90.32	Nitroglicerina	0
2920.90.33	Tetranitrato de pentaeritrol (PETN, nitropenta, pentrita)	0
2920.90.39	Outros	0
2920.90.4	Sulfatos	
2920.90.41	De alquila de C6 a C22	0
2920.90.42	De monoalquildietilenoglicol ou de monoalquiltrietilenoglicol	0
2920.90.49	Outros	0
2920.90.5	Silicatos	
2920.90.51	De etila	0
2920.90.59	Outros	0
2920.90.90	Outros	0
29.21	Compostos de função amina.	
2921.1	- Monoaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos:	
2921.11	-- Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais	
2921.11.1	Monometilamina e seus sais	
2921.11.11	Monometilamina	0
2921.11.12	Sais	0
2921.11.2	Dimetilamina e seus sais	
2921.11.21	Dimetilamina	0
2921.11.22	2,4-Diclorofenoxiacetato de dimetilamina	0
2921.11.23	Metilclorofenoxiacetato de dimetilamina	0
2921.11.29	Outros	0
2921.11.3	Trimetilamina e seus sais	
2921.11.31	Trimetilamina	0
2921.11.32	Cloridrato de trimetilamina	0
2921.11.39	Outros	0
2921.12.00	-- Cloridrato de 2-cloroetil(N,N-dimetilamina)	0
2921.13.00	-- Cloridrato de 2-cloroetil(N,N-dietilamina)	0
2921.14.00	-- Cloridrato de 2-cloroetil(N,N-di-isopropilamina)	0
2921.19	-- Outros	
2921.19.1	Etilaminas e seus derivados; sais destes produtos	
2921.19.11	Monoetilamina e seus sais	0
2921.19.12	Trietilamina	0
2921.19.13	Bis(2-cloroetil)etilamina	0
2921.19.14	Triclorometina (DCI) (tris(2-cloroetil)amina)	0
2921.19.15	Dietilamina e seus sais, exceto etansilato (<i>ethamsylate</i>)	0
2921.19.19	Outros	0
2921.19.2	<i>n</i> -Propilaminas e isopropilaminas; sais destes produtos	
2921.19.21	Mono- <i>n</i> -propilamina e seus sais	0
2921.19.22	Di- <i>n</i> -propilamina e seus sais	0
2921.19.23	Monoisopropilamina e seus sais	0
2921.19.24	Di-isopropilamina e seus sais	0
2921.19.29	Outros	0
2921.19.3	Butilaminas e seus sais	
2921.19.31	Di-isobutilamina e seus sais	0

2921.19.39		Outros	0
2921.19.4		Monoalquilaminas, metildialquilaminas e dialquilaminas, com grupos alquila de C10 a C18	
2921.19.41		Metildialquilaminas	0
2921.19.49		Outras	0
2921.19.9		Outros	
2921.19.91		Clormetina (DCI) (bis(2-cloroetil)metilamina)	0
2921.19.92		N,N-Dialquil-2-cloroetilamina, com grupos alquila de C1 a C3, e seus sais protonados	0
2921.19.93		Mucato de isometepteno	0
2921.19.94		N,N-Dimetilcetilamina	0
2921.19.99		Outros	0
2921.2		- Poliaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos:	
2921.21.00		-- Etilenodiamina e seus sais	0
2921.22.00		-- Hexametilenodiamina e seus sais	0
2921.29		-- Outros	
2921.29.10		Dietilenotriamina e seus sais	0
2921.29.20		Trietilenotetramina e seus sais	0
2921.29.90		Outros	0
2921.3		- Monoaminas e poliaminas, ciclânicas, ciclênicas ou cicloterpênicas, e seus derivados; sais destes produtos	
2921.30.1		Cicloexilaminas e seus sais	
2921.30.11		Monocicloexilamina e seus sais	0
2921.30.12		Dicicloexilamina	0
2921.30.19		Outros	0
2921.30.20		Propilexedrina	0
2921.30.90		Outros	0
2921.4		- Monoaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos:	
2921.41.00		-- Anilina e seus sais	0
2921.42		-- Derivados da anilina e seus sais	
2921.42.1		Ácidos aminobenzenossulfônicos e seus sais	
2921.42.11		Ácido sulfanílico e seus sais	0
2921.42.19		Outros	0
2921.42.2		Cloroanilinas e seus sais	
2921.42.21		3,4-Dicloroanilina e seus sais	0
2921.42.29		Outros	0
2921.42.3		Nitroanilinas e seus sais	
2921.42.31		4-Nitroanilina	0
2921.42.39		Outros	0
2921.42.4		Cloronitroanilinas e seus sais	
2921.42.41		5-Cloro-2-nitroanilina	0
2921.42.49		Outros	0
2921.42.90		Outros	0
2921.43		-- Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos	
2921.43.1		Toluidinas e seus sais	
2921.43.11		<i>o</i> -Toluidina	0
2921.43.19		Outros	0
2921.43.2		Derivados das toluidinas; sais destes produtos	
2921.43.21		3-Nitro-4-toluidina e seus sais	0
2921.43.22		Trifluralina	0
2921.43.23		4-Cloro-2-toluidina	0
2921.43.29		Outros	0
2921.44		-- Difenilamina e seus derivados; sais destes produtos	
2921.44.10		Difenilamina e seus sais	0
2921.44.2		Derivados da difenilamina; sais destes produtos	
2921.44.21		<i>n</i> -Octildifenilamina	0
2921.44.22		<i>n</i> -Nonildifenilamina	0
2921.44.29		Outros	0

2921.45.00	-- 1-Naftilamina (alfa-naftilamina), 2-naftilamina (beta-naftilamina), e seus derivados; sais destes produtos	0
2921.46	-- Anfetamina (DCI), benzofetamina (DCI), dexanfetamina (DCI), etilanfetamina (DCI), fencanfamina (DCI), fentermina (DCI), lefetamina (DCI), levanfetamina (DCI) e mefenorex (DCI); sais destes produtos	
2921.46.10	Anfetamina e seus sais	0
2921.46.20	Benzofetamina e seus sais	0
2921.46.30	Dexanfetamina e seus sais	0
2921.46.40	Etilanfetamina e seus sais	0
2921.46.50	Fencanfamina e seus sais	0
2921.46.60	Fentermina e seus sais	0
2921.46.70	Lefetamina e seus sais	0
2921.46.80	Levanfetamina e seus sais	0
2921.46.90	Mefenorex e seus sais	0
2921.49	-- Outros	
2921.49.10	Cloridrato de fenfluramina	0
2921.49.2	Xilidinas e seus derivados; sais destes produtos	
2921.49.21	2,4-Xilidina e seus sais	0
2921.49.22	Pendimetalina	0
2921.49.29	Outros	0
2921.49.3	Tranilcipromina e seus sais	
2921.49.31	Sulfato de tranilcipromina	0
2921.49.39	Outros	0
2921.49.90	Outros	0
2921.5	- Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos:	
2921.51	-- <i>o</i> -, <i>m</i> -, <i>p</i> -Fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos	
2921.51.1	<i>o</i> -, <i>m</i> -, <i>p</i> -Fenilenodiamina; diaminotoluenos; sais destes produtos	
2921.51.11	<i>m</i> -Fenilenodiamina e seus sais	0
2921.51.12	Diaminotoluenos (toluilenodiaminas)	0
2921.51.19	Outros	0
2921.51.20	Derivados sulfonados das fenilenodiaminas e de seus derivados; sais destes produtos	0
2921.51.3	Outros derivados das fenilenodiaminas; sais destes produtos	
2921.51.31	N,N'-Di- <i>sec</i> -butil- <i>p</i> -fenilenodiamina	0
2921.51.32	N-Isopropil-N'-fenil- <i>p</i> -fenilenodiamina	0
2921.51.33	N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil- <i>p</i> -fenilenodiamina	0
2921.51.34	N-(1,4-Dimetilpentil)-N'-fenil- <i>p</i> -fenilenodiamina	0
2921.51.35	N-Fenil- <i>p</i> -fenilenodiamina (4-aminodifenilamina) e seus sais	0
2921.51.39	Outros	0
2921.51.90	Outros	0
2921.59	-- Outros	
2921.59.1	Benzidina e seus derivados; sais destes produtos	
2921.59.11	3,3'-Diclorobenzidina	0
2921.59.19	Outros	0
2921.59.2	Diaminodifenilmetanos	
2921.59.21	4,4'-Diaminodifenilmetano	0
2921.59.29	Outros	0
2921.59.3	Diaminodifenilaminas e seus derivados; sais destes produtos	
2921.59.31	4,4'-Diaminodifenilamina e seus sais	0
2921.59.32	Ácido 4,4'-diaminodifenilamino-2-sulfônico e seus sais	0
2921.59.39	Outros	0
2921.59.90	Outros	0
29.22	Compostos aminados de funções oxigenadas.	
2922.1	- Aminoálcoois, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, seus éteres e seus ésteres; sais destes produtos:	
2922.11.00	-- Monoetanolamina e seus sais	0
2922.12.00	-- Dietanolamina e seus sais	0
2922.14.00	-- Dextropropoxifeno (DCI) e seus sais	0
2922.15.00	-- Trietanolamina	0

2922.16.00	-- Perfluorooctanosulfonato de dietanolamônio	0
2922.17.00	-- Metildietanolamina e etildietanolamina	0
2922.18.00	-- 2-(N,N-di-isopropilamino)etanol	0
2922.19	-- Outros	
2922.19.1	Propanolaminas e seus sais; derivados destes produtos	
2922.19.11	Monoisopropanolamina	0
2922.19.12	2,4-Diclorofenoxiacetato de triisopropanolamina	0
2922.19.13	2,4-Diclorofenoxiacetato de dimetilpropanolamina	0
2922.19.19	Outros	0
2922.19.2	Orfenadrina e seus sais	
2922.19.21	Citrato	0
2922.19.29	Outros	0
2922.19.3	Ambroxol e seus sais	
2922.19.31	Cloridrato	0
2922.19.39	Outros	0
2922.19.4	Clobutinol e seus sais	
2922.19.41	Cloridrato	0
2922.19.49	Outros	0
2922.19.5	N,N-Dialquil-2-aminoetanol, com grupos alquila de C1 a C3, e seus sais protonados	
2922.19.51	N,N-Dimetil-2-aminoetanol e seus sais protonados	0
2922.19.52	N,N-Dietil-2-aminoetanol e seus sais protonados	0
2922.19.59	Outros	0
2922.19.7	Propafenona e seus sais	
2922.19.71	Cloridrato	0
2922.19.79	Outros	0
2922.19.8	Metoprolol e seus sais	
2922.19.81	Tartarato	0
2922.19.89	Outros	0
2922.19.9	Outros	
2922.19.91	1- <i>p</i> -Nitrofenil-2-amino-1,3-propanodiol	0
2922.19.92	Fumarato de benciclano	0
2922.19.93	Clembuterol (<i>clenbuterol</i>) e seu cloridrato	0
2922.19.94	Mirtecaína	0
2922.19.95	Tamoxifen e seu citrato	0
2922.19.96	Propranolol e seus sais	0
2922.19.99	Outros	0
2922.2	- Aminonaftóis e outros aminofenóis, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, seus éteres e ésteres; sais destes produtos:	
2922.21.00	-- Ácidos aminohidroxinaftalenossulfônicos e seus sais	0
2922.29	-- Outros	
2922.29.1	<i>o</i> -, <i>m</i> -, <i>p</i> -Aminofenóis, e seus sais	
2922.29.11	<i>p</i> -Aminofenol	0
2922.29.19	Outros	0
2922.29.20	Nitroanisidinas e seus sais	0
2922.29.90	Outros	0
2922.3	- Aminoaldeídos, aminocetonas e aminoquinonas, exceto de funções oxigenadas diferentes; sais destes produtos:	
2922.31	-- Anfepramona (DCI), metadona (DCI) e normetadona (DCI); sais destes produtos	
2922.31.1	Anfepramona e seus sais	
2922.31.11	Anfepramona	0
2922.31.12	Sais	0
2922.31.20	Metadona e seus sais	0
2922.31.30	Normetadona e seus sais	0
2922.39	-- Outros	
2922.39.10	Aminoantraquinonas e seus sais	0
2922.39.2	Ketamina e seus sais	
2922.39.21	Cloridrato	0

2922.39.29		Outros	0
2922.39.90		Outros	0
2922.4		- Aminoácidos, exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, e seus ésteres; sais destes produtos:	
2922.41		-- Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	
2922.41.10		Lisina	0
2922.41.90		Outros	0
2922.42		-- Ácido glutâmico e seus sais	
2922.42.10		Ácido glutâmico	0
2922.42.20		Sais	0
2922.43.00		-- Ácido antranílico e seus sais	0
2922.44		-- Tilidina (DCI) e seus sais	
2922.44.10		Tilidina	0
2922.44.20		Sais	0
2922.49		-- Outros	
2922.49.10		Glicina e seus sais	0
2922.49.20		Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) e seus sais	0
2922.49.3		Ácido iminodiacético e seus sais	
2922.49.31		Ácido iminodiacético	0
2922.49.32		Sais	0
2922.49.40		Ácido dietilenotriaminopentacético e seus sais	0
2922.49.5		alfa-Fenilglicina e seus sais; derivados destes produtos	
2922.49.51		alfa-Fenilglicina	0
2922.49.52		Cloridrato de cloreto de D(-)alfa-aminobenzenoacetila	0
2922.49.59		Outros	0
2922.49.6		Diclofenaco e seus sais; derivados destes produtos	
2922.49.61		Diclofenaco de sódio	0
2922.49.62		Diclofenaco de potássio	0
2922.49.63		Diclofenaco de dietilamônio	0
2922.49.64		Diclofenaco	0
2922.49.69		Outros	0
2922.49.90		Outros	0
2922.5		- Aminoálcoois-fenóis, aminoácidos-fenóis e outros compostos aminados de funções oxigenadas	
2922.50.1		Fenilefrina e seus sais	
2922.50.11		Cloridrato	0
2922.50.19		Outros	0
2922.50.3		Tirosina e seus derivados; sais destes produtos	
2922.50.31		Levodopa	0
2922.50.32		Metildopa	0
2922.50.39		Outros	0
2922.50.9		Outros	
2922.50.91		N-(1-(Metoxicarbonil)propen-2-il)-alfa-amino- <i>p</i> -hidroxifenilacetato de sódio (NAPOH)	0
2922.50.99		Outros	0
29.23		Sais e hidróxidos de amônio quaternários; lecitinas e outros fosfoaminolipídios, de constituição química definida ou não.	
2923.10.00		- Colina e seus sais	0
2923.20.00		- Lecitinas e outros fosfoaminolipídios	0
2923.30.00		- Perfluoroctanossulfonato de tetraetilamônio	0
2923.40.00		- Perfluoroctanossulfonato de didecildimetilamônio	0
2923.9		- Outros	
2923.90.10		Betaína e seus sais	0
2923.90.20		Derivados da colina	0
2923.90.30		Cloreto de 3-cloro-2-hidroxipropiltrimetilamônio	0
2923.90.40		Halogenetos de alquil-trimetilamônio, com grupo alquila de C6 a C22	0
2923.90.50		Halogenetos de dialquil-dimetilamônio ou de alquil-benzil-dimetilamônio, com grupo alquila de C6 a C22	0

2923.90.60		Halogenetos de pentametil-alquil-propilenodiamônio, com grupo alquila de C6 a C22	0
2923.90.90		Outros	0
29.24		Compostos de função carboxiamida; compostos de função amida do ácido carbônico.	
2924.1		- Amidas (incluindo os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos:	
2924.11.00		-- Meprobamato (DCI)	0
2924.12		-- Fluoracetamida (ISO), fosfamidona (ISO) e monocrotofós (ISO)	
2924.12.10		Fluoracetamida	0
2924.12.20		Fosfamidona	0
2924.12.30		Monocrotofós	0
2924.19		-- Outros	
2924.19.1		Acetoacetamida e seus derivados; sais destes produtos	
2924.19.11		2-Cloro-N-metilacetoacetamida	0
2924.19.19		Outros	0
2924.19.2		Formamidas; acetamidas	
2924.19.21		N-Metilformamida	0
2924.19.22		N,N-Dimetilformamida	0
2924.19.29		Outras	0
2924.19.3		Acrilamidas e seus derivados	
2924.19.31		Acrilamida	0
2924.19.32		Metacrilamidas	0
2924.19.39		Outros	0
2924.19.4		Crotonamidas e seus derivados	
2924.19.42		Dicrotofós	0
2924.19.49		Outros	0
2924.19.9		Outros	
2924.19.91		N,N'-Dimetilureia	0
2924.19.92		Carisoprodo	0
2924.19.93		N,N'-(Diestearoil)etilenodiamina (N,N'-etilen-bis-estearamida)	0
2924.19.94		Dietanolamidas de ácidos graxos (gordos) de C12 a C18	0
2924.19.99		Outros	0
2924.2		- Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas e seus derivados; sais destes produtos:	
2924.21		-- Ureínas e seus derivados; sais destes produtos	
2924.21.1		Carbanilida e seus derivados; sais destes produtos	
2924.21.11		Hexanitrocarbanilidas	0
2924.21.19		Outros	0
2924.21.20		Diuron	0
2924.21.90		Outros	0
2924.23.00		-- Ácido 2-acetamidobenzoico (ácido N-acetiltranílico) e seus sais	0
2924.24.00		-- Etinamato (DCI)	0
2924.25.00		-- Alaclor (ISO)	0
2924.29		-- Outros	
2924.29.1		Acetanilida e seus derivados; sais destes produtos	
2924.29.11		Acetanilida	0
2924.29.12		4-Aminoacetanilida	0
2924.29.13		Acetaminofen (paracetamol)	0
2924.29.14		Lidocaína e seu cloridrato	0
2924.29.15		2,5-Dimetoxiacetanilida	0
2924.29.19		Outros	0
2924.29.20		Anilidas dos ácidos hidroxinaftoicos e seus derivados; sais destes produtos	0
2924.29.3		Carbamatos	
2924.29.31		Carbaril	0
2924.29.32		Propoxur	0
2924.29.39		Outros	0
2924.29.4		Acetamidas e seus derivados	
2924.29.41		Teclozam	0
2924.29.43		Atenolol; metolaclor	0

2924.29.44		Ácido ioxáglico	0
2924.29.45		Iodamida	0
2924.29.46		Cloreto do ácido <i>p</i> -acetamidobenzenossulfônico	0
2924.29.47		Ácido ioxitalâmico	0
2924.29.49		Outros	0
2924.29.5		Metoxibenzamidas e seus derivados; sais destes produtos	
2924.29.51		Bromoprida	0
2924.29.52		Metoclopramida e seu cloridrato	0
2924.29.59		Outros	0
2924.29.6		Propanamidas e seus derivados; sais destes produtos	
2924.29.61		Propanil	0
2924.29.62		Flutamida	0
2924.29.63		Prilocaina e seu cloridrato	0
2924.29.64		Iobitridol	0
2924.29.69		Outros	0
2924.29.9		Outros	
2924.29.91		Aspartame	0
2924.29.92		Diflubenzurom	0
2924.29.93		Metalaxil	0
2924.29.94		Triflumurom	0
2924.29.95		Buclosamida	0
2924.29.96		Benzoato de denatônio	0
2924.29.99		Outros	0
29.25		Compostos de função carboxiimida (incluindo a sacarina e seus sais) ou de função imina.	
2925.1		- Imidas e seus derivados; sais destes produtos:	
2925.11.00		-- Sacarina e seus sais	0
2925.12.00		-- Glutetimida (DCI)	0
2925.19		-- Outros	
2925.19.10		Talidomida	0
2925.19.90		Outros	0
2925.2		- Iminas e seus derivados; sais destes produtos:	
2925.21.00		-- Clordimeforme (ISO)	0
2925.29		-- Outros	
2925.29.1		Arginina e seus sais	
2925.29.11		Aspartato de L-arginina	0
2925.29.19		Outros	0
2925.29.2		Guanidina e seus derivados; sais destes produtos	
2925.29.21		Guanidina	0
2925.29.22		N,N'-Difenilguanidina	0
2925.29.23		Clorexidina e seus sais	0
2925.29.29		Outros	0
2925.29.30		Amitraz	0
2925.29.40		Isetionato de pentamidina	0
2925.29.50		N-(3,7-Dimetil-7-hidroxiocetilideno)antranilato de metila	0
2925.29.90		Outros	0
29.26		Compostos de função nitrila.	
2926.10.00		- Acrilonitrila	0
2926.20.00		- 1-Cianoguanidina (diciandiamida)	0
2926.3		- Fenproporex (DCI) e seus sais; intermediário da metadona (DCI) (4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano)	
2926.30.1		Fenproporex e seus sais	
2926.30.11		Fenproporex	0
2926.30.12		Sais	0
2926.30.20		Intermediário da metadona	0
2926.40.00		- alfa-Fenilacetoacetona nitrila	0
2926.9		- Outros	
2926.90.1		Verapamil e seus sais	

2926.90.11	Verapamil	0
2926.90.12	Cloridrato	0
2926.90.19	Outros	0
2926.90.2	Álcool alfa-ciano-3-fenoxibenzílico e seus derivados; ésteres destes produtos	
2926.90.21	Álcool alfa-ciano-3-fenoxibenzílico	0
2926.90.22	Ciflutrina	0
2926.90.23	Cipermetrina	0
2926.90.24	Deltametrina	0
2926.90.25	Fenvalerato	0
2926.90.26	Cialotrina (<i>cyhalothrin</i>)	0
2926.90.29	Outros	0
2926.90.30	Sais de intermediário da metadona	0
2926.90.9	Outros	
2926.90.91	Adiponitrila (1,4-dicianobutano)	0
2926.90.92	Cianidrina de acetona (acetona cianidrina)	0
2926.90.93	Closantel	0
2926.90.95	Clorotalonil	0
2926.90.96	Cianoacrilatos de etila	0
2926.90.99	Outros	0
2927	Compostos diazoicos, azoicos ou azóxicos.	
2927.00.10	Compostos diazoicos	0
2927.00.2	Compostos azoicos	
2927.00.21	Azodicarbonamida	0
2927.00.29	Outros	0
2927.00.30	Compostos azóxicos	0
2928	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina.	
2928.00.1	Acetoxima e seus derivados; sais destes produtos	
2928.00.11	Metiletilacetoxima	0
2928.00.19	Outros	0
2928.00.20	Carbidopa	0
2928.00.30	2-Hidrazinoetanol	0
2928.00.4	Fenilidrazina e seus derivados	
2928.00.41	Fenilidrazina	0
2928.00.42	Derivados	0
2928.00.90	Outros	0
29.29	Compostos de outras funções nitrogenadas (azotadas).	
2929.1	- Isocianatos	
2929.10.10	Di-isocianato de difenilmetano	0
2929.10.2	Di-isocianatos de tolueno	
2929.10.21	Mistura de isômeros	0
2929.10.29	Outros	0
2929.10.30	Isocianato de 3,4-diclorofenila	0
2929.10.90	Outros	0
2929.9	- Outros	
2929.90.1	Ácido ciclâmico e seus sais	
2929.90.11	De sódio	0
2929.90.12	De cálcio	0
2929.90.19	Outros	0
2929.90.2	N,N-Dialquilfosforoamidatos e seus derivados	
2929.90.21	Dialogenetos de N,N-dialquilfosforoamidatos, com grupos alquila de C1 a C3	0
2929.90.22	N,N-Dialquilfosforoamidatos de dialquila, com grupos alquila de C1 a C3	0
2929.90.29	Outros	0
2929.90.90	Outros	0
29.3	Tiocompostos orgânicos.	
2930.10.00	- 2-(N,N-Dimetilamino)etanotiol	0
2930.2	- Tiocarbamatos e ditiocarbamatos	
2930.20.1	Tiocarbamatos	

2930.20.11	EPTC	0
2930.20.12	Cartap	0
2930.20.13	Tiobencarb (dietiltiocarbamato de S-4-clorobenzila)	0
2930.20.19	Outros	0
2930.20.2	Ditiocarbamatos	
2930.20.21	Ziram; dimetilditiocarbamato de sódio	0
2930.20.22	Dietilditiocarbamato de zinco	0
2930.20.23	Dibutilditiocarbamato de zinco	0
2930.20.24	Metam sódio	0
2930.20.29	Outros	0
2930.3	- Mono-, di- ou tetrassulfetos de tiourama	
2930.30.1	Monossulfetos	
2930.30.11	De tetrametiltiourama	0
2930.30.12	Sulfiram	0
2930.30.19	Outros	0
2930.30.2	Dissulfetos	
2930.30.21	Thiram	0
2930.30.22	Dissulfiram	0
2930.30.29	Outros	0
2930.30.90	Outros	0
2930.4	- Metionina	
2930.40.10	DL-Metionina, com um teor de cinzas sulfatadas superior a 0,1 %, em peso	0
2930.40.90	Outra	0
2930.60.00	- 2-(N,N-Dietilamino)etanotiol	0
2930.70.00	- Sulfeto de bis(2-hidroxi-etila) (tiodiglicol (DCI))	0
2930.8	- Aldicarb (ISO), captafol (ISO) e metamidofós (ISO)	
2930.80.10	Aldicarb	0
2930.80.20	Captafol	0
2930.80.30	Metamidofós	0
2930.9	- Outros	
2930.90.1	Tióis e seus derivados; sais destes produtos	
2930.90.11	Ácido tioglicólico e seus sais	0
2930.90.12	Cisteína	0
2930.90.13	N,N-Dialquil-2-aminoetanotiol, com grupos alquila de C1 a C3, e seus sais protonados	0
2930.90.19	Outros	0
2930.90.2	Tioamidas e seus derivados; sais destes produtos	
2930.90.21	Tioureia	0
2930.90.22	Tiofanato-Metila	0
2930.90.23	4-Metil-3-tiosemicarbazida	0
2930.90.29	Outros	0
2930.90.3	Tioéteres, tioésteres e seus derivados, exceto os produtos do item 2930.90.8; sais destes produtos	
2930.90.31	2-(Etiltio)etanol, com uma concentração igual ou superior a 98 %, em peso	0
2930.90.32	3-(Metiltio)propanal	0
2930.90.33	Clorotioformiato de S-etila	0
2930.90.34	Ácido 2-hidroxi-4-(metiltio)butanoico e seu sal cálcico	0
2930.90.35	Metomil	0
2930.90.36	Carbocisteína	0
2930.90.37	4-Sulfatoetilsulfonil-2,5-dimetoxianilina; 4-sulfatoetilsulfonil-2-metoxi-5-metil-anilina; 4-sulfatoetilsulfonil-2-metoxianilina	0
2930.90.39	Outros	0
2930.90.4	Fosforotioatos e seus derivados; sais destes produtos	
2930.90.41	Fosforotioato de O,O-dietila e de S-[2-(dietilamino)etila] e seus sais alquilados ou protonados	0
2930.90.42	Fosforotioato de O,O-dimetila e de S-[2-(1-metilcarbamoiletílio)-etila] (vamidotion)	0
2930.90.43	Fosforotioato de O-(4-bromo-2-clorofenila) O-etila e de S-propila (profenofós)	0
2930.90.49	Outros	0

2930.90.5		Fosforoditioatos e seus derivados; sais destes produtos	
2930.90.51		Forato	0
2930.90.52		Dissulfoton	0
2930.90.53		Etion	0
2930.90.54		Dimetoato	0
2930.90.57		Fosforoditioato de O,O-dimetila e de S-[2-(etil)etila] (tiometon)	0
2930.90.59		Outros	0
2930.90.6		Fosforoamidotioatos e seus derivados; sais destes produtos	
2930.90.61		Acefato	0
2930.90.69		Outros	0
2930.90.7		Sulfonas	
2930.90.71		Tiaprida	0
2930.90.72		Bicalutamida	0
2930.90.79		Outras	0
2930.90.8		Sulfeto de 2-cloroetila e de clorometila; sulfeto de bis(2-cloroetila); bis(2-cloroetil)metano; 1,2-bis(2-cloroetil)etano; 1,3-bis(2-cloroetil)- <i>n</i> -propano; 1,4-bis(2-cloroetil)- <i>n</i> -butano; 1,5-bis(2-cloroetil)- <i>n</i> -pentano; óxido de bis(2-cloroetil)metila; óxido de bis(2-cloroetil)etila)	
2930.90.81		Sulfeto de 2-cloroetila e de clorometila	0
2930.90.82		Sulfeto de bis(2-cloroetila)	0
2930.90.83		Bis(2-cloroetil)metano	0
2930.90.84		1,2-Bis(2-cloroetil)etano	0
2930.90.85		1,3-Bis(2-cloroetil)- <i>n</i> -propano	0
2930.90.86		1,4-Bis(2-cloroetil)- <i>n</i> -butano	0
2930.90.87		1,5-Bis(2-cloroetil)- <i>n</i> -pentano	0
2930.90.88		Óxido de bis(2-cloroetil)metila)	0
2930.90.89		Óxido de bis(2-cloroetil)etila)	0
2930.90.9		Outros	
2930.90.91		Captan	0
2930.90.93		Metileno-bis-tiocianato	0
2930.90.94		Dimetilfosforamida	0
2930.90.95		Etilditiofosfonato de O-etila e de S-fenila (fonofós)	0
2930.90.96		Hidrogênio alquil(de C1 a C3)fosfonotioatos de [S-2-(dialquil(de C1 a C3)amino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C10, incluindo o cicloalquila); sais alquilados ou protonados destes produtos	0
2930.90.97		Outros compostos que contenham um átomo de fósforo ligado a um grupo alquila (de C1 a C3), sem outros átomos de carbono	0
2930.90.98		Ditiocarbonatos (xantatos e xantogenatos)	0
2930.90.99		Outros	0
29.31		Outros compostos organo-inorgânicos.	
2931.10.00		- Tetrametila de chumbo e tetraetila de chumbo	0
2931.20.00		- Compostos de tributilestano	0
2931.4		- Derivados organofosforados não halogenados:	
2931.41.00		-- Metilfosfonato de dimetila	0
2931.42.00		-- Propilfosfonato de dimetila	0
2931.43.00		-- Etilfosfonato de dietila	0
2931.44.00		-- Ácido metilfosfônico	0
2931.45.00		-- Sal do ácido metilfosfônico e de (aminoiminometil)ureia (1:1)	0
2931.46.00		-- 2,4,6-Trióxido de 2,4,6-tripropil-1,3,5,2,4,6-trioxatrisfinao	0
2931.47.00		-- Metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metil metila	0
2931.48.00		-- 3,9-Dióxido de 3,9-dimetil-2,4,8,10-tetraoxa-3,9-difosfospiro[5.5]undecano	0
2931.49		-- Outros	
2931.49.1		Ácido fosfonometiliminodiacético; ácido aminotrimetilenofosfônico; difenilfosfonato (4,4'-bis((dimetoxifosfinil)metil)difenila); etidronato dissódico; glifosato e seu sal de monoisopropilamina; glufofosinato de amônio; hidrogenofosfonato de bis(2-etilexilo)	
2931.49.11		Ácido fosfonometiliminodiacético; ácido aminotrimetilenofosfônico	0
2931.49.12		Difenilfosfonato(4,4'-bis((dimetoxifosfinil)metil)difenila)	0
2931.49.13		Etidronato dissódico	0

2931.49.14		Glifosato e seu sal de monoisopropilamina	0
2931.49.15		Glufosinato de amônio	0
2931.49.16		Hidrogenofosfonato de bis(2-etilexilo)	0
2931.49.20		Hidrogênio alquil(de C1 a C3)fosfonitos de [O-2-(dialquil(de C1 a C3)amino)etila], seus ésteres de O alquila (de até C10, incluindo os cicloalquila); sais alquilados ou protonados destes produtos	0
2931.49.30		Outros compostos que contenham um átomo de fósforo ligado a um grupo alquila (de C1 a C3), sem outros átomos de carbono	0
2931.49.40		N,N-Dialquil(de C1 a C3)fosforoamidocianidatos de O-alquila (de até C10, incluindo os cicloalquila)	0
2931.49.90		Outros	0
2931.5		- Derivados organofosforados halogenados:	
2931.51.00		-- Dicloreto metilfosfônico	0
2931.52.00		-- Dicloreto propilfosfônico	0
2931.53.00		-- Metilfosfonotionato de O-(3-cloropropil) O-[4-nitro-3-(trifluorometil)fenila]	0
2931.54.00		-- Triclorfom (ISO)	0
2931.59		-- Outros	
2931.59.1		Ácido clodrônico e seu sal dissódico; etefon; fotemustina	
2931.59.11		Ácido clodrônico e seu sal dissódico	0
2931.59.12		Etefon	0
2931.59.13		Fotemustina	0
2931.59.9		Outros	
2931.59.91		Alquil(de C1 a C3)fosfonofluoridatos de O-alquila (de até C10, incluindo os cicloalquila)	0
2931.59.92		Metilfosfonocloridato de O-isopropila	0
2931.59.93		Metilfosfonocloridato de O-pinacolila	0
2931.59.94		Difluoreto de alquilfosfonila, com grupo alquila de C1 a C3	0
2931.59.99		Outros	0
2931.9		- Outros	
2931.90.2		Compostos organossilícicos	
2931.90.21		Bis(trimetilsilil)ureia	0
2931.90.29		Outros	0
2931.90.4		Compostos organometálicos do estanho	
2931.90.41		Acetato de trifenilestanho	0
2931.90.42		Tetraoctilestanho	0
2931.90.43		Ciexatin	0
2931.90.44		Hidróxido de trifenilestanho	0
2931.90.45		Óxido de fembutatina	0
2931.90.46		Sais de dimetil-estanho, de dibutil-estanho e de dioctil-estanho, dos ácidos carboxílicos ou tioglicólicos e de seus ésteres	0
2931.90.49		Outros	0
2931.90.5		Compostos organoarseniais	
2931.90.51		Ácido metilarsínico e seus sais	0
2931.90.52		2-Clorovinil-dicloroarsina	0
2931.90.53		Bis(2-clorovinil)cloroarsina	0
2931.90.54		Tris(2-clorovinil)arsina	0
2931.90.59		Outros	0
2931.90.6		Compostos organoalumínicos	
2931.90.61		Tricloreto de etilalumínio (sesquicloreto de etilalumínio)	0
2931.90.62		Cloreto de dietilalumínio	0
2931.90.69		Outros	0
2931.90.90		Outros	0
29.32		Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de oxigênio.	
2932.1		- Compostos cuja estrutura contém um ciclo furano (hidrogenado ou não) não condensado:	
2932.11.00		-- Tetra-hidrofurano	0
2932.12.00		-- 2-Furaldeído (furfural)	0
2932.13		-- Álcool furfurílico e álcool tetra-hidrofurfurílico	

2932.13.10		Álcool furfurílico	0
2932.13.20		Álcool tetra-hidrofurfurílico	0
2932.14.00		-- Sucralose	0
2932.19		-- Outros	
2932.19.10		Ranitidina e seus sais	0
2932.19.20		Nafronil	0
2932.19.30		Nitrovin	0
2932.19.40		Bioresmetrina	0
2932.19.50		Diacetato de 5-nitrofurfurilideno (NFDA)	0
2932.19.90		Outros	0
2932.20.00		- Lactonas	0
2932.9		- Outros:	
2932.91.00		-- Isosafrol	0
2932.92.00		-- 1-(1,3-Benzodioxol-5-il)propan-2-ona	0
2932.93.00		-- Piperonal	0
2932.94.00		-- Safrol	0
2932.95.00		-- Tetra-hidrocanabinóis (todos os isômeros)	0
2932.96.00		-- Carbofurano (ISO)	0
2932.99		-- Outros	
2932.99.1		Eucaliptol; quercetina; dinitrato de isossorbida	
2932.99.11		Eucaliptol	0
2932.99.12		Quercetina	0
2932.99.13		Dinitrato de isossorbida	0
2932.99.9		Outros	
2932.99.91		Cloridrato de amiodarona	0
2932.99.92		1,3,4,6,7,8-Hexaidro-4,6,6,7,8,8-hexametilciclopenta-gama-2-benzopirano	0
2932.99.93		Dibenzilideno-sorbitol	0
2932.99.94		Carbosulfan ((dibutilaminotio)metilcarbamato de 2,3-di-hidro-2,2-dimetilbenzofuran-7-ila)	0
2932.99.99		Outros	0
29.33		Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de nitrogênio (azoto).	
2933.1		- Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.11		-- Fenazona (antipirina) e seus derivados	
2933.11.1		Ácido 1-fenil-2,3-dimetil-5-pirazolona-4-metilaminometanossulfônico e seus sais	
2933.11.11		Dipirona	0
2933.11.12		Magnopirol (dipirona magnésica)	0
2933.11.19		Outros	0
2933.11.20		Metileno-bis(4-metilamino-1-fenil-2,3-dimetil)pirazolona	0
2933.11.90		Outros	0
2933.19		-- Outros	
2933.19.1		Fenilbutazona e seus sais	
2933.19.11		Fenilbutazona cálcica	0
2933.19.19		Outros	0
2933.19.90		Outros	0
2933.2		- Compostos cuja estrutura contém um ciclo imidazol (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.21		-- Hidantoína e seus derivados	
2933.21.10		Iprodiona	0
2933.21.2		Fenitoína e seus sais	
2933.21.21		Fenitoína e seu sal sódico	0
2933.21.29		Outros	0
2933.21.90		Outros	0
2933.29		-- Outros	
2933.29.1		Cuja estrutura contém um ciclo nitroimidazol	
2933.29.11		2-Metil-5-nitroimidazol	0
2933.29.12		Metronidazol e seus sais	0
2933.29.13		Tinidazol	0

2933.29.19		Outros	0
2933.29.2		Cuja estrutura contém um ciclo benzeno clorado, exceto os que contenham um ciclo nitroimidazol	
2933.29.21		Econazol e seu nitrato	0
2933.29.22		Nitrato de miconazol	0
2933.29.23		Cloridrato de clonidina	0
2933.29.24		Nitrato de isoconazol	0
2933.29.25		Clotrimazol	0
2933.29.29		Outros	0
2933.29.30		Cimetidina e seus sais	0
2933.29.40		4-Metil-5-hidroxiimidazol e seus sais	0
2933.29.9		Outros	
2933.29.91		Imidazol	0
2933.29.92		Histidina e seus sais	0
2933.29.93		Ondansetron e seus sais	0
2933.29.94		1-Hidroxi-etil-2-undecanoilimidazolina	0
2933.29.95		1-Hidroxi-etil-2-(8-heptadecenoil)imidazolina	0
2933.29.99		Outros	0
2933.3		- Compostos cuja estrutura contém um ciclo piridina (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.31		-- Piridina e seus sais	
2933.31.10		Piridina	0
2933.31.20		Sais	0
2933.32.00		-- Piperidina e seus sais	0
2933.33		-- Alfentanila (DCI), anileridina (DCI), bezitramida (DCI), bromazepam (DCI), carfentanila (DCI), cetobemidona (DCI), difenoxilato (DCI), difenoxina (DCI), dipipanona (DCI), fenciclidina (DCI) (PCP), fenoperidina (DCI), fentanila (DCI), metilfenidato (DCI), pentazocina (DCI), petidina (DCI), intermediário A da petidina (DCI), pipradrol (DCI), piritramida (DCI), propiram (DCI), remifentanila (DCI) e trimeperidina (DCI); sais destes produtos	
2933.33.1		Alfentanila e anileridina; sais destes produtos	
2933.33.11		Alfentanila	0
2933.33.12		Anileridina	0
2933.33.19		Outros	0
2933.33.2		Bezitramida e bromazepam; sais destes produtos	
2933.33.21		Bezitramida	0
2933.33.22		Bromazepam	0
2933.33.29		Outros	0
2933.33.3		Carfentanila e cetobemidona; sais destes produtos	
2933.33.31		Carfentanila	0
2933.33.32		Cetobemidona	0
2933.33.39		Outros	0
2933.33.4		Difenoxilato e seus sais	
2933.33.41		Difenoxilato	0
2933.33.42		Cloridrato de difenoxilato	0
2933.33.49		Outros	0
2933.33.5		Difenoxina e dipipanona; sais destes produtos	
2933.33.51		Difenoxina	0
2933.33.52		Dipipanona	0
2933.33.59		Outros	0
2933.33.6		Fenciclidina, fenoperidina e fentanila; sais destes produtos	
2933.33.61		Fenciclidina	0
2933.33.62		Fenoperidina	0
2933.33.63		Fentanila	0
2933.33.69		Outros	0
2933.33.7		Metilfenidato e pentazocina; sais destes produtos	
2933.33.71		Metilfenidato	0
2933.33.72		Pentazocina	0

2933.33.79		Outros	0
2933.33.8		Petidina, intermediário A da petidina e pipradrol; sais destes produtos	
2933.33.81		Petidina	0
2933.33.82		Intermediário A da petidina	0
2933.33.83		Pipradrol	0
2933.33.84		Cloridrato de petidina	0
2933.33.89		Outros	0
2933.33.9		Piritramida, propiram, remifentanila e trimeperidina; sais destes produtos	
2933.33.91		Piritramida	0
2933.33.92		Propiram	0
2933.33.93		Trimeperidina	0
2933.33.94		Remifentanila	0
2933.33.99		Outros	0
2933.34.00		-- Outras fentanilas e seus derivados	0
2933.35.00		-- Quinuclidin-3-ol	0
2933.36.00		-- 4-Anilino-N-fenetilpiperidina (ANPP)	0
2933.37.00		-- N-Fenetil-4-piperidona (NPP)	0
2933.39		-- Outros	
2933.39.1		Cuja estrutura contém flúor, bromo ou ambos, em ligação covalente	
2933.39.12		Droperidol	0
2933.39.13		Ácido niflúmico	0
2933.39.14		Haloxifop (ácido (RS)-2-(4-(3-cloro-5-trifluorometil-2-piridiloxi)fenoxi)propiónico)	0
2933.39.15		Haloperidol	0
2933.39.19		Outros	0
2933.39.2		Cuja estrutura contém cloro, mas não contém flúor nem bromo, em ligação covalente	
2933.39.21		Picloram	0
2933.39.22		Clorpirifós	0
2933.39.23		Malato ácido de cleboprida (malato de cleboprida)	0
2933.39.24		Cloridrato de loperamida	0
2933.39.25		Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilino)nicotínico e seu sal de lisina	0
2933.39.29		Outros	0
2933.39.3		Cuja estrutura contém funções álcool, ácido carboxílico ou ambas, mas não contém halogênios em ligação covalente	
2933.39.31		Terfenadina	0
2933.39.32		Biperideno e seus sais	0
2933.39.33		Ácido isonicotínico	0
2933.39.34		5-Etil-2,3-dicarboxipiridina (5-EPDC)	0
2933.39.35		Imzetapir (ácido (RS)-5-etil-2-(4-isopropil-4-metil-5-oxo-2-imidazolin-2-il)nicotínico)	0
2933.39.37		Benzilato de 3-quinuclidinila	0
2933.39.39		Outros	0
2933.39.4		Cuja estrutura contém funções éter, éster ou ambas, mas não contém funções álcool ou ácido carboxílico nem halogênios em ligação covalente	
2933.39.43		Nifedipina	0
2933.39.44		Nitrendipina	0
2933.39.45		Maleato de pirlamina	0
2933.39.46		Omeprazol	0
2933.39.48		Nimodipina	0
2933.39.49		Outros	0
2933.39.8		Outros, cuja estrutura contém um ciclo piridina (hidrogenado ou não) N-substituído com radicais alquila ou arila	
2933.39.81		Cloridrato de benzetimida	0
2933.39.82		Cloridrato de mepivacaína	0
2933.39.83		Cloridrato de bupivacaína	0
2933.39.84		Dicloreto de paraquate	0
2933.39.89		Outros	0
2933.39.9		Outros	
2933.39.91		Cloridrato de fenazopiridina	0
2933.39.92		Isoniazida	0

2933.39.93		3-Cianopiridina	0
2933.39.94		4,4'-Bipiridina	0
2933.39.99		Outros	0
2933.4		- Compostos cuja estrutura contém ciclos quinoleína ou isoquinoleína (hidrogenados ou não) sem outras condensações:	
2933.41		-- Levorfanol (DCI) e seus sais	
2933.41.10		Levorfanol	0
2933.41.20		Sais	0
2933.49		-- Outros	
2933.49.1		Derivados do ácido quinolinocarboxílico	
2933.49.11		Ácido 2,3-quinolinodicarboxílico	0
2933.49.12		Rosoxacina	0
2933.49.13		Imazaquin	0
2933.49.19		Outros	0
2933.49.20		Oxaminiquina	0
2933.49.30		Broxiquinolina	0
2933.49.40		Ésteres do levorfanol	0
2933.49.90		Outros	0
2933.5		- Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazina:	
2933.52.00		-- Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus sais	0
2933.53		-- Alobarbitol (DCI), amobarbitol (DCI), barbital (DCI), butalbitol (DCI), butobarbitol, ciclobarbitol (DCI), fenobarbitol (DCI), metilfenobarbitol (DCI), pentobarbitol (DCI), secbutobarbitol (DCI), secobarbitol (DCI) e vinilbitol (DCI); sais destes produtos	
2933.53.1		Alobarbitol e amobarbitol; sais destes produtos	
2933.53.11		Alobarbitol e seus sais	0
2933.53.12		Amobarbitol e seus sais	0
2933.53.2		Barbital, butalbitol e butobarbitol; sais destes produtos	
2933.53.21		Barbital e seus sais	0
2933.53.22		Butalbitol e seus sais	0
2933.53.23		Butobarbitol e seus sais	0
2933.53.30		Ciclobarbitol e seus sais	0
2933.53.40		Fenobarbitol e seus sais	0
2933.53.50		Metilfenobarbitol e seus sais	0
2933.53.60		Pentobarbitol e seus sais	0
2933.53.7		Secbutobarbitol e secobarbitol; sais destes produtos	
2933.53.71		Secbutobarbitol e seus sais	0
2933.53.72		Secobarbitol e seus sais	0
2933.53.80		Vinilbitol e seus sais	0
2933.54.00		-- Outros derivados de malonilureia (ácido barbitúrico); sais destes produtos	0
2933.55		-- Loprazolam (DCI), mecloqualona (DCI), metaqualona (DCI) e zipeprol (DCI); sais destes produtos	
2933.55.10		Loprazolam e seus sais	0
2933.55.20		Mecloqualona e seus sais	0
2933.55.30		Metaqualona e seus sais	0
2933.55.40		Zipeprol e seus sais	0
2933.59		-- Outros	
2933.59.1		Cuja estrutura contém um ciclo piperazina	
2933.59.11		Oxatomida	0
2933.59.12		Praziquantel	0
2933.59.13		Norfloxacina e seu nicotinato	0
2933.59.14		Flunarizina e seu dicloridrato	0
2933.59.15		Enrofloxacina; sais de piperazina	0
2933.59.16		Cloridrato de buspirona	0
2933.59.19		Outros	0
2933.59.2		Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e halogênios em ligação covalente	
2933.59.21		Bromacil	0

2933.59.22		Terbacil	0
2933.59.23		Fluorouracil	0
2933.59.29		Outros	0
2933.59.3		Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e enxofre, mas não contém halogênios em ligação covalente	
2933.59.31		Propiltiouracil	0
2933.59.32		Diazinon	0
2933.59.33		Pirazofós	0
2933.59.34		Azatioprina	0
2933.59.35		6-Mercaptopurina	0
2933.59.39		Outros	0
2933.59.4		Cuja estrutura contém um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) e funções álcool, éter ou ambas, mas não contém halogênios em ligação covalente nem enxofre	
2933.59.41		Trimetoprima	0
2933.59.42		Aciclovir	0
2933.59.43		Tosilatos de dipiridamol	0
2933.59.44		Nicarbazina	0
2933.59.45		Bissulfito de menadiona dimetilpirimidinol	0
2933.59.49		Outros	0
2933.59.9		Outros	
2933.59.91		Minoxidil	0
2933.59.92		2-Aminopirimidina	0
2933.59.99		Outros	0
2933.6		- Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado:	
2933.61.00		-- Melamina	0
2933.69		-- Outros	
2933.69.1		Cuja estrutura contém cloro em ligação covalente	
2933.69.11		2,4,6-Triclorotriazina (cloreto cianúrico)	0
2933.69.12		Mercaptodiclorotriazina	0
2933.69.13		Atrazina	0
2933.69.14		Simazina	0
2933.69.15		Cianazina	0
2933.69.16		Anilazina	0
2933.69.19		Outros	0
2933.69.2		Cuja estrutura contém funções oxigenadas, mas não contém cloro em ligação covalente	
2933.69.21		N,N,N-Triidroxietilexaidrotriazina	0
2933.69.22		Hexazinona	0
2933.69.23		Metribuzim	0
2933.69.29		Outros	0
2933.69.9		Outros	
2933.69.91		Ametrina	0
2933.69.92		Metenamina e seus sais	0
2933.69.99		Outros	0
2933.7		- Lactamas:	
2933.71.00		-- 6-Hexanolactama (épsilon-caprolactama)	0
2933.72		-- Clobazam (DCI) e metiprilona (DCI)	
2933.72.10		Clobazam	0
2933.72.20		Metiprilona	0
2933.79		-- Outras lactamas	
2933.79.10		Piracetam	0
2933.79.90		Outras	0
2933.9		- Outros:	

2933.91	-- Alprazolam (DCI), camazepam (DCI), clonazepam (DCI), clorazepato, clordiazepóxido (DCI), delorazepam (DCI), diazepam (DCI), estazolam (DCI), fludiazepam (DCI), flunitrazepam (DCI), flurazepam (DCI), halazepam (DCI), loflazepato de etila (DCI), lorazepam (DCI), lormetazepam (DCI), mazindol (DCI), medazepam (DCI), midazolam (DCI), nimetazepam (DCI), nitrazepam (DCI), nordazepam (DCI), oxazepam (DCI), pinazepam (DCI), pirovalerona (DCI), prazepam (DCI), temazepam (DCI), tetrazepam (DCI) e triazolam (DCI); sais destes produtos	
2933.91.1	Alprazolam, camazepam, clonazepam, clorazepato e clordiazepóxido; sais destes produtos	
2933.91.11	Alprazolam	0
2933.91.12	Camazepam	0
2933.91.13	Clonazepam	0
2933.91.14	Clorazepato	0
2933.91.15	Clordiazepóxido	0
2933.91.19	Outros	0
2933.91.2	Delorazepam, diazepam e estazolam; sais destes produtos	
2933.91.21	Delorazepam	0
2933.91.22	Diazepam	0
2933.91.23	Estazolam	0
2933.91.29	Outros	0
2933.91.3	Fludiazepam, flunitrazepam, flurazepam e halazepam; sais destes produtos	
2933.91.31	Fludiazepam	0
2933.91.32	Flunitrazepam	0
2933.91.33	Flurazepam	0
2933.91.34	Halazepam	0
2933.91.39	Outros	0
2933.91.4	Loflazepato de etila, lorazepam e lormetazepam; sais destes produtos	
2933.91.41	Loflazepato de etila	0
2933.91.42	Lorazepam	0
2933.91.43	Lormetazepam	0
2933.91.49	Outros	0
2933.91.5	Mazindol, medazepam e midazolam; sais destes produtos	
2933.91.51	Mazindol	0
2933.91.52	Medazepam	0
2933.91.53	Midazolam e seus sais	0
2933.91.59	Outros	0
2933.91.6	Nimetazepam, nitrazepam, nordazepam e oxazepam; sais destes produtos	
2933.91.61	Nimetazepam	0
2933.91.62	Nitrazepam	0
2933.91.63	Nordazepam	0
2933.91.64	Oxazepam	0
2933.91.69	Outros	0
2933.91.7	Pinazepam, pirovalerona e prazepam; sais destes produtos	
2933.91.71	Pinazepam	0
2933.91.72	Pirovalerona	0
2933.91.73	Prazepam	0
2933.91.79	Outros	0
2933.91.8	Temazepam, tetrazepam e triazolam; sais destes produtos	
2933.91.81	Temazepam	0
2933.91.82	Tetrazepam	0
2933.91.83	Triazolam	0
2933.91.89	Outros	0
2933.92.00	-- Azinfós metil (ISO)	0
2933.99	-- Outros	
2933.99.1	Cuja estrutura contém um ciclo pirazina não condensado ou ciclos indol (hidrogenados ou não) sem outras condensações	
2933.99.11	Pirazinamida	0
2933.99.12	Cloridrato de amilorida	0

2933.99.13	Pindolol	0
2933.99.19	Outros	0
2933.99.20	Cuja estrutura contém um ciclo diazepina (hidrogenado ou não)	0
2933.99.3	Cuja estrutura contém um ciclo azepina (hidrogenado ou não)	
2933.99.31	Dibenzoazepina (iminoestilbeno)	0
2933.99.32	Carbamazepina	0
2933.99.33	Cloridrato de clomipramina	0
2933.99.34	Molinate (hexaidroazepin-1-carbotioato de S-etila)	0
2933.99.35	Hexametilenoimina	0
2933.99.39	Outros	0
2933.99.4	Cuja estrutura contém um ciclo pirrol (hidrogenado ou não)	
2933.99.41	Clemastina e seus derivados; sais destes produtos	0
2933.99.42	Amisulprida	0
2933.99.43	Sultoprida	0
2933.99.44	Alizaprida	0
2933.99.45	Buflomedil e seus derivados; sais destes produtos	0
2933.99.46	Maleato de enalapril	0
2933.99.47	Ketorolac trometamina	0
2933.99.49	Outros	0
2933.99.5	Cuja estrutura contém um ciclo imidazol (hidrogenados ou não)	
2933.99.51	Benomil	0
2933.99.52	Oxifendazol	0
2933.99.53	Albendazol e seu sulfóxido	0
2933.99.54	Mebendazol	0
2933.99.55	Flubendazol	0
2933.99.56	Fembendazol	0
2933.99.59	Outros	0
2933.99.6	Cuja estrutura contém um ciclo triazol (hidrogenado ou não), não condensado	
2933.99.61	Triadimenol	0
2933.99.62	Triadimefon	0
2933.99.63	Triazofós (fosforotioato de O,O-dietila O-(1-fenil-1H-1,2,4-triazol-3-ila))	0
2933.99.69	Outros	0
2933.99.9	Outros	
2933.99.91	Azinfós etílico	0
2933.99.92	Ácido nalidixico	0
2933.99.93	Clofazimina	0
2933.99.95	Metilssulfato de amezínio	0
2933.99.96	Hidrazida maleica e seus sais	0
2933.99.99	Outros	0
29.34	Ácidos nucleicos e seus sais, de constituição química definida ou não; outros compostos heterocíclicos.	
2934.1	- Compostos cuja estrutura contém um ciclo tiazol (hidrogenado ou não) não condensado	
2934.10.10	Fentiazac	0
2934.10.20	Cloridrato de tiazolidina	0
2934.10.30	Tiabendazol	0
2934.10.90	Outros	0
2934.2	- Compostos cuja estrutura contém ciclos benzotiazol (hidrogenados ou não) sem outras condensações	
2934.20.10	2-Mercaptobenzotiazol e seus sais	0
2934.20.20	2,2'-Ditio-bis(benzotiazol) (dissulfeto de benzotiazila)	0
2934.20.3	Benzotiazol sulfenamidas	
2934.20.31	2-(Terbutilaminotio)benzotiazol (N-terbutil-benzotiazol-sulfenamida)	0
2934.20.32	2-(Cicloexilaminotio)benzotiazol (N-cicloexil-benzotiazol-sulfenamida)	0
2934.20.33	2-(Dicicloexilaminotio)benzotiazol (N,N-dicicloexil-benzotiazol-sulfenamida)	0
2934.20.34	2-(4-Morfoliniltio)benzotiazol (N-oxidietileno-benzotiazol-sulfenamida)	0
2934.20.39	Outras	0
2934.20.40	2-(Tiocianometiltio)benzotiazol (TCMTB)	0

2934.20.90		Outros	0
2934.3		- Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenados ou não) sem outras condensações	
2934.30.10		Maleato de metotrimeprazina (maleato de levomepromazina)	0
2934.30.20		Enantato de flufenazina	0
2934.30.30		Prometazina	0
2934.30.90		Outros	0
2934.9		- Outros:	
2934.91		-- Aminorex (DCI), brotizolam (DCI), clotiazepam (DCI), cloxazolam (DCI), dextromoramida (DCI), fendimetrazina (DCI), fenmetrazina (DCI), haloxazolam (DCI), ketazolam (DCI), mesocarbo (DCI), oxazolam (DCI), pemolina (DCI) e sufentanila (DCI); sais destes produtos	
2934.91.1		Aminorex e brotizolan; sais destes produtos	
2934.91.11		Aminorex e seus sais	0
2934.91.12		Brotizolam e seus sais	0
2934.91.2		Clotiazepam, cloxazolam e dextromoramida; sais destes produtos	
2934.91.21		Clotiazepam	0
2934.91.22		Cloxazolam	0
2934.91.23		Dextromoramida	0
2934.91.29		Outros	0
2934.91.3		Fendimetrazina, fenmetrazina e haloxazolam; sais destes produtos	
2934.91.31		Fendimetrazina e seus sais	0
2934.91.32		Fenmetrazina e seus sais	0
2934.91.33		Haloxazolam e seus sais	0
2934.91.4		Ketazolam e mesocarbo; sais destes produtos	
2934.91.41		Ketazolam	0
2934.91.42		Mesocarbo	0
2934.91.49		Outros	0
2934.91.50		Oxazolam e seus sais	0
2934.91.60		Pemolina e seus sais	0
2934.91.70		Sufentanila e seus sais	0
2934.92.00		-- Outras fentanilas e seus derivados	0
2934.99		-- Outros	
2934.99.1		Cuja estrutura contém um ciclo oxazina (hidrogenado ou não), exceto os que contenham heteroátomo(s) de enxofre	
2934.99.11		Morfolina e seus sais	0
2934.99.12		Pirenoxina sódica (catalino sódico)	0
2934.99.13		Nimorazol	0
2934.99.14		Anidrido isatoico (2H-3,1-benzoxazina-2,4-(1H)-diona)	0
2934.99.15		4,4'-Ditiodimorfolina	0
2934.99.19		Outros	0
2934.99.2		Cuja estrutura contém exclusivamente 3 heteroátomos de nitrogênio (azoto) e oxigênio em conjunto, exceto os ácidos nucleicos e seus sais e os produtos compreendidos no item 2934.99.1	
2934.99.22		Zidovudina (AZT)	0
2934.99.23		Timidina	0
2934.99.24		Furazolidona	0
2934.99.25		Citarabina	0
2934.99.26		Oxadiazona	0
2934.99.27		Estavudina	0
2934.99.29		Outros	0
2934.99.3		Outros, cuja estrutura contém exclusivamente heteroátomos de nitrogênio (azoto) e oxigênio	
2934.99.31		Cetoconazol	0
2934.99.32		Cloridrato de prazosina	0
2934.99.33		Talniflumato	0
2934.99.34		Ácidos nucleicos e seus sais	0

2934.99.35		Propiconazol	0
2934.99.39		Outros	0
2934.99.4		Cuja estrutura contém exclusivamente até 2 heteroátomos de enxofre ou um de enxofre e um de nitrogênio (azoto)	
2934.99.41		Tiofeno	0
2934.99.42		Ácido 6-aminopenicilânico	0
2934.99.43		Ácido 7-aminocetoxicefalosporânico	0
2934.99.44		Ácido 7-aminodesacetoxicefalosporânico	0
2934.99.45		Clormezanona	0
2934.99.46		9-(N-Metil-4-piperidinilideno)tioxanteno	0
2934.99.49		Outros	0
2934.99.5		Cuja estrutura contém exclusivamente 3 heteroátomos de enxofre e nitrogênio (azoto) em conjunto	
2934.99.51		Tebutiuron	0
2934.99.52		Tetramisol	0
2934.99.53		Levamisol e seus sais	0
2934.99.54		Tioconazol	0
2934.99.59		Outros	0
2934.99.6		Outros, cuja estrutura contém exclusivamente heteroátomos de enxofre ou de enxofre e nitrogênio (azoto)	
2934.99.61		Cloridrato de tizanidina	0
2934.99.69		Outros	0
2934.99.9		Outros	
2934.99.91		Timolol	0
2934.99.92		Maleato ácido de timolol	0
2934.99.93		Lamivudina	0
2934.99.99		Outros	0
29.35		Sulfonamidas.	
2935.10.00		- N-Metilperfluoroctano sulfonamida	0
2935.20.00		- N-Etilperfluoroctano sulfonamida	0
2935.30.00		- N-Etil-N-(2-hidroxietil)perfluoroctano sulfonamida	0
2935.40.00		- N-(2-Hidroxietil)-N-metilperfluoroctano sulfonamida	0
2935.50.00		- Outras perfluoroctanossulfonamidas	0
2935.9		- Outras	
2935.90.1		Cuja estrutura contém exclusivamente heterociclo(s) com heteroátomo(s) de nitrogênio (azoto)	
2935.90.11		Sulfadiazina e seu sal sódico	0
2935.90.12		Clortalidona	0
2935.90.13		Sulpirida	0
2935.90.14		Veraliprida	0
2935.90.15		Sulfametazina (4,6-dimetil-2-sulfanilamidopirimidina) e seu sal sódico	0
2935.90.19		Outras	0
2935.90.2		Cuja estrutura contém outro(s) heterociclo(s)	
2935.90.21		Furosemida	0
2935.90.22		Ftalilsulfatiazol	0
2935.90.23		Piroxicam	0
2935.90.24		Tenoxicam	0
2935.90.25		Sulfametoxazol	0
2935.90.29		Outras	0
2935.90.9		Outras	
2935.90.91		Cloramina-B e cloramina-T	0
2935.90.92		Gliburida	0
2935.90.93		Toluenossulfonamidas	0
2935.90.94		Nimesulida	0
2935.90.95		Bumetanida	0
2935.90.96		Sulfaguanidina	0
2935.90.99		Outras	0

29.36		Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluindo os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções.	
2936.2		- Vitaminas e seus derivados, não misturados:	
2936.21		-- Vitaminas A e seus derivados	
2936.21.1		Vitamina A1 álcool (retinol) e seus derivados	
2936.21.11		Vitamina A1 álcool (retinol)	0
2936.21.12		Acetato	0
2936.21.13		Palmitato	0
2936.21.19		Outros	0
2936.21.90		Outros	0
2936.22		-- Vitamina B1 e seus derivados	
2936.22.10		Cloridrato de vitamina B1 (cloridrato de tiamina)	0
2936.22.20		Mononitrato de vitamina B1 (mononitrato de tiamina)	0
2936.22.90		Outros	0
2936.23		-- Vitamina B2 e seus derivados	
2936.23.10		Vitamina B2 (riboflavina)	0
2936.23.20		5'-Fosfato sódico de vitamina B2 (5'-fosfato sódico de riboflavina)	0
2936.23.90		Outros	0
2936.24		-- Ácido D- ou DL-pantotênico (vitamina B5) e seus derivados	
2936.24.10		D-Pantotenato de cálcio	0
2936.24.90		Outros	0
2936.25		-- Vitamina B6 e seus derivados	
2936.25.10		Vitamina B6	0
2936.25.20		Cloridrato de piridoxina	0
2936.25.90		Outros	0
2936.26		-- Vitamina B12 e seus derivados	
2936.26.10		Vitamina B12 (cianocobalamina)	0
2936.26.20		Cobamamida	0
2936.26.30		Hidroxocobalamina e seus sais	0
2936.26.90		Outros	0
2936.27		-- Vitamina C e seus derivados	
2936.27.10		Vitamina C (ácido L- ou DL-ascórbico)	0
2936.27.20		Ascorbato de sódio	0
2936.27.90		Outros	0
2936.28		-- Vitamina E e seus derivados	
2936.28.1		D- ou DL-alfa-Tocoferol e seus derivados	
2936.28.11		D- ou DL-alfa-Tocoferol	0
2936.28.12		Acetato de D- ou DL-alfa-tocoferol	0
2936.28.19		Outros	0
2936.28.90		Outros	0
2936.29		-- Outras vitaminas e seus derivados	
2936.29.1		Vitamina B9 (ácido fólico) e seus derivados	
2936.29.11		Vitamina B9 (ácido fólico) e seus sais	0
2936.29.19		Outros	0
2936.29.2		Vitaminas D e seus derivados	
2936.29.21		Vitamina D3 (colecalfiferol)	0
2936.29.29		Outros	0
2936.29.3		Vitamina H (biotina) e seus derivados	
2936.29.31		Vitamina H (biotina)	0
2936.29.39		Outros	0
2936.29.40		Vitaminas K e seus derivados	0
2936.29.5		Ácido nicotínico e seus derivados	
2936.29.51		Ácido nicotínico	0
2936.29.52		Nicotinamida	0
2936.29.53		Nicotinato de sódio	0
2936.29.59		Outros	0
2936.29.90		Outros	0

2936.90.00		- Outras, incluindo os concentrados naturais	0
29.37		Hormônios, prostaglandinas, tromboxanas e leucotrienos, naturais ou reproduzidos por síntese; seus derivados e análogos estruturais, incluindo os polipeptídios de cadeia modificada, utilizados principalmente como hormônios.	
2937.1		- Hormônios polipeptídicos, hormônios proteicos e hormônios glicoproteicos, seus derivados e análogos estruturais:	
2937.11.00		-- Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais	0
2937.12.00		-- Insulina e seus sais	0
2937.19		-- Outros	
2937.19.10		ACTH (corticotropina)	0
2937.19.20		HCG (gonadotropina coriônica)	0
2937.19.30		PMSG (gonadotropina sérica)	0
2937.19.40		Menotropinas	0
2937.19.50		Oxitocina	0
2937.19.90		Outros	0
2937.2		- Hormônios esteroides, seus derivados e análogos estruturais:	
2937.21		-- Cortisona, hidrocortisona, prednisona (deidro cortisona) e prednisolona (deidroidrocortisona)	
2937.21.10		Cortisona	0
2937.21.20		Hidrocortisona	0
2937.21.30		Prednisona (deidro cortisona)	0
2937.21.40		Prednisolona (deidroidrocortisona)	0
2937.22		-- Derivados halogenados dos hormônios corticosteroides	
2937.22.10		Dexametasona e seus acetatos	0
2937.22.2		Triancinolona e seus derivados	
2937.22.21		Acetonida da triancinolona	0
2937.22.29		Outros	0
2937.22.3		Fluocortolona e seus derivados	
2937.22.31		Valerato de difluocortolona	0
2937.22.39		Outros	0
2937.22.90		Outros	0
2937.23		-- Estrogênios e progestogênios	
2937.23.10		Medroxiprogesterona e seus derivados	0
2937.23.2		Norgestrel e seus derivados	
2937.23.21		L-Norgestrel (levonorgestrel)	0
2937.23.22		DL-Norgestrel	0
2937.23.29		Outros	0
2937.23.3		Estriol, seus ésteres e seus sais	
2937.23.31		Estriol e seu succinato	0
2937.23.39		Outros	0
2937.23.4		Estradiol, seus ésteres e seus sais; derivados destes produtos	
2937.23.41		Hemissuccinato de estradiol	0
2937.23.42		Fempropionato de estradiol (17-(3-fenilpropionato) de estradiol)	0
2937.23.49		Outros	0
2937.23.5		Alilestrenol, seus ésteres e seus sais	
2937.23.51		Alilestrenol	0
2937.23.59		Outros	0
2937.23.60		Desogestrel	0
2937.23.70		Linestrenol	0
2937.23.9		Outros	
2937.23.91		Acetato de etinodiol	0
2937.23.92		Gestodeno	0
2937.23.99		Outros	0
2937.29		-- Outros	
2937.29.10		Metilprednisolona e seus derivados	0
2937.29.20		21-Succinato sódico de hidrocortisona	0
2937.29.3		Ciproterona e seus derivados	
2937.29.31		Acetato de ciproterona	0

2937.29.39		Outros	0
2937.29.40		Mesterolona e seus derivados	0
2937.29.50		Espironolactona	0
2937.29.60		Deflazacorte	0
2937.29.90		Outros	0
2937.50.00		- Prostaglandinas, tromboxanas e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais	0
2937.9		- Outros	
2937.90.10		Tiratricol (triac) e seu sal sódico	0
2937.90.30		Levotiroxina sódica	0
2937.90.40		Liotironina sódica	0
2937.90.90		Outros	0
29.38		Heterosídeos, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.	
2938.10.00		- Rutosídeo (rutina) e seus derivados	0
2938.9		- Outros	
2938.90.10		Deslanosídeo	0
2938.90.20		Esteviosídeo	0
2938.90.90		Outros	0
29.39		Alcaloides, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados.	
2939.1		- Alcaloides do ópio e seus derivados; sais destes produtos:	
2939.11		-- Concentrados de palha de dormideira (papoula); buprenorfina (DCI), codeína, di-hidrocodeína (DCI), etilmorfina, etorfina (DCI), folcodina (DCI), heroína, hidrocodona (DCI), hidromorfona (DCI), morfina, nicomorfina (DCI), oxicodona (DCI), oximorfona (DCI), tebacona (DCI) e tebaína; sais destes produtos	
2939.11.10		Concentrados de palha de dormideira ou papoula	0
2939.11.2		Buprenorfina, codeína e di-hidrocodeína; sais destes produtos	
2939.11.21		Buprenorfina e seus sais	0
2939.11.22		Codeína e seus sais	0
2939.11.23		Di-hidrocodeína e seus sais	0
2939.11.3		Etilmorfina e etorfina; sais destes produtos	
2939.11.31		Etilmorfina e seus sais	0
2939.11.32		Etorfina e seus sais	0
2939.11.40		Folcodina e seus sais	0
2939.11.5		Heroína, hidrocodona e hidromorfona; sais destes produtos	
2939.11.51		Heroína e seus sais	0
2939.11.52		Hidrocodona e seus sais	0
2939.11.53		Hidromorfona e seus sais	0
2939.11.6		Morfina e seus sais	
2939.11.61		Morfina	0
2939.11.62		Cloridrato e sulfato de morfina	0
2939.11.69		Outros	0
2939.11.70		Nicomorfina e seus sais	0
2939.11.8		Oxicodona e oximorfona; sais destes produtos	
2939.11.81		Oxicodona e seus sais	0
2939.11.82		Oximorfona e seus sais	0
2939.11.9		Tebacona e tebaína; sais destes produtos	
2939.11.91		Tebacona e seus sais	0
2939.11.92		Tebaína e seus sais	0
2939.19.00		-- Outros	0
2939.20.00		- Alcaloides da quina e seus derivados; sais destes produtos	0
2939.3		- Cafeína e seus sais	
2939.30.10		Cafeína	0
2939.30.20		Sais	0
2939.4		- Alcaloides da éfedra e seus derivados; sais destes produtos:	
2939.41.00		-- Efedrina e seus sais	0
2939.42.00		-- Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	0
2939.43.00		-- Catina (DCI) e seus sais	0

2939.44.00	-- Norefedrina e seus sais	0
2939.45	-- Levometanfetamina, metanfetamina (DCI), racemato de metanfetamina e seus sais	
2939.45.10	Levometanfetamina e seus sais	0
2939.45.20	Metanfetamina e seus sais	0
2939.45.30	Racemato de metanfetamina e seus sais	0
2939.49.00	-- Outros	0
2939.5	- Teofilina e aminofilina (teofilina-etilenodiamina) e seus derivados; sais destes produtos:	
2939.51.00	-- Fenetilina (DCI) e seus sais	0
2939.59	-- Outros	
2939.59.10	Teofilina	0
2939.59.20	Aminofilina	0
2939.59.90	Outros	0
2939.6	- Alcaloides da cravagem do centeio (centeio-espigado) e seus derivados; sais destes produtos:	
2939.61.00	-- Ergometrina (DCI) e seus sais	0
2939.62.00	-- Ergotamina (DCI) e seus sais	0
2939.63.00	-- Ácido lisérgico e seus sais	0
2939.69	-- Outros	
2939.69.1	Derivados da ergometrina e seus sais	
2939.69.11	Maleato de metilergometrina	0
2939.69.19	Outros	0
2939.69.2	Derivados da ergotamina e seus sais	
2939.69.21	Mesilato de di-hidroergotamina	0
2939.69.29	Outros	0
2939.69.3	Ergocornina e seus derivados; sais destes produtos	
2939.69.31	Mesilato de di-hidroergocornina	0
2939.69.39	Outros	0
2939.69.4	Ergocriptina e seus derivados; sais destes produtos	
2939.69.41	Mesilato de alfa-di-hidroergocriptina	0
2939.69.42	Mesilato de beta-di-hidroergocriptina	0
2939.69.49	Outros	0
2939.69.5	Ergocristina e seus derivados; sais destes produtos	
2939.69.51	Ergocristina	0
2939.69.52	Metanossulfonato de di-hidroergocristina	0
2939.69.59	Outros	0
2939.69.90	Outros	0
2939.7	- Outros, de origem vegetal:	
2939.72	-- Cocaína, ecgonina; sais, ésteres e outros derivados destes produtos	
2939.72.10	Cocaína e seus sais	0
2939.72.20	Ecgonina e seus sais	0
2939.72.90	Outros	0
2939.79	-- Outros	
2939.79.1	Escopolamina e seus derivados; sais destes produtos	
2939.79.11	Brometo de N-butilescopolamônio	0
2939.79.19	Outros	0
2939.79.20	Teobromina e seus derivados; sais destes produtos	0
2939.79.3	Pilocarpina e seus sais	
2939.79.31	Pilocarpina, seu nitrato e seu cloridrato	0
2939.79.39	Outros	0
2939.79.40	Tiocolquicósido	0
2939.79.90	Outros	0
2939.80.00	- Outros	0
2940	Açúcares quimicamente puros, exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose (levulose); éteres, acetais e ésteres de açúcares, e seus sais, exceto os produtos das posições 29.37, 29.38 ou 29.39.	
2940.00.1	Açúcares quimicamente puros	
2940.00.11	Galactose	0

2940.00.12		Arabinose	0
2940.00.13		Ramnose	0
2940.00.19		Outros	0
2940.00.2		Ácido lactobiônico, seus sais e seus ésteres; derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados destes produtos	
2940.00.21		Ácido lactobiônico	0
2940.00.22		Lactobionato de cálcio	0
2940.00.23		Bromolactobionato de cálcio	0
2940.00.29		Outros	0
2940.00.9		Outros	
2940.00.92		Frutose-1,6-difosfato de cálcio ou de sódio	0
2940.00.93		Maltitol	0
2940.00.94		Lactogluconato de cálcio	0
2940.00.99		Outros	0
29.41		Antibióticos.	
2941.1		- Penicilinas e seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico; sais destes produtos	
2941.10.10		Ampicilina e seus sais	0
2941.10.20		Amoxicilina e seus sais	0
2941.10.3		Penicilina V e seus derivados; sais destes produtos	
2941.10.31		Penicilina V potássica	0
2941.10.39		Outros	0
2941.10.4		Penicilina G e seus derivados; sais destes produtos	
2941.10.41		Penicilina G potássica	0
2941.10.42		Penicilina G benzatínica	0
2941.10.43		Penicilina G procaínica	0
2941.10.49		Outros	0
2941.10.90		Outros	0
2941.2		- Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos	
2941.20.10		Sulfatos	0
2941.20.90		Outros	0
2941.3		- Tetraciclina e seus derivados; sais destes produtos	
2941.30.10		Cloridrato de tetraciclina	0
2941.30.20		Oxitetraciclina	0
2941.30.3		Minociclina e seus sais	
2941.30.31		Minociclina	0
2941.30.32		Sais	0
2941.30.90		Outros	0
2941.4		- Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos	
2941.40.1		Cloranfenicol e seus ésteres	
2941.40.11		Cloranfenicol, seu palmitato, seu succinato e seu hemissuccinato	0
2941.40.19		Outros	0
2941.40.20		Tianfenicol e seus ésteres	0
2941.40.90		Outros	0
2941.5		- Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	
2941.50.10		Claritromicina	0
2941.50.20		Eritromicina e seus sais	0
2941.50.90		Outros	0
2941.9		- Outros	
2941.90.1		Rifamicinas e seus derivados; sais destes produtos	
2941.90.11		Rifamicina S	0
2941.90.12		Rifampicina (rifamicina AMP)	0
2941.90.13		Rifamicina SV sódica	0
2941.90.19		Outros	0
2941.90.2		Lincomicina e seus derivados; sais destes produtos	
2941.90.21		Cloridrato de lincomicina	0
2941.90.22		Fosfato de clindamicina	0
2941.90.29		Outros	0

2941.90.3		Cefalosporinas e cefamicinas, e seus derivados; sais destes produtos	
2941.90.31		Ceftriaxona e seus sais	0
2941.90.32		Cefoperazona e seus sais, cefazolina sódica	0
2941.90.33		Cefaclor e cefalexina monoidratados, cefalotina sódica	0
2941.90.34		Cefadroxil e seus sais	0
2941.90.35		Cefotaxima sódica	0
2941.90.36		Cefoxitina e seus sais	0
2941.90.37		Cefalosporina C	0
2941.90.39		Outros	0
2941.90.4		Aminoglicosídeos e seus sais	
2941.90.41		Sulfato de neomicina	0
2941.90.42		Embonato de gentamicina (pamoato de gentamicina)	0
2941.90.43		Sulfato de gentamicina	0
2941.90.49		Outros	0
2941.90.5		Macrolídios e seus sais	
2941.90.51		Embonato de espiramicina (pamoato de espiramicina)	0
2941.90.59		Outros	0
2941.90.6		Polienos e seus sais	
2941.90.61		Nistatina e seus sais	0
2941.90.62		Anfotericina B e seus sais	0
2941.90.69		Outros	0
2941.90.7		Poliéteres e seus sais	
2941.90.71		Monensina sódica	0
2941.90.72		Narasina	0
2941.90.73		Avilamicinas	0
2941.90.79		Outros	0
2941.90.8		Polipeptídios e seus sais	
2941.90.81		Polimixinas e seus sais, exceto sulfato de colistina	0
2941.90.82		Sulfato de colistina	0
2941.90.83		Virginiamicinas e seus sais	0
2941.90.89		Outros	0
2941.90.9		Outros	
2941.90.91		Griseofulvina e seus sais	0
2941.90.92		Fumarato de tiamulina	0
2941.90.99		Outros	0
2942.00.00		Outros compostos orgânicos.	0
30.01		Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó; extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, para usos opoterápicos; heparina e seus sais; outras substâncias humanas ou animais preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
3001.2		- Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções	
3001.20.10		De fígado	0
3001.20.90		Outros	0
3001.9		- Outros	
3001.90.10		Heparina e seus sais	0
3001.90.20		Pedaços de pericárdio de origem bovina ou suína	0
3001.90.3		Glândulas e outros órgãos, dessecados, mesmo em pó	
3001.90.31		Fígados	0
3001.90.39		Outros	0
3001.90.90		Outros	0
30.02		Sangue humano; sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico; antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica; vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes; culturas de células, mesmo modificadas.	
3002.1		- Antissoros, outras frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica:	

3002.12		-- Antissoros e outras frações do sangue	
3002.12.1		Antissoros específicos de animais ou de pessoas imunizados	
3002.12.11		Antiofídicos e outros antivenenosos	0
3002.12.12		Antitetânico	0
3002.12.13		Anticatarral	0
3002.12.14		Antipiogênico	0
3002.12.15		Antidiftérico	0
3002.12.16		Polivalentes	0
3002.12.19		Outros	0
3002.12.2		Outras frações do sangue, exceto as preparadas como medicamentos	
3002.12.21		Imunoglobulina anti-Rh	0
3002.12.22		Outras imunoglobulinas séricas	0
3002.12.23		Concentrado de fator VIII	0
3002.12.24		Soroalbumina, sob a forma de gel, para preparação de reagentes de diagnóstico	0
3002.12.29		Outros	0
3002.12.3		Outras frações do sangue, preparadas como medicamentos	
3002.12.31		Soroalbumina, exceto a humana	0
3002.12.32		Plasmina (fibrinolisa)	0
3002.12.33		Uroquinase	0
3002.12.34		Imunoglobulina e cloridrato de histamina, associados	0
3002.12.35		Imunoglobulina G, liofilizada ou em solução	0
3002.12.36		Soroalbumina humana	0
3002.12.39		Outros	0
3002.13.00		-- Produtos imunológicos, não misturados, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	0
3002.14.00		-- Produtos imunológicos, misturados, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	0
3002.15		-- Produtos imunológicos, apresentados em doses ou acondicionados para venda a retalho	
3002.15.10		betainterferona; alfapeginterferona 2a	0
3002.15.20		Basiliximab (DCI); bevacizumab (DCI); daclizumab (DCI); etanercept (DCI); gemtuzumab ozogamicin (DCI); oprelvekin (DCI); rituximab (DCI); trastuzumab (DCI)	0
3002.15.90		Outros	0
3002.4		- Vacinas, toxinas, culturas de microrganismos (exceto leveduras) e produtos semelhantes:	
3002.41		-- Vacinas para medicina humana	
3002.41.1		Não apresentadas em doses, nem acondicionadas para venda a retalho	
3002.41.11		Contra a gripe	0
3002.41.12		Contra a poliomielite	0
3002.41.13		Contra a hepatite B	0
3002.41.14		Contra o sarampo	0
3002.41.15		Contra a meningite	0
3002.41.16		Contra a rubéola, sarampo e caxumba (tríplice)	0
3002.41.17		Outras tríplices	0
3002.41.18		Anticatarral e antipiogênico	0
3002.41.19		Outras	0
3002.41.2		Apresentadas em doses ou acondicionadas para venda a retalho	
3002.41.21		Contra a gripe	0
3002.41.22		Contra a poliomielite	0
3002.41.23		Contra a hepatite B	0
3002.41.24		Contra o sarampo	0
3002.41.25		Contra a meningite	0
3002.41.26		Contra a rubéola, sarampo e caxumba (tríplice)	0
3002.41.27		Outras tríplices	0
3002.41.28		Anticatarral e antipiogênico	0
3002.41.29		Outras	0
3002.42		-- Vacinas para medicina veterinária	
3002.42.10		Contra a raiva	0

3002.42.20		Contra a coccidiose	0
3002.42.30		Contra a querato-conjuntivite	0
3002.42.40		Contra a cinomose	0
3002.42.50		Contra a leptospirose	0
3002.42.60		Contra a febre aftosa	0
3002.42.70		Contra as seguintes enfermidades: de <i>Newcastle</i> , a vírus vivo ou vírus inativo; de Gumboro, a vírus vivo ou vírus inativo; bronquite, a vírus vivo ou vírus inativo; difteroviruela, a vírus vivo; síndrome de queda de postura (EDS); salmonelose aviária, elaborada com cepa 9R; cólera de aves, inativadas	0
3002.42.80		Vacinas combinadas contra as enfermidades citadas no item 3002.42.70	0
3002.42.90		Outras	0
3002.49		-- Outros	
3002.49.10		Antitoxinas de origem microbiana	0
3002.49.20		Tuberculinas	0
3002.49.9		Outros	
3002.49.91		Para a saúde animal	0
3002.49.92		Para a saúde humana	0
3002.49.93		Saxitoxina	0
3002.49.94		Ricina	0
3002.49.99		Outros	0
3002.5		- Culturas de células, mesmo modificadas:	
3002.51.00		-- Produtos de terapia celular	0
3002.59.00		-- Outras	0
3002.90.00		- Outros	0
30.03		Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho.	
3003.1		- Que contenham penicilinas ou seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico, ou estreptomocinas ou seus derivados	
3003.10.1		Que contenham penicilinas ou seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico	
3003.10.11		Ampicilina ou seus sais	0
3003.10.12		Amoxicilina ou seus sais	0
3003.10.13		Penicilina G benzatínica	0
3003.10.14		Penicilina G potássica	0
3003.10.15		Penicilina G procaínica	0
3003.10.19		Outros	0
3003.10.20		Que contenham estreptomocinas ou seus derivados	0
3003.2		- Outros, que contenham antibióticos	
3003.20.1		Que contenham anfenicóis ou seus derivados	
3003.20.11		Cloranfenicol, seu palmitato, seu succinato ou seu hemissuccinato	0
3003.20.19		Outros	0
3003.20.2		Que contenham macrolídeos ou seus derivados	
3003.20.21		Eritromicina ou seus sais	0
3003.20.29		Outros	0
3003.20.3		Que contenham ansamicinas ou seus derivados	
3003.20.31		Rifamicina SV sódica	0
3003.20.32		Rifampicina	0
3003.20.39		Outros	0
3003.20.4		Que contenham lincosamidas ou seus derivados	
3003.20.41		Cloridrato de lincomicina	0
3003.20.49		Outros	0
3003.20.5		Que contenham cefalosporinas, cefamicinas ou derivados destes produtos	
3003.20.51		Cefalotina sódica	0
3003.20.52		Cefaclor ou cefalexina monoidratados	0
3003.20.59		Outros	0
3003.20.6		Que contenham aminoglicosídios ou seus derivados	
3003.20.61		Sulfato de gentamicina	0
3003.20.62		Daunorubicina	0

3003.20.63		Idarubicina; pirarubicina	0
3003.20.69		Outros	0
3003.20.7		Que contenham polipeptídios ou seus derivados	
3003.20.71		Vancomicina	0
3003.20.72		Actinomicinas	0
3003.20.73		Ciclosporina A	0
3003.20.79		Outros	0
3003.20.9		Outros	
3003.20.91		Mitomicina	0
3003.20.92		Fumarato de tiamulina	0
3003.20.93		Bleomicinas ou seus sais	0
3003.20.94		Imipenem	0
3003.20.95		Anfotericina B em lipossomas	0
3003.20.99		Outros	0
3003.3		- Outros, que contenham hormônios ou outros produtos da posição 29.37:	
3003.31.00		-- Que contenham insulina	0
3003.39		-- Outros	
3003.39.1		Que contenham os seguintes hormônios polipeptídicos ou proteicos: busserelina ou seu acetato; corticotropina (ACTH); gonadotropina coriônica (hCG); gonadotropina sérica (PMSG); leuprolida ou seu acetato; menotropinas; somatostatina ou seus sais; somatotropina; triptorelina ou seus sais	
3003.39.11		Somatotropina	0
3003.39.12		Gonadotropina coriônica (hCG)	0
3003.39.13		Menotropinas	0
3003.39.14		Corticotropina (ACTH)	0
3003.39.15		Gonadotropina sérica (PMSG)	0
3003.39.16		Somatostatina ou seus sais	0
3003.39.17		Busserelina ou seu acetato	0
3003.39.18		Triptorelina ou seus sais	0
3003.39.19		Leuprolida ou seu acetato	0
3003.39.2		Que contenham outros hormônios polipeptídicos ou proteicos, seus derivados ou análogos estruturais, mas que não contenham produtos do item 3003.39.1	
3003.39.21		LH-RH (gonadorelina)	0
3003.39.22		Oxitocina	0
3003.39.23		Sais de insulina	0
3003.39.24		Timosinas	0
3003.39.25		Octreotida	0
3003.39.26		Goserelina ou seu acetato	0
3003.39.27		Nafarelina ou seu acetato	0
3003.39.29		Outros	0
3003.39.3		Que contenham estrogênios ou progestogênios, seus derivados ou análogos estruturais	
3003.39.31		Hemissuccinato de estradiol	0
3003.39.32		Fempropionato de estradiol	0
3003.39.33		Estriol ou seu succinato	0
3003.39.34		Alilestrenol	0
3003.39.35		Linestrenol	0
3003.39.36		Acetato de megestrol; formestano; fulvestranto	0
3003.39.37		Desogestrel	0
3003.39.39		Outros	0
3003.39.8		Levotiroxina sódica; liotironina sódica	
3003.39.81		Levotiroxina sódica	0
3003.39.82		Liotironina sódica	0
3003.39.9		Outros	
3003.39.91		Sal sódico ou éster metílico do ácido 9,11,15-triidroxi-16-(3-clorofenoxi)prosta-5,13-dien-1-oico (derivado da prostaglandina F2-alfa)	0
3003.39.92		Tiratricol (triac) ou seu sal sódico	0

3003.39.94	Espironolactona	0
3003.39.95	Exemestano	0
3003.39.99	Outros	0
3003.4	- Outros, que contenham alcaloides ou seus derivados:	
3003.41.00	-- Que contenham efedrina ou seus sais	0
3003.42.00	-- Que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais	0
3003.43.00	-- Que contenham norefedrina ou seus sais	0
3003.49	-- Outros	
3003.49.10	Vimblastina; vincristina; derivados destes produtos; topotecan ou seu cloridrato	0
3003.49.20	Pilocarpina, seu nitrato ou seu cloridrato	0
3003.49.30	Metanossulfonato de di-hidroergocristina	0
3003.49.40	Codeína ou seus sais	0
3003.49.50	Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato	0
3003.49.90	Outros	0
3003.60.00	- Outros, que contenham princípios ativos antimaláricos (antipalúdicos) descritos na Nota de subposições 2 do presente Capítulo	0
3003.9	- Outros	
3003.90.1	Que contenham vitaminas ou outros produtos da posição 29.36	
3003.90.11	Folinato de cálcio (leucovorina)	0
3003.90.12	Nicotinamida	0
3003.90.13	Hidroxocobalamina ou seus sais; cianocobalamina	0
3003.90.14	Vitamina A1 (retinol) ou seus derivados, exceto o ácido retinoico (tretinoína)	0
3003.90.15	D-Pantotenato de cálcio; vitamina D3 (colecalfiferol)	0
3003.90.16	Ésteres das vitaminas A e D3, em concentração igual ou superior a 1.500.000 UI/g de vitamina A e igual ou superior a 50.000 UI/g de vitamina D3	0
3003.90.17	Ácido retinoico (tretinoína)	0
3003.90.19	Outros	0
3003.90.2	Que contenham enzimas mas que não contenham vitaminas nem outros produtos da posição 29.36	
3003.90.21	Estreptoquinase	0
3003.90.22	L-Asparaginase	0
3003.90.23	Deoxirribonuclease	0
3003.90.24	Idursulfase	0
3003.90.25	alfa-Agalsidase; alfavelaglicerase	0
3003.90.29	Outros	0
3003.90.3	Que contenham produtos das posições 29.16 a 29.20, mas que não contenham produtos dos itens 3003.90.1 e 3003.90.2	
3003.90.31	Permetrina; nitrato de propatila; benzoato de benzila; dioctilsulfossuccinato de sódio	0
3003.90.32	Ácido cólico; ácido deoxicólico; sal magnésico do ácido deidrocolico	0
3003.90.33	Ácido glucônico, seus sais ou seus ésteres	0
3003.90.34	Ácido <i>o</i> -acetilsalicílico; <i>o</i> -acetilsalicilato de alumínio; salicilato de metila; diclorvós	0
3003.90.35	Lactofosfato de cálcio	0
3003.90.36	Ácido láctico, seus sais ou seus ésteres; ácido 4-(4-hidroxifenoxi)-3,5-di-iodofenilacético	0
3003.90.37	Ácido fumárico, seus sais ou seus ésteres	0
3003.90.38	Etretinato; fosfestrol ou seus sais de di ou tetrassódio	0
3003.90.39	Outros	0
3003.90.4	Que contenham produtos das posições 29.21 e 29.22, mas que não contenham produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.3	
3003.90.41	Sulfato de tranilcipromina; dietilpropiona	0
3003.90.42	Cloridrato de ketamina	0
3003.90.43	Clembuterol ou seu cloridrato	0
3003.90.44	Tamoxifen ou seu citrato	0
3003.90.45	Levodopa; alfa-metildopa	0
3003.90.46	Cloridrato de fenilefrina; mirtecaína; propranolol ou seus sais	0
3003.90.47	Diclofenaco de sódio; diclofenaco de potássio; diclofenaco de dietilamônio	0
3003.90.48	Clorambucil; clormetina (DCI) ou seu cloridrato; melfalano; toremifene ou seu citrato	0
3003.90.49	Outros	0

3003.90.5		Que contenham produtos das posições 29.24 a 29.26, mas que não contenham produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.4	
3003.90.51		Metoclopramida ou seu cloridrato; closantel	0
3003.90.52		Atenolol; prilocaína ou seu cloridrato; talidomida	0
3003.90.53		Lidocaína ou seu cloridrato; flutamida	0
3003.90.54		Femproporex	0
3003.90.55		Paracetamol; bromoprida	0
3003.90.56		Amitraz; cipermetrina	0
3003.90.57		Clorexidina ou seus sais; isetionato de pentamidina	0
3003.90.58		Aminoglutetimida; carmustina; deferoxamina (desferrioxamina B) ou seus sais, derivados destes produtos; lomustina	0
3003.90.59		Outros	0
3003.90.6		Que contenham produtos das posições 29.30 a 29.32, mas que não contenham produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.5	
3003.90.61		Quercetina	0
3003.90.62		Tiaprida	0
3003.90.63		Etidronato dissódico	0
3003.90.64		Cloridrato de amiodarona	0
3003.90.65		Nitrovin; moxidectina	0
3003.90.66		Ácido clodrônico ou seu sal dissódico; estreptozocina; fotemustina	0
3003.90.67		Carbocisteína; sulfiram	0
3003.90.69		Outros	0
3003.90.7		Que contenham produtos da posição 29.33, mas que não contenham produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.6	
3003.90.71		Terfenadina; talniflumato; malato ácido de cleboprida; econazol ou seu nitrato; nitrato de isoconazol; flubendazol; cloridrato de mepivacaína; trimetoprima; cloridrato de bupivacaína	0
3003.90.72		Cloridrato de loperamida; fembendazol; ketorolac trometamina; nifedipina; nimodipina; nitrendipina	0
3003.90.73		Albendazol ou seu sulfóxido; mebendazol; 6-mercaptapurina; metilsulfato de amezínio; oxifendazol; praziquantel	0
3003.90.74		Alprazolam; bromazepam; clordiazepóxido; cloridrato de petidina; diazepam; droperidol; mazindol; triazolam	0
3003.90.75		Benzetimida ou seu cloridrato; fenitoína ou seu sal sódico; isoniazida; pirazinamida	0
3003.90.76		Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilina)nicotínico ou seu sal de lisina; metronidazol ou seus sais; azatioprina; nitrato de miconazol	0
3003.90.77		Enrofloxacin; maleato de enalapril; maleato de pirlamina; nicarbazina; norfloxacin; sais de piperazina	0
3003.90.78		Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin	0
3003.90.79		Outros	0
3003.90.8		Que contenham produtos das posições 29.34, 29.35 e 29.38, mas que não contenham produtos dos itens 3003.90.1 a 3003.90.7	
3003.90.81		Levamisol ou seus sais; tetramisol	0
3003.90.82		Sulfadiazina ou seu sal sódico; sulfametoxazol	0
3003.90.83		Clozazolam; ketazolam; piroxicam; tenoxicam	0
3003.90.84		Ftalilsulfatiazol; inosina	0
3003.90.85		Enantato de flufenazina; prometazina; gliburida; rutosídeo; deslanosídeo	0
3003.90.86		Clortalidona; furosemida	0
3003.90.87		Cloridrato de tizanidina; cetoconazol; furazolidona	0

3003.90.88	Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir	0
3003.90.89	Outros	0
3003.90.9	Outros	
3003.90.91	Extrato de pólen	0
3003.90.92	Crisarobina; disofenol	0
3003.90.93	Diclofenaco resinato	0
3003.90.94	Silimarina	0
3003.90.95	Bussulfano; dexormaplatina; dietilestilbestrol ou seu dipropionato; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; miltefosina; mitotano; ormaplatina; procarbazona ou seu cloridrato; propofol; sebriplatina; zeniplatina	0
3003.90.96	Complexo de ferro dextrana	0
3003.90.97	Sevoflurano	0
3003.90.99	Outros	0
30.04	Medicamentos (exceto os produtos das posições 30.02, 30.05 ou 30.06) constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho.	
3004.1	- Que contenham penicilinas ou seus derivados, com estrutura do ácido penicilânico, ou estreptomocinas ou seus derivados	
3004.10.1	Que contenham penicilinas ou seus derivados, com estrutura do ácido penicilânico	
3004.10.11	Ampicilina ou seus sais	0
3004.10.12	Amoxicilina ou seus sais	0
3004.10.13	Penicilina G benzatínica	0
3004.10.14	Penicilina G potássica	0
3004.10.15	Penicilina G procaínica	0
3004.10.19	Outros	0
3004.10.20	Que contenham estreptomocinas ou seus derivados	0
3004.2	- Outros, que contenham antibióticos	
3004.20.1	Que contenham anfenicóis ou seus sais	
3004.20.11	Cloranfenicol, seu palmitato, seu succinato ou seu hemissuccinato	0
3004.20.19	Outros	0
3004.20.2	Que contenham macrolídios ou seus derivados	
3004.20.21	Eritromicina ou seus sais	0
3004.20.29	Outros	0
3004.20.3	Que contenham ansamicinas ou seus derivados	
3004.20.31	Rifamicina SV sódica	0
3004.20.32	Rifampicina	0
3004.20.39	Outros	0
3004.20.4	Que contenham lincosamidas ou seus derivados	
3004.20.41	Cloridrato de lincomicina	0
3004.20.49	Outros	0
3004.20.5	Que contenham cefalosporinas, cefamicinas ou derivados destes produtos	
3004.20.51	Cefalotina sódica	0
3004.20.52	Cefaclor ou cefalexina monoidratados	0
3004.20.59	Outros	0
3004.20.6	Que contenham aminoglicosídios ou seus derivados	
3004.20.61	Sulfato de gentamicina	0
3004.20.62	Daunorubicina	0
3004.20.63	Idarubicina; pirarubicina	0
3004.20.69	Outros	0
3004.20.7	Que contenham polipeptídios ou seus derivados	
3004.20.71	Vancomicina	0
3004.20.72	Actinomicinas	0
3004.20.73	Ciclosporina A	0

3004.20.79		Outros	0
3004.20.9		Outros	
3004.20.91		Mitomicina	0
3004.20.92		Fumarato de tiamulina	0
3004.20.93		Bleomicinas ou seus sais	0
3004.20.94		Imipenem	0
3004.20.95		Anfotericina B em lipossomas	0
3004.20.99		Outros	0
3004.3		- Outros, que contenham hormônios ou outros produtos da posição 29.37:	
3004.31.00		-- Que contenham insulina	0
3004.32		-- Que contenham hormônios corticosteroides, seus derivados ou análogos estruturais	
3004.32.10		Hormônios corticosteroides	0
3004.32.20		Espironolactona	0
3004.32.90		Outros	0
3004.39		-- Outros	
3004.39.1		Que contenham os seguintes hormônios polipeptídicos ou proteicos: buserelina ou seu acetato; corticotropina (ACTH); gonadotropina coriônica (hCG); gonadotropina sérica (PMSG); leuprolida ou seu acetato; menotropinas; somatostatina ou seus sais; somatotropina; triptorelina ou seus sais	
3004.39.11		Somatotropina	0
3004.39.12		Gonadotropina coriônica (hCG)	0
3004.39.13		Menotropinas	0
3004.39.14		Corticotropina (ACTH)	0
3004.39.15		Gonadotropina sérica (PMSG)	0
3004.39.16		Somatostatina ou seus sais	0
3004.39.17		Buserelina ou seu acetato	0
3004.39.18		Triptorelina ou seus sais	0
3004.39.19		Leuprolida ou seu acetato	0
3004.39.2		Que contenham outros hormônios polipeptídicos ou proteicos, seus derivados ou análogos estruturais, mas que não contenham produtos do item 3004.39.1	
3004.39.21		LH-RH (gonadorelina)	0
3004.39.22		Oxitocina	0
3004.39.23		Sais de insulina	0
3004.39.24		Timosinas	0
3004.39.25		Calcitonina	0
3004.39.26		Octreotida	0
3004.39.27		Goserelina ou seu acetato	0
3004.39.28		Nafarelina ou seu acetato	0
3004.39.29		Outros	0
3004.39.3		Que contenham estrogênios ou progestogênios, seus derivados ou análogos estruturais	
3004.39.31		Hemissuccinato de estradiol	0
3004.39.32		Fempropionato de estradiol	0
3004.39.33		Estriol ou seu succinato	0
3004.39.34		Alilestrenol	0
3004.39.35		Linestrenol	0
3004.39.36		Acetato de megestrol; formestano; fulvestranto	0
3004.39.37		Desogestrel	0
3004.39.39		Outros	0
3004.39.8		Levotiroxina sódica; liotironina sódica	
3004.39.81		Levotiroxina sódica	0
3004.39.82		Liotironina sódica	0
3004.39.9		Outros	
3004.39.91		Sal sódico ou éster metílico do ácido 9,11,15-triidroxi-16-(3-clorofenoxi)prosta-5,13-dien-1-oico (derivado da prostaglandina F2-alfa)	0
3004.39.92		Tiratricol (triac) ou seu sal sódico	0

3004.39.94	Exemestano	0
3004.39.99	Outros	0
3004.4	- Outros, que contenham alcaloides ou seus derivados:	
3004.41.00	-- Que contenham efedrina ou seus sais	0
3004.42.00	-- Que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais	0
3004.43.00	-- Que contenham norefedrina ou seus sais	0
3004.49	-- Outros	
3004.49.10	Vimblastina; vincristina; derivados destes produtos; topotecan ou seu cloridrato	0
3004.49.20	Pilocarpina, seu nitrato ou seu cloridrato	0
3004.49.30	Metanossulfonato de di-hidroergocristina	0
3004.49.40	Codeína ou seus sais	0
3004.49.50	Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato	0
3004.49.90	Outros	0
3004.5	- Outros, que contenham vitaminas ou outros produtos da posição 29.36	
3004.50.10	Folinato de cálcio (leucovorina)	0
3004.50.20	Nicotinamida	0
3004.50.30	Hidroxocobalamina ou seus sais; cianocobalamina	0
3004.50.40	Vitamina A1 (retinol) ou seus derivados, exceto o ácido retinoico (tretinoína)	0
3004.50.50	D-Pantotenato de cálcio; vitamina D3 (colecalfiferol)	0
3004.50.60	Ácido retinoico (tretinoína)	0
3004.50.90	Outros	0
3004.60.00	- Outros, que contenham princípios ativos antimaláricos (antipalúdicos) descritos na Nota de subposições 2 do presente Capítulo	0
3004.9	- Outros	
3004.90.1	Que contenham enzimas	
3004.90.11	Estreptoquinase	0
3004.90.12	L-Asparaginase	0
3004.90.13	Deoxirribonuclease	0
3004.90.14	Idursulfase	0
3004.90.15	alfa-Agalsidase; alfavelaglicerase	0
3004.90.19	Outros	0
3004.90.2	Que contenham produtos das posições 29.16 a 29.20, mas que não contenham produtos do item 3004.90.1	
3004.90.21	Permetrina; nitrato de propatila; benzoato de benzila; dioctilsulfossuccinato de sódio	0
3004.90.22	Ácido cólico; ácido deoxicólico; sal magnésico do ácido deidrocolico	0
3004.90.23	Ácido glucônico, seus sais ou seus ésteres	0
3004.90.24	Ácido <i>o</i> -acetilsalicílico; <i>o</i> -acetilsalicilato de alumínio; salicilato de metila; diclorvós	0
3004.90.25	Lactofosfato de cálcio	0
3004.90.26	Ácido láctico, seus sais ou seus ésteres; ácido 4-(4-hidroxifenoxi)-3,5-di-iodofenilacético; ácido fumárico, seus sais ou seus ésteres	0
3004.90.27	Nitroglicerina, destinada a ser administrada por via percutânea	0
3004.90.28	Etretinato; fosfestrol ou seus sais de di ou tetrassódio	0
3004.90.29	Outros	0
3004.90.3	Que contenham produtos das posições 29.21 e 29.22, mas que não contenham produtos dos itens 3004.90.1 e 3004.90.2	
3004.90.31	Sulfato de tranilcipromina; dietilpropiona	0
3004.90.32	Cloridrato de ketamina	0
3004.90.33	Clembuterol ou seu cloridrato	0
3004.90.34	Tamoxifen ou seu citrato	0
3004.90.35	Levodopa; alfa-metildopa	0
3004.90.36	Cloridrato de fenilefrina; mirtecaína; propranolol ou seus sais	0
3004.90.37	Diclofenaco de sódio; diclofenaco de potássio; diclofenaco de dietilamônio	0
3004.90.38	Cloramucil; clormetina (DCI) ou seu cloridrato; melfalano; toremifene ou seu citrato	0
3004.90.39	Outros	0
3004.90.4	Que contenham produtos das posições 29.24 a 29.26, mas que não contenham produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.3	
3004.90.41	Metoclopramida ou seu cloridrato; closantel	0
3004.90.42	Atenolol; prilocaína ou seu cloridrato; talidomida	0

3004.90.43		Lidocaína ou seu cloridrato; flutamida	0
3004.90.44		Femproporex	0
3004.90.45		Paracetamol; bromoprida	0
3004.90.46		Amitraz; cipermetrina	0
3004.90.47		Clorexidina ou seus sais; isetionato de pentamidina	0
3004.90.48		Aminoglutetimida; carmustina; deferoxamina (desferrioxamina B) ou seus sais, derivados destes produtos; lomustina	0
3004.90.49		Outros	0
3004.90.5		Que contenham produtos das posições 29.30 a 29.32, mas que não contenham produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.4	
3004.90.51		Quercetina	0
3004.90.52		Tiaprida	0
3004.90.53		Etidronato dissódico	0
3004.90.54		Cloridrato de amiodarona	0
3004.90.55		Nitrovin; moxidectina	0
3004.90.57		Carbocisteína; sulfiram	0
3004.90.58		Ácido clodrônico ou seu sal dissódico; estreptozocina; fotemustina	0
3004.90.59		Outros	0
3004.90.6		Que contenham produtos da posição 29.33, mas que não contenham produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.5	
3004.90.61		Terfenadina; talniflumato; malato ácido de cleboprida; econazol ou seu nitrato; nitrato de isoconazol; flubendazol; cloridrato de mepivacaína; trimetoprima; cloridrato de bupivacaína	0
3004.90.62		Cloridrato de loperamida; fembendazol; ketorolac trometamina; nifedipina nimodipina; nitrendipina	0
3004.90.63		Albendazol ou seu sulfóxido; mebendazol; 6-mercaptapurina; metilsulfato de amezínio; oxifendazol; praziquantel	0
3004.90.64		Alprazolam; bromazepam; clordiazepóxido; cloridrato de petidina; diazepam; droperidol; mazindol; triazolam	0
3004.90.65		Benzetimida ou seu cloridrato; fenitoína ou seu sal sódico; isoniazida; pirazinamida	0
3004.90.66		Ácido 2-(2-metil-3-cloroanilina)nicotínico ou seu sal de lisina; metronidazol ou seus sais; azatioprina; nitrato de miconazol	0
3004.90.67		Enrofloxacin; maleato de enalapril; maleato de pirlamina; nicarbazina; norfloxacin; sais de piperazina	0
3004.90.68		Altretamina; bortezomib; cloridrato de erlotinibe; dacarbazina; disoproxilfumarato de tenofovir; enfuvirtida; fluspirileno; letrozol; lopinavir; mesilato de imatinib; nelfinavir ou seu mesilato; nevirapine; pemetrexed; saquinavir; sulfato de abacavir; sulfato de atazanavir; sulfato de indinavir; temozolomida; tioguanina; tiopental sódico; trietilenotiofosforamida; trimetrexato; uracil e tegafur; verteporfin	0
3004.90.69		Outros	0
3004.90.7		Que contenham produtos das posições 29.34, 29.35 e 29.38, mas que não contenham produtos dos itens 3004.90.1 a 3004.90.6	
3004.90.71		Levamisol ou seus sais; tetramisol	0
3004.90.72		Sulfadiazina ou seu sal sódico; sulfametoxazol	0
3004.90.73		Cloxacolam; ketazolam; piroxicam; tenoxicam	0
3004.90.74		Ftalilsulfatiazol; inosina	0
3004.90.75		Enantato de flufenazina; prometazina; gliburida; rutosídeo; deslanosídeo	0
3004.90.76		Clortalidona; furosemida	0
3004.90.77		Cloridrato de tizanidina; cetoconazol; furazolidona	0
3004.90.78		Amprenavir; aprepitanto; delavirdina ou seu mesilato; efavirenz; emtricitabina; etopósido; everolimus; fosamprenavir cálcico; fosfato de fludarabina; gencitabina ou seu cloridrato; raltitrexida; ritonavir; sirolimus; tacrolimus; temsirolimus; tenipósido; tipranavir	0
3004.90.79		Outros	0
3004.90.9		Outros	

3004.90.91		Extrato de pólen	0
3004.90.92		Crisarobina; disofenol	0
3004.90.93		Diclofenaco resinato	0
3004.90.94		Silimarina	0
3004.90.95		Bussulfano; dexormaplatina; dietilestilbestrol ou seu dipropionato; enloplatina; iproplatina; lobaplatina; miboplatina; miltefosina; mitotano; ormaplatina; procarbazona ou seu cloridrato; propofol; sebriplatina; zeniplatina	0
3004.90.96		Complexo de ferro dextrana	0
3004.90.97		Sevoflurano	0
3004.90.99		Outros	0
30.05		Pastas (<i>ouates</i>), gazes, ataduras (ligaduras) e artigos análogos (por exemplo, curativos (pensos), esparadrapos, sinapismos), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários.	
3005.1		- Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva	
3005.10.10		Impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas	0
3005.10.20		Curativos (pensos) cirúrgicos que permitem a observação direta de feridas	0
3005.10.30		Curativos (pensos) impermeáveis aplicáveis sobre mucosas	0
3005.10.40		Curativos (pensos) com obturador próprios para colostomia (cones obturadores)	0
3005.10.50		Curativos (pensos) com fecho de correr próprios para fechar ferimentos	0
3005.10.90		Outros	0
3005.9		- Outros	
3005.90.1		Curativos (pensos) reabsorvíveis	
3005.90.11		De ácido poliglicólico	0
3005.90.12		De copolímeros de ácido glicólico e ácido láctico	0
3005.90.19		Outros	0
3005.90.20		Campos cirúrgicos, de falso tecido (tecido não tecido)	0
3005.90.90		Outros	0
30.06		Preparações e artigos farmacêuticos indicados na Nota 4 deste Capítulo.	
3006.1		- Categutes esterilizados, materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas (incluindo os fios absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia) e adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; laminárias esterilizadas; hemostáticos absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia; barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia, absorvíveis ou não	
3006.10.10		Materiais para suturas cirúrgicas, de polidioxanona	0
3006.10.20		Materiais para suturas cirúrgicas, de aço inoxidável	0
3006.10.90		Outros	0
3006.3		- Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	
3006.30.1		Preparações opacificantes para exames radiográficos	
3006.30.11		À base de ioexol	0
3006.30.12		À base de iocarmato de dimeglumina, de gadoterato de meglumina ou de gadoteridol	0
3006.30.13		À base de iopamidol	0
3006.30.15		À base de dióxido de zircônio e sulfato de gentamicina	0
3006.30.16		À base de diatrizoato de sódio ou de meglumina	0
3006.30.17		À base de ioversol ou de iopromida	0
3006.30.18		À base de iotalamato de sódio, de iotalamato de meglumina ou de suas misturas	0
3006.30.19		Outras	0
3006.30.2		Reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	
3006.30.21		À base de somatoliberina	0
3006.30.29		Outros	0
3006.4		- Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstituição óssea	
3006.40.1		Cimentos e outros produtos para obturação dentária	
3006.40.11		Cimentos	0
3006.40.12		Outros produtos para obturação dentária	0
3006.40.20		Cimentos para reconstituição óssea	0
3006.50.00		- Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	0

3006.60.00		- Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas	0
3006.70.00		- Preparações apresentadas sob a forma de gel concebidas para uso em medicina humana ou veterinária como lubrificante para determinadas partes do corpo em intervenções cirúrgicas ou exames médicos ou como meio de ligação entre o corpo e os instrumentos médicos	0
3006.9		- Outros:	
3006.91		-- Equipamentos identificáveis para ostomia	
3006.91.10		Bolsas para colostomia, ileostomia e urostomia	0
3006.91.90		Outros	0
3006.92.00		-- Resíduos farmacêuticos	0
3006.93.00		-- Placebos e estojos para ensaios clínicos cegos (ou duplo-cegos) destinados a um ensaio clínico reconhecido, apresentados em doses	0
3101.00.00		Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos (fertilizantes) resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal.	NT
31.02		Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, nitrogenados (azotados).	
3102.1		- Ureia, mesmo em solução aquosa	
3102.10.10		Que contenha, em peso, mais de 45 % de nitrogênio (azoto), calculado sobre o produto anidro no estado seco	0
3102.10.90		Outra	NT
3102.2		- Sulfato de amônio; sais duplos e misturas, de sulfato de amônio e de nitrato de amônio:	
3102.21.00		-- Sulfato de amônio	NT
3102.29		-- Outros	
3102.29.10		Sulfonitrato de amônio	NT
3102.29.90		Outros	NT
3102.30.00		- Nitrato de amônio, mesmo em solução aquosa	NT
3102.40.00		- Misturas de nitrato de amônio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante	NT
3102.5		- Nitrato de sódio	
3102.50.1		Natural	
3102.50.11		Que contenha, em peso, 16,3 % ou menos de nitrogênio (azoto)	NT
3102.50.19		Outro	NT
3102.50.90		Outro	NT
3102.50.90	01	Com teor de nitrogênio superior a 16,3% em peso	0
3102.60.00		- Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e de nitrato de amônio	NT
3102.80.00		- Misturas de ureia com nitrato de amônio em soluções aquosas ou amoniacaais	NT
3102.90.00		- Outros, incluindo as misturas não mencionadas nas subposições precedentes	NT
3102.90.00	01	Cianamida cálcica com teor de nitrogênio superior a 25% em peso	0
31.03		Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados.	
3103.1		- Superfosfatos:	
3103.11.00		-- Que contenham, em peso, 35 % ou mais de pentóxido de difósforo (P2O5)	NT
3103.19.00		-- Outros	NT
3103.9		- Outros	
3103.90.1		Hidrogeno-ortofosfato de cálcio	
3103.90.11		Que contenha, em peso, 46 % ou menos de pentóxido de difósforo (P2O5)	NT
3103.90.19		Outros	NT
3103.90.90		Outros	NT
31.04		Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, potássicos.	
3104.2		- Cloreto de potássio	
3104.20.10		Que contenha, em peso, 60 % ou menos de óxido de potássio (K2O)	NT
3104.20.90		Outros	NT
3104.3		- Sulfato de potássio	
3104.30.10		Que contenha, em peso, 52 % ou menos de óxido de potássio (K2O)	NT
3104.30.90		Outros	0
3104.9		- Outros	
3104.90.10		Sulfato duplo de potássio e magnésio, que contenha, em peso, 30 % ou mais de óxido de potássio (K2O)	0

3104.90.90		Outros	NT
31.05		Aadubos (fertilizantes) minerais ou qumicos, que contenhams dois ou trs dos seguintes elementos fertilizantes: nitrognio (azoto), fsforo e potssio; outros adubos (fertilizantes); produtos do presente Captulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto no superior a 10 kg.	
3105.10.00		- Produtos do presente Captulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto no superior a 10 kg	NT
3105.10.00	01	Nitrato de sdio com teor de nitrognio superior a 16,3% em peso	0
3105.10.00	02	Cianamida clcica com teor de nitrognio superior a 25% em peso	0
3105.10.00	03	Sulfato de potssio com teor de xido de potssio (K2O) superior a 52% em peso	0
3105.10.00	04	Sulfato duplo de magnsio e potssio com teor de xido de potssio (K2O) com teor superior a 30% em peso	0
3105.20.00		- Aadubos (fertilizantes) minerais ou qumicos, que contenhams os trs elementos fertilizantes: nitrognio (azoto), fsforo e potssio	NT
3105.30.00		- Hidrogeno-ortofosfato de diamnio (fosfato de diamnio ou diamoniactal)	NT
3105.40.00		- Di-hidrogeno-ortofosfato de amnio (fosfato de monoamnio ou monoamoniactal), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamnio (fosfato de diamnio ou diamoniactal)	NT
3105.5		- Outros adubos (fertilizantes) minerais ou qumicos, que contenhams os dois elementos fertilizantes: nitrognio (azoto) e fsforo:	
3105.51.00		-- Que contenhams nitratos e fosfatos	NT
3105.59.00		-- Outros	NT
3105.60.00		- Aadubos (fertilizantes) minerais ou qumicos, que contenhams os dois elementos fertilizantes: fsforo e potssio	NT
3105.9		- Outros	
3105.90.1		Nitrato de sdio potssico	
3105.90.11		Que contenha, em peso, 15 % ou menos de nitrognio (azoto) e 15 % ou menos de xido de potssio (K2O)	NT
3105.90.19		Outros	NT
3105.90.90		Outros	NT
32.01		Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, teres, steres e outros derivados.	
3201.10.00		- Extrato de quebracho	0
3201.20.00		- Extrato de mimosa	0
3201.9		- Outros	
3201.90.1		Extratos	
3201.90.11		De gambir	0
3201.90.12		De carvalho ou de castanheiro	0
3201.90.19		Outros	0
3201.90.20		Taninos	0
3201.90.90		Outros	0
32.02		Produtos tanantes orgnicos sintticos; produtos tanantes inorgnicos; preparaes tanantes, mesmo que contenhams produtos tanantes naturais; preparaes enzimticas para a pr-curtimento.	
3202.10.00		- Produtos tanantes orgnicos sintticos	0
3202.9		- Outros	
3202.90.1		Produtos tanantes inorgnicos	
3202.90.11		 base de sais de cromo	0
3202.90.12		 base de sais de titnio	0
3202.90.13		 base de sais de zircnio	0
3202.90.19		Outros	0
3202.90.2		Preparaes tanantes	
3202.90.21		 base de compostos de cromo	0
3202.90.29		Outros	0
3202.90.30		Preparaes enzimticas para a pr-curtimento	0
3203		Matrias corantes de origem vegetal ou animal (incluindo os extratos tintoriais, mas excluindo os negros de origem animal), mesmo de constituio qumica definida; preparaes indicadas na Nota 3 do presente Captulo,  base de matrias corantes de origem vegetal ou animal.	

3203.00.1		Matérias corantes de origem vegetal	
3203.00.11		Hemateína	0
3203.00.12		Fisetina	0
3203.00.13		Morina	0
3203.00.19		Outras	0
3203.00.2		Matérias corantes de origem animal	
3203.00.21		Carmim de cochonilha	0
3203.00.29		Outras	0
3203.00.30		Preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes de origem vegetal ou animal	0
32.04		Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos do tipo utilizado como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida.	
3204.1		- Matérias corantes orgânicas sintéticas e preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base dessas matérias corantes:	
3204.11.00		-- Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	0
3204.12		-- Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes; corantes mordentes e preparações à base desses corantes	
3204.12.10		Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes	0
3204.12.20		Corantes mordentes e preparações à base desses corantes	0
3204.13.00		-- Corantes básicos e preparações à base desses corantes	0
3204.14.00		-- Corantes diretos e preparações à base desses corantes	0
3204.15		-- Corantes de cuba (incluindo os utilizáveis, no estado em que se apresentam, como pigmentos) e preparações à base desses corantes	
3204.15.10		<i>Indigo blue</i> segundo Colour Index 73000	0
3204.15.20		Dibenzantrona	0
3204.15.30		12,12-Dimetoxidibenzantrona	0
3204.15.90		Outros	0
3204.16.00		-- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes	0
3204.17.00		-- Pigmentos e preparações à base desses pigmentos	0
3204.18		-- Matérias corantes carotenoides e preparações à base dessas matérias	
3204.18.10		Carotenoides	0
3204.18.20		Preparações que contenham beta-caroteno, ésteres metílico ou etílico do ácido 8'-apo-beta carotenoico ou cantaxantina, com óleos vegetais, amido, gelatina, sacarose ou dextrina, próprias para colorir alimentos	0
3204.18.30		Outras preparações próprias para colorir alimentos	0
3204.18.90		Outras	0
3204.19		-- Outras, incluindo as misturas de matérias corantes de duas ou mais das subposições 3204.11 a 3204.19	
3204.19.20		Corantes solúveis em solventes (corantes solventes)	0
3204.19.30		Corantes azoicos	0
3204.19.90		Outras	0
3204.2		- Produtos orgânicos sintéticos do tipo utilizado como agentes de avivamento fluorescentes	
3204.20.1		Derivados do estilbeno	
3204.20.11		Derivados do ácido 4,4-bis-(1,3,5)triazinil-6-aminoestilbeno-2,2-dissulfônico	0
3204.20.19		Outros	0
3204.20.90		Outros	0
3204.90.00		- Outros	0
3205.00.00		Lacas corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de lacas corantes.	0
32.06		Outras matérias corantes; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, exceto das posições 32.03, 32.04 ou 32.05; produtos inorgânicos do tipo utilizado como luminóforos, mesmo de constituição química definida.	
3206.1		- Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio:	
3206.11		-- Que contenham, em peso, 80 % ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre a matéria seca	

3206.11.10		Pigmentos tipo rutilo	0
3206.11.20		Outros pigmentos	0
3206.11.30		Preparações	0
3206.19		-- Outros	
3206.19.10		Pigmento constituído por mica revestida com película de dióxido de titânio	0
3206.19.90		Outros	0
3206.20.00		- Pigmentos e preparações à base de compostos de cromo	0
3206.4		- Outras matérias corantes e outras preparações:	
3206.41.00		-- Ultramar e suas preparações	0
3206.42		-- Litopônio, outros pigmentos e preparações à base de sulfeto de zinco	
3206.42.10		Litopônio	0
3206.42.90		Outros	0
3206.49		-- Outras	
3206.49.10		Pigmentos e preparações à base de compostos de cádmio	0
3206.49.20		Pigmentos e preparações à base de hexacianoferratos (ferrocianetos e ferricianetos)	0
3206.49.90		Outras	0
3206.5		- Produtos inorgânicos do tipo utilizado como luminóforos	
3206.50.1		Com substâncias radioativas de radioatividade específica inferior ou igual a 74 Bq/g (0,002 µCi/g)	
3206.50.11		Halofosfatos de cálcio ou de estrôncio	0
3206.50.19		Outros	0
3206.50.2		Sem substâncias radioativas	
3206.50.21		Halofosfatos de cálcio ou de estrôncio	0
3206.50.29		Outros	0
32.07		Pigmentos, opacificantes e cores preparados, composições vitrificáveis, engobos, polimentos (esmaltes metálicos*) líquidos e preparações semelhantes, do tipo utilizado nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro; fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos.	
3207.1		- Pigmentos, opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes	
3207.10.10		À base de zircônio ou seus sais	0
3207.10.90		Outros	0
3207.2		- Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes	
3207.20.10		Engobos	0
3207.20.9		Outras	
3207.20.91		Com um teor, em peso, de prata igual ou superior a 25 % ou de bismuto igual ou superior a 40 %, do tipo utilizado na fabricação de circuitos impressos	0
3207.20.99		Outras	0
3207.30.00		- Polimentos (Esmaltes metálicos*) líquidos e preparações semelhantes	0
3207.4		- Fritas de vidro e outros vidros, em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos	
3207.40.10		Fritas de vidro	0
3207.40.90		Outros	0
32.08		Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso; soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo.	
3208.1		- À base de poliésteres	
3208.10.10		Tintas	3,25
3208.10.20		Vernizes	3,25
3208.10.30		Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	3,25
3208.2		- À base de polímeros acrílicos ou vinílicos	
3208.20.1		Tintas	
3208.20.11		À base de polímeros acrílicos, apresentadas em sortidos definidos na Nota 3 da Seção VI, do tipo utilizado para a fabricação de circuitos impressos	3,25
3208.20.19		Outras	3,25
3208.20.20		Vernizes	3,25
3208.20.30		Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	3,25
3208.9		- Outros	
3208.90.10		Tintas	3,25

3208.90.2		Vernizes	
3208.90.21		À base de derivados de celulose	3,25
3208.90.29		Outros	3,25
3208.90.3		Soluções definidas na Nota 4 do presente Capítulo	
3208.90.31		De silicones	6,5
3208.90.39		Outras	6,5
32.09		Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso.	
3209.1		- À base de polímeros acrílicos ou vinílicos	
3209.10.10		Tintas	0
3209.10.20		Vernizes	0
3209.9		- Outros	
3209.90.1		Tintas	
3209.90.11		À base de politetrafluoretileno	0
3209.90.19		Outras	0
3209.90.20		Vernizes	0
3210		Outras tintas e vernizes; pigmentos de água preparados, do tipo utilizado para acabamento de couros.	
3210.00.10		Tintas	6,5
3210.00.20		Vernizes	6,5
3210.00.30		Pigmentos a água preparados, do tipo utilizado para acabamento de couros	6,5
3211.00.00		Secantes preparados.	6,5
32.12		Pigmentos (incluindo os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, do tipo utilizado na fabricação de tintas; folhas para marcar a ferro; tinturas e outras matérias corantes apresentadas em formas ou embalagens para venda a retalho.	
3212.10.00		- Folhas para marcar a ferro	6,5
3212.9		- Outros	
3212.90.10		Alumínio em pó ou em lamelas, empastado com solvente do tipo hidrocarbonetos, com um teor de alumínio igual ou superior a 60 %, em peso	6,5
3212.90.90		Outros	6,5
32.13		Cores para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godês ou acondicionamentos semelhantes.	
3213.10.00		- Cores em sortidos	6,5
3213.90.00		- Outras	6,5
32.14		Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outras mástiques; indutos utilizados em pintura; indutos não refratários do tipo utilizado em alvenaria.	
3214.1		- Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outras mástiques; indutos utilizados em pintura	
3214.10.10		Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outras mástiques	1,3
3214.10.20		Indutos utilizados em pintura	1,3
3214.90.00		- Outros	0
32.15		Tintas de impressão, tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido.	
3215.1		- Tintas de impressão:	
3215.11.00		-- Pretas	0
3215.19.00		-- Outras	0
3215.90.00		- Outras	0
33.01		Óleos essenciais (deterpenados ou não), incluindo os denominados "concretos" ou "absolutos"; resinoides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais.	
3301.1		- Óleos essenciais de citros (citrinos):	
3301.12		-- De laranja	
3301.12.10		De <i>petit grain</i>	3,25
3301.12.90		Outros	3,25

3301.13.00		-- De limão	3,25
3301.19		-- Outros	
3301.19.10		De lima	3,25
3301.19.90		Outros	3,25
3301.2		- Óleos essenciais, exceto de citros (citrinos):	
3301.24.00		-- De hortelã-pimenta (<i>Mentha piperita</i>)	3,25
3301.25		-- De outras mentas	
3301.25.10		De menta japonesa (<i>Mentha arvensis</i>)	3,25
3301.25.20		De <i>mentha spearmint</i> (<i>Mentha viridis L.</i>)	3,25
3301.25.90		Outros	3,25
3301.29		-- Outros	
3301.29.1		De citronela; de cedro; de pau-santo (<i>Bulnesia sarmientoi</i>); de lemongrass; de pau-rosa; de palma rosa; de coriandro; de cabreúva; de eucalipto	
3301.29.11		De citronela	3,25
3301.29.12		De cedro	3,25
3301.29.13		De pau-santo (<i>Bulnesia sarmientoi</i>)	3,25
3301.29.14		De lemongrass	3,25
3301.29.15		De pau-rosa	3,25
3301.29.16		De palma rosa	3,25
3301.29.17		De coriandro	3,25
3301.29.18		De cabreúva	3,25
3301.29.19		De eucalipto	3,25
3301.29.2		De alfazema ou lavanda; de vetiver	
3301.29.21		De alfazema ou lavanda	3,25
3301.29.22		De vetiver	3,25
3301.29.90		Outros	3,25
3301.30.00		- Resinoides	3,25
3301.9		- Outros	
3301.90.10		Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração	3,25
3301.90.20		Subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais	3,25
3301.90.30		Águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais	3,25
3301.90.40		Oleorresinas de extração	3,25
33.02		Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluindo as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, do tipo utilizado como matérias básicas para a indústria; outras preparações à base de substâncias odoríferas, do tipo utilizado para fabricação de bebidas.	
3302.10.00		- Do tipo utilizado para as indústrias alimentares ou de bebidas	3,25
3302.9		- Outras	
3302.90.1		Para perfumaria	
3302.90.11		Vetiverol	3,25
3302.90.19		Outras	3,25
3302.90.9		Outras	
3302.90.91		Misturas à base de substâncias odoríferas apresentadas sob a forma de microcápsulas	3,25
3302.90.99		Outras	3,25
3303		Perfumes e águas-de-colônia.	
3303.00.10		Perfumes (extratos)	27,3
3303.00.20		Águas-de-colônia	7,8
33.04		Produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluindo as preparações antissolares e os bronzeadores; preparações para manicuros e pedicuros.	
3304.10.00		- Produtos de maquiagem para os lábios	14,3
3304.2		- Produtos de maquiagem para os olhos	
3304.20.10		Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	14,3
3304.20.90		Outros	14,3
3304.30.00		- Preparações para manicuros e pedicuros	14,3

3304.9		- Outros:	
3304.91.00		-- Pós, incluindo os compactos	14,3
3304.91.00	01	Talco e polvilho com ou sem perfume	7,8
3304.99		-- Outros	
3304.99.10		Crems de beleza e crems nutritivos; loções tônicas	14,3
3304.99.90		Outros	14,3
3304.99.90	01	Preparados bronzeadores	7,8
3304.99.90	02	Preparados antissolares, exceto os que possuam propriedades de bronzeadores	0
33.05		Preparações capilares.	
3305.10.00		- Xampus	4,55
3305.20.00		- Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes	14,3
3305.30.00		- Laquês (Lacas*) para o cabelo	14,3
3305.90.00		- Outras	14,3
3305.90.00	01	Condicionadores	4,55
33.06		Preparações para higiene bucal ou dentária, incluindo os pós e crems para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho.	
3306.10.00		- Dentifrícios (dentífricos)	0
3306.20.00		- Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	0
3306.90.00		- Outras	0
33.07		Preparações para barbear (antes, durante ou após), desodorantes (desodorizantes) corporais, preparações para banhos, depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos noutras posições; desodorantes (desodorizantes) de ambiente, preparados, mesmo não perfumados, mesmo com propriedades desinfetantes.	
3307.10.00		- Preparações para barbear (antes, durante ou após)	14,3
3307.2		- Desodorantes (desodorizantes) corporais e antiperspirantes	
3307.20.10		Líquidos	4,55
3307.20.90		Outros	4,55
3307.30.00		- Sais perfumados e outras preparações para banhos	14,3
3307.4		- Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluindo as preparações odoríferas para cerimônias religiosas:	
3307.41.00		-- Agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	14,3
3307.49.00		-- Outras	22
3307.90.00		- Outros	14,3
3307.90.00	01	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	7,8
34.01		Sabões; produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, mesmo que contenham sabão; produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, sob a forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão; papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos (tecidos não tecidos), impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes.	
3401.1		- Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos (tecidos não tecidos), impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes:	
3401.11		-- De toucador (incluindo os de uso medicinal)	
3401.11.10		Sabões medicinais	3,25
3401.11.90		Outros	3,25
3401.11.90	01	Sabão	0
3401.19.00		-- Outros	3,25
3401.19.00	01	Papel, pastas (ouates), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	6,5
3401.19.00	02	Produtos e preparações orgânicos tensoativos utilizados como sabão	6,5
3401.19.00	03	Sabão	0
3401.2		- Sabões sob outras formas	
3401.20.10		De toucador	3,25
3401.20.90		Outros	3,25

3401.30.00		- Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, sob a forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão	6,5
34.02		Agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluindo as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza, mesmo que contenham sabão, exceto as da posição 34.01.	
3402.3		- Agentes orgânicos de superfície aniônicos, mesmo acondicionados para venda a retalho:	
3402.31.00		-- Ácidos sulfônicos de alquilbenzenos lineares e seus sais	3,25
3402.39		-- Outros	
3402.39.10		Dibutilnaftalenossulfato de sódio	3,25
3402.39.20		N-Metil-N-oleilaurato de sódio	3,25
3402.39.30		Alquilsulfonato de sódio, secundário	3,25
3402.39.90		Outros	3,25
3402.4		- Outros agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho:	
3402.41		-- Catiônicos	
3402.41.10		Acetato de oleilamina	3,25
3402.41.90		Outros	3,25
3402.42.00		-- Não iônicos	3,25
3402.49.00		-- Outros	3,25
3402.50.00		- Preparações acondicionadas para venda a retalho	3,25
3402.9		- Outras	
3402.90.1		Misturas entre si de agentes orgânicos de superfície	
3402.90.11		Que contenham exclusivamente produtos não iônicos	3,25
3402.90.19		Outras	3,25
3402.90.2		Soluções ou emulsões de produtos tensoativos das subposições 3402.31 a 3402.49, e outras preparações tensoativas propriamente ditas	
3402.90.21		Soluções ou emulsões hidroalcoólicas de (1-perfluoralquil-2-acetoxi)propil-betaína	3,25
3402.90.22		À base de nonanoiloxibenzenossulfonato de sódio	3,25
3402.90.23		Soluções ou emulsões hidroalcoólicas de sulfonatos de perfluoralquiltrimetilamônio e de perfluoralquilacrilamida	3,25
3402.90.29		Outras	3,25
3402.90.3		Preparações para lavagem (detergentes)	
3402.90.31		À base de nonilfenol etoxilado	3,25
3402.90.39		Outras	3,25
3402.90.90		Outras	3,25
34.03		Preparações lubrificantes (incluindo os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes) e preparações do tipo utilizado para lubrificar e amaciar matérias têxteis, para untar couros, peles com pelo e outras matérias, exceto as que contenham, como constituintes de base, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.	
3403.1		- Que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos:	
3403.11		-- Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias	
3403.11.10		Para o tratamento de matérias têxteis	9,75
3403.11.20		Para o tratamento de couros e peles	9,75
3403.11.90		Outras	9,75
3403.19.00		-- Outras	9,75
3403.9		- Outras:	
3403.91		-- Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias	
3403.91.10		Para o tratamento de matérias têxteis	9,75
3403.91.20		Para o tratamento de couros e peles	9,75
3403.91.90		Outras	9,75

3403.99.00		-- Outras	9,75
34.04		Ceras artificiais e ceras preparadas.	
3404.2		- De poli(oxietileno) (polietilenoglicol)	
3404.20.10		Ceras artificiais	9,75
3404.20.20		Ceras preparadas	9,75
3404.9		- Outras	
3404.90.1		Ceras artificiais	
3404.90.11		De polietileno, emulsionáveis	9,75
3404.90.12		Outras, de polietileno	9,75
3404.90.13		De polipropilenoglicóis	9,75
3404.90.14		De dímero de alquilceteno com dois grupos alternados <i>n</i> -alquila de C12, C14 e C16, em grânulos	9,75
3404.90.19		Outras	9,75
3404.90.2		Ceras preparadas	
3404.90.21		À base de vaselina e álcoois de lanolina (eucerina anidra)	9,75
3404.90.22		À base de hidroxiestearil cetil éter	9,75
3404.90.29		Outras	9,75
34.05		Pomadas e cremes para calçado, encáusticas, preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias, vidros ou metais, pastas e pós para arear e preparações semelhantes (mesmo apresentados em papel, pastas (<i>ouates</i>), feltros, falsos tecidos (tecidos não tecidos), plástico alveolar ou borracha alveolar, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações), com exclusão das ceras da posição 34.04.	
3405.10.00		- Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçado ou para couros	6,5
3405.20.00		- Encáusticas e preparações semelhantes, para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e de outros artigos de madeira	6,5
3405.30.00		- Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, exceto preparações para dar brilho a metais	6,5
3405.40.00		- Pastas, pós e outras preparações para arear	6,5
3405.90.00		- Outros	6,5
3406.00.00		Velas, pavios, círios e artigos semelhantes.	0
3407		Massas ou pastas para modelar, incluindo as próprias para recreação de crianças; "ceras para odontologia" apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em plaquetas, ferraduras, bastonetes ou formas semelhantes; outras composições para odontologia à base de gesso.	
3407.00.10		Massas ou pastas para modelar	6,5
3407.00.20		"Ceras para odontologia"	6,5
3407.00.90		Outras	6,5
35.01		Caseínas, caseinatos e outros derivados das caseínas; colas de caseína.	
3501.10.00		- Caseínas	0
3501.9		- Outros	
3501.90.1		Caseinatos e outros derivados das caseínas	
3501.90.11		Caseinato de sódio	0
3501.90.19		Outros	0
3501.90.20		Colas de caseína	0
35.02		Albuminas (incluindo os concentrados de várias proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre a matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite), albuminatos e outros derivados das albuminas.	
3502.1		- Ovalbumina:	
3502.11.00		-- Seca	0
3502.19.00		-- Outra	0
3502.20.00		- Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite	0
3502.9		- Outros	
3502.90.10		Soroalbumina	0
3502.90.90		Outros	0
3503		Gelatinas (incluindo as apresentadas em folhas de forma quadrada ou retangular, mesmo trabalhadas na superfície ou coradas) e seus derivados; ictiocola; outras colas de origem animal, exceto colas de caseína da posição 35.01.	
3503.00.1		Gelatinas e seus derivados	
3503.00.11		De osseína, com grau de pureza igual ou superior a 99,98 %, em peso	0

3503.00.12		De osseína, com grau de pureza inferior a 99,98 %, em peso	0
3503.00.19		Outros	0
3503.00.90		Outras	0
3504		Peptonas e seus derivados; outras matérias proteicas e seus derivados, não especificados nem compreendidos noutras posições; pó de peles, tratado ou não pelo cromo.	
3504.00.1		Peptonas e seus derivados	
3504.00.11		Peptonas e peptonatos	0
3504.00.19		Outros	0
3504.00.20		Proteínas de soja em pó, com um teor de proteínas igual ou superior a 90 %, em peso, em base seca	0
3504.00.30		Proteínas de batata em pó, com um teor de proteínas igual ou superior a 80 %, em peso, em base seca	0
3504.00.90		Outros	0
35.05		Dextrina e outros amidos e féculas modificados (por exemplo, amidos e féculas pré-gelatinizados ou esterificados); colas à base de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados.	
3505.10.00		- Dextrina e outros amidos e féculas modificados	0
3505.20.00		- Colas	0
35.06		Colas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos noutras posições; produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, de peso líquido não superior a 1 kg.	
3506.1		- Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, de peso líquido não superior a 1 kg	
3506.10.10		À base de cianoacrilatos	0
3506.10.90		Outros	0
3506.9		- Outros:	
3506.91		-- Adesivos à base de polímeros das posições 39.01 a 39.13 ou de borracha	
3506.91.10		À base de borracha	0
3506.91.20		À base de polímeros das posições 39.01 a 39.13, dispersos ou para dispersar em meio aquoso	0
3506.91.90		Outros	0
3506.99.00		-- Outros	0
35.07		Enzimas; enzimas preparadas não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
3507.10.00		- Coalho e seus concentrados	0
3507.9		- Outras	
3507.90.1		Amilases e seus concentrados	
3507.90.11		Alfa-amilase (<i>Aspergillus oryzae</i>)	0
3507.90.19		Outros	0
3507.90.2		Proteases e seus concentrados	
3507.90.21		Fibrinucleases	0
3507.90.22		Bromelina	0
3507.90.23		Estreptoquinase	0
3507.90.24		Estreptodornase	0
3507.90.25		Mistura de estreptoquinase e estreptodornase	0
3507.90.26		Papaína	0
3507.90.29		Outros	0
3507.90.3		Outras enzimas e seus concentrados	
3507.90.31		Lisozima e seu cloridrato	0
3507.90.32		L-Asparaginase	0
3507.90.39		Outros	0
3507.90.4		Enzimas preparadas	
3507.90.41		À base de celulasas	0
3507.90.42		À base de transglutaminase	0
3507.90.49		Outras	0
3601.00.00		Pólvoras propulsivas.	16,25

3602.00.00		Explosivos preparados, exceto pólvoras propulsivas.	13
3602.00.00	01	À base de poliálcoois (dinamite); outros explosivos preparados com efeito equivalente ao da dinamite	3,25
36.03		Estopins e rastilhos, de segurança; cordéis (cordões) detonantes; escorvas e cápsulas fulminantes; inflamadores; detonadores elétricos.	
3603.10.00		- Estopins e rastilhos, de segurança	13
3603.20.00		- Cordéis (cordões) detonantes	13
3603.30.00		- Escorvas fulminantes	13
3603.40.00		- Cápsulas fulminantes	13
3603.50.00		- Inflamadores	13
3603.60.00		- Detonadores elétricos	13
36.04		Fogos de artifício, foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia.	
3604.10.00		- Fogos de artifício	19,5
3604.9		- Outros	
3604.90.10		Foguetes e cartuchos contra o granizo e semelhantes	6,5
3604.90.90		Outros	19,5
3604.90.90	01	Foguetes e artigos semelhantes para sinalização	6,5
3605.00.00		Fósforos, exceto os artigos de pirotecnia da posição 36.04.	0
36.06		Ferrocério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas; artigos de matérias inflamáveis indicados na Nota 2 do presente Capítulo.	
3606.10.00		- Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, em recipientes do tipo utilizado para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade não superior a 300 cm ³	13
3606.90.00		- Outros	13
37.01		Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos planos, de revelação e cópia instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos.	
3701.1		- Para raios X	
3701.10.10		Sensibilizados em uma face	0
3701.10.2		Sensibilizados nas duas faces	
3701.10.21		Próprios para uso odontológico	0
3701.10.29		Outros	0
3701.2		- Filmes de revelação e cópia instantâneas	
3701.20.10		Para fotografia a cores (policromo)	9,75
3701.20.20		Para fotografia monocromática	9,75
3701.3		- Outras chapas e filmes cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm	
3701.30.10		Para fotografia a cores (policromo)	9,75
3701.30.2		Chapas sensibilizadas com polímeros fotossensíveis	
3701.30.21		De alumínio	9,75
3701.30.22		De poliéster	9,75
3701.30.29		Outras	9,75
3701.30.3		Chapas sensibilizadas por outros procedimentos	
3701.30.31		De alumínio	9,75
3701.30.39		Outras	9,75
3701.30.40		Filmes para as artes gráficas	9,75
3701.30.50		Filmes heliográficos, de poliéster	9,75
3701.30.90		Outros	9,75
3701.9		- Outros:	
3701.91.00		-- Para fotografia a cores (policromo)	9,75
3701.99.00		-- Outros	9,75
37.02		Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de matérias diferentes do papel, cartão ou dos têxteis; filmes fotográficos de revelação e cópia instantâneas, em rolos, sensibilizados, não impressionados.	
3702.1		- Para raios X	
3702.10.10		Sensibilizados em uma face	0

3702.10.20		Sensibilizados em ambas as faces	0
3702.3		- Outros filmes, não perfurados, de largura não superior a 105 mm:	
3702.31.00		-- Para fotografia a cores (policromo)	9,75
3702.32.00		-- Outros, que contenham uma emulsão de halogenetos de prata	9,75
3702.39.00		-- Outros	9,75
3702.4		- Outros filmes, não perfurados, de largura superior a 105 mm:	
3702.41.00		-- De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia a cores (policromo)	9,75
3702.42		-- De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia a cores (policromo)	
3702.42.10		Para as artes gráficas	9,75
3702.42.90		Outros	9,75
3702.43		-- De largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m	
3702.43.10		Para as artes gráficas	9,75
3702.43.20		Heliográficos, de poliéster	9,75
3702.43.90		Outros	9,75
3702.44		-- De largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm	
3702.44.10		Para fotografia a cores (policromo)	9,75
3702.44.2		Para fotografia monocromática	
3702.44.21		Para as artes gráficas	9,75
3702.44.22		Fotopolimerizáveis, sensibilizadas à base de compostos acrílicos, do tipo utilizado para a fabricação de circuitos impressos	9,75
3702.44.29		Outros	9,75
3702.5		- Outros filmes, para fotografia a cores (policromo):	
3702.52.00		-- De largura não superior a 16 mm	9,75
3702.52.00	01	Filmes cinematográficos de 16 mm de largura e comprimento superior a 14 m	0
3702.53.00		-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos	9,75
3702.54		-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, exceto para diapositivos	
3702.54.1		De largura igual a 35 mm	
3702.54.11		Em bobinas (<i>film packs</i>)	9,75
3702.54.12		De 12 exposições (0,5 m de comprimento), de 24 exposições (1,0 m de comprimento) ou de 36 exposições (1,5 m de comprimento)	9,75
3702.54.19		Outros	9,75
3702.54.9		Outros	
3702.54.91		Em bobinas (<i>film packs</i>)	9,75
3702.54.99		Outros	9,75
3702.55		-- De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m	
3702.55.10		De largura igual a 35 mm	0
3702.55.90		Outros	9,75
3702.56.00		-- De largura superior a 35 mm	9,75
3702.9		- Outros:	
3702.96.00		-- De largura não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m	9,75
3702.96.00	01	De largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m	0
3702.97.00		-- De largura não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m	0
3702.97.00	01	De largura não superior a 16 mm	9,75
3702.98.00		-- De largura superior a 35 mm	9,75
37.03		Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados.	
3703.1		- Em rolos de largura superior a 610 mm	
3703.10.10		Para fotografia a cores (policromo)	9,75
3703.10.2		Para fotografia monocromática	
3703.10.21		Papel heliográfico	9,75
3703.10.29		Outros	9,75
3703.20.00		- Outros, para fotografia a cores (policromo)	15
3703.9		- Outros	
3703.90.10		Papel para fotocomposição	9,75

3703.90.90		Outros	9,75
3704.00.00		Chapas, filmes, papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados, mas não revelados.	3,25
3704.00.00	01	Chapas e filmes	0
3705		Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, exceto os filmes cinematográficos.	
3705.00.10		Fotomáscaras sobre vidro plano, positivas, próprias para gravação em pastilhas de silício (<i>chips</i>) para fabricação de microestruturas eletrônicas	0
3705.00.90		Outros	0
37.06		Filmes cinematográficos impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som ou que contenham apenas gravação de som.	
3706.10.00		- De largura igual ou superior a 35 mm	0
3706.90.00		- Outros	0
37.07		Preparações químicas para usos fotográficos, exceto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes; produtos não misturados, quer doseados tendo em vista usos fotográficos, quer acondicionados para venda a retalho para esses mesmos usos e prontos para utilização.	
3707.10.00		- Emulsões para sensibilização	9,75
3707.9		- Outros	
3707.90.10		Fixadores	9,75
3707.90.2		Reveladores	
3707.90.21		À base de negro de fumo ou de um corante e resinas termoplásticas, para a reprodução de documentos por processo eletrostático	9,75
3707.90.29		Outros	9,75
3707.90.30		Compostos diazoicos fotossensíveis para preparação de emulsões	9,75
3707.90.90		Outros	9,75
38.01		Grafita artificial; grafita coloidal ou semicoloidal; preparações à base de grafita ou de outros carbonos, em pastas, blocos, plaquetas ou outros produtos intermediários.	
3801.10.00		- Grafita artificial	0
3801.2		- Grafita coloidal ou semicoloidal	
3801.20.10		Suspensão semicoloidal em óleos minerais	6,5
3801.20.90		Outros	6,5
3801.3		- Pastas carbonadas para eletrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	
3801.30.10		Pasta carbonada para eletrodos	6,5
3801.30.90		Outras	6,5
3801.90.00		- Outras	6,5
38.02		Carvões ativados; matérias minerais naturais ativadas; negros de origem animal, incluindo o negro animal esgotado.	
3802.10.00		- Carvões ativados	0
3802.9		- Outros	
3802.90.10		Farinhas siliciosas fósseis	0
3802.90.20		Bentonita	0
3802.90.30		Atapulgita	0
3802.90.40		Outras argilas e terras	0
3802.90.50		Bauxita	0
3802.90.90		Outros	0
3803		Tall oil, mesmo refinado.	
3803.00.10		Em bruto	0
3803.00.90		Outros	0
3804		Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluindo os lignossulfonatos, mas excluindo o tall oil da posição 38.03.	
3804.00.1		Lixívias residuais da fabricação de pastas de celulose	
3804.00.11		Ao sulfito	0
3804.00.12		À soda ou ao sulfato	6,5
3804.00.20		Lignossulfonatos	0

38.05		Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato e outras essências terpênicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas; dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimenes em bruto; óleo de pinho que contenha alfa-terpineol como constituinte principal.	
3805.10.00		- Essências de terebintina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato	0
3805.9		- Outros	
3805.90.10		Óleo de pinho	6,5
3805.90.90		Outros	0
38.06		Colofônias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofônia e óleos de colofônia; gomas fundidas.	
3806.10.00		- Colofônias e ácidos resínicos	0
3806.20.00		- Sais de colofônias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofônias ou de ácidos resínicos, exceto os sais de aductos de colofônias	0
3806.30.00		- Gomas ésteres	6,5
3806.9		- Outros	
3806.90.1		Outros derivados de colofônias ou de ácidos resínicos	
3806.90.11		Colofônias oxidadas, hidrogenadas, desidrogenadas, polimerizadas ou modificadas com ácidos fumárico ou maleico ou com anidrido maleico	0
3806.90.12		Abietatos de metila ou de benzila; hidroabietato de metila	0
3806.90.19		Outros	0
3806.90.90		Outros	0
3806.90.90	01	Gomas fundidas	6,5
3807.00.00		Alcatrões de madeira; óleos de alcatrão de madeira; creosoto de madeira; metileno; breu (pez) vegetal; breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofônias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal.	0
3807.00.00	01	Solventes e diluentes compostos para vernizes ou produtos semelhantes	6,5
38.08		Inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas, desinfetantes e produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos, tais como fitas, mechas e velas sulfuradas e papel mata-moscas.	
3808.5		- Mercadorias mencionadas na Nota de subposições 1 do presente Capítulo:	
3808.52.00		-- DDT (ISO) (clofenotano (DCI)), acondicionado em embalagens com um conteúdo de peso líquido não superior a 300 g	0
3808.59		-- Outras	
3808.59.10		Apresentadas em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	0
3808.59.2		Apresentadas de outro modo	
3808.59.21		À base de metamidofós (ISO) ou de monocrotofós (ISO)	0
3808.59.22		À base de endossulfan (ISO)	0
3808.59.23		À base de alaclor (ISO)	0
3808.59.24		À base de 1,2,3,4,5,6-hexaclorocicloexano (HCH (ISO)), incluindo o lindano (ISO, DCI)	0
3808.59.25		À base de triclorfom (ISO)	0
3808.59.26		À base de N-etilperfluoroctano sulfonamida	0
3808.59.29		Outras	0
3808.6		- Mercadorias mencionadas na Nota de subposições 2 do presente Capítulo:	
3808.61.00		-- Acondicionadas em embalagens com um conteúdo de peso líquido não superior a 300 g	0
3808.62		-- Acondicionadas em embalagens com um conteúdo de peso líquido superior a 300 g, mas não superior a 7,5 kg	
3808.62.10		À base de alfa-cipermetrina (ISO)	0
3808.62.90		Outras	0
3808.69		-- Outras	
3808.69.10		À base de alfa-cipermetrina (ISO)	0
3808.69.90		Outras	0

3808.9		- Outros:	
3808.91		-- Inseticidas	
3808.91.1		Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	
3808.91.11		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.91.19		Outros	0
3808.91.20		Apresentados de outro modo, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.91.9		Outros	
3808.91.91		À base de acefato ou de <i>Bacillus thuringiensis</i>	0
3808.91.92		À base de cipermetrinas ou de permetrina	0
3808.91.93		À base de dicrotofós	0
3808.91.94		À base de dissulfoton	0
3808.91.95		À base de fosfeto de alumínio	0
3808.91.96		À base de diclorvós	0
3808.91.97		À base de óleo mineral ou de tiometon	0
3808.91.99		Outros	0
3808.92		-- Fungicidas	
3808.92.1		Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	
3808.92.11		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.92.19		Outros	0
3808.92.20		Apresentados de outro modo, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.92.9		Outros	
3808.92.91		À base de hidróxido de cobre, de oxicloreto de cobre ou de óxido cuproso	0
3808.92.92		À base de enxofre ou de ziram	0
3808.92.93		À base de mancozeb ou de maneb	0
3808.92.94		À base de sulfiram	0
3808.92.95		À base de compostos de arsênio, cobre ou cromo, exceto os produtos do subitem 3808.92.91	0
3808.92.96		À base de thiram	0
3808.92.97		À base de propiconazol	0
3808.92.99		Outros	0
3808.93		-- Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas	
3808.93.1		Herbicidas apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	
3808.93.11		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.93.19		Outros	0
3808.93.2		Herbicidas apresentados de outro modo	
3808.93.21		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.93.22		Outros, à base de ácido 2,4-diclorofenoxiacético (2,4-D), de ácido 4-(2,4-diclorofenoxi)butírico (2,4-DB), de ácido (4-cloro-2-metil)fenoxiacético (MCPA) ou de derivados de 2,4-D ou 2,4-DB	0
3808.93.23		Outros, à base de atrazina ou de diuron	0
3808.93.24		Outros, à base de glifosato ou seus sais, de imazaquim ou de lactofen	0
3808.93.25		Outros, à base de dicloreto de paraquate, de propanil ou de simazina	0
3808.93.26		Outros, à base de trifluralina	0
3808.93.27		Outros, à base de imazetapir	0
3808.93.28		Outros, à base de ametrina ou de hexazinona	0
3808.93.29		Outros	0
3808.93.3		Inibidores de germinação	
3808.93.31		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.93.32		Outros, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	0
3808.93.33		Outros	0

3808.93.4		Reguladores de crescimento das plantas apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	
3808.93.41		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.93.49		Outros	0
3808.93.5		Reguladores de crescimento das plantas, apresentados de outro modo	
3808.93.51		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.93.52		Outros, à base de hidrazida maleica	0
3808.93.59		Outros	0
3808.94		-- Desinfetantes	
3808.94.1		Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	
3808.94.11		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	5
3808.94.11	01	Com propriedades acessórias odoríferas ou desodorizantes de ambientes, apresentados em embalagem tipo aerossol	30
3808.94.19		Outros	5
3808.94.19	01	Com propriedades acessórias odoríferas ou desodorizantes de ambientes, apresentados em embalagem tipo aerossol	30
3808.94.2		Apresentados de outro modo	
3808.94.21		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	3,25
3808.94.21	01	Com propriedades acessórias odoríferas ou desodorizantes de ambientes	19,5
3808.94.22		Outros, à base de 2-(tiocianometiltio) benzotiazol	3,25
3808.94.22	01	Com propriedades acessórias odoríferas ou desodorizantes de ambientes	19,5
3808.94.29		Outros	3,25
3808.94.29	01	Com propriedades acessórias odoríferas ou desodorizantes de ambientes	19,5
3808.94.29	02	À base de hipoclorito de sódio	0
3808.99		-- Outros	
3808.99.1		Apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias	
3808.99.11		Que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.99.19		Outros	0
3808.99.20		Apresentados de outro modo, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano	0
3808.99.9		Outros	
3808.99.91		Acaricidas à base de amitraz, de clorfenvinfós ou de propargite	0
3808.99.92		Acaricidas à base de ciexatin ou de óxido de fembutatina	0
3808.99.93		Outros acaricidas	0
3808.99.94		Nematicidas à base de metam sódio	0
3808.99.95		Outros nematicidas	0
3808.99.96		Raticidas	0
3808.99.99		Outros	0
38.09		Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) do tipo utilizado na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
3809.1		- À base de matérias amiláceas	
3809.10.10		Do tipo utilizado na indústria têxtil	0
3809.10.90		Outros	0
3809.9		- Outros:	
3809.91		-- Do tipo utilizado na indústria têxtil ou nas indústrias semelhantes	
3809.91.10		Aprestos preparados	0
3809.91.20		Preparações mordentes	0
3809.91.30		Produtos ignífugos	6,5
3809.91.4		Impermeabilizantes	
3809.91.41		À base de parafina ou de derivados de ácidos graxos (gordos)	6,5
3809.91.49		Outros	6,5
3809.91.90		Outros	0

3809.92		-- Do tipo utilizado na indústria do papel ou nas indústrias semelhantes	
3809.92.1		Impermeabilizantes	
3809.92.11		À base de parafina ou de derivados de ácidos graxos (gordos)	6,5
3809.92.19		Outros	6,5
3809.92.90		Outros	0
3809.92.90	01	Preparações ignífugas	6,5
3809.93		-- Do tipo utilizado na indústria do couro ou nas indústrias semelhantes	
3809.93.1		Impermeabilizantes	
3809.93.11		À base de parafina ou de derivados de ácidos graxos (gordos)	6,5
3809.93.19		Outros	6,5
3809.93.90		Outros	0
3809.93.90	01	Preparações ignífugas	6,5
38.1		Preparações para decapagem de metais; fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias; preparações do tipo utilizado para enchimento ou revestimento de eletrodos ou de varetas para soldar.	
3810.1		- Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias	
3810.10.10		Preparações para decapagem de metais	0
3810.10.20		Pastas e pós para soldar	0
3810.90.00		- Outros	0
38.11		Preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais.	
3811.1		- Preparações antidetonantes:	
3811.11.00		-- À base de compostos de chumbo	5,2
3811.19.00		-- Outras	5,2
3811.2		- Aditivos para óleos lubrificantes:	
3811.21		-- Que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	
3811.21.10		Melhoradores do índice de viscosidade	5,2
3811.21.20		Antidesgastes, anticorrosivos ou antioxidantes, que contenham dialquilditiofosfato de zinco ou diarilditiofosfato de zinco	5,2
3811.21.30		Dispersantes sem cinzas	5,2
3811.21.40		Detergentes metálicos	5,2
3811.21.50		Outras preparações que contenham, pelo menos, um de quaisquer dos produtos compreendidos nos itens 3811.21.10, 3811.21.20, 3811.21.30 e 3811.21.40	5,2
3811.21.90		Outros	5,2
3811.29		-- Outros	
3811.29.10		Dispersantes sem cinzas	5,2
3811.29.20		Detergentes metálicos	5,2
3811.29.90		Outros	5,2
3811.9		- Outros	
3811.90.10		Dispersantes sem cinzas, para óleos de petróleo combustíveis	5,2
3811.90.90		Outros	5,2
38.12		Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"; plastificantes compostos para borracha ou plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plástico.	
3812.10.00		- Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"	6,5
3812.20.00		- Plastificantes compostos para borracha ou plástico	6,5
3812.3		- Preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos, para borracha ou plástico:	
3812.31.00		-- Misturas de oligômeros de 2,2,4-trimetil-1,2-di-hidroquinolina (TMQ)	6,5
3812.39		-- Outros	
3812.39.1		Para borracha	
3812.39.11		Que contenham derivados N-substituídos de <i>p</i> -fenilenodiamina	6,5
3812.39.12		Que contenham fosfitos de alquila, de arila ou de alquil-arila	6,5
3812.39.19		Outros	6,5

3812.39.2		Para plástico	
3812.39.21		Que contenham derivados N-substituídos de <i>p</i> -fenilenodiamina	6,5
3812.39.29		Outros	6,5
3813		Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas, extintoras.	
3813.00.10		Que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos	5,2
3813.00.20		Que contenham hidrobromofluorcarbonetos (HBFC) do metano, do etano ou do propano	5,2
3813.00.30		Que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC) do metano, do etano ou do propano	5,2
3813.00.40		Que contenham bromoclorometano	5,2
3813.00.90		Outros	5,2
3814		Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos noutras posições; preparações concebidas para remover tintas ou vernizes.	
3814.00.10		Que contenham clorofluorcarbonetos (CFC) do metano, do etano ou do propano, mesmo que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC)	6,5
3814.00.20		Que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC) do metano, do etano ou do propano, mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC)	6,5
3814.00.30		Que contenham tetracloreto de carbono, bromoclorometano ou 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	6,5
3814.00.90		Outros	6,5
38.15		Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
3815.1		- Catalisadores em suporte:	
3815.11.00		-- Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	6,5
3815.12		-- Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso	
3815.12.10		Em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos	6,5
3815.12.20		Com tamanho de partícula inferior a 500 micrômetros (mícrons)	6,5
3815.12.90		Outros	6,5
3815.19.00		-- Outros	6,5
3815.9		- Outros	
3815.90.10		Para craqueamento de petróleo	0
3815.90.9		Outros	
3815.90.91		Tendo como substância ativa o isoprenilalumínio (IPRA)	6,5
3815.90.92		Tendo como substância ativa o óxido de zinco	6,5
3815.90.93		Tendo como substância ativa óxidos de terras raras	6,5
3815.90.99		Outros	6,5
3816		Cimentos, argamassas, concretos (betões) e composições semelhantes, refratários, incluindo os aglomerados de dolomita, exceto os produtos da posição 38.01.	
3816.00.1		Cimentos e argamassas	
3816.00.11		À base de magnesita calcinada	3,25
3816.00.12		À base de silimanita	3,25
3816.00.19		Outros	3,25
3816.00.2		Outras preparações à base de cromo-magnesita, de zircônio, de silimanita, de cianita, de andaluzita, de coríndon ou de diaspório	
3816.00.21		Que contenham grafita e 50 % ou mais, em peso, de coríndon	6,5
3816.00.29		Outras	6,5
3816.00.90		Outros	6,5
3816.00.90	01	Aglomerados de dolomita	NT
3817		Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, exceto as das posições 27.07 ou 29.02.	
3817.00.10		Misturas de alquilbenzenos	6,5
3817.00.20		Misturas de alquilnaftalenos	6,5

3818		Elementos químicos dopados, próprios para utilização em eletrônica, em forma de discos, wafers ou formas análogas; compostos químicos dopados, próprios para utilização em eletrônica.	
3818.00.10		De silício	6,5
3818.00.90		Outros	6,5
3819.00.00		Fluidos para freios (travões) hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70 %, em peso.	6,5
3820.00.00		Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento.	6,5
3821.00.00		Meios de cultura preparados para o desenvolvimento e a manutenção de microrganismos (incluindo os vírus e os organismos similares) ou de células vegetais, humanas ou animais.	0
38.22		Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo num suporte, mesmo apresentados sob a forma de estojos, exceto os da posição 30.06; materiais de referência certificados.	
3822.1		- Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo num suporte, mesmo apresentados sob a forma de estojos:	
3822.11.00		-- Para a malária (paludismo)	0
3822.12.00		-- Para a zika e outras doenças transmitidas por mosquitos do gênero <i>Aedes</i>	0
3822.13.00		-- Para a determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos	0
3822.19		-- Outros	
3822.19.10		Reagentes para determinação de componentes do sangue ou da urina, sobre suporte de papel, em rolos, sem suporte adicional hidrófobo, impróprios para uso direto	0
3822.19.20		Reagentes para determinação de glicose no sangue, sobre suporte em tiras, para uso direto	0
3822.19.30		Reagentes de origem microbiana para diagnóstico	0
3822.19.40		Anticorpos monoclonais em solução tampão, que contenham albumina bovina	0
3822.19.90		Outros	0
3822.90.00		- Outros	0
38.23		Ácidos graxos (gordos) monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação; álcoois graxos (gordos) industriais.	
3823.1		- Ácidos graxos (gordos) monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação:	
3823.11.00		-- Ácido esteárico	0
3823.12.00		-- Ácido oleico	0
3823.13.00		-- Ácidos graxos (gordos) do <i>tall oil</i>	0
3823.19		-- Outros	
3823.19.10		Ácido caprílico	0
3823.19.90		Outros	0
3823.7		- Álcoois graxos (gordos) industriais	
3823.70.10		Esteárico	0
3823.70.20		Láurico	0
3823.70.40		Cetílico	0
3823.70.40	01	Com características de ceras artificiais	9,75
3823.70.90		Outros	0
3823.70.90	01	Com características de ceras artificiais	9,75
38.24		Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição; produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas (incluindo os constituídos por misturas de produtos naturais), não especificados nem compreendidos noutras posições.	
3824.10.00		- Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	6,5
3824.30.00		- Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	6,5
3824.40.00		- Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou concretos (betões)	3,25
3824.50.00		- Argamassas e concretos (betões), não refratários	0
3824.60.00		- Sorbitol, exceto o da subposição 2905.44	6,5
3824.8		- Mercadorias mencionadas na Nota de subposições 3 do presente Capítulo:	
3824.81		-- Que contenham oxirano (óxido de etileno)	

3824.81.10	Mistura de óxido de propileno com um conteúdo de óxido de etileno inferior ou igual a 30 %, em peso	6,5
3824.81.90	Outras	6,5
3824.82	-- Que contenham polibromobifenilas (PBB), policloroterfenilas (PCT) ou policlorobifenilas (PCB)	
3824.82.10	Que contenham policlorobifenilas (PCB)	6,5
3824.82.90	Outras	6,5
3824.83.00	-- Que contenham fosfato de tris(2,3-dibromopropila)	6,5
3824.84.00	-- Que contenham aldrin (ISO), canfecloro (ISO) (toxafeno), clordano (ISO), clordecona (ISO), DDT (ISO) (clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(<i>p</i> -clorofenil)etano), dieldrin (ISO, DCI), endossulfan (ISO), endrin (ISO), heptacloro (ISO) ou mirex (ISO)	6,5
3824.85.00	-- Que contenham 1,2,3,4,5,6-hexaclorocicloexano (HCH (ISO)), incluindo o lindano (ISO, DCI)	6,5
3824.86.00	-- Que contenham pentaclorobenzeno (ISO) ou hexaclorobenzeno (ISO)	6,5
3824.87.00	-- Que contenham ácido perfluoroctano sulfônico, seus sais, perfluoroctanossulfonamidas, ou fluoreto de perfluoroctanossulfonila	6,5
3824.88	-- Que contenham éteres tetra-, penta-, hexa-, hepta- ou octabromodifenílicos	
3824.88.10	Que contenham éteres tetra- ou pentabromodifenílicos	6,5
3824.88.20	Que contenham éteres hexa-, hepta- ou octabromodifenílicos	6,5
3824.89.00	-- Que contenham parafinas cloradas de cadeia curta	6,5
3824.9	- Outros:	
3824.91.00	-- Misturas e preparações constituídas principalmente por metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metil metila e metilfosfonato de bis[(5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metila]	6,5
3824.92.00	-- Ésteres de poliglicol do ácido metilfosfônico	6,5
3824.99	-- Outros	
3824.99.1	Produtos intermediários da fabricação de antibióticos ou de vitaminas ou de outros produtos da posição 29.36	
3824.99.11	Salinomicina micelial	6,5
3824.99.12	Com um teor de cianocobalamina inferior ou igual a 55 %, em peso	6,5
3824.99.13	Da fabricação da primicina amônica	6,5
3824.99.14	Senduramicina sódica, da fabricação da senduramicina	6,5
3824.99.15	Maduramicina amônica, em solução alcoólica, da fabricação da maduramicina	6,5
3824.99.19	Outros	6,5
3824.99.2	Derivados de ácidos graxos (gordos) industriais; misturas e preparações que contenham álcoois graxos (gordos) ou ácidos carboxílicos ou derivados destes produtos	
3824.99.21	Ácidos graxos (gordos) dimerizados; preparações que contenham ácidos graxos (gordos) dimerizados	6,5
3824.99.22	Preparações que contenham estearoilbenzoilmetano e palmitoilbenzoilmetano; preparações que contenham caprilato e caprato de propilenoglicol	6,5
3824.99.23	Preparações que contenham triglicerídios dos ácidos caprílico e cáprico	6,5
3824.99.24	Ésteres de álcoois graxos (gordos) de C12 a C20 do ácido metacrílico e suas misturas; ésteres de ácidos monocarboxílicos de C10 ramificados com glicerol	6,5
3824.99.25	Misturas de ésteres dimetilílicos dos ácidos adípico, glutárico e succínico; misturas de ácidos dibásicos de C11 e C12; ácidos naftênicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	6,5
3824.99.29	Outros	6,5
3824.99.3	Misturas e preparações para borracha ou plástico e outras misturas e preparações para endurecer resinas sintéticas, colas, pinturas ou usos semelhantes	
3824.99.31	Que contenham isocianatos de hexametileno ou outros isocianatos	6,5
3824.99.32	Que contenham aminas graxas de C8 a C22	6,5
3824.99.33	Que contenham polietilenoaminas e dietilenotriaminas, próprias para a coagulação do látex	6,5
3824.99.34	Outras, que contenham polietilenoaminas	6,5
3824.99.35	Misturas de mono-, di- e triisopropanolaminas	6,5
3824.99.36	Reticulantes para silicões	6,5

3824.99.39		Outras	6,5
3824.99.4		Misturas e preparações desincrustantes, anticorrosivas ou antioxidantes; fluidos para a transferência de calor	
3824.99.41		Preparações desincrustantes, anticorrosivas ou antioxidantes	0
3824.99.42		Mistura eutética de difenila e óxido de difenila	6,5
3824.99.43		À base de trimetil-3,9-dietildecano	6,5
3824.99.49		Outros	6,5
3824.99.5		Poli(etil)enoglicóis e suas misturas; poli(propil)enoglicóis e suas misturas; misturas e preparações que contenham ésteres de ácidos inorgânicos e seus derivados	
3824.99.51		Antiespumantes que contenham fosfato de tributílica em solução de álcool isopropílico	6,5
3824.99.52		Misturas de poli(etil)enoglicóis	6,5
3824.99.53		Poli(propil)enoglicol líquido	6,5
3824.99.54		Retardante de chama que contenha misturas de trifenilfosfatos isopropilados	6,5
3824.99.59		Outros	6,5
3824.99.7		Produtos e preparações à base de elementos químicos ou de seus compostos inorgânicos, não especificados nem compreendidos noutras posições	
3824.99.71		Cal sodada; carbonato de cálcio hidrófugo	6,5
3824.99.72		Preparações à base de sílica em suspensão coloidal; nitreto de boro de estrutura cristalina cúbica, compactado com substrato de carboneto de tungstênio (volfrâmio)	6,5
3824.99.73		Preparações à base de carboneto de tungstênio (volfrâmio) com níquel como aglomerante; brometo de hidrogênio em solução	6,5
3824.99.74		Preparações à base de hidróxido de níquel ou de cádmio, de óxido de cádmio ou de óxido ferroso férrico, próprios para a fabricação de acumuladores alcalinos	6,5
3824.99.75		Preparações utilizadas na elaboração de meios de cultura; trocadores de íons para o tratamento de águas; preparações à base de zeólitas artificiais	6,5
3824.99.76		Compostos absorventes à base de metais para aperfeiçoar o vácuo nos tubos ou válvulas elétricas	6,5
3824.99.77		Aubos (fertilizantes) foliares que contenham zinco ou manganês	0
3824.99.78		Preparações à base de óxido de alumínio e óxido de zircônio, com um conteúdo de óxido de zircônio igual ou superior a 20 %, em peso; preparações de óxido de alumínio com óxido de lantânio	6,5
3824.99.79		Outros	6,5
3824.99.79	01	Micronutrientes	NT
3824.99.8		Produtos e preparações à base de compostos orgânicos, não especificados nem compreendidos noutras posições	
3824.99.81		Preparações à base de anidrido poliisobutenilsuccínico, em óleo mineral	6,5
3824.99.82		Halquinol; tetraclorohidroxiglicina de alumínio e zircônio	6,5
3824.99.83		Triisocianato de tiosfato de fenila ou de trifenilmetano, em solução de cloreto de metileno ou de acetato de etila; preparações à base de tetraacetil(etil)enodiamina (TAED), em grânulos	6,5
3824.99.84		Que contenham éteres decabromodifenílicos	6,5
3824.99.85		Metilato de sódio em metanol	6,5
3824.99.86		Maneb; mancozeb; cloreto de benzalcônio	6,5
3824.99.87		Dispersão aquosa de microcápsulas de poliuretano ou de melamina-formaldeído que contenha um precursor de corante em solventes orgânicos	6,5
3824.99.88		Misturas constituídas principalmente pelos compostos seguintes: alquilfosfonofluoridatos de O alquila (de até C10, incluindo os cicloalquilas), N,N-dialquilfosforoamidocianidatos de O-alquila (de até C10, incluindo os cicloalquilas), hidrogênio alquilfosfonotioatos de [S-2-(dialquilamino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C10, incluindo os cicloalquilas) ou seus sais alquilados ou protonados, difluoretos de alquilfosfonila, hidrogênio alquilfosfonitos de [O-2-(dialquilamino)etila], seus ésteres de O-alquila (de até C10, incluindo os cicloalquilas) ou seus sais alquilados ou protonados, dialogenetos de N,N-dialquilfosforoamídicos, N,N-dialquilfosforoamidatos de dialquila, N,N-dialquil-2-cloroetilaminas ou seus sais protonados, N,N-dialquil-2-aminoetanóis ou seus sais protonados, N,N-dialquilaminoetano-2-tióis ou seus sais protonados ou por compostos que contenham um átomo de fósforo unido a um grupo alquila, sem outros átomos de carbono, (grupos alquila de C1 a C3, exceto nos casos expressamente indicados)	6,5

3824.99.89		Outros	6,5
38.25		Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos noutras posições; resíduos municipais; lamas de tratamento de esgotos (lamas de depuração*); outros resíduos mencionados na Nota 6 deste Capítulo.	
3825.10.00		- Resíduos municipais	0
3825.20.00		- Lamas de tratamento de esgotos (Lamas de depuração*)	0
3825.30.00		- Resíduos clínicos	0
3825.4		- Resíduos de solventes orgânicos:	
3825.41.00		-- Halogenados	0
3825.49.00		-- Outros	0
3825.50.00		- Resíduos de soluções decapantes para metais, de fluidos hidráulicos, de fluidos para freios (travões) e de fluidos anticongelantes	0
3825.6		- Outros resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas:	
3825.61.00		-- Que contenham principalmente constituintes orgânicos	0
3825.69.00		-- Outros	0
3825.90.00		- Outros	0
3826.00.00		Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos.	6,5
3826.00.00	01	Biodiesel	NT
38.27		Misturas que contenham derivados halogenados do metano, do etano ou do propano, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
3827.1		- Que contenham clorofluorcarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC), perfluorcarbonetos (PFC) ou hidrofluorcarbonetos (HFC); que contenham hidrobromofluorcarbonetos (HBFC); que contenham tetracloreto de carbono; que contenham 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio):	
3827.11		-- Que contenham clorofluorcarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC), perfluorcarbonetos (PFC) ou hidrofluorcarbonetos (HFC)	
3827.11.10		Que contenham triclorotrifluoroetanos	6,5
3827.11.90		Outras	6,5
3827.12.00		-- Que contenham hidrobromofluorcarbonetos (HBFC)	6,5
3827.13.00		-- Que contenham tetracloreto de carbono	6,5
3827.14.00		-- Que contenham 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	6,5
3827.20.00		- Que contenham bromoclorodifluorometano (halon-1211), bromotrifluorometano (halon-1301) ou dibromotetrafluoroetanos (halon-2402)	6,5
3827.3		- Que contenham hidroclorofluorcarbonetos (HCFC), mesmo que contenham perfluorcarbonetos (PFC) ou hidrofluorcarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC):	
3827.31		-- Que contenham substâncias das subposições 2903.41 a 2903.48	
3827.31.10		Que contenham clorodifluorometano e pentafluoroetano	6,5
3827.31.90		Outras	6,5
3827.32		-- Outras, que contenham substâncias das subposições 2903.71 a 2903.75	
3827.32.10		Que contenham clorodifluorometano e clorotetrafluoroetano	6,5
3827.32.90		Outras	6,5
3827.39.00		-- Outras	6,5
3827.40.00		- Que contenham brometo de metila (bromometano) ou bromoclorometano	6,5
3827.5		- Que contenham trifluorometano (HFC-23) ou perfluorcarbonetos (PFC), mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonetos (HCFC):	
3827.51.00		-- Que contenham trifluorometano (HFC-23)	10
3827.59.00		-- Outras	10
3827.6		- Que contenham outros hidrofluorcarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorcarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorcarbonetos (HCFC):	
3827.61.00		-- Que contenham, em massa, 15 % ou mais de 1,1,1-trifluoroetano (HFC-143a)	10
3827.62.00		-- Outras, não mencionadas na subposição acima, que contenham, em massa, 55 % ou mais de pentafluoroetano (HFC-125), mas que não contenham derivados fluorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos (HFO)	10
3827.63.00		-- Outras, não mencionadas nas subposições acima, que contenham, em massa, 40 % ou mais de pentafluoroetano (HFC-125)	10

3827.64.00		-- Outras, não mencionadas nas subposições acima, que contenham, em massa, 30 % ou mais de 1,1,1,2- tetrafluoroetano (HFC-134a), mas que não contenham derivados fluorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos (HFO)	10
3827.65.00		-- Outras, não mencionadas nas subposições acima, que contenham, em massa, 20 % ou mais de difluorometano (HFC-32) e 20 % ou mais de pentafluoroetano (HFC-125)	10
3827.68.00		-- Outras, não mencionadas nas subposições acima, que contenham substâncias das subposições 2903.41 a 2903.48	10
3827.69.00		-- Outras	10
3827.90.00		- Outras	6,5
39.01		Polímeros de etileno, em formas primárias.	
3901.1		- Polietileno de densidade inferior a 0,94	
3901.10.20		Com carga	5
3901.10.30		Sem carga	5
3901.2		- Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94	
3901.20.1		Com carga	
3901.20.11		Vulcanizado, de densidade superior a 1,3	3,25
3901.20.19		Outros	3,25
3901.20.2		Sem carga	
3901.20.21		Vulcanizado, de densidade superior a 1,3	3,25
3901.20.29		Outros	3,25
3901.3		- Copolímeros de etileno e acetato de vinila	
3901.30.10		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3901.30.90		Outros	3,25
3901.40.00		- Copolímeros de etileno e alfa-olefina, de densidade inferior a 0,94	3,25
3901.9		- Outros	
3901.90.10		Copolímeros de etileno e ácido acrílico	3,25
3901.90.20		Copolímeros de etileno e monômeros com radicais carboxílicos, inclusive com metacrilato de metila ou acrilato de metila como terceiro monômero	3,25
3901.90.30		Polietileno clorossulfonado	3,25
3901.90.40		Polietileno clorado	3,25
3901.90.50		Copolímeros de etileno - ácido metacrílico, com um conteúdo de etileno igual ou superior a 60 %, em peso	3,25
3901.90.90		Outros	5
39.02		Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias.	
3902.1		- Polipropileno	
3902.10.10		Com carga	3,25
3902.10.20		Sem carga	3,25
3902.20.00		- Poli-isobutileno	3,25
3902.30.00		- Copolímeros de propileno	3,25
3902.90.00		- Outros	3,25
39.03		Polímeros de estireno, em formas primárias.	
3903.1		- Poliestireno:	
3903.11		-- Expansível	
3903.11.10		Com carga	3,25
3903.11.20		Sem carga	3,25
3903.19.00		-- Outros	5
3903.20.00		- Copolímeros de estireno-acrilonitrila (SAN)	3,25
3903.3		- Copolímeros de acrilonitrila-butadieno-estireno (ABS)	
3903.30.10		Com carga	3,25
3903.30.20		Sem carga	3,25
3903.9		- Outros	
3903.90.10		Copolímeros de metacrilato de metilbutadieno-estireno (MBS)	3,25
3903.90.20		Copolímeros de acrilonitrilo-estireno-acrilato de butilo (ASA)	3,25
3903.90.90		Outros	3,25
39.04		Polímeros de cloreto de vinila ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias.	
3904.1		- Poli(cloreto de vinila), não misturado com outras substâncias	
3904.10.10		Obtido por processo de suspensão	3,25

3904.10.20		Obtido por processo de emulsão	3,25
3904.10.90		Outros	3,25
3904.2		- Outro poli(cloreto de vinila):	
3904.21.00		-- Não plastificado	3,25
3904.22.00		-- Plastificado	3,25
3904.30.00		- Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	3,25
3904.4		- Outros copolímeros de cloreto de vinila	
3904.40.10		Com acetato de vinila, com um ácido dibásico ou com álcool vinílico, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	3,25
3904.40.90		Outros	3,25
3904.5		- Polímeros de cloreto de vinilideno	
3904.50.10		Copolímeros de cloreto de vinilideno, sem emulsionante nem plastificante	3,25
3904.50.90		Outros	3,25
3904.6		- Polímeros fluorados:	
3904.61		-- Politetrafluoretileno	
3904.61.10		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3904.61.90		Outros	3,25
3904.69		-- Outros	
3904.69.10		Copolímero de fluoreto de vinilideno e hexafluorpropileno	3,25
3904.69.90		Outros	3,25
3904.9		- Outros	
3904.90.10		Poli(cloreto de vinila) clorado	3,25
3904.90.90		Outros	3,25
39.05		Polímeros de acetato de vinila ou de outros ésteres de vinila, em formas primárias; outros polímeros de vinila, em formas primárias.	
3905.1		- Poli(acetato de vinila):	
3905.12.00		-- Em dispersão aquosa	3,25
3905.19		-- Outro	
3905.19.10		Com grupos álcool vinílico, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	3,25
3905.19.90		Outro	3,25
3905.2		- Copolímeros de acetato de vinila:	
3905.21.00		-- Em dispersão aquosa	3,25
3905.29.00		-- Outros	3,25
3905.30.00		- Poli(álcool vinílico), mesmo que contenha grupos acetato não hidrolisados	3,25
3905.9		- Outros:	
3905.91		-- Copolímeros	
3905.91.30		De vinilpirrolidona e acetato de vinila, em solução alcoólica	3,25
3905.91.90		Outros	3,25
3905.99		-- Outros	
3905.99.10		Poli(vinilformal)	3,25
3905.99.20		Poli(butiral de vinila)	3,25
3905.99.30		Poli(vinilpirrolidona) iodada	3,25
3905.99.90		Outros	3,25
39.06		Polímeros acrílicos, em formas primárias.	
3906.10.00		- Poli(metacrilato de metila)	3,25
3906.10.00	01	Em pó, de granulometria de 50 a 400 mesh, próprio para uso odontológico	0
3906.9		- Outros	
3906.90.1		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em água	
3906.90.11		Poli(ácido acrílico) e seus sais	3,25
3906.90.12		Sal sódico do poli(ácido acrilamídico), solúvel em água	3,25
3906.90.19		Outros	3,25
3906.90.2		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em solventes orgânicos	
3906.90.21		Poli(ácido acrílico) e seus sais	3,25
3906.90.22		Copolímero de metacrilato de 2-di-isopropilaminoetila e metacrilato de <i>n</i> -decila, em suspensão de dimetilacetamida	3,25
3906.90.29		Outros	3,25
3906.90.3		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo, em outros solventes ou sem solvente	

3906.90.31		Poli(ácido acrílico) e seus sais	3,25
3906.90.32		Sal sódico do poli(ácido acrilamídico), solúvel em água	3,25
3906.90.39		Outros	3,25
3906.90.4		Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	
3906.90.41		Poli(ácido acrílico) e seus sais	3,25
3906.90.41	01	Em pó, de granulometria de 50 a 400 mesh, próprios para uso odontológico	0
3906.90.42		Sal sódico do poli(ácido acrilamídico), solúvel em água	3,25
3906.90.43		Carboxipolimetileno, em pó	3,25
3906.90.44		Poli(acrilato de sódio), com capacidade de absorção de uma solução aquosa de cloreto de sódio 0,9 %, em peso, igual ou superior a vinte vezes seu próprio peso	3,25
3906.90.45		Copolímero de poli(acrilato de potássio) e poli(acrilamida), com capacidade de absorção de água destilada de até quatrocentas vezes seu próprio peso	3,25
3906.90.46		Copolímeros de acrilato de metila-etileno com um conteúdo de acrilato de metila igual ou superior a 50 %, em peso	3,25
3906.90.47		Copolímero de acrilato de etila, acrilato de <i>n</i> -butila e acrilato de 2-metoxietila	3,25
3906.90.48		Copolímero de acrilato de potássio e ácido acrílico, com capacidade de absorção de água destilada de até quatrocentas vezes seu próprio peso	3,25
3906.90.49		Outros	3,25
3906.90.49	01	Em pó, de granulometria de 50 a 400 mesh, próprios para uso odontológico	0
39.07		Poliacetais, outros poliéteres e resinas epóxicas, em formas primárias; policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos e outros poliésteres, em formas primárias.	
3907.1		- Poliacetais	
3907.10.10		Com carga, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3907.10.20		Com carga, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	3,25
3907.10.3		Sem carga, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	
3907.10.31		Polidextrose	3,25
3907.10.39		Outros	3,25
3907.10.4		Sem carga, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo, não estabilizados	
3907.10.41		Polidextrose	3,25
3907.10.42		Outros, em pó que passe através de uma peneira com abertura de malha de 0,85 mm em proporção superior a 80 %, em peso	3,25
3907.10.49		Outros	3,25
3907.10.9		Outros	
3907.10.91		Em grânulos, de diâmetro de partícula superior a 2 mm, segundo a Norma ASTM E 11-70	3,25
3907.10.99		Outros	3,25
3907.2		- Outros poliéteres:	
3907.21.00		-- Metilfosfonato de bis(polioxi-etileno)	3,25
3907.29		-- Outros	
3907.29.1		Poli(óxido de fenileno), mesmo modificado com estireno ou estireno-acrilonitrila	
3907.29.11		Com carga	3,25
3907.29.12		Sem carga	3,25
3907.29.20		Politetrametilenoetereglicol	3,25
3907.29.3		Polieterpolióis	
3907.29.31		Poli(etileno)glicol 400	3,25
3907.29.39		Outros	3,25
3907.29.4		Poli(epicloridrina) (PECH) e seus copolímeros	
3907.29.41		Poli(epicloridrina)	3,25
3907.29.42		Copolímeros de óxido de etileno	3,25
3907.29.49		Outros	3,25
3907.29.90		Outros	3,25
3907.3		- Resinas epóxicas	
3907.30.1		Com carga	
3907.30.11		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3907.30.19		Outras	3,25
3907.30.2		Sem carga	
3907.30.21		Copolímero de tetrabromobisfenol A e epicloridrina (resina epóxida bromada)	3,25

3907.30.22		Outras, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3907.30.29		Outras	3,25
3907.4		- Policarbonatos	
3907.40.10		Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo, com transmissão de luz de comprimento de onda de 550 nm ou 800 nm, superior a 89 %, segundo Norma ASTM D 1003-00 e índice de fluidez de massa igual ou superior a 60 g/10 min e inferior ou igual a 80 g/10 min segundo Norma ASTM D 1238	3,25
3907.40.20		Em pó ou flocos, com índice de fluidez de massa inferior a 60 g/10 min ou superior a 80 g/10 min segundo Norma ASTM D 1238	3,25
3907.40.90		Outros	3,25
3907.5		- Resinas alquídicas	
3907.50.10		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3907.50.90		Outras	3,25
3907.6		- Poli(tereftalato de etileno):	
3907.61.00		-- De um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais	3,25
3907.69.00		-- Outros	3,25
3907.70.00		- Poli(ácido láctico)	3,25
3907.9		- Outros poliésteres:	
3907.91.00		-- Não saturados	3,25
3907.99		-- Outros	
3907.99.1		Poli(tereftalato de butileno)	
3907.99.11		Com carga de fibra de vidro	3,25
3907.99.12		Outros, nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3907.99.19		Outros	3,25
3907.99.9		Outros	
3907.99.91		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	3,25
3907.99.92		Poli(épsilon-caprolactona)	3,25
3907.99.93		Copolímero de tereftalato de dimetila, ciclohexanodimetanol e ácido isoftálico	3,25
3907.99.94		Copolímero de tereftalato de dimetila, ciclohexanodimetanol e tetrametil ciclobutanodiol	3,25
3907.99.95		Copolímero de tereftalato de dimetila, ciclohexanodimetanol e etilenoglicol	3,25
3907.99.99		Outros	3,25
39.08		Poliâmidas em formas primárias.	
3908.1		- Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12	
3908.10.1		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	
3908.10.11		Poliamida-11	3,25
3908.10.12		Poliamida-12	3,25
3908.10.13		Poliamida-6 ou poliamida-6,6, com carga	3,25
3908.10.14		Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga	3,25
3908.10.19		Outras	3,25
3908.10.2		Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	
3908.10.21		Poliamida-11	3,25
3908.10.22		Poliamida-12	3,25
3908.10.23		Poliamida-6 ou poliamida-6,6, com carga	3,25
3908.10.25		Poliamida-6, sem carga	3,25
3908.10.26		Poliamida-6,6, sem carga	3,25
3908.10.29		Outras	3,25
3908.9		- Outras	
3908.90.10		Copolímero de lauril-lactama	3,25
3908.90.20		Obtidas por condensação de ácidos graxos (gordos) dimerizados ou trimerizados com etilenaminas	3,25
3908.90.90		Outras	3,25
39.09		Resinas amínicas, resinas fenólicas e poliuretanos, em formas primárias.	
3909.10.00		- Resinas ureicas; resinas de tioureia	3,25
3909.2		- Resinas melamínicas	
3909.20.1		Com carga	
3909.20.11		Melamina-formaldeído, em pó	3,25
3909.20.19		Outras	3,25

3909.20.2		Sem carga	
3909.20.21		Melamina-formaldeído, em pó	3,25
3909.20.29		Outras	3,25
3909.3		- Outras resinas amínicas:	
3909.31.00		-- Poli(isocianato de fenil metileno) (MDI bruto, MDI polimérico)	3,25
3909.39.00		-- Outras	3,25
3909.4		- Resinas fenólicas	
3909.40.1		Lipossolúveis, puras ou modificadas	
3909.40.11		Fenol-formaldeído	3,25
3909.40.19		Outras	3,25
3909.40.9		Outras	
3909.40.91		Fenol-formaldeído	3,25
3909.40.99		Outras	3,25
3909.5		- Poliuretanos	
3909.50.1		Nas formas previstas na Nota 6 a) deste Capítulo	
3909.50.11		Soluções em solventes orgânicos	3,25
3909.50.12		Em dispersão aquosa	3,25
3909.50.19		Outros	3,25
3909.50.2		Nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	
3909.50.21		Hidroxilados, com propriedades adesivas	3,25
3909.50.29		Outros	3,25
3910		Silicones em formas primárias.	
3910.00.1		Óleos	
3910.00.11		Misturas de pré-polímeros lineares e cíclicos, obtidos por hidrólise de dimetildiclorosilano, de peso molecular médio inferior ou igual a 8.800	3,25
3910.00.12		Polidimetilsiloxano, polimetilhidrogenosiloxano ou misturas destes produtos, em dispersão	3,25
3910.00.13		Copolímeros de dimetilsiloxano com compostos vinílicos, de viscosidade igual ou superior a 1.000.000 cSt	3,25
3910.00.19		Outros	3,25
3910.00.2		Elastômeros	
3910.00.21		De vulcanização a quente	3,25
3910.00.29		Outros	3,25
3910.00.30		Resinas	3,25
3910.00.90		Outros	3,25
39.11		Resinas de petróleo, resinas de cumarona-indeno, politerpenos, polissulfetos, polissulfonas e outros produtos mencionados na Nota 3 do presente Capítulo, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias.	
3911.1		- Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos	
3911.10.10		Com carga	3,25
3911.10.2		Sem carga	
3911.10.21		Resinas de petróleo, total ou parcialmente hidrogenadas, de Cor Gardner inferior a 3, segundo Norma ASTM D 1544	3,25
3911.10.29		Outros	3,25
3911.20.00		- Poli(1,3-fenileno metilfosfonato)	3,25
3911.9		- Outros	
3911.90.1		Com carga	
3911.90.11		Politerpenos modificados quimicamente, exceto com fenóis	3,25
3911.90.12		Polieterimidas (PEI) e seus copolímeros	3,25
3911.90.13		Polietersulfonas (PES) e seus copolímeros	3,25
3911.90.14		Poli(sulfeto de fenileno)	3,25
3911.90.19		Outros	3,25
3911.90.2		Sem carga	
3911.90.21		Politerpenos modificados quimicamente, exceto com fenóis	3,25
3911.90.22		Poli(sulfeto de fenileno)	3,25
3911.90.23		Polietilenaminas	3,25
3911.90.24		Polieterimidas (PEI) e seus copolímeros	3,25

3911.90.25		Polietersulfonas (PES) e seus copolímeros	3,25
3911.90.26		Polissulfonas	3,25
3911.90.27		Cloreto de hexadimetrina	3,25
3911.90.29		Outros	3,25
39.12		Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias.	
3912.1		- Acetatos de celulose:	
3912.11		-- Não plastificados	
3912.11.10		Com carga	3,25
3912.11.20		Sem carga	3,25
3912.12.00		-- Plastificados	3,25
3912.2		- Nitratos de celulose (incluindo os colóidios)	
3912.20.10		Com carga	3,25
3912.20.2		Sem carga	
3912.20.21		Em álcool, com um teor de não voláteis igual ou superior a 65 %, em peso	3,25
3912.20.29		Outros	3,25
3912.3		- Éteres de celulose:	
3912.31		-- Carboximetilcelulose e seus sais	
3912.31.1		Carboximetilcelulose	
3912.31.11		Com um teor de carboximetilcelulose igual ou superior a 75 %, em peso	3,25
3912.31.19		Outros	3,25
3912.31.2		Sais	
3912.31.21		Com um teor de sais igual ou superior a 75 %, em peso	3,25
3912.31.29		Outros	3,25
3912.39		-- Outros	
3912.39.10		Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	3,25
3912.39.20		Outras metilceluloses	3,25
3912.39.30		Outras etilceluloses	3,25
3912.39.90		Outros	3,25
3912.9		- Outros	
3912.90.10		Propionato de celulose	3,25
3912.90.20		Acetobutanoato de celulose	3,25
3912.90.3		Celulose microcristalina	
3912.90.31		Em pó	3,25
3912.90.39		Outras	3,25
3912.90.40		Outras celulosas, em pó	3,25
3912.90.90		Outros	3,25
39.13		Polímeros naturais (ácido algínico, por exemplo) e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias.	
3913.10.00		- Ácido algínico, seus sais e seus ésteres	3,25
3913.9		- Outros	
3913.90.1		Derivados químicos da borracha natural	
3913.90.11		Borracha clorada ou cloridatada, nas formas previstas na Nota 6 b) deste Capítulo	3,25
3913.90.12		Borracha clorada, noutras formas	3,25
3913.90.19		Outros	3,25
3913.90.20		Goma xantana	3,25
3913.90.30		Dextrana	3,25
3913.90.40		Proteínas endurecidas	3,25
3913.90.50		Quitosan (<i>Chitosan</i>), seus sais ou seus derivados	3,25
3913.90.60		Sulfato de condroitina	3,25
3913.90.90		Outros	3,25
3914		Permutadores de íons à base de polímeros das posições 39.01 a 39.13, em formas primárias.	
3914.00.1		De poliestireno e seus copolímeros	
3914.00.11		De copolímeros de estireno-divinilbenzeno, sulfonados	3,25
3914.00.19		Outros	3,25
3914.00.90		Outros	3,25

39.15		Desperdícios, resíduos e aparas, de plástico.	
3915.10.00		- De polímeros de etileno	0
3915.20.00		- De polímeros de estireno	0
3915.30.00		- De polímeros de cloreto de vinila	0
3915.90.00		- De outro plástico	0
39.16		Monofilamentos cuja maior dimensão da seção transversal seja superior a 1 mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados à superfície, mas não trabalhados de outro modo, de plástico.	
3916.10.00		- De polímeros de etileno	6,5
3916.20.00		- De polímeros de cloreto de vinila	6,5
3916.20.00	01	Forros de poli(cloreto de vinila) (PVC) utilizados na construção civil	3,25
3916.9		- De outro plástico	
3916.90.10		Monofilamentos	6,5
3916.90.90		Outros	6,5
39.17		Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico.	
3917.1		- Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plástico celulósico	
3917.10.10		De proteínas endurecidas	3,25
3917.10.2		De plástico celulósico	
3917.10.21		Fibrosas, de celulose regenerada, de diâmetro igual ou superior a 150 mm	3,25
3917.10.29		Outras	3,25
3917.2		- Tubos rígidos:	
3917.21.00		-- De polímeros de etileno	0
3917.22.00		-- De polímeros de propileno	0
3917.23.00		-- De polímeros de cloreto de vinila	0
3917.29.00		-- De outro plástico	0
3917.3		- Outros tubos:	
3917.31.00		-- Tubos flexíveis podendo suportar uma pressão de, pelo menos, 27,6 MPa	3,25
3917.32		-- Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios	
3917.32.10		De copolímeros de etileno	3,25
3917.32.2		De polipropileno	
3917.32.21		Tubos capilares, semipermeáveis, próprios para hemodiálise ou para oxigenação sanguínea	0
3917.32.29		Outros	3,25
3917.32.30		De poli(tereftalato de etileno)	3,25
3917.32.40		De silicones	3,25
3917.32.5		De celulose regenerada	
3917.32.51		Tubos capilares, semipermeáveis, próprios para hemodiálise	3,25
3917.32.59		Outros	3,25
3917.32.90		Outros	3,25
3917.33.00		-- Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	3,25
3917.39.00		-- Outros	3,25
3917.4		- Acessórios	
3917.40.10		Do tipo utilizado em linhas de sangue para hemodiálise	0
3917.40.90		Outros	0
39.18		Revestimentos para pisos (pavimentos), de plástico, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de placas (lajes); revestimentos para paredes ou para tetos, de plástico, definidos na Nota 9 do presente Capítulo.	
3918.10.00		- De polímeros de cloreto de vinila	0
3918.90.00		- De outro plástico	3,25
39.19		Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plástico, mesmo em rolos.	
3919.1		- Em rolos de largura não superior a 20 cm	
3919.10.10		De polipropileno	9,75
3919.10.10	Ex 01	Fitas autoadesivas, em rolos	15

3919.10.20		De poli(cloreto de vinila)	11,25
3919.10.20	Ex 01	Fitas autoadesivas, em rolos	15
3919.10.90		Outras	9,75
3919.9		- Outras	
3919.90.10		De polipropileno	9,75
3919.90.20		De poli(cloreto de vinila)	9,75
3919.90.90		Outras	9,75
3919.90.90	Ex 01	Películas autoadesivas	15
39.2		Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.	
3920.1		- De polímeros de etileno	
3920.10.10		De densidade igual ou superior a 0,94, espessura inferior ou igual a 19 micrômetros (mícrons), em rolos de largura inferior ou igual a 66 cm	9,75
3920.10.9		Outras	
3920.10.91		De densidade inferior a 0,94, com óleo de parafina e carga (sílica e negro de fumo), apresentando nervuras paralelas entre si, com uma resistência elétrica igual ou superior a 0,030 ohms.cm ² , mas inferior ou igual a 0,120 ohms.cm ² , em rolos, do tipo utilizado para a fabricação de separadores de acumuladores elétricos	9,75
3920.10.99		Outras	15
3920.2		- De polímeros de propileno	
3920.20.1		Biaxialmente orientados	
3920.20.11		De largura inferior ou igual a 12,5 cm e espessura inferior ou igual a 10 micrômetros (mícrons), metalizadas	9,75
3920.20.12		De largura inferior ou igual a 1 m e espessura inferior ou igual a 13 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) igual ou superior a 6 %, de rigidez dielétrica igual ou superior a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos	9,75
3920.20.19		Outras	9,75
3920.20.19	01	Substrato de polipropileno biaxialmente orientado, recoberto em ambas as faces da folha por camadas de tinta opacificante que propiciam receber as impressões ofsete seco, calcográfica, tipográfica e vernizes de proteção com cura a ultravioleta	0
3920.20.90		Outras	9,75
3920.30.00		- De polímeros de estireno	15
3920.30.00	01	Laminados rígidos utilizados para revestimento de móveis	3,25
3920.4		- De polímeros de cloreto de vinila:	
3920.43		-- Que contenham, em peso, pelo menos 6 % de plastificantes	
3920.43.10		De poli(cloreto de vinila), transparentes, termocontráteis, de espessura inferior ou igual a 250 micrômetros (mícrons)	9,75
3920.43.90		Outras	9,75
3920.49.00		-- Outras	9,75
3920.49.00	01	Laminados rígidos de poli(cloreto de vinila) (PVC) utilizados para revestimento de móveis	3,25
3920.5		- De polímeros acrílicos:	
3920.51.00		-- De poli(metacrilato de metila)	9,75
3920.59.00		-- Outras	9,75
3920.6		- De policarbonatos, de resinas alquídicas, de poliésteres alílicos ou de outros poliésteres:	
3920.61.00		-- De policarbonatos	9,75
3920.62		-- De poli(tereftalato de etileno)	
3920.62.1		De espessura inferior ou igual a 40 micrômetros (mícrons)	
3920.62.11		De espessura inferior a 5 micrômetros (mícrons)	9,75
3920.62.19		Outras	9,75
3920.62.9		Outras	
3920.62.91		Com largura superior a 12 cm, sem qualquer trabalho à superfície	9,75
3920.62.99		Outras	9,75
3920.62.99	01	Laminados de poli(tereftalato de etileno) (PET) para revestimento	3,25
3920.63.00		-- De poliésteres não saturados	9,75
3920.69.00		-- De outros poliésteres	9,75

3920.7		- De celulose ou dos seus derivados químicos:	
3920.71.00		-- De celulose regenerada	9,75
3920.73		-- De acetatos de celulose	
3920.73.10		De espessura inferior ou igual a 0,75 mm	9,75
3920.73.90		Outras	9,75
3920.79		-- De outros derivados da celulose	
3920.79.10		De fibra vulcanizada, de espessura inferior ou igual a 1 mm	9,75
3920.79.90		Outros	9,75
3920.9		- De outro plástico:	
3920.91.00		-- De poli(butiral de vinila)	9,75
3920.92.00		-- De poliamidas	9,75
3920.93.00		-- De resinas amínicas	9,75
3920.94.00		-- De resinas fenólicas	9,75
3920.99		-- De outro plástico	
3920.99.10		De silicone	9,75
3920.99.20		De poli(álcool vinílico)	9,75
3920.99.30		De polímeros de fluoreto de vinila	9,75
3920.99.40		De poliimida	9,75
3920.99.50		De poli(clorotrifluoretileno)	9,75
3920.99.90		Outras	9,75
39.21		Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico.	
3921.1		- Produtos alveolares:	
3921.11.00		-- De polímeros de estireno	9,75
3921.12.00		-- De polímeros de cloreto de vinila	9,75
3921.13		-- De poliuretanos	
3921.13.10		Com base poliéster, de células abertas, com um número de poros por decímetro linear igual ou superior a 24 e inferior ou igual a 157 (6 a 40 poros por polegada linear), com resistência à compressão 50 % (RC50) igual ou superior a 3,0 kPa e inferior ou igual a 6,0 kPa	9,75
3921.13.90		Outras	9,75
3921.14.00		-- De celulose regenerada	9,75
3921.19.00		-- De outro plástico	9,75
3921.9		- Outras	
3921.90.1		Estratificadas, reforçadas ou com suporte	
3921.90.11		De resina melamina-formaldeído	3,25
3921.90.12		De polietileno, com reforço de napas de fibras de polietileno paralelizadas, superpostas entre si em ângulo de 90º e impregnadas com resinas	9,75
3921.90.13		De copolímeros de tetrafluoretileno reforçadas com tecido de fibras de politetrafluoretileno, do tipo utilizado como membranas semipermeáveis em células de eletrólise	9,75
3921.90.19		Outras	9,75
3921.90.20		De poli(tereftalato de etileno), com camada antiestática à base de gelatina ou de látex em ambas as faces, mesmo com halogenetos de potássio	9,75
3921.90.90		Outras	9,75
39.22		Banheiras, boxes para chuveiros (polibás*), pias, lavatórios, bidés, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga (autoclismos*) e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plástico.	
3922.10.00		- Banheiras, boxes para chuveiros (polibás*), pias e lavatórios	0
3922.20.00		- Assentos e tampas, de sanitários	0
3922.90.00		- Outros	0
39.23		Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plástico.	
3923.1		- Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	
3923.10.10		Estojos de plástico, do tipo utilizado para acondicionar discos para sistemas de leitura por raio laser	9,75
3923.10.90		Outros	9,75
3923.2		- Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos:	
3923.21		-- De polímeros de etileno	
3923.21.10		De capacidade inferior ou igual a 1.000 cm3	9,75

3923.21.90		Outros	9,75
3923.29		-- De outro plástico	
3923.29.10		De capacidade inferior ou igual a 1.000 cm3	9,75
3923.29.90		Outros	15
3923.3		- Garrafas, garrafas, frascos e artigos semelhantes	
3923.30.10		Recipientes para gás liquefeito de petróleo (GLP)	9,75
3923.30.90		Outros	9,75
3923.30.90	01	Esboços de garrafas de plástico, fechados em uma extremidade e aberta na outra, munida de uma rosca sobre a qual irá adaptar-se a uma tampa roscada, devendo a parte abaixo da rosca ser transformada, posteriormente, para que seja obtida a dimensão e forma desejadas	0
3923.40.00		- Bobinas, carretéis, canelas e suportes semelhantes	6,5
3923.50.00		- Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes	5
3923.90		- Outros	
3923.90.10		Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes	15
3923.90.90		Outros	15
39.24		Serviços de mesa, artigos de cozinha, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de plástico.	
3924.10.00		- Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha	6,5
3924.90.00		- Outros	6,5
39.25		Artigos para apetrechamento de construções, de plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
3925.10.00		- Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de capacidade superior a 300 l	0
3925.20.00		- Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	0
3925.30.00		- Postigos, estores (incluindo as venezianas) e artigos semelhantes, e suas partes	3,25
3925.9		- Outros	
3925.90.10		De poliestireno expandido (EPS)	3,25
3925.90.90		Outros	3,25
39.26		Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14.	
3926.10.00		- Artigos de escritório e artigos escolares	9,75
3926.20.00		- Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes)	3,25
3926.20.00	01	Cintos	6,5
3926.30.00		- Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes	3,25
3926.40.00		- Estatuetas e outros objetos de ornamentação	13
3926.9		- Outras	
3926.90.10		Arruelas (anilhas)	6,5
3926.90.2		Correias de transmissão e correias transportadoras	
3926.90.21		De transmissão	6,5
3926.90.22		Transportadoras	6,5
3926.90.30		Bolsas para uso em medicina (hemodiálise e usos semelhantes)	0
3926.90.40		Artigos de laboratório ou de farmácia	6,5
3926.90.40	01	Exclusivamente de laboratório de análises clínicas	0
3926.90.50		Acessórios do tipo utilizado em linhas de sangue para hemodiálise, tais como: obturadores, incluindo os reguláveis (clamps), cliques e semelhantes	9,75
3926.90.6		Anéis de seção transversal circular (<i>O-rings</i>)	
3926.90.61		De tetrafluoretileno e éter perfluorometilvinil	9,75
3926.90.69		Outros	9,75
3926.90.90		Outras	9,75
3926.90.90	01	Forma para fabricação de calçados	0
3926.90.90	02	Máscara de proteção	0
3926.90.90	03	Revestimento para canais de irrigação, de PVC flexível ou semelhante, com ilhoses para fixação no solo	5,2
3926.90.90	04	Cinto, colete, boia e equipamento semelhante de salvamento	6,5
3926.90.90	05	Brincos e pulseiras para identificação de animais	6,5
3926.90.90	06	Cabos para ferramentas, utensílios e aparelhos	6,5
3926.90.90	07	Parafusos e porcas	6,5
3926.90.90	08	Recipiente com serpentina e depósito para gelo, próprio para gelar bebidas	13

3926.90.90	09	Leques e ventarolas	13
3926.90.90	10	Bolsas para coleta de sangue e seus componentes e bolsas de diálise peritoneal (infusão e drenagem)	0
40.01		Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.	
4001.10.00		- Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	0
4001.2		- Borracha natural noutras formas:	
4001.21.00		-- Folhas fumadas	0
4001.22.00		-- Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	0
4001.29		-- Outras	
4001.29.10		Crepadas	0
4001.29.20		Granuladas ou prensadas	0
4001.29.90		Outras	0
4001.30.00		- Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas	0
40.02		Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.	
4002.1		- Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):	
4002.11		-- Látex	
4002.11.10		De estireno-butadieno (SBR)	3,25
4002.11.20		De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	3,25
4002.19		-- Outras	
4002.19.1		De estireno-butadieno (SBR)	
4002.19.11		Em chapas, folhas ou tiras	3,25
4002.19.12		Grau alimentício de acordo com o estabelecido pelo <i>Food Chemical Codex</i> , em formas primárias	3,25
4002.19.19		Outras	3,25
4002.19.20		De estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	3,25
4002.2		- Borracha de butadieno (BR)	
4002.20.10		Óleo	3,25
4002.20.9		Outras	
4002.20.91		1,2- polibutadieno sindiotático	3,25
4002.20.99		Outras	3,25
4002.3		- Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR):	
4002.31.00		-- Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR)	3,25
4002.39.00		-- Outras	3,25
4002.4		- Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR):	
4002.41.00		-- Látex	3,25
4002.49.00		-- Outras	3,25
4002.5		- Borracha de acrilonitrila-butadieno (NBR):	
4002.51.00		-- Látex	3,25
4002.59.00		-- Outras	3,25
4002.60.00		- Borracha de isopreno (IR)	3,25
4002.70.00		- Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugado (EPDM)	3,25
4002.80.00		- Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição	3,25
4002.9		- Outras:	
4002.91.00		-- Látex	3,25
4002.99		-- Outras	
4002.99.10		Borracha estireno-isopreno-estireno	3,25
4002.99.20		Borracha etileno-propileno-dieno não conjugado-propileno (EPDM-propileno)	3,25
4002.99.30		Borracha acrilonitrila-butadieno hidrogenada	3,25
4002.99.90		Outras	3,25
4003.00.00		Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.	3,25
4004.00.00		Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos.	NT

40.05		Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.	
4005.1		- Borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica	
4005.10.10		Borracha etileno-propileno-dieno não conjugado-propileno (EPDM-propileno), com sílica e plastificante, em grânulos	3,25
4005.10.90		Outras	3,25
4005.20.00		- Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005.10	3,25
4005.9		- Outras:	
4005.91		-- Chapas, folhas e tiras	
4005.91.10		Preparações base para a fabricação de gomas de mascar	3,25
4005.91.90		Outras	3,25
4005.99		-- Outras	
4005.99.10		Preparações base para a fabricação de gomas de mascar	3,25
4005.99.90		Outras	3,25
40.06		Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, arruelas (anilhas)), de borracha não vulcanizada.	
4006.10.00		- Perfis para recauchutagem	3,25
4006.90.00		- Outros	3,25
4007		Fios e cordas, de borracha vulcanizada.	
4007.00.1		Fios	
4007.00.11		Recobertos com silicone, mesmo paralelizados	0
4007.00.19		Outros	0
4007.00.20		Cordas	0
40.08		Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida.	
4008.1		- De borracha alveolar:	
4008.11.00		-- Chapas, folhas e tiras	6,5
4008.19.00		-- Outros	6,5
4008.2		- De borracha não alveolar:	
4008.21.00		-- Chapas, folhas e tiras	6,5
4008.21.00	01	Remendo e manchão, com superfície recoberta de produtos autovulcanizantes a frio e protegidos por papel, plástico ou outra matéria	3,25
4008.29.00		-- Outros	6,5
40.09		Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões).	
4009.1		- Não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias:	
4009.11.00		-- Sem acessórios	6,5
4009.12		-- Com acessórios	
4009.12.10		Com uma pressão de ruptura igual ou superior a 17,3 MPa	6,5
4009.12.90		Outros	6,5
4009.2		- Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal:	
4009.21		-- Sem acessórios	
4009.21.10		Com uma pressão de ruptura igual ou superior a 17,3 MPa	6,5
4009.21.90		Outros	6,5
4009.22		-- Com acessórios	
4009.22.10		Com uma pressão de ruptura igual ou superior a 17,3 MPa	6,5
4009.22.90		Outros	6,5
4009.3		- Reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis:	
4009.31.00		-- Sem acessórios	6,5
4009.32		-- Com acessórios	
4009.32.10		Com uma pressão de ruptura igual ou superior a 17,3 MPa	6,5
4009.32.90		Outros	6,5
4009.4		- Reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias:	
4009.41.00		-- Sem acessórios	6,5
4009.42		-- Com acessórios	
4009.42.10		Com uma pressão de ruptura igual ou superior a 17,3 MPa	6,5

4009.42.90		Outros	6,5
40.1		Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada.	
4010.1		- Correias transportadoras:	
4010.11.00		-- Reforçadas apenas com metal	6,5
4010.12.00		-- Reforçadas apenas com matérias têxteis	6,5
4010.19.00		-- Outras	6,5
4010.3		- Correias de transmissão:	
4010.31.00		-- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	6,5
4010.32.00		-- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	6,5
4010.33.00		-- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	6,5
4010.34.00		-- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	6,5
4010.35.00		-- Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 150 cm	6,5
4010.36.00		-- Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150 cm, mas não superior a 198 cm	6,5
4010.39.00		-- Outras	6,5
40.11		Pneumáticos novos, de borracha.	
4011.10.00		- Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida)	9,75
4011.2		- Do tipo utilizado em ônibus (autocarros) ou caminhões	
4011.20.10		De medida 11,00-24	1,3
4011.20.90		Outros	1,3
4011.30.00		- Do tipo utilizado em veículos aéreos	0
4011.40.00		- Do tipo utilizado em motocicletas	15
4011.50.00		- Do tipo utilizado em bicicletas	15
4011.7		- Do tipo utilizado em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	
4011.70.10		Nas seguintes medidas: 4,00-15; 4,00-18; 4,00-19; 5,00-15; 5,00-16; 5,50-16; 6,00-16; 6,00-19; 6,00-20; 6,50-16; 6,50-20; 7,50-16; 7,50-18; 7,50-20	9,75
4011.70.10	01	Para máquinas e tratores agrícolas	1,3
4011.70.90		Outros	9,75
4011.70.90	01	Para máquinas e tratores agrícolas	1,3
4011.8		- Do tipo utilizado em veículos e máquinas para a construção civil, de mineração e de manutenção industrial	
4011.80.10		Radiais, para <i>dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias, com seção de largura igual ou superior a 940 mm (37"), para aros de diâmetro igual ou superior a 1.448 mm (57")	9,75
4011.80.20		Outros, com seção de largura igual ou superior a 1.143 mm (45"), para aros de diâmetro igual ou superior a 1.143 mm (45")	9,75
4011.80.90		Outros	9,75
4011.9		- Outros	
4011.90.10		Com seção de largura igual ou superior a 1.143 mm (45"), para aros de diâmetro igual ou superior a 1.143 mm (45")	9,75
4011.90.90		Outros	9,75
40.12		Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; pneus maciços ou ocos, bandas de rodagem para pneumáticos e flaps, de borracha.	
4012.1		- Pneumáticos recauchutados:	
4012.11.00		-- Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida)	0
4012.11.00	01	Remoldados	9,75
4012.12.00		-- Do tipo utilizado em ônibus (autocarros) ou caminhões	0
4012.12.00	01	Remoldados	1,3
4012.13.00		-- Do tipo utilizado em veículos aéreos	0
4012.19.00		-- Outros	0
4012.19.00	01	Remoldados, exceto para máquinas e tratores agrícolas	9,75
4012.19.00	02	Remoldados, para máquinas e tratores agrícolas	1,3

4012.20.00		- Pneumáticos usados	0
4012.9		- Outros	
4012.90.10		<i>Flaps</i>	0
4012.90.90		Outros	0
40.13		Câmaras de ar de borracha.	
4013.1		- Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (<i>station wagons</i>) e os automóveis de corrida), ônibus (autocarros) ou caminhões	
4013.10.10		Para pneumáticos do tipo utilizado em ônibus ou caminhões, de medida 11,00-24	1,3
4013.10.90		Outras	9,75
4013.10.90	01	Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões	1,3
4013.20.00		- Do tipo utilizado em bicicletas	15
4013.90.00		- Outras	9,75
4013.90.00	01	Dos tipos utilizados em colheitadeiras ou tratores agrícolas	1,3
40.14		Artigos de higiene ou de farmácia (incluindo os bicos (tetinas) para mamadeiras (biberões)), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida.	
4014.10.00		- Preservativos	0
4014.9		- Outros	
4014.90.10		Bolsas para gelo ou para água quente	9,75
4014.90.90		Outros	9,75
40.15		Vestuário e seus acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos.	
4015.1		- Luvas, mitenes e semelhantes:	
4015.12.00		-- Do tipo utilizado em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária	0
4015.19.00		-- Outras	9,75
4015.19.00	01	De segurança e proteção	0
4015.90.00		- Outros	9,75
4015.90.00	01	Vestuário de segurança e proteção, mesmo com seus acessórios	0
40.16		Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida.	
4016.1		- De borracha alveolar	
4016.10.10		Partes de veículos automóveis ou tratores e de máquinas ou aparelhos, não domésticos, dos Capítulos 84, 85 ou 90	11,7
4016.10.90		Outras	11,7
4016.9		- Outras:	
4016.91.00		-- Revestimentos para pisos (pavimentos) e tapetes	6,5
4016.91.00	01	Tapetes próprios para ônibus ou caminhões	1,95
4016.91.00	02	Tapetes próprios para veículos automóveis, exceto ônibus ou caminhões	9,75
4016.92.00		-- Borrachas de apagar	0
4016.93.00		-- Juntas, gaxetas e semelhantes	5,2
4016.94.00		-- Defensas, mesmo infláveis, para atracação de embarcações	5,2
4016.95		-- Outros artigos infláveis	
4016.95.10		De salvamento	9,75
4016.95.90		Outros	9,75
4016.99		-- Outras	
4016.99.10		Tampões vedadores para condensadores, de EPDM, com perfurações para terminais	11,7
4016.99.90		Outras	11,7
4016.99.90	01	Sapatos	0
4016.99.90	02	Partes dos produtos das posições 86.08, 87.10 e 87.13	0
4016.99.90	03	Viras para calçados	3,25
4017.00.00		Borracha endurecida (ebonite, por exemplo) sob qualquer forma, incluindo os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida.	11,7
4017.00.00	01	Placas de borracha endurecida com encaixes de sobreposição, obtidas pela trituração de sucata de pneumáticos	2,6
4017.00.00	02	Estrado de borracha endurecida, obtido pela trituração de sucata de pneumáticos	2,6
4017.00.00	03	Borracha endurecida sob quaisquer formas, incluídos os desperdícios e resíduos	9,75
41.01		Couros e peles em bruto de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos (frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos.	

4101.20.00		- Couros e peles em bruto, inteiros, não divididos, de peso unitário não superior a 8 kg quando secos, a 10 kg quando salgados a seco e a 16 kg quando frescos, salgados a úmido ou conservados de outro modo	NT
4101.5		- Couros e peles em bruto, inteiros, de peso unitário superior a 16 kg	
4101.50.10		Sem dividir	NT
4101.50.20		Divididos, com o lado flor	NT
4101.50.30		Divididos, sem o lado flor	NT
4101.9		- Outros, incluindo dorsos (crepões*), meios-dorsos (meios-crepões*) e flancos (partes laterais)	
4101.90.10		Sem dividir	NT
4101.90.20		Divididos, com o lado flor	NT
4101.90.30		Divididos, sem o lado flor	NT
41.02		Peles em bruto de ovinos (frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, piqueladas ou conservadas de outro modo, mas não curtidas, nem apergaminhadas, nem preparadas de outro modo), mesmo depiladas ou divididas, com exceção das excluídas pela Nota 1 c) do presente Capítulo.	
4102.10.00		- Com lã (não depiladas)	NT
4102.2		- Depiladas ou sem lã:	
4102.21.00		-- Piqueladas	NT
4102.29.00		-- Outras	NT
41.03		Outros couros e peles em bruto (frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mas não curtidos, nem apergaminhados, nem preparados de outro modo), mesmo depilados ou divididos, com exceção dos excluídos pelas Notas 1 b) ou 1 c) do presente Capítulo.	
4103.20.00		- De répteis	NT
4103.30.00		- De suínos	NT
4103.90.00		- Outros	NT
41.04		Couros e peles curtidos ou <i>crust</i>, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo.	
4104.1		- No estado úmido (incluindo <i>wet-blue</i>):	
4104.11		-- Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor	
4104.11.1		Plena flor, não divididos	
4104.11.11		Couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2, simplesmente curtidos ao cromo (<i>wet-blue</i>)	0
4104.11.12		Outros couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4104.11.13		Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), com pré-curtimenta vegetal	0
4104.11.14		Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4104.11.19		Outros	0
4104.11.2		Divididos, com o lado flor	
4104.11.21		Couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2, simplesmente curtidos ao cromo (<i>wet-blue</i>)	0
4104.11.22		Outros couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4104.11.23		Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), com pré-curtimenta vegetal	0
4104.11.24		Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4104.11.29		Outros	0
4104.19		-- Outros	
4104.19.10		Couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2, simplesmente curtidos ao cromo (<i>wet-blue</i>)	0
4104.19.20		Outros couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4104.19.30		Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), com pré-curtimenta vegetal	0
4104.19.40		Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4104.19.90		Outros	0
4104.4		- No estado seco (<i>crust</i>):	
4104.41		-- Plena flor, não divididos; divididos, com o lado flor	

4104.41.10	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4104.41.20	Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), curtidos ao vegetal, para solas	0
4104.41.30	Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4104.41.90	Outros	0
4104.49	-- Outros	
4104.49.10	Couros e peles inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4104.49.20	Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4104.49.90	Outros	0
41.05	Peles curtidas ou <i>crust</i> de ovinos, depiladas, mesmo divididas, mas não preparadas de outro modo.	
4105.1	- No estado úmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	
4105.10.10	Com pré-curtimenta vegetal	0
4105.10.2	Pré-curtidas de outro modo	
4105.10.21	Ao cromo (<i>wet-blue</i>)	0
4105.10.29	Outras	0
4105.10.90	Outras	0
4105.30.00	- No estado seco (<i>crust</i>)	0
41.06	Couros e peles, depilados, de outros animais e peles de animais desprovidos de pelos, curtidos ou <i>crust</i>, mesmo divididos, mas não preparados de outro modo.	
4106.2	- De caprinos:	
4106.21	-- No estado úmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	
4106.21.10	Com pré-curtimenta vegetal	0
4106.21.2	Pré-curtidos de outro modo	
4106.21.21	Ao cromo (<i>wet-blue</i>)	0
4106.21.29	Outros	0
4106.21.90	Outros	0
4106.22.00	-- No estado seco (<i>crust</i>)	0
4106.3	- De suínos:	
4106.31	-- No estado úmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	
4106.31.10	Simplesmente curtidos ao cromo (<i>wet-blue</i>)	0
4106.31.90	Outros	0
4106.32.00	-- No estado seco (<i>crust</i>)	0
4106.40.00	- De répteis	0
4106.9	- Outros:	
4106.91.00	-- No estado úmido (incluindo <i>wet-blue</i>)	0
4106.92.00	-- No estado seco (<i>crust</i>)	0
41.07	Couros preparados após curtimenta ou após secagem (<i>crusting</i>) e couros e peles apergaminhados, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.	
4107.1	- Couros e peles inteiros:	
4107.11	-- Plena flor, não divididos	
4107.11.10	Couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4107.11.20	Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4107.11.90	Outros	0
4107.12	-- Divididos, com o lado flor	
4107.12.10	Couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4107.12.20	Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4107.12.90	Outros	0
4107.19	-- Outros	
4107.19.10	Couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m2	0
4107.19.20	Outros couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos)	0
4107.19.90	Outros	0

4107.9		- Outros, incluindo as tiras:	
4107.91		-- Plena flor, não divididos	
4107.91.10		De bovinos (incluindo os búfalos)	0
4107.91.90		Outros	0
4107.92		-- Divididos, com o lado flor	
4107.92.10		De bovinos (incluindo os búfalos)	0
4107.92.90		Outros	0
4107.99		-- Outros	
4107.99.10		De bovinos (incluindo os búfalos)	0
4107.99.90		Outros	0
4112.00.00		Couros preparados após curtimenta ou após secagem (<i>crusting</i>) e couros e peles apergaminhados, de ovinos, depilados, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.	0
41.13		Couros preparados após curtimenta ou após secagem (<i>crusting</i>) e couros e peles apergaminhados, de outros animais, depilados, e couros preparados após curtimenta e couros e peles apergaminhados, de animais desprovidos de pelos, mesmo divididos, exceto os da posição 41.14.	
4113.1		- De caprinos	
4113.10.10		Curtidos ao cromo, com acabamento	0
4113.10.90		Outros	0
4113.20.00		- De suínos	0
4113.30.00		- De répteis	0
4113.90.00		- Outros	0
41.14		Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada); couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados.	
4114.10.00		- Couros e peles acamurçados (incluindo a camurça combinada)	0
4114.2		- Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	
4114.20.10		Envernizados ou revestidos	0
4114.20.20		Metalizados	0
41.15		Couro reconstituído, à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas; aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha, de couro.	
4115.10.00		- Couro reconstituído à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	0
4115.20.00		- Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha, de couro	0
4201		Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais (incluindo as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforjes, agasalhos para cães e artigos semelhantes), de quaisquer matérias.	
4201.00.10		De couro natural ou reconstituído	0
4201.00.90		Outros	0
42.02		Baús (arcas) para viagem, malas e maletas, incluindo as maletas de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, os estojos para óculos, binóculos, câmeras fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas e artigos semelhantes; sacos de viagem, sacos isolantes para gêneros alimentícios e bebidas, bolsas de toucador, mochilas, bolsas, sacolas (sacos para compras), carteiras, porta-moedas, porta-cartões, cigarreiras, tabaqueiras, estojos para ferramentas, bolsas e sacos para artigos de esporte, estojos para frascos ou para joias, caixas para pó de arroz, estojos para ourivesaria e artigos semelhantes, de couro natural ou reconstituído, de folhas de plástico, de matérias têxteis, de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel.	
4202.1		- Baús (arcas) para viagem, malas e maletas, incluindo as maletas de toucador e as maletas e pastas de documentos e para estudantes, e artigos semelhantes:	
4202.11.00		-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	6,5
4202.12		-- Com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis	
4202.12.10		De plástico	6,5
4202.12.20		De matérias têxteis	6,5

4202.19.00		-- Outros	6,5
4202.2		- Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam alças (pegas):	
4202.21.00		-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	6,5
4202.22		-- Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	
4202.22.10		De folhas de plástico	6,5
4202.22.20		De matérias têxteis	6,5
4202.29.00		-- Outras	6,5
4202.3		- Artigos do tipo normalmente levado nos bolsos ou em bolsas:	
4202.31.00		-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	6,5
4202.32.00		-- Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	6,5
4202.39.00		-- Outros	6,5
4202.9		- Outros:	
4202.91.00		-- Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído	6,5
4202.92.00		-- Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis	6,5
4202.99.00		-- Outros	6,5
42.03		Vestuário e seus acessórios, de couro natural ou reconstituído.	
4203.10.00		- Vestuário	6,5
4203.2		- Luvas, mitenes e semelhantes:	
4203.21.00		-- Especialmente concebidas para a prática de esportes	6,5
4203.29.00		-- Outras	6,5
4203.29.00	01	De proteção, para trabalho manual	0
4203.30.00		- Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes	6,5
4203.40.00		- Outros acessórios de vestuário	6,5
4205.00.00		Outras obras de couro natural ou reconstituído.	6,5
4206.00.00		Obras de tripa, de boudruches, de bexiga ou de tendões.	6,5
43.01		Peles com pelo em bruto (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles), exceto as peles em bruto das posições 41.01, 41.02 ou 41.03.	
4301.10.00		- De visons, inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas	NT
4301.30.00		- De cordeiros denominados astracã, <i>breitschwanz</i> , caracul, <i>persianer</i> ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas	NT
4301.60.00		- De raposas, inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas	NT
4301.80.00		- De outros animais, inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas	NT
4301.90.00		- Cabeças, caudas, patas e outras partes utilizáveis na indústria de peles	NT
43.02		Peles com pelo curtidas ou acabadas (incluindo as cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas), não reunidas (não montadas) ou reunidas (montadas) sem adição de outras matérias, com exceção das da posição 43.03.	
4302.1		- Peles com pelo inteiras, mesmo com cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas):	
4302.11.00		-- De visons	39
4302.19		-- Outras	
4302.19.10		De ovinos	6,5
4302.19.90		Outras	6,5
4302.20.00		- Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidos (não montados)	39
4302.20.00	01	Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, de coelho ou de lebre	6,5
4302.20.00	02	Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, de bovino, de ovino ou de caprino	6,5
4302.30.00		- Peles com pelo inteiras e respectivos pedaços e aparas, reunidos (montados)	39
4302.30.00	01	De bovino, ovino, caprino, coelho ou de lebre	6,5
4302.30.00	02	Peles "alongadas", exceto de bovino, ovino, caprino, coelho ou de lebre	26
43.03		Vestuário, seus acessórios e outros artigos de peles com pelo.	
4303.10.00		- Vestuário e seus acessórios	26
4303.10.00	01	De bovino, ovino, caprino, coelho ou de lebre	6,5
4303.90.00		- Outros	26
4303.90.00	01	De bovino, ovino, caprino, coelho ou de lebre	6,5
4304.00.00		Peles com pelo artificiais, e suas obras.	6,5

44.01		Lenha em qualquer forma; madeira em estilhas ou em partículas; serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, mesmo aglomerados em toras (toros), briquetes, pellets ou em formas semelhantes.	
4401.1		- Lenha em qualquer forma:	
4401.11.00		-- De coníferas	NT
4401.12.00		-- De não coníferas	NT
4401.2		- Madeira em estilhas ou em partículas:	
4401.21.00		-- De coníferas	0
4401.22.00		-- De não coníferas	0
4401.3		- Serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, aglomerados em toras (toros), briquetes, pellets ou em formas semelhantes:	
4401.31.00		-- Pellets de madeira	NT
4401.32.00		-- Briquetes de madeira	NT
4401.39.00		-- Outros	NT
4401.4		- Serragem (serradura), desperdícios e resíduos, de madeira, não aglomerados:	
4401.41.00		-- Serragem (serradura)	NT
4401.49.00		-- Outros	NT
44.02		Carvão vegetal (incluindo o carvão de cascas ou de caroços), mesmo aglomerado.	
4402.10.00		- De bambu	NT
4402.20.00		- De cascas ou de caroços	NT
4402.90.00		- Outros	NT
44.03		Madeira em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada.	
4403.1		- Tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação:	
4403.11.00		-- De coníferas	NT
4403.11.00	01	Esquadriada	0
4403.12.00		-- De não coníferas	NT
4403.12.00	01	Esquadriadas	0
4403.2		- Outras, de coníferas:	
4403.21.00		-- De pinheiro (<i>Pinus</i> spp.), cuja menor dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	NT
4403.21.00	01	Esquadriada	0
4403.22.00		-- De pinheiro (<i>Pinus</i> spp.), outras	NT
4403.22.00	01	Esquadriada	0
4403.23.00		-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.), cuja menor dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	NT
4403.23.00	01	Esquadriada	0
4403.24.00		-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.), outras	NT
4403.24.00	01	Esquadriada	0
4403.25.00		-- Outras, cuja menor dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	NT
4403.25.00	01	Esquadriadas	0
4403.26.00		-- Outras	NT
4403.26.00	01	Esquadriadas	0
4403.4		- Outras, de madeiras tropicais:	
4403.41.00		-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	NT
4403.41.00	01	Esquadriada	0
4403.42.00		-- Teca	NT
4403.42.00	01	Esquadriada	0
4403.49.00		-- Outras	NT
4403.49.00	01	Esquadriadas	0
4403.9		- Outras:	
4403.91.00		-- De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)	NT
4403.91.00	01	Esquadriada	0
4403.93.00		-- De faia (<i>Fagus</i> spp.), cuja menor dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	NT
4403.93.00	01	Esquadriada	0
4403.94.00		-- De faia (<i>Fagus</i> spp.), outras	NT
4403.94.00	01	Esquadriada	0

4403.95.00		-- De bétula (vidoeiro) (<i>Betula</i> spp.), cuja menor dimensão da seção transversal é igual ou superior a 15 cm	NT
4403.95.00	01	Esquadriada	0
4403.96.00		-- De bétula (vidoeiro) (<i>Betula</i> spp.), outras	NT
4403.96.00	01	Esquadriada	0
4403.97.00		-- De choupo (álamo) (<i>Populus</i> spp.)	NT
4403.97.00	01	Esquadriada	0
4403.98.00		-- De eucalipto (<i>Eucalyptus</i> spp.)	NT
4403.98.00	01	Esquadriada	0
4403.99.00		-- Outras	NT
4403.99.00	01	Esquadriadas	0
44.04		Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes.	
4404.10.00		- De coníferas	0
4404.20.00		- De não coníferas	0
4405.00.00		Lã de madeira; farinha de madeira.	NT
44.06		Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes.	
4406.1		- Não impregnados:	
4406.11.00		-- De coníferas	NT
4406.12.00		-- De não coníferas	NT
4406.9		- Outros:	
4406.91.00		-- De coníferas	NT
4406.92.00		-- De não coníferas	NT
44.07		Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm.	
4407.1		- De coníferas:	
4407.11.00		-- De pinheiro (<i>Pinus</i> spp.)	0
4407.12.00		-- De abeto (<i>Abies</i> spp.) e de espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.)	0
4407.13.00		-- De S-P-F (espruce (píceas) (<i>Picea</i> spp.), pinheiro (<i>Pinus</i> spp.) e abeto (<i>Abies</i> spp.))	0
4407.14.00		-- De Hem-fir (tsuga (<i>western hemlock</i>) (<i>Tsuga heterophylla</i>) e abeto (<i>Abies</i> spp.))	0
4407.19.00		-- Outras	0
4407.2		- De madeiras tropicais:	
4407.21.00		-- Mahogany (Mogno) (<i>Swietenia</i> spp.)	0
4407.22.00		-- Virola, Imbuia e Balsa	0
4407.23.00		-- Teca	0
4407.25.00		-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	0
4407.26.00		-- White Lauan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti e Alan	0
4407.27.00		-- Sapelli	0
4407.28.00		-- Iroko	0
4407.29		-- Outras	
4407.29.10		De cedro	0
4407.29.20		De ipê	0
4407.29.30		De pau-marfim	0
4407.29.40		De louro	0
4407.29.50		De canafístula (<i>Peltophorum vogelianum</i>)	0
4407.29.60		De cabreúva Parda (<i>Myrocarpus</i> spp.)	0
4407.29.70		De urundei (<i>Astronium balansae</i>)	0
4407.29.90		Outras	0
4407.9		- Outras:	
4407.91.00		-- De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)	0
4407.92.00		-- De faia (<i>Fagus</i> spp.)	0
4407.93.00		-- De bordo (ácer) (<i>Acer</i> spp.)	0
4407.94.00		-- De prunóidea (<i>Prunus</i> spp.)	0

4407.95.00		-- De freixo (<i>Fraxinus</i> spp.)	0
4407.96.00		-- De bétula (videiro) (<i>Betula</i> spp.)	0
4407.97.00		-- De choupo (álamo) (<i>Populus</i> spp.)	0
4407.99		-- Outras	
4407.99.20		De peroba (<i>Paratecoma peroba</i>)	0
4407.99.30		De guaiuvira (<i>Patagonula americana</i>)	0
4407.99.60		De amendoim (<i>Pterogyne nitens</i>)	0
4407.99.70		De angico preto (<i>Piptadenia macrocarpa</i>)	0
4407.99.90		Outras	0
44.08		Folhas para folheados (incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada), folhas para compensados (contraplacados) ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo aplainadas, lixadas, unidas pelas bordas ou pelas extremidades, de espessura não superior a 6 mm.	
4408.1		- De coníferas	
4408.10.10		Obtidas por corte de madeira estratificada	6,5
4408.10.9		Outras	
4408.10.91		De pinho brasil (<i>Araucaria angustifolia</i>)	3,25
4408.10.99		Outras	3,25
4408.3		- De madeiras tropicais:	
4408.31		-- Dark Red Meranti, Light Red Meranti e Meranti Bakau	
4408.31.10		Obtidas por corte de madeira estratificada	6,5
4408.31.90		Outras	3,25
4408.39		-- Outras	
4408.39.10		Obtidas por corte de madeira estratificada	6,5
4408.39.9		Outras	
4408.39.91		De cedro	3,25
4408.39.92		De pau-marfim	3,25
4408.39.99		Outras	3,25
4408.9		- Outras	
4408.90.10		Obtidas por corte de madeira estratificada	6,5
4408.90.90		Outras	3,25
44.09		Madeira (incluindo os tacos e frisos de parquê, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades.	
4409.10.00		- De coníferas	6,5
4409.2		- De não coníferas:	
4409.21.00		-- De bambu	6,5
4409.22.00		-- De madeiras tropicais	6,5
4409.29.00		-- Outras	6,5
44.1		Painéis de partículas, painéis denominados <i>oriented strand board</i> (OSB) e painéis semelhantes (<i>waferboard</i>, por exemplo), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos.	
4410.1		- De madeira:	
4410.11		-- Painéis de partículas	
4410.11.10		Em bruto ou simplesmente polidos	3,25
4410.11.2		Recobertos na superfície com papel impregnado de melamina	
4410.11.21		Em ambas as faces, com película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, do tipo utilizado para pisos (pavimentos)	0
4410.11.29		Outros	3,25
4410.11.90		Outros	3,25
4410.12		-- Painéis denominados <i>oriented strand board</i> (OSB)	
4410.12.10		Em bruto ou simplesmente polidos	3,25
4410.12.90		Outros	3,25
4410.19		-- Outros	
4410.19.1		Painéis denominados <i>waferboard</i>	
4410.19.11		Em bruto ou simplesmente polidos	3,25

4410.19.19		Outros	3,25
4410.19.9		Outros	
4410.19.91		Em bruto ou simplesmente polidos	3,25
4410.19.92		Recobertos na superfície com papel impregnado de melamina	3,25
4410.19.99		Outros	3,25
4410.90.00		- Outros	3,25
44.11		Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos.	
4411.1		- Painéis de média densidade (denominados MDF):	
4411.12		-- De espessura não superior a 5 mm	
4411.12.10		Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	3,25
4411.12.90		Outros	3,25
4411.13		-- De espessura superior a 5 mm, mas não superior a 9 mm	
4411.13.10		Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	3,25
4411.13.9		Outros	
4411.13.91		Recobertos em ambas as faces com papel impregnado de melamina, película protetora na face superior e trabalho de encaixe nas quatro laterais, do tipo utilizado para pisos (pavimentos)	0
4411.13.99		Outros	3,25
4411.14		-- De espessura superior a 9 mm	
4411.14.10		Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	3,25
4411.14.90		Outros	3,25
4411.9		- Outros:	
4411.92		-- Com massa específica superior a 0,8 g/cm ³	
4411.92.10		Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	3,25
4411.92.90		Outros	3,25
4411.93		-- Com massa específica superior a 0,5 g/cm ³ , mas não superior a 0,8 g/cm ³	
4411.93.10		Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	3,25
4411.93.90		Outros	3,25
4411.94		-- Com massa específica não superior a 0,5 g/cm ³	
4411.94.10		Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície	3,25
4411.94.90		Outros	3,25
44.12		Madeira compensada (contraplacada), madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes.	
4412.10.00		- De bambu	3,25
4412.3		- Outras madeiras compensadas (contraplacadas), constituídas exclusivamente por folhas de madeira (exceto de bambu) cada uma das quais de espessura não superior a 6 mm:	
4412.31.00		-- Com, pelo menos, uma camada exterior de madeira tropical	3,25
4412.33.00		-- Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera, das espécies amieiro (<i>Alnus</i> spp.), freixo (<i>Fraxinus</i> spp.), faia (<i>Fagus</i> spp.), bétula (videoeiro) (<i>Betula</i> spp.), prunóideia (<i>Prunus</i> spp.), castanheiro (<i>Castanea</i> spp.), olmo (<i>Ulmus</i> spp.), eucalipto (<i>Eucalyptus</i> spp.), noqueira (<i>Carya</i> spp.), castanheiro-da-índia (<i>Aesculus</i> spp.), tília (<i>Tilia</i> spp.), bordo (ácer) (<i>Acer</i> spp.), carvalho (<i>Quercus</i> spp.), plátano (<i>Platanus</i> spp.), choupo (álamo) (<i>Populus</i> spp.), robínia (falsa-acácia) (<i>Robinia</i> spp.), tulipeiro (<i>Liriodendron</i> spp.) ou noqueira (<i>Juglans</i> spp.)	3,25
4412.34.00		-- Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera, não especificadas na subposição 4412.33	3,25
4412.39.00		-- Outras, com ambas as camadas exteriores de madeira de coníferas	3,25
4412.4		- Madeira microlaminada (microlamelada) colada (LVL):	
4412.41.00		-- Com, pelo menos, uma camada exterior de madeira tropical	3,25
4412.42.00		-- Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera	3,25
4412.49.00		-- Outras, com ambas as camadas exteriores de madeira de coníferas	3,25
4412.5		- Com alma aglomerada, alveolada ou lamelada:	
4412.51.00		-- Com, pelo menos, uma camada exterior de madeira tropical	3,25
4412.52.00		-- Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera	3,25
4412.59.00		-- Outras, com ambas as camadas exteriores de madeira de coníferas	3,25
4412.9		- Outros:	

4412.91.00	-- Com, pelo menos, uma camada exterior de madeira tropical	3,25
4412.92.00	-- Outras, com, pelo menos, uma camada exterior de madeira não conífera	3,25
4412.99.00	-- Outras, com ambas as camadas exteriores de madeira de coníferas	3,25
4413.00.00	Madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis.	6,5
44.14	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes.	
4414.10.00	- De madeira tropical	6,5
4414.90.00	- Outras	6,5
44.15	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira; carretéis para cabos, de madeira; paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira; taipais de paletes de madeira.	
4415.10.00	- Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes; carretéis para cabos	0
4415.20.00	- Paletes simples, paletes-caixas e outros estrados para carga; taipais de paletes	0
4416	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respectivas partes de madeira, incluindo as aduelas.	
4416.00.10	De carvalho (<i>Quercus</i> spp.)	0
4416.00.90	Outros	0
4417	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira.	
4417.00.10	Ferramentas	0
4417.00.20	Formas, alargadeiras e esticadores, para calçado	0
4417.00.90	Outros	0
44.18	Obras de marcenaria e peças de carpintaria para construções, incluindo os painéis celulares, os painéis montados para revestimento de pisos (pavimentos) e as fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>), de madeira.	
4418.1	- Janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos e alizares:	
4418.11.00	-- De madeira tropical	0
4418.19.00	-- Outras	0
4418.2	- Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras:	
4418.21.00	-- De madeira tropical	0
4418.29.00	-- Outras	0
4418.30.00	- Postes e vigas, exceto os produtos das subposições 4418.81 a 4418.89	3,25
4418.40.00	- Cofragens para concreto (betão)	3,25
4418.50.00	- Fasquias para telhados (<i>shingles</i> e <i>shakes</i>)	3,25
4418.7	- Painéis montados para revestimento de pisos (pavimentos):	
4418.73.00	-- De bambu ou com, pelo menos, a camada superior de bambu	0
4418.74.00	-- Outros, para pisos (pavimentos) em mosaico	0
4418.75.00	-- Outros, de camadas múltiplas	0
4418.79.00	-- Outros	0
4418.8	- Produtos de madeira para engenharia estrutural:	
4418.81.00	-- Madeira laminada (lamelada) colada (glulam ou MLC)	3,25
4418.82.00	-- Madeira laminada (lamelada) cruzada (CLT ou X-lam)	3,25
4418.83.00	-- Vigas em I	3,25
4418.89.00	-- Outros	3,25
4418.9	- Outras:	
4418.91.00	-- De bambu	3,25
4418.92.00	-- Painéis celulares de madeira	3,25
4418.99.00	-- Outras	3,25
44.19	Artigos de madeira para mesa ou cozinha.	
4419.1	- De bambu:	
4419.11.00	-- Tábuas para cortar pão, outras tábuas para cortar e artigos semelhantes	0
4419.12.00	-- Pausinhos (hashi ou fachi)	0
4419.19.00	-- Outros	0
4419.20.00	- De madeira tropical	0
4419.90.00	- Outros	0

44.2		Madeira marchetada e madeira incrustada; estojos e guarda-joias para joalheria e ourivesaria, e obras semelhantes, de madeira; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira; artigos de mobiliário, de madeira, que não se incluam no Capítulo 94.	
4420.1		- Estatuetas e outros objetos de ornamentação:	
4420.11.00		-- De madeira tropical	0
4420.19.00		-- Outros	0
4420.90.00		- Outros	0
44.21		Outras obras em madeira.	
4421.10.00		- Cabides para vestuário	0
4421.20.00		- Urnas funerárias (caixões)	0
4421.9		- Outras:	
4421.91.00		-- De bambu	0
4421.99.00		-- Outras	0
45.01		Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada.	
4501.10.00		- Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada	NT
4501.90.00		- Outros	NT
4501.90.00	01	Cortiça triturada, granulada ou pulverizada	0
4502.00.00		Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluindo os esboços com arestas vivas, para rolhas).	0
45.03		Obras de cortiça natural.	
4503.10.00		- Rolhas	0
4503.90.00		- Outras	0
45.04		Cortiça aglomerada (mesmo com aglutinantes) e suas obras.	
4504.10.00		- Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluindo os discos	0
4504.90.00		- Outras	0
46.01		Tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, mesmo reunidos em tiras; matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, mesmo acabados (por exemplo, esteiras, capachos e divisórias).	
4601.2		- Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais:	
4601.21.00		-- De bambu	0
4601.22.00		-- De rotim	0
4601.29.00		-- Outras	0
4601.9		- Outros:	
4601.92.00		-- De bambu	0
4601.93.00		-- De rotim	0
4601.94.00		-- De outras matérias vegetais	0
4601.99.00		-- Outras	0
46.02		Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias para entrançar ou fabricadas com artigos da posição 46.01; obras de bucha (lufa*).	
4602.1		- De matérias vegetais:	
4602.11.00		-- De bambu	0
4602.12.00		-- De rotim	0
4602.19.00		-- Outras	0
4602.90.00		- Outras	0
4701.00.00		Pastas mecânicas de madeira.	0
4702.00.00		Pastas químicas de madeira, para dissolução.	0
47.03		Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, exceto pastas para dissolução.	
4703.1		- Cruas:	
4703.11.00		-- De coníferas	0
4703.19.00		-- De não coníferas	0
4703.2		- Semibranqueadas ou branqueadas:	
4703.21		-- De coníferas	
4703.21.10		Em rolos	0

4703.21.90		Outras	0
4703.29.00		-- De não coníferas	0
47.04		Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, exceto pastas para dissolução.	
4704.1		- Cruas:	
4704.11.00		-- De coníferas	0
4704.19.00		-- De não coníferas	0
4704.2		- Semibranqueadas ou branqueadas:	
4704.21.00		-- De coníferas	0
4704.29.00		-- De não coníferas	0
4705.00.00		Pastas de madeira obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico.	0
47.06		Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou cartão reciclados (desperdícios e resíduos) ou de outras matérias fibrosas celulósicas.	
4706.10.00		- Pastas de línteres de algodão	0
4706.20.00		- Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou cartão reciclados (desperdícios e resíduos)	0
4706.30.00		- Outras, de bambu	0
4706.9		- Outras:	
4706.91.00		-- Mecânicas	0
4706.92.00		-- Químicas	0
4706.93.00		-- Obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	0
47.07		Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e resíduos).	
4707.10.00		- Papel ou cartão, <i>Kraft</i> , crus, ou papel ou cartão, ondulados (canelados*)	NT
4707.20.00		- Outro papel ou cartão, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	NT
4707.30.00		- Papel ou cartão, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (por exemplo, jornais, periódicos e impressos semelhantes)	NT
4707.90.00		- Outros, incluindo os desperdícios e resíduos não selecionados	NT
4801		Papel de jornal, em rolos ou em folhas.	
4801.00.20		Em folhas, nas que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4801.00.30		Outros, de peso inferior ou igual a 57 g/m ² , em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeiras obtidas por processo mecânico	9,75
4801.00.30	01	Em rolos de largura não superior a 36 cm	3,25
4801.00.90		Outros	9,75
4801.00.90	01	Em rolos de largura não superior a 36 cm	3,25
48.02		Papel e cartão, não revestidos, do tipo utilizado para escrita, impressão ou outros fins gráficos, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, com exclusão do papel das posições 48.01 ou 48.03; papel e cartão feitos à mão (folha a folha).	
4802.10.00		- Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	3,25
4802.2		- Papel e cartão próprios para fabricação de papel ou cartão fotossensível, termossensível ou eletrossensível	
4802.20.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4802.20.90		Outros	3,25
4802.4		- Papel próprio para fabricação de papéis de parede	
4802.40.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm	3,25
4802.40.90		Outros	3,25
4802.5		- Outro papel e cartão, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras:	
4802.54		-- De peso inferior a 40 g/m ²	
4802.54.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4802.54.9		Outros	
4802.54.91		Fabricado principalmente a partir de pasta branqueada ou pasta obtida por um processo mecânico, de peso inferior a 19 g/m ²	3,25

4802.54.99		Outros	3,25
4802.55		-- De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em rolos	
4802.55.10		De largura não superior a 15 cm	3,25
4802.55.9		Outros	
4802.55.91		De desenho	3,25
4802.55.92		<i>Kraft</i>	3,25
4802.55.99		Outros	3,25
4802.56		-- De peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ² , em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	
4802.56.10		Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4802.56.9		Outros	
4802.56.91		Para impressão de notas (papéis-moeda)	0
4802.56.92		De desenho	3,25
4802.56.93		<i>Kraft</i>	3,25
4802.56.99		Outros	3,25
4802.57		-- Outros, de peso igual ou superior a 40 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²	
4802.57.10		Em tiras de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4802.57.9		Outros	
4802.57.91		Para impressão de notas (papéis-moeda)	0
4802.57.92		De desenho	3,25
4802.57.93		<i>Kraft</i>	3,25
4802.57.99		Outros	3,25
4802.58		-- De peso superior a 150 g/m ²	
4802.58.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4802.58.9		Outros	
4802.58.91		De desenho	3,25
4802.58.92		<i>Kraft</i>	3,25
4802.58.99		Outros	3,25
4802.6		- Outro papel e cartão, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico:	
4802.61		-- Em rolos	
4802.61.10		De largura não superior a 15 cm	3,25
4802.61.9		Outros	
4802.61.91		De peso inferior ou igual a 57 g/m ² , em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo mecânico	3,25
4802.61.92		<i>Kraft</i>	3,25
4802.61.99		Outros	3,25
4802.62		-- Em folhas em que um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	
4802.62.10		Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4802.62.9		Outros	
4802.62.91		De peso inferior ou igual a 57 g/m ² , em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo mecânico	3,25
4802.62.92		<i>Kraft</i>	3,25
4802.62.99		Outros	3,25
4802.69		-- Outros	
4802.69.10		Em tiras de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4802.69.9		Outros	
4802.69.91		De peso inferior ou igual a 57 g/m ² , em que 65 % ou mais, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo mecânico	3,25
4802.69.92		<i>Kraft</i>	3,25
4802.69.99		Outros	3,25

4803		Papel do tipo utilizado para papel higiênico, lenços (toalhas) demaquilantes, toalhas, guardanapos ou para papel semelhante de uso doméstico, higiênico ou toucador, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas.	
4803.00.10		Pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose	3,25
4803.00.90		Outros	3,25
48.04		Papel e cartão, <i>Kraft</i>, não revestidos, em rolos ou em folhas, exceto os das posições 48.02 e 48.03.	
4804.1		- Papel e cartão para cobertura, denominados <i>Kraftliner</i> :	
4804.11.00		-- Crus	3,25
4804.19.00		-- Outros	3,25
4804.2		- Papel <i>Kraft</i> para sacos de grande capacidade:	
4804.21.00		-- Crus	3,25
4804.29.00		-- Outros	3,25
4804.3		- Outro papel e cartão, <i>Kraft</i> , de peso não superior a 150 g/m ² :	
4804.31		-- Crus	
4804.31.10		De rigidez dielétrica igual ou superior a 600 V (método ASTM D 202 ou equivalente)	3,25
4804.31.90		Outros	3,25
4804.39		-- Outros	
4804.39.10		De rigidez dielétrica igual ou superior a 600 V (método ASTM D 202 ou equivalente)	3,25
4804.39.90		Outros	3,25
4804.4		- Outro papel e cartão, <i>Kraft</i> , de peso superior a 150 g/m ² , mas inferior a 225 g/m ² :	
4804.41.00		-- Crus	3,25
4804.42.00		-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	3,25
4804.49.00		-- Outros	3,25
4804.5		- Outro papel e cartão, <i>Kraft</i> , de peso igual ou superior a 225 g/m ² :	
4804.51.00		-- Crus	3,25
4804.52.00		-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico	3,25
4804.59		-- Outros	
4804.59.10		Semibranqueados, com um conteúdo de 100 %, em peso, de fibras de madeira obtidas por processo químico	3,25
4804.59.90		Outros	3,25
48.05		Outro papel e cartão, não revestidos, em rolos ou em folhas, não tendo sofrido trabalho complementar nem tratamentos, exceto os especificados na Nota 3 do presente Capítulo.	
4805.1		- Papel para ondular (canelar*):	
4805.11.00		-- Papel semiquímico para ondular (canelar*)	3,25
4805.12.00		-- Papel palha para ondular (canelar*)	3,25
4805.19.00		-- Outros	3,25
4805.2		- <i>Testliner</i> (fibras recicladas):	
4805.24.00		-- De peso não superior a 150 g/m ²	3,25
4805.25.00		-- De peso superior a 150 g/m ²	3,25
4805.30.00		- Papel sulfite de embalagem	3,25
4805.4		- Papel-filtro e cartão-filtro	
4805.40.10		De peso superior a 15 g/m ² , mas não superior a 25 g/m ² , com um conteúdo de fibras sintéticas termossoldáveis igual ou superior a 20 %, mas não superior a 30 %, em peso, do conteúdo total de fibras	3,25
4805.40.90		Outros	3,25
4805.50.00		- Papel-feltro e cartão-feltro, papel e cartão lanosos	3,25
4805.9		- Outros:	
4805.91.00		-- De peso não superior a 150 g/m ²	3,25
4805.92		-- De peso superior a 150 g/m ² , mas inferior a 225 g/m ²	
4805.92.10		Com fibras de vidro	3,25
4805.92.90		Outros	3,25

4805.93.00		-- De peso igual ou superior a 225 g/m2	3,25
48.06		Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal, papel cristal e outro papel calandrado transparente ou translúcido, em rolos ou em folhas.	
4806.10.00		- Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurizados)	3,25
4806.20.00		- Papel impermeável a gorduras	3,25
4806.30.00		- Papel vegetal	3,25
4806.40.00		- Papel cristal e outro papel calandrado transparente ou translúcido	3,25
4807.00.00		Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos ou em folhas.	3,25
48.08		Papel e cartão ondulados (canelados*) (mesmo recobertos por colagem), encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos ou em folhas, exceto o papel do tipo descrito no texto da posição 48.03.	
4808.10.00		- Papel e cartão ondulados (canelados*), mesmo perfurados	3,25
4808.40.00		- Papel <i>Kraft</i> , encrespado ou plissado, mesmo gofrado, estampado ou perfurado	3,25
4808.90.00		- Outros	3,25
48.09		Papel-carbono (papel químico), papel autocopiativo e outro papel para cópia ou duplicação (incluindo o revestido ou impregnado, para estênceis ou para chapas ofsete), mesmo impresso, em rolos ou em folhas.	
4809.20.00		- Papel autocopiativo	3,25
4809.90.00		- Outros	3,25
48.1		Papel e cartão revestidos de caulim (caulino) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, mesmo com aglutinantes, sem qualquer outro revestimento, mesmo coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão.	
4810.1		- Papel e cartão do tipo utilizado para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras:	
4810.13		-- Em rolos	
4810.13.10		De largura não superior a 15 cm	3,25
4810.13.8		Outros, de peso superior a 150 g/m2	
4810.13.81		Metalizados	3,25
4810.13.82		Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)	3,25
4810.13.89		Outros	3,25
4810.13.9		Outros	
4810.13.91		Papel revestido ou recoberto em uma face, do tipo <i>wet strength</i> , resistente à umidade e ao meio alcalino	3,25
4810.13.99		Outros	3,25
4810.14		-- Em folhas em que um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	
4810.14.10		Em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.14.8		Outros, de peso superior a 150 g/m2	
4810.14.81		Metalizados	3,25
4810.14.82		Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)	3,25
4810.14.89		Outros	3,25
4810.14.90		Outros	3,25
4810.19		-- Outros	
4810.19.10		Em tiras de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.19.8		Outros, de peso superior a 150 g/m2	
4810.19.81		Metalizados	3,25
4810.19.82		Baritados (revestidos de óxido ou sulfato de bário)	3,25
4810.19.89		Outros	3,25
4810.19.9		Outros	

4810.19.91		Papel revestido ou recoberto em uma face, do tipo <i>wet strength</i> , resistente à umidade e ao meio alcalino	3,25
4810.19.99		Outros	3,25
4810.2		- Papel e cartão do tipo utilizado para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico:	
4810.22		-- Papel cuchê leve (L.W.C. - <i>lightweight coated</i>)	
4810.22.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.22.90		Outros	3,25
4810.29		-- Outros	
4810.29.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.29.90		Outros	3,25
4810.3		- Papel e cartão, <i>Kraft</i> , exceto do tipo utilizado para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas:	
4810.31		-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso não superior a 150 g/m ²	
4810.31.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.31.90		Outros	3,25
4810.32		-- Branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, de peso superior a 150 g/m ²	
4810.32.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.32.90		Outros	3,25
4810.39		-- Outros	
4810.39.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.39.90		Outros	3,25
4810.9		- Outro papel e cartão:	
4810.92		-- De camadas múltiplas	
4810.92.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.92.90		Outros	3,25
4810.99		-- Outros	
4810.99.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4810.99.90		Outros	3,25
48.11		Papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, exceto os produtos do tipo descrito nos textos das posições 48.03, 48.09 ou 48.10.	
4811.1		- Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados	
4811.10.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4811.10.90		Outros	3,25
4811.4		- Papel e cartão gomados ou adesivos:	
4811.41		-- Autoadesivos	
4811.41.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4811.41.90		Outros	3,25
4811.49		-- Outros	
4811.49.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4811.49.90		Outros	3,25

4811.5		- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico (exceto os adesivos):	
4811.51		-- Branqueados, de peso superior a 150 g/m2	
4811.51.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4811.51.2		Outros, recobertos ou revestidos	
4811.51.21		De silicone, exceto gofrados na face recoberta ou revestida	3,25
4811.51.22		De polietileno, estratificado com alumínio, impresso	3,25
4811.51.23		De polietileno ou polipropileno, em ambas as faces, base para papel fotográfico	3,25
4811.51.28		Outros, gofrados na face recoberta ou revestida	3,25
4811.51.29		Outros	3,25
4811.51.30		Outros, impregnados	3,25
4811.59		-- Outros	
4811.59.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4811.59.2		Outros, recobertos ou revestidos	
4811.59.21		De polietileno ou polipropileno, em ambas as faces, base para papel fotográfico	3,25
4811.59.22		De silicone	3,25
4811.59.23		De polietileno, estratificado com alumínio, impresso	3,25
4811.59.29		Outros	3,25
4811.59.30		Outros, impregnados	3,25
4811.6		- Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol	
4811.60.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4811.60.90		Outros	3,25
4811.9		- Outro papel, cartão, pasta (<i>ouate</i>) de celulose e mantas de fibras de celulose	
4811.90.10		Em tiras ou rolos de largura não superior a 15 cm ou em folhas em que nenhum lado exceda 360 mm, quando não dobradas	3,25
4811.90.90		Outros	3,25
4812.00.00		Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel.	0
48.13		Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias, em cadernos ou em tubos.	
4813.10.00		- Em cadernos ou em tubos	29,25
4813.20.00		- Em rolos de largura não superior a 5 cm	29,25
4813.90.00		- Outros	29,25
48.14		Papel de parede e revestimentos para parede semelhantes; papel para vitrais.	
4814.20.00		- Papel de parede e revestimentos para parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, no lado da face, por uma camada de plástico granada, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	9,75
4814.90.00		- Outros	13
48.16		Papel-carbono (papel químico), papel autocopiativo e outro papel para cópia ou duplicação (exceto os da posição 48.09), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, mesmo acondicionados em caixas.	
4816.20.00		- Papel autocopiativo	3,25
4816.9		- Outros	
4816.90.10		Papel-carbono e semelhantes	9,75
4816.90.90		Outros	9,75
48.17		Envelopes, aerogramas, cartões-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão; caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência.	
4817.10.00		- Envelopes	3,25
4817.20.00		- Aerogramas, cartões-postais não ilustrados e cartões para correspondência	3,25
4817.30.00		- Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência	3,25

48.18		Papel do tipo utilizado para papel higiênico e papel semelhante, pasta (ouate) de celulose ou mantas de fibras de celulose, do tipo utilizado para fins domésticos ou sanitários, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em forma própria; lenços, lenços (toalhitas) demaquilantes, toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, lençóis e artigos semelhantes, de uso doméstico, de toucador, higiênicos ou hospitalares, vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose.	
4818.10.00		- Papel higiênico	0
4818.20.00		- Lenços, lenços (toalhitas) demaquilantes e toalhas de mão	3,25
4818.30.00		- Toalhas de mesa e guardanapos	3,25
4818.50.00		- Vestuário e seus acessórios	3,25
4818.9		- Outros	
4818.90.10		Almofadas absorventes do tipo utilizado em embalagens de produtos alimentícios	3,25
4818.90.90		Outros	3,25
48.19		Caixas, sacos, bolsas, cartuchos e outras embalagens, de papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose; cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes.	
4819.10.00		- Caixas de papel ou cartão, ondulados (canelados*)	15
4819.20.00		- Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não ondulados (canelados*)	9,75
4819.30.00		- Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	9,75
4819.40.00		- Outros sacos; bolsas e cartuchos	9,75
4819.50.00		- Outras embalagens, incluindo as capas para discos	9,75
4819.60.00		- Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes	9,75
48.2		Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, classificadores, encadernações (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluindo os formulários em blocos de papel múltiplas vias, mesmo com folhas intercaladas de papel carbono (papel químico), de papel ou cartão; álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão.	
4820.10.00		- Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	9,75
4820.20.00		- Cadernos	0
4820.30.00		- Classificadores, encadernações (exceto as capas para livros) e capas de processos	9,75
4820.40.00		- Formulários em blocos de papel múltiplas vias, mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono (papel químico)	3,25
4820.50.00		- Álbuns para amostras ou para coleções	9,75
4820.90.00		- Outros	9,75
48.21		Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas ou não.	
4821.10.00		- Impressas	0
4821.90.00		- Outras	0
48.22		Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos.	
4822.10.00		- Do tipo utilizado para enrolamento de fios têxteis	6,5
4822.90.00		- Outros	6,5
48.23		Outro papel, cartão, pasta (ouate) de celulose e mantas de fibras de celulose, cortados em forma própria; outras obras de pasta de papel, papel, cartão, pasta (ouate) de celulose ou de mantas de fibras de celulose.	
4823.2		- Papel-filtro e cartão-filtro	
4823.20.10		De peso superior a 15 g/m ² , mas não superior a 25 g/m ² , com um conteúdo de fibras sintéticas termossoldáveis igual ou superior a 20 %, mas não superior a 30 %, em peso, do conteúdo total de fibras	9,75
4823.20.9		Outros	
4823.20.91		Em tiras ou rolos de largura superior a 15 cm, mas não superior a 36 cm	9,75
4823.20.99		Outros	9,75
4823.40.00		- Papel-diagrama para aparelhos registradores, em bobinas, em folhas ou em discos	9,75
4823.6		- Bandejas, travessas, pratos, xícaras (chávenas), taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão:	
4823.61.00		-- De bambu	9,75
4823.69.00		-- Outros	9,75

4823.70.00		- Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel	9,75
4823.9		- Outros	
4823.90.10		Cartões perfurados para mecanismos Jacquard	9,75
4823.90.20		De rigidez dielétrica igual ou superior a 600 V (método ASTM D 202 ou equivalente) e de peso inferior ou igual a 60 g/m2	9,75
4823.90.9		Outros	
4823.90.91		Em tiras ou rolos de largura superior a 15 cm, mas não superior a 36 cm	9,75
4823.90.99		Outros	9,75
49.01		Livros, brochuras e impressos semelhantes, mesmo em folhas soltas.	
4901.10.00		- Em folhas soltas, mesmo dobradas	NT
4901.9		- Outros:	
4901.91.00		-- Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	NT
4901.99.00		-- Outros	NT
49.02		Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade.	
4902.10.00		- Que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	NT
4902.10.00	01	Com publicidade	0
4902.90.00		- Outros	NT
4902.90.00	01	Com publicidade	0
4903.00.00		Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças.	NT
4904.00.00		Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada.	NT
49.05		Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressas.	
4905.20.00		- Sob a forma de livros ou brochuras	0
4905.90.00		- Outras	0
4906.00.00		Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel-carbono (papel químico) dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos.	NT
4907		Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido; papel selado; notas (papéis-moeda); cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes.	
4907.00.10		Notas (papéis-moeda)	0
4907.00.20		Cheques de viagem	0
4907.00.30		Títulos de ações ou de obrigações e títulos semelhantes, convalidados e firmados	0
4907.00.90		Outros	0
49.08		Decalcomanias de qualquer espécie.	
4908.10.00		- Decalcomanias vitrificáveis	0
4908.90.00		- Outras	0
4909.00.00		Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, mesmo com envelopes, guarnições ou aplicações.	0
4910.00.00		Calendários de qualquer espécie, impressos, incluindo os blocos-calendários para desfolhar.	6,5
49.11		Outros impressos, incluindo as estampas, gravuras e fotografias.	
4911.1		- Impressos publicitários, catálogos comerciais e semelhantes	
4911.10.10		Que contenham informações relativas ao funcionamento, manutenção, reparo ou utilização de máquinas, aparelhos, veículos e outras mercadorias de origem extrazona	0
4911.10.90		Outros	0
4911.9		- Outros:	
4911.91.00		-- Estampas, gravuras e fotografias	0
4911.91.00	01	Fotografias tiradas diretamente	NT
4911.99.00		-- Outros	0
4911.99.00	01	Textos manuscritos ou datilografados, e suas cópias obtidas por meio de papel carbono ou fotocópia	NT
5001.00.00		Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar.	NT
5002.00.00		Seda crua (não fiada).	NT

5003		Desperdícios de seda (incluindo os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos).	
5003.00.10		Não cardados nem penteados	NT
5003.00.90		Outros	NT
5004.00.00		Fios de seda (exceto fios de desperdícios de seda) não acondicionados para venda a retalho.	0
5005.00.00		Fios de desperdícios de seda, não acondicionados para venda a retalho.	0
5006.00.00		Fios de seda ou de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pelo de Messina (crina de Florença).	0
50.07		Tecidos de seda ou de desperdícios de seda.	
5007.1		- Tecidos de <i>bourrette</i> (<i>noil silk</i>)	
5007.10.10		Estampados, tintos ou de fios de diversas cores	0
5007.10.90		Outros	0
5007.2		- Outros tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, exceto <i>bourrette</i> (<i>noil silk</i>)	
5007.20.10		Estampados, tintos ou de fios de diversas cores	0
5007.20.90		Outros	0
5007.90.00		- Outros tecidos	0
51.01		Lã não cardada nem penteada.	
5101.1		- Lã suja, incluindo a lã lavada a dorso:	
5101.11		-- Lã de tosquia	
5101.11.10		De finura igual ou superior 22,05 micrômetros (mícrons), mas inferior ou igual a 32,6 micrômetros (mícrons)	NT
5101.11.90		Outra	NT
5101.19.00		-- Outra	NT
5101.2		- Desengordurada, não carbonizada:	
5101.21.00		-- Lã de tosquia	NT
5101.29.00		-- Outra	NT
5101.30.00		- Carbonizada	NT
51.02		Pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados.	
5102.1		- Pelos finos:	
5102.11.00		-- De cabra de Caxemira	NT
5102.19.00		-- Outros	NT
5102.20.00		- Pelos grosseiros	NT
51.03		Desperdícios de lã ou de pelos finos ou grosseiros, incluindo os desperdícios de fios e excluindo os fiapos.	
5103.10.00		- Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos	NT
5103.20.00		- Outros desperdícios de lã ou de pelos finos	NT
5103.30.00		- Desperdícios de pelos grosseiros	NT
5104.00.00		Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros.	NT
51.05		Lã, pelos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluindo a "lã penteada a granel").	
5105.10.00		- Lã cardada	0
5105.2		- Lã penteada:	
5105.21.00		-- "Lã penteada a granel"	0
5105.29		-- Outra	
5105.29.10		<i>Tops</i>	0
5105.29.9		Outras	
5105.29.91		De finura inferior a 22,5 micrômetros (mícrons)	0
5105.29.99		Outras	0
5105.3		- Pelos finos, cardados ou penteados:	
5105.31.00		-- De cabra de Caxemira	0
5105.39.00		-- Outros	0
5105.40.00		- Pelos grosseiros, cardados ou penteados	0
51.06		Fios de lã cardada, não acondicionados para venda a retalho.	
5106.10.00		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã	0
5106.20.00		- Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã	0
51.07		Fios de lã penteada, não acondicionados para venda a retalho.	

5107.1		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã	
5107.10.1		Retorcidos ou retorcidos múltiplos	
5107.10.11		De dois cabos, de título inferior ou igual a 184,58 decitex por cabo	0
5107.10.19		Outros	0
5107.10.90		Outros	0
5107.20.00		- Que contenham menos de 85 %, em peso, de lã	0
51.08		Fios de pelos finos, cardados ou penteados, não acondicionados para venda a retalho.	
5108.10.00		- Cardados	0
5108.20.00		- Penteados	0
51.09		Fios de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho.	
5109.10.00		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos	0
5109.90.00		- Outros	0
5110.00.00		Fios de pelos grosseiros ou de crina (incluindo os fios de crina revestidos por enrolamento), mesmo acondicionados para venda a retalho.	0
51.11		Tecidos de lã cardada ou de pelos finos cardados.	
5111.1		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos:	
5111.11		-- De peso não superior a 300 g/m ²	
5111.11.10		De lã	0
5111.11.20		De pelos finos	0
5111.19.00		-- Outros	0
5111.20.00		- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	0
5111.3		- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	
5111.30.10		De lã, feltrados, com trama combinada exclusivamente com fibras sintéticas e urdidura exclusivamente de algodão, de peso igual ou superior a 600 g/m ² , próprios para fabricação de bolas de tênis	0
5111.30.90		Outros	0
5111.90.00		- Outros	0
51.12		Tecidos de lã penteada ou de pelos finos penteados.	
5112.1		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos:	
5112.11.00		-- De peso não superior a 200 g/m ²	0
5112.19		-- Outros	
5112.19.10		De lã	0
5112.19.20		De pelos finos	0
5112.2		- Outros, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	
5112.20.10		De lã	0
5112.20.20		De pelos finos	0
5112.3		- Outros, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	
5112.30.10		De lã	0
5112.30.20		De pelos finos	0
5112.90.00		- Outros	0
5113		Tecidos de pelos grosseiros ou de crina.	
5113.00.1		De pelos grosseiros	
5113.00.11		Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de pelos grosseiros	0
5113.00.12		Que contenham menos de 85 %, em peso, de pelos grosseiros e que contenham algodão	0
5113.00.13		Que contenham menos de 85 %, em peso, de pelos grosseiros e que não contenham algodão	0
5113.00.20		De crina	0
5201		Algodão não cardado nem penteado.	
5201.00.10		Não debulhado	NT
5201.00.20		Simplesmente debulhado	NT
5201.00.90		Outros	NT
52.02		Desperdícios de algodão (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos).	
5202.10.00		- Desperdícios de fios	NT

5202.9		- Outros:	
5202.91.00		-- Fiapos	NT
5202.99.00		-- Outros	NT
5203.00.00		Algodão cardado ou penteado.	0
52.04		Linhas para costurar, de algodão, mesmo acondicionadas para venda a retalho.	
5204.1		- Não acondicionadas para venda a retalho:	
5204.11		-- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	
5204.11.1		De algodão cru, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples	
5204.11.11		De dois cabos	0
5204.11.12		De três ou mais cabos	0
5204.11.20		De algodão cru, de título superior a 5.000 decitex por fio simples	0
5204.11.3		De algodão branqueado ou colorido, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples	
5204.11.31		De dois cabos	0
5204.11.32		De três ou mais cabos	0
5204.11.40		De algodão branqueado ou colorido, de título superior a 5.000 decitex por fio simples	0
5204.19		-- Outras	
5204.19.1		De algodão cru, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples	
5204.19.11		De dois cabos	0
5204.19.12		De três ou mais cabos	0
5204.19.20		De algodão cru, de título superior a 5.000 decitex por fio simples	0
5204.19.3		De algodão branqueado ou colorido, de título inferior ou igual a 5.000 decitex por fio simples	
5204.19.31		De dois cabos	0
5204.19.32		De três ou mais cabos	0
5204.19.40		De algodão branqueado ou colorido, de título superior a 5.000 decitex por fio simples	0
5204.20.00		- Acondicionadas para venda a retalho	0
52.05		Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho.	
5205.1		- Fios simples, de fibras não penteadas:	
5205.11.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	0
5205.12.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	0
5205.13		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	
5205.13.10		Crus	0
5205.13.90		Outros	0
5205.14.00		-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	0
5205.15.00		-- De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)	0
5205.2		- Fios simples, de fibras penteadas:	
5205.21.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	0
5205.22.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	0
5205.23		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	
5205.23.10		Crus	0
5205.23.90		Outros	0
5205.24.00		-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	0
5205.26.00		-- De título inferior a 125 decitex, mas não inferior a 106,38 decitex (número métrico superior a 80, mas não superior a 94)	0
5205.27.00		-- De título inferior a 106,38 decitex, mas não inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 94, mas não superior a 120)	0
5205.28.00		-- De título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120)	0
5205.3		- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas:	
5205.31.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	0

5205.32.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	0
5205.33.00		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	0
5205.34.00		-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	0
5205.35.00		-- De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)	0
5205.4		- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas:	
5205.41.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	0
5205.42.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	0
5205.43.00		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	0
5205.44.00		-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	0
5205.46.00		-- De título inferior a 125 decitex, mas não inferior a 106,38 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, mas não superior a 94, por fio simples)	0
5205.47.00		-- De título inferior a 106,38 decitex, mas não inferior a 83,33 decitex por fio simples (número métrico superior a 94, mas não superior a 120, por fio simples)	0
5205.48.00		-- De título inferior a 83,33 decitex por fio simples (número métrico superior a 120, por fio simples)	0
52.06		Fios de algodão (exceto linhas para costurar) que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, não acondicionados para venda a retalho.	
5206.1		- Fios simples, de fibras não penteadas:	
5206.11.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	0
5206.12.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	0
5206.13.00		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	0
5206.14.00		-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	0
5206.15.00		-- De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)	0
5206.2		- Fios simples, de fibras penteadas:	
5206.21.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14)	0
5206.22.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43)	0
5206.23.00		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52)	0
5206.24.00		-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80)	0
5206.25.00		-- De título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80)	0
5206.3		- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras não penteadas:	
5206.31.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	0
5206.32.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	0
5206.33.00		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	0
5206.34.00		-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	0
5206.35.00		-- De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)	0
5206.4		- Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos, de fibras penteadas:	
5206.41.00		-- De título igual ou superior a 714,29 decitex por fio simples (número métrico não superior a 14, por fio simples)	0
5206.42.00		-- De título inferior a 714,29 decitex, mas não inferior a 232,56 decitex por fio simples (número métrico superior a 14, mas não superior a 43, por fio simples)	0
5206.43.00		-- De título inferior a 232,56 decitex, mas não inferior a 192,31 decitex por fio simples (número métrico superior a 43, mas não superior a 52, por fio simples)	0

5206.44.00	-- De título inferior a 192,31 decitex, mas não inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 52, mas não superior a 80, por fio simples)	0
5206.45.00	-- De título inferior a 125 decitex por fio simples (número métrico superior a 80, por fio simples)	0
52.07	Fios de algodão (exceto linhas para costurar) acondicionados para venda a retalho.	
5207.10.00	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão	0
5207.90.00	- Outros	0
52.08	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de peso não superior a 200 g/m2.	
5208.1	- Crus:	
5208.11.00	-- Em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2	0
5208.12.00	-- Em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2	0
5208.13.00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5208.19.00	-- Outros tecidos	0
5208.2	- Branqueados:	
5208.21.00	-- Em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2	0
5208.22.00	-- Em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2	0
5208.23.00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5208.29.00	-- Outros tecidos	0
5208.3	- Tintos:	
5208.31.00	-- Em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2	0
5208.32.00	-- Em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2	0
5208.33.00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5208.39.00	-- Outros tecidos	0
5208.4	- De fios de diversas cores:	
5208.41.00	-- Em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2	0
5208.42.00	-- Em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2	0
5208.43.00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5208.49.00	-- Outros tecidos	0
5208.5	- Estampados:	
5208.51.00	-- Em ponto de tafetá, de peso não superior a 100 g/m2	0
5208.52.00	-- Em ponto de tafetá, de peso superior a 100 g/m2	0
5208.59	-- Outros tecidos	
5208.59.10	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5208.59.90	Outros	0
52.09	Tecidos de algodão que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de peso superior a 200 g/m2.	
5209.1	- Crus:	
5209.11.00	-- Em ponto de tafetá	0
5209.12.00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5209.19.00	-- Outros tecidos	0
5209.2	- Branqueados:	
5209.21.00	-- Em ponto de tafetá	0
5209.22.00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5209.29.00	-- Outros tecidos	0
5209.3	- Tintos:	
5209.31.00	-- Em ponto de tafetá	0
5209.32.00	-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5209.39.00	-- Outros tecidos	0
5209.4	- De fios de diversas cores:	
5209.41.00	-- Em ponto de tafetá	0
5209.42	-- Tecidos denominados <i>Denim</i>	

5209.42.10		Com fios tintos em <i>indigo blue</i> segundo Color Index 73000	0
5209.42.90		Outros	0
5209.43.00		-- Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5209.49.00		-- Outros tecidos	0
5209.5		- Estampados:	
5209.51.00		-- Em ponto de tafetá	0
5209.52.00		-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5209.59.00		-- Outros tecidos	0
52.1		Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, de peso não superior a 200 g/m2.	
5210.1		- Crus:	
5210.11.00		-- Em ponto de tafetá	0
5210.19		-- Outros tecidos	
5210.19.10		Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5210.19.90		Outros	0
5210.2		- Branqueados:	
5210.21.00		-- Em ponto de tafetá	0
5210.29		-- Outros tecidos	
5210.29.10		Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5210.29.90		Outros	0
5210.3		- Tintos:	
5210.31.00		-- Em ponto de tafetá	0
5210.32.00		-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5210.39.00		-- Outros tecidos	0
5210.4		- De fios de diversas cores:	
5210.41.00		-- Em ponto de tafetá	0
5210.49		-- Outros tecidos	
5210.49.10		Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5210.49.90		Outros	0
5210.5		- Estampados:	
5210.51.00		-- Em ponto de tafetá	0
5210.59		-- Outros tecidos	
5210.59.10		Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5210.59.90		Outros	0
52.11		Tecidos de algodão que contenham menos de 85 %, em peso, de algodão, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais, de peso superior a 200 g/m2.	
5211.1		- Crus:	
5211.11.00		-- Em ponto de tafetá	0
5211.12.00		-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5211.19.00		-- Outros tecidos	0
5211.2		- Branqueados	
5211.20.10		Em ponto de tafetá	0
5211.20.20		Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5211.20.90		Outros	0
5211.3		- Tintos:	
5211.31.00		-- Em ponto de tafetá	0
5211.32.00		-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5211.39.00		-- Outros tecidos	0
5211.4		- De fios de diversas cores:	
5211.41.00		-- Em ponto de tafetá	0
5211.42		-- Tecidos denominados <i>Denim</i>	

5211.42.10		Com fios tintos em <i>indigo blue</i> segundo Color Index 73000	0
5211.42.90		Outros	0
5211.43.00		-- Outros tecidos em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5211.49.00		-- Outros tecidos	0
5211.5		- Estampados:	
5211.51.00		-- Em ponto de tafetá	0
5211.52.00		-- Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5211.59.00		-- Outros tecidos	0
52.12		Outros tecidos de algodão.	
5212.1		- De peso não superior a 200 g/m2:	
5212.11.00		-- Crus	0
5212.12.00		-- Branqueados	0
5212.13.00		-- Tintos	0
5212.14.00		-- De fios de diversas cores	0
5212.15.00		-- Estampados	0
5212.2		- De peso superior a 200 g/m2:	
5212.21.00		-- Crus	0
5212.22.00		-- Branqueados	0
5212.23.00		-- Tintos	0
5212.24.00		-- De fios de diversas cores	0
5212.25.00		-- Estampados	0
53.01		Linho em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos).	
5301.10.00		- Linho em bruto ou macerado	0
5301.10.00	01	Em bruto	NT
5301.2		- Linho quebrado, espadelado, penteado ou trabalhado de outra forma, mas não fiado:	
5301.21		-- Quebrado ou espadelado	
5301.21.10		Quebrado	0
5301.21.20		Espadelado	0
5301.29		-- Outro	
5301.29.10		Penteado	0
5301.29.90		Outro	0
5301.30.00		- Estopas e desperdícios de linho	0
53.02		Cânhamo (<i>Cannabis sativa</i> L.), em bruto ou trabalhado, mas não fiado; estopas e desperdícios de cânhamo (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos).	
5302.10.00		- Cânhamo em bruto ou macerado	0
5302.10.00	01	Em bruto	NT
5302.90.00		- Outros	0
53.03		Juta e outras fibras têxteis liberianas (exceto linho, cânhamo e rami), em bruto ou trabalhadas, mas não fiadas; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos).	
5303.1		- Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas	
5303.10.10		Juta	NT
5303.10.10	01	Macerada	0
5303.10.90		Outras	NT
5303.10.90	01	Maceradas	0
5303.9		- Outros	
5303.90.10		Juta	0
5303.90.90		Outros	0
5305		Cairo (fibra de coco), abacá (cânhamo-de-manilha ou <i>Musa textilis</i> Nee), rami e outras fibras têxteis vegetais não especificadas nem compreendidas noutras posições, em bruto ou trabalhados, mas não fiados; estopas e desperdícios destas fibras (incluindo os desperdícios de fios e os fiapos).	
5305.00.10		De abacá, em bruto	NT
5305.00.90		Outros	0
5305.00.90	01	Estopas e desperdícios, exceto de sisal	NT

5305.00.90	02	Em bruto, exceto sisal	NT
53.06		Fios de linho.	
5306.10.00		- Simples	0
5306.20.00		- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	0
53.07		Fios de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03.	
5307.1		- Simples	
5307.10.10		De juta	0
5307.10.90		Outros	0
5307.2		- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	
5307.20.10		De juta	0
5307.20.90		Outros	0
53.08		Fios de outras fibras têxteis vegetais; fios de papel.	
5308.10.00		- Fios de cairo (fibra de coco)	0
5308.20.00		- Fios de cânhamo	0
5308.90.00		- Outros	0
53.09		Tecidos de linho.	
5309.1		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de linho:	
5309.11.00		-- Crus ou branqueados	0
5309.19.00		-- Outros	0
5309.2		- Que contenham menos de 85 %, em peso, de linho:	
5309.21.00		-- Crus ou branqueados	0
5309.29.00		-- Outros	0
53.1		Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03.	
5310.1		- Crus	
5310.10.10		Aniagem de juta	0
5310.10.90		Outros	0
5310.90.00		- Outros	0
5311.00.00		Tecidos de outras fibras têxteis vegetais; tecidos de fios de papel.	0
54.01		Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, mesmo acondicionadas para venda a retalho.	
5401.1		- De filamentos sintéticos	
5401.10.1		De poliéster	
5401.10.11		Não acondicionadas para venda a retalho	0
5401.10.12		Acondicionadas para venda a retalho	0
5401.10.90		Outras	0
5401.2		- De filamentos artificiais	
5401.20.1		De raiom viscose, de alta tenacidade	
5401.20.11		Não acondicionadas para venda a retalho	0
5401.20.12		Acondicionadas para venda a retalho	0
5401.20.90		Outras	0
54.02		Fios de filamentos sintéticos (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos sintéticos de título inferior a 67 decitex.	
5402.1		- Fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas, mesmo texturizados:	
5402.11.00		-- De aramidas	0
5402.19		-- Outros	
5402.19.10		De náilon	0
5402.19.90		Outros	0
5402.2		- Fios de alta tenacidade, de poliésteres, mesmo texturizados	
5402.20.10		De copolímero de ácido <i>p</i> -hidroxibenzoico e ácido hidroxinaftoico	0
5402.20.90		Outros	0
5402.3		- Fios texturizados:	
5402.31		-- De náilon ou de outras poliamidas, de título não superior a 50 tex por fio simples	
5402.31.1		De náilon	
5402.31.11		Tintos	0
5402.31.19		Outros	0
5402.31.90		Outros	0
5402.32		-- De náilon ou de outras poliamidas, de título superior a 50 tex por fio simples	

5402.32.1		De náilon	
5402.32.11		Multifilamento com efeito antiestático permanente, de título superior a 110 tex	0
5402.32.19		Outros	0
5402.32.90		Outros	0
5402.33		-- De poliésteres	
5402.33.10		Crus	0
5402.33.20		Tintos	0
5402.33.90		Outros	0
5402.34.00		-- De polipropileno	0
5402.39.00		-- Outros	0
5402.4		- Outros fios, simples, sem torção ou com torção não superior a 50 voltas por metro:	
5402.44.00		-- De elastômeros	0
5402.45		-- Outros, de náilon ou de outras poliamidas	
5402.45.10		De aramidas	0
5402.45.20		De náilon	0
5402.45.90		Outros	0
5402.46.00		-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados	0
5402.47		-- Outros, de poliésteres	
5402.47.10		Crus	0
5402.47.20		Tintos	0
5402.47.90		Outros	0
5402.48.00		-- Outros, de polipropileno	0
5402.49		-- Outros	
5402.49.10		De polietileno, com tenacidade igual ou superior a 26 cN/tex	0
5402.49.90		Outros	0
5402.5		- Outros fios, simples, com torção superior a 50 voltas por metro:	
5402.51		-- De náilon ou de outras poliamidas	
5402.51.10		De aramidas	0
5402.51.90		Outros	0
5402.52.00		-- De poliésteres	0
5402.53.00		-- De polipropileno	0
5402.59.00		-- Outros	0
5402.6		- Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos:	
5402.61		-- De náilon ou de outras poliamidas	
5402.61.10		De aramidas	0
5402.61.90		Outros	0
5402.62.00		-- De poliésteres	0
5402.63.00		-- De polipropileno	0
5402.69.00		-- Outros	0
54.03		Fios de filamentos artificiais (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho, incluindo os monofilamentos artificiais de título inferior a 67 decitex.	
5403.10.00		- Fios de alta tenacidade, de raiom viscosa	0
5403.3		- Outros fios, simples:	
5403.31		-- De raiom viscosa, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro	
5403.31.10		Crus ou branqueados	0
5403.31.90		Outros	0
5403.32.00		-- De raiom viscosa, com torção superior a 120 voltas por metro	0
5403.33.00		-- De acetato de celulose	0
5403.39.00		-- Outros	0
5403.4		- Outros fios, retorcidos ou retorcidos múltiplos:	
5403.41.00		-- De raiom viscosa	0
5403.42.00		-- De acetato de celulose	0
5403.49.00		-- Outros	0
54.04		Monofilamentos sintéticos, de título igual ou superior a 67 decitex e cuja maior dimensão da seção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis sintéticas, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm.	

5404.1		- Monofilamentos:	
5404.11.00		-- De elastômeros	0
5404.12.00		-- Outros, de polipropileno	0
5404.19		-- Outros	
5404.19.1		Imitações de catagute	
5404.19.11		Reabsorvíveis	0
5404.19.19		Outros	0
5404.19.90		Outros	0
5404.90.00		- Outras	0
5405.00.00		Monofilamentos artificiais, de título igual ou superior a 67 decitex e cuja maior dimensão da seção transversal não seja superior a 1 mm; lâminas e formas semelhantes (palha artificial, por exemplo) de matérias têxteis artificiais, cuja largura aparente não seja superior a 5 mm.	0
5406		Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho.	
5406.00.10		Fios de filamentos sintéticos	0
5406.00.20		Fios de filamentos artificiais	0
54.07		Tecidos de fios de filamentos sintéticos, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.04.	
5407.1		- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres	
5407.10.1		Sem fios de borracha	
5407.10.11		De aramidas	0
5407.10.19		Outros	0
5407.10.2		Com fios de borracha	
5407.10.21		De aramidas	0
5407.10.29		Outros	0
5407.20.00		- Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes	0
5407.30.00		- "Tecidos" mencionados na Nota 9 da Seção XI	0
5407.4		- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de náilon ou de outras poliamidas:	
5407.41.00		-- Crus ou branqueados	0
5407.42.00		-- Tintos	0
5407.43.00		-- De fios de diversas cores	0
5407.44.00		-- Estampados	0
5407.5		- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster texturizados:	
5407.51.00		-- Crus ou branqueados	0
5407.52		-- Tintos	
5407.52.10		Sem fios de borracha	0
5407.52.20		Com fios de borracha	0
5407.53.00		-- De fios de diversas cores	0
5407.54.00		-- Estampados	0
5407.6		- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster:	
5407.61.00		-- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados	0
5407.69.00		-- Outros	0
5407.7		- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos sintéticos:	
5407.71.00		-- Crus ou branqueados	0
5407.72.00		-- Tintos	0
5407.73.00		-- De fios de diversas cores	0
5407.74.00		-- Estampados	0
5407.8		- Outros tecidos, que contenham menos de 85 %, em peso, de filamentos sintéticos, combinados, principal ou unicamente, com algodão:	
5407.81.00		-- Crus ou branqueados	0
5407.82.00		-- Tintos	0
5407.83.00		-- De fios de diversas cores	0
5407.84.00		-- Estampados	0

5407.9		- Outros tecidos:	
5407.91.00		-- Crus ou branqueados	0
5407.92.00		-- Tintos	0
5407.93.00		-- De fios de diversas cores	0
5407.94.00		-- Estampados	0
54.08		Tecidos de fios de filamentos artificiais, incluindo os tecidos obtidos a partir dos produtos da posição 54.05.	
5408.10.00		- Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de raio viscoso	0
5408.2		- Outros tecidos, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de filamentos ou de lâminas ou formas semelhantes, artificiais:	
5408.21.00		-- Crus ou branqueados	0
5408.22.00		-- Tintos	0
5408.23.00		-- De fios de diversas cores	0
5408.24.00		-- Estampados	0
5408.3		- Outros tecidos:	
5408.31.00		-- Crus ou branqueados	0
5408.32.00		-- Tintos	0
5408.33.00		-- De fios de diversas cores	0
5408.34.00		-- Estampados	0
55.01		Cabos de filamentos sintéticos.	
5501.1		- De náilon ou de outras poliamidas:	
5501.11.00		-- De aramidas	0
5501.19.00		-- Outros	0
5501.20.00		- De poliésteres	0
5501.30.00		- Acrílicos ou modacrílicos	0
5501.40.00		- De polipropileno	0
5501.90.00		- Outros	0
55.02		Cabos de filamentos artificiais.	
5502.10.00		- De acetato de celulose	19,5
5502.9		- Outros	
5502.90.10		De raio viscoso	0
5502.90.90		Outros	0
55.03		Fibras sintéticas descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação.	
5503.1		- De náilon ou de outras poliamidas:	
5503.11.00		-- De aramidas	0
5503.19		-- Outras	
5503.19.10		Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão	0
5503.19.90		Outras	0
5503.2		- De poliésteres	
5503.20.10		Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão	0
5503.20.90		Outras	0
5503.30.00		- Acrílicas ou modacrílicas	0
5503.40.00		- De polipropileno	0
5503.9		- Outras	
5503.90.10		Bicomponentes, de diferentes pontos de fusão	0
5503.90.20		De poli(álcool vinílico)	0
5503.90.90		Outras	0
55.04		Fibras artificiais descontínuas, não cardadas, não penteadas nem transformadas de outro modo para fiação.	
5504.10.00		- De raio viscoso	0
5504.9		- Outras	
5504.90.10		De liocel	0
5504.90.90		Outras	0
55.05		Desperdícios de fibras sintéticas ou artificiais (incluindo os desperdícios da penteação, os de fios e os fiapos).	
5505.10.00		- De fibras sintéticas	NT
5505.20.00		- De fibras artificiais	NT

55.06		Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação.	
5506.10.00		- De náilon ou de outras poliamidas	0
5506.20.00		- De poliésteres	0
5506.30.00		- Acrílicas ou modacrílicas	0
5506.40.00		- De polipropileno	0
5506.90.00		- Outras	0
5507.00.00		Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação.	0
55.08		Linhas para costurar, de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, mesmo acondicionadas para venda a retalho.	
5508.10.00		- De fibras sintéticas descontínuas	0
5508.20.00		- De fibras artificiais descontínuas	0
55.09		Fios de fibras sintéticas descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho.	
5509.1		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de náilon ou de outras poliamidas:	
5509.11.00		-- Simples	0
5509.12		-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	
5509.12.10		De aramidas	0
5509.12.90		Outros	0
5509.2		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster:	
5509.21.00		-- Simples	0
5509.22.00		-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	0
5509.3		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:	
5509.31.00		-- Simples	0
5509.32.00		-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	0
5509.4		- Outros fios, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas:	
5509.41.00		-- Simples	0
5509.42.00		-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	0
5509.5		- Outros fios de fibras descontínuas de poliéster:	
5509.51.00		-- Combinadas, principal ou unicamente, com fibras artificiais descontínuas	0
5509.52.00		-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	0
5509.53.00		-- Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	0
5509.59.00		-- Outros	0
5509.6		- Outros fios de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:	
5509.61.00		-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	0
5509.62.00		-- Combinadas, principal ou unicamente, com algodão	0
5509.69.00		-- Outros	0
5509.9		- Outros fios:	
5509.91.00		-- Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	0
5509.92.00		-- Combinados, principal ou unicamente, com algodão	0
5509.99.00		-- Outros	0
55.1		Fios de fibras artificiais descontínuas (exceto linhas para costurar), não acondicionados para venda a retalho.	
5510.1		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas:	
5510.11		-- Simples	
5510.11.1		Obtidos a partir de fibras de celulose	
5510.11.11		De raio viscoso, exceto modal	0
5510.11.12		De modal	0
5510.11.13		De liocel	0
5510.11.19		Outros	0
5510.11.90		Outros	0
5510.12		-- Retorcidos ou retorcidos múltiplos	
5510.12.1		Obtidos a partir de fibras de celulose	
5510.12.11		De raio viscoso, exceto modal	0

5510.12.12		De modal	0
5510.12.13		De liocel	0
5510.12.19		Outros	0
5510.12.90		Outros	0
5510.2		- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	
5510.20.1		Obtidos a partir de fibras de celulose	
5510.20.11		De raiom viscose, exceto modal	0
5510.20.12		De modal	0
5510.20.13		De liocel	0
5510.20.19		Outros	0
5510.20.90		Outros	0
5510.3		- Outros fios, combinados, principal ou unicamente, com algodão	
5510.30.1		Obtidos a partir de fibras de celulose	
5510.30.11		De raiom viscose, exceto modal	0
5510.30.12		De modal	0
5510.30.13		De liocel	0
5510.30.19		Outros	0
5510.30.90		Outros	0
5510.9		- Outros fios	
5510.90.1		Obtidos a partir de fibras de celulose	
5510.90.11		De raiom viscose, exceto modal	0
5510.90.12		De modal	0
5510.90.13		De liocel	0
5510.90.19		Outros	0
5510.90.90		Outros	0
55.11		Fios de fibras sintéticas ou artificiais, descontínuas (exceto linhas para costurar), acondicionados para venda a retalho.	
5511.10.00		- De fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras	0
5511.20.00		- De fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras	0
5511.30.00		- De fibras artificiais descontínuas	0
55.12		Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, destas fibras.	
5512.1		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas de poliéster:	
5512.11.00		-- Crus ou branqueados	0
5512.19.00		-- Outros	0
5512.2		- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:	
5512.21.00		-- Crus ou branqueados	0
5512.29.00		-- Outros	0
5512.9		- Outros:	
5512.91		-- Crus ou branqueados	
5512.91.10		De aramidas	0
5512.91.90		Outros	0
5512.99		-- Outros	
5512.99.10		De aramidas	0
5512.99.90		Outros	0
55.13		Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso não superior a 170 g/m2.	
5513.1		- Crus ou branqueados:	
5513.11.00		-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	0
5513.12.00		-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5513.13.00		-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	0
5513.19.00		-- Outros tecidos	0
5513.2		- Tintos:	

5513.21.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	0
5513.23	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	
5513.23.10	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5513.23.90	Outros	0
5513.29.00	-- Outros tecidos	0
5513.3	- De fios de diversas cores:	
5513.31.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	0
5513.39	-- Outros tecidos	
5513.39.1	De fibras descontínuas de poliéster	
5513.39.11	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5513.39.19	Outros	0
5513.39.90	Outros	0
5513.4	- Estampados:	
5513.41.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	0
5513.49	-- Outros tecidos	
5513.49.1	De fibras descontínuas de poliéster	
5513.49.11	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5513.49.19	Outros	0
5513.49.90	Outros	0
55.14	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, que contenham menos de 85 %, em peso, destas fibras, combinados, principal ou unicamente, com algodão, de peso superior a 170 g/m2.	
5514.1	- Crus ou branqueados:	
5514.11.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	0
5514.12.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5514.19	-- Outros tecidos	
5514.19.10	De fibras descontínuas de poliéster	0
5514.19.90	Outros	0
5514.2	- Tintos:	
5514.21.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	0
5514.22.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5514.23.00	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	0
5514.29.00	-- Outros tecidos	0
5514.3	- De fios de diversas cores	
5514.30.1	De fibras descontínuas de poliéster	
5514.30.11	Em ponto de tafetá	0
5514.30.12	Em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5514.30.19	Outros	0
5514.30.90	Outros	0
5514.4	- Estampados:	
5514.41.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	0
5514.42.00	-- De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluindo o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	0
5514.43.00	-- Outros tecidos de fibras descontínuas de poliéster	0
5514.49.00	-- Outros tecidos	0
55.15	Outros tecidos de fibras sintéticas descontínuas.	
5515.1	- De fibras descontínuas de poliéster:	
5515.11.00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raio viscoso	0
5515.12.00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	0
5515.13.00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	0
5515.19.00	-- Outros	0
5515.2	- De fibras descontínuas acrílicas ou modacrílicas:	
5515.21.00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	0

5515.22.00	-- Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	0
5515.29.00	-- Outros	0
5515.9	- Outros tecidos:	
5515.91.00	-- Combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	0
5515.99	-- Outros	
5515.99.10	Combinados, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos	0
5515.99.90	Outros	0
55.16	Tecidos de fibras artificiais descontínuas.	
5516.1	- Que contenham pelo menos 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas:	
5516.11.00	-- Crus ou branqueados	0
5516.12.00	-- Tintos	0
5516.13.00	-- De fios de diversas cores	0
5516.14.00	-- Estampados	0
5516.2	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais:	
5516.21.00	-- Crus ou branqueados	0
5516.22.00	-- Tintos	0
5516.23.00	-- De fios de diversas cores	0
5516.24.00	-- Estampados	0
5516.3	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pelos finos:	
5516.31.00	-- Crus ou branqueados	0
5516.32.00	-- Tintos	0
5516.33.00	-- De fios de diversas cores	0
5516.34.00	-- Estampados	0
5516.4	- Que contenham menos de 85 %, em peso, de fibras artificiais descontínuas, combinadas, principal ou unicamente, com algodão:	
5516.41.00	-- Crus ou branqueados	0
5516.42.00	-- Tintos	0
5516.43.00	-- De fios de diversas cores	0
5516.44.00	-- Estampados	0
5516.9	- Outros:	
5516.91.00	-- Crus ou branqueados	0
5516.92.00	-- Tintos	0
5516.93.00	-- De fios de diversas cores	0
5516.94.00	-- Estampados	0
56.01	Pastas (<i>ouates</i>) de matérias têxteis e artigos destas pastas (<i>ouates</i>); fibras têxteis de comprimento não superior a 5 mm (<i>tontisses</i>), nós e bolotas (<i>borbotos*</i>) de matérias têxteis.	
5601.2	- Pastas (<i>ouates</i>) de matérias têxteis e artigos destas pastas (<i>ouates</i>):	
5601.21	-- De algodão	
5601.21.10	Pastas (<i>ouates</i>)	0
5601.21.90	Outros artigos de pastas (<i>ouates</i>)	0
5601.22	-- De fibras sintéticas ou artificiais	
5601.22.1	Pastas (<i>ouates</i>)	
5601.22.11	De aramididas	0
5601.22.19	Outras	0
5601.22.9	Outros artigos de pastas (<i>ouates</i>)	
5601.22.91	Cilindros para filtros de cigarros	19,5
5601.22.99	Outros	0
5601.29.00	-- Outros	0
5601.3	- <i>Tontisses</i> , nós e bolotas (<i>borbotos*</i>) de matérias têxteis	
5601.30.10	De aramididas	0
5601.30.90	Outros	0
56.02	Feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados.	
5602.10.00	- Feltros agulhados e artigos obtidos por costura por entrelaçamento (<i>cousus-tricotés</i>)	0

5602.2		- Outros feltros, não impregnados, nem revestidos, nem recobertos, nem estratificados:	
5602.21.00		-- De lã ou de pelos finos	0
5602.29.00		-- De outras matérias têxteis	0
5602.90.00		- Outros	0
56.03		Falsos tecidos (tecidos não tecidos), mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados.	
5603.1		- De filamentos sintéticos ou artificiais:	
5603.11		-- De peso não superior a 25 g/m ²	
5603.11.10		De aramidas	0
5603.11.20		De poliéster	0
5603.11.30		De polipropileno	0
5603.11.40		De raiom viscoso	0
5603.11.90		Outros	0
5603.12		-- De peso superior a 25 g/m ² , mas não superior a 70 g/m ²	
5603.12.10		De polietileno de alta densidade	0
5603.12.20		De aramidas	0
5603.12.30		De poliéster	0
5603.12.40		De polipropileno	0
5603.12.50		De raiom viscoso	0
5603.12.90		Outros	0
5603.13		-- De peso superior a 70 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²	
5603.13.10		De polietileno de alta densidade	0
5603.13.20		De aramidas	0
5603.13.30		De poliéster	0
5603.13.40		De polipropileno	0
5603.13.50		De raiom viscoso	0
5603.13.90		Outros	0
5603.14		-- De peso superior a 150 g/m ²	
5603.14.10		De aramidas	0
5603.14.20		De poliéster	0
5603.14.30		De polipropileno	0
5603.14.40		De raiom viscoso	0
5603.14.90		Outros	0
5603.9		- Outros:	
5603.91		-- De peso não superior a 25 g/m ²	
5603.91.10		De poliéster	0
5603.91.20		De polipropileno	0
5603.91.30		De raiom viscoso	0
5603.91.90		Outros	0
5603.92		-- De peso superior a 25 g/m ² , mas não superior a 70 g/m ²	
5603.92.10		De polietileno de alta densidade	0
5603.92.20		De poliéster	0
5603.92.30		De polipropileno	0
5603.92.40		De raiom viscoso	0
5603.92.90		Outros	0
5603.93		-- De peso superior a 70 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²	
5603.93.10		De polietileno de alta densidade	0
5603.93.20		De poliéster	0
5603.93.30		De polipropileno	0
5603.93.40		De raiom viscoso	0
5603.93.90		Outros	0
5603.94		-- De peso superior a 150 g/m ²	
5603.94.10		De poliéster	0
5603.94.20		De polipropileno	0
5603.94.30		De raiom viscoso	0
5603.94.90		Outros	0

56.04		Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico.	
5604.10.00		- Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	0
5604.9		- Outros	
5604.90.10		Imitações de categute constituídas por fios de seda	0
5604.90.2		Fios de alta tenacidade, de poliésteres, náilon ou de outras poliamidas, ou de raiom viscose, impregnados ou revestidos	
5604.90.21		Com borracha	0
5604.90.22		Com plástico	0
5604.90.90		Outros	0
5605		Fios metálicos e fios metalizados, mesmo revestidos por enrolamento, constituídos por fios têxteis, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, combinados com metal sob a forma de fios, de lâminas ou de pós, ou recobertos de metal.	
5605.00.10		Com metais preciosos	0
5605.00.20		Revestidos por enrolamento, exceto com metais preciosos	0
5605.00.90		Outros	0
5606.00.00		Fios revestidos por enrolamento, lâminas e formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, revestidas por enrolamento, exceto os da posição 56.05 e os fios de crina revestidos por enrolamento; fios de froco (<i>chenille</i>); fios denominados "de cadeia" (<i>chaînette</i>).	0
56.07		Cordéis, cordas e cabos, entrançados ou não, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plástico.	
5607.2		- De sisal ou de outras fibras têxteis do género <i>Agave</i> :	
5607.21.00		-- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	0
5607.29.00		-- Outros	0
5607.4		- De polietileno ou de polipropileno:	
5607.41.00		-- Cordéis para atadeiras ou enfardadeiras	0
5607.49.00		-- Outros	0
5607.5		- De outras fibras sintéticas	
5607.50.1		De poliamidas	
5607.50.11		De náilon	0
5607.50.19		Outros	0
5607.50.90		Outros	0
5607.9		- Outros	
5607.90.10		De algodão	0
5607.90.20		De juta, inferior ao número métrico 0,75 por fio simples	0
5607.90.90		Outros	0
56.08		Redes de malhas com nós, em panos ou em peça, obtidas a partir de cordéis, cordas ou cabos; redes confeccionadas para a pesca e outras redes confeccionadas, de matérias têxteis.	
5608.1		- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais:	
5608.11.00		-- Redes confeccionadas para a pesca	0
5608.19.00		-- Outras	0
5608.90.00		- Outras	0
5609		Artigos de fios, lâminas ou formas semelhantes das posições 54.04 ou 54.05, cordéis, cordas ou cabos, não especificados nem compreendidos noutras posições.	
5609.00.10		De algodão	0
5609.00.90		Outros	0
57.01		Tapetes de matérias têxteis, de pontos nodados ou enrolados, mesmo confeccionados.	
5701.1		- De lã ou de pelos finos	
5701.10.1		De lã	
5701.10.11		Feitos à mão	6,5
5701.10.12		Feitos a máquina	6,5

5701.10.20		De pelos finos	6,5
5701.90.00		- De outras matérias têxteis	6,5
57.02		Tapetes e outros revestimentos para pisos (pavimentos), de matérias têxteis, tecidos, não tufados nem flocados, mesmo confeccionados, incluindo os tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i>, <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i>, <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão.	
5702.10.00		- Tapetes denominados <i>Kelim</i> ou <i>Kilim</i> , <i>Schumacks</i> ou <i>Soumak</i> , <i>Karamanie</i> e tapetes semelhantes tecidos à mão	6,5
5702.20.00		- Revestimentos para pisos (pavimentos), de cairo (fibra de coco)	6,5
5702.3		- Outros, aveludados, não confeccionados:	
5702.31.00		-- De lã ou de pelos finos	6,5
5702.32.00		-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	6,5
5702.39.00		-- De outras matérias têxteis	6,5
5702.4		- Outros, aveludados, confeccionados:	
5702.41.00		-- De lã ou de pelos finos	6,5
5702.42.00		-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	6,5
5702.49.00		-- De outras matérias têxteis	6,5
5702.5		- Outros, não aveludados, não confeccionados	
5702.50.10		De lã ou de pelos finos	6,5
5702.50.20		De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	6,5
5702.50.90		Outros	6,5
5702.9		- Outros, não aveludados, confeccionados:	
5702.91.00		-- De lã ou de pelos finos	6,5
5702.92.00		-- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais	6,5
5702.99.00		-- De outras matérias têxteis	6,5
57.03		Tapetes e outros revestimentos para pisos (pavimentos), de matérias têxteis (incluindo a grama (relva)), tufados, mesmo confeccionados.	
5703.10.00		- De lã ou de pelos finos	6,5
5703.2		- De náilon ou de outras poliamidas:	
5703.21.00		-- Grama (relva)	6,5
5703.29.00		-- Outros	6,5
5703.3		- De outras matérias têxteis sintéticas ou de matérias têxteis artificiais:	
5703.31.00		-- Grama (relva)	6,5
5703.39.00		-- Outros	6,5
5703.90.00		- De outras matérias têxteis	6,5
57.04		Tapetes e outros revestimentos para pisos (pavimentos), de feltro, exceto os tufados e os flocados, mesmo confeccionados.	
5704.10.00		- "Ladrilhos" de área da superfície não superior a 0,3 m ²	6,5
5704.20.00		- "Ladrilhos" de área da superfície superior a 0,3 m ² , mas não superior a 1 m ²	6,5
5704.90.00		- Outros	6,5
5705.00.00		Outros tapetes e revestimentos para pisos (pavimentos), de matérias têxteis, mesmo confeccionados.	6,5
58.01		Veludos e pelúcias tecidos e tecidos de froco (<i>chenille</i>), exceto os artigos das posições 58.02 ou 58.06.	
5801.10.00		- De lã ou de pelos finos	0
5801.2		- De algodão:	
5801.21.00		-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	0
5801.22.00		-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	0
5801.23.00		-- Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	0
5801.26.00		-- Tecidos de froco (<i>chenille</i>)	0
5801.27.00		-- Veludos e pelúcias obtidos por urdidura	0
5801.3		- De fibras sintéticas ou artificiais:	
5801.31.00		-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	0
5801.32.00		-- Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados (<i>côtelés</i>)	0
5801.33.00		-- Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	0
5801.36.00		-- Tecidos de froco (<i>chenille</i>)	0
5801.37.00		-- Veludos e pelúcias obtidos por urdidura	0

5801.90.00		- De outras matérias têxteis	0
58.02		Tecidos atalhados (turcos), exceto os artigos da posição 58.06; tecidos tufados, exceto os artigos da posição 57.03.	
5802.10.00		- Tecidos atalhados (turcos), de algodão	0
5802.20.00		- Tecidos atalhados (turcos), de outras matérias têxteis	0
5802.30.00		- Tecidos tufados	0
5803		Tecidos em ponto de gaze, exceto os artigos da posição 58.06.	
5803.00.10		De algodão	0
5803.00.90		Outros	0
58.04		Tules, filó e tecidos de malhas com nós; rendas em peça, em tiras ou em motivos, para aplicar, exceto os produtos das posições 60.02 a 60.06.	
5804.1		- Tules, filó e tecidos de malhas com nós	
5804.10.10		De algodão	0
5804.10.90		Outros	0
5804.2		- Rendas de fabricação mecânica:	
5804.21.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
5804.29		-- De outras matérias têxteis	
5804.29.10		De algodão	0
5804.29.90		Outras	0
5804.3		- Rendas de fabricação manual	
5804.30.10		De algodão	0
5804.30.90		Outras	0
5805		Tapeçarias tecidas à mão (gênero gobelino, flandres, aubusson, beauvais e semelhantes) e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo, em <i>petit point</i>, ponto de cruz), mesmo confeccionadas.	
5805.00.10		De algodão	3,25
5805.00.20		De fibras sintéticas ou artificiais	3,25
5805.00.90		De outras matérias têxteis	3,25
58.06		Fitas, exceto os artigos da posição 58.07; fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (<i>bolducs</i>).	
5806.10.00		- Fitas de veludo, de pelúcias, de tecidos de froco (<i>chenille</i>) ou de tecidos atalhados (turcos)	0
5806.20.00		- Outras fitas que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha	0
5806.3		- Outras fitas:	
5806.31.00		-- De algodão	0
5806.32.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
5806.39.00		-- De outras matérias têxteis	0
5806.40.00		- Fitas sem trama, de fios ou fibras paralelizados e colados (<i>bolducs</i>)	0
58.07		Etiquetas, emblemas e artigos semelhantes de matérias têxteis, em peça, em fitas ou recortados em forma própria, não bordados.	
5807.10.00		- Tecidos	0
5807.90.00		- Outros	0
58.08		Tranças em peça; artigos de passamanaria e artigos ornamentais análogos, em peça, não bordados, exceto de malha; borlas, pompons e artigos semelhantes.	
5808.10.00		- Tranças em peça	0
5808.90.00		- Outros	0
5809.00.00		Tecidos de fios de metal e tecidos de fios metálicos ou de fios têxteis metalizados da posição 56.05, do tipo utilizado em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições.	0
58.1		Bordados em peça, em tiras ou em motivos.	
5810.10.00		- Bordados químicos ou aéreos e bordados com fundo recortado	0
5810.9		- Outros bordados:	
5810.91.00		-- De algodão	0
5810.92.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
5810.99.00		-- De outras matérias têxteis	0
5811.00.00		Artigos têxteis acolchoados em peça, constituídos por uma ou mais camadas de matérias têxteis associadas a uma matéria de enchimento ou estofamento, acolchoados por qualquer processo, exceto os bordados da posição 58.10.	0

59.01		Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, do tipo utilizado na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes; telas para decalque e telas transparentes para desenho; telas preparadas para pintura; entretelas e tecidos rígidos semelhantes, do tipo utilizado em chapéus e artigos de uso semelhante.	
5901.10.00		- Tecidos revestidos de cola ou de matérias amiláceas, do tipo utilizado na encadernação, cartonagem ou usos semelhantes	3,25
5901.90.00		- Outros	3,25
59.02		Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade de náilon ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raíom viscoso.	
5902.1		- De náilon ou de outras poliamidas	
5902.10.10		Impregnadas, recobertas ou revestidas com borracha	3,25
5902.10.90		Outras	3,25
5902.20.00		- De poliésteres	3,25
5902.90.00		- Outras	3,25
59.03		Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico, exceto os da posição 59.02.	
5903.10.00		- Com poli(cloreto de vinila)	3,25
5903.20.00		- Com poliuretano	3,25
5903.90.00		- Outros	3,25
59.04		Linóleos, mesmo recortados; revestimentos para pisos (pavimentos) constituídos por um revestimento ou recobrimento aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados.	
5904.10.00		- Linóleos	6,5
5904.90.00		- Outros	6,5
5905.00.00		Revestimentos para paredes, de matérias têxteis.	6,5
59.06		Tecidos com borracha, exceto os da posição 59.02.	
5906.10.00		- Fitas adesivas de largura não superior a 20 cm	5
5906.9		- Outros:	
5906.91.00		-- De malha	3,25
5906.99.00		-- Outros	3,25
5907.00.00		Outros tecidos impregnados, revestidos ou recobertos; telas pintadas para cenários teatrais, para fundos de estúdio ou para usos semelhantes.	3,25
5908.00.00		Mechas de matérias têxteis, tecidas, entrançadas ou tricotadas, para candeeiros, fogareiros, isqueiros, velas e semelhantes; camisas de incandescência e tecidos tubulares tricotados para a sua fabricação, mesmo impregnados.	3,25
5909.00.00		Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias.	3,25
5910.00.00		Correias transportadoras ou de transmissão, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias.	6,5
59.11		Produtos e artigos, de matérias têxteis, para usos técnicos, indicados na Nota 8 do presente Capítulo.	
5911.10.00		- Tecidos, feltros e tecidos forrados de feltro, combinados com uma ou mais camadas de borracha, couro ou de outras matérias, do tipo utilizado na fabricação de guarnições de cardas, e produtos análogos para outros usos técnicos, incluindo as fitas de veludo, impregnadas de borracha, para recobrimento de cilindros de teares	3,25
5911.2		- Gazes e telas para peneirar, mesmo confeccionadas	
5911.20.10		De matéria têxtil sintética ou artificial, em peça	3,25
5911.20.90		Outras	3,25
5911.3		- Tecidos e feltros, sem fim ou com dispositivos de união, do tipo utilizado nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (por exemplo, para pasta ou fibrocimento):	
5911.31.00		-- De peso inferior a 650 g/m ²	3,25
5911.32.00		-- De peso igual ou superior a 650 g/m ²	3,25
5911.40.00		- Tecidos filtrantes e tecidos espessos, do tipo utilizado em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos, incluindo os de cabelo	3,25
5911.90.00		- Outros	3,25
60.01		Veludos e pelúcias (incluindo os tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido") e tecidos de anéis, de malha.	
6001.1		- Tecidos denominados de "felpa longa" ou "pelo comprido"	

6001.10.10		De algodão	0
6001.10.20		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6001.10.90		De outras matérias têxteis	0
6001.2		- Tecidos de anéis:	
6001.21.00		-- De algodão	0
6001.22.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6001.29.00		-- De outras matérias têxteis	0
6001.9		- Outros:	
6001.91.00		-- De algodão	0
6001.92.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6001.99.00		-- De outras matérias têxteis	0
60.02		Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01.	
6002.4		- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros, mas que não contenham fios de borracha	
6002.40.10		De algodão	0
6002.40.20		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6002.40.90		De outras matérias têxteis	0
6002.9		- Outros	
6002.90.10		De algodão	0
6002.90.20		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6002.90.90		De outras matérias têxteis	0
60.03		Tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto os das posições 60.01 e 60.02.	
6003.10.00		- De lã ou de pelos finos	0
6003.20.00		- De algodão	0
6003.30.00		- De fibras sintéticas	0
6003.40.00		- De fibras artificiais	0
6003.90.00		- Outros	0
60.04		Tecidos de malha de largura superior a 30 cm, que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha, exceto os da posição 60.01.	
6004.1		- Que contenham, em peso, 5 % ou mais de fios de elastômeros, mas que não contenham fios de borracha	
6004.10.1		De algodão	
6004.10.11		Crus ou branqueados	0
6004.10.12		Tintos	0
6004.10.13		De fios de diversas cores	0
6004.10.14		Estampados	0
6004.10.3		De fibras sintéticas	
6004.10.31		Crus ou branqueados	0
6004.10.32		Tintos	0
6004.10.33		De fios de diversas cores	0
6004.10.34		Estampados	0
6004.10.4		De fibras artificiais	
6004.10.41		Crus ou branqueados	0
6004.10.42		Tintos	0
6004.10.43		De fios de diversas cores	0
6004.10.44		Estampados	0
6004.10.9		De outras matérias têxteis	
6004.10.91		Crus ou branqueados	0
6004.10.92		Tintos	0
6004.10.93		De fios de diversas cores	0
6004.10.94		Estampados	0
6004.9		- Outros	
6004.90.10		De algodão	0
6004.90.30		De fibras sintéticas	0
6004.90.40		De fibras artificiais	0
6004.90.90		De outras matérias têxteis	0

60.05		Tecidos de malha-urdidura (incluindo os fabricados em teares para galões), exceto os das posições 60.01 a 60.04.	
6005.2		- De algodão:	
6005.21.00		-- Crus ou branqueados	0
6005.22.00		-- Tintos	0
6005.23.00		-- De fios de diversas cores	0
6005.24.00		-- Estampados	0
6005.3		- De fibras sintéticas:	
6005.35.00		-- Tecidos mencionados na Nota de subposição 1 do presente Capítulo	0
6005.36.00		-- Outros, crus ou branqueados	0
6005.37.00		-- Outros, tintos	0
6005.38.00		-- Outros, de fios de diversas cores	0
6005.39.00		-- Outros, estampados	0
6005.4		- De fibras artificiais:	
6005.41.00		-- Crus ou branqueados	0
6005.42.00		-- Tintos	0
6005.43.00		-- De fios de diversas cores	0
6005.44.00		-- Estampados	0
6005.9		- Outros	
6005.90.10		De lã ou de pelos finos	0
6005.90.90		Outros	0
60.06		Outros tecidos de malha.	
6006.10.00		- De lã ou de pelos finos	0
6006.2		- De algodão:	
6006.21.00		-- Crus ou branqueados	0
6006.22.00		-- Tintos	0
6006.23.00		-- De fios de diversas cores	0
6006.24.00		-- Estampados	0
6006.3		- De fibras sintéticas:	
6006.31		-- Crus ou branqueados	
6006.31.10		De náilon ou de outras poliamidas	0
6006.31.20		De poliésteres	0
6006.31.30		Acrílicos ou modacrílicos	0
6006.31.90		Outros	0
6006.32		-- Tintos	
6006.32.10		De náilon ou de outras poliamidas	0
6006.32.20		De poliésteres	0
6006.32.30		Acrílicos ou modacrílicos	0
6006.32.90		Outros	0
6006.33		-- De fios de diversas cores	
6006.33.10		De náilon ou de outras poliamidas	0
6006.33.20		De poliésteres	0
6006.33.30		Acrílicos ou modacrílicos	0
6006.33.90		Outros	0
6006.34		-- Estampados	
6006.34.10		De náilon ou de outras poliamidas	0
6006.34.20		De poliésteres	0
6006.34.30		Acrílicos ou modacrílicos	0
6006.34.90		Outros	0
6006.4		- De fibras artificiais:	
6006.41.00		-- Crus ou branqueados	0
6006.42.00		-- Tintos	0
6006.43.00		-- De fios de diversas cores	0
6006.44.00		-- Estampados	0
6006.90.00		- Outros	0
61.01		Sobretudos, jponas, gabões, capas, anoraques, casacos (blusões*) e semelhantes, de malha, de uso masculino, exceto os artigos da posição 61.03.	
6101.20.00		- De algodão	0

6101.30.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6101.9		- De outras matérias têxteis	
6101.90.10		De lã ou de pelos finos	0
6101.90.90		Outros	0
61.02		Mantôs (Casacos compridos*), capas, anoraques, casacos (blusões*) e semelhantes, de malha, de uso feminino, exceto os artigos da posição 61.04.	
6102.10.00		- De lã ou de pelos finos	0
6102.20.00		- De algodão	0
6102.30.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6102.90.00		- De outras matérias têxteis	0
61.03		Ternos (Fatos*), conjuntos, paletós (casacos*), calças, jardineiras, bermudas e shorts (calções) (exceto de banho), de malha, de uso masculino.	
6103.1		- Ternos (Fatos*)	
6103.10.10		De lã ou de pelos finos	0
6103.10.20		De fibras sintéticas	0
6103.10.90		De outras matérias têxteis	0
6103.2		- Conjuntos:	
6103.22.00		-- De algodão	0
6103.23.00		-- De fibras sintéticas	0
6103.29		-- De outras matérias têxteis	
6103.29.10		De lã ou de pelos finos	0
6103.29.90		Outros	0
6103.3		- Paletós (Casacos*):	
6103.31.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6103.32.00		-- De algodão	0
6103.33.00		-- De fibras sintéticas	0
6103.39.00		-- De outras matérias têxteis	0
6103.4		- Calças, jardineiras, bermudas e shorts (calções):	
6103.41.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6103.42.00		-- De algodão	0
6103.43.00		-- De fibras sintéticas	0
6103.49.00		-- De outras matérias têxteis	0
61.04		Tailleurs (Fatos de saia-casaco*), conjuntos, blazers (casacos*), vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e shorts (calções) (exceto de banho), de malha, de uso feminino.	
6104.1		- <i>Tailleurs</i> (Fatos de saia-casaco*):	
6104.13.00		-- De fibras sintéticas	0
6104.19		-- De outras matérias têxteis	
6104.19.10		De lã ou de pelos finos	0
6104.19.20		De algodão	0
6104.19.90		De outras matérias têxteis	0
6104.2		- Conjuntos:	
6104.22.00		-- De algodão	0
6104.23.00		-- De fibras sintéticas	0
6104.29		-- De outras matérias têxteis	
6104.29.10		De lã ou de pelos finos	0
6104.29.90		Outros	0
6104.3		- <i>Blazers</i> (Casacos*):	
6104.31.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6104.32.00		-- De algodão	0
6104.33.00		-- De fibras sintéticas	0
6104.39.00		-- De outras matérias têxteis	0
6104.4		- Vestidos:	
6104.41.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6104.42.00		-- De algodão	0
6104.43.00		-- De fibras sintéticas	0
6104.44.00		-- De fibras artificiais	0
6104.49.00		-- De outras matérias têxteis	0

6104.5		- Saias e saias-calças:	
6104.51.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6104.52.00		-- De algodão	0
6104.53.00		-- De fibras sintéticas	0
6104.59.00		-- De outras matérias têxteis	0
6104.6		- Calças, jardineiras, bermudas e <i>shorts</i> (calções):	
6104.61.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6104.62.00		-- De algodão	0
6104.63.00		-- De fibras sintéticas	0
6104.69.00		-- De outras matérias têxteis	0
61.05		Camisas de malha, de uso masculino.	
6105.10.00		- De algodão	0
6105.20.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6105.90.00		- De outras matérias têxteis	0
61.06		Camisas (Camiseiros*), blusas, blusas <i>chemisiers</i> (blusas-camiseiros*), de malha, de uso feminino.	
6106.10.00		- De algodão	0
6106.20.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6106.90.00		- De outras matérias têxteis	0
61.07		Cuecas, ceroulas, camisolões (camisas de noite*), pijamas, roupões de banho, robes e semelhantes, de malha, de uso masculino.	
6107.1		- Cuecas e ceroulas:	
6107.11.00		-- De algodão	0
6107.12.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6107.19.00		-- De outras matérias têxteis	0
6107.2		- Camisolões (Camisas de noite*) e pijamas:	
6107.21.00		-- De algodão	0
6107.22.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6107.29.00		-- De outras matérias têxteis	0
6107.9		- Outros:	
6107.91.00		-- De algodão	0
6107.99		-- De outras matérias têxteis	
6107.99.10		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6107.99.90		Outros	0
61.08		Combinações, anáguas (saiotes), calcinhas, camisolas (camisas de noite*), pijamas, <i>déshabillés</i>, roupões de banho, penhoares (robes de quarto*) e semelhantes, de malha, de uso feminino.	
6108.1		- Combinações e anáguas (saiotes):	
6108.11.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6108.19.00		-- De outras matérias têxteis	0
6108.2		- Calcinhas:	
6108.21.00		-- De algodão	0
6108.22.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6108.29.00		-- De outras matérias têxteis	0
6108.3		- Camisolas (Camisas de noite*) e pijamas:	
6108.31.00		-- De algodão	0
6108.32.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6108.39.00		-- De outras matérias têxteis	0
6108.9		- Outros:	
6108.91.00		-- De algodão	0
6108.92.00		-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6108.99.00		-- De outras matérias têxteis	0
61.09		Camisetas (<i>T-shirts</i>), camisetas interiores (camisolas interiores*), e artigos semelhantes, de malha.	
6109.10.00		- De algodão	0
6109.90.00		- De outras matérias têxteis	0
61.1		Suéteres (Camisolas*), pulôveres, cardigãs, coletes e artigos semelhantes, de malha.	

6110.1		- De lã ou de pelos finos:	
6110.11.00		-- De lã	0
6110.12.00		-- De cabra de Caxemira	0
6110.19.00		-- Outros	0
6110.20.00		- De algodão	0
6110.30.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6110.90.00		- De outras matérias têxteis	0
61.11		Vestuário e seus acessórios, de malha, para bebês.	
6111.20.00		- De algodão	0
6111.30.00		- De fibras sintéticas	0
6111.9		- De outras matérias têxteis	
6111.90.10		De lã ou de pelos finos	0
6111.90.90		Outros	0
61.12		Abrigos (Fatos de treino*) para esporte, macacões (fatos-macacos*) e conjuntos, de esqui, maiôs (fatos de banho*), biquínis, shorts (calções) e sungas (slips), de banho, de malha.	
6112.1		- Abrigos (Fatos de treino*) para esporte:	
6112.11.00		-- De algodão	0
6112.12.00		-- De fibras sintéticas	0
6112.19.00		-- De outras matérias têxteis	0
6112.20.00		- Macacões (Fatos-macacos*) e conjuntos, de esqui	0
6112.3		- Maiôs (Fatos de banho*), shorts (calções) e sungas (slips), de banho, de uso masculino:	
6112.31.00		-- De fibras sintéticas	0
6112.39.00		-- De outras matérias têxteis	0
6112.4		- Maiôs (Fatos de banho*) e biquínis, de banho, de uso feminino:	
6112.41.00		-- De fibras sintéticas	0
6112.49.00		-- De outras matérias têxteis	0
6113.00.00		Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 59.03, 59.06 ou 59.07.	0
61.14		Outro vestuário de malha.	
6114.20.00		- De algodão	0
6114.30.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6114.9		- De outras matérias têxteis	
6114.90.10		De lã ou de pelos finos	0
6114.90.90		Outros	0
61.15		Meias-calças, meias acima do joelho, meias até o joelho e artigos semelhantes, incluindo as meias calças, meias acima do joelho e meias até o joelho, de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo), de malha.	
6115.1		- Meias-calças, meias acima do joelho e meias até o joelho, de compressão degressiva (as meias para varizes, por exemplo)	
6115.10.1		Meias-calças	
6115.10.11		De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex por fio simples	0
6115.10.12		De fibras sintéticas, de título igual ou superior a 67 decitex por fio simples	0
6115.10.13		De lã ou de pelos finos	0
6115.10.14		De algodão	0
6115.10.19		De outras matérias têxteis	0
6115.10.2		Meias acima do joelho e meias até o joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex por fio simples	
6115.10.21		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6115.10.22		De algodão	0
6115.10.29		De outras matérias têxteis	0
6115.10.9		Outras	
6115.10.91		De lã ou de pelos finos	0
6115.10.92		De algodão	0
6115.10.93		De fibras sintéticas	0
6115.10.99		De outras matérias têxteis	0
6115.2		- Outras meias-calças:	

6115.21.00	-- De fibras sintéticas, de título inferior a 67 decitex por fio simples	0
6115.22.00	-- De fibras sintéticas, de título igual ou superior a 67 decitex por fio simples	0
6115.29	-- De outras matérias têxteis	
6115.29.10	De lã ou de pelos finos	0
6115.29.20	De algodão	0
6115.29.90	Outras	0
6115.3	- Outras meias acima do joelho e meias até o joelho, de uso feminino, de título inferior a 67 decitex por fio simples	
6115.30.10	De fibras sintéticas ou artificiais	0
6115.30.20	De algodão	0
6115.30.90	De outras matérias têxteis	0
6115.9	- Outros:	
6115.94.00	-- De lã ou de pelos finos	0
6115.95.00	-- De algodão	0
6115.96.00	-- De fibras sintéticas	0
6115.99.00	-- De outras matérias têxteis	0
61.16	Luvras, mitenes e semelhantes, de malha.	
6116.10.00	- Impregnadas, revestidas, recobertas ou estratificadas, de plástico ou de borracha	0
6116.9	- Outras:	
6116.91.00	-- De lã ou de pelos finos	0
6116.92.00	-- De algodão	0
6116.93.00	-- De fibras sintéticas	0
6116.99.00	-- De outras matérias têxteis	0
61.17	Outros acessórios de vestuário, confeccionados, de malha; partes de vestuário ou de seus acessórios, de malha.	
6117.10.00	- Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes	0
6117.8	- Outros acessórios	
6117.80.10	Gravatas, gravatas-borboletas e <i>plastrons</i>	0
6117.80.90	Outros	0
6117.90.00	- Partes	0
62.01	Sobretudos, juponas, gabões, capas, anoraques, casacos (blusões*) e semelhantes, de uso masculino, exceto os artigos da posição 62.03.	
6201.20.00	- De lã ou de pelos finos	0
6201.30.00	- De algodão	0
6201.40.00	- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6201.90.00	- De outras matérias têxteis	0
62.02	Mantôs (Casacos compridos*), capas, anoraques, casacos (blusões*) e semelhantes, de uso feminino, exceto os artigos da posição 62.04.	
6202.20.00	- De lã ou de pelos finos	0
6202.30.00	- De algodão	0
6202.40.00	- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6202.90.00	- De outras matérias têxteis	0
62.03	Ternos (Fatos*), conjuntos, paletós (casacos*), calças, jardineiras, bermudas e shorts (calções) (exceto de banho), de uso masculino.	
6203.1	- Ternos (Fatos*):	
6203.11.00	-- De lã ou de pelos finos	0
6203.12.00	-- De fibras sintéticas	0
6203.19.00	-- De outras matérias têxteis	0
6203.2	- Conjuntos:	
6203.22.00	-- De algodão	0
6203.23.00	-- De fibras sintéticas	0
6203.29	-- De outras matérias têxteis	
6203.29.10	De lã ou de pelos finos	0
6203.29.90	Outros	0
6203.3	- Paletós (Casacos*):	
6203.31.00	-- De lã ou de pelos finos	0
6203.32.00	-- De algodão	0

6203.33.00		-- De fibras sintéticas	0
6203.39.00		-- De outras matérias têxteis	0
6203.4		- Calças, jardineiras, bermudas e <i>shorts</i> (calções):	
6203.41.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6203.42.00		-- De algodão	0
6203.43.00		-- De fibras sintéticas	0
6203.49.00		-- De outras matérias têxteis	0
62.04		Tailleurs (Fatos de saia-casaco*), conjuntos, blazers (casacos*), vestidos, saias, saias-calças, calças, jardineiras, bermudas e shorts (calções) (exceto de banho), de uso feminino.	
6204.1		- <i>Tailleurs</i> (Fatos de saia-casaco*):	
6204.11.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6204.12.00		-- De algodão	0
6204.13.00		-- De fibras sintéticas	0
6204.19.00		-- De outras matérias têxteis	0
6204.2		- Conjuntos:	
6204.21.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6204.22.00		-- De algodão	0
6204.23.00		-- De fibras sintéticas	0
6204.29.00		-- De outras matérias têxteis	0
6204.3		- <i>Blazers</i> (Casacos*):	
6204.31.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6204.32.00		-- De algodão	0
6204.33.00		-- De fibras sintéticas	0
6204.39.00		-- De outras matérias têxteis	0
6204.4		- Vestidos:	
6204.41.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6204.42.00		-- De algodão	0
6204.43.00		-- De fibras sintéticas	0
6204.44.00		-- De fibras artificiais	0
6204.49.00		-- De outras matérias têxteis	0
6204.5		- Saias e saias-calças:	
6204.51.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6204.52.00		-- De algodão	0
6204.53.00		-- De fibras sintéticas	0
6204.59.00		-- De outras matérias têxteis	0
6204.6		- Calças, jardineiras, bermudas e <i>shorts</i> (calções):	
6204.61.00		-- De lã ou de pelos finos	0
6204.62.00		-- De algodão	0
6204.63.00		-- De fibras sintéticas	0
6204.69.00		-- De outras matérias têxteis	0
62.05		Camisas de uso masculino.	
6205.20.00		- De algodão	0
6205.30.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6205.9		- De outras matérias têxteis	
6205.90.10		De lã ou de pelos finos	0
6205.90.90		Outras	0
62.06		Camisas (Camiseiros*), blusas, blusas <i>chemisiers</i> (blusas-camiseiros*), de uso feminino.	
6206.10.00		- De seda ou de desperdícios de seda	0
6206.20.00		- De lã ou de pelos finos	0
6206.30.00		- De algodão	0
6206.40.00		- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6206.90.00		- De outras matérias têxteis	0
62.07		Camisetas interiores (Camisolas interiores*), cuecas, ceroulas, camisolões (camisas de noite*), pijamas, roupões de banho, robes, e artigos semelhantes, de uso masculino.	
6207.1		- Cuecas e ceroulas:	

6207.11.00	-- De algodão	0
6207.19.00	-- De outras matérias têxteis	0
6207.2	- Camisolões (Camisas de noite*) e pijamas:	
6207.21.00	-- De algodão	0
6207.22.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6207.29.00	-- De outras matérias têxteis	0
6207.9	- Outros:	
6207.91.00	-- De algodão	0
6207.99	-- De outras matérias têxteis	
6207.99.10	De fibras sintéticas ou artificiais	0
6207.99.90	Outros	0
62.08	Corpetes (Camisolas interiores*), combinações, anáguas (saiotes), calcinhas, camisolas (camisas de noite*), pijamas, déshabillés, roupões de banho, penhoares (robes de quarto*), e artigos semelhantes, de uso feminino.	
6208.1	- Combinações e anáguas (saiotes):	
6208.11.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6208.19.00	-- De outras matérias têxteis	0
6208.2	- Camisolas (Camisas de noite*) e pijamas:	
6208.21.00	-- De algodão	0
6208.22.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6208.29.00	-- De outras matérias têxteis	0
6208.9	- Outros:	
6208.91.00	-- De algodão	0
6208.92.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6208.99.00	-- De outras matérias têxteis	0
62.09	Vestuário e seus acessórios, para bebês.	
6209.20.00	- De algodão	0
6209.30.00	- De fibras sintéticas	0
6209.9	- De outras matérias têxteis	
6209.90.10	De lã ou de pelos finos	0
6209.90.90	Outras	0
62.1	Vestuário confeccionado com as matérias das posições 56.02, 56.03, 59.03, 59.06 ou 59.07.	
6210.10.00	- Com as matérias das posições 56.02 ou 56.03	0
6210.20.00	- Outro vestuário, do tipo abrangido pela posição 62.01	0
6210.30.00	- Outro vestuário, do tipo abrangido pela posição 62.02	0
6210.40.00	- Outro vestuário de uso masculino	0
6210.50.00	- Outro vestuário de uso feminino	0
62.11	Abrigos (Fatos de treino*) para esporte, macacões (fatos-macacos*) e conjuntos, de esqui, maiôs (fatos de banho*), biquínis, shorts (calções) e sungas (slips), de banho; outro vestuário.	
6211.1	- Maiôs (Fatos de banho*), biquínis, shorts (calções) e sungas (slips), de banho:	
6211.11.00	-- De uso masculino	0
6211.12.00	-- De uso feminino	0
6211.20.00	- Macacões (Fatos-macacos*) e conjuntos, de esqui	0
6211.3	- Outro vestuário de uso masculino:	
6211.32.00	-- De algodão	0
6211.33.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6211.39	-- De outras matérias têxteis	
6211.39.10	De lã ou de pelos finos	0
6211.39.90	Outras	0
6211.4	- Outro vestuário de uso feminino:	
6211.42.00	-- De algodão	0
6211.43.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6211.49.00	-- De outras matérias têxteis	0
62.12	Sutiãs, cintas, espartilhos, suspensórios, ligas e artigos semelhantes, e suas partes, mesmo de malha.	
6212.10.00	- Sutiãs e bustiês (sutiãs de cóis alto*)	0

6212.20.00	- Cintas e cintas-calças	0
6212.30.00	- Modeladores de torso inteiro (Cintas-sutiãs*)	0
6212.90.00	- Outros	0
62.13	Lenços de assoar e de bolso.	
6213.20.00	- De algodão	0
6213.9	- De outras matérias têxteis	
6213.90.10	De seda ou de desperdícios de seda	0
6213.90.90	Outros	0
62.14	Xales, echarpes, lenços de pescoço, cachecóis, mantilhas, véus e artigos semelhantes.	
6214.10.00	- De seda ou de desperdícios de seda	0
6214.20.00	- De lã ou de pelos finos	0
6214.30.00	- De fibras sintéticas	0
6214.40.00	- De fibras artificiais	0
6214.9	- De outras matérias têxteis	
6214.90.10	De algodão	0
6214.90.90	Outros	0
62.15	Gravatas, gravatas-borboletas (laços*) e plastrões.	
6215.10.00	- De seda ou de desperdícios de seda	0
6215.20.00	- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6215.90.00	- De outras matérias têxteis	0
6216.00.00	Luvras, mitenes e semelhantes.	0
62.17	Outros acessórios confeccionados de vestuário; partes de vestuário ou dos seus acessórios, exceto as da posição 62.12.	
6217.10.00	- Acessórios	0
6217.90.00	- Partes	0
63.01	Cobertores e mantas.	
6301.10.00	- Cobertores e mantas, elétricos	0
6301.20.00	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pelos finos	0
6301.30.00	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de algodão	0
6301.40.00	- Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de fibras sintéticas	0
6301.90.00	- Outros cobertores e mantas	0
63.02	Roupa de cama, mesa, toucador ou cozinha.	
6302.10.00	- Roupa de cama, de malha	0
6302.2	- Outra roupa de cama, estampadas:	
6302.21.00	-- De algodão	0
6302.22.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6302.29.00	-- De outras matérias têxteis	0
6302.3	- Outra roupa de cama:	
6302.31.00	-- De algodão	0
6302.32.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6302.39.00	-- De outras matérias têxteis	0
6302.40.00	- Roupa de mesa, de malha	0
6302.5	- Outra roupa de mesa:	
6302.51.00	-- De algodão	0
6302.53.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6302.59	-- De outras matérias têxteis	
6302.59.10	De linho	0
6302.59.90	Outras	0
6302.60.00	- Roupa de toucador ou de cozinha, de tecidos atoalhados (turcos) de algodão	0
6302.9	- Outra:	
6302.91.00	-- De algodão	0
6302.93.00	-- De fibras sintéticas ou artificiais	0
6302.99	-- De outras matérias têxteis	
6302.99.10	De linho	0
6302.99.90	Outras	0
63.03	Cortinados, cortinas, reposteiros e estores; sanefas.	
6303.1	- De malha:	

6303.12.00	-- De fibras sintéticas	0
6303.19	-- De outras matérias têxteis	
6303.19.10	De algodão	0
6303.19.90	Outros	0
6303.9	- Outros:	
6303.91.00	-- De algodão	0
6303.92.00	-- De fibras sintéticas	0
6303.99.00	-- De outras matérias têxteis	0
63.04	Outros artigos para guarnição de interiores, exceto os da posição 94.04.	
6304.1	- Colchas:	
6304.11.00	-- De malha	0
6304.19	-- Outras	
6304.19.10	De algodão	0
6304.19.90	De outras matérias têxteis	0
6304.20.00	- Mosquiteiros para camas mencionados na Nota de subposição 1 do presente Capítulo	0
6304.9	- Outros:	
6304.91.00	-- De malha	0
6304.92.00	-- De algodão, exceto de malha	0
6304.93.00	-- De fibras sintéticas, exceto de malha	0
6304.99.00	-- De outras matérias têxteis, exceto de malha	0
63.05	Sacos de quaisquer dimensões, para embalagem.	
6305.10.00	- De juta ou de outras fibras têxteis liberianas da posição 53.03	9,75
6305.20.00	- De algodão	9,75
6305.3	- De matérias têxteis sintéticas ou artificiais:	
6305.32.00	-- Recipientes flexíveis para produtos a granel	9,75
6305.33	-- Outros, obtidos a partir de lâminas ou formas semelhantes de polietileno ou de polipropileno	
6305.33.10	De malha	9,75
6305.33.90	Outros	9,75
6305.39.00	-- Outros	9,75
6305.90.00	- De outras matérias têxteis	9,75
63.06	Encerados e toldos; tendas (incluindo os gazebos temporários e artigos semelhantes); velas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamento.	
6306.1	- Encerados e toldos:	
6306.12.00	-- De fibras sintéticas	3,25
6306.19	-- De outras matérias têxteis	
6306.19.10	De algodão	3,25
6306.19.90	Outros	3,25
6306.2	- Tendas (incluindo os gazebos temporários e artigos semelhantes):	
6306.22.00	-- De fibras sintéticas	6,5
6306.29	-- De outras matérias têxteis	
6306.29.10	De algodão	6,5
6306.29.90	Outros	6,5
6306.3	- Velas	
6306.30.10	De fibras sintéticas	6,5
6306.30.90	De outras matérias têxteis	6,5
6306.4	- Colchões pneumáticos	
6306.40.10	De algodão	3,25
6306.40.90	De outras matérias têxteis	3,25
6306.90.00	- Outros	3,25
63.07	Outros artigos confeccionados, incluindo os moldes para vestuário.	
6307.10.00	- Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artigos de limpeza semelhantes	0
6307.20.00	- Cintos e coletes salva-vidas	0
6307.9	- Outros	
6307.90.10	De falso tecido (tecido não tecido)	0

6307.90.20		Artigo tubular com tratamento ignífugo, próprio para saída de emergência de pessoas, mesmo com seus elementos de montagem	0
6307.90.90		Outros	0
6308.00.00		Sortidos constituídos por cortes de tecido e fios, mesmo com acessórios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa ou guardanapos, bordados, ou artigos têxteis semelhantes, em embalagens para venda a retalho.	0
6309		Artigos de matérias têxteis e artigos de uso semelhante, usados.	
6309.00.10		Vestuário, seus acessórios, e suas partes	NT
6309.00.90		Outros	NT
63.1		Trapos, cordéis, cordas e cabos, de matérias têxteis, em forma de desperdícios ou de artigos inutilizados.	
6310.10.00		- Seleccionados	NT
6310.90.00		- Outros	NT
64.01		Calçado impermeável de sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, em que a parte superior não tenha sido reunida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, espigões ou dispositivos semelhantes, nem formada por diferentes partes reunidas pelos mesmos processos.	
6401.10.00		- Calçado com biqueira protetora de metal	0
6401.9		- Outro calçado:	
6401.92.00		-- Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho	0
6401.99		-- Outro	
6401.99.10		Cobrindo o joelho	0
6401.99.90		Outro	0
64.02		Outro calçado com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico.	
6402.1		- Calçado para esporte:	
6402.12.00		-- Calçado para esqui e para surfe de neve	0
6402.19.00		-- Outro	0
6402.20.00		- Calçado com parte superior em tiras ou correias, fixados à sola por pregos, tachas, pinos e semelhantes	0
6402.9		- Outro calçado:	
6402.91		-- Cobrindo o tornozelo	
6402.91.10		Com biqueira protetora de metal	0
6402.91.90		Outro	0
6402.99		-- Outro	
6402.99.10		Com biqueira protetora de metal	0
6402.99.90		Outro	0
64.03		Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de couro natural.	
6403.1		- Calçado para esporte:	
6403.12.00		-- Calçado para esqui e para surfe de neve	0
6403.19.00		-- Outro	0
6403.20.00		- Calçado com sola exterior de couro natural e parte superior constituída por tiras de couro natural passando pelo peito do pé e envolvendo o dedo grande	0
6403.40.00		- Outro calçado, com biqueira protetora de metal	0
6403.5		- Outro calçado, com sola exterior de couro natural:	
6403.51		-- Cobrindo o tornozelo	
6403.51.10		Com sola de madeira e desprovido de palmilha	0
6403.51.90		Outro	0
6403.59		-- Outro	
6403.59.10		Com sola de madeira e desprovido de palmilha	0
6403.59.90		Outro	0
6403.9		- Outro calçado:	
6403.91		-- Cobrindo o tornozelo	
6403.91.10		Com sola de madeira e desprovido de palmilha	0
6403.91.90		Outro	0
6403.99		-- Outro	
6403.99.10		Com sola de madeira e desprovido de palmilha	0

6403.99.90		Outro	0
64.04		Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstituído e parte superior de matérias têxteis.	
6404.1		- Calçado com sola exterior de borracha ou de plástico:	
6404.11.00		-- Calçado para esporte; calçado para tênis, basquetebol, ginástica, treino e semelhantes	0
6404.19.00		-- Outro	0
6404.20.00		- Calçado com sola exterior de couro natural ou reconstituído	0
64.05		Outro calçado.	
6405.1		- Com parte superior de couro natural ou reconstituído	
6405.10.10		Com sola exterior de borracha ou plástico e parte superior de couro reconstituído	0
6405.10.20		Com sola exterior de couro natural ou reconstituído e parte superior de couro reconstituído	0
6405.10.90		Outro	0
6405.20.00		- Com parte superior de matérias têxteis	0
6405.90.00		- Outro	0
64.06		Partes de calçado (incluindo as partes superiores, mesmo fixadas a solas que não sejam as solas exteriores); palmilhas, reforços interiores e artigos semelhantes, amovíveis; polainas, perneiras e artigos semelhantes, e suas partes.	
6406.10.00		- Partes superiores de calçado e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas	0
6406.20.00		- Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	0
6406.9		- Outros	
6406.90.10		Solas exteriores e saltos, de couro natural ou reconstituído	0
6406.90.20		Palmilhas	0
6406.90.90		Outros	0
6501.00.00		Esboços não enformados nem na copa nem na aba, discos e cilindros, mesmo cortados no sentido da altura, de feltro, para chapéus.	0
6502		Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matéria, sem copa nem aba enformadas e sem guarnições.	
6502.00.10		De palha fina (manila, panamá e semelhantes)	0
6502.00.90		Outros	0
6504		Chapéus e outros artigos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos.	
6504.00.10		De palha fina (manila, panamá e semelhantes)	0
6504.00.90		Outros	0
6505		Chapéus e outros artigos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltro ou outros produtos têxteis, em peça (mas não em tiras), mesmo guarnecidos; coifas e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidas.	
6505.00.1		Bonés	
6505.00.11		De algodão	0
6505.00.12		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6505.00.19		De outras matérias têxteis	0
6505.00.2		Gorros	
6505.00.21		De algodão	0
6505.00.22		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6505.00.29		De outras matérias têxteis	0
6505.00.3		Chapéus	
6505.00.31		De algodão	0
6505.00.32		De fibras sintéticas ou artificiais	0
6505.00.39		De outras matérias têxteis	0
6505.00.90		Outros	0
65.06		Outros chapéus e artigos de uso semelhante, mesmo guarnecidos.	
6506.10.00		- Capacetes e artigos de uso semelhante, de proteção	0
6506.9		- Outros:	
6506.91.00		-- De borracha ou de plástico	0
6506.99.00		-- De outras matérias	0

6507.00.00		Carneiras, forros, capas, armações, palas e barbicachos (francaletes*), para chapéus e artigos de uso semelhante.	0
66.01		Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis (incluindo as bengalas-guarda-chuvas e os guarda-sóis de jardim e semelhantes).	
6601.10.00		- Guarda-sóis de jardim e artigos semelhantes	3,25
6601.9		- Outros:	
6601.91		-- De haste ou cabo telescópico	
6601.91.10		Cobertos de tecido de seda ou de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	0
6601.91.90		Outros	0
6601.99.00		-- Outros	0
6602.00.00		Bengalas, bengalas-assentos, chicotes, pingalins e artigos semelhantes.	0
66.03		Partes, guarnições e acessórios, para os artigos das posições 66.01 ou 66.02.	
6603.20.00		- Armações montadas, mesmo com hastes ou cabos, para guarda-chuvas, sombrinhas ou guarda-sóis	0
6603.90.00		- Outros	0
6701.00.00		Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, partes de penas, penugem e artigos destas matérias, exceto os produtos da posição 05.05, bem como os cálamos e outros canos de	0
67.02		Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes; artigos confeccionados com flores, folhagem e frutos, artificiais.	
6702.10.00		- De plástico	9,75
6702.90.00		- De outras matérias	9,75
6703.00.00		Cabelo disposto no mesmo sentido, adelgado, branqueado ou preparado de outro modo; lâ, pelos e outras matérias têxteis, preparados para fabricação de perucas ou de artigos semelhantes.	9,75
67.04		Perucas, barbas, sobancelhas, pestanas, madeixas e artigos semelhantes, de cabelo, pelos ou de matérias têxteis; outras obras de cabelo não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
6704.1		- De matérias têxteis sintéticas:	
6704.11.00		-- Perucas completas	9,75
6704.19.00		-- Outros	9,75
6704.20.00		- De cabelo	9,75
6704.90.00		- De outras matérias	9,75
6801.00.00		Pedras para calcetar, meios-fios (lancis) e placas (lajes) para pavimentação, de pedra natural (exceto a ardósia).	0
68.02		Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluindo a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós, de pedra natural (incluindo a ardósia), corados artificialmente.	
6802.10.00		- Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, corados artificialmente	3,25
6802.10.00	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6802.2		- Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa:	
6802.21.00		-- Mármore, travertino e alabastro	3,25
6802.21.00	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6802.23.00		-- Granito	3,25
6802.23.00	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6802.29.00		-- Outras pedras	3,25
6802.29.00	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6802.9		- Outros:	
6802.91.00		-- Mármore, travertino e alabastro	3,25
6802.91.00	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6802.92.00		-- Outras pedras calcárias	3,25
6802.92.00	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6802.93		-- Granito	
6802.93.10		Esferas para moinho	3,25
6802.93.90		Outros	3,25

6802.93.90	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6802.99		-- Outras pedras	
6802.99.10		Esferas para moinho	3,25
6802.99.90		Outras	3,25
6802.99.90	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
6803.00.00		Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada.	3,25
6803.00.00	01	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento	0,65
68.04		Mós e artigos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias.	
6804.10.00		- Mós para moer ou desfibrar	0
6804.2		- Outras mós e artigos semelhantes:	
6804.21		-- De diamante natural ou sintético, aglomerado	
6804.21.1		De diâmetro inferior a 53,34 cm	
6804.21.11		Aglomerados com resina	0
6804.21.19		Outros	0
6804.21.90		Outros	0
6804.22		-- De outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica	
6804.22.1		De diâmetro inferior a 53,34 cm	
6804.22.11		Aglomerados com resina	0
6804.22.19		Outros	0
6804.22.90		Outros	0
6804.23.00		-- De pedras naturais	0
6804.30.00		- Pedras para amolar ou para polir, manualmente	0
68.05		Abrasivos naturais ou artificiais, em pó ou em grãos, aplicados sobre matérias têxteis, papel, cartão ou outras matérias, mesmo recortados, costurados ou reunidos de outro modo.	
6805.10.00		- Aplicados apenas sobre tecidos de matérias têxteis	0
6805.20.00		- Aplicados apenas sobre papel ou cartão	0
6805.3		- Aplicados sobre outras matérias	
6805.30.10		Com suporte de papel ou cartão combinados com matérias têxteis	0
6805.30.20		Discos de fibra vulcanizada recobertos com óxido de alumínio ou carboneto de silício	0
6805.30.90		Outros	0
68.06		Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes; vermiculita e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos; misturas e obras de matérias minerais para isolamento do calor e do som ou para absorção do som, exceto as das posições 68.11, 68.12 ou do Capítulo 69.	
6806.10.00		- Lãs de escórias de altos-fornos, lãs de outras escórias, lã de rocha e lãs minerais semelhantes, mesmo misturadas entre si, a granel, em folhas ou em rolos	0
6806.10.00	01	Lã de rocha e lã mineral	6,5
6806.20.00		- Vermiculita e argilas, expandidas, espuma de escórias e produtos minerais semelhantes, expandidos, mesmo misturados entre si	0
6806.9		- Outros	
6806.90.10		Aluminosos ou silicoaluminosos	0
6806.90.90		Outros	0
6806.90.90	01	Obras de lã de rocha e de lã mineral	6,5
68.07		Obras de asfalto ou de produtos semelhantes (por exemplo, breu ou pez).	
6807.10.00		- Em rolos	3,25
6807.90.00		- Outras	3,25
6807.90.00	01	Telhas onduladas	0
6808.00.00		Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, palha ou aparas, partículas, serragem (serradura) ou outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais.	6,5
68.09		Obras de gesso ou de composições à base de gesso.	
6809.1		- Chapas, placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, não ornamentados:	

6809.11.00		-- Revestidos ou reforçados exclusivamente com papel ou cartão	0
6809.19.00		-- Outros	3,25
6809.90.00		- Outras obras	3,25
68.1		Obras de cimento, de concreto (betão) ou de pedra artificial, mesmo armadas.	
6810.1		- Telhas, ladrilhos, placas (lajes), tijolos e artigos semelhantes:	
6810.11.00		-- Blocos e tijolos para a construção	0
6810.19.00		-- Outros	0
6810.9		- Outras obras:	
6810.91.00		-- Elementos pré-fabricados para a construção ou engenharia civil	0
6810.99.00		-- Outras	0
68.11		Obras de fibrocimento, cimento-celulose ou produtos semelhantes.	
6811.40.00		- Que contenham amianto	3,25
6811.8		- Que não contenham amianto:	
6811.81.00		-- Placas onduladas	3,25
6811.82.00		-- Outras placas, painéis, ladrilhos, telhas e artigos semelhantes	3,25
6811.89.00		-- Outras obras	3,25
68.12		Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapéus e artigos de uso semelhante, calçado, juntas), mesmo armadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13.	
6812.80.00		- De crocidolita	6,5
6812.9		- Outros:	
6812.91.00		-- Vestuário, acessórios de vestuário, calçado e chapéus	0
6812.99		-- Outros	
6812.99.10		Juntas e outros elementos com função semelhante de vedação	6,5
6812.99.20		Amianto trabalhado, em fibras	6,5
6812.99.30		Misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio	6,5
6812.99.90		Outras	6,5
68.13		Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios (travões), embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias.	
6813.20.00		- Que contenham amianto	6,5
6813.20.00	01	Guarnições para freios e disco de fricção para embreagens	9,75
6813.8		- Que não contenham amianto:	
6813.81		-- Guarnições para freios (travões)	
6813.81.10		Pastilhas	9,75
6813.81.90		Outras	9,75
6813.89		-- Outras	
6813.89.10		Disco de fricção para embreagens	9,75
6813.89.90		Outras	6,5
68.14		Mica trabalhada e obras de mica, incluindo a mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte de papel, de cartão ou de outras matérias.	
6814.10.00		- Placas, folhas ou tiras, de mica aglomerada ou reconstituída, mesmo com suporte	0
6814.90.00		- Outras	0
68.15		Obras de pedra ou de outras matérias minerais (incluindo as fibras de carbono, as obras destas matérias e as de turfa), não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
6815.1		- Fibras de carbono; obras de fibras de carbono para usos não elétricos; outras obras de grafita ou de outros carbonos, para usos não elétricos:	
6815.11.00		-- Fibras de carbono	6,5
6815.12.00		-- Têxteis de fibras de carbono	6,5
6815.13.00		-- Outras obras de fibras de carbono	6,5
6815.19.00		-- Outras	6,5
6815.20.00		- Obras de turfa	6,5
6815.9		- Outras obras:	
6815.91		-- Que contenham magnesita, magnésia sob a forma de periclásio, dolomita incluindo sob a forma de cal dolomítica, ou cromita	
6815.91.10		Crus, aglomerados com aglutinante químico	6,5

6815.91.90		Outras	6,5
6815.99		-- Outras	
6815.99.1		Eletrofundidas	
6815.99.11		Com um teor de alumina (Al ₂ O ₃), igual ou superior a 90 %, em peso	6,5
6815.99.12		Com um teor de sílica (SiO ₂) igual ou superior a 90 %, em peso	6,5
6815.99.13		Com um teor, em peso, de óxido de zircônio (ZrO ₂) igual ou superior a 50 % mesmo com um conteúdo de alumina inferior a 45 %	6,5
6815.99.14		Constituídas por uma mistura ou combinação de alumina (Al ₂ O ₃), sílica (SiO ₂) e óxido de zircônio (ZrO ₂), com um teor, em peso, de alumina igual ou superior a 45 %, mas inferior a 90 % ou com um conteúdo, em peso, de óxido de zircônio (ZrO ₂) igual ou superior a 20 %, mas inferior a 50 %	6,5
6815.99.19		Outras	6,5
6815.99.90		Outras	6,5
6901.00.00		Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, <i>kieselguhr</i>, tripolita, diatomita) ou de terras siliciosas semelhantes.	5,2
69.02		Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes.	
6902.1		- Que contenham, em peso, mais de 50 % dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr ₂ O ₃	
6902.10.1		Magnesianos ou à base de óxido de cromo	
6902.10.11		Tijolos ou placas, que contenham, em peso, mais de 90 % de trióxido de dicromo	5,2
6902.10.18		Outros tijolos	5,2
6902.10.19		Outros	5,2
6902.10.90		Outros	5,2
6902.2		- Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al ₂ O ₃), de sílica (SiO ₂) ou de uma mistura ou combinação destes produtos	
6902.20.10		Tijolos sílico-aluminosos	5,2
6902.20.9		Outros	
6902.20.91		Sílico-aluminosos	5,2
6902.20.92		Silicoso, semi-silicoso ou de sílica	5,2
6902.20.93		De silimanita	5,2
6902.20.99		Outros	5,2
6902.9		- Outros	
6902.90.10		De grafita	5,2
6902.90.20		Não fundidos, com um teor de óxido de zircônio (ZrO ₂) superior a 25 %, em peso	5,2
6902.90.30		Com um teor de carbono superior a 85 %, em peso, e diâmetro médio de poro inferior ou igual a 5 micrômetros (microns), do tipo utilizado em altos-fornos	5,2
6902.90.40		De carboneto de silício	5,2
6902.90.90		Outros	5,2
69.03		Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bocais, tampões, suportes, copelas, tubos, mangas, varetas, "portas" deslizantes (<i>slide gates</i>)) que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes.	
6903.1		- Que contenham, em peso, mais de 50 % de carbono livre	
6903.10.1		Cadinhos	
6903.10.11		De grafita, exceto os do subitem 6903.10.12	5,2
6903.10.12		Elaborados com uma mistura de grafita e carboneto de silício	5,2
6903.10.19		Outros	5,2
6903.10.20		Retortas elaboradas com uma mistura de grafita e carboneto de silício	5,2
6903.10.30		Tampas e tampões	5,2
6903.10.40		Tubos	5,2
6903.10.90		Outros	5,2
6903.2		- Que contenham, em peso, mais de 50 % de alumina (Al ₂ O ₃) ou de uma mistura ou combinação de alumina e sílica (SiO ₂)	
6903.20.10		Cadinhos	5,2
6903.20.20		Tampas e tampões	5,2
6903.20.30		Tubos	5,2
6903.20.90		Outros	5,2

6903.9		- Outros	
6903.90.1		Tubos	
6903.90.11		De carboneto de silício	5,2
6903.90.12		De compostos de zircônio	5,2
6903.90.19		Outros	5,2
6903.90.9		Outros	
6903.90.91		De carboneto de silício	5,2
6903.90.92		De compostos de zircônio	5,2
6903.90.99		Outros	5,2
69.04		Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica.	
6904.10.00		- Tijolos para construção	0
6904.90.00		- Outros	0
69.05		Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça (fumo), ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para construção.	
6905.10.00		- Telhas	0
6905.90.00		- Outros	0
6906.00.00		Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica.	0
69.07		Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, de cerâmica; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de cerâmica, mesmo com suporte; peças de acabamento, de cerâmica.	
6907.2		- Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, exceto os das subposições 6907.30 e 6907.40:	
6907.21.00		-- Com um coeficiente de absorção de água, em peso, não superior a 0,5 %	0,65
6907.22.00		-- Com um coeficiente de absorção de água, em peso, superior a 0,5 %, mas não superior a 10 %	0,65
6907.23.00		-- Com um coeficiente de absorção de água, em peso, superior a 10 %	0,65
6907.30.00		- Cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, exceto os da subposição 6907.40	0,65
6907.40.00		- Peças de acabamento	0,65
69.09		Aparelhos e artigos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de cerâmica; alguidares, gamelas e outros recipientes semelhantes para usos rurais, de cerâmica; bilhas e outras vasilhas próprias para transporte ou embalagem, de cerâmica.	
6909.1		- Aparelhos e artigos para usos químicos ou para outros usos técnicos:	
6909.11.00		-- De porcelana	6,5
6909.12		-- Artigos com uma dureza equivalente a 9 ou mais na escala de Mohs	
6909.12.10		Guia-fios para máquina têxtil	6,5
6909.12.20		Guias de agulhas para cabeças de impressão	6,5
6909.12.30		Anéis de carboneto de silício para juntas de vedação mecânicas	6,5
6909.12.90		Outros	6,5
6909.19		-- Outros	
6909.19.10		Guia-fios para máquina têxtil	6,5
6909.19.20		Guias de agulhas para cabeças de impressão	6,5
6909.19.30		Colmeia de cerâmica à base de alumina (Al ₂ O ₃), sílica (SiO ₂) e óxido de magnésio (MgO), de depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos	6,5
6909.19.90		Outros	6,5
6909.90.00		- Outros	6,5
69.1		Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidés, sanitários, caixas de descarga (autoclismos*), mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica.	
6910.10.00		- De porcelana	0
6910.90.00		- Outros	0
69.11		Serviços de mesa, artigos de cozinha, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de porcelana.	
6911.1		- Artigos para serviço de mesa ou de cozinha	
6911.10.10		Conjunto (jogo ou aparelho) para jantar, café ou chá, apresentado em embalagem comum	9,75
6911.10.90		Outros	9,75
6911.90.00		- Outros	9,75

6912.00.00		Serviços de mesa, artigos de cozinha, outros artigos de uso doméstico e artigos de higiene ou de toucador, de cerâmica, exceto de porcelana.	6,5
69.13		Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de cerâmica.	
6913.10.00		- De porcelana	13
6913.90.00		- Outros	13
69.14		Outras obras de cerâmica.	
6914.10.00		- De porcelana	6,5
6914.90.00		- Outras	6,5
7001.00.00		Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro, exceto o vidro de tubos catódicos e outros vidros ativados da posição 85.49; vidro em blocos ou massas.	6,5
7001.00.00	01	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos, exceto os de vidro óptico	NT
7001.00.00	02	De vidro óptico, inclusive cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos	0
70.02		Vidro em esferas (exceto as microsferas da posição 70.18), barras, varetas ou tubos, não trabalhado.	
7002.10.00		- Esferas	6,5
7002.10.00	01	De vidro óptico	0
7002.20.00		- Barras ou varetas	6,5
7002.20.00	01	De vidro óptico	0
7002.3		- Tubos:	
7002.31.00		-- De quartzo ou de outras sílicas fundidos	6,5
7002.31.00	01	De vidro óptico	0
7002.32.00		-- De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	6,5
7002.32.00	01	De vidro óptico	0
7002.39.00		-- Outros	6,5
7002.39.00	01	De vidro óptico	0
70.03		Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.	
7003.1		- Chapas e folhas, não armadas:	
7003.12.00		-- Coradas na massa, opacificadas, folheadas (chapeadas), ou com camada absorvente, refletora ou não	6,5
7003.12.00	01	De vidro óptico	0
7003.19.00		-- Outras	6,5
7003.19.00	01	De vidro óptico	0
7003.20.00		- Chapas e folhas, armadas	6,5
7003.30.00		- Perfis	6,5
70.04		Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.	
7004.20.00		- Vidro corado na massa, opacificado, folheado (chapeado), ou com camada absorvente, refletora ou não	6,5
7004.20.00	01	De vidro óptico	0
7004.90.00		- Outro vidro	6,5
7004.90.00	01	De vidro óptico	0
70.05		Vidro flotado e vidro desbastado ou polido numa ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas não trabalhado de outro modo.	
7005.10.00		- Vidro não armado, com camada absorvente, refletora ou não	6,5
7005.10.00	01	De vidro óptico	0
7005.2		- Outro vidro não armado:	
7005.21.00		-- Corado na massa, opacificado, folheado (chapeado) ou simplesmente desbastado	6,5
7005.21.00	01	De vidro óptico	0
7005.29.00		-- Outro	6,5
7005.29.00	01	De vidro óptico	0
7005.30.00		- Vidro armado	6,5
7006.00.00		Vidro das posições 70.03, 70.04 ou 70.05, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias.	6,5

7006.00.00	01	De vidro óptico	0
70.07		Vidros de segurança consistindo em vidros temperados ou formados por folhas contracoladas.	
7007.1		- Vidros temperados:	
7007.11.00		-- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos	9,75
7007.11.00	01	Para ônibus ou caminhões, nas seguintes dimensões (admitida a tolerância de até 5%, para mais ou para menos): 1.693 x 575 x 6,75 mm; 1.305 x 489 x 6 mm; 728 x 489 x 6 mm; 640 x 220 x 4,8 mm; e 600 x 595 x 4,8 mm	1,95
7007.19.00		-- Outros	6,5
7007.2		- Vidros formados por folhas contracoladas:	
7007.21.00		-- De dimensões e formatos que permitam a sua aplicação em automóveis, veículos aéreos, barcos ou outros veículos	9,75
7007.21.00	01	Para ônibus ou caminhões, nas seguintes dimensões (admitida a tolerância de até 5%, para mais ou para menos): 2.075 x 787 x 6,76 mm; 1.950 x 800 x 6 mm; 1.800 x 800 x 6 mm; 1.693 x 575 x 6,75 mm; e 1.300 x 1.235 x 6 mm	1,95
7007.29.00		-- Outros	6,5
7008.00.00		Vidros isolantes de paredes múltiplas.	6,5
70.09		Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, incluindo os espelhos retrovisores.	
7009.10.00		- Espelhos retrovisores para veículos	9,75
7009.10.00	01	Para ônibus ou caminhões	1,95
7009.9		- Outros:	
7009.91.00		-- Não emoldurados	9,75
7009.92.00		-- Emoldurados	9,75
70.1		Garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; boiões de vidro para conservas; rolhas, tampas e outros dispositivos para fechar recipientes, de vidro.	
7010.10.00		- Ampolas	0
7010.20.00		- Rolhas, tampas e outros dispositivos para fechar recipientes	9,75
7010.9		- Outros	
7010.90.1		De capacidade superior a 1 l	
7010.90.11		Garrações e garrafas	9,75
7010.90.12		Frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares e outros recipientes próprios para transporte ou embalagem; boiões para conservas	9,75
7010.90.2		De capacidade superior a 0,33 l, mas não superior a 1 l	
7010.90.21		Garrações e garrafas	9,75
7010.90.22		Frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares e outros recipientes próprios para transporte ou embalagem; boiões para conservas	9,75
7010.90.90		Outros	9,75
70.11		Ampolas e invólucros, mesmo tubulares, abertos, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas e fontes de luz, elétricas, tubos catódicos ou semelhantes.	
7011.1		- Para iluminação elétrica	
7011.10.10		Para lâmpadas ou tubos de descarga, incluindo os de luz relâmpago (<i>flash</i>)	6,5
7011.10.2		Para lâmpadas de incandescência	
7011.10.21		Bulbos de diâmetro inferior ou igual a 90 mm	6,5
7011.10.29		Outros	6,5
7011.10.90		Outros	6,5
7011.20.00		- Para tubos catódicos	6,5
7011.90.00		- Outros	6,5
70.13		Objetos de vidro para serviço de mesa, cozinha, tocador, escritório, ornamentação de interiores ou usos semelhantes (exceto os das posições 70.10 ou 70.18).	
7013.10.00		- Objetos de vitrocerâmica	6,5
7013.2		- Copos com pé, exceto de vitrocerâmica:	
7013.22.00		-- De cristal de chumbo	9,75
7013.28.00		-- Outros	9,75
7013.3		- Outros copos, exceto de vitrocerâmica:	
7013.33.00		-- De cristal de chumbo	9,75

7013.37.00		-- Outros	9,75
7013.4		- Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica:	
7013.41.00		-- De cristal de chumbo	6,5
7013.42		-- De vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	
7013.42.10		Cafeteiras e chaleiras	6,5
7013.42.90		Outros	6,5
7013.42.90	01	Decantadores de vinho	9,75
7013.49.00		-- Outros	6,5
7013.49.00	01	Decantadores de vinho	9,75
7013.9		- Outros objetos:	
7013.91		-- De cristal de chumbo	
7013.91.10		Para ornamentação de interiores	9,75
7013.91.90		Outros	9,75
7013.99.00		-- Outros	9,75
7014.00.00		Artigos de vidro para sinalização e elementos de óptica de vidro (exceto os da posição 70.15), não trabalhados opticamente.	9,75
7014.00.00	01	De vidro óptico	0
70.15		Vidros de relojoaria e vidros semelhantes, vidros para lentes, mesmo corretivas, curvos ou arqueados,ocos ou semelhantes, não trabalhados opticamente; esferas ocas e segmentos de esferas, de vidro, para fabricação desses vidros.	
7015.1		- Vidros para lentes corretivas	
7015.10.10		Fotocromáticos	0
7015.10.9		Outros	
7015.10.91		Brancos	0
7015.10.92		Coloridos	0
7015.9		- Outros	
7015.90.10		Vidros de relojoaria	9,75
7015.90.20		Vidros para máscaras, óculos ou anteparos, protetores	9,75
7015.90.30		Vidros para os demais óculos	9,75
7015.90.90		Outros	9,75
70.16		Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artigos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes; vitrais de vidro; vidro denominado "multicelular" ou "espuma" de vidro, em blocos, painéis, chapas e conchas ou formas semelhantes.	
7016.10.00		- Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes, de vidro, mesmo com suporte, para mosaicos ou decorações semelhantes	9,75
7016.90.00		- Outros	9,75
70.17		Artigos de vidro para laboratório, higiene ou farmácia, mesmo graduados ou calibrados.	
7017.10.00		- De quartzo ou de outras sílicas, fundidos	0
7017.20.00		- De outro vidro com um coeficiente de dilatação linear não superior a 5×10^{-6} por Kelvin, entre 0 °C e 300 °C	0
7017.90.00		- Outros	0
70.18		Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artigos semelhantes, de vidro e suas obras, exceto bijuterias; olhos de vidro, exceto de prótese; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de vidro trabalhado a maçarico, exceto bijuterias; microsferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm.	
7018.1		- Contas, imitações de pérolas naturais ou cultivadas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artigos semelhantes, de vidro	
7018.10.10		Contas de vidro	13
7018.10.20		Imitações de pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas	13
7018.10.90		Outros	13
7018.20.00		- Microsferas de vidro, de diâmetro não superior a 1 mm	13
7018.90.00		- Outros	13

70.19		Fibras de vidro (incluindo a lã de vidro) e suas obras (por exemplo, fios, mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), tecidos).	
7019.1		- Mechas, mesmo ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>), fios cortados ou não e mantas (<i>mats</i>) dessas matérias:	
7019.11.00		-- Fios cortados (<i>chopped strands</i>), de comprimento não superior a 50 mm	6,5
7019.12		-- Mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>)	
7019.12.10		Impregnadas ou recobertas com resina de poliuretano ou borracha de estireno-butadieno	6,5
7019.12.90		Outras	6,5
7019.13.00		-- Outros fios, mechas	6,5
7019.14.00		-- Mantas (<i>mats</i>) consolidadas mecanicamente	10
7019.15.00		-- Mantas (<i>mats</i>) consolidadas quimicamente	10
7019.19.00		-- Outros	10
7019.6		- Tecidos consolidados mecanicamente:	
7019.61.00		-- Tecidos de mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>) de malha fechada (<i>closed woven fabrics</i>)	6,5
7019.62.00		-- Outros, obtidos de mechas ligeiramente torcidas (<i>rovings</i>) de malha fechada (<i>other closed fabrics</i>)	6,5
7019.63.00		-- Tecidos de fios de malha fechada, em ponto de tafetá, não revestidos nem estratificados	6,5
7019.64.00		-- Tecidos de fios de malha fechada, em ponto de tafetá, revestidos ou estratificados	6,5
7019.65.00		-- Tecidos de malha aberta de largura não superior a 30 cm	6,5
7019.66.00		-- Tecidos de malha aberta de largura superior a 30 cm	6,5
7019.69.00		-- Outros	6,5
7019.7		- Tecidos consolidados quimicamente:	
7019.71.00		-- Véus (camadas finas)	6,5
7019.72.00		-- Outros tecidos de malha fechada	6,5
7019.73		-- Outros tecidos de malha aberta	
7019.73.10		Constituídos por fios paralelizados e superpostos entre si em ângulo de 90°, impregnados e soldados nos pontos de interseção com resina termoplástica, com densidade igual ou superior a 3 e inferior ou igual a 7 fios por centímetro	6,5
7019.73.90		Outros	6,5
7019.80.00		- Lã de vidro e suas obras	6,5
7019.90.00		- Outras	6,5
7020		Outras obras de vidro.	
7020.00.10		Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo	9,75
7020.00.90		Outras	9,75
71.01		Pérolas naturais ou cultivadas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pérolas naturais ou cultivadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.	
7101.10.00		- Pérolas naturais	19,5
7101.2		- Pérolas cultivadas:	
7101.21.00		-- Em bruto	19,5
7101.22.00		-- Trabalhadas	19,5
71.02		Diamantes, mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados.	
7102.10.00		- Não selecionados	0
7102.10.00	01	Em bruto	NT
7102.2		- Industriais:	
7102.21.00		-- Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	0
7102.29.00		-- Outros	0
7102.3		- Não industriais:	
7102.31.00		-- Em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	0
7102.31.00	01	Em bruto	NT
7102.39.00		-- Outros	0

71.03		Pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras preciosas (exceto diamantes) ou semipreciosas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.	
7103.10.00		- Em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas	NT
7103.9		- Trabalhadas de outro modo:	
7103.91.00		-- Rubis, safiras e esmeraldas	0
7103.99.00		-- Outras	0
71.04		Pedras sintéticas ou reconstituídas, mesmo trabalhadas ou combinadas, mas não enfiadas, nem montadas, nem engastadas; pedras sintéticas ou reconstituídas, não combinadas, enfiadas temporariamente para facilidade de transporte.	
7104.10.00		- Quartzo piezelétrico	7,8
7104.2		- Outras, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas:	
7104.21.00		-- Diamantes	7,8
7104.29.00		-- Outras	7,8
7104.9		- Outras:	
7104.91.00		-- Diamantes	7,8
7104.99.00		-- Outras	7,8
71.05		Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas.	
7105.10.00		- De diamantes	0
7105.90.00		- Outros	0
71.06		Prata (incluindo a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.	
7106.10.00		- Pós	0
7106.9		- Outras:	
7106.91.00		-- Em formas brutas	0
7106.92		-- Em formas semimanufaturadas	
7106.92.10		Barras, fios e perfis de seção maciça	0
7106.92.20		Chapas, lâminas, folhas e tiras	0
7106.92.90		Outras	0
7107.00.00		Metais comuns folheados ou chapeados (plaquê) de prata, em formas brutas ou semimanufaturadas.	6,5
71.08		Ouro (incluindo o ouro platinado), em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.	
7108.1		- Para usos não monetários:	
7108.11.00		-- Pós	0
7108.12		-- Noutras formas brutas	
7108.12.10		Bulhão dourado (<i>bullion doré</i>)	0
7108.12.90		Outras	0
7108.13		-- Noutras formas semimanufaturadas	
7108.13.10		Barras, fios e perfis de seção maciça	0
7108.13.90		Outros	0
7108.20.00		- Para uso monetário	0
7109.00.00		Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados (plaquê) de ouro, em formas brutas ou semimanufaturadas.	6,5
71.1		Platina, em formas brutas ou semimanufaturadas, ou em pó.	
7110.1		- Platina:	
7110.11.00		-- Em formas brutas ou em pó	0
7110.19		-- Outras	
7110.19.10		Barras, fios e perfis de seção maciça	0
7110.19.90		Outras	0
7110.2		- Paládio:	
7110.21.00		-- Em formas brutas ou em pó	0
7110.29.00		-- Outras	0
7110.3		- Ródio:	
7110.31.00		-- Em formas brutas ou em pó	0
7110.39.00		-- Outras	0
7110.4		- Irídio, ósmio e rutênio:	

7110.41.00		-- Em formas brutas ou em pó	0
7110.49.00		-- Outras	0
7111.00.00		Metais comuns, prata ou ouro, folheados ou chapeados (plaqué) de platina, em formas brutas ou semimanufaturadas.	6,5
71.12		Desperdícios e resíduos de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué); outros desperdícios e resíduos que contenham metais preciosos ou compostos de metais preciosos, do tipo utilizado principalmente para a recuperação de metais preciosos, exceto os produtos da posição 85.49.	
7112.3		- Cinzas que contenham metais preciosos ou compostos de metais preciosos	
7112.30.10		Que contenham ouro, mas que não contenham outros metais preciosos	0
7112.30.10	01	Do tipo dos utilizados principalmente para recuperação de metal precioso, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria	NT
7112.30.20		Que contenham platina, mas que não contenham outros metais preciosos	0
7112.30.20	01	Do tipo dos utilizados principalmente para recuperação de metal precioso, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria	NT
7112.30.90		Outros	0
7112.30.90	01	Do tipo dos utilizados principalmente para recuperação de metal precioso, exceto cinzas ou lixo de ourivesaria	NT
7112.9		- Outros:	
7112.91.00		-- De ouro, de metais folheados ou chapeados (plaqué) de ouro, exceto varreduras de ourivesaria que contenham outros metais preciosos	0
7112.91.00	01	Resíduos do tipo dos utilizados para recuperação desse metal	NT
7112.92.00		-- De platina, de metais folheados ou chapeados (plaqué) de platina, exceto varreduras de ourivesaria que contenham outros metais preciosos	0
7112.92.00	01	Resíduos do tipo dos utilizados para recuperação desse metal	NT
7112.99.00		-- Outros	0
7112.99.00	01	Resíduos do tipo dos utilizados para recuperação de metal precioso	NT
71.13		Artigos de joalheria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué).	
7113.1		- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué):	
7113.11.00		-- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos (plaqué)	7,8
7113.19.00		-- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué)	12
7113.20.00		- De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué)	7,8
71.14		Artigos de ourivesaria e suas partes, de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué).	
7114.1		- De metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué):	
7114.11.00		-- De prata, mesmo revestida, folheada ou chapeada de outros metais preciosos (plaqué)	7,8
7114.19.00		-- De outros metais preciosos, mesmo revestidos, folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué)	7,8
7114.20.00		- De metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué)	7,8
71.15		Outras obras de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué).	
7115.10.00		- Telas ou grades catalisadoras, de platina	6,5
7115.90.00		- Outras	6,5
71.16		Obras de pérolas naturais ou cultivadas, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas ou reconstituídas.	
7116.10.00		- De pérolas naturais ou cultivadas	7,8
7116.2		- De pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas ou reconstituídas	
7116.20.10		De diamantes sintéticos	7,8
7116.20.20		Guias de agulhas, de rubi, para cabeças de impressão	7,8
7116.20.90		Outras	7,8
71.17		Bijuterias.	
7117.1		- De metais comuns, mesmo prateados, dourados ou platinados:	
7117.11.00		-- Abotoaduras (botões de punho) e artigos semelhantes	7,8
7117.19.00		-- Outras	7,8

7117.90.00		- Outras	7,8
71.18		Moedas.	
7118.1		- Moedas sem curso legal, exceto de ouro	
7118.10.10		Destinadas a ter curso legal no país importador	NT
7118.10.90		Outras	NT
7118.90.00		- Outras	NT
72.01		Ferro fundido bruto e ferro <i>spiegel</i> (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias.	
7201.10.00		- Ferro fundido bruto não ligado, que contenha, em peso, 0,5 % ou menos de fósforo	3,25
7201.20.00		- Ferro fundido bruto não ligado, que contenha, em peso, mais de 0,5 % de fósforo	3,25
7201.50.00		- Ligas de ferro fundido bruto; ferro <i>spiegel</i> (especular)	3,25
72.02		Ferroligas.	
7202.1		- Ferromanganês:	
7202.11.00		-- Que contenha, em peso, mais de 2 % de carbono	3,25
7202.19.00		-- Outra	3,25
7202.2		- Ferrossilício:	
7202.21.00		-- Que contenha, em peso, mais de 55 % de silício	3,25
7202.29.00		-- Outra	3,25
7202.30.00		- Ferrossiliciomanganês	3,25
7202.4		- Ferrocromo:	
7202.41.00		-- Que contenha, em peso, mais de 4 % de carbono	3,25
7202.49.00		-- Outra	3,25
7202.50.00		- Ferrossiliciocromo	3,25
7202.60.00		- Ferroníquel	3,25
7202.70.00		- Ferromolibdênio	3,25
7202.80.00		- Ferrotungstênio (ferrovolfrâmio) e ferrossilicotungstênio (ferrossiliciovolfrâmio)	3,25
7202.9		- Outras:	
7202.91.00		-- Ferrotitânio e ferrossilicotitânio	3,25
7202.92.00		-- Ferrovanádio	3,25
7202.93.00		-- Ferronióbio (ferrocolômbio)	3,25
7202.99		-- Outras	
7202.99.10		Ferrofósforo	3,25
7202.99.90		Outras	3,25
72.03		Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos, em pedaços, esferas ou formas semelhantes; ferro de pureza mínima, em peso, de 99,94 %, em pedaços, esferas ou formas semelhantes.	
7203.10.00		- Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro	3,25
7203.90.00		- Outros	3,25
72.04		Desperdícios e resíduos, e sucata, de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios e resíduos, em lingotes, de ferro ou aço.	
7204.10.00		- Desperdícios e resíduos, e sucata, de ferro fundido	NT
7204.2		- Desperdícios e resíduos, e sucata, de ligas de aço:	
7204.21.00		-- De aço inoxidável	NT
7204.29.00		-- Outros	NT
7204.30.00		- Desperdícios e resíduos, e sucata, de ferro ou aço, estanhados	NT
7204.4		- Outros desperdícios e resíduos, e sucata:	
7204.41.00		-- Resíduos do torno e da fresa, aparas, lascas (<i>meulures</i>), pó de serra, limalhas e desperdícios da estampagem ou do corte, mesmo em fardos	NT
7204.49.00		-- Outros	NT
7204.50.00		- Desperdícios e resíduos, em lingotes	3,25
72.05		Granalhas e pós de ferro fundido bruto, de ferro <i>spiegel</i> (especular), de ferro ou aço.	
7205.10.00		- Granalhas	3,25
7205.2		- Pós:	
7205.21.00		-- De ligas de aço	3,25
7205.29		-- Outros	
7205.29.10		De ferro esponjoso, com um teor de ferro igual ou superior a 98 %, em peso	3,25

7205.29.20		De ferro revestido com resina termoplástica, com um teor de ferro igual ou superior a 98 %, em peso	3,25
7205.29.90		Outros	3,25
72.06		Ferro e aço não ligado, em lingotes ou outras formas primárias, exceto o ferro da posição 72.03.	
7206.10.00		- Lingotes	3,25
7206.90.00		- Outros	3,25
72.07		Produtos semimanufaturados de ferro ou aço não ligado.	
7207.1		- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	
7207.11		-- De seção transversal quadrada ou retangular, com largura inferior a duas vezes a espessura	
7207.11.10		<i>Billets</i>	3,25
7207.11.90		Outros	3,25
7207.12.00		-- Outros, de seção transversal retangular	3,25
7207.19.00		-- Outros	3,25
7207.20.00		- Que contenham, em peso, 0,25 % ou mais de carbono	3,25
72.08		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	
7208.10.00		- Em rolos, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	3,25
7208.2		- Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente, decapados:	
7208.25.00		-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm	3,25
7208.26		-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	
7208.26.10		Com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa	3,25
7208.26.90		Outros	3,25
7208.27		-- De espessura inferior a 3 mm	
7208.27.10		Com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa	3,25
7208.27.90		Outros	3,25
7208.3		- Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente:	
7208.36		-- De espessura superior a 10 mm	
7208.36.10		Com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa	3,25
7208.36.90		Outros	3,25
7208.37.00		-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	3,25
7208.38		-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	
7208.38.10		Com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa	3,25
7208.38.90		Outros	3,25
7208.39		-- De espessura inferior a 3 mm	
7208.39.10		Com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa	3,25
7208.39.90		Outros	3,25
7208.40.00		- Não enrolados, simplesmente laminados a quente, apresentando motivos em relevo	3,25
7208.5		- Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente:	
7208.51.00		-- De espessura superior a 10 mm	3,25
7208.52.00		-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	3,25
7208.53.00		-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	3,25
7208.54.00		-- De espessura inferior a 3 mm	3,25
7208.90.00		- Outros	3,25
72.09		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	
7209.1		- Em rolos simplesmente laminados a frio:	
7209.15.00		-- De espessura igual ou superior a 3 mm	3,25
7209.16.00		-- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	3,25
7209.17.00		-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	3,25
7209.18.00		-- De espessura inferior a 0,5 mm	3,25
7209.2		- Não enrolados, simplesmente laminados a frio:	
7209.25.00		-- De espessura igual ou superior a 3 mm	3,25
7209.26.00		-- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	3,25
7209.27.00		-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	3,25
7209.28.00		-- De espessura inferior a 0,5 mm	3,25
7209.90.00		- Outros	3,25

72.1		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.	
7210.1		- Estanhados:	
7210.11.00		-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm	3,25
7210.12.00		-- De espessura inferior a 0,5 mm	3,25
7210.20.00		- Revestidos de chumbo, incluindo os revestidos de uma liga de chumboestanho	3,25
7210.3		- Galvanizados eletroliticamente	
7210.30.10		De espessura inferior a 4,75 mm	3,25
7210.30.90		Outros	3,25
7210.4		- Galvanizados por outro processo:	
7210.41		-- Ondulados	
7210.41.10		De espessura inferior a 4,75 mm	3,25
7210.41.90		Outros	3,25
7210.49		-- Outros	
7210.49.10		De espessura inferior a 4,75 mm	3,25
7210.49.90		Outros	3,25
7210.50.00		- Revestidos de óxidos de cromo ou de cromo e óxidos de cromo	3,25
7210.6		- Revestidos de alumínio:	
7210.61.00		-- Revestidos de ligas de alumíniozinco	3,25
7210.69		-- Outros	
7210.69.1		Revestidos de ligas de alumíniosilício	
7210.69.11		De peso igual ou superior a 120 g/m ² e com conteúdo de silício igual ou superior a 5 %, mas inferior ou igual a 11 %, em peso	3,25
7210.69.19		Outros	3,25
7210.69.90		Outros	3,25
7210.7		- Pintados, envernizados ou revestidos de plástico	
7210.70.10		Pintados ou envernizados	3,25
7210.70.20		Revestidos de plástico	3,25
7210.90.00		- Outros	3,25
72.11		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos.	
7211.1		- Simplesmente laminados a quente:	
7211.13.00		-- Laminados nas quatro faces ou em caixa fechada, de largura superior a 150 mm e de espessura igual ou superior a 4 mm, não enrolados e não apresentando motivos em relevo	3,25
7211.14.00		-- Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm	3,25
7211.19.00		-- Outros	3,25
7211.2		- Simplesmente laminados a frio:	
7211.23.00		-- Que contenham, em peso, menos de 0,25 % de carbono	3,25
7211.29		-- Outros	
7211.29.10		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,25 %, mas inferior a 0,6 %, em peso	3,25
7211.29.20		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	3,25
7211.9		- Outros	
7211.90.10		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	3,25
7211.90.90		Outros	3,25
72.12		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos.	
7212.10.00		- Estanhados	3,25
7212.2		- Galvanizados eletroliticamente	
7212.20.10		De espessura inferior a 4,75 mm	3,25
7212.20.90		Outros	3,25
7212.30.00		- Galvanizados por outro processo	3,25
7212.4		- Pintados, envernizados ou revestidos de plástico	
7212.40.10		Pintados ou envernizados	3,25
7212.40.2		Revestidos de plástico	
7212.40.21		Com uma camada intermediária de liga cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo, aplicada por sinterização	3,25
7212.40.29		Outros	3,25

7212.5		- Revestidos de outras matérias	
7212.50.10		Com uma camada de liga cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo, aplicada por sinterização, inclusive com revestimento misto metal-plástico ou metal-plástico-fibra de carbono	3,25
7212.50.90		Outros	3,25
7212.60.00		- Folheados ou chapeados	3,25
72.13		Fio-máquina de ferro ou aço não ligado.	
7213.10.00		- Dentados, com nervuras, sulcos (entalhes) ou relevos, obtidos durante a laminagem	0
7213.20.00		- Outros, de aço para torneiar	0
7213.9		- Outros:	
7213.91		-- De seção circular, de diâmetro inferior a 14 mm	
7213.91.10		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	0
7213.91.90		Outros	0
7213.99		-- Outros	
7213.99.10		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	0
7213.99.90		Outros	0
72.14		Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, incluindo as que tenham sido submetidas a torção após laminagem.	
7214.1		- Forjadas	
7214.10.10		Com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6 %, em peso	0
7214.10.90		Outras	0
7214.20.00		- Dentadas, com nervuras, sulcos (entalhes) ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem	0
7214.30.00		- Outras, de aço para torneiar	0
7214.9		- Outras:	
7214.91.00		-- De seção transversal retangular	0
7214.99		-- Outras	
7214.99.10		De seção circular	0
7214.99.90		Outras	0
72.15		Outras barras de ferro ou aço não ligado.	
7215.10.00		- De aço para torneiar, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	3,25
7215.50.00		- Outras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	3,25
7215.9		- Outras	
7215.90.10		Com um teor de carbono inferior ou igual a 0,6 %, em peso	3,25
7215.90.90		Outras	3,25
72.16		Perfis de ferro ou aço não ligado.	
7216.10.00		- Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm	0
7216.2		- Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm:	
7216.21.00		-- Perfis em L	0
7216.22.00		-- Perfis em T	0
7216.3		- Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm:	
7216.31.00		-- Perfis em U	0
7216.32.00		-- Perfis em I	0
7216.33.00		-- Perfis em H	0
7216.4		- Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm	
7216.40.10		De altura inferior ou igual a 200 mm	0
7216.40.90		Outros	0
7216.50.00		- Outros perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	0
7216.6		- Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio:	
7216.61		-- Obtidos a partir de produtos laminados planos	
7216.61.10		De altura inferior a 80 mm	0
7216.61.90		Outros	0
7216.69		-- Outros	
7216.69.10		De altura inferior a 80 mm	0

7216.69.90		Outros	0
7216.9		- Outros:	
7216.91.00		-- Obtidos ou acabados a frio a partir de produtos laminados planos	0
7216.99.00		-- Outros	0
72.17		Fios de ferro ou aço não ligado.	
7217.1		- Não revestidos, mesmo polidos	
7217.10.1		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	
7217.10.11		Com um teor, em peso, de fósforo inferior a 0,035 % e de enxofre inferior a 0,035 %, temperado e revenido, flecha máxima sem carga de 1 cm em 1 m, resistência à tração igual ou superior a 1.960 MPa e cuja maior dimensão da seção transversal seja inferior ou igual a 2,25 mm	3,25
7217.10.19		Outros	3,25
7217.10.90		Outros	3,25
7217.2		- Galvanizados	
7217.20.10		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	3,25
7217.20.90		Outros	3,25
7217.3		- Revestidos de outros metais comuns	
7217.30.10		Com um teor de carbono igual ou superior a 0,6 %, em peso	3,25
7217.30.90		Outros	3,25
7217.90.00		- Outros	3,25
72.18		Aço inoxidável em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufaturados de aço inoxidável.	
7218.10.00		- Lingotes e outras formas primárias	3,25
7218.9		- Outros:	
7218.91.00		-- De seção transversal retangular	3,25
7218.99.00		-- Outros	3,25
72.19		Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura igual ou superior a 600 mm.	
7219.1		- Simplesmente laminados a quente, em rolos:	
7219.11.00		-- De espessura superior a 10 mm	3,25
7219.12.00		-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	3,25
7219.13.00		-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	3,25
7219.14.00		-- De espessura inferior a 3 mm	3,25
7219.2		- Simplesmente laminados a quente, não enrolados:	
7219.21.00		-- De espessura superior a 10 mm	3,25
7219.22.00		-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm	3,25
7219.23.00		-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	3,25
7219.24.00		-- De espessura inferior a 3 mm	3,25
7219.3		- Simplesmente laminados a frio:	
7219.31.00		-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm	3,25
7219.32.00		-- De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm	3,25
7219.33.00		-- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm	3,25
7219.34.00		-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm	3,25
7219.35.00		-- De espessura inferior a 0,5 mm	3,25
7219.9		- Outros	
7219.90.10		De espessura inferior a 4,75 mm e dureza igual ou superior a 42 HRC	3,25
7219.90.90		Outros	3,25
72.2		Produtos laminados planos de aço inoxidável, de largura inferior a 600 mm.	
7220.1		- Simplesmente laminados a quente:	
7220.11.00		-- De espessura igual ou superior a 4,75 mm	3,25
7220.12		-- De espessura inferior a 4,75 mm	
7220.12.10		De espessura inferior ou igual a 1,5 mm	3,25
7220.12.20		De espessura superior a 1,5 mm, mas não superior a 3 mm	3,25
7220.12.90		Outros	3,25
7220.2		- Simplesmente laminados a frio	
7220.20.10		De largura inferior ou igual a 23 mm e espessura inferior ou igual a 0,1 mm	3,25
7220.20.90		Outros	3,25
7220.90.00		- Outros	3,25

7221.00.00		Fio-máquina de aço inoxidável.	3,25
72.22		Barras e perfis, de aço inoxidável.	
7222.1		- Barras simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente:	
7222.11.00		-- De seção circular	3,25
7222.19		-- Outras	
7222.19.10		De seção transversal retangular	3,25
7222.19.90		Outras	3,25
7222.20.00		- Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	3,25
7222.30.00		- Outras barras	3,25
7222.4		- Perfis	
7222.40.10		De altura igual ou superior a 80 mm	3,25
7222.40.90		Outros	3,25
7223.00.00		Fios de aço inoxidável.	3,25
72.24		Outras ligas de aço, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufaturados, de outras ligas de aço.	
7224.10.00		- Lingotes e outras formas primárias	3,25
7224.90.00		- Outros	3,25
72.25		Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600 mm.	
7225.1		- De aço ao silício, denominado "magnético":	
7225.11.00		-- De grãos orientados	3,25
7225.19.00		-- Outros	3,25
7225.30.00		- Outros, simplesmente laminados a quente, em rolos	3,25
7225.4		- Outros, simplesmente laminados a quente, não enrolados	
7225.40.10		De aço, segundo normas AISI D2, D3 ou D6, de espessura inferior ou igual a 7 mm	3,25
7225.40.20		De aços de corte rápido	3,25
7225.40.90		Outros	3,25
7225.5		- Outros, simplesmente laminados a frio	
7225.50.10		De aços de corte rápido	3,25
7225.50.90		Outros	3,25
7225.9		- Outros:	
7225.91.00		-- Galvanizados eletroliticamente	3,25
7225.92.00		-- Galvanizados por outro processo	3,25
7225.99		-- Outros	
7225.99.10		De aços de corte rápido	3,25
7225.99.90		Outros	3,25
72.26		Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura inferior a 600 mm.	
7226.1		- De aço ao silício, denominado "magnético":	
7226.11.00		-- De grãos orientados	3,25
7226.19.00		-- Outros	3,25
7226.2		- De aço de corte rápido	
7226.20.10		De espessura igual ou superior a 1 mm, mas não superior a 4 mm	3,25
7226.20.90		Outros	3,25
7226.9		- Outros:	
7226.91.00		-- Simplesmente laminados a quente	3,25
7226.92.00		-- Simplesmente laminados a frio	3,25
7226.99.00		-- Outros	3,25
72.27		Fio-máquina de outras ligas de aço.	
7227.10.00		- De aço de corte rápido	3,25
7227.20.00		- De aço siliciomanganês	3,25
7227.90.00		- Outros	3,25
72.28		Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado.	
7228.1		- Barras de aço de corte rápido	
7228.10.10		Simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	3,25
7228.10.90		Outras	3,25
7228.20.00		- Barras de aço siliciomanganês	3,25
7228.30.00		- Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	3,25

7228.40.00		- Outras barras, simplesmente forjadas	3,25
7228.50.00		- Outras barras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	3,25
7228.60.00		- Outras barras	3,25
7228.70.00		- Perfis	3,25
7228.80.00		- Barras ocas para perfuração	3,25
72.29		Fios de outras ligas de aço.	
7229.20.00		- De aço siliciomanganês	3,25
7229.90.00		- Outros	3,25
73.01		Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou feitas com elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço.	
7301.10.00		- Estacas-pranchas	0
7301.20.00		- Perfis	6,5
73.02		Elementos de vias férreas, de ferro fundido, ferro ou aço: trilhos (carris), contratrilhos (contracarris) e cremalheiras, agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios, dormentes, talas de junção (eclissas*), coxins de trilho (carril), cantoneiras, placas de apoio ou assentamento, placas de aperto, placas e tirantes de separação e outras peças próprias para a fixação, articulação, apoio ou junção de trilhos (carris).	
7302.1		- Trilhos (carris)	
7302.10.10		De aço, de peso linear igual ou superior a 44,5 kg/m	0
7302.10.90		Outros	0
7302.30.00		- Agulhas, cróssimas, alavancas para comando de agulhas e outros elementos de cruzamentos e desvios	0
7302.40.00		- Talas de junção (Eclissas*) e placas de apoio ou assentamento	0
7302.90.00		- Outros	0
7303.00.00		Tubos e perfis ocios, de ferro fundido.	3,25
73.04		Tubos e perfis ocios, sem costura, de ferro ou aço.	
7304.1		- Tubos do tipo utilizado em oleodutos ou gasodutos:	
7304.11.00		-- De aço inoxidável	0
7304.19.00		-- Outros	0
7304.2		- Tubos para revestimento de poços, de produção ou suprimento e hastes de perfuração, do tipo utilizado na extração de petróleo ou de gás:	
7304.22.00		-- Hastes de perfuração de aço inoxidável	0
7304.23		-- Outras hastes de perfuração	
7304.23.10		De aço não ligado	0
7304.23.90		Outras	0
7304.24.00		-- Outros, de aço inoxidável	0
7304.29		-- Outros	
7304.29.10		De aço não ligado	0
7304.29.3		De outras ligas de aço não revestidos	
7304.29.31		De diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm	0
7304.29.39		Outros	0
7304.29.90		Outros	0
7304.3		- Outros, de seção circular, de ferro ou aço não ligado:	
7304.31		-- Estirados ou laminados, a frio	
7304.31.10		Tubos não revestidos	3,25
7304.31.90		Outros	3,25
7304.39		-- Outros	
7304.39.10		Tubos não revestidos, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm	3,25
7304.39.20		Tubos revestidos, de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm	3,25
7304.39.90		Outros	3,25
7304.4		- Outros, de seção circular, de aço inoxidável:	
7304.41		-- Estirados ou laminados, a frio	
7304.41.10		Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3 mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2 mm	3,25
7304.41.90		Outros	3,25
7304.49.00		-- Outros	3,25
7304.5		- Outros, de seção circular, de outras ligas de aço:	

7304.51		-- Estirados ou laminados, a frio	
7304.51.1		Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm	
7304.51.11		Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3 mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2 mm	3,25
7304.51.19		Outros	3,25
7304.51.90		Outros	3,25
7304.59		-- Outros	
7304.59.10		Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm	3,25
7304.59.90		Outros	3,25
7304.9		- Outros	
7304.90.1		De diâmetro exterior inferior ou igual a 229 mm	
7304.90.11		De aço inoxidável	3,25
7304.90.19		Outros	3,25
7304.90.90		Outros	3,25
73.05		Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro exterior superior a 406,4 mm, de ferro ou aço.	
7305.1		- Tubos do tipo utilizado em oleodutos ou gasodutos:	
7305.11.00		-- Soldados longitudinalmente por arco imerso	0
7305.12.00		-- Outros, soldados longitudinalmente	0
7305.19.00		-- Outros	0
7305.20.00		- Tubos para revestimento de poços, do tipo utilizado na extração de petróleo ou de gás	0
7305.3		- Outros, soldados:	
7305.31.00		-- Soldados longitudinalmente	3,25
7305.39.00		-- Outros	3,25
7305.90.00		- Outros	3,25
73.06		Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grampeados ou com as bordas simplesmente aproximadas), de ferro ou aço.	
7306.1		- Tubos do tipo utilizado em oleodutos ou gasodutos:	
7306.11.00		-- Soldados, de aço inoxidável	0
7306.19.00		-- Outros	0
7306.2		- Tubos para revestimento de poços, de produção ou suprimento, do tipo utilizado na extração de petróleo ou de gás:	
7306.21.00		-- Soldados, de aço inoxidável	0
7306.29.00		-- Outros	0
7306.30.00		- Outros, soldados, de seção circular, de ferro ou aço não ligado	3,25
7306.40.00		- Outros, soldados, de seção circular, de aço inoxidável	3,25
7306.50.00		- Outros, soldados, de seção circular, de outras ligas de aço	3,25
7306.6		- Outros, soldados, de seção não circular:	
7306.61.00		-- De seção quadrada ou retangular	5
7306.69.00		-- De outras seções	3,25
7306.9		- Outros	
7306.90.10		De ferro ou aço não ligado	3,25
7306.90.20		De aço inoxidável	3,25
7306.90.90		Outros	3,25
73.07		Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas (mangas*)), de ferro fundido, ferro ou aço.	
7307.1		- Moldados:	
7307.11.00		-- De ferro fundido não maleável	3,25
7307.19		-- Outros	
7307.19.10		De ferro fundido maleável, de diâmetro interior superior a 50,8 mm	3,25
7307.19.20		De aço	3,25
7307.19.90		Outros	3,25
7307.2		- Outros, de aço inoxidável:	
7307.21.00		-- Flanges	3,25
7307.22.00		-- Cotovelos, curvas e luvas (mangas*), roscados	3,25
7307.23.00		-- Acessórios para soldar topo a topo	3,25
7307.29.00		-- Outros	3,25

7307.9		- Outros:	
7307.91.00		-- Flanges	3,25
7307.92.00		-- Cotovelos, curvas e luvas (mangas*), roscados	3,25
7307.93.00		-- Acessórios para soldar topo a topo	3,25
7307.99.00		-- Outros	3,25
73.08		Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construções.	
7308.10.00		- Pontes e elementos de pontes	0
7308.20.00		- Torres e pórticos	0
7308.30.00		- Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	0
7308.40.00		- Material para andaimes, para cofragens ou para escoramentos	0
7308.9		- Outros	
7308.90.10		Chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, próprios para construções	0
7308.90.90		Outros	3,25
7308.90.90	01	Telhas de aço	0
7309		Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.	
7309.00.10		Para armazenamento de grãos e outras matérias sólidas	0
7309.00.20		Recipientes isotérmicos refrigerados a nitrogênio (azoto) líquido, do tipo utilizado para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos semelhantes	0
7309.00.90		Outros	0
73.1		Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.	
7310.1		- De capacidade igual ou superior a 50 l	
7310.10.10		Recipientes isotérmicos refrigerados a nitrogênio (azoto) líquido, do tipo utilizado para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos semelhantes	3,25
7310.10.90		Outros	3,25
7310.2		- De capacidade inferior a 50 l:	
7310.21		-- Latas próprias para serem fechadas por soldadura ou cravação	
7310.21.10		Próprias para acondicionar produtos alimentícios	6,5
7310.21.90		Outros	6,5
7310.29		-- Outros	
7310.29.10		Próprios para acondicionar produtos alimentícios	6,5
7310.29.20		Recipientes isotérmicos refrigerados a nitrogênio (azoto) líquido, do tipo utilizado para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos semelhantes	0
7310.29.90		Outros	6,5
7311.00.00		Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço.	6,5
73.12		Cordas, cabos, tranças (entrançados*), lingas e artigos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos.	
7312.1		- Cordas e cabos	
7312.10.10		De fios de aço revestidos de bronze ou latão	9,75
7312.10.90		Outros	9,75
7312.10.90	01	Cordoalha de aço para concreto protendido	3,25
7312.90.00		- Outros	9,75
7313.00.00		Arame farpado, de ferro ou aço; arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, do tipo utilizado em cercas.	3,25
73.14		Telas metálicas (incluindo as telas contínuas ou sem fim), grades e redes, de fios de ferro ou aço; chapas e tiras, distendidas, de ferro ou aço.	
7314.1		- Telas metálicas tecidas:	
7314.12.00		-- Telas metálicas, contínuas ou sem fim, para máquinas, de aço inoxidável	9,75

7314.14.00		-- Outras telas metálicas tecidas, de aço inoxidável	9,75
7314.19.00		-- Outras	9,75
7314.20.00		- Grades e redes, soldadas nos pontos de interseção, de fios com, pelo menos, 3 mm na maior dimensão da seção transversal e com malhas de 100 cm ² ou mais, de superfície	9,75
7314.20.00	01	De aço, não revestidas, para estruturas ou obras de concreto armado ou argamassa armada	0
7314.3		- Outras grades e redes, soldadas nos pontos de interseção:	
7314.31.00		-- Galvanizadas	9,75
7314.39.00		-- Outras	9,75
7314.39.00	01	De aço, não revestidas, para estruturas ou obras de concreto armado ou argamassa armada	0
7314.4		- Outras telas metálicas, grades e redes:	
7314.41.00		-- Galvanizadas	9,75
7314.42.00		-- Revestidas de plástico	9,75
7314.49.00		-- Outras	9,75
7314.50.00		- Chapas e tiras, distendidas	9,75
73.15		Correntes, cadeias, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.	
7315.1		- Correntes de elos articulados e suas partes:	
7315.11.00		-- Correntes de rolos	9,75
7315.12		-- Outras correntes	
7315.12.10		De transmissão	15
7315.12.90		Outras	9,75
7315.19.00		-- Partes	9,75
7315.20.00		- Correntes antiderrapantes	9,75
7315.8		- Outras correntes e cadeias:	
7315.81.00		-- Correntes de elos com suporte	9,75
7315.82.00		-- Outras correntes, de elos soldados	9,75
7315.89.00		-- Outras	9,75
7315.90.00		- Outras partes	9,75
7316.00.00		Âncoras, fateixas, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.	9,75
7317		Tachas, pregos, percevejos, escáculas (pregos para tacos), grampos ondulados ou biselados e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre.	
7317.00.10		Tachas	6,5
7317.00.20		Grampos de fio curvado	6,5
7317.00.30		Pontas ou dentes para máquinas têxteis	6,5
7317.00.90		Outros	6,5
73.18		Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço.	
7318.1		- Artigos roscados:	
7318.11.00		-- Tira-fundos	6,5
7318.12.00		-- Outros parafusos para madeira	6,5
7318.13.00		-- Ganchos, escáculas e pitões	6,5
7318.14.00		-- Parafusos autoperfurantes	6,5
7318.15.00		-- Outros parafusos e pinos ou pernos, mesmo com as porcas e arruelas (anilhas)	6,5
7318.16.00		-- Porcas	6,5
7318.19.00		-- Outros	6,5
7318.2		- Artigos não roscados:	
7318.21.00		-- Arruelas (anilhas) de pressão e outras arruelas (anilhas) de segurança	6,5
7318.22.00		-- Outras arruelas (anilhas)	6,5
7318.23.00		-- Rebites	6,5
7318.24.00		-- Chavetas e contrapinos ou troços	6,5
7318.29.00		-- Outros	6,5
73.19		Agulhas de costura, agulhas de tricô, agulhas-passadoras, agulhas de crochê, furadores para bordar e artigos semelhantes, para uso manual, de ferro ou aço; alfinetes de segurança e outros alfinetes, de ferro ou aço, não especificados nem compreendidos noutras posições.	

7319.40.00		- Alfinetes de segurança e outros alfinetes	9,75
7319.90.00		- Outros	9,75
73.2		Molas e folhas de molas, de ferro ou aço.	
7320.10.00		- Molas de folhas e suas folhas	9,75
7320.10.00	01	Para ônibus ou caminhões, com espessura da folha igual ou superior a 9 mm	2,6
7320.2		- Molas helicoidais	
7320.20.10		Cilíndricas	9,75
7320.20.90		Outras	9,75
7320.90.00		- Outras	9,75
73.21		Aquecedores de ambiente (fogões de sala), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados acessoriamente no aquecimento central), churrasqueiras (grelhadores), braseiras, fogareiros a gás, aquecedores de pratos, e aparelhos não elétricos semelhantes, de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.	
7321.1		- Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos:	
7321.11.00		-- A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis	6,5
7321.11.00	01	Fogões de cozinha	2,6
7321.12.00		-- A combustíveis líquidos	6,5
7321.12.00	01	Fogões de cozinha	2,6
7321.19.00		-- Outros, incluindo os aparelhos a combustíveis sólidos	6,5
7321.19.00	01	Fogões de cozinha	2,6
7321.8		- Outros aparelhos:	
7321.81.00		-- A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis	6,5
7321.82.00		-- A combustíveis líquidos	6,5
7321.89.00		-- Outros, incluindo os aparelhos a combustíveis sólidos	6,5
7321.90.00		- Partes	6,5
7321.90.00	01	De fogões de cozinha	2,6
73.22		Radiadores para aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluindo os distribuidores que possam também funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.	
7322.1		- Radiadores e suas partes:	
7322.11.00		-- De ferro fundido	9,75
7322.19.00		-- Outros	9,75
7322.9		- Outros	
7322.90.10		Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade igual ou superior a 1.500 kcal/h, mas não superior a 10.400 kcal/h, do tipo utilizado em veículos automóveis	9,75
7322.90.90		Outros	9,75
73.23		Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de ferro ou aço.	
7323.10.00		- Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes	6,5
7323.10.00	01	Esponja de lã de aço	3,25
7323.9		- Outros:	
7323.91.00		-- De ferro fundido, não esmaltados	6,5
7323.92.00		-- De ferro fundido, esmaltados	6,5
7323.93.00		-- De aço inoxidável	6,5
7323.94.00		-- De ferro ou aço, esmaltados	6,5
7323.99.00		-- Outros	6,5
73.24		Artigos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço.	
7324.10.00		- Pias e lavatórios, de aço inoxidável	0
7324.2		- Banheiras:	
7324.21.00		-- De ferro fundido, mesmo esmaltadas	6,5
7324.29.00		-- Outras	6,5
7324.90.00		- Outros, incluindo as partes	6,5

73.25		Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço.	
7325.10.00		- De ferro fundido, não maleável	6,5
7325.9		- Outras:	
7325.91.00		-- Esferas e artigos semelhantes, para moinhos	6,5
7325.99		-- Outras	
7325.99.10		De aço	6,5
7325.99.90		Outras	6,5
73.26		Outras obras de ferro ou aço.	
7326.1		- Simplesmente forjadas ou estampadas:	
7326.11.00		-- Esferas e artigos semelhantes, para moinhos	6,5
7326.19.00		-- Outras	6,5
7326.20.00		- Obras de fio de ferro ou aço	3,25
7326.9		- Outras	
7326.90.10		Calotas elípticas de aço ao níquel, segundo Norma ASME SA 353, do tipo utilizado na fabricação de recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos	3,25
7326.90.20		Discos próprios para cunhagem de moedas	3,25
7326.90.90		Outras	5
7401.00.00		Mates de cobre; cobre de cementação (precipitado de cobre).	0
7402.00.00		Cobre não refinado (afinado); ânodos de cobre para refinação (afinação) eletrolítica.	0
74.03		Cobre refinado (afinado) e ligas de cobre em formas brutas.	
7403.1		- Cobre refinado (afinado):	
7403.11.00		-- Cátodos e seus elementos	0
7403.12.00		-- Barras para obtenção de fios (<i>wire-bars</i>)	0
7403.13.00		-- Palanquilhas (Lingotes*) (<i>billets</i>)	0
7403.19.00		-- Outro	0
7403.2		- Ligas de cobre:	
7403.21.00		-- À base de cobre-zinco (latão)	0
7403.22.00		-- À base de cobre-estanho (bronze)	0
7403.29.00		-- Outras ligas de cobre (exceto ligas-mãe da posição 74.05)	0
7404.00.00		Desperdícios e resíduos, e sucata, de cobre.	NT
7405.00.00		Ligas-mãe de cobre.	0
74.06		Pós e escamas, de cobre.	
7406.10.00		- Pós de estrutura não lamelar	0
7406.20.00		- Pós de estrutura lamelar; escamas	0
74.07		Barras e perfis, de cobre.	
7407.1		- De cobre refinado (afinado)	
7407.10.10		Barras	3,25
7407.10.2		Perfis	
7407.10.21		Ocos	3,25
7407.10.29		Outros	3,25
7407.2		- De ligas de cobre:	
7407.21		-- À base de cobre-zinco (latão)	
7407.21.10		Barras	3,25
7407.21.20		Perfis	3,25
7407.29		-- Outros	
7407.29.10		Barras	3,25
7407.29.2		Perfis	
7407.29.21		Ocos	3,25
7407.29.29		Outros	3,25
74.08		Fios de cobre.	
7408.1		- De cobre refinado (afinado):	
7408.11.00		-- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 6 mm	0
7408.19.00		-- Outros	0
7408.2		- De ligas de cobre:	
7408.21.00		-- À base de cobre-zinco (latão)	3,25
7408.22.00		-- À base de cobreníquel (cuproníquel) ou de cobreníquel-zinco (<i>maillechort</i>)	3,25

7408.29		-- Outros	
7408.29.1		À base de cobre-estanho (bronze)	
7408.29.12		Fosforoso, de seção transversal circular, de diâmetro inferior ou igual a 0,8 mm	3,25
7408.29.13		Outros, fosforosos	3,25
7408.29.19		Outros	3,25
7408.29.90		Outros	3,25
74.09		Chapas e tiras, de cobre, de espessura superior a 0,15 mm.	
7409.1		- De cobre refinado (afinado):	
7409.11.00		-- Em rolos	3,25
7409.19.00		-- Outras	3,25
7409.2		- De ligas à base de cobre-zinco (latão):	
7409.21.00		-- Em rolos	3,25
7409.29.00		-- Outras	3,25
7409.3		- De ligas à base de cobre-estanho (bronze):	
7409.31		-- Em rolos	
7409.31.1		Revestidas de plástico	
7409.31.11		Com uma camada intermediária de liga de cobre-estanho ou cobre-estanho-chumbo, aplicada por sinterização	3,25
7409.31.19		Outras	3,25
7409.31.90		Outras	3,25
7409.39.00		-- Outras	3,25
7409.4		- De ligas à base de cobreníquel (cuproníquel) ou de cobreníquel-zinco (<i>maillechort</i>)	
7409.40.10		Em rolos	3,25
7409.40.90		Outras	3,25
7409.90.00		- De outras ligas de cobre	3,25
74.1		Folhas e tiras, delgadas, de cobre (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,15 mm (excluindo o suporte).	
7410.1		- Sem suporte:	
7410.11		-- De cobre refinado (afinado)	
7410.11.1		Folha de espessura inferior ou igual a 0,07 mm e com pureza igual ou superior a 99,85 %, em peso	
7410.11.12		De espessura inferior ou igual a 0,04 mm e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,017241 ohm.mm ² /m	3,25
7410.11.13		Outras, de espessura inferior ou igual a 0,04 mm	3,25
7410.11.19		Outras	3,25
7410.11.90		Outras	3,25
7410.12.00		-- De ligas de cobre	3,25
7410.2		- Com suporte:	
7410.21		-- De cobre refinado (afinado)	
7410.21.10		Com suporte isolante de resina epóxida e fibra de vidro, do tipo utilizado para circuitos impressos	3,25
7410.21.20		Com espessura superior a 0,012 mm, sobre suporte de poliéster ou poliimida e com espessura total, incluindo o suporte, inferior ou igual a 0,195 mm	3,25
7410.21.30		Com suporte isolante de resina fenólica e papel, do tipo utilizado para circuitos impressos	3,25
7410.21.90		Outras	3,25
7410.22.00		-- De ligas de cobre	3,25
74.11		Tubos de cobre.	
7411.1		- De cobre refinado (afinado)	
7411.10.10		Não aletados nem ranhurados	3,25
7411.10.90		Outros	3,25
7411.2		- De ligas de cobre:	
7411.21		-- À base de cobre-zinco (latão)	
7411.21.10		Não aletados nem ranhurados	3,25
7411.21.90		Outros	3,25
7411.22		-- À base de cobreníquel (cuproníquel) ou de cobreníquel-zinco (<i>maillechort</i>)	

7411.22.10		Não aletados nem ranhurados	3,25
7411.22.90		Outros	3,25
7411.29		-- Outros	
7411.29.10		Não aletados nem ranhurados	3,25
7411.29.90		Outros	3,25
74.12		Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas (mangas*)), de cobre.	
7412.10.00		- De cobre refinado (afinado)	3,25
7412.20.00		- De ligas de cobre	3,25
7413.00.00		Cordas, cabos, tranças (entrançados*) e artigos semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos.	0
74.15		Tachas, pregos, percevejos, escápidas (pregos para tacos) e artigos semelhantes, de cobre ou de ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão), e artigos semelhantes, de cobre.	
7415.10.00		- Tachas, pregos, percevejos, escápidas (pregos para tacos) e artigos semelhantes	6,5
7415.2		- Outros artigos, não roscados:	
7415.21.00		-- Arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão)	6,5
7415.29.00		-- Outros	6,5
7415.3		- Outros artigos, roscados:	
7415.33.00		-- Parafusos; pinos ou pernos e porcas	6,5
7415.39.00		-- Outros	6,5
74.18		Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, de cobre; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de cobre; artigos de higiene ou de toucador, e suas partes, de cobre.	
7418.10.00		- Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes	6,5
7418.20.00		- Artigos de higiene ou de toucador, e suas partes	6,5
74.19		Outras obras de cobre.	
7419.20.00		- Vazadas, moldadas, estampadas ou forjadas, mas não trabalhadas de outro modo	6,5
7419.20.00	01	Correntes, cadeias, e suas partes	3,25
7419.8		- Outras	
7419.80.10		Telas metálicas de fio de cobre	0
7419.80.20		Grades e redes, de fio de cobre; chapas e tiras, distendidas	0
7419.80.30		Molas	6,5
7419.80.40		Discos próprios para cunhagem de moedas	3,25
7419.80.90		Outras	3,25
7419.80.90	01	Aparelhos não elétricos, para cozinhar ou aquecer, dos tipos utilizados para uso doméstico, e suas partes	6,5
75.01		Mates de níquel, sinters de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel.	
7501.10.00		- Mates de níquel	0
7501.20.00		- <i>Sinters</i> de óxidos de níquel e outros produtos intermediários da metalurgia do níquel	0
75.02		Níquel em formas brutas.	
7502.1		- Níquel não ligado	
7502.10.10		Catodos	0
7502.10.90		Outro	0
7502.20.00		- Ligas de níquel	0
7503.00.00		Desperdícios e resíduos, e sucata, de níquel.	NT
7504		Pós e escamas, de níquel.	
7504.00.10		Não ligado	0
7504.00.90		Outros	0
75.05		Barras, perfis e fios, de níquel.	
7505.1		- Barras e perfis:	
7505.11		-- De níquel não ligado	
7505.11.10		Barras	0
7505.11.2		Perfis	

7505.11.21		Ocos	0
7505.11.29		Outros	0
7505.12		-- De ligas de níquel	
7505.12.10		Barras	0
7505.12.2		Perfis	
7505.12.21		Ocos	0
7505.12.29		Outros	0
7505.2		- Fios:	
7505.21.00		-- De níquel não ligado	0
7505.22		-- De ligas de níquel	
7505.22.10		À base de niqueltitânio (nitinol)	0
7505.22.90		Outros	0
75.06		Chapas, tiras e folhas, de níquel.	
7506.10.00		- De níquel não ligado	0
7506.20.00		- De ligas de níquel	0
75.07		Tubos e seus acessórios (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas (mangas*)), de níquel.	
7507.1		- Tubos:	
7507.11.00		-- De níquel não ligado	0
7507.12.00		-- De ligas de níquel	0
7507.20.00		- Acessórios para tubos	0
75.08		Outras obras de níquel.	
7508.10.00		- Telas metálicas e grades, de fios de níquel	0
7508.9		- Outras	
7508.90.10		Cilindros ocos de seção variável, obtidos por centrifugação, do tipo utilizado em reformadores estequiométricos de gás natural	0
7508.90.90		Outras	0
76.01		Alumínio em formas brutas.	
7601.10.00		- Alumínio não ligado	2,6
7601.20.00		- Ligas de alumínio	2,6
7602.00.00		Desperdícios e resíduos, e sucata, de alumínio.	NT
76.03		Pós e escamas, de alumínio.	
7603.10.00		- Pós de estrutura não lamelar	2,6
7603.20.00		- Pós de estrutura lamelar; escamas	2,6
76.04		Barras e perfis, de alumínio.	
7604.1		- De alumínio não ligado	
7604.10.10		Barras	0
7604.10.2		Perfis	
7604.10.21		Ocos	0
7604.10.29		Outros	0
7604.2		- De ligas de alumínio:	
7604.21.00		-- Perfis ocos	0
7604.29		-- Outros	
7604.29.1		Barras	
7604.29.11		Forjadas, de seção transversal circular, de diâmetro igual ou superior a 400 mm, mas não superior a 760 mm	0
7604.29.19		Outras	0
7604.29.20		Perfis	0
76.05		Fios de alumínio.	
7605.1		- De alumínio não ligado:	
7605.11		-- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm	
7605.11.10		Com um teor de alumínio igual ou superior a 99,45 %, em peso, e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0283 ohm.mm ² /m	3,25
7605.11.90		Outros	3,25
7605.19		-- Outros	
7605.19.10		Com um teor de alumínio igual ou superior a 99,45 %, em peso, e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0283 ohm.mm ² /m	3,25
7605.19.90		Outros	3,25

7605.2		- De ligas de alumínio:	
7605.21		-- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm	
7605.21.10		Com um teor, em peso, de alumínio igual ou superior a 98,45 %, e de magnésio e silício, considerados individualmente, igual ou superior a 0,45 % e inferior ou igual a 0,55 % e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0328 ohm.mm ² /m	3,25
7605.21.90		Outros	3,25
7605.29		-- Outros	
7605.29.10		Com um teor, em peso, de alumínio igual ou superior a 98,45 %, e de magnésio e silício, considerados individualmente, igual ou superior a 0,45 % e inferior ou igual a 0,55 % e uma resistividade elétrica inferior ou igual a 0,0328 ohm.mm ² /m	3,25
7605.29.90		Outros	3,25
76.06		Chapas e tiras, de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm.	
7606.1		- De forma quadrada ou retangular:	
7606.11		-- De alumínio não ligado	
7606.11.10		Com um teor, em peso, de silício igual ou superior a 0,05 % e inferior ou igual a 0,20 %, de ferro igual ou superior a 0,20 % e inferior ou igual a 0,40 %, de cobre inferior ou igual a 0,05 %, de zinco inferior ou igual a 0,05 %, de manganês inferior ou igual a 0,1 % e de outros elementos, cada um, inferior ou igual a 0,1 %, de espessura inferior ou igual a 0,4 mm, em bobinas de largura superior a 900 mm, com uma relação entre as rugosidades máxima e aritmética média igual ou superior a 1,25 e inferior ou igual a 1,30 em cada uma das faces e com um limite de resistência à tração igual ou superior a 115 MPa	3,25
7606.11.90		Outras	3,25
7606.12		-- De ligas de alumínio	
7606.12.10		Com teores, em peso, de magnésio igual ou superior a 4 % e inferior ou igual a 5 %, de manganês igual ou superior a 0,20 % e inferior ou igual a 0,50 %, de ferro inferior ou igual a 0,35 %, de silício inferior ou igual a 0,20 % e de outros metais, em conjunto, inferior ou igual a 0,75 %, e de espessura inferior ou igual a 0,3 mm e largura igual ou superior a 1.450 mm, envernizadas em ambas as faces	3,25
7606.12.20		Com um teor, em peso, de alumínio igual ou superior a 99 % e de magnésio superior a 0,10 %, de espessura inferior ou igual a 0,40 mm, com um limite de resistência a tração igual ou superior a 140 MPa, mas inferior ou igual a 240 MPa, e alongamento igual ou superior a 0,90 %, mas inferior ou igual a 7 %	3,25
7606.12.30		Simplemente laminadas, constituídas de, pelo menos, duas camadas de diferentes ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as outras de revestimento, exceto: núcleo de liga da Aluminium Association AA 3003 modificada (liga de alumínio com um teor, em peso, de silício inferior ou igual a 0,60 %, de ferro inferior ou igual a 0,70 %, de cobre igual ou superior a 0,05 % e inferior ou igual a 0,20 %, de manganês igual ou superior a 1,0 % e inferior ou igual a 1,5 %, de zinco inferior ou igual a 0,15 % e de outros elementos total inferior ou igual a 0,15 %) com revestimento de liga AA 4343 (liga de alumínio com um teor, em peso, de silício igual ou superior a 6,8 % e inferior ou igual a 8,2 %, de ferro inferior ou igual a 0,80 %, de cobre inferior ou igual a 0,25 %, de manganês inferior ou igual a 0,10 %, de zinco inferior ou igual a 0,20 % e de outros elementos total inferior ou igual a 0,15 %)	3,25
7606.12.90		Outras	3,25
7606.9		- Outras:	
7606.91.00		-- De alumínio não ligado	3,25
7606.92.00		-- De ligas de alumínio	3,25
76.07		Folhas e tiras, delgadas, de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhantes), de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte).	
7607.1		- Sem suporte:	
7607.11		-- Simplemente laminadas	
7607.11.10		Com um teor, em peso, de alumínio igual ou superior a 99 % e de magnésio superior a 0,06 %, de espessura igual ou superior a 0,12 mm, com um limite de resistência a tração igual ou superior a 140 MPa, mas inferior ou igual a 240 MPa, e alongamento igual ou superior a 0,90 %, mas inferior ou igual a 7 %	3,25

7607.11.20		Constituídas de, pelo menos, duas camadas de diferentes ligas de alumínio, sendo uma o núcleo e as outras de revestimento, exceto: núcleo de liga da Aluminium Association AA 3003 modificada (liga de alumínio com um teor, em peso, de silício inferior ou igual a 0,60 %, de ferro inferior ou igual a 0,70 %, de cobre igual ou superior a 0,05 % e inferior ou igual a 0,20 %, de manganês igual ou superior a 1,0 % e inferior ou igual a 1,5 %, de zinco inferior ou igual a 0,15 % e de outros elementos total inferior ou igual a 0,15 %) com revestimento de liga AA 4343 (liga de alumínio com um teor, em peso, de silício igual ou superior a 6,8 % e inferior ou igual a 8,2 %, de ferro inferior ou igual a 0,80 %, de cobre inferior ou igual a 0,25 %, de manganês inferior ou igual a 0,10 %, de zinco inferior ou igual a 0,20 % e de outros elementos total inferior ou igual a 0,15 %)	3,25
7607.11.90		Outras	3,25
7607.19		-- Outras	
7607.19.10		Gravadas por processo eletroquímico de corrosão, mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (mícrons) e com um conteúdo de alumínio igual ou superior a 98 %, em peso	3,25
7607.19.90		Outras	3,25
7607.20.00		- Com suporte	3,25
76.08		Tubos de alumínio.	
7608.10.00		- De alumínio não ligado	0
7608.2		- De ligas de alumínio	
7608.20.10		Sem costura, extrudados e trefilados, segundo Norma ASTM B210, de seção circular, de liga AA 6061 (<i>Aluminium Association</i>), com limite elástico aparente de Johnson (JAEL) superior a 3.000 Nm, segundo Norma SAE AE7, diâmetro externo igual ou superior a 85 mm, mas inferior ou igual a 105 mm e espessura igual ou superior a 1,9 mm, mas inferior ou igual a 2,3 mm	0
7608.20.90		Outros	0
7609.00.00		Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas (mangas*)), de alumínio.	3,25
76.1		Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções.	
7610.10.00		- Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras	0
7610.90.00		- Outros	0
7611.00.00		Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.	3,25
76.12		Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluindo os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis) para quaisquer matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade não superior a 300 l, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interior ou calorífugo.	
7612.10.00		- Recipientes tubulares, flexíveis	6,5
7612.9		- Outros	
7612.90.1		Recipientes tubulares	
7612.90.11		Para aerossóis, com capacidade inferior ou igual a 700 cm ³	6,5
7612.90.12		Isotérmicos, refrigerados a nitrogênio (azoto) líquido, do tipo utilizado para sêmen, sangue, tecidos biológicos e outros produtos semelhantes	6,5
7612.90.19		Outros	6,5
7612.90.90		Outros	6,5
7613.00.00		Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio.	6,5
76.14		Cordas, cabos, tranças (entrançados*) e semelhantes, de alumínio, não isolados para usos elétricos.	
7614.1		- Com alma de aço	
7614.10.10		Cordas e cabos	6,5
7614.10.90		Outros	6,5
7614.9		- Outros	
7614.90.10		Cabos	6,5

7614.90.90		Outros	6,5
76.15		Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de alumínio; artigos de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio.	
7615.10.00		- Serviços de mesa, artigos de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e artigos semelhantes, para limpeza, polimento ou usos semelhantes	6,5
7615.20.00		- Artigos de higiene ou de toucador, e suas partes	6,5
76.16		Outras obras de alumínio.	
7616.10.00		- Tachas, pregos, escápolas (pregos para tacos), parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) e artigos semelhantes	6,5
7616.9		- Outras:	
7616.91.00		-- Telas metálicas, grades e redes, de fios de alumínio	6,5
7616.99.00		-- Outras	3,25
7616.99.00	Ex 01	Chapas estampadas	5
78.01		Chumbo em formas brutas.	
7801.1		- Chumbo refinado (afinado)	
7801.10.1		Eletrolítico	
7801.10.11		Em lingotes	0
7801.10.19		Outro	0
7801.10.90		Outro	0
7801.9		- Outro:	
7801.91.00		-- Que contenha antimônio como segundo elemento predominante em peso	0
7801.99.00		-- Outro	0
7802.00.00		Desperdícios e resíduos, e sucata, de chumbo.	NT
78.04		Chapas, folhas e tiras, de chumbo; pós e escamas, de chumbo.	
7804.1		- Chapas, folhas e tiras:	
7804.11.00		-- Folhas e tiras, de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte)	0
7804.19.00		-- Outras	0
7804.20.00		- Pós e escamas	0
7806		Outras obras de chumbo.	
7806.00.10		Barras, perfis e fios	0
7806.00.20		Tubos e seus acessórios	0
7806.00.90		Outras	0
79.01		Zinco em formas brutas.	
7901.1		- Zinco não ligado:	
7901.11		-- Que contenha, em peso, 99,99 % ou mais de zinco	
7901.11.1		Eletrolítico	
7901.11.11		Em lingotes	0
7901.11.19		Outro	0
7901.11.9		Outro	
7901.11.91		Em lingotes	0
7901.11.99		Outro	0
7901.12		-- Que contenha, em peso, menos de 99,99 % de zinco	
7901.12.10		Em lingotes	0
7901.12.90		Outro	0
7901.2		- Ligas de zinco	
7901.20.10		Em lingotes	0
7901.20.90		Outro	0
7902.00.00		Desperdícios e resíduos, e sucata, de zinco.	NT
79.03		Poeiras, pós e escamas, de zinco.	
7903.10.00		- Poeiras de zinco	0
7903.90.00		- Outros	0
7904.00.00		Barras, perfis e fios, de zinco.	0
7905.00.00		Chapas, folhas e tiras, de zinco.	0
7907		Outras obras de zinco.	

7907.00.10	Tubos e seus acessórios	0
7907.00.90	Outras	0
80.01	Estanho em formas brutas.	
8001.10.00	- Estanho não ligado	0
8001.20.00	- Ligas de estanho	0
8002.00.00	Desperdícios e resíduos, e sucata, de estanho.	NT
8003.00.00	Barras, perfis e fios, de estanho.	0
8007	Outras obras de estanho.	
8007.00.10	Chapas, folhas e tiras	0
8007.00.20	Pós e escamas	0
8007.00.30	Tubos e seus acessórios	0
8007.00.90	Outras	0
81.01	Tungstênio (volfrâmio) e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8101.10.00	- Pós	0
8101.9	- Outros:	
8101.94.00	-- Tungstênio (volfrâmio) em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização	0
8101.96.00	-- Fios	0
8101.97.00	-- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8101.99	-- Outros	
8101.99.10	Do tipo utilizado na fabricação de contatos elétricos	0
8101.99.90	Outros	0
81.02	Molibdênio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8102.10.00	- Pós	0
8102.9	- Outros:	
8102.94.00	-- Molibdênio em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização	0
8102.95.00	-- Barras, exceto as simplesmente obtidas por sinterização, perfis, chapas, tiras e folhas	0
8102.96.00	-- Fios	0
8102.97.00	-- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8102.99.00	-- Outros	0
81.03	Tântalo e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8103.20.00	- Tântalo em formas brutas, incluindo as barras simplesmente obtidas por sinterização; pós	0
8103.30.00	- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8103.9	- Outros:	
8103.91.00	-- Cadinhos	0
8103.99.00	-- Outros	0
81.04	Magnésio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8104.1	- Magnésio em formas brutas:	
8104.11.00	-- Que contenha pelo menos 99,8 %, em peso, de magnésio	0
8104.19.00	-- Outro	0
8104.20.00	- Desperdícios e resíduos, e sucata	NT
8104.30.00	- Aparas, resíduos de torno e grânulos, calibrados; pós	2,6
8104.90.00	- Outros	2,6
81.05	Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8105.2	- Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto em formas brutas; pós	
8105.20.10	Em formas brutas	0
8105.20.2	Pós	
8105.20.21	De ligas à base de cobalto-cromo-tungstênio (volfrâmio) (estelites)	0
8105.20.29	Outros	0
8105.20.90	Outros	0
8105.30.00	- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8105.9	- Outros	
8105.90.10	Chapas, folhas, tiras, fios, hastes, pastilhas e plaquetas	0

8105.90.90		Outros	0
81.06		Bismuto e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8106.10.00		- Que contenham mais de 99,99 %, em peso, de bismuto	0
8106.90.00		- Outros	0
81.08		Titânio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8108.20.00		- Titânio em formas brutas; pós	0
8108.30.00		- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8108.90.00		- Outros	0
81.09		Zircônio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8109.2		- Zircônio em formas brutas; pós:	
8109.21.00		-- Que contenham menos de uma parte de háfnio para 500 partes, em peso, de zircônio	0
8109.29.00		-- Outros	0
8109.3		- Desperdícios e resíduos, e sucata:	
8109.31.00		-- Que contenham menos de uma parte de háfnio para 500 partes, em peso, de zircônio	0
8109.39.00		-- Outros	0
8109.9		- Outros:	
8109.91.00		-- Que contenham menos de uma parte de háfnio para 500 partes, em peso, de zircônio	0
8109.99.00		-- Outros	0
81.1		Antimônio e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8110.1		- Antimônio em formas brutas; pós	
8110.10.10		Em formas brutas	0
8110.10.20		Pós	0
8110.20.00		- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8110.90.00		- Outros	0
8111		Manganês e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8111.00.10		Em formas brutas	0
8111.00.20		Chapas, folhas, tiras, fios, hastes, pastilhas e plaquetas	0
8111.00.90		Outros	0
81.12		Berílio, cromo, háfnio (céltio), rênio, tálio, cádmio, germânio, vanádio, gálio, índio e nióbio (colômbio), e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8112.1		- Berílio:	
8112.12.00		-- Em formas brutas; pós	0
8112.13.00		-- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8112.19.00		-- Outros	0
8112.2		- Cromo:	
8112.21		-- Em formas brutas; pós	
8112.21.10		Em formas brutas	0
8112.21.20		Pós	0
8112.22.00		-- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8112.29.00		-- Outros	0
8112.3		- Háfnio (céltio):	
8112.31.00		-- Em formas brutas; desperdícios e resíduos, e sucata; pós	0
8112.39.00		-- Outros	0
8112.4		- Rênio:	
8112.41.00		-- Em formas brutas; desperdícios e resíduos, e sucata; pós	0
8112.49.00		-- Outros	0
8112.5		- Tálio:	
8112.51.00		-- Em formas brutas; pós	0
8112.52.00		-- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8112.59.00		-- Outros	0
8112.6		- Cádmio:	
8112.61.00		-- Desperdícios e resíduos, e sucata	0
8112.69.00		-- Outros	0
8112.9		- Outros:	
8112.92.00		-- Em formas brutas; desperdícios e resíduos, e sucata; pós	0

8112.99.00	-- Outros	0
8113	Cermets e suas obras, incluindo os desperdícios e resíduos, e sucata.	
8113.00.10	Chapas, folhas, tiras, fios, hastes, pastilhas e plaquetas	0
8113.00.90	Outros	0
82.01	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados, forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de qualquer tipo; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura.	
8201.10.00	- Pás	0
8201.30.00	- Alviões, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras	0
8201.40.00	- Machados, podões e ferramentas semelhantes com gume	0
8201.50.00	- Tesouras de podar (incluindo as tesouras para aves) manipuladas com uma das mãos	0
8201.60.00	- Tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos	0
8201.90.00	- Outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura e silvicultura	0
82.02	Serras manuais; folhas de serras de qualquer tipo (incluindo as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar).	
8202.10.00	- Serras manuais	5,2
8202.20.00	- Folhas de serras de fita	5,2
8202.3	- Folhas de serras circulares (incluindo as fresas-serras):	
8202.31.00	-- Com parte operante de aço	5,2
8202.39.00	-- Outras, incluindo as partes	5,2
8202.40.00	- Correntes cortantes de serras	5,2
8202.9	- Outras folhas de serras:	
8202.91.00	-- Folhas de serras retilíneas, para trabalhar metais	5,2
8202.99	-- Outras	
8202.99.10	Retas, não dentadas, para serrar pedras	5,2
8202.99.90	Outras	5,2
82.03	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais.	
8203.1	- Limas, grosas e ferramentas semelhantes	
8203.10.10	Limas e grosas	5,2
8203.10.90	Outras	5,2
8203.2	- Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	
8203.20.10	Alicates (mesmo cortantes)	5,2
8203.20.90	Outras	5,2
8203.30.00	- Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5,2
8203.40.00	- Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5,2
82.04	Chaves de porcas, manuais (incluindo as chaves dinâmométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos.	
8204.1	- Chaves de porcas, manuais:	
8204.11.00	-- De abertura fixa	5,2
8204.12.00	-- De abertura variável	5,2
8204.20.00	- Chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	5,2
82.05	Ferramentas manuais (incluindo os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)) não especificadas nem compreendidas noutras posições; lâmpadas ou lamparinas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas ou de máquinas de corte a jato de água; bigornas; forjas portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal.	
8205.10.00	- Ferramentas de furar ou de roscar	5,2
8205.20.00	- Martelos e marretas	5,2
8205.30.00	- Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira	5,2
8205.40.00	- Chaves de fenda	5,2
8205.5	- Outras ferramentas manuais (incluindo os corta-vidros (diamantes de vidraceiro)):	
8205.51.00	-- De uso doméstico	5,2
8205.59.00	-- Outras	5,2

8205.60.00		- Lâmpadas ou lamparinas de soldar (maçaricos) e semelhantes	5,2
8205.70.00		- Tornos de apertar, sargentos e semelhantes	5,2
8205.90.00		- Outros, incluindo os sortidos constituídos por artigos incluídos em pelo menos duas das subposições da presente posição	5,2
8206.00.00		Ferramentas de pelo menos duas das posições 82.02 a 82.05, acondicionadas em sortidos para venda a retalho.	5,2
82.07		Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, roscar (incluindo atarraxar), furar, escarear, mandrilar, brochar, fresar, torneiar, aparafusar), incluindo as fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem.	
8207.1		- Ferramentas de perfuração ou de sondagem:	
8207.13.00		-- Com parte operante de <i>cermets</i>	5,2
8207.19		-- Outras, incluindo as partes	
8207.19.10		Brocas (<i>drill bits</i>)	5,2
8207.19.90		Outras	5,2
8207.20.00		- Fieiras de estiramento ou de extrusão, para metais	5,2
8207.30.00		- Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	0
8207.4		- Ferramentas de roscar (incluindo atarraxar) interior ou exteriormente	
8207.40.10		De roscar interiormente	5,2
8207.40.20		De roscar exteriormente	5,2
8207.5		- Ferramentas de furar	
8207.50.1		Brocas, mesmo diamantadas	
8207.50.11		Helicoidais, de diâmetro inferior ou igual a 52 mm	5,2
8207.50.19		Outras	5,2
8207.50.90		Outras	5,2
8207.60.00		- Ferramentas de escarear, mandrilar ou de brochar	5,2
8207.7		- Ferramentas de fresar	
8207.70.10		De topo	5,2
8207.70.20		Para cortar engrenagens	5,2
8207.70.90		Outras	5,2
8207.80.00		- Ferramentas de torneiar	5,2
8207.90.00		- Outras ferramentas intercambiáveis	5,2
82.08		Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos.	
8208.10.00		- Para trabalhar metais	5,2
8208.20.00		- Para trabalhar madeira	5,2
8208.30.00		- Para aparelhos de cozinha ou para máquinas das indústrias alimentares	5,2
8208.40.00		- Para máquinas de agricultura, horticultura ou silvicultura	5,2
8208.40.00	01	Navalhas triangulares (faquinhos serrilhadas) de uso em colheitadeiras agrícolas	2,6
8208.90.00		- Outras	5,2
8209		Plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de <i>cermets</i>.	
8209.00.1		Plaquetas ou pastilhas	
8209.00.11		Intercambiáveis	5,2
8209.00.19		Outras	5,2
8209.00.90		Outros	5,2
8210		Aparelhos mecânicos de acionamento manual, pesando até 10 kg, utilizados para preparar, acondicionar ou servir alimentos ou bebidas.	
8210.00.10		Moinhos	6,5
8210.00.90		Outros	6,5
82.11		Facas (exceto as da posição 82.08) de lâmina cortante ou serrilhada, incluindo as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas.	
8211.10.00		- Sortidos	7,8
8211.9		- Outras:	
8211.91.00		-- Facas de mesa, de lâmina fixa	7,8
8211.92		-- Outras facas de lâmina fixa	
8211.92.10		Para cozinha e açougue	7,8
8211.92.20		Para caça	7,8

8211.92.90		Outras	7,8
8211.93		-- Facas, exceto as de lâmina fixa, incluindo as podadeiras de lâmina móvel	
8211.93.10		Podadeiras e suas partes	7,8
8211.93.20		Canivetes com uma ou várias lâminas ou outras peças	7,8
8211.93.90		Outras	7,8
8211.94.00		-- Lâminas	6,5
8211.95.00		-- Cabos de metais comuns	6,5
82.12		Navalhas e aparelhos, de barbear, e suas lâminas (incluindo os esboços em tiras).	
8212.1		- Navalhas e aparelhos, de barbear	
8212.10.10		Navalhas	7,8
8212.10.20		Aparelhos	15
8212.2		- Lâminas de barbear de segurança, incluindo os esboços em tiras	
8212.20.10		Lâminas	12
8212.20.20		Esboços em tiras	7,8
8212.90.00		- Outras partes	7,8
8213.00.00		Tesouras e suas lâminas.	7,8
82.14		Outros artigos de cutelaria (por exemplo, máquinas de cortar o cabelo ou tosquiar, fendeleiras, cutelos, incluindo os de açougue (talho) e de cozinha, e espátulas (corta-papéis)); utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas).	
8214.10.00		- Espátulas (corta-papéis), abre-cartas, raspadeiras, apontadores de lápis (apara-lápis) e suas lâminas	6,5
8214.20.00		- Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	6,5
8214.9		- Outros	
8214.90.10		Máquinas de tosquiar e suas partes	6,5
8214.90.90		Outros	6,5
82.15		Colheres, garfos, conchas, escumadeiras, pás para tortas, facas especiais para peixe ou para manteiga, pinças para açúcar e artigos semelhantes.	
8215.10.00		- Sortidos que contenham pelo menos um objeto prateado, dourado ou platinado	6,5
8215.20.00		- Outros sortidos	6,5
8215.9		- Outros:	
8215.91.00		-- Prateados, dourados ou platinados	6,5
8215.99		-- Outros	
8215.99.10		De aço inoxidável	6,5
8215.99.90		Outros	6,5
83.01		Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns.	
8301.10.00		- Cadeados	0
8301.20.00		- Fechaduras do tipo utilizado em veículos automóveis	6,5
8301.30.00		- Fechaduras do tipo utilizado em móveis	6,5
8301.40.00		- Outras fechaduras; ferrolhos	0
8301.50.00		- Fechos e armações com fecho, com fechadura	6,5
8301.60.00		- Partes	0
8301.70.00		- Chaves apresentadas isoladamente	0
83.02		Guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns, para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, malas, cofres, caixas de segurança e outras obras semelhantes; pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armação de metais comuns; fechos automáticos para portas, de metais comuns.	
8302.10.00		- Dobradiças de qualquer espécie (incluindo os gonzos e as charneiras)	0
8302.20.00		- Rodízios	6,5
8302.30.00		- Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes, para veículos automóveis	6,5
8302.4		- Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes:	
8302.41.00		-- Para construções	3,25
8302.42.00		-- Outros, para móveis	6,5
8302.49.00		-- Outros	6,5
8302.50.00		- Pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes	6,5

8302.60.00		- Fechos automáticos para portas	6,5
8303.00.00		Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, cofres e caixas de segurança e artigos semelhantes, de metais comuns.	9,75
8304.00.00		Classificadores, fichários (ficheiros), caixas de classificação, porta-cópias, porta-canetas, porta-carimbos e artigos semelhantes, de escritório, de metais comuns, excluindo os móveis de escritório da posição 94.03.	6,5
83.05		Ferragens para encadernação de folhas soltas ou para classificadores, prendedores (molas*) para papéis, cantos para cartas, cliques, indicadores para fichas ou cavaleiros e objetos semelhantes de escritório, de metais comuns; grampos (agrafos*) apresentados em barretas (por exemplo, de escritório, para atapetar, para embalagem), de metais comuns.	
8305.10.00		- Ferragens para encadernação de folhas soltas ou para classificadores	6,5
8305.20.00		- Grampos (Agrafos*) apresentados em barretas	6,5
8305.90.00		- Outros, incluindo as partes	6,5
83.06		Sinos, campainhas, gongos e artigos semelhantes, não elétricos, de metais comuns; estatuetas e outros objetos de ornamentação, de metais comuns; molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes, de metais comuns; espelhos de metais comuns.	
8306.10.00		- Sinos, campainhas, gongos e artigos semelhantes	7,8
8306.10.00	01	Sinos e carrilhões	0
8306.2		- Estatuetas e outros objetos de ornamentação:	
8306.21.00		-- Prateados, dourados ou platinados	9,75
8306.29.00		-- Outros	9,75
8306.30.00		- Molduras para fotografias, gravuras ou semelhantes; espelhos	7,8
83.07		Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios.	
8307.1		- De ferro ou aço	
8307.10.10		Do tipo utilizado na exploração submarina de petróleo ou gás, constituídos por camadas flexíveis de aço e camadas de plástico, de diâmetro interior superior a 254 mm	3,25
8307.10.90		Outros	3,25
8307.90.00		- De outros metais comuns	3,25
83.08		Fechos, armações com fecho, fivelas, fivelas-fecho, grampos, colchetes, ilhoses e artigos semelhantes, de metais comuns, para vestuário ou acessórios de vestuário, calçado, joalheria, relógios de pulso, livros, encerados, artigos de couro, artigos de seleiro, artigos de viagem, ou para outras confecções; rebites tubulares ou de haste fendida, de metais comuns; contas e lantejoulas, de metais comuns.	
8308.10.00		- Grampos, colchetes e ilhoses	0
8308.20.00		- Rebites tubulares ou de haste fendida	6,5
8308.9		- Outros, incluindo as partes	
8308.90.10		Fivelas	0
8308.90.20		Contas e lantejoulas	7,8
8308.90.90		Outros	6,5
8308.90.90	01	Partes	0
83.09		Rolhas, tampas e cápsulas para garrafas (incluindo as cápsulas de coroa, as rolhas e cápsulas, de rosca, e as rolhas vertedoras), batoques ou tampões roscados, protetores de batoques ou de tampões, selos de garantia e outros acessórios para embalagem, de metais comuns.	
8309.10.00		- Cápsulas de coroa	0
8309.90.00		- Outros	0
8310.00.00		Placas indicadoras, placas sinalizadoras, placas-endereços e placas semelhantes, números, letras e sinais diversos, de metais comuns, exceto os da posição 94.05.	0
8310.00.00	01	Triângulo de segurança	9,75
83.11		Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artigos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos interior ou exteriormente de decapantes ou de fundentes, para soldadura ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos; fios e varetas, de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção.	
8311.10.00		- Eletrodos revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns	6,5
8311.20.00		- Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns	6,5
8311.30.00		- Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns	6,5

8311.90.00		- Outros	6,5
84.01		Reatores nucleares; elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados, para reatores nucleares; máquinas e aparelhos para a separação de isótopos.	
8401.10.00		- Reatores nucleares	0
8401.20.00		- Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes	0
8401.30.00		- Elementos combustíveis (cartuchos) não irradiados	0
8401.40.00		- Partes de reatores nucleares	0
84.02		Caldeiras de vapor (geradores de vapor), excluindo as caldeiras para aquecimento central concebidas para produção de água quente e vapor de baixa pressão; caldeiras denominadas "de água superaquecida".	
8402.1		- Caldeiras de vapor:	
8402.11.00		-- Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 t por hora	0
8402.12.00		-- Caldeiras aquatubulares com produção de vapor não superior a 45 t por hora	0
8402.19.00		-- Outras caldeiras para produção de vapor, incluindo as caldeiras mistas	0
8402.20.00		- Caldeiras denominadas "de água superaquecida"	0
8402.90.00		- Partes	0
84.03		Caldeiras para aquecimento central, exceto as da posição 84.02.	
8403.1		- Caldeiras	
8403.10.10		Com capacidade inferior ou igual a 200.000 kcal/hora	0
8403.10.90		Outras	0
8403.90.00		- Partes	3,25
84.04		Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03 (por exemplo, economizadores, superaquecedores, aparelhos de limpeza de tubos ou de recuperação de gás); condensadores para máquinas a vapor.	
8404.1		- Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 84.02 ou 84.03	
8404.10.10		Da posição 84.02	0
8404.10.20		Da posição 84.03	0
8404.20.00		- Condensadores para máquinas a vapor	0
8404.9		- Partes	
8404.90.10		De aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 84.02	3,25
8404.90.90		Outras	3,25
84.05		Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, mesmo com depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, mesmo com depuradores.	
8405.10.00		- Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, mesmo com depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, mesmo com depuradores	0
8405.90.00		- Partes	3,25
84.06		Turbinas a vapor.	
8406.10.00		- Turbinas para propulsão de embarcações	3,25
8406.8		- Outras turbinas:	
8406.81.00		-- De potência superior a 40 MW	0
8406.82.00		-- De potência não superior a 40 MW	0
8406.9		- Partes	
8406.90.1		Rotores	
8406.90.11		De turbinas a reação, de múltiplos estágios	3,25
8406.90.19		Outras	3,25
8406.90.2		Palhetas	
8406.90.21		Fixas (de estator)	3,25
8406.90.29		Outras	3,25
8406.90.90		Outras	0
84.07		Motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por centelha (faísca) (motores de explosão).	
8407.10.00		- Motores para aviação	3,25
8407.2		- Motores para propulsão de embarcações:	
8407.21		-- Do tipo fora de borda	
8407.21.10		Monocilíndricos	3,25
8407.21.90		Outros	5
8407.29		-- Outros	

8407.29.10		Monocilíndricos	3,25
8407.29.90		Outros	3,25
8407.3		- Motores de pistão alternativo do tipo utilizado para propulsão de veículos do Capítulo 87:	
8407.31		-- De cilindrada não superior a 50 cm ³	
8407.31.10		Monocilíndricos	3,25
8407.31.90		Outros	3,25
8407.32.00		-- De cilindrada superior a 50 cm ³ , mas não superior a 250 cm ³	3,25
8407.33		-- De cilindrada superior a 250 cm ³ , mas não superior a 1.000 cm ³	
8407.33.10		Monocilíndricos	3,25
8407.33.90		Outros	3,25
8407.34		-- De cilindrada superior a 1.000 cm ³	
8407.34.10		Monocilíndricos	3,25
8407.34.90		Outros	3,25
8407.90.00		- Outros motores	0
84.08		Motores de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel).	
8408.1		- Motores para propulsão de embarcações	
8408.10.10		Do tipo fora de borda	3,25
8408.10.90		Outros	3,25
8408.2		- Motores do tipo utilizado para propulsão de veículos do Capítulo 87	
8408.20.10		De cilindrada inferior ou igual a 1.500 cm ³	3,25
8408.20.20		De cilindrada superior a 1.500 cm ³ , mas não superior a 2.500 cm ³	3,25
8408.20.20	01	De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8408.20.20	02	De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima	2,6
8408.20.30		De cilindrada superior a 2.500 cm ³ , mas não superior a 3.500 cm ³	3,25
8408.20.30	01	De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8408.20.30	02	De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima	2,6
8408.20.90		Outros	3,25
8408.20.90	01	De ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8408.20.90	02	De tratores agrícolas, com até 2.600 rpm em potência máxima	2,6
8408.9		- Outros motores	
8408.90.10		Estacionários, de potência normal ISO superior a 497,5 kW (663 HP), segundo Norma ISO 3046/1	0
8408.90.90		Outros	0
84.09		Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.	
8409.10.00		- De motores para aviação	3,25
8409.9		- Outras:	
8409.91		-- Reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha (faísca)	
8409.91.1		Bielas, blocos de cilindros, cabeçotes, cárteres, carburadores, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou de escape, anéis de segmento e guias de válvulas	
8409.91.11		Bielas	3,25
8409.91.12		Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres	3,25
8409.91.13		Carburadores, com bomba e dispositivo de compensação de nível de combustível incorporados, ambos a membrana, de diâmetro de venturi inferior ou igual a 22,8 mm e peso inferior ou igual a 280 g	3,25
8409.91.14		Válvulas de admissão ou de escape	3,25
8409.91.15		Coletores de admissão ou de escape	3,25
8409.91.16		Anéis de segmento	3,25
8409.91.17		Guias de válvulas	3,25
8409.91.18		Outros carburadores	3,25
8409.91.20		Pistões ou êmbolos	3,25
8409.91.30		Camisas de cilindro	3,25
8409.91.40		Sistema de injeção eletrônica	9,75
8409.91.90		Outras	3,25
	01	Para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	5

8409.99		-- Outras	
8409.99.1		Blocos de cilindros, cárteres, válvulas de admissão ou de escape, coletores de admissão ou escape e guias de válvulas	
8409.99.12		Blocos de cilindros e cárteres	3,25
8409.99.12	01	De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8409.99.14		Válvulas de admissão ou de escape	3,25
8409.99.15		Coletores de admissão ou de escape	3,25
8409.99.17		Guias de válvulas	3,25
8409.99.2		Pistões ou êmbolos	
8409.99.21		De diâmetro igual ou superior a 200 mm	3,25
8409.99.29		Outros	3,25
8409.99.30		Camisas de cilindro	3,25
8409.99.4		Bielas	
8409.99.41		De peso igual ou superior a 30 kg	3,25
8409.99.41	01	De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8409.99.49		Outras	3,25
8409.99.49	01	De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8409.99.5		Cabeçotes	
8409.99.51		De diâmetro igual ou superior a 200 mm	3,25
8409.99.51	01	De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8409.99.59		Outros	3,25
8409.99.59	01	De motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
8409.99.6		Bicos injetores (incluindo os porta-injetores)	
8409.99.61		De diâmetro igual ou superior a 20 mm	3,25
8409.99.69		Outros	3,25
8409.99.7		Anéis de segmento	
8409.99.71		De diâmetro igual ou superior a 200 mm	3,25
8409.99.79		Outros	3,25
8409.99.9		Outras	
8409.99.91		Camisas de cilindro soldadas a cabeçotes, de diâmetro igual ou superior a 200 mm	3,25
8409.99.99		Outras	3,25
8409.99.99	01	Carcaças de motores de ônibus ou caminhões, de potência igual ou superior a 125 HP	2,6
84.1		Turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, e seus reguladores.	
8410.1		- Turbinas e rodas hidráulicas:	
8410.11.00		-- De potência não superior a 1.000 kW	0
8410.12.00		-- De potência superior a 1.000 kW, mas não superior a 10.000 kW	0
8410.13.00		-- De potência superior a 10.000 kW	0
8410.90.00		- Partes, incluindo os reguladores	0
84.11		Turborreatores, turbopropulsores e outras turbinas a gás.	
8411.1		- Turborreatores:	
8411.11.00		-- De empuxo (impulso*) não superior a 25 kN	3,25
8411.12.00		-- De empuxo (impulso*) superior a 25 kN	3,25
8411.2		- Turbopropulsores:	
8411.21.00		-- De potência não superior a 1.100 kW	3,25
8411.22.00		-- De potência superior a 1.100 kW	3,25
8411.8		- Outras turbinas a gás:	
8411.81.00		-- De potência não superior a 5.000 kW	0
8411.82.00		-- De potência superior a 5.000 kW	3,25
8411.9		- Partes:	
8411.91.00		-- De turborreatores ou de turbopropulsores	3,25
8411.99.00		-- Outras	3,25
84.12		Outros motores e máquinas motrizes.	
8412.10.00		- Propulsores a reação, excluindo os turborreatores	0
8412.2		- Motores hidráulicos:	
8412.21		-- De movimento retilíneo (cilindros)	
8412.21.10		Cilindros hidráulicos	0
8412.21.90		Outros	0

8412.29.00		-- Outros	0
8412.3		- Motores pneumáticos:	
8412.31		-- De movimento retilíneo (cilindros)	
8412.31.10		Cilindros pneumáticos	0
8412.31.90		Outros	0
8412.39.00		-- Outros	0
8412.80.00		- Outros	0
8412.9		- Partes	
8412.90.10		De propulsores a reação	0
8412.90.20		De máquinas a vapor de movimento retilíneo (cilindros)	0
8412.90.80		Outras, de máquinas das subposições 8412.21 ou 8412.31	0
8412.90.90		Outras	0
84.13		Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos.	
8413.1		- Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo:	
8413.11.00		-- Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, do tipo utilizado em postos (estações) de serviço ou garagens	3,25
8413.19.00		-- Outras	3,25
8413.20.00		- Bombas manuais, exceto das subposições 8413.11 ou 8413.19	3,25
8413.3		- Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão	
8413.30.10		Para gasolina ou álcool	3,25
	01	Para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos	5
8413.30.20		Injetoras de combustível para motor de ignição por compressão	3,25
8413.30.20	01	Em linha, com elementos de injeção de diâmetro igual ou superior a 9,5 mm, para motores de potência igual ou superior a 125 HP, próprios para ônibus ou caminhões	2,6
8413.30.30		Para óleo lubrificante	3,25
8413.30.90		Outras	3,25
8413.40.00		- Bombas para concreto (betão)	0
8413.5		- Outras bombas volumétricas alternativas	
8413.50.10		De potência superior a 3,73 kW (5 HP), mas não superior a 447,42 kW (600 HP), excluídas as para oxigênio líquido	0
8413.50.90		Outras	0
8413.6		- Outras bombas volumétricas rotativas	
8413.60.1		De vazão inferior ou igual a 300 l/min	
8413.60.11		De engrenagem	0
8413.60.19		Outras	0
8413.60.90		Outras	0
8413.7		- Outras bombas centrífugas	
8413.70.10		Eletrobombas submersíveis	3,25
8413.70.80		Outras, de vazão inferior ou igual a 300 l/min	3,25
8413.70.90		Outras	0
8413.8		- Outras bombas; elevadores de líquidos:	
8413.81.00		-- Bombas	0
8413.82.00		-- Elevadores de líquidos	0
8413.9		- Partes:	
8413.91		-- De bombas	
8413.91.10		Hastes de bombeamento, do tipo utilizado para extração de petróleo	0
8413.91.90		Outras	3,25
8413.91.90	01	De bombas injetoras em linha, com elementos de injeção de diâmetro igual ou superior a 9,5 mm, para motores de ignição por compressão de potência igual ou superior a 125 HP, próprios para ônibus ou caminhões	2,6
8413.92.00		-- De elevadores de líquidos	0
84.14		Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exaustores) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes; cabinas (câmaras) de segurança biológica estanques aos gases, mesmo filtrantes.	
8414.10.00		- Bombas de vácuo	0
8414.20.00		- Bombas de ar, de mão ou de pé	3,25

8414.3		- Compressores do tipo utilizado nos equipamentos frigoríficos	
8414.30.1		Motocompressores herméticos	
8414.30.11		Com capacidade inferior a 4.700 frigorias/hora	3,25
8414.30.19		Outros	0
8414.30.9		Outros	
8414.30.91		Com capacidade inferior ou igual a 16.000 frigorias/hora	3,25
8414.30.99		Outros	0
8414.4		- Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis	
8414.40.10		De deslocamento alternativo	0
8414.40.20		De parafuso	0
8414.40.90		Outros	0
8414.5		- Ventiladores:	
8414.51		-- Ventiladores de mesa, de assentar no solo, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W	
8414.51.10		De mesa	9,75
8414.51.20		De teto	9,75
8414.51.90		Outros	9,75
8414.59		-- Outros	
8414.59.10		Microventiladores com área de carcaça inferior a 90 cm ²	3,25
8414.59.90		Outros	0
8414.60.00		- Coifas aspirantes (exaustores) com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	6,5
8414.60.00	01	Do tipo doméstico	9,75
8414.70.00		- Cabinas (câmaras) de segurança biológica estanques aos gases	0
8414.8		- Outros	
8414.80.1		Compressores de ar	
8414.80.11		Estacionários, de pistão	0
8414.80.12		De parafuso	0
8414.80.13		De lóbulos paralelos (tipo <i>Roots</i>)	0
8414.80.19		Outros	0
8414.80.2		Turbocompressores de ar	
8414.80.21		Turboalimentadores de ar, de peso inferior ou igual a 50 kg para motores das posições 84.07 ou 84.08, acionado pelos gases de escapamento dos mesmos	3,25
8414.80.22		Turboalimentadores de ar, de peso superior a 50 kg para motores das posições 84.07 ou 84.08, acionados pelos gases de escapamento dos mesmos	3,25
8414.80.29		Outros	0
8414.80.3		Compressores de gases (exceto ar)	
8414.80.31		De pistão	0
8414.80.32		De parafuso	0
8414.80.33		Centrífugos, de vazão máxima inferior a 22.000 m ³ /h	0
8414.80.38		Outros compressores centrífugos	0
8414.80.39		Outros	0
8414.80.90		Outros	0
8414.9		- Partes	
8414.90.10		De bombas	3,25
8414.90.20		De ventiladores ou coifas aspirantes	3,25
8414.90.3		De compressores	
8414.90.31		Pistões ou êmbolos	3,25
8414.90.32		Anéis de segmento	3,25
8414.90.33		Blocos de cilindros, cabeçotes e cárteres	3,25
8414.90.34		Válvulas	3,25
8414.90.39		Outras	0
8414.90.40		De cabinas (câmaras) de segurança	3,25
84.15		Máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente.	

8415.1		- Do tipo concebido para ser fixado numa janela, parede, teto ou piso (pavimento), formando um corpo único ou do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados)	
8415.10.1		Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	
8415.10.11		Do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados)	20
8415.10.11	01	Com capacidade inferior a 7.500 frigorias/hora	35
8415.10.19		Outros	20
8415.10.90		Outros	20
8415.2		- Do tipo utilizado para o conforto dos passageiros nos veículos automóveis	
8415.20.10		Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	13
8415.20.90		Outros	13
8415.8		- Outros:	
8415.81		-- Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico (bombas de calor reversíveis)	
8415.81.10		Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	13
8415.81.90		Outros	0
8415.82		-- Outros, com dispositivo de refrigeração	
8415.82.10		Com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	13
8415.82.90		Outros	0
8415.83.00		-- Sem dispositivo de refrigeração	13
8415.9		- Partes	
8415.90.10		Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo <i>split-system</i> (sistema com	20
8415.90.10	01	Com capacidade inferior a 7.500 frigorias/hora	35
8415.90.20		Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo <i>split-system</i> (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	20
8415.90.20	01	Com capacidade inferior a 7.500 frigorias/hora	35
8415.90.90		Outras	20
84.16		Queimadores para alimentação de fornalhas de combustíveis líquidos, combustíveis sólidos pulverizados ou de gás; fornalhas automáticas, incluindo as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes.	
8416.10.00		- Queimadores de combustíveis líquidos	0
8416.2		- Outros queimadores, incluindo os mistos	
8416.20.10		De gases	0
8416.20.90		Outros	0
8416.30.00		- Fornalhas automáticas, incluindo as antefornalhas, grelhas mecânicas, descarregadores mecânicos de cinzas e dispositivos semelhantes	0
8416.90.00		- Partes	3,25
84.17		Fornos industriais ou de laboratório, incluindo os incineradores, não elétricos.	
8417.1		- Fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais	
8417.10.10		Fornos industriais para fusão de metais	0
8417.10.20		Fornos industriais para tratamento térmico de metais	0
8417.10.90		Outros	0
8417.20.00		- Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos	0
8417.8		- Outros	
8417.80.10		Fornos industriais para cerâmica	0
8417.80.20		Fornos industriais para fusão de vidro	0
8417.80.90		Outros	0
8417.90.00		- Partes	0
84.18		Refrigeradores, congeladores (<i>freezers</i>) e outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio, com equipamento elétrico ou outro; bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar condicionado da posição 84.15.	
8418.10.00		- Combinações de refrigeradores e congeladores (<i>freezers</i>), munidos de portas ou gavetas exteriores separadas, ou de uma combinação desses elementos	9,75
8418.2		- Refrigeradores do tipo doméstico:	

8418.21.00		-- De compressão	9,75
8418.29.00		-- Outros	9,75
8418.30.00		- Congeladores (<i>freezers</i>) horizontais (arcas), de capacidade não superior a 800 l	9,75
8418.30.00	01	De capacidade não superior a 400 litros	9,75
8418.40.00		- Congeladores (<i>freezers</i>) verticais, de capacidade não superior a 900 l	9,75
8418.40.00	01	De capacidade não superior a 400 litros	9,75
8418.5		- Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	
8418.50.10		Congeladores (<i>freezers</i>)	0
8418.50.90		Outros	0
8418.6		- Outros materiais, máquinas e aparelhos, para a produção de frio; bombas de calor:	
8418.61.00		-- Bombas de calor, exceto as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15	0
8418.69		-- Outros	
8418.69.10		Máquinas não domésticas para preparação de sorvetes	0
8418.69.20		Resfriadores de leite	0
8418.69.3		Unidades fornecedoras de água, sucos ou bebidas carbonatadas	
8418.69.31		De água ou sucos	9,75
8418.69.31	01	Bebedouros refrigerados	6,5
8418.69.32		De bebidas carbonatadas	0
8418.69.40		Grupos frigoríficos de compressão com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	0
8418.69.40	01	Para ar-condicionado	13
8418.69.9		Outros	
8418.69.91		Resfriadores de água, de absorção por brometo de lítio	3,25
8418.69.99		Outros	9,75
8418.69.99	01	Máquinas para produção de gelo em embarcações pesqueiras	0
8418.69.99	02	Grupos de compressão, exceto para ar-condicionado, ou de absorção	3,25
8418.69.99	03	Máquinas para produção de gelo em cubos ou escamas	3,25
8418.69.99	04	Instalações frigoríficas industriais, formadas por elementos não reunidos em corpo único nem montados sobre base comum, com câmara frigorífica de capacidade superior a 30 m ³	0
8418.69.99	05	Próprios para conservação de sangue humano, funcionando com temperatura estável entre 2°C e 6°C	0
8418.9		- Partes:	
8418.91.00		-- Móveis concebidos para receber um equipamento para a produção de frio	9,75
8418.99.00		-- Outras	9,75
8418.99.00	01	Condensador frigorífico e evaporador frigorífico	3,25
84.19		Aparelhos, dispositivos ou equipamentos de laboratório, mesmo aquecidos eletricamente (exceto os fornos e outros aparelhos da posição 85.14), para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou arrefecimento, exceto os de uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação.	
8419.1		- Aquecedores de água não elétricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação:	
8419.11.00		-- De aquecimento instantâneo, a gás	3,25
8419.11.00	01	Para uso doméstico	6,5
8419.12.00		-- Aquecedores de água solares	0
8419.19.00		-- Outros	3,25
8419.20.00		- Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório	3,25
8419.3		- Secadores:	
8419.33.00		-- Aparelhos de liofilização, aparelhos de criodessecação e secadores por pulverização	0
8419.34.00		-- Outros, para produtos agrícolas	0
8419.35.00		-- Outros, para madeiras, pastas de papel, papel ou cartão	0
8419.39.00		-- Outros	0

8419.4		- Aparelhos de destilação ou de retificação	
8419.40.10		De destilação de água	0
8419.40.20		De destilação ou retificação de álcoois e outros fluidos voláteis ou de hidrocarbonetos	0
8419.40.90		Outros	0
8419.5		- Trocadores (permutadores) de calor	
8419.50.10		De placas	0
8419.50.2		Tubulares	
8419.50.21		Metálicos	0
8419.50.22		De grafita	0
8419.50.29		Outros	0
8419.50.90		Outros	0
8419.60.00		- Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases	0
8419.8		- Outros aparelhos e dispositivos:	
8419.81		-- Para preparação de bebidas quentes ou para cozimento ou aquecimento de alimentos	
8419.81.10		Autoclaves	0
8419.81.90		Outros	0
8419.89		-- Outros	
8419.89.1		Esterilizadores	
8419.89.11		De alimentos, mediante Ultra Alta Temperatura (UHT - <i>Ultra High Temperature</i>) por injeção direta de vapor, com capacidade igual ou superior a 6.500 l/h	0
8419.89.19		Outros	0
8419.89.19	01	Dos tipos utilizados em bares, restaurantes, cantinas e semelhantes	5,2
8419.89.20		Estufas	0
8419.89.30		Torrefadores	0
8419.89.40		Evaporadores	0
8419.89.9		Outros	
8419.89.91		Recipiente refrigerador, com dispositivo de circulação de fluido refrigerante	5,2
8419.89.99		Outros	3,25
8419.89.99	01	Torres de resfriamento de água	0
8419.9		- Partes	
8419.90.10		De aquecedores de água das subposições 8419.11 ou 8419.19	3,25
8419.90.20		De colunas de destilação ou de retificação	3,25
8419.90.3		De trocadores de calor, de placas	
8419.90.31		Placa corrugada, de aço inoxidável ou de alumínio, com superfície de troca térmica de área superior a 0,4 m ²	3,25
8419.90.39		Outras	0
8419.90.40		De aparelhos ou dispositivos das subposições 8419.81 ou 8419.89	3,25
8419.90.90		Outras	3,25
84.2		Calandras e laminadores, exceto os destinados ao tratamento de metais ou vidro, e seus cilindros.	
8420.1		- Calandras e laminadores	
8420.10.10		Para papel ou cartão	0
8420.10.90		Outros	0
8420.9		- Partes:	
8420.91.00		-- Cilindros	3,25
8420.99.00		-- Outras	3,25
84.21		Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.	
8421.1		- Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos:	
8421.11		-- Desnatadeiras	
8421.11.10		Com capacidade de processamento de leite igual ou superior a 30.000 l/h	0
8421.11.90		Outras	0
8421.12		-- Secadores de roupa	
8421.12.10		Com tambor de capacidade inferior ou igual a 23 l	13
8421.12.90		Outros	13
8421.19		-- Outros	
8421.19.10		Centrifugadores para laboratórios de análises, ensaios ou pesquisas científicas	0

8421.19.90		Outros	0
8421.19.90	01	Centrifugadores para uso doméstico	15,6
8421.2		- Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos:	
8421.21.00		-- Para filtrar ou depurar água	0
8421.22.00		-- Para filtrar ou depurar bebidas, exceto água	0
8421.23.00		-- Para filtrar carburantes ou óleos lubrificantes nos motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão	5,2
8421.23.00	01	Filtro de óleo lubrificante, não descartável, equipado com elemento filtrante de papel (substituível), para uso em motores de ignição por compressão, de potência igual ou superior a 125 HP, próprios para ônibus ou caminhões	2,6
8421.23.00	02	Filtro de óleo lubrificante, não descartável, equipado com elemento filtrante de papel (substituível), para uso em motores de ignição por compressão, com até 2.600 rpm em potência máxima, próprios para colheitadeiras ou tratores agrícolas	2,6
8421.29		-- Outros	
8421.29.1		Do tipo utilizado em hemodiálise	
8421.29.11		Capilares	0
8421.29.19		Outros	0
8421.29.20		Aparelho de osmose inversa	0
8421.29.30		Filtros-prensa	0
8421.29.90		Outros	0
8421.3		- Aparelhos para filtrar ou depurar gases:	
8421.31.00		-- Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão	5,2
8421.32.00		-- Conversores catalíticos e filtros de partículas, mesmo combinados, para depurar ou filtrar os gases de escape dos motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão	3,25
8421.32.00	01	Conversores catalíticos, exceto para veículos	0
8421.32.00	02	Filtros de partículas	0
8421.39		-- Outros	
8421.39.10		Filtros eletrostáticos	0
8421.39.30		Concentradores de oxigênio por depuração do ar, com capacidade de saída inferior ou igual a 6 l/min	0
8421.39.90		Outros	0
8421.9		- Partes:	
8421.91		-- De centrifugadores, incluindo as dos secadores centrífugos	
8421.91.10		De secadores de roupa do item 8421.12.10	5,2
8421.91.9		Outras	
8421.91.91		Tambores rotativos com pratos ou discos separadores, de peso superior a 300 kg	5,2
8421.91.99		Outras	5,2
8421.99		-- Outras	
8421.99.10		De aparelhos para filtrar ou depurar gases, da subposição 8421.39	5,2
8421.99.20		Do tipo utilizado em linhas de sangue para hemodiálise	5,2
8421.99.9		Outras	
8421.99.91		Cartuchos de membrana de aparelhos de osmose inversa	5,2
8421.99.99		Outras	5,2
84.22		Máquinas de lavar louça; máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluindo as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil); máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas.	
8422.1		- Máquinas de lavar louça:	
8422.11.00		-- Do tipo doméstico	20
8422.19.00		-- Outras	13
8422.19.00	01	Com capacidade de lavagem superior a 1000 pratos por hora	0
8422.20.00		- Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	0

8422.3		- Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para capsular garrafas, vasos, tubos e recipientes semelhantes; máquinas e aparelhos para gaseificar bebidas	
8422.30.10		Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar, capsular ou rotular garrafas	0
8422.30.2		Máquinas e aparelhos para encher, fechar, arrolhar ou rotular caixas, latas, sacos ou outros recipientes; Máquinas e aparelhos para capsular vasos, tubos e recipientes semelhantes	
8422.30.21		Para encher caixas ou sacos com pó ou grãos	0
8422.30.22		Para encher e fechar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23, mesmo com dispositivo de rotulagem	0
8422.30.23		Para encher e fechar recipientes tubulares flexíveis (bisnagas), com capacidade igual ou superior a 100 unidades por minuto	0
8422.30.29		Outros	0
8422.30.30		Para gaseificar bebidas	0
8422.4		- Outras máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias (incluindo as máquinas e aparelhos para embalar com película termorretrátil)	
8422.40.10		Horizontais, próprias para empacotamento de massas alimentícias longas (comprimento superior a 200 mm) em pacotes tipo almofadas (<i>pillow pack</i>), com capacidade de produção superior a 100 pacotes por minuto e controlador lógico programável (CLP)	0
8422.40.20		Automática, para embalar tubos ou barras de metal, em atados de peso inferior ou igual a 2.000 kg e comprimento inferior ou igual a 12 m	0
8422.40.30		De empacotar embalagens confeccionadas com papel ou cartão dos subitens 4811.51.22 ou 4811.59.23 em caixas ou bandejas de papel ou cartão dobráveis, com capacidade igual ou superior a 5.000 embalagens por hora	0
8422.40.90		Outros	0
8422.9		- Partes	
8422.90.10		De máquinas de lavar louça, de uso doméstico	20
8422.90.90		Outras	3,25
84.23		Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluindo as básculas e balanças para verificar peças usinadas (fabricadas*), excluindo as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5 cg; pesos para quaisquer balanças.	
8423.10.00		- Balanças para pessoas, incluindo as balanças para bebês; balanças de uso doméstico	6,5
8423.10.00	01	De uso doméstico	13
8423.20.00		- Básculas de pesagem contínua em transportadores	0
8423.3		- Básculas de pesagem constante e balanças e básculas ensacadoras ou doseadoras	
8423.30.1		Dosadoras	
8423.30.11		Com aparelhos periféricos, que constituam unidade funcional	0
8423.30.19		Outras	0
8423.30.90		Outras	0
8423.8		- Outros aparelhos e instrumentos de pesagem:	
8423.81		-- De capacidade não superior a 30 kg	
8423.81.10		De mesa, com dispositivo registrador ou impressor de etiquetas	3,25
8423.81.90		Outros	3,25
8423.82.00		-- De capacidade superior a 30 kg, mas não superior a 5.000 kg	0
8423.89.00		-- Outros	0
8423.9		- Pesos para quaisquer balanças; partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem	
8423.90.10		Pesos	6,5
8423.90.2		Partes	
8423.90.21		De aparelhos ou instrumentos da subposição 8423.10	6,5
8423.90.29		Outras	6,5
84.24		Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, mesmo carregados; pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes.	
8424.10.00		- Extintores, mesmo carregados	5,2
8424.20.00		- Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	3,25

8424.3		- Máquinas e aparelhos de jato de areia, de jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes	
8424.30.10		Máquinas e aparelhos de desobstrução de tubulação ou de limpeza, por jato de água	0
8424.30.20		De jato de areia própria para desgaste localizado de peças de vestuário	0
8424.30.30		Perfuradoras por jato de água com pressão de trabalho máxima igual ou superior a 10 MPa	0
8424.30.90		Outros	0
8424.4		- Pulverizadores para agricultura ou horticultura:	
8424.41.00		-- Pulverizadores portáteis	0
8424.49.00		-- Outros	0
8424.8		- Outros aparelhos:	
8424.82		-- Para agricultura ou horticultura	
8424.82.2		Irrigadores e sistemas de irrigação	
8424.82.21		Por aspersão	0
8424.82.29		Outros	0
8424.82.90		Outros	0
8424.89		-- Outros	
8424.89.10		Aparelhos de pulverização constituídos por botão de pressão com bocal (tampa <i>spray</i>), válvula do tipo aerossol, junta de estanqueidade (junta de canopla) e tubo de imersão, montados sobre um corpo metálico (canopla), do tipo utilizado para serem montados no gargalo de recipientes, para projetar líquidos, pós ou espumas	3,25
8424.89.20		Aparelhos automáticos para projetar lubrificantes sobre pneumáticos, que contenham uma estação de secagem por ar preaquecido e dispositivos para agarrar e movimentar pneumáticos	3,25
8424.89.90		Outros	3,25
8424.9		- Partes	
8424.90.10		De aparelhos da subposição 8424.10 ou do item 8424.89.10	3,25
8424.90.90		Outras	3,25
84.25		Talhas, cadernais e moitões; guinchos e cabrestantes; macacos.	
8425.1		- Talhas, cadernais e moitões:	
8425.11.00		-- De motor elétrico	0
8425.19		-- Outros	
8425.19.10		Talhas, cadernais e moitões, manuais	0
8425.19.90		Outros	0
8425.3		- Guinchos; cabrestantes:	
8425.31		-- De motor elétrico	
8425.31.10		Com capacidade inferior ou igual a 100 t	0
8425.31.90		Outros	0
8425.39		-- Outros	
8425.39.10		Com capacidade inferior ou igual a 100 t	0
8425.39.90		Outros	0
8425.4		- Macacos:	
8425.41.00		-- Elevadores fixos de veículos, para garagens (oficinas)	0
8425.42.00		-- Outros macacos, hidráulicos	0
8425.49		-- Outros	
8425.49.10		Manuais	3,25
8425.49.90		Outros	0
84.26		Cábreas; guindastes, incluindo os de cabo; pontes rolantes, pórticos de descarga ou de movimentação, pontes-guindastes, carros-pórticos e carros-guindastes.	
8426.1		- Pontes e vigas, rolantes, pórticos, pontes-guindastes e carros-pórticos:	
8426.11.00		-- Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	0
8426.12.00		-- Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos	0
8426.19.00		-- Outros	0
8426.20.00		- Guindastes de torre	0
8426.30.00		- Guindastes de pórtico	0
8426.4		- Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados:	
8426.41		-- De pneumáticos	

8426.41.10		Com deslocamento em sentido longitudinal, transversal e diagonal (tipo caranguejo) com capacidade de carga igual ou superior a 60 t	0
8426.41.90		Outros	0
8426.49		-- Outros	
8426.49.10		De lagartas (esteiras), com capacidade de elevação igual ou superior a 70 t	0
8426.49.90		Outros	0
8426.9		- Outras máquinas e aparelhos:	
8426.91.00		-- Próprios para serem montados em veículos rodoviários	0
8426.99.00		-- Outros	0
84.27		Empilhadeiras; outros veículos para movimentação de carga e semelhantes, equipados com dispositivos de elevação.	
8427.1		- Autopropulsados, de motor elétrico	
8427.10.1		Empilhadeiras	
8427.10.11		De capacidade de carga superior a 6,5 t	0
8427.10.19		Outras	0
8427.10.90		Outros	0
8427.2		- Outros, autopropulsados	
8427.20.10		Empilhadeiras com capacidade de carga superior a 6,5 t	0
8427.20.90		Outros	0
8427.90.00		- Outros	0
84.28		Outras máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação (por exemplo, elevadores, escadas rolantes, transportadores, teleféricos).	
8428.10.00		- Elevadores e monta-cargas	0
8428.2		- Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos	
8428.20.10		Transportadores tubulares (transvasadores) móveis, acionados com motor de potência superior a 90 kW (120 HP)	0
8428.20.90		Outros	0
8428.3		- Outros aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias:	
8428.31.00		-- Especialmente concebidos para uso subterrâneo	0
8428.32.00		-- Outros, de caçamba (balde*)	0
8428.33.00		-- Outros, de correia	0
8428.39		-- Outros	
8428.39.10		De correntes	0
8428.39.20		De rolos motores	0
8428.39.30		De pinças laterais, do tipo utilizado para o transporte de jornais	0
8428.39.90		Outros	0
8428.40.00		- Escadas e tapetes, rolantes	6,5
8428.60.00		- Teleféricos (incluindo as telecadeiras e os telesquis); mecanismos de tração para funiculares	0
8428.60.00	01	Telecadeiras e telesquis	6,5
8428.70.00		- Robôs industriais	0
8428.9		- Outras máquinas e aparelhos	
8428.90.10		Do tipo utilizado para desembarque de botes salva-vidas, motorizados ou providos de dispositivo de compensação de inclinação	0
8428.90.20		Transportadores-elevadores (transelevadores) automáticos, de deslocamento horizontal sobre guias	0
8428.90.30		Máquina para formação de pilhas de jornais, dispostos em sentido alternado, de capacidade igual ou superior a 80.000 exemplares/h	0
8428.90.90		Outros	0
84.29		Bulldozers, angledozers, niveladores, raspo-transportadores (scrapers), pás mecânicas, escavadores, carregadores e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados.	
8429.1		- <i>Bulldozers e angledozers:</i>	
8429.11		-- De lagartas (esteiras)	
8429.11.10		De potência no volante igual ou superior a 387,76 kW (520 HP)	0
8429.11.90		Outros	0
8429.19		-- Outros	

8429.19.10		Bulldozers de potência no volante igual ou superior a 234,90 kW (315 HP)	0
8429.19.90		Outros	0
8429.2		- Niveladores	
8429.20.10		Motoniveladores articulados, de potência no volante igual ou superior a 205,07 kW (275 HP)	0
8429.20.90		Outros	0
8429.30.00		- Raspo-transportadores (<i>scrapers</i>)	0
8429.40.00		- Compactadores e rolos ou cilindros compressores	0
8429.5		- Pás mecânicas, escavadores, carregadores e pás carregadoras:	
8429.51		-- Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal	
8429.51.1		Carregadores-transportadores	
8429.51.11		Do tipo utilizado em minas subterrâneas	0
8429.51.19		Outras	0
8429.51.2		Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos do item 8430.69.1	
8429.51.21		De potência no volante igual ou superior a 454,13 kW (609 HP)	0
8429.51.29		Outras	0
8429.51.9		Outras	
8429.51.91		De potência no volante igual ou superior a 297,5 kW (399 HP)	0
8429.51.92		De potência no volante inferior ou igual a 43,99 kW (59 HP)	0
8429.51.99		Outras	0
8429.52		-- Máquinas cuja superestrutura é capaz de efetuar uma rotação de 360°	
8429.52.1		Escavadores	
8429.52.11		De potência no volante igual ou superior a 484,7 kW (650 HP)	0
8429.52.12		De potência no volante inferior ou igual a 40,3 kW (54 HP)	0
8429.52.19		Outras	0
8429.52.20		Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos das subposições 8430.49, 8430.61 ou 8430.69, mesmo com dispositivo de deslocamento sobre trilhos	0
8429.52.90		Outras	0
8429.59.00		-- Outros	0
84.3		Outras máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios; bate-estacas e arranca-estacas; limpa-neves.	
8430.10.00		- Bate-estacas e arranca-estacas	0
8430.20.00		- Limpa-neves	3,25
8430.3		- Cortadores de carvão ou de rocha e máquinas para perfuração de túneis ou de galerias:	
8430.31		-- Autopropulsados	
8430.31.10		Cortadores de carvão ou de rocha	0
8430.31.90		Outros	0
8430.39		-- Outros	
8430.39.10		Cortadores de carvão ou de rocha	0
8430.39.90		Outras	0
8430.4		- Outras máquinas de sondagem ou de perfuração:	
8430.41		-- Autopropulsadas	
8430.41.10		Perfuratriz de percussão	0
8430.41.20		Perfuratriz rotativa	0
8430.41.30		Máquinas de sondagem, rotativas	0
8430.41.90		Outras	0
8430.49		-- Outras	
8430.49.10		Perfuratriz de percussão	0
8430.49.20		Máquinas de sondagem, rotativas	0
8430.49.90		Outras	0
8430.50.00		- Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados	0
8430.6		- Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsados:	
8430.61.00		-- Máquinas de comprimir ou de compactar	0
8430.69		-- Outros	
8430.69.1		Equipamentos frontais para escavo-carregadores ou carregadores	
8430.69.11		Com capacidade de carga superior a 4 m3	0

8430.69.19		Outros	0
8430.69.90		Outros	0
84.31		Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas e aparelhos das posições 84.25 a 84.30.	
8431.1		- De máquinas ou aparelhos da posição 84.25	
8431.10.10		Do item 8425.19.10 ou das subposições 8425.39, 8425.42 ou 8425.49	3,25
8431.10.90		Outras	3,25
8431.2		- De máquinas ou aparelhos da posição 84.27	
8431.20.1		De empilhadeiras	
8431.20.11		Autopropulsadas	3,25
8431.20.19		De outras empilhadeiras	3,25
8431.20.90		Outras	3,25
8431.3		- De máquinas ou aparelhos da posição 84.28:	
8431.31		-- De elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes	
8431.31.10		De elevadores	3,25
8431.31.90		Outras	3,25
8431.39.00		-- Outras	0
8431.4		- De máquinas ou aparelhos das posições 84.26, 84.29 ou 84.30:	
8431.41.00		-- Caçambas (Balde*), mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes	3,25
8431.42.00		-- Lâminas para <i>bulldozers</i> ou <i>angledoizers</i>	3,25
8431.43		-- Partes de máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430.41 ou 8430.49	
8431.43.10		De máquinas de sondagem rotativas	3,25
8431.43.90		Outras	3,25
8431.49		-- Outras	
8431.49.10		De máquinas ou aparelhos da posição 84.26	3,25
8431.49.2		De máquinas ou aparelhos das posições 84.29 ou 84.30	
8431.49.21		Cabinas	3,25
8431.49.22		Lagartas (esteiras)	3,25
8431.49.23		Tanques de combustível e demais reservatórios	3,25
8431.49.29		Outras	3,25
84.32		Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados) ou para campos de esporte.	
8432.10.00		- Arados e charruas	0
8432.2		- Grades, escarificadores, cultivadores, extirpadores, enxadas e sachadores:	
8432.21.00		-- Grades de discos	0
8432.29.00		-- Outros	0
8432.3		- Semeadores, plantadores e transplantadores:	
8432.31		-- Semeadores, plantadores e transplantadores, de plantio direto	
8432.31.10		Semeadores-adubadores	0
8432.31.90		Outros	0
8432.39		-- Outros	
8432.39.10		Semeadores-adubadores	0
8432.39.90		Outros	0
8432.4		- Espalhadores de estrume e distribuidores de adubos (fertilizantes):	
8432.41.00		-- Espalhadores de estrume	0
8432.42.00		-- Distribuidores de adubos (fertilizantes)	0
8432.80.00		- Outras máquinas e aparelhos	0
8432.80.00	01	Rolos para gramados	3,25
8432.90.00		- Partes	3,25
84.33		Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluindo as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37.	
8433.1		- Cortadores de grama (relva):	
8433.11.00		-- Motorizados, cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal	3,25
8433.19.00		-- Outros	3,25

8433.2		- Ceifeiras, incluindo as barras de corte para montagem em tratores	
8433.20.10		Com dispositivo de acondicionamento em fileiras constituído por rotor de dedos e pente	0
8433.20.90		Outras	0
8433.30.00		- Outras máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno	0
8433.40.00		- Enfardadeiras de palha ou de forragem, incluindo as enfardadeiras-apanhadeiras	0
8433.5		- Outras máquinas e aparelhos para colheita; máquinas e aparelhos para debulha:	
8433.51.00		-- Colheitadeiras combinadas com debulhadoras (ceifeiras-debulhadoras)	0
8433.52.00		-- Outras máquinas e aparelhos para debulha	0
8433.53.00		-- Máquinas para colheita de raízes ou tubérculos	0
8433.59		-- Outros	
8433.59.1		Colheitadeiras de algodão	
8433.59.11		Com capacidade para trabalhar até dois sulcos de colheita e potência no volante inferior ou igual a 59,7 kW (80 HP)	0
8433.59.19		Outras	0
8433.59.90		Outros	0
8433.6		- Máquinas para limpar ou selecionar ovos, fruta ou outros produtos agrícolas	
8433.60.10		Selecionadores de fruta	0
8433.60.2		Para limpar ou selecionar ovos	
8433.60.21		Com capacidade superior a 250.000 ovos por hora	0
8433.60.29		Outras	0
8433.60.90		Outras	0
8433.9		- Partes	
8433.90.10		De cortadores de grama (relva)	3,25
8433.90.90		Outras	3,25
8433.90.90	01	De colheitadeiras	2,6
84.34		Máquinas de ordenhar e máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios.	
8434.10.00		- Máquinas de ordenhar	0
8434.2		- Máquinas e aparelhos para a indústria de laticínios	
8434.20.10		Para tratamento do leite	0
8434.20.90		Outros	0
8434.90.00		- Partes	3,25
84.35		Prensas, esmagadores e máquinas e aparelhos semelhantes, para fabricação de vinho, sidra, sucos (sumos) de fruta ou bebidas semelhantes.	
8435.10.00		- Máquinas e aparelhos	0
8435.90.00		- Partes	3,25
84.36		Outras máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura, silvicultura, avicultura ou apicultura, incluindo os germinadores equipados com dispositivos mecânicos ou térmicos e as chocadeiras e criadeiras para avicultura.	
8436.10.00		- Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais	0
8436.2		- Máquinas e aparelhos para avicultura, incluindo as chocadeiras e criadeiras:	
8436.21.00		-- Chocadeiras e criadeiras	0
8436.29.00		-- Outros	0
8436.80.00		- Outras máquinas e aparelhos	0
8436.9		- Partes:	
8436.91.00		-- De máquinas ou aparelhos para avicultura	3,25
8436.99.00		-- Outras	3,25
84.37		Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos; máquinas e aparelhos para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, exceto do tipo utilizado em fazendas.	
8437.10.00		- Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	0
8437.8		- Outras máquinas e aparelhos	
8437.80.10		Para trituração ou moagem de grãos	0
8437.80.90		Outros	0
8437.90.00		- Partes	3,25

84.38		Máquinas e aparelhos não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo, para preparação ou fabricação industrial de alimentos ou de bebidas, exceto as máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais ou de origem microbiana, fixos, ou de animais.	
8438.10.00		- Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias	0
8438.2		- Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate	
8438.20.1		Para as indústrias de confeitaria	
8438.20.11		Para fabricar bombons de chocolate por moldagem, de capacidade de produção igual ou superior a 150 kg/h	0
8438.20.19		Outros	0
8438.20.90		Outros	0
8438.30.00		- Máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar	0
8438.40.00		- Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira	0
8438.50.00		- Máquinas e aparelhos para preparação de carnes	0
8438.60.00		- Máquinas e aparelhos para preparação de fruta ou de produtos hortícolas	0
8438.8		- Outras máquinas e aparelhos	
8438.80.10		Máquinas para extração de óleo essencial de citros	0
8438.80.20		Automática, para descabeçar, cortar a cauda e eviscerar peixes, com capacidade superior a 350 unidades por minuto	0
8438.80.90		Outros	0
8438.90.00		- Partes	3,25
84.39		Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas ou para fabricação ou acabamento de papel ou cartão.	
8439.1		- Máquinas e aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	
8439.10.10		Para tratamento preliminar das matérias-primas	0
8439.10.20		Classificadoras e classificadoras-depuradoras de pasta	0
8439.10.30		Refinadoras	0
8439.10.90		Outros	0
8439.20.00		- Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	0
8439.3		- Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão	
8439.30.10		Bobinadoras-esticadoras	0
8439.30.20		Para impregnar	0
8439.30.30		Para ondular	0
8439.30.90		Outros	0
8439.9		- Partes:	
8439.91.00		-- De máquinas ou aparelhos para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	3,25
8439.99		-- Outras	
8439.99.10		Rolos, corrugadores ou de pressão, de máquinas para ondular, com largura útil igual ou superior a 2.500 mm	3,25
8439.99.90		Outras	3,25
84.4		Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, incluindo as máquinas de costurar cadernos.	
8440.1		- Máquinas e aparelhos	
8440.10.1		De costurar cadernos	
8440.10.11		Com alimentação automática	0
8440.10.19		Outros	0
8440.10.20		Máquinas para fabricar capas de papelão, com dispositivo de colagem e capacidade de produção superior a 60 unidades por minuto	0
8440.10.90		Outros	0
8440.90.00		- Partes	3,25
84.41		Outras máquinas e aparelhos para o trabalho de pasta de papel, papel ou cartão, incluindo as cortadeiras de qualquer tipo.	
8441.1		- Cortadeiras	
8441.10.10		Cortadeiras bobinadoras com velocidade de bobinado superior a 2.000 m/min	0
8441.10.90		Outras	0
8441.20.00		- Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes	0

8441.3		- Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou de recipientes semelhantes, por qualquer processo, exceto moldagem	
8441.30.10		De dobrar e colar, para fabricação de caixas	0
8441.30.90		Outras	0
8441.40.00		- Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou cartão	0
8441.80.00		- Outras máquinas e aparelhos	0
8441.90.00		- Partes	3,25
84.42		Máquinas, aparelhos e equipamentos (exceto as máquinas das posições 84.56 a 84.65), para preparação ou fabricação de clichês, placas, cilindros ou outros elementos de impressão; clichês, placas, cilindros e outros elementos de impressão; pedras litográficas, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos).	
8442.3		- Máquinas, aparelhos e equipamentos	
8442.30.10		De compor por processo fotográfico	0
8442.30.20		De compor caracteres tipográficos por outros processos, mesmo com dispositivo de fundir	0
8442.30.90		Outros	0
8442.4		- Partes dessas máquinas, aparelhos e equipamentos	
8442.40.10		De máquinas do item 8442.30.10	3,25
8442.40.20		De máquinas do item 8442.30.20	3,25
8442.40.90		Outras	3,25
8442.50.00		- Clichês, placas, cilindros e outros elementos de impressão; pedras litográficas, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo, aplainados, granulados ou polidos)	3,25
84.43		Máquinas e aparelhos de impressão por meio de placas, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios.	
8443.1		- Máquinas e aparelhos de impressão por meio de placas, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42:	
8443.11		-- Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, alimentados por bobinas	
8443.11.10		Para impressão multicolor de jornais, de largura igual ou superior a 900 mm, com unidades de impressão em configuração torre e dispositivos automáticos de emendar bobinas	0
8443.11.90		Outros	0
8443.12.00		-- Máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete, do tipo utilizado em escritórios, alimentados por folhas em que um lado não seja superior a 22 cm e que o outro não seja superior a 36 cm, quando não dobradas	0
8443.13		-- Outras máquinas e aparelhos de impressão, por ofsete	
8443.13.10		Para impressão multicolor de recipientes de matérias plásticas, cilíndricos, cônicos ou de faces planas	0
8443.13.2		Alimentados por folhas de formato inferior ou igual a 37,5 cm x 51 cm	
8443.13.21		Com velocidade de impressão igual ou superior a 12.000 folhas por hora	0
8443.13.29		Outros	0
8443.13.90		Outros	0
8443.14.00		-- Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, alimentados por bobinas, excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos	0
8443.15.00		-- Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos, não alimentados por bobinas, excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos	0
8443.16.00		-- Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos	0
8443.17		-- Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos	
8443.17.10		Rotativas para heliogravura	0
8443.17.90		Outros	0
8443.19		-- Outros	
8443.19.10		Para serigrafia	0
8443.19.90		Outros	0
8443.3		- Outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si:	

8443.31		-- Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	
8443.31.1		Alimentadas por folhas, com velocidade de impressão, medida no formato A4 (210 mm x 297 mm), inferior ou igual a 45 páginas por minuto (ppm)	
8443.31.11		De jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420 mm	9,75
8443.31.12		De transferência térmica de cera sólida (por exemplo, <i>solid ink</i> e <i>dye sublimation</i>)	9,75
8443.31.13		A laser, LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 280 mm	9,75
8443.31.14		A laser, LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 280 mm, mas não superior a 420 mm	9,75
8443.31.15		A laser, LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas	9,75
8443.31.16		Outras, com largura de impressão superior a 420 mm	9,75
8443.31.19		Outras	9,75
8443.31.9		Outras	
8443.31.91		Com impressão por sistema térmico	9,75
8443.31.99		Outras	9,75
8443.32		-- Outros, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	
8443.32.2		Impressoras de impacto	
8443.32.21		De linha	9,75
8443.32.22		De caracteres Braille	0
8443.32.23		Outras matriciais (por pontos)	9,75
8443.32.29		Outras	9,75
8443.32.3		Outras impressoras, alimentadas por folhas, com velocidade de impressão, medida no formato A4 (210 mm x 297 mm), inferior ou igual a 45 páginas por minuto (ppm)	
8443.32.31		De jato de tinta líquida, com largura de impressão inferior ou igual a 420 mm	9,75
8443.32.32		De transferência térmica de cera sólida (por exemplo, <i>solid ink</i> e <i>dye sublimation</i>)	15
8443.32.33		A laser, LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão inferior ou igual a 280 mm	9,75
8443.32.34		A laser, LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), monocromáticas, com largura de impressão superior a 280 mm, mas não superior a 420 mm	9,75
8443.32.35		A laser, LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas, com velocidade de impressão inferior ou igual a 20 páginas por minuto (ppm)	9,75
8443.32.36		A laser, LED (Diodos Emissores de Luz) ou LCS (Sistema de Cristal Líquido), policromáticas, com velocidade de impressão superior a 20 páginas por minuto (ppm)	9,75
8443.32.37		Térmicas, do tipo utilizado em impressão de imagens para diagnóstico médico em folhas revestidas com camada termossensível	9,75
8443.32.38		Outras, com largura de impressão superior a 420 mm	9,75
8443.32.39		Outras	9,75
8443.32.40		Outras impressoras alimentadas por folhas	9,75
8443.32.5		Traçadores gráficos (<i>plotters</i>)	
8443.32.51		Por meio de penas	9,75
8443.32.52		Outros, com largura de impressão superior a 580 mm	9,75
8443.32.59		Outros	9,75
8443.32.9		Outras	
8443.32.91		Impressoras de código de barras postais, tipo 3 em 5, a jato de tinta fluorescente, com velocidade de até 4,5 m/s e passo de 1,4 mm	9,75
8443.32.99		Outras	15
8443.39		-- Outros	
8443.39.10		Máquinas de impressão por jato de tinta	0
8443.39.2		Máquinas copiadoras eletrostáticas	

8443.39.21		De reprodução da imagem do original sobre a cópia por meio de um suporte intermediário (processo indireto), monocromáticas, para cópias de superfície inferior ou igual a 1 m2, com velocidade inferior a 100 cópias por minuto	13
8443.39.28		Outras, por processo indireto	13
8443.39.29		Outras	13
8443.39.30		Outras máquinas copiadoras	13
8443.39.90		Outros	13
8443.9		- Partes e acessórios:	
8443.91		-- Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42	
8443.91.10		De máquinas e aparelhos da subposição 8443.12	3,25
8443.91.9		Outros	
8443.91.91		Dobradoras	0
8443.91.92		Numeradores automáticos	0
8443.91.99		Outros	0
8443.99		-- Outros	
8443.99.1		Mecanismos de impressão por impacto, suas partes e acessórios	
8443.99.11		Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão incorporada	6,5
8443.99.12		Cabeças de impressão	6,5
8443.99.19		Outros	6,5
8443.99.2		Mecanismos de impressão por jato de tinta, suas partes e acessórios	
8443.99.21		Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão incorporada	6,5
8443.99.22		Cabeças de impressão	3,25
8443.99.23		Cartuchos de tinta	3,25
8443.99.29		Outros	6,5
8443.99.3		Mecanismos de impressão a laser, a LED (Diodos Emissores de Luz) ou a LCS (Sistema de Cristal Líquido), suas partes e acessórios	
8443.99.31		Mecanismos de impressão, mesmo sem cilindro fotossensível incorporado	3,25
8443.99.32		Cilindros recobertos de matéria semicondutora fotoelétrica	3,25
8443.99.33		Cartuchos de revelador (<i>toners</i>)	3,25
8443.99.39		Outros	6,5
8443.99.4		Mecanismos de impressão por sistema térmico, suas partes e acessórios	
8443.99.41		Mecanismos de impressão, mesmo sem cabeça de impressão incorporada	6,5
8443.99.42		Cabeças de impressão	3,25
8443.99.49		Outros	6,5
8443.99.50		Outros mecanismos de impressão, suas partes e acessórios	6,5
8443.99.60		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	9,75
8443.99.70		Bandejas e gavetas, suas partes e acessórios	6,5
8443.99.80		Mecanismos de alimentação ou de triagem de papéis ou documentos, suas partes e acessórios	6,5
8443.99.90		Outros	6,5
8444		Máquinas para extrudar, estirar, texturizar ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais.	
8444.00.10		Para extrudar	0
8444.00.20		Para corte ou ruptura de fibras	0
8444.00.90		Outras	0
84.45		Máquinas para preparação de matérias têxteis; máquinas para fiação, dobragem ou torção, de matérias têxteis e outras máquinas e aparelhos para fabricação de fios têxteis; máquinas de bobinar (incluindo as bobinadoras de trama) ou de dobar matérias têxteis e máquinas para preparação de fios têxteis para a sua utilização nas máquinas das posições 84.46 ou 84.47.	
8445.1		- Máquinas para preparação de matérias têxteis:	
8445.11		-- Cardas	
8445.11.10		Para lã	0
8445.11.20		Para fibras do Capítulo 53	0
8445.11.90		Outras	0
8445.12.00		-- Penteadoras	0
8445.13.00		-- Bancos de estiramento (fusos)	0
8445.19		-- Outras	

8445.19.10		Máquinas para a preparação da seda	0
8445.19.2		Máquinas para a preparação de outras matérias têxteis	
8445.19.21		Para recuperação de cordas, fios, trapos ou qualquer outro desperdício, transformando-os em fibras adequadas para cardagem	0
8445.19.22		Descaroçadeiras e deslinateiras de algodão	0
8445.19.23		Para desengordurar, lavar, alvejar ou tingir fibras têxteis em massa ou rama	0
8445.19.24		Abridoras de fibras de lã	0
8445.19.25		Abridoras de fibras do Capítulo 53	0
8445.19.26		Máquinas de carbonizar a lã	0
8445.19.27		Para estirar a lã	0
8445.19.29		Outras	0
8445.20.00		- Máquinas para fiação de matérias têxteis	0
8445.3		- Máquinas para dobragem ou torção, de matérias têxteis	
8445.30.10		Retorcedoras	0
8445.30.90		Outras	0
8445.4		- Máquinas de bobinar (incluindo as bobinadoras de trama) ou de dobar matérias têxteis	
8445.40.1		Bobinadoras automáticas	
8445.40.11		Bobinadoras de trama (espuladeiras)	0
8445.40.12		Para fios elásticos	0
8445.40.18		Outras, com atador automático	0
8445.40.19		Outras	0
8445.40.2		Bobinadoras não automáticas	
8445.40.21		Com velocidade de bobinado igual ou superior a 4.000 m/min	0
8445.40.29		Outras	0
8445.40.3		Meadeiras	
8445.40.31		Com controle de comprimento ou peso e atador automático	0
8445.40.39		Outras	0
8445.40.40		Noveleiras automáticas	0
8445.40.90		Outras	0
8445.9		- Outras	
8445.90.10		Urdideiras	0
8445.90.20		Passadeiras para liço e pente	0
8445.90.30		Para amarrar urdideiras	0
8445.90.40		Automáticas, para colocar lamelas	0
8445.90.90		Outras	0
84.46		Teares para tecidos.	
8446.1		- Para tecidos de largura não superior a 30 cm	
8446.10.10		Com mecanismo Jacquard	0
8446.10.90		Outros	0
8446.2		- Para tecidos de largura superior a 30 cm, de lançadeiras:	
8446.21.00		-- A motor	0
8446.29.00		-- Outros	0
8446.3		- Para tecidos de largura superior a 30 cm, sem lançadeiras	
8446.30.10		A jato de ar	0
8446.30.20		A jato de água	0
8446.30.30		De projétil	0
8446.30.40		De pinças	0
8446.30.90		Outros	0
84.47		Teares para fabricar malhas, máquinas de costura por entrelaçamento (<i>couture-tricotage</i>), máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, galões ou redes e máquinas para inserir tufo.	
8447.1		- Teares circulares para malhas:	
8447.11.00		-- Com cilindro de diâmetro não superior a 165 mm	0
8447.12.00		-- Com cilindro de diâmetro superior a 165 mm	0
8447.2		- Teares retilíneos para malhas; máquinas de costura por entrelaçamento (<i>couture-tricotage</i>)	
8447.20.10		Teares manuais	0

8447.20.2		Teares motorizados	
8447.20.21		Para fabricação de malhas de urdidura	0
8447.20.29		Outros	0
8447.20.30		Máquinas de costura por entrelaçamento (<i>couture-tricotage</i>)	0
8447.9		- Outros	
8447.90.10		Máquinas para fabricação de redes, tules ou filós	0
8447.90.20		Máquinas automáticas para bordar	0
8447.90.90		Outras	0
84.48		Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, ratieras (maquinetas*), mecanismos Jacquard, quebra-urdiduras e quebra-tramas, mecanismos troca-lançadeiras); partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas da presente posição ou das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47 (por exemplo, fusos, aletas, guarnições de cardas, pentes, barras, feiras, lançadeiras, liços e quadros de liços, agulhas, platinas, ganchos).	
8448.1		- Máquinas e aparelhos auxiliares para as máquinas das posições 84.44, 84.45, 84.46 ou 84.47:	
8448.11		-- Ratieras (Maquinetas*) e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração	
8448.11.10		Ratieras	0
8448.11.20		Mecanismos Jacquard	0
8448.11.90		Outros	0
8448.19.00		-- Outros	3,25
8448.2		- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.44 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	
8448.20.10		Feiras para a extrusão	3,25
8448.20.20		Outras partes e acessórios de máquinas para a extrusão	3,25
8448.20.30		De máquinas para corte ou ruptura de fibras	3,25
8448.20.90		Outras	3,25
8448.3		- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.45 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:	
8448.31.00		-- Guarnições de cardas	0
8448.32		-- De máquinas para preparação de matérias têxteis, exceto as guarnições de cardas	
8448.32.1		De cardas	
8448.32.11		Chapéus (<i>flats</i>)	3,25
8448.32.19		Outras	3,25
8448.32.20		De penteadoras	3,25
8448.32.30		De bancas de estiramento (bancas de fusos)	3,25
8448.32.40		De máquinas para a preparação da seda	3,25
8448.32.50		De máquinas para carbonizar lã	3,25
8448.32.90		Outros	3,25
8448.33		-- Fusos e suas aletas, anéis e cursores	
8448.33.10		Cursores	3,25
8448.33.90		Outros	3,25
8448.39		-- Outros	
8448.39.1		De máquinas para fiação, dobragem ou torção	
8448.39.11		De filatórios intermitentes (selfatinas)	3,25
8448.39.12		De máquinas do tipo <i>tow-to-yarn</i>	3,25
8448.39.17		De outros filatórios	3,25
8448.39.19		Outras	3,25
8448.39.2		De máquinas de bobinar ou de dobar	
8448.39.21		De bobinadoras de trama (espuladeiras)	3,25
8448.39.22		De bobinadoras automáticas para fios elásticos, ou com atador automático	3,25
8448.39.23		Outras, de bobinadoras automáticas	3,25
8448.39.29		Outras	3,25
8448.39.9		Outros	
8448.39.91		De urdideiras	3,25
8448.39.92		De passadeiras para liço e pente	3,25

8448.39.99		Outras	3,25
8448.4		- Partes e acessórios de teares para tecidos ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:	
8448.42.00		-- Pentas, liços e quadros de liços	0
8448.49		-- Outros	
8448.49.10		De máquinas ou aparelhos auxiliares de teares	3,25
8448.49.20		De teares para tecidos de largura superior a 30 cm, sem lançadeiras, a jato de água ou de projétil	3,25
8448.49.90		Outras	3,25
8448.5		- Partes e acessórios dos teares, máquinas ou aparelhos, da posição 84.47 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares:	
8448.51		-- Platinas, agulhas e outros artigos, utilizados na formação das malhas	
8448.51.10		Platinas	3,25
8448.51.90		Outros	3,25
8448.59		-- Outros	
8448.59.10		De teares circulares para malhas	3,25
8448.59.2		De teares retilíneos	
8448.59.21		Manuais	3,25
8448.59.22		Para fabricação de malhas de urdidura	3,25
8448.59.29		Outras	3,25
8448.59.30		De máquinas para fabricação de redes, tules ou filós, ou automáticas para bordar	3,25
8448.59.40		De máquinas do item 8447.90.90	3,25
8448.59.90		Outras	3,25
8449		Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos (tecidos não tecidos), em peça ou em forma determinada, incluindo as máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro; formas para chapelaria.	
8449.00.10		Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltros	0
8449.00.20		Máquinas e aparelhos para fabricação de falsos tecidos (tecidos não tecidos)	0
8449.00.80		Outros	0
8449.00.9		Partes	
8449.00.91		De máquinas ou aparelhos para fabricação de falsos tecidos (tecidos não tecidos)	3,25
8449.00.99		Outras	3,25
84.5		Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem.	
8450.1		- Máquinas de capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg:	
8450.11.00		-- Máquinas inteiramente automáticas	3,25
8450.11.00	01	De uso doméstico	13
8450.12.00		-- Outras máquinas, com secador centrífugo incorporado	3,25
8450.12.00	01	De uso doméstico	13
8450.19.00		-- Outras	3,25
8450.19.00	01	De uso doméstico	6,5
8450.2		- Máquinas de capacidade, expressa em peso de roupa seca, superior a 10 kg	
8450.20.10		Túneis contínuos	3,25
8450.20.90		Outras	13
8450.20.90	01	De capacidade, expressa em peso de roupa seca, superior a 20 Kg	0
8450.9		- Partes	
8450.90.10		De máquinas da subposição 8450.20	13
8450.90.90		Outras	13
84.51		Máquinas e aparelhos (exceto as máquinas da posição 84.50) para lavar, limpar, espremer, secar, passar, prensar (incluindo as prensas de transferência térmica ou de fusão), branquear, tingir, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestir tecidos-base ou outros suportes utilizados na fabricação de revestimentos para pisos (pavimentos), tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos.	
8451.10.00		- Máquinas para lavar a seco	0
8451.2		- Máquinas de secar:	
8451.21.00		-- De capacidade, expressa em peso de roupa seca, não superior a 10 kg	3,25
8451.21.00	01	De uso doméstico	13
8451.29		-- Outras	

8451.29.10		Que funcionem por meio de ondas eletromagnéticas (micro-ondas), cuja produção seja igual ou superior a 120 kg/h de produto seco	0
8451.29.90		Outras	0
8451.3		- Máquinas e prensas para passar, incluindo as prensas de transferência térmica ou de fusão	
8451.30.10		Automáticas	0
8451.30.9		Outras	
8451.30.91		Prensas para passar de peso inferior ou igual a 14 kg	3,25
8451.30.99		Outras	0
8451.4		- Máquinas para lavar, branquear ou tingir	
8451.40.10		Para lavar	0
8451.40.2		Para tingir ou branquear fios ou tecidos	
8451.40.21		Para tingir tecidos em rolos; para tingir por pressão estática, com molinete (rotor de pás), jato de água (<i>jet</i>) ou combinada	0
8451.40.29		Outras	0
8451.40.90		Outras	0
8451.5		- Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	
8451.50.10		Para inspecionar tecidos	0
8451.50.20		Automáticas, para enfiar ou cortar	0
8451.50.90		Outras	0
8451.80.00		- Outras máquinas e aparelhos	0
8451.80.00	01	De uso doméstico	7,8
8451.9		- Partes	
8451.90.10		Para as máquinas da subposição 8451.21	3,25
8451.90.90		Outras	3,25
84.52		Máquinas de costura, exceto as de costurar cadernos da posição 84.40; móveis, bases e tampas, próprios para máquinas de costura; agulhas para máquinas de costura.	
8452.10.00		- Máquinas de costura de uso doméstico	1,95
8452.2		- Outras máquinas de costura:	
8452.21		-- Unidades automáticas	
8452.21.10		Para costurar couros ou peles	0
8452.21.20		Para costurar tecidos	0
8452.21.90		Outras	0
8452.29		-- Outras	
8452.29.10		Para costurar couros ou peles	0
8452.29.2		Para costurar tecidos	
8452.29.21		Remalhadeiras	0
8452.29.22		Para casear	0
8452.29.23		Tipo zigue-zague para inserir elástico	0
8452.29.24		De costura reta	0
8452.29.25		Galoneiras	0
8452.29.29		Outras	0
8452.29.90		Outras	0
8452.30.00		- Agulhas para máquinas de costura	3,25
8452.9		- Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes; outras partes de máquinas de costura	
8452.90.20		Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes	3,25
8452.90.20	01	Para máquinas de costura de uso doméstico	1,95
8452.90.8		Outras partes de máquinas de costura de uso doméstico	
8452.90.81		Guia-fios, lançadeiras e porta-bobinas	3,25
8452.90.89		Outras	3,25
8452.90.9		Outras	
8452.90.91		Guia-fios, lançadeiras não rotativas e porta-bobinas	3,25
8452.90.92		Para remalhadeiras	3,25
8452.90.93		Lançadeiras rotativas	3,25
8452.90.94		Corpos moldados por fundição	3,25

8452.90.99		Outras	3,25
84.53		Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles, ou para fabricar ou consertar calçado e outras obras de couro ou de pele, exceto máquinas de costura.	
8453.1		- Máquinas e aparelhos para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles	
8453.10.10		Máquinas para dividir couros com largura útil inferior ou igual a 3.000 mm, com lâmina sem fim, com controle eletrônico programável	0
8453.10.90		Outros	0
8453.20.00		- Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçado	0
8453.80.00		- Outras máquinas e aparelhos	0
8453.90.00		- Partes	0
84.54		Conversores, cadinhos ou colheres de fundição, lingoteiras e máquinas de vaziar (moldar), para metalurgia, aciaria ou fundição.	
8454.10.00		- Conversores	0
8454.2		- Lingoteiras e cadinhos ou colheres de fundição	
8454.20.10		Lingoteiras	0
8454.20.90		Outras	0
8454.3		- Máquinas de vaziar (moldar)	
8454.30.10		Sob pressão	0
8454.30.20		Por centrifugação	0
8454.30.90		Outras	0
8454.9		- Partes	
8454.90.10		De máquinas de vaziar (moldar) por centrifugação	3,25
8454.90.90		Outras	0
84.55		Laminadores de metais e seus cilindros.	
8455.10.00		- Laminadores de tubos	0
8455.2		- Outros laminadores:	
8455.21		-- Laminadores a quente e laminadores combinados a quente e a frio	
8455.21.10		De cilindros lisos	0
8455.21.90		Outros	0
8455.22		-- Laminadores a frio	
8455.22.10		De cilindros lisos	0
8455.22.90		Outros	0
8455.3		- Cilindros de laminadores	
8455.30.10		Fundidos, de aço ou ferro fundido nodular	0
8455.30.20		Forjados, de aço de corte rápido, com um teor, em peso, de carbono igual ou superior a 0,80 % e inferior ou igual a 0,90 %, de cromo igual ou superior a 3,50 % e inferior ou igual a 4 %, de vanádio igual ou superior a 1,60 % e inferior ou igual a 2,30 %, de molibdênio inferior ou igual a 8,50 % e de tungstênio (volfrâmio) inferior ou igual a 7 %	0
8455.30.90		Outros	0
8455.90.00		- Outras partes	3,25
84.56		Máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de qualquer matéria, que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fótons, por ultrassom, por eletroerosão, por processos eletroquímicos, por feixes de elétrons, por feixes iônicos ou por jato de plasma; máquinas de corte a jato de água.	
8456.1		- Que operem por laser ou por outro feixe de luz ou de fótons:	
8456.11		-- Que operem por laser	
8456.11.1		De comando numérico	
8456.11.11		Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8 mm	0
8456.11.19		Outras	0
8456.11.90		Outras	0
8456.12		-- Que operem por outro feixe de luz ou de fótons	
8456.12.1		De comando numérico	
8456.12.11		Para corte de chapas metálicas de espessura superior a 8 mm	0
8456.12.19		Outras	0
8456.12.90		Outras	0
8456.2		- Que operem por ultrassom	
8456.20.10		De comando numérico	0

8456.20.90		Outras	0
8456.3		- Que operem por eletroerosão	
8456.30.1		De comando numérico	
8456.30.11		Para texturizar superfícies cilíndricas	0
8456.30.19		Outras	0
8456.30.90		Outras	0
8456.40.00		- Que operem por jato de plasma	0
8456.50.00		- Máquinas de corte a jato de água	0
8456.90.00		- Outras	0
84.57		Centros de usinagem (fabricação*), máquinas de sistema monostático (<i>single station</i>) e máquinas de estações múltiplas, para trabalhar metais.	
8457.10.00		- Centros de usinagem (fabricação*)	0
8457.2		- Máquinas de sistema monostático (<i>single station</i>)	
8457.20.10		De comando numérico	0
8457.20.90		Outras	0
8457.3		- Máquinas de estações múltiplas	
8457.30.10		De comando numérico	0
8457.30.90		Outras	0
84.58		Tornos (incluindo os centros de torneamento) para metais.	
8458.1		- Tornos horizontais:	
8458.11		-- De comando numérico	
8458.11.10		Revólver	0
8458.11.9		Outros	
8458.11.91		De 6 ou mais fusos porta-peças	0
8458.11.99		Outros	0
8458.19		-- Outros	
8458.19.10		Revólver	0
8458.19.90		Outros	0
8458.9		- Outros tornos:	
8458.91.00		-- De comando numérico	0
8458.99.00		-- Outros	0
84.59		Máquinas-ferramentas (incluindo as unidades com cabeça deslizante) para furar, mandrilar, fresar, roscar interior ou exteriormente metais, por eliminação de matéria, exceto os tornos (incluindo os centros de torneamento) da posição 84.58.	
8459.10.00		- Unidades com cabeça deslizante	0
8459.2		- Outras máquinas para furar:	
8459.21		-- De comando numérico	
8459.21.10		Radiais	0
8459.21.9		Outras	
8459.21.91		De mais de um cabeçote mono ou multifuso	0
8459.21.99		Outras	0
8459.29.00		-- Outras	0
8459.3		- Outras mandriladoras-fresadoras:	
8459.31.00		-- De comando numérico	0
8459.39.00		-- Outras	0
8459.4		- Outras máquinas para mandrilar:	
8459.41.00		-- De comando numérico	0
8459.49.00		-- Outras	0
8459.5		- Máquinas para fresar, de console:	
8459.51.00		-- De comando numérico	0
8459.59.00		-- Outras	0
8459.6		- Outras máquinas para fresar:	
8459.61.00		-- De comando numérico	0
8459.69.00		-- Outras	0
8459.70.00		- Outras máquinas para roscar interior ou exteriormente	0

84.6		Máquinas-ferramentas para rebarbar, afiar, amolar, retificar, brunir, polir ou realizar outras operações de acabamento em metais ou <i>cermets</i> por meio de mós, de abrasivos ou de produtos polidores, exceto as máquinas de cortar ou acabar engrenagens da posição 84.61.	
8460.1		- Máquinas para retificar superfícies planas:	
8460.12.00		-- De comando numérico	0
8460.19.00		-- Outras	0
8460.2		- Outras máquinas para retificar:	
8460.22.00		-- Máquinas para retificar sem centro, de comando numérico	0
8460.23.00		-- Outras máquinas para retificar superfícies cilíndricas, de comando numérico	0
8460.24.00		-- Outras, de comando numérico	0
8460.29.00		-- Outras	0
8460.3		- Máquinas para afiar:	
8460.31.00		-- De comando numérico	0
8460.39.00		-- Outras	0
8460.4		- Máquinas para brunir	
8460.40.1		De comando numérico	
8460.40.11		Brunidoras para cilindros de diâmetro inferior ou igual a 312 mm	0
8460.40.19		Outras	0
8460.40.9		Outras	
8460.40.91		Brunidoras para cilindros de diâmetro inferior ou igual a 312 mm	0
8460.40.99		Outras	0
8460.9		- Outras	
8460.90.1		De comando numérico	
8460.90.11		De polir, com cinco ou mais cabeças e porta -peças rotativo	0
8460.90.12		De esmerilhar, com duas ou mais cabeças e porta-peças rotativo	0
8460.90.19		Outras	0
8460.90.90		Outras	0
84.61		Máquinas-ferramentas para aplainar, plainas-limadoras, máquinas-ferramentas para escatelar, brochar, cortar ou acabar engrenagens, serrar, seccionar e outras máquinas-ferramentas que trabalhem por eliminação de metal ou de <i>cermets</i>, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
8461.2		- Plainas-limadoras e máquinas para escatelar	
8461.20.10		Para escatelar	0
8461.20.90		Outras	0
8461.3		- Máquinas para brochar	
8461.30.10		De comando numérico	0
8461.30.90		Outras	0
8461.4		- Máquinas para cortar ou acabar engrenagens	
8461.40.10		De comando numérico	0
8461.40.9		Outras	
8461.40.91		Redondeadoras de dentes	0
8461.40.99		Outras	0
8461.5		- Máquinas para serrar ou seccionar	
8461.50.10		De fitas sem fim	0
8461.50.20		Circulares	0
8461.50.90		Outras	0
8461.9		- Outras	
8461.90.10		De comando numérico	0
8461.90.90		Outras	0
84.62		Máquinas-ferramentas (incluindo as prensas) para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinets, para trabalhar metais (excluindo os laminadores); máquinas-ferramentas (incluindo as prensas, as linhas de corte longitudinal e as linhas de corte transversal) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar, aplanar, cisalhar, puncionar, chanfrar ou mordiscar metais (excluindo as bancas para estirar); prensas para trabalhar metais ou carbonetos metálicos, não especificadas acima.	
8462.1		- Máquinas para trabalhar a quente (incluindo as prensas) para forjar por matrizagem ou de forjamento livre ou de estampar, martelos, martelos-pilões e martinets:	

8462.11.00	-- Máquinas para forjamento em matriz fechada	0
8462.19.00	-- Outras	0
8462.2	- Máquinas (incluindo as prensas dobradeiras) para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, para produtos planos:	
8462.22.00	-- Máquinas para formação de perfis	0
8462.23.00	-- Prensas dobradeiras, de comando numérico	0
8462.24.00	-- Prensas para painéis, de comando numérico	0
8462.25.00	-- Máquinas de conformação por rolos, de comando numérico	0
8462.26.00	-- Outras máquinas para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico	0
8462.29.00	-- Outras	0
8462.3	- Linhas de corte longitudinal, linhas de corte transversal e outras máquinas (excluindo as prensas) para cisalhar, para produtos planos, exceto as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar:	
8462.32.00	-- Linhas de corte longitudinal e linhas de corte transversal	0
8462.33.00	-- Máquinas para cisalhar, de comando numérico	0
8462.39.00	-- Outras	0
8462.4	- Máquinas (excluindo as prensas) para puncionar, chanfrar ou mordiscar, para produtos planos, incluindo as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar:	
8462.42.00	-- De comando numérico	0
8462.49.00	-- Outras	0
8462.5	- Máquinas (excluindo as prensas) para trabalhar tubos, perfis ocios, perfis e barras:	
8462.51.00	-- De comando numérico	0
8462.59.00	-- Outras	0
8462.6	- Prensas para trabalhar metal a frio:	
8462.61.00	-- Prensas hidráulicas	0
8462.62.00	-- Prensas mecânicas	0
8462.63.00	-- Servoprensas	0
8462.69.00	-- Outras	0
8462.90.00	- Outras	0
84.63	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais ou <i>cermets</i>, que trabalhem sem eliminação de matéria.	
8463.1	- Bancas para estirar barras, tubos, perfis, fios ou semelhantes	
8463.10.10	Para estirar tubos	0
8463.10.90	Outros	0
8463.2	- Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem	
8463.20.10	De comando numérico	0
8463.20.9	Outras	
8463.20.91	De pente plano, com capacidade de produção igual ou superior a 160 unidades por minuto, de diâmetro de rosca compreendido entre 3 mm e 10 mm	0
8463.20.99	Outras	0
8463.30.00	- Máquinas para trabalhar arames e fios de metal	0
8463.9	- Outras	
8463.90.10	De comando numérico	0
8463.90.90	Outras	0
84.64	Máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, concreto (betão), fibrocimento ou matérias minerais semelhantes, ou para o trabalho a frio do vidro.	
8464.10.00	- Máquinas para serrar	0
8464.2	- Máquinas para esmerilar ou polir	
8464.20.10	Para vidro	0
8464.20.2	Para cerâmica	
8464.20.21	De polir placas, para pavimentação ou revestimento, com oito ou mais cabeças	0
8464.20.29	Outras	0
8464.20.90	Outras	0
8464.9	- Outras	
8464.90.1	Para vidro	
8464.90.11	De comando numérico, para retificar, fresar e perfurar	0
8464.90.19	Outras	0

8464.90.90		Outras	0
84.65		Máquinas-ferramentas (incluindo as máquinas para pregar, grampear, colar ou reunir por qualquer outro modo) para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, plástico duro ou matérias duras semelhantes.	
8465.10.00		- Máquinas-ferramentas capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas	0
8465.20.00		- Centros de usinagem (fabricação*)	0
8465.9		- Outras:	
8465.91		-- Máquinas de serrar	
8465.91.10		De fita sem fim	0
8465.91.20		Circulares	0
8465.91.90		Outras	0
8465.92		-- Máquinas para desbastar ou aplainar; máquinas para fresar ou moldurar	
8465.92.1		De comando numérico	
8465.92.11		Fresadoras	0
8465.92.19		Outras	0
8465.92.90		Outras	0
8465.93		-- Máquinas para esmerilar, lixar ou polir	
8465.93.10		Lixadeiras	0
8465.93.90		Outras	0
8465.94.00		-- Máquinas para arquear ou reunir	0
8465.95		-- Máquinas para furar ou escatelar	
8465.95.1		De comando numérico	
8465.95.11		Para furar	0
8465.95.12		Para escatelar	0
8465.95.9		Outras	
8465.95.91		Para furar	0
8465.95.92		Para escatelar	0
8465.96.00		-- Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar	0
8465.99.00		-- Outras	0
84.66		Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas das posições 84.56 a 84.65, incluindo os porta-peças e porta-ferramentas, as feiras de abertura automática, os dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para estas máquinas; porta-ferramentas para ferramentas manuais de qualquer tipo.	
8466.10.00		- Porta-ferramentas e feiras de abertura automática	0
8466.2		- Porta-peças	
8466.20.10		Para tornos	0
8466.20.90		Outros	0
8466.30.00		- Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas	0
8466.9		- Outros:	
8466.91.00		-- Para máquinas da posição 84.64	0
8466.92.00		-- Para máquinas da posição 84.65	0
8466.93		-- Para máquinas das posições 84.56 a 84.61	
8466.93.1		Para máquinas da posição 84.56	
8466.93.11		Para máquinas da subposição 8456.20	3,25
8466.93.19		Outras	0
8466.93.20		Para máquinas da posição 84.57	0
8466.93.30		Para máquinas da posição 84.58	0
8466.93.40		Para máquinas da posição 84.59	0
8466.93.50		Para máquinas da posição 84.60	0
8466.93.60		Para máquinas da posição 84.61	0
8466.94		-- Para máquinas das posições 84.62 ou 84.63	
8466.94.10		Para máquinas das subposições 8462.11 ou 8462.19	0
8466.94.20		Para máquinas das subposições 8462.22 a 8462.29	0
8466.94.90		Outras	0
84.67		Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual.	

8467.1		- Pneumáticas:	
8467.11		-- Rotativas (mesmo com sistema de percussão)	
8467.11.10		Furadeiras	3,25
8467.11.90		Outras	3,25
8467.19.00		-- Outras	3,25
8467.2		- Com motor elétrico incorporado:	
8467.21.00		-- Furadeiras (perfuradoras) de qualquer espécie, incluindo as rotativas	5,2
8467.22.00		-- Serras	5,2
8467.29		-- Outras	
8467.29.10		Tesouras	5,2
8467.29.9		Outras	
8467.29.91		Cortadoras de tecidos	5,2
8467.29.92		Parafusadeiras e rosqueadeiras	5,2
8467.29.93		Martelos	5,2
8467.29.99		Outras	5,2
8467.8		- Outras ferramentas:	
8467.81.00		-- Serras de corrente	5,2
8467.89.00		-- Outras	5,2
8467.9		- Partes:	
8467.91.00		-- De serras de corrente	5,2
8467.92.00		-- De ferramentas pneumáticas	5,2
8467.99.00		-- Outras	5,2
84.68		Máquinas e aparelhos para soldar, mesmo de corte, exceto os da posição 85.15; máquinas e aparelhos a gás, para têmpera superficial.	
8468.10.00		- Maçaricos de uso manual	3,25
8468.20.00		- Outras máquinas e aparelhos a gás	0
8468.8		- Outras máquinas e aparelhos	
8468.80.10		Para soldar por fricção	0
8468.80.90		Outras	0
8468.9		- Partes	
8468.90.10		De maçaricos de uso manual	3,25
8468.90.20		De máquinas ou aparelhos para soldar por fricção	3,25
8468.90.90		Outras	3,25
84.7		Máquinas de calcular e máquinas de bolso que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações, com função de cálculo incorporada; máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, de emitir bilhetes e máquinas semelhantes, com dispositivo de cálculo incorporado; caixas registradoras.	
8470.10.00		- Calculadoras eletrônicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia elétrica e máquinas de bolso com função de cálculo incorporada que permitam gravar, reproduzir e visualizar informações	9,75
8470.10.00	01	Calculadora equipada com sintetizador de voz	0
8470.2		- Outras máquinas de calcular, eletrônicas:	
8470.21.00		-- Com dispositivo impressor incorporado	9,75
8470.29.00		-- Outras	9,75
8470.30.00		- Outras máquinas de calcular	9,75
8470.5		- Caixas registradoras	
8470.50.10		Eletrônicas	9,75
	01	Terminal ponto de venda ou terminal de captura de dados	
8470.50.90		Outras	15
8470.9		- Outras	
8470.90.10		Máquinas de franquear correspondência	9,75
8470.90.90		Outras	9,75
84.71		Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
8471.3		- Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, que contenham pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela (ecrã*)	

8471.30.1		Capazes de funcionar sem fonte externa de energia	
8471.30.11		De peso inferior a 350 g, com tela de área não superior a 140 cm2	15
8471.30.12		De peso inferior a 3,5 kg, com tela de área superior a 140 cm2, mas inferior a 560 cm2	15
8471.30.19		Outras	15
8471.30.90		Outras	15
8471.4		- Outras máquinas automáticas para processamento de dados:	
8471.41.00		-- Que contenham, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída	9,75
8471.49.00		-- Outras, apresentadas sob a forma de sistemas	9,75
8471.5		- Unidades de processamento, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída	
8471.50.10		De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (<i>slots</i>), e valor FOB inferior ou igual a US\$ 12.500,00, por unidade	15
8471.50.20		De média capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (<i>slots</i>), e valor FOB superior a US\$ 12.500,00, mas não superior a US\$ 46.000,00, por unidade	15
8471.50.30		De grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US\$ 46.000,00, mas não superior a US\$ 100.000,00, por unidade	15
8471.50.40		De muito grande capacidade, podendo conter no máximo uma unidade de entrada e outra de saída da subposição 8471.60, com capacidade de instalação interna, ou em módulos separados do gabinete do processador central, de unidades de memória da subposição 8471.70, e valor FOB superior a US\$ 100.000,00, por unidade	15
8471.50.90		Outras	15
8471.6		- Unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	
8471.60.5		Unidades de entrada	
8471.60.52		Teclados	9,75
8471.60.52	01	Com colmeia	0
8471.60.53		Indicadores ou apontadores (<i>mouse e track-ball</i> , por exemplo)	9,75
8471.60.53	01	Indicador ou apontador (<i>mouse</i>) com entrada para acionador	0
8471.60.53	02	Acionador de pressão	0
8471.60.54		Mesas digitalizadoras	9,75
8471.60.59		Outras	9,75
8471.60.6		Aparelhos terminais que tenham, pelo menos, uma unidade de entrada por teclado alfanumérico e uma unidade de saída por vídeo (terminais de vídeo)	
8471.60.61		Com unidade de saída por vídeo monocromático	9,75
8471.60.62		Com unidade de saída por vídeo policromático	9,75
8471.60.80		Terminais de auto-atendimento bancário	9,75
8471.60.90		Outras	9,75
8471.60.90	01	Linha Braille	0
8471.7		- Unidades de memória	
8471.70.10		De discos magnéticos	9,75
8471.70.10	01	Discos rígidos	10
8471.70.20		De discos para leitura ou gravação de dados por meios ópticos (unidade de disco óptico)	6,5
8471.70.30		De fitas magnéticas	9,75
8471.70.40		De estado sólido (SSD - <i>Solid-State Drive</i>)	9,75
8471.70.90		Outras, incluídas as combinações de unidades de, pelo menos, dois dos itens precedentes	9,75
8471.80.00		- Outras unidades de máquinas automáticas para processamento de dados	9,75

8471.9		- Outros	
8471.90.1		Leitores ou gravadores	
8471.90.11		De cartões magnéticos	9,75
8471.90.12		Leitores de códigos de barras	9,75
8471.90.13		Leitores de caracteres magnetizáveis	9,75
8471.90.14		Digitalizadores de imagens (<i>scanners</i>)	15
8471.90.14	01	Equipados com sintetizador de voz	0
8471.90.19		Outros	9,75
8471.90.90		Outros	9,75
84.72		Outras máquinas e aparelhos de escritório (por exemplo, duplicadores hectográficos ou a estêncil, máquinas para imprimir endereços, distribuidores automáticos de notas (papéis-moeda), máquinas para selecionar, contar ou empacotar moedas, máquinas apontadoras de lápis (apara-lápis), perfuradores ou grampeadores (agrafadores*)).	
8472.10.00		- Duplicadores	13
8472.10.00	01	Duplicador Braille	0
8472.3		- Máquinas para selecionar, dobrar, envelopar ou cintar correspondência, máquinas para abrir, fechar ou lacrar correspondência e máquinas para colar ou obliterar selos	
8472.30.10		Máquinas automáticas para obliterar selos postais	13
8472.30.20		Máquinas automáticas para seleção de correspondência por formato e classificação e distribuição da mesma por leitura óptica do código postal	13
8472.30.30		Máquinas automáticas para seleção e distribuição de encomendas, por leitura óptica do código postal	13
8472.30.90		Outras	13
8472.9		- Outros	
8472.90.10		Distribuidores (dispensadores) automáticos de notas (papéis-moeda), incluindo os que efetuam outras operações bancárias	15
8472.90.20		Máquinas do tipo utilizado em caixas de banco, com dispositivo para autenticar	9,75
8472.90.30		Máquinas para selecionar e contar moedas ou notas (papéis-moeda)	13
8472.90.40		Máquinas apontadoras de lápis (apara-lápis), perfuradores, grampeadores e desgrampeadores	13
8472.90.5		Classificadoras automáticas de documentos, com leitores ou gravadores do item 8471.90.1 incorporados	
8472.90.51		Com capacidade de classificação superior a 400 documentos por minuto	9,75
8472.90.59		Outras	9,75
8472.90.9		Outros	
8472.90.91		Máquinas para imprimir endereços ou para estampar placas de endereços	13
8472.90.99		Outros	13
8472.90.99	01	Máquinas não automáticas de escrever em Braille	0
84.73		Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas ou aparelhos das posições 84.70 a 84.72.	
8473.2		- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.70:	
8473.21.00		-- Das calculadoras eletrônicas das subposições 8470.10, 8470.21 ou 8470.29	1,3
8473.29		-- Outros	
8473.29.10		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados, para caixas registradoras	15
8473.29.20		De máquinas da subposição 8470.30	13
8473.29.90		Outros	15
8473.3		- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	
8473.30.1		Gabinete, mesmo com módulo <i>display</i> numérico, fonte de alimentação incorporada ou ambos	
8473.30.11		Com fonte de alimentação, mesmo com módulo <i>display</i> numérico	6,5
8473.30.19		Outros	6,5
8473.30.3		De unidades de discos magnéticos ou de fitas magnéticas, exceto as do item 8473.30.4	
8473.30.31		Conjuntos cabeça-disco (HDA - <i>Head Disk Assembly</i>) de unidades de discos rígidos, montados	6,5

8473.30.32		Braços posicionadores de cabeças magnéticas	1,3
8473.30.33		Cabeças magnéticas	1,3
8473.30.34		Mecanismos bobinadores para unidades de fitas magnéticas (<i>magnetic tape transporter</i>)	6,5
8473.30.39		Outras	6,5
8473.30.4		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	
8473.30.41		Placas-mãe (<i>mother boards</i>)	15
8473.30.42		Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50 cm2	15
8473.30.49		Outros	15
8473.30.90		Outros	6,5
8473.4		- Partes e acessórios das máquinas da posição 84.72	
8473.40.10		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	9,75
8473.40.70		Outras partes e acessórios das máquinas dos itens 8472.90.10 ou 8472.90.20	10
8473.40.90		Outros	6,5
8473.40.90	01	De máquinas de escrever ou de máquinas de tratamento de textos	13
8473.5		- Partes e acessórios que possam ser utilizados indiferentemente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.70 a 84.72	
8473.50.10		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	15
8473.50.40		Cabeças magnéticas	3,25
8473.50.50		Placas (módulos) de memória com uma superfície inferior ou igual a 50 cm2	9,75
8473.50.90		Outros	10
84.74		Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar, lavar, esmagar, moer, misturar ou amassar terras, pedras, minérios ou outras substâncias minerais sólidas (incluindo os pós e pastas); máquinas para aglomerar ou moldar combustíveis minerais sólidos, pastas cerâmicas, cimento, gesso ou outras matérias minerais em pó ou em pasta; máquinas para fazer moldes de areia para fundição.	
8474.10.00		- Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar	0
8474.2		- Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar	
8474.20.10		De bolas	0
8474.20.90		Outros	0
8474.3		- Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar:	
8474.31.00		-- Betoneiras e aparelhos para amassar cimento	0
8474.32.00		-- Máquinas para misturar matérias minerais com betume	0
8474.39.00		-- Outros	0
8474.8		- Outras máquinas e aparelhos	
8474.80.10		Para fazer moldes de areia para fundição	0
8474.80.90		Outras	0
8474.90.00		- Partes	0
84.75		Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago (<i>flash</i>), que tenham invólucro de vidro; máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras.	
8475.10.00		- Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago (<i>flash</i>), que tenham invólucro de vidro	0
8475.2		- Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras:	
8475.21.00		-- Máquinas para fabricação de fibras ópticas e de seus esboços	0
8475.29		-- Outras	
8475.29.10		Para fabricação de recipientes da posição 70.10, exceto ampolas	0
8475.29.90		Outras	0
8475.90.00		- Partes	3,25
84.76		Máquinas automáticas de venda de produtos (por exemplo, selos, cigarros, alimentos ou bebidas), incluindo as máquinas de trocar dinheiro.	
8476.2		- Máquinas automáticas de venda de bebidas:	
8476.21.00		-- Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	11,7
8476.29.00		-- Outras	11,7
8476.8		- Outras máquinas:	
8476.81.00		-- Com dispositivo de aquecimento ou de refrigeração incorporado	11,7
8476.89		-- Outras	
8476.89.10		Máquinas automáticas de venda de selos postais	11,7

8476.89.90		Outras	11,7
8476.90.00		- Partes	11,7
84.77		Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo.	
8477.1		- Máquinas de moldar por injeção	
8477.10.1		Horizontais, de comando numérico	
8477.10.11		Monocolor, para materiais termoplásticos, com capacidade de injeção inferior ou igual a 5.000 g e força de fechamento inferior ou igual a 12.000 kN	0
8477.10.19		Outras	0
8477.10.2		Outras horizontais	
8477.10.21		Monocolor, para materiais termoplásticos, com capacidade de injeção inferior ou igual a 5.000 g e força de fechamento inferior ou igual a 12.000 kN	0
8477.10.29		Outras	0
8477.10.9		Outras	
8477.10.91		De comando numérico	0
8477.10.99		Outras	0
8477.2		- Extrusoras	
8477.20.10		Para materiais termoplásticos, de diâmetro da rosca inferior ou igual a 300 mm	0
8477.20.90		Outras	0
8477.3		- Máquinas de moldar por insuflação	
8477.30.10		Para fabricação de recipientes termoplásticos de capacidade inferior ou igual a 5 l, com uma produção inferior ou igual a 1.000 unidades por hora, referente a recipiente de 1 l	0
8477.30.90		Outras	0
8477.4		- Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar	
8477.40.10		De moldar a vácuo poliestireno expandido (EPS) ou polipropileno expandido (EPP)	0
8477.40.90		Outras	0
8477.5		- Outras máquinas e aparelhos para moldar ou dar forma:	
8477.51.00		-- Para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras de ar	0
8477.59		-- Outros	
8477.59.1		Prensas	
8477.59.11		Com capacidade inferior ou igual a 30.000 kN	0
8477.59.19		Outras	0
8477.59.90		Outras	0
8477.8		- Outras máquinas e aparelhos	
8477.80.10		Máquina de unir lâminas de borracha entre si ou com tecidos com borracha, para fabricação de pneumáticos	0
8477.80.90		Outras	0
8477.90.00		- Partes	3,25
84.78		Máquinas e aparelhos para preparar ou transformar tabaco, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo.	
8478.1		- Máquinas e aparelhos	
8478.10.10		Batedoras-separadoras automáticas de talos e folhas	6,5
8478.10.90		Outros	6,5
8478.90.00		- Partes	6,5
84.79		Máquinas e aparelhos mecânicos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo.	
8479.1		- Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	
8479.10.10		Automotrizes para espalhar e calçar pisos (pavimentos) betuminosos	0
8479.10.90		Outros	0
8479.20.00		- Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais ou de origem microbiana, fixos, ou de animais	0
8479.30.00		- Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	0

8479.40.00		- Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	0
8479.50.00		- Robôs industriais, não especificados nem compreendidos noutras posições	0
8479.60.00		- Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	0
8479.7		- Pontes de embarque para passageiros:	
8479.71.00		-- Do tipo utilizado em aeroportos	0
8479.79.00		-- Outras	0
8479.8		- Outras máquinas e aparelhos:	
8479.81		-- Para tratamento de metais, incluindo as bobinadoras para enrolamentos elétricos	
8479.81.10		Diferenciadores das tensões de tração de entrada e saída da chapa, em instalações de galvanoplastia	0
8479.81.90		Outros	0
8479.82		-- Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	
8479.82.10		Misturadores	0
8479.82.90		Outros	0
8479.83.00		-- Prensas isostáticas a frio	0
8479.89		-- Outros	
8479.89.1		Prensas; distribuidores e doseadores de sólidos ou de líquidos	
8479.89.11		Prensas	0
8479.89.12		Distribuidores e doseadores de sólidos ou de líquidos	0
8479.89.2		Máquinas e aparelhos para cestaria ou espartaria; máquinas e aparelhos para fabricação de pincéis, brochas e escovas	
8479.89.21		Máquinas e aparelhos para cestaria ou espartaria	0
8479.89.22		Máquinas e aparelhos para fabricação de pincéis, brochas ou escovas	0
8479.89.3		Limpadores de para-brisas elétricos e acumuladores hidráulicos, para aeronaves	
8479.89.31		Limpadores de para-brisas	3,25
8479.89.32		Acumuladores	3,25
8479.89.40		Silos metálicos para cereais, fixos (não transportáveis), incluindo as baterias, com mecanismos elevadores ou extratores incorporados	0
8479.89.9		Outros	
8479.89.91		Aparelhos para limpar peças por ultrassom	0
8479.89.92		Máquinas de leme para embarcações	3,25
8479.89.99		Outros	0
8479.9		- Partes	
8479.90.10		De limpadores de para-brisas elétricos ou de acumuladores hidráulicos para aeronaves	3,25
8479.90.90		Outras	0
84.8		Caixas de fundição; placas de fundo para moldes; modelos para moldes; moldes para metais (exceto lingoteiras), carbonetos metálicos, vidro, matérias minerais, borracha ou plástico.	
8480.10.00		- Caixas de fundição	0
8480.20.00		- Placas de fundo para moldes	0
8480.30.00		- Modelos para moldes	0
8480.4		- Moldes para metais ou carbonetos metálicos:	
8480.41.00		-- Para moldagem por injeção ou por compressão	0
8480.49		-- Outros	
8480.49.10		Coquilhas	0
8480.49.90		Outros	0
8480.50.00		- Moldes para vidro	0
8480.60.00		- Moldes para matérias minerais	0
8480.7		- Moldes para borracha ou plástico:	
8480.71.00		-- Para moldagem por injeção ou por compressão	0
8480.79		-- Outros	
8480.79.10		Para vulcanização de pneumáticos	0
8480.79.90		Outros	0
84.81		Torneiras, válvulas (incluindo as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes.	
8481.10.00		- Válvulas redutoras de pressão	0

8481.2		- Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas	
8481.20.1		Rotativas, de caixas de direção hidráulica	
8481.20.11		Com pinhão	3,25
8481.20.19		Outras	3,25
8481.20.90		Outras	0
8481.30.00		- Válvulas de retenção	0
8481.40.00		- Válvulas de segurança ou de alívio	0
8481.8		- Outros dispositivos	
8481.80.1		Do tipo utilizado em banheiros ou cozinhas	
8481.80.11		Válvulas para escoamento	0
8481.80.19		Outros	0
8481.80.2		Do tipo utilizado em refrigeração	
8481.80.21		Válvulas de expansão termostáticas ou pressostáticas	0
8481.80.29		Outros	0
8481.80.29	01	Do tipo gaveta ou do tipo esfera, de ferro ou aço ou de cobre e suas ligas; e do tipo globo, do tipo borboleta, do tipo agulha ou do tipo diafragma, de ferro ou aço	3,25
8481.80.3		Do tipo utilizado em equipamentos a gás	
8481.80.31		Com uma pressão de trabalho inferior ou igual a 50 mbar e dispositivo de segurança termoeletrico incorporado, do tipo utilizado em aparelhos domésticos	2,6
8481.80.39		Outros	2,6
8481.80.9		Outros	
8481.80.91		Válvulas tipo aerossol	7,8
8481.80.92		Válvulas solenoides	0
8481.80.93		Válvulas tipo gaveta	0
8481.80.94		Válvulas tipo globo	0
8481.80.95		Válvulas tipo esfera	0
8481.80.96		Válvulas tipo macho	0
8481.80.97		Válvulas tipo borboleta	0
8481.80.99		Outros	3,25
8481.9		- Partes	
8481.90.10		De válvulas tipo aerossol ou dos dispositivos do item 8481.80.1	7,8
8481.90.10	01	Dos dispositivos do item 8481.80.1	0
8481.90.90		Outras	0
84.82		Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas.	
8482.1		- Rolamentos de esferas	
8482.10.10		De carga radial	7,8
8482.10.90		Outros	7,8
8482.2		- Rolamentos de roletes cônicos, incluindo os conjuntos constituídos por cones e roletes cônicos	
8482.20.10		De carga radial	7,8
8482.20.90		Outros	7,8
8482.30.00		- Rolamentos de roletes em forma de tonel	7,8
8482.40.00		- Rolamentos de agulhas, incluindo as montagens de gaiolas e agulhas	7,8
8482.5		- Rolamentos de roletes cilíndricos, incluindo as montagens de gaiolas e roletes	
8482.50.10		De carga radial	7,8
8482.50.90		Outros	7,8
8482.80.00		- Outros, incluindo os rolamentos combinados	7,8
8482.9		- Partes:	
8482.91		-- Esferas, roletes e agulhas	
8482.91.1		Esferas de aço calibradas	
8482.91.11		Para carga de canetas esferográficas	7,8
8482.91.19		Outras	7,8
8482.91.20		Roletes cilíndricos	7,8
8482.91.30		Roletes cônicos	7,8
8482.91.90		Outros	7,8
8482.99		-- Outras	
8482.99.10		Selos, capas e porta-esferas de aço	7,8

8482.99.90		Outras	7,8
84.83		Árvores (veios) de transmissão (incluindo as árvores de cames e virabrequins (cambotas)) e manivelas; mancais (chumaceiras) e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores de torque (binários*); volantes e polias, incluindo as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluindo as juntas de articulação.	
8483.1		- Árvores (veios) de transmissão (incluindo as árvores de cames e virabrequins (cambotas)) e manivelas	
8483.10.1		Virabrequins	
8483.10.11		Forjados, de peso igual ou superior a 900 kg e comprimento igual ou superior a 2.000 mm	0
8483.10.19		Outros	0
8483.10.19	01	Para motores de ignição por compressão de potência igual ou superior a 125 HP, próprios para ônibus ou caminhões	2,6
8483.10.20		Árvores de cames para comando de válvulas	0
8483.10.30		Veios flexíveis	0
8483.10.40		Manivelas	0
8483.10.50		Árvores de transmissão providas de acoplamentos dentados com entalhes de proteção contra sobrecarga, de comprimento igual ou superior a 1500 mm e diâmetro do eixo igual ou superior a 400 mm	7,8
8483.10.90		Outras	0
8483.20.00		- Mancais (chumaceiras) com rolamentos incorporados	7,8
8483.3		- Mancais (chumaceiras) sem rolamentos; "bronzes"	
8483.30.10		Montados com "bronzes" de metal antifricção	7,8
8483.30.2		"Bronzes"	
8483.30.21		De diâmetro interno igual ou superior a 200 mm	7,8
8483.30.29		Outros	7,8
8483.30.90		Outros	7,8
8483.4		- Engrenagens e rodas de fricção, exceto rodas dentadas simples e outros elementos de transmissão apresentados separadamente; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores de torque (binários*)	
8483.40.10		Redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluindo os conversores de torque	0
8483.40.90		Outros	0
8483.5		- Volantes e polias, incluindo as polias para cadernais	
8483.50.10		Polias, exceto as de rolamentos reguladoras de tensão	7,8
8483.50.90		Outros	7,8
8483.6		- Embreagens e dispositivos de acoplamento, incluindo as juntas de articulação	
8483.60.1		Embreagens	
8483.60.11		De fricção	0
8483.60.19		Outras	0
8483.60.90		Outros	0
8483.90.00		- Rodas dentadas e outros elementos de transmissão apresentados separadamente; partes	0
84.84		Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas.	
8484.10.00		- Juntas metaloplásticas	7,8
8484.20.00		- Juntas de vedação mecânicas	6,5
8484.90.00		- Outros	7,8
84.85		Máquinas para fabricação aditiva.	
8485.10.00		- Por depósito de metal	0
8485.20.00		- Por depósito de plástico ou de borracha	0

8485.30.00		- Por depósito de gesso, cimento, cerâmica ou de vidro	0
8485.80.00		- Outras	0
8485.90.00		- Partes	3,25
8485.90.00	01	De máquinas para fabricação aditiva por depósito de matérias, exceto de plástico, de borracha ou de vidro	0
84.86		Máquinas e aparelhos do tipo utilizado exclusiva ou principalmente na fabricação de boules ou wafers de material semicondutor, dispositivos semicondutores, circuitos integrados eletrônicos ou de dispositivos de visualização de tela (ecrã*) plana; máquinas e aparelhos especificados na Nota 11 C) do presente Capítulo; partes e acessórios.	
8486.10.00		- Máquinas e aparelhos para fabricação de boules ou wafers	0
8486.20.00		- Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados eletrônicos	0
8486.30.00		- Máquinas e aparelhos para fabricação de dispositivos de visualização de tela (ecrã*) plana	0
8486.40.00		- Máquinas e aparelhos especificados na Nota 11 C) do presente Capítulo	0
8486.90.00		- Partes e acessórios	0
84.87		Partes de máquinas ou de aparelhos, não especificadas nem compreendidas noutras posições do presente Capítulo, que não contenham conexões elétricas, partes isoladas eletricamente, bobinas, contatos nem quaisquer outros elementos com características elétricas.	
8487.10.00		- Hélices para embarcações e suas pás	6,5
8487.90.00		- Outras	6,5
85.01		Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos.	
8501.1		- Motores de potência não superior a 37,5 W	
8501.10.1		De corrente contínua	
8501.10.11		De passo não superior a 1,8°	3,25
8501.10.11	01	Próprios para utilização em brinquedos	6,5
8501.10.19		Outros	6,5
8501.10.2		De corrente alternada	
8501.10.21		Síncronos	6,5
8501.10.29		Outros	10
8501.10.30		Universais	6,5
8501.20.00		- Motores universais de potência superior a 37,5 W	6,5
8501.3		- Outros motores de corrente contínua; geradores de corrente contínua, exceto os geradores fotovoltaicos:	
8501.31		-- De potência não superior a 750 W	
8501.31.10		Motores	6,5
8501.31.20		Geradores	0
8501.32		-- De potência superior a 750 W, mas não superior a 75 kW	
8501.32.10		Motores	0
8501.32.20		Geradores	0
8501.33		-- De potência superior a 75 kW, mas não superior a 375 kW	
8501.33.10		Motores	0
8501.33.20		Geradores	0
8501.34		-- De potência superior a 375 kW	
8501.34.1		Motores	
8501.34.11		De potência não superior a 3.000 kW	0
8501.34.19		Outros	0
8501.34.20		Geradores	0
8501.4		- Outros motores de corrente alternada, monofásicos	
8501.40.1		De potência não superior a 15 kW	
8501.40.11		Síncronos	0
8501.40.19		Outros	6,5
8501.40.2		De potência superior a 15 kW	
8501.40.21		Síncronos	0
8501.40.29		Outros	6,5
8501.5		- Outros motores de corrente alternada, polifásicos:	

8501.51		-- De potência não superior a 750 W	
8501.51.10		Trifásicos, com rotor de gaiola	3,25
8501.51.10	01	De alto rendimento, segundo norma NBR 17094	0
8501.51.20		Trifásicos, com rotor de anéis	0
8501.51.90		Outros	0
8501.52		-- De potência superior a 750 W, mas não superior a 75 kW	
8501.52.10		Trifásicos, com rotor de gaiola	0
8501.52.20		Trifásicos, com rotor de anéis	0
8501.52.90		Outros	0
8501.53		-- De potência superior a 75 kW	
8501.53.10		Trifásicos, de potência não superior a 7.500 kW	0
8501.53.20		Trifásicos, de potência superior a 7.500 kW, mas não superior a 30.000 kW	0
8501.53.30		Trifásicos, de potência superior a 30.000 kW, mas não superior a 50.000 kW	0
8501.53.90		Outros	0
8501.6		- Geradores de corrente alternada (alternadores), exceto os geradores fotovoltaicos:	
8501.61.00		-- De potência não superior a 75 kVA	0
8501.62.00		-- De potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA	0
8501.63.00		-- De potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA	0
8501.64.00		-- De potência superior a 750 kVA	0
8501.7		- Geradores fotovoltaicos de corrente contínua:	
8501.71.00		-- De potência não superior a 50 W	0
8501.72		-- De potência superior a 50 W	
8501.72.10		De potência não superior a 75 kW	0
8501.72.90		Outros	0
8501.80.00		- Geradores fotovoltaicos de corrente alternada	0
85.02		Grupos eletrogêneos e conversores rotativos elétricos.	
8502.1		- Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por compressão (motores diesel ou semidiesel):	
8502.11		-- De potência não superior a 75 kVA	
8502.11.10		De corrente alternada	0
8502.11.90		Outros	0
8502.12		-- De potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA	
8502.12.10		De corrente alternada	0
8502.12.90		Outros	0
8502.13		-- De potência superior a 375 kVA	
8502.13.1		De corrente alternada	
8502.13.11		De potência não superior a 430 kVA	0
8502.13.19		Outros	0
8502.13.90		Outros	0
8502.2		- Grupos eletrogêneos de motor de pistão, de ignição por centelha (faísca) (motor de explosão)	
8502.20.1		De corrente alternada	
8502.20.11		De potência não superior a 210 kVA	0
8502.20.19		Outros	0
8502.20.90		Outros	0
8502.3		- Outros grupos eletrogêneos:	
8502.31.00		-- De energia eólica	0
8502.39.00		-- Outros	0
8502.4		- Conversores rotativos elétricos	
8502.40.10		De frequência	0
8502.40.90		Outros	0
8503		Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas das posições 85.01 ou 85.02.	
8503.00.10		De motores ou geradores das subposições 8501.10, 8501.20, 8501.31, 8501.32 ou do item 8501.40.1	6,5
8503.00.90		Outras	6,5

8503.00.90	01	Partes utilizadas exclusiva ou principalmente em aerogeradores classificados no código 8502.31.00	0
85.04		Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de autoindução.	
8504.10.00		- Reatores (Balastos*) para lâmpadas ou tubos de descarga	3,25
8504.2		- Transformadores de dielétrico líquido:	
8504.21.00		-- De potência não superior a 650 kVA	0
8504.22.00		-- De potência superior a 650 kVA, mas não superior a 10.000 kVA	0
8504.23.00		-- De potência superior a 10.000 kVA	0
8504.3		- Outros transformadores:	
8504.31		-- De potência não superior a 1 kVA	
8504.31.1		Para frequências inferiores ou iguais a 60 Hz	
8504.31.11		Transformadores de corrente	6,5
8504.31.19		Outros	6,5
8504.31.9		Outros	
8504.31.91		Transformador de saída horizontal (<i>fly back</i>), com tensão de saída superior a 18 kV e frequência de varredura horizontal igual ou superior a 32 kHz	3,25
8504.31.92		Transformadores de FI, de detecção, de relação, de linearidade ou de foco	13
8504.31.99		Outros	6,5
8504.31.99	01	Transformadores de deflexão (yokes), para tubos de raios catódicos	13
8504.32		-- De potência superior a 1 kVA, mas não superior a 16 kVA	
8504.32.1		De potência não superior a 3 kVA	
8504.32.11		Para frequências inferiores ou iguais a 60 Hz	0
8504.32.19		Outros	0
8504.32.2		De potência superior a 3 kVA	
8504.32.21		Para frequências inferiores ou iguais a 60 Hz	0
8504.32.29		Outros	0
8504.33.00		-- De potência superior a 16 kVA, mas não superior a 500 kVA	0
8504.34.00		-- De potência superior a 500 kVA	0
8504.4		- Conversores estáticos	
8504.40.10		Carregadores de acumuladores	5
8504.40.2		Retificadores, exceto carregadores de acumuladores	
8504.40.21		De cristal (semicondutores)	3,75
	01	Para unidades digitais de processamento de pequena capacidade	5
8504.40.22		Eletrolíticos	3,25
8504.40.29		Outros	5
8504.40.30		Conversores de corrente contínua	15
8504.40.40		Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou <i>no break</i>)	9,75
8504.40.50		Conversores eletrônicos de frequência, para variação de velocidade de motores elétricos	9,75
8504.40.60		Aparelhos eletrônicos de alimentação de energia do tipo utilizado para iluminação de emergência	9,75
8504.40.90		Outros	9,75
8504.50.00		- Outras bobinas de reatância e de autoindução	0
8504.9		- Partes	
8504.90.10		Núcleos de pó ferromagnético	6,5
8504.90.20		De reatores para lâmpadas ou tubos de descarga	6,5
8504.90.30		De transformadores das subposições 8504.21, 8504.22, 8504.23, 8504.33 ou 8504.34	6,5
8504.90.40		De conversores estáticos, exceto de carregadores de acumuladores e de retificadores	6,5
8504.90.90		Outras	6,5
85.05		Eletróimãs; ímãs permanentes e artigos destinados a tornarem-se ímãs permanentes após magnetização; placas, mandris e dispositivos semelhantes, magnéticos ou eletromagnéticos, de fixação; acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios (travões), eletromagnéticos; cabeças de elevação eletromagnéticas.	
8505.1		- Ímãs permanentes e artigos destinados a tornarem-se ímãs permanentes após magnetização:	
8505.11.00		-- De metal	9,75

8505.19		-- Outros	
8505.19.10		De ferrita (cerâmicos)	9,75
8505.19.90		Outros	9,75
8505.2		- Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios (travões), eletromagnéticos	
8505.20.10		Freios (travões) que atuam por corrente de Foucault, do tipo utilizado nos veículos das posições 87.01 a 87.05	3,25
8505.20.90		Outros	3,25
8505.20.90	01	Embreagem eletromagnética para colheitadeiras	2,6
8505.9		- Outros, incluindo as partes	
8505.90.10		Eletroímãs	3,25
8505.90.80		Outros	9,75
8505.90.90		Partes	9,75
85.06		Pilhas e baterias de pilhas, elétricas.	
8506.1		- De dióxido de manganês	
8506.10.1		Pilhas alcalinas	
8506.10.11		De tensão igual a 1,5 V, cilíndricas, do tipo LR14 (C)	9,75
8506.10.12		De tensão igual a 1,5 V, cilíndricas, do tipo LR20 (D)	9,75
8506.10.19		Outras	9,75
8506.10.20		Outras pilhas	9,75
8506.10.3		Baterias de pilhas	
8506.10.31		Alcalinas, de tensão igual a 9 V	9,75
8506.10.32		Alcalinas, de tensão igual a 12 V	9,75
8506.10.39		Outras	9,75
8506.3		- De óxido de mercúrio	
8506.30.10		Com volume exterior não superior a 300 cm ³	9,75
8506.30.90		Outras	9,75
8506.4		- De óxido de prata	
8506.40.10		Com volume exterior não superior a 300 cm ³	9,75
8506.40.90		Outras	9,75
8506.5		- De lítio	
8506.50.10		Com volume exterior não superior a 300 cm ³	9,75
8506.50.90		Outras	9,75
8506.6		- De ar-zinco	
8506.60.10		Com volume exterior não superior a 300 cm ³	9,75
8506.60.90		Outras	9,75
8506.8		- Outras pilhas e baterias de pilhas	
8506.80.10		Com volume exterior não superior a 300 cm ³	9,75
8506.80.90		Outras	9,75
8506.90.00		- Partes	9,75
85.07		Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular.	
8507.1		- De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	
8507.10.10		De capacidade inferior ou igual a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V	9,75
8507.10.90		Outros	9,75
8507.10.90	01	Do tipo utilizado para o arranque dos motores de ignição por compressão, com intensidade de corrente igual ou superior a 90 Ah	2,6
8507.2		- Outros acumuladores de chumbo	
8507.20.10		De peso inferior ou igual a 1.000 kg	9,75
8507.20.90		Outros	9,75
8507.3		- De níquel-cádmio	
8507.30.1		De peso inferior ou igual a 2.500 kg	
8507.30.11		De capacidade inferior ou igual a 15 Ah	9,75
8507.30.19		Outros	9,75
8507.30.90		Outros	9,75
8507.5		- De níquel-hidreto metálico	

8507.50.10		De tensão igual a 1,2 V, cilíndricos do tipo HR6 (AA)	9,75
8507.50.20		De tensão igual a 1,2 V, cilíndricos do tipo HR03 (AAA)	9,75
8507.50.90		Outros	9,75
8507.60.00		- De íon de lítio	11,25
	01	Para telefones inteligentes (smartphones)	15
8507.80.00		- Outros acumuladores	9,75
8507.9		- Partes	
8507.90.10		Separadores	9,75
8507.90.20		Recipientes de plástico, suas tampas e tampões	9,75
8507.90.90		Outras	15
85.08		Aspiradores.	
8508.1		- Com motor elétrico incorporado:	
8508.11.00		-- De potência não superior a 1.500 W e cujo volume do reservatório não exceda 20 l	6,5
8508.19.00		-- Outros	6,5
8508.60.00		- Outros aspiradores	6,5
8508.70.00		- Partes	6,5
85.09		Aparelhos eletromecânicos com motor elétrico incorporado, de uso doméstico, exceto os aspiradores da posição 85.08.	
8509.4		- Trituradores (moedores) e misturadores de alimentos; espremedores de fruta ou de produtos hortícolas	
8509.40.10		Liquidificadores	6,5
8509.40.20		Batedeiras	6,5
8509.40.30		Moedores de carne	6,5
8509.40.40		Extratores centrífugos de sucos	6,5
8509.40.50		Aparelhos de funções múltiplas, providos de acessórios intercambiáveis, para processar alimentos	6,5
8509.40.90		Outros	6,5
8509.8		- Outros aparelhos	
8509.80.10		Enceradeiras de pisos	6,5
8509.80.90		Outros	6,5
8509.90.00		- Partes	10
85.1		Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, com motor elétrico incorporado.	
8510.10.00		- Aparelhos ou máquinas de barbear	13
8510.20.00		- Máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar	13
8510.30.00		- Aparelhos de depilar	6,5
8510.9		- Partes	
8510.90.1		De aparelhos ou máquinas de barbear	
8510.90.11		Lâminas	13
8510.90.19		Outras	13
8510.90.20		Pentes e contrapentes para máquinas de tosquiar	13
8510.90.90		Outras	13
85.11		Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (por exemplo, dínamos e alternadores) e conjuntos-disjuntores utilizados com estes motores.	
8511.10.00		- Velas de ignição	9,75
8511.2		- Magnetos; dínamos-magnetos; volantes magnéticos	
8511.20.10		Magnetos	9,75
8511.20.90		Outros	9,75
8511.3		- Distribuidores; bobinas de ignição	
8511.30.10		Distribuidores	9,75
8511.30.20		Bobinas de ignição	9,75
8511.40.00		- Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores	9,75
8511.40.00	01	Para sistema elétrico em 24 V, com potência igual ou superior a 3 kW	2,6
8511.5		- Outros geradores	
8511.50.10		Dínamos e alternadores	9,75

8511.50.10	01	Para sistema elétrico em 24 V, exceto para uso em aeronáutica	2,6
8511.50.90		Outros	15
8511.8		- Outros aparelhos e dispositivos	
8511.80.10		Velas de aquecimento	9,75
8511.80.20		Reguladores de voltagem (conjuntores-disjuntores)	9,75
8511.80.30		Ignição eletrônica digital	9,75
8511.80.90		Outros	9,75
8511.90.00		- Partes	9,75
85.12		Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de para brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, do tipo utilizado em ciclos ou automóveis.	
8512.10.00		- Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual do tipo utilizado em bicicletas	9,75
8512.2		- Outros aparelhos de iluminação ou de sinalização visual	
8512.20.1		Aparelhos de iluminação	
8512.20.11		Faróis	9,75
8512.20.11	01	Para colheitadeiras ou tratores agrícolas	2,6
8512.20.19		Outros	9,75
8512.20.2		Aparelhos de sinalização visual	
8512.20.21		Luzes fixas	9,75
8512.20.21	01	Lanternas para tratores agrícolas	2,6
8512.20.22		Luzes indicadoras de manobras	9,75
8512.20.23		Caixas de luzes combinadas	9,75
8512.20.29		Outros	9,75
8512.30.00		- Aparelhos de sinalização acústica	9,75
8512.4		- Limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores	
8512.40.10		Limpadores de para-brisas	9,75
8512.40.20		Degeladores e desembaçadores	9,75
8512.90.00		- Partes	9,75
85.13		Lanternas elétricas portáteis concebidas para funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo, de pilhas, de acumuladores, de magnetos), excluindo os aparelhos de iluminação da posição 85.12.	
8513.1		- Lanternas	
8513.10.10		Manuais	9,75
8513.10.90		Outras	9,75
8513.90.00		- Partes	9,75
85.14		Fornos elétricos industriais ou de laboratório, incluindo os que funcionam por indução ou por perdas dielétricas; outros aparelhos industriais ou de laboratório para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas.	
8514.1		- Fornos de resistência (de aquecimento indireto):	
8514.11.00		-- Prensas isostáticas a quente	3,25
8514.11.00	01	Industriais	0
8514.19.00		-- Outros	3,25
8514.19.00	01	Industriais	0
8514.2		- Fornos que funcionam por indução ou por perdas dielétricas	
8514.20.1		Por indução	
8514.20.11		Industriais	0
8514.20.19		Outros	3,25
8514.20.20		Por perdas dielétricas	3,25
8514.20.20	01	Industriais	0
8514.3		- Outros fornos:	
8514.31.00		-- Fornos de feixe de elétrons	0
8514.32.00		-- Fornos de plasma e fornos de arco a vácuo	3,25
8514.32.00	01	Fornos de arco a vácuo, industriais	0
8514.32.00	02	Fornos de plasma	0
8514.39.00		-- Outros	0
8514.39.00	01	Fornos de resistência (de aquecimento direto), exceto industriais	3,25
8514.40.00		- Outros aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas	0

8514.90.00		- Partes	3,25
85.15		Máquinas e aparelhos para soldar (mesmo de corte) elétricos (incluindo os a gás aquecido eletricamente), a laser ou outros feixes de luz ou de fótons, a ultrassom, a feixes de elétrons, a impulsos magnéticos ou a jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para projeção a quente de metais ou de cermetes.	
8515.1		- Máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca:	
8515.11.00		-- Ferros e pistolas	3,25
8515.19.00		-- Outros	0
8515.2		- Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência:	
8515.21.00		-- Inteira ou parcialmente automáticos	0
8515.29.00		-- Outros	0
8515.3		- Máquinas e aparelhos para soldar metais por arco ou jato de plasma:	
8515.31		-- Inteira ou parcialmente automáticos	
8515.31.10		Robôs para soldar, por arco, em atmosfera inerte (MIG - <i>Metal Inert Gas</i>) ou atmosfera ativa (MAG - <i>Metal Active Gas</i>), de comando numérico	0
8515.31.90		Outros	0
8515.39.00		-- Outros	0
8515.8		- Outras máquinas e aparelhos	
8515.80.10		Para soldar a laser	0
8515.80.90		Outros	0
8515.90.00		- Partes	0
85.16		Aquecedores elétricos de água, incluindo os de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes; aparelhos eletrotérmicos para arranjos do cabelo (por exemplo, secadores de cabelo, frisadores, aquecedores de ferros de frisar) ou para secar as mãos; ferros elétricos de passar; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45.	
8516.10.00		- Aquecedores elétricos de água, incluindo os de imersão	13
8516.10.00	01	Chuveiro elétrico	0
8516.2		- Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, do solo ou para usos semelhantes:	
8516.21.00		-- Radiadores de acumulação	13
8516.29.00		-- Outros	13
8516.3		- Aparelhos eletrotérmicos para arranjos do cabelo ou para secar as mãos:	
8516.31.00		-- Secadores de cabelo	20
8516.32.00		-- Outros aparelhos para arranjos do cabelo	20
8516.33.00		-- Aparelhos para secar as mãos	13
8516.40.00		- Ferros elétricos de passar	6,5
8516.50.00		- Fornos de micro-ondas	35
8516.60.00		- Outros fornos; fogões de cozinha, fogareiros (incluindo as chapas de cocção), grelhas e assadeiras	7,8
8516.60.00	01	Fogões de cozinha	3,25
8516.7		- Outros aparelhos eletrotérmicos:	
8516.71.00		-- Aparelhos para preparação de café ou de chá	7,8
8516.72.00		-- Torradeiras de pão	7,8
8516.79		-- Outros	
8516.79.10		Panelas	7,8
8516.79.20		Fritadoras	7,8
8516.79.90		Outros	9,75
8516.8		- Resistências de aquecimento	
8516.80.10		Para aparelhos da presente posição	6,5
8516.80.90		Outras	6,5
8516.90.00		- Partes	10
8516.90.00	01	De fogões de cozinha	5

85.17		Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones inteligentes (<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para a transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (longa distância) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28.	
8517.1		- Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones inteligentes (<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio:	
8517.11.00		-- Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador-microfone sem fio	6,5
8517.13.00		-- Telefones inteligentes (<i>smartphones</i>)	15
8517.14		-- Outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio	
8517.14.10		De radiotelefonia, analógicos	9,75
8517.14.3		De redes celulares, exceto por satélite	
8517.14.31		Portáteis	11,25
8517.14.32		Fixos, sem fonte própria de energia	9,75
8517.14.39		Outros	9,75
8517.14.4		De telecomunicações por satélite	
8517.14.41		Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S	9,75
8517.14.49		Outros	9,75
8517.14.90		Outros	9,75
8517.18		-- Outros	
8517.18.30		Não combinados com outros aparelhos	6,5
8517.18.90		Outros	6,5
8517.18.90	01	Telefones públicos	9,75
8517.6		- Outros aparelhos para a transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (longa distância) (WAN)):	
8517.61		-- Estações-base	
8517.61.30		De telefonia celular	15
8517.61.4		De telecomunicação por satélite	
8517.61.41		Principal terrena fixa, sem conjunto antena-refletor	9,75
8517.61.42		VSAT (<i>Very Small Aperture Terminal</i>), sem conjunto antena-refletor	9,75
8517.61.43		Digitais, operando em banda C, Ku, L ou S	9,75
8517.61.49		Outras	9,75
8517.61.9		Outras	
8517.61.91		Digitais, de frequência igual ou superior a 15 GHz e inferior ou igual a 23 GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8 Mbit/s	9,75
8517.61.92		Digitais, de frequência superior a 23 GHz	9,75
8517.61.99		Outras	9,75
8517.62		-- Aparelhos para recepção, conversão, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	
8517.62.1		Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto) e multiplexadores	
8517.62.14		Concentradores de linhas de assinantes (terminais de central ou terminal remoto)	9,75
8517.62.15		Multiplexadores	9,75
8517.62.15	01	Moduladores OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplex), com sintaxe MPEG-TS (MPEG-Transport Stream), para sistemas de televisão digital terrestre	0
8517.62.15	02	Multiplexadores de sinais de áudio, vídeo e dados para sistemas de televisão digital terrestre, com entrada ASI e saída TS (Transport Stream)	0
8517.62.2		Aparelhos para comutação de linhas telefônicas	
8517.62.21		Centrais automáticas públicas, incluindo as de trânsito	9,75
8517.62.29		Outros	9,75
8517.62.3		Outros aparelhos para comutação	
8517.62.34		Aparelhos para comutação de pacotes de dados (<i>switches</i>)	9,75
8517.62.39		Outros	9,75
8517.62.4		Roteadores digitais, em redes mesmo com fio	
8517.62.41		Com capacidade de conexão sem fio	15
8517.62.49		Outros	9,75

8517.62.5		Outros aparelhos para recepção, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados em rede com fio	
8517.62.51		Terminais ou repetidores sobre linhas metálicas	9,75
8517.62.52		Terminais ou repetidores sobre linhas de fibras ópticas, com velocidade de transmissão superior a 2,5 Gbit/s	9,75
8517.62.53		Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor, mesmo com telefone incorporado	9,75
8517.62.54		Distribuidores de conexões para redes (<i>hubs</i>)	9,75
8517.62.55		Moduladores-demoduladores (<i>modems</i>)	11,25
8517.62.55	01	Para comunicação de dados via televisão a cabo (cable modem)	15
8517.62.56		Interfones	10
8517.62.59		Outros	15
8517.62.6		Aparelhos emissores com receptor incorporado de tecnologia celular ou por satélite	
8517.62.62		De tecnologia celular	15
8517.62.64		Por satélite, digitais, operando em banda C, Ku, L ou S	9,75
8517.62.65		Outros, por satélite	9,75
8517.62.7		Outros aparelhos emissores com receptor incorporado, digitais	
8517.62.72		De frequência inferior a 15 GHz e de taxa de transmissão inferior ou igual a 34 Mbit/s, exceto os interfones	15
8517.62.73		Interfones	10
8517.62.77		Outros, de frequência inferior a 15 GHz	15
8517.62.78		De frequência igual ou superior a 15 GHz, mas inferior ou igual a 23 GHz e taxa de transmissão inferior ou igual a 8 Mbit/s	9,75
8517.62.79		Outros	15
8517.62.9		Outros	
8517.62.91		Aparelhos transmissores (emissores)	9,75
8517.62.94		Tradutores (conversores) de protocolos para interconexão de redes (<i>gateways</i>)	9,75
8517.62.96		Outros, analógicos	9,75
8517.62.99		Outros	13
8517.62.99	01	Receptores pessoais de radiomensagens	9,75
8517.69.00		-- Outros	9,75
8517.7		- Partes:	
8517.71		-- Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artigos	
8517.71.10		Antenas próprias para telefones celulares portáteis	3,25
8517.71.90		Outras	6,5
8517.79.00		-- Outras	7,5
8517.79.00	01	Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	15
85.18		Microfones e seus suportes; alto-falantes (altifalantes), mesmo montados nas suas caixas (colunas); fones de ouvido (auscultadores e auriculares*), mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (altifalantes); amplificadores elétricos de áudiofrequência; aparelhos elétricos de amplificação de som.	
8518.1		- Microfones e seus suportes	
8518.10.10		Piezelétricos próprios para aparelhos telefônicos	3,25
8518.10.90		Outros	9,75
8518.2		- Alto-falantes (altifalantes), mesmo montados nas suas caixas (colunas):	
8518.21.00		-- Alto-falante (altifalante) único montado na sua caixa (coluna)	15
8518.22.00		-- Alto-falantes (altifalantes) múltiplos montados na mesma caixa (coluna)	15
8518.29		-- Outros	
8518.29.10		Piezelétricos próprios para aparelhos telefônicos	3,25
8518.29.90		Outros	9,75
8518.30.00		- Fones de ouvido (Auscultadores e auriculares*), mesmo combinados com um microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (altifalantes)	9,75
8518.40.00		- Amplificadores elétricos de áudiofrequência	15
8518.50.00		- Aparelhos elétricos de amplificação de som	9,75
8518.9		- Partes	

8518.90.10		De alto-falantes (altifalantes)	9,75
8518.90.90		Outras	15
85.19		Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som.	
8519.20.00		- Aparelhos que funcionem por introdução de moedas, notas (papéis-moeda), cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento	16,25
8519.30.00		- Pratos de toca-discos (gira-discos*)	19,5
8519.8		- Outros aparelhos:	
8519.81		-- Que utilizem um suporte magnético, óptico ou de semicondutor	
8519.81.10		Com sistema de leitura óptica por laser (leitores de discos compactos)	19,5
8519.81.20		Gravadores de som de cabinas de aeronaves	16,25
8519.81.90		Outros	16,25
8519.81.90	01	Aparelho gravador de som para cinema, utilizando fita magnética em rolo aberto ou cartucho selado, registrando ao mesmo tempo, em pista de som auxiliar, um sinal de referência de sincronismo para possibilitar a reprodução sincrônica, em tempo real, da imagem e do som da cena	0
8519.81.90	02	Toca-fitas	19,5
8519.81.90	03	Aparelhos de gravação e de reprodução de som, de fitas magnéticas	19,5
8519.89.00		-- Outros	16,25
8519.89.00	01	Aparelhos cinematográficos de reprodução de som	11,7
85.21		Aparelhos de gravação ou de reprodução de vídeo, mesmo incorporando um receptor de televisão.	
8521.1		- De fita magnética	
8521.10.10		Gravador-reprodutor, sem sintonizador	16,25
8521.10.8		Outros, para fitas de largura inferior a 19,05 mm (3/4")	
8521.10.81		Em cassete, de largura de fita igual a 12,65 mm (1/2")	16,25
8521.10.89		Outros	16,25
8521.10.90		Outros, para fitas de largura igual ou superior a 19,05 mm (3/4")	16,25
8521.90.00		- Outros	15
8521.90.00	01	Aparelhos de reprodução de imagem e som em disco por meio óptico ou optomagnético	25
85.22		Partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 85.19 ou 85.21.	
8522.10.00		- Fonocaptadores	16,25
8522.90.00		- Outros	16,25
85.23		Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados não voláteis à base de semicondutores, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluindo as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37.	
8523.2		- Suportes magnéticos:	
8523.21		-- Cartões com tarja (banda) magnética	
8523.21.10		Não gravados	9,75
8523.21.20		Gravados	9,75
8523.29		-- Outros	
8523.29.1		Discos magnéticos	
8523.29.11		Do tipo utilizado em unidades de discos rígidos	3,25
8523.29.19		Outros	9,75
8523.29.90		Outros	9,75
8523.29.90	01	Fitas magnéticas, não gravadas	16,25
8523.29.90	02	Fitas magnéticas gravadas com matéria didática	0
8523.29.90	03	Fitas magnéticas para gravação simultânea de imagem e som, próprias para televisão (vídeo tape), gravadas com matéria de natureza científica ou educativa	3,25
8523.4		- Suportes ópticos:	
8523.41		-- Não gravados	
8523.41.10		Discos para sistema de leitura por raios laser com possibilidade de serem gravados uma única vez	9,75
8523.41.90		Outros	9,75
8523.49		-- Outros	

8523.49.10		Para reprodução apenas do som	15
8523.49.20		Para reprodução de fenômenos diferentes do som ou da imagem	9,75
8523.49.90		Outros	15
8523.5		- Suportes de semicondutor:	
8523.51		-- Dispositivos de armazenamento de dados não voláteis à base de semicondutores	
8523.51.10		Cartões de memória (<i>memory cards</i>)	9,75
8523.51.10	01	Das máquinas da posição 84.71	6,5
8523.51.10	02	Que possam ser utilizados indiferentemente com as máquinas ou aparelhos de duas ou mais das posições 84.70 a 84.72	1,3
8523.51.90		Outros	15
8523.52		-- "Cartões inteligentes"	
8523.52.10		Cartões e etiquetas de acionamento por aproximação	6,5
8523.52.90		Outros	3,25
8523.59.00		-- Outros	9,75
8523.80.00		- Outros	9,75
85.24		Módulos de visualização de tela (ecrã*) plana, mesmo que incorporem telas sensíveis ao toque (ecrãs tácteis*).	
8524.1		- Sem controladores (<i>drivers</i>) nem circuitos de controle:	
8524.11.00		-- De cristais líquidos	6,5
8524.12.00		-- De diodos emissores de luz orgânicos (OLED)	6,5
8524.19.00		-- Outros	6,5
8524.9		- Outros:	
8524.91.00		-- De cristais líquidos	10
8524.92.00		-- De diodos emissores de luz orgânicos (OLED)	10
8524.99.00		-- Outros	10
85.25		Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo.	
8525.5		- Aparelhos transmissores (emissores)	
8525.50.1		De radiodifusão	
8525.50.11		Em AM, com modulação por código ou largura de pulso, totalmente a semicondutor e com potência de saída superior a 10 kW	9,75
8525.50.19		Outros	9,75
8525.50.2		De televisão	
8525.50.21		De frequência superior a 7 GHz	9,75
8525.50.22		Em banda UHF, de frequência igual ou superior a 2,0 GHz, mas não superior a 2,7 GHz, com potência de saída igual ou superior a 10 W, mas não superior a 100 W	9,75
8525.50.23		Em banda UHF, com potência de saída superior a 10 kW	9,75
8525.50.24		Em banda VHF, com potência de saída igual ou superior a 20 kW	9,75
8525.50.29		Outros	9,75
8525.50.29	01	Transmissores digitais de televisão, em VHF ou UHF, com potência maior ou igual a 1 kW e intermodulação maior que 36 dB	0
8525.50.29	02	Sistema irradiante configurável, dedicado à transmissão de sinais de televisão digitais na faixa de frequência de VHF e/ou UHF, com potências irradiadas de até 1 MW RMS e constituídos por: antenas, cabos e/ou linhas rígidas de alimentação, combinadores, réguas de áudio e vídeo (patch panels), radomes, conectores, equipamentos de pressurização e elementos estruturais de fixação	0
8525.6		- Aparelhos transmissores (emissores) que incorporem um aparelho receptor	
8525.60.10		De radiodifusão	9,75
8525.60.20		De televisão, de frequência superior a 7 GHz	9,75
8525.60.20	01	Transmissores-receptores (transceptores) de sinal de televisão digital através de fibra óptica	0
8525.60.90		Outros	9,75
8525.60.90	01	Equipamento de sinalização, controle e/ou corte (slicer) do fluxo de dados MPEG	0
8525.60.90	02	Transmissores-receptores (transceptores) de rádio digital para televisão digital terrestre, com interfaces digitais DVB-ASI e/ou ISDB-T clock data	0
8525.8		- Câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo:	
8525.81.00		-- Ultrarrápidas, mencionadas na Nota de subposições 1 do presente Capítulo	15

8525.82.00		-- Outras, resistentes à radiação, mencionadas na Nota de subposições 2 do presente Capítulo	15
8525.83.00		-- Outras, de visão noturna, mencionadas na Nota de subposições 3 do presente Capítulo	15
8525.89		-- Outras	
8525.89.1		Câmeras de televisão	
8525.89.11		Com três ou mais captadores de imagem	13
8525.89.12		Com sensor de imagem a semicondutor tipo CCD, de mais de 490 x 580 elementos de imagem (<i>pixels</i>) ativos, sensíveis a intensidades de iluminação inferiores a 0,20 lux	20
8525.89.13		Com sensor de imagem a semicondutor tipo CMOS, de mais de 490 x 580 elementos de imagem (<i>pixels</i>) ativos, sensíveis a intensidades de iluminação inferiores a 0,20 lux	13
8525.89.14		Outras, próprias para captar imagens exclusivamente no espectro infravermelho de comprimento de onda igual ou superior a 2 micrômetros (mícrons), mas não superior a 14 micrômetros (mícrons)	13
8525.89.19		Outras	20
8525.89.19	01	Lupa eletrônica do tipo utilizado por pessoas com deficiência visual	0
8525.89.2		Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo	
8525.89.21		Com três ou mais captadores de imagem	13
8525.89.22		Outras, próprias para captar imagens exclusivamente no espectro infravermelho de comprimento de onda igual ou superior a 2 micrômetros (mícrons), mas não superior a 14 micrômetros (mícrons)	13
8525.89.29		Outras	13
8525.89.29	01	Câmeras de vídeo de imagens fixas	20
85.26		Aparelhos de radiodetecção e de radiossondagem (radar), aparelhos de radionavegação e aparelhos de radiotelecomando.	
8526.10.00		- Aparelhos de radiodetecção e de radiossondagem (radar)	13
8526.9		- Outros:	
8526.91.00		-- Aparelhos de radionavegação	13
8526.92.00		-- Aparelhos de radiotelecomando	13
85.27		Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio.	
8527.1		- Aparelhos receptores de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia:	
8527.12.00		-- Rádios toca-fitas (Rádios-leitores de cassetes*) de bolso	13
8527.13.00		-- Outros aparelhos combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	20
8527.19.00		-- Outros	13
8527.2		- Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis:	
8527.21.00		-- Combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	10
8527.29.00		-- Outros	10
8527.9		- Outros:	
8527.91.00		-- Combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	15
8527.91.00	01	Rádio com toca-discos digitais a laser	20
8527.92.00		-- Não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, mas combinados com um relógio	13
8527.99		-- Outros	
8527.99.10		Amplificador com sintonizador (<i>receiver</i>)	13
8527.99.90		Outros	13
85.28		Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens.	
8528.4		- Monitores com tubo de raios catódicos:	
8528.42.00		-- Capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	9,75
8528.49		-- Outros	

8528.49.30		Policromáticos, com dispositivos de seleção de varredura (<i>underscanning</i>) e de retardo de sincronismo horizontal e vertical (<i>H/V delay</i> ou <i>pulse cross</i>)	13
8528.49.90		Outros	13
8528.5		- Outros monitores:	
8528.52.00		-- Capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	15
8528.59.00		-- Outros	13
8528.6		- Projetores:	
8528.62.00		-- Capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e concebidos para serem utilizados com esta máquina	15
8528.69		-- Outros	
8528.69.10		Com tecnologia de dispositivo digital de microespelhos (DMD - <i>Digital Micromirror Device</i>)	13
8528.69.90		Outros	13
8528.7		- Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens:	
8528.71		-- Não concebidos para incorporar um dispositivo de visualização ou uma tela (ecrã*), de vídeo	
8528.71.1		Receptor-decodificador integrado (IRD) de sinais digitalizados de vídeo codificados	
8528.71.11		Sem saída de radiofrequência (RF) modulada nos canais 3 ou 4, com saídas de áudio balanceadas com impedância de 600 Ohms, próprio para montagem em <i>racks</i> e com saída de vídeo com conector BNC	3,25
8528.71.19		Outros	3,75
8528.71.19	01	Receptores de sinais de televisão via cabo	5
8528.71.90		Outros	15
8528.71.90	01	Receptores de sinais de televisão via cabo	20
8528.72.00		-- Outros, a cores	20
8528.73.00		-- Outros, a preto e branco ou outros monocromos	13
85.29		Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.24 a 85.28.	
8529.1		- Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artigos	
8529.10.20		Antenas com refletor parabólico	6,5
8529.10.90		Outros	6,5
8529.9		- Outras	
8529.90.1		De aparelhos das subposições 8525.50 ou 8525.60	
8529.90.11		Gabinetes e bastidores	6,5
8529.90.12		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	15
8529.90.19		Outras	6,5
8529.90.19	01	Codificadores para sinais de áudio, vídeo de alta definição MPEG-2 e/ou MPEG-4 (protocolo H.264) para sistema de transmissão de sinais de televisão digital terrestre	0
8529.90.20		De aparelhos das posições 85.27 ou 85.28	7,5
8529.90.20	01	Peças plásticas moldadas por injeção	10
8529.90.30		De aparelhos da subposição 8526.10	6,5
8529.90.40		De aparelhos da subposição 8526.91	6,5
8529.90.50		De módulos de visualização da posição 85.24	6,5
8529.90.90		Outras	6,5
85.3		Aparelhos elétricos de sinalização (excluindo os de transmissão de mensagens), de segurança, de controle e de comando, para vias férreas ou semelhantes, vias terrestres ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos (exceto os da posição 86.08).	
8530.1		- Aparelhos para vias férreas ou semelhantes	
8530.10.10		Digitais, para controle de tráfego	9,75
8530.10.90		Outros	3,25
8530.8		- Outros aparelhos	

8530.80.10		Digitais, para controle de tráfego de automotores	9,75
8530.80.90		Outros	6,5
8530.90.00		- Partes	6,5
85.31		Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, painéis indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio), exceto os das posições 85.12 ou 85.30.	
8531.1		- Aparelhos elétricos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes	
8531.10.10		Alarmes contra incêndio ou sobreaquecimento	9,75
8531.10.90		Outros	15
8531.20.00		- Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de diodos emissores de luz (LED)	9,75
8531.20.00	01	Quadro de sinalização, próprio para dar informações relativas à venda de mercadorias, constituído de painel eletrônico e respectivos dispositivos de comando e controle (unidade funcional)	0
8531.80.00		- Outros aparelhos	9,75
8531.90.00		- Partes	9,75
85.32		Condensadores elétricos, fixos, variáveis ou ajustáveis.	
8532.10.00		- Condensadores fixos concebidos para linhas elétricas de 50/60 Hz e capazes de absorver uma potência reativa igual ou superior a 0,5 kvar (condensadores de potência)	0
8532.2		- Outros condensadores fixos:	
8532.21		-- De tântalo	
8532.21.1		Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	
8532.21.11		Com tensão de isolamento inferior ou igual a 125 V	1,3
8532.21.19		Outros	1,3
8532.21.20		Próprios para montagem por inserção (PTH - <i>Pin Through Hole</i>)	6,5
8532.21.90		Outros	6,5
8532.22.00		-- Eletrolíticos de alumínio	6,5
8532.23		-- Com dielétrico de cerâmica, de uma só camada	
8532.23.10		Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	3,25
8532.23.90		Outros	6,5
8532.24		-- Com dielétrico de cerâmica, de camadas múltiplas	
8532.24.10		Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	1,3
8532.24.20		Próprios para montagem por inserção (PTH - <i>Pin Through Hole</i>)	6,5
8532.24.90		Outros	6,5
8532.25		-- Com dielétrico de papel ou de plástico	
8532.25.10		Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	1,3
8532.25.90		Outros	6,5
8532.29		-- Outros	
8532.29.10		Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	1,3
8532.29.90		Outros	6,5
8532.3		- Condensadores variáveis ou ajustáveis	
8532.30.10		Próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	1,3
8532.30.90		Outros	6,5
8532.90.00		- Partes	6,5
85.33		Resistências elétricas (incluindo os reostatos e os potenciômetros), exceto de aquecimento.	
8533.10.00		- Resistências fixas de carbono, aglomeradas ou de camada	6,5
8533.2		- Outras resistências fixas:	
8533.21		-- Para potência não superior a 20 W	
8533.21.10		De fio	6,5
8533.21.20		Próprias para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	1,3
8533.21.90		Outras	6,5
8533.29.00		-- Outras	6,5
8533.3		- Resistências variáveis bobinadas (incluindo os reostatos e os potenciômetros):	
8533.31		-- Para potência não superior a 20 W	
8533.31.10		Potenciômetros	6,5

8533.31.90		Outras	6,5
8533.39		-- Outras	
8533.39.10		Potenciômetros	6,5
8533.39.90		Outras	6,5
8533.4		- Outras resistências variáveis (incluindo os reostatos e os potenciômetros)	
8533.40.1		Resistências não lineares semicondutoras	
8533.40.11		Termistores	6,5
8533.40.12		Varistores para uma tensão inferior ou igual a 1.000 V	6,5
8533.40.13		Outros varistores	6,5
8533.40.19		Outras	6,5
8533.40.9		Outras	
8533.40.91		Potenciômetro de carvão, do tipo utilizado para determinar o ângulo de abertura da borboleta, em sistemas de injeção de combustível controlados eletronicamente	6,5
8533.40.92		Outros potenciômetros de carvão	6,5
8533.40.99		Outras	6,5
8533.90.00		- Partes	6,5
8534		Circuitos impressos.	
8534.00.1		Simple face, rígidos	
8534.00.11		Com isolante de resina fenólica e papel celulósico	6,5
8534.00.12		Com isolante de resina epóxida e papel celulósico	6,5
8534.00.13		Com isolante de resina epóxida e tecido de fibra de vidro	6,5
8534.00.19		Outros	6,5
8534.00.20		Simple face, flexíveis	6,5
8534.00.3		Dupla face, rígidos	
8534.00.31		Com isolante de resina fenólica e papel celulósico	6,5
8534.00.32		Com isolante de resina epóxida e papel celulósico	6,5
8534.00.33		Com isolante de resina epóxida e tecido de fibra de vidro	6,5
8534.00.39		Outros	6,5
8534.00.40		Dupla face, flexíveis	6,5
8534.00.5		Multicamadas	
8534.00.51		Com isolante de resina epóxida e tecido de fibra de vidro	6,5
8534.00.59		Outros	6,5
85.35		Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, supressores de picos de tensão (eliminadores de onda), tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão superior a 1.000 V.	
8535.10.00		- Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	0
8535.2		- Disjuntores:	
8535.21.00		-- Para uma tensão inferior a 72,5 kV	3,25
8535.29.00		-- Outros	0
8535.3		- Seccionadores e interruptores	
8535.30.1		Para corrente nominal inferior ou igual a 1.600 A	
8535.30.13		Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	3,25
8535.30.17		Outros, com dispositivo de acionamento não automático	3,25
8535.30.18		Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	3,25
8535.30.19		Outros	3,25
8535.30.2		Para corrente nominal superior a 1.600 A	
8535.30.23		Interruptores a vácuo, sem dispositivo de acionamento (ampolas a vácuo)	0
8535.30.27		Outros, com dispositivo de acionamento não automático	0
8535.30.28		Outros, com dispositivo de acionamento automático, exceto os de contatos imersos em meio líquido	0
8535.30.29		Outros	0
8535.4		- Para-raios, limitadores de tensão e supressores de picos de tensão (eliminadores de onda)	
8535.40.10		Para-raios para proteção de linhas de transmissão de eletricidade	0
8535.40.90		Outros	0

8535.9		- Outros	
8535.90.10		Comutadores com ampolas a vácuo, sem interrupção de circulação de corrente durante a comutação, para uma corrente nominal igual ou superior a 100 A	3,25
8535.90.90		Outros	3,25
85.36		Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, supressores de picos de tensão (eliminadores de onda), plugues (fichas*) e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas.	
8536.10.00		- Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	9,75
8536.20.00		- Disjuntores	6,5
8536.3		- Outros aparelhos para proteção de circuitos elétricos	
8536.30.10		Centelhador a gás	9,75
8536.30.90		Outros	9,75
8536.30.90	01	Dispositivos de transientes de tensão, para proteção de transmissores, de potência igual ou superior a 20 kW	3,25
8536.4		- Relés:	
8536.41.00		-- Para uma tensão não superior a 60 V	3,25
8536.49.00		-- Outros	3,25
8536.5		- Outros interruptores, seccionadores e comutadores	
8536.50.10		Unidade chaveadora de conversor de subida e descida para sistema de telecomunicações via satélite	6,5
8536.50.20		Unidade chaveadora de amplificador de alta potência (HPA) para sistema de telecomunicações via satélite	6,5
8536.50.30		Comutadores codificadores digitais, próprios para montagem em circuitos impressos	1,3
8536.50.90		Outros	9,75
8536.50.90	01	Interruptor de embutir ou sobrepor, rotativo ou de alavanca, para sistema elétrico em 24 V, próprio para ônibus ou caminhões	2,6
8536.50.90	02	Chaves de faca	3,25
8536.50.90	03	Do tipo utilizado em residências	3,25
8536.6		- Suportes para lâmpadas, plugues (fichas*) e tomadas de corrente:	
8536.61.00		-- Suportes para lâmpadas	9,75
8536.69		-- Outros	
8536.69.10		Tomada polarizada e tomada blindada	9,75
8536.69.90		Outros	9,75
8536.70.00		- Conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas	9,75
8536.9		- Outros aparelhos	
8536.90.10		Conectores para cabos planos constituídos por condutores paralelos isolados individualmente	9,75
8536.90.20		Tomadas de contato deslizante em condutores aéreos	9,75
8536.90.30		Soquetes para microestruturas eletrônicas	6,5
8536.90.40		Conectores para circuito impresso	6,5
8536.90.50		Terminais de conexão para condensadores, mesmo montados em suporte isolante	9,75
8536.90.60		Conector de corrente elétrica para acoplamento através da carcaça, do tipo utilizado em motocompressores herméticos de refrigeração	9,75
8536.90.90		Outros	9,75
85.37		Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes com dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluindo os que incorporem instrumentos ou aparelhos do Capítulo 90, bem como os aparelhos de comando numérico, exceto os aparelhos de comutação da posição 85.17.	
8537.1		- Para uma tensão não superior a 1.000 V	
8537.10.1		Comando numérico computadorizado (CNC)	
8537.10.11		Com processador e barramento de 32 bits ou superior, incorporando recursos gráficos e execução de macros, resolução inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) e capacidade de conexão digital para servo-acionamento, com monitor policromático	9,75

8537.10.19		Outros	9,75
8537.10.20		Controladores programáveis	9,75
8537.10.30		Controladores de demanda de energia elétrica	9,75
8537.10.90		Outros	9,75
8537.2		- Para uma tensão superior a 1.000 V	
8537.20.10		Subestações isoladas a gás (GIS - <i>Gas-Insulated Switchgear</i> ou HIS - <i>Highly Integrated Switchgear</i>), para uma tensão superior a 52 kV	0
8537.20.90		Outros	0
85.38		Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37.	
8538.10.00		- Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos	9,75
8538.9		- Outras	
8538.90.10		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	9,75
8538.90.20		De disjuntores, para uma tensão igual ou superior a 72,5 kV	9,75
8538.90.90		Outras	9,75
85.39		Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou de descarga, incluindo os artigos denominados "faróis e projetores, em unidades seladas" e as lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco; fontes de luz de diodos emissores de luz (LED).	
8539.1		- Artigos denominados "faróis e projetores, em unidades seladas"	
8539.10.10		Para uma tensão inferior ou igual a 15 V	9,75
8539.10.90		Outros	9,75
8539.2		- Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos:	
8539.21		-- Halógenos, de tungstênio (volfrâmio)	
8539.21.10		Para uma tensão inferior ou igual a 15 V	9,75
8539.21.10	01	Lâmpadas dicróicas	13
8539.21.90		Outros	9,75
8539.21.90	01	Lâmpadas dicróicas	13
8539.22.00		-- Outros, de potência não superior a 200 W e uma tensão superior a 100 V	9,75
8539.22.00	01	Lâmpadas incandescentes, de tensão superior a 100 V	13
8539.29		-- Outros	
8539.29.10		Para uma tensão inferior ou igual a 15 V	9,75
8539.29.10	01	Para iluminação e projeção, de temperatura de cor superior a 3.000°K, exclusivamente para cinematografia, cinema e atividades semelhantes, em qualquer base	0
8539.29.90		Outros	9,75
8539.29.90	01	Para iluminação e projeção, de temperatura de cor superior a 3.000°K, exclusivamente para cinematografia, cinema e atividades semelhantes, em qualquer base	0
8539.29.90	02	Lâmpadas incandescentes, de tensão superior a 100 V	13
8539.3		- Lâmpadas e tubos de descarga, exceto de raios ultravioleta:	
8539.31		-- Fluorescentes, de cátodo quente	
8539.31.1		Lâmpadas, com reator eletrônico incorporado e base rosca E 14, E 27 ou E 40	
8539.31.11		Que contenham mais de 5 mg de mercúrio por cada invólucro (tubo)	9,75
8539.31.11	01	De descarga em baixa pressão, com eficiência superior a 40 lúmens/W (lâmpada fluorescente compacta)	0
8539.31.19		Outras	9,75
8539.31.19	01	De descarga em baixa pressão, com eficiência superior a 40 lúmens/W (lâmpada fluorescente compacta)	0
8539.31.20		Outras lâmpadas	9,75
8539.31.20	01	De descarga em baixa pressão, de base única, sem reator eletrônico incorporado, com eficiência superior a 40 lúmens/W (lâmpada fluorescente compacta)	0
8539.31.3		Tubos	
8539.31.31		Com fósforo tribanda e que contenham mais de 5 mg de mercúrio	9,75
8539.31.32		Com fósforo em halofosfato e que contenham mais de 10 mg de mercúrio	9,75
8539.31.39		Outros	9,75

8539.32		-- Lâmpadas de vapor de mercúrio ou de sódio; lâmpadas de halogeneto metálico	
8539.32.10		De vapor de mercúrio	9,75
8539.32.10	01	Lâmpadas mistas	29,25
8539.32.20		De vapor de sódio	9,75
8539.32.20	01	De alta pressão	0
8539.32.30		De halogeneto metálico	9,75
8539.39		-- Outros	
8539.39.1		Tubos fluorescentes de cátodo frio ou de eletrodo externo, para telas eletrônicas	
8539.39.11		De comprimento não superior a 500 mm e que contenham mais de 3,5 mg de mercúrio	9,75
8539.39.12		De comprimento superior a 500 mm, mas não superior a 1.500 mm e que contenham mais de 5 mg de mercúrio	9,75
8539.39.13		De comprimento superior a 1.500 mm e que contenham mais de 13 mg de mercúrio	9,75
8539.39.19		Outros	9,75
8539.39.90		Outros	9,75
8539.4		- Lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco:	
8539.41		-- Lâmpadas de arco	
8539.41.10		De potência igual ou superior a 1.000 W	9,75
8539.41.90		Outras	9,75
8539.49.00		-- Outros	9,75
8539.5		- Fontes de luz de diodos emissores de luz (LED):	
8539.51.00		-- Módulos de diodos emissores de luz (LED)	9,75
8539.52.00		-- Lâmpadas e tubos de diodos emissores de luz (LED)	6,5
8539.9		- Partes	
8539.90.10		Eletrodos	9,75
8539.90.20		Bases	9,75
8539.90.90		Outras	9,75
85.4		Lâmpadas, tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, lâmpadas, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão), exceto os da posição 85.39.	
8540.1		- Tubos catódicos para receptores de televisão, incluindo os tubos para monitores de vídeo:	
8540.11.00		-- A cores	6,5
8540.12.00		-- A preto e branco ou outros monocromos	6,5
8540.2		- Tubos para câmeras de televisão; tubos conversores ou intensificadores de imagens; outros tubos de fotocátodo	
8540.20.1		Tubos para câmeras de televisão	
8540.20.11		A preto e branco ou outros monocromos	6,5
8540.20.19		Outros	6,5
8540.20.20		Tubos conversores ou intensificadores de imagens, de raios X	6,5
8540.20.90		Outros	6,5
8540.40.00		- Tubos de visualização de dados gráficos, em monocromos; tubos de visualização de dados gráficos, a cores, com uma tela (ecrã*) fosfórica de espaçamento entre os pontos inferior a 0,4 mm	6,5
8540.6		- Outros tubos catódicos	
8540.60.10		Tubos de visualização de dados gráficos, em cores, com uma tela de espaçamento entre os pontos igual ou superior a 0,4 mm	6,5
8540.60.90		Outros	6,5
8540.7		- Tubos para micro-ondas (por exemplo, magnétrons, clístrons, guias (tubos) de ondas progressivas, carcinotrons), excluindo os tubos comandados por grade (grelha):	
8540.71.00		-- Magnétrons	6,5
8540.79.00		-- Outros	6,5
8540.8		- Outras lâmpadas, tubos e válvulas:	
8540.81.00		-- Tubos de recepção ou de amplificação	6,5
8540.89		-- Outros	
8540.89.10		Válvulas de potência para transmissores	6,5
8540.89.90		Outros	6,5
8540.9		- Partes:	

8540.91		-- De tubos catódicos	
8540.91.10		Bobinas de deflexão (<i>yokes</i>)	6,5
8540.91.20		Núcleos de pó ferromagnético para bobinas de deflexão (<i>yokes</i>)	6,5
8540.91.30		Canhões eletrônicos	6,5
8540.91.40		Painel de vidro, máscara de sombra e blindagem interna, reunidos, para tubos tricromáticos	6,5
8540.91.90		Outras	6,5
8540.99.00		-- Outras	6,5
85.41		Dispositivos semicondutores (por exemplo, diodos, transistores, transdutores à base de semicondutores); dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz (LED), mesmo montados com outros diodos emissores de luz (LED); cristais piezelétricos montados.	
8541.1		- Diodos, exceto fotodiodos e diodos emissores de luz (LED)	
8541.10.1		Não montados	
8541.10.11		Zener	1,3
8541.10.12		Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A	3,25
8541.10.19		Outros	3,25
8541.10.2		Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	
8541.10.21		Zener	1,3
8541.10.22		Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A	1,3
8541.10.29		Outros	1,3
8541.10.3		Montados, próprios para montagem por inserção (PTH - <i>Pin Through Hole</i>)	
8541.10.31		Zener	1,3
8541.10.32		Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A	1,3
8541.10.39		Outros	3,25
8541.10.9		Outros	
8541.10.91		Zener	1,3
8541.10.92		Outros, de intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A	1,3
8541.10.99		Outros	3,25
8541.2		- Transistores, exceto os fototransistores:	
8541.21		-- Com capacidade de dissipação inferior a 1 W	
8541.21.10		Não montados	1,3
8541.21.20		Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	1,3
8541.21.9		Outros	
8541.21.91		De efeito de campo, com junção heterogênea (HJFET ou HEMT)	1,3
8541.21.99		Outros	1,3
8541.29		-- Outros	
8541.29.10		Não montados	1,3
8541.29.20		Montados	1,3
8541.3		- Tiristores, <i>diacs</i> e <i>triacs</i> , exceto os dispositivos fotossensíveis	
8541.30.1		Não montados	
8541.30.11		De intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A	1,3
8541.30.19		Outros	3,25
8541.30.2		Montados	
8541.30.21		De intensidade de corrente inferior ou igual a 3 A	3,25
8541.30.29		Outros	3,25
8541.4		- Dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluindo as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz (LED):	
8541.41		-- Diodos emissores de luz (LED)	
8541.41.1		Não montados	
8541.41.11		Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos laser	3,25
8541.41.12		Diodos laser	1,3
8541.41.2		Montados	
8541.41.21		Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos laser, próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	1,3
8541.41.22		Outros diodos emissores de luz (LED), exceto diodos laser	1,3
8541.41.23		Diodos laser com comprimento de onda de 1.300 nm ou 1.500 nm	3,25

8541.41.24		Outros diodos laser	1,3
8541.42		-- Células fotovoltaicas não montadas em módulos nem em painéis	
8541.42.10		Células solares orgânicas	0
8541.42.20		Outras células solares	0
8541.42.90		Outras	1,3
8541.43.00		-- Células fotovoltaicas montadas em módulos ou em painéis	6,5
8541.43.00	01	Células solares	0
8541.49.00		-- Outros	1,3
8541.5		- Outros dispositivos semicondutores:	
8541.51.00		-- Transdutores à base de semicondutores	3,25
8541.59.00		-- Outros	3,25
8541.6		- Cristais piezelétricos montados	
8541.60.10		De quartzo, de frequência igual ou superior a 1 MHz, mas não superior a 100 MHz	3,25
8541.60.90		Outros	3,25
8541.9		- Partes	
8541.90.10		Suportes-conectores apresentados em tiras (<i>lead frames</i>)	1,3
8541.90.20		Coberturas para encapsulamento (cápsulas)	1,3
8541.90.90		Outras	1,3
85.42		Circuitos integrados eletrônicos.	
8542.3		- Circuitos integrados eletrônicos:	
8542.31		-- Processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos	
8542.31.10		Não montados	1,3
8542.31.10	01	Obtidos por tecnologia bipolar	3,25
8542.31.20		Montados, próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	2
8542.31.90		Outros	2
8542.32		-- Memórias	
8542.32.10		Não montadas	1,3
8542.32.10	01	Obtidas por tecnologia bipolar	3,25
8542.32.2		Montadas, próprias para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	
8542.32.21		Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25 ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH	3,25
8542.32.29		Outras	5
8542.32.9		Outras	
8542.32.91		Dos tipos RAM estáticas (SRAM) com tempo de acesso inferior ou igual a 25 ns, EPROM, EEPROM, PROM, ROM e FLASH	3,25
8542.32.99		Outras	3,25
8542.32.99	01	De óxido metálico	1,3
8542.33		-- Amplificadores	
8542.33.1		Híbridos	
8542.33.11		De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação igual ou superior a 800 MHz	6,5
8542.33.19		Outros	6,5
8542.33.20		Outros, não montados	1,3
8542.33.90		Outros	3,25
8542.39		-- Outros	
8542.39.1		Híbridos	
8542.39.11		De espessura de camada inferior ou igual a 1 micrômetro (micron) com frequência de operação igual ou superior a 800 MHz	6,5
8542.39.19		Outros	6,5
8542.39.20		Outros, não montados	1,3
8542.39.20	01	Obtidos por tecnologia bipolar	3,25
8542.39.3		Outros, montados, próprios para montagem em superfície (SMD - <i>Surface Mounted Device</i>)	
8542.39.31		Circuitos do tipo <i>chipset</i>	1,3
8542.39.39		Outros	3,25
8542.39.9		Outros	

8542.39.91		Circuitos do tipo <i>chipset</i>	1,3
8542.39.99		Outros	3,25
8542.90.00		- Partes	1,3
85.43		Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo.	
8543.10.00		- Aceleradores de partículas	6,5
8543.20.00		- Geradores de sinais	3,25
8543.20.00	01	Geradores de sinais de teste e referência de vídeo nos padrões SDI e HD-SDI, com capacidade de geração de diferentes sinais de teste, dentre eles o color bars e zoneplate	0
8543.3		- Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, eletrólise ou eletroforese	
8543.30.10		De eletrólise, com células de membrana	0
8543.30.90		Outros	0
8543.40.00		- Cigarros eletrônicos e dispositivos de vaporização elétricos de uso pessoal semelhantes	6,5
8543.7		- Outras máquinas e aparelhos	
8543.70.1		Amplificadores de radiofrequência	
8543.70.11		Para transmissão de sinais de micro-ondas de alta potência (HPA), a válvula TWT do tipo <i>Phase Combiner</i> , com potência de saída superior a 2,7 kW	6,5
8543.70.11	01	De média ou de alta frequência	13
8543.70.12		Para recepção de sinais de micro-ondas de baixo ruído (LNA) na banda de 3.600 a 4.200 MHz, com temperatura menor ou igual a 55 Kelvin, para telecomunicações via satélite	6,5
8543.70.12	01	De média ou de alta frequência	13
8543.70.13		Para distribuição de sinais de televisão	6,5
8543.70.13	01	De média ou de alta frequência	13
8543.70.14		Outros para recepção de sinais de micro-ondas	6,5
8543.70.14	01	De média ou de alta frequência	13
8543.70.15		Outros para transmissão de sinais de micro-ondas	6,5
8543.70.15	01	De média ou de alta frequência	13
8543.70.19		Outros	6,5
8543.70.19	01	De média ou de alta frequência	13
8543.70.20		Aparelhos para eletrocutar insetos	6,5
8543.70.3		Máquinas e aparelhos auxiliares para vídeo	
8543.70.31		Geradores de efeitos especiais com manipulação em 2 ou 3 dimensões, mesmo combinados com dispositivo de comutação, de mais de 10 entradas de áudio ou de vídeo	6,5
8543.70.32		Geradores de caracteres, digitais	6,5
8543.70.33		Sincronizadores de quadro armazenadores ou corretores de base de tempo	6,5
8543.70.34		Controladores de edição	6,5
8543.70.35		Misturador digital, em tempo real, com oito ou mais entradas	6,5
8543.70.36		Roteador-comutador (<i>routing switcher</i>) de mais de 20 entradas e mais de 16 saídas, de áudio ou de vídeo	6,5
8543.70.36	01	Roteadores-comutadores (<i>trouting switcher</i>), contendo mais de 20 entradas e mais de 16 saídas de áudio e/ou vídeo, com interface de entrada de vídeo SDI e HD-SDI e saídas em SDI e HD SDI, entradas de áudio analógico e/ou digital ou capacidade para áudio embedded	0
8543.70.39		Outros	6,5
8543.70.39	01	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético	3,25
8543.70.39	02	Aparelho de gravação ou reprodução, e edição, de imagem e som de televisão em disco rígido, por meio magnético, óptico ou optomagnético	0
8543.70.40		Transcodificadores ou conversores de padrões de televisão	6,5
8543.70.50		Simulador de antenas para transmissores com potência igual ou superior a 25 kW (carga fantasma)	6,5
8543.70.9		Outros	

8543.70.91		Terminais de texto que operem com código de transmissão Baudot, providos de teclado alfanumérico e visor, para acoplamento exclusivamente acústico a telefone	6,5
8543.70.92		Eletrificadores de cercas	6,5
8543.70.99		Outros	6,5
8543.70.99	01	Amplificadores seriais digitais para distribuição de sinais de vídeo, com retemporizador	0
8543.9		- Partes	
8543.90.10		Das máquinas ou aparelhos da subposição 8543.70	6,5
8543.90.90		Outras	6,5
85.44		Fios, cabos (incluindo os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluindo os envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão; cabos de fibras ópticas, constituídos por fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão.	
8544.1		- Fios para bobinar:	
8544.11.00		-- De cobre	0
8544.19		-- Outros	
8544.19.10		De alumínio	3,25
8544.19.90		Outros	3,25
8544.20.00		- Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	3,25
8544.30.00		- Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios do tipo utilizado em quaisquer veículos	6,5
8544.30.00	01	Para sistema elétrico em 24 V	2,6
8544.4		- Outros condutores elétricos, para uma tensão não superior a 1.000 V:	
8544.42.00		-- Munidos de peças de conexão	5
8544.49.00		-- Outros	0
8544.49.00	01	Para tensão não superior a 80 V	3,25
8544.60.00		- Outros condutores elétricos, para uma tensão superior a 1.000 V	3,25
8544.7		- Cabos de fibras ópticas	
8544.70.10		Com revestimento externo de material dielétrico	9,75
8544.70.20		Com revestimento externo de aço, próprios para instalação submarina (cabo submarino)	9,75
8544.70.30		Com revestimento externo de alumínio	9,75
8544.70.90		Outros	9,75
85.45		Eletrodos de carvão, escovas de carvão, carvões para lâmpadas ou para pilhas e outros artigos de grafita ou de outro carvão, mesmo com metal, para usos elétricos.	
8545.1		- Eletrodos:	
8545.11.00		-- Do tipo utilizado em fornos	6,5
8545.19		-- Outros	
8545.19.10		De grafita, com um teor de carbono igual ou superior a 99,9 %, em peso	6,5
8545.19.20		Blocos de grafite, do tipo utilizado como cátodos em cubas eletrolíticas	6,5
8545.19.90		Outros	6,5
8545.20.00		- Escovas	6,5
8545.9		- Outros	
8545.90.10		Carvões para pilhas elétricas	6,5
8545.90.20		Resistências aquecedoras desprovidas de revestimento e de terminais	6,5
8545.90.30		Suportes de conexão (<i>nipples</i>), para eletrodos	6,5
8545.90.90		Outros	6,5
85.46		Isoladores elétricos de qualquer matéria.	
8546.10.00		- De vidro	9,75
8546.20.00		- De cerâmica	9,75
8546.90.00		- Outros	9,75
85.47		Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas, exceto os isoladores da posição 85.46; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente.	
8547.10.00		- Peças isolantes de cerâmica	9,75
8547.2		- Peças isolantes de plástico	

8547.20.10		Tampões vedadores para condensadores, com perfurações para terminais	9,75
8547.20.90		Outras	9,75
8547.90.00		- Outros	9,75
8548		Partes elétricas de máquinas ou aparelhos, não especificadas nem compreendidas noutras posições do presente Capítulo.	
8548.00.10		Termopares do tipo utilizado em dispositivos termoeletrônicos de segurança de aparelhos alimentados a gás	6,5
8548.00.90		Outras	6,5
85.49		Desperdícios e resíduos, e sucata, elétricos e eletrônicos.	
8549.1		- Desperdícios e resíduos, e sucata, de pilhas, de baterias de pilhas e de acumuladores, elétricos; pilhas, baterias de pilhas e acumuladores, elétricos, inservíveis:	
8549.11.00		-- Desperdícios e resíduos, e sucata, de acumuladores de chumbo-ácido; acumuladores de chumbo-ácido inservíveis	NT
8549.11.00	01	Acumuladores inservíveis	9,75
8549.12.00		-- Outros, que contenham chumbo, cádmio ou mercúrio	NT
8549.12.00	01	Desperdícios, resíduos e sucatas, à base de cádmio, exceto seus compostos químicos	0
8549.12.00	02	Desperdícios, resíduos e sucatas, contendo compostos químicos de cádmio ou de mercúrio	6,5
8549.12.00	03	Pilhas, baterias de pilhas e acumuladores elétricos, inservíveis, exceto acumuladores de chumbo-ácido	9,75
8549.13.00		-- Seleccionados por tipo de componente químico e que não contenham chumbo, cádmio ou mercúrio	NT
8549.13.00	01	Desperdícios, resíduos e sucatas, contendo compostos químicos de níquel ou de lítio	6,5
8549.13.00	02	Pilhas, baterias de pilhas e acumuladores elétricos, inservíveis	9,75
8549.14.00		-- Não seleccionados e que não contenham chumbo, cádmio ou mercúrio	NT
8549.14.00	01	Desperdícios, resíduos e sucatas, contendo compostos químicos de níquel ou de lítio	6,5
8549.14.00	02	Pilhas, baterias de pilhas e acumuladores elétricos, inservíveis	9,75
8549.19.00		-- Outros	NT
8549.19.00	01	Desperdícios, resíduos e sucatas, contendo compostos químicos de níquel ou de lítio	6,5
8549.19.00	02	Pilhas, baterias de pilhas e acumuladores elétricos, inservíveis, exceto acumuladores de chumbo-ácido	9,75
8549.2		- Do tipo utilizado principalmente para a recuperação de metais preciosos:	
8549.21.00		-- Que contenham pilhas, baterias de pilhas ou acumuladores, elétricos, interruptores de mercúrio, vidro de tubos catódicos ou outros vidros ativados, ou componentes elétricos ou eletrônicos que contenham cádmio, mercúrio, chumbo ou policlorobifenilas (PCB)	NT
8549.21.00	01	Produtos usados no final de seu ciclo de vida, imprestáveis para uso em sua função original, considerados resíduos eletrônicos	0
8549.29.00		-- Outros	NT
8549.29.00	01	Produtos usados no final de seu ciclo de vida, imprestáveis para uso em sua função original, considerados resíduos eletrônicos	0
8549.3		- Outras montagens elétricas e eletrônicas e placas de circuitos impressos:	
8549.31.00		-- Que contenham pilhas, baterias de pilhas ou acumuladores, elétricos, interruptores de mercúrio, vidro de tubos catódicos ou outros vidros ativados, ou componentes elétricos ou eletrônicos que contenham cádmio, mercúrio, chumbo ou policlorobifenilas (PCB)	NT
8549.31.00	01	Produtos usados no final de seu ciclo de vida, imprestáveis para uso em sua função original, considerados resíduos eletrônicos	0
8549.39.00		-- Outras	NT
8549.39.00	01	Produtos usados no final de seu ciclo de vida, imprestáveis para uso em sua função original, considerados resíduos eletrônicos	0
8549.9		- Outros:	

8549.91.00		-- Que contenham pilhas, baterias de pilhas ou acumuladores, elétricos, interruptores de mercúrio, vidro de tubos catódicos ou outros vidros ativados, ou componentes elétricos ou eletrônicos que contenham cádmio, mercúrio, chumbo ou policlorobifenilas (PCB)	NT
8549.91.00	01	Produtos usados no final de seu ciclo de vida, imprestáveis para uso em sua função original, considerados resíduos eletrônicos	0
8549.99.00		-- Outros	NT
8549.99.00	01	Produtos usados no final de seu ciclo de vida, imprestáveis para uso em sua função original, considerados resíduos eletrônicos	0
86.01		Locomotivas e locotratores, de fonte externa de eletricidade ou de acumuladores elétricos.	
8601.10.00		- De fonte externa de eletricidade	0
8601.20.00		- De acumuladores elétricos	0
86.02		Outras locomotivas e locotratores; tênderes.	
8602.10.00		- Locomotivas diesel-elétricas	0
8602.90.00		- Outros	0
86.03		Litorinas (automotoras), mesmo para circulação urbana, exceto as da posição 86.04.	
8603.10.00		- De fonte externa de eletricidade	0
8603.90.00		- Outras	0
8604		Veículos para inspeção e manutenção de vias férreas ou semelhantes, mesmo autopropulsados (por exemplo, vagões-oficinas, vagões-guindastes, vagões equipados com batedores de balastro, alinhadores de vias, viaturas para testes e dresinas).	
8604.00.10		Autopropulsados, equipados com batedores de balastro e alinhadores de vias férreas	0
8604.00.90		Outros	0
8605		Vagões de passageiros (carruagens*), furgões para bagagem, vagões-postais e outros vagões especiais, para vias férreas ou semelhantes (excluindo as viaturas da posição 86.04).	
8605.00.10		Vagões de passageiros	0
8605.00.90		Outros	0
86.06		Vagões para transporte de mercadorias sobre vias férreas.	
8606.10.00		- Vagões-tanque (vagões-cisterna) e semelhantes	0
8606.30.00		- Vagões de descarga automática, exceto os da subposição 8606.10	0
8606.9		- Outros:	
8606.91.00		-- Cobertos e fechados	0
8606.92.00		-- Abertos, com paredes fixas de altura superior a 60 cm	0
8606.99.00		-- Outros	0
86.07		Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes.	
8607.1		- <i>Bogies, bissels</i> , eixos e rodas, e suas partes:	
8607.11		-- <i>Bogies e bissels</i> , de tração	
8607.11.10		<i>Bogies</i>	0
8607.11.20		<i>Bissels</i>	0
8607.12.00		-- Outros <i>bogies e bissels</i>	0
8607.19		-- Outros, incluindo as partes	
8607.19.1		Mancais	
8607.19.11		Com rolamentos incorporados, de diâmetro exterior superior a 190 mm, do tipo utilizado em eixos de rodas de vagões ferroviários	0
8607.19.19		Outros	0
8607.19.90		Outros	0
8607.2		- Freios (travões) e suas partes:	
8607.21.00		-- Freios (travões) a ar comprimido e suas partes	0
8607.29.00		-- Outros	0
8607.30.00		- Ganchos e outros sistemas de engate, para-choques, e suas partes	0
8607.9		- Outras:	
8607.91.00		-- De locomotivas ou de locotratores	0
8607.99.00		-- Outras	0

8608		Material fixo de vias férreas ou semelhantes; aparelhos mecânicos (incluindo os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos; suas partes.	
8608.00.1		Aparelhos mecânicos (incluindo os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	
8608.00.11		Mecânicos	0
8608.00.12		Eletromecânicos	0
8608.00.90		Outros	0
8609.00.00		Contêineres (Contentores*), incluindo os de transporte de fluidos, especialmente concebidos e equipados para um ou mais meios de transporte.	0
87.01		Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09).	
8701.10.00		- Tratores de eixo único	0
8701.2		- Tratores rodoviários para semirreboques:	
8701.21.00		-- Unicamente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)	0
8701.22.00		-- Equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico	0
8701.23.00		-- Equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico	0
8701.24.00		-- Unicamente com motor elétrico para propulsão	0
8701.29.00		-- Outros	0
8701.30.00		- Tratores de lagartas (esteiras)	0
8701.9		- Outros, com uma potência de motor:	
8701.91.00		-- Não superior a 18 kW	3,25
8701.91.00	01	Com tomada de força mecânica ou hidráulica	0
8701.92.00		-- Superior a 18 kW, mas não superior a 37 kW	3,25
8701.92.00	01	Com tomada de força mecânica ou hidráulica	0
8701.93.00		-- Superior a 37 kW, mas não superior a 75 kW	3,25
8701.93.00	01	Com tomada de força mecânica ou hidráulica	0
8701.94		-- Superior a 75 kW, mas não superior a 130 kW	
8701.94.10		Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos (<i>log skidders</i>)	0
8701.94.90		Outros	3,25
8701.94.90	01	Com tomada de força mecânica ou hidráulica	0
8701.95		-- Superior a 130 kW	
8701.95.10		Tratores especialmente concebidos para arrastar troncos (<i>log skidders</i>)	0
8701.95.90		Outros	3,25
8701.95.90	01	Com tomada de força mecânica ou hidráulica	0
87.02		Veículos automóveis para transporte de dez pessoas ou mais, incluindo o motorista.	
8702.10.00		- Unicamente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel)	16,25
8702.10.00	01	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³	6,5
8702.10.00	02	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m ³	0
8702.20.00		- Equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico	16,25
8702.20.00	01	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³	6,5
8702.20.00	02	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m ³	0
8702.30.00		- Equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico	16,25
8702.30.00	01	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³	6,5
8702.30.00	02	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m ³	0
8702.4		- Unicamente com motor elétrico para propulsão	
8702.40.10		Tróibus	0

8702.40.90		Outros	16,25
8702.40.90	01	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³	6,5
8702.90.00		- Outros	16,25
8702.90.00	01	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m ³ , mas inferior a 9 m ³	6,5
8702.90.00	02	Com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, igual ou superior a 9 m ³	0
87.03		Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida.	
8703.10.00		- Veículos especialmente concebidos para se deslocar sobre a neve; veículos especiais para transporte de pessoas nos campos de golfe e veículos semelhantes	33,86
8703.2		- Outros veículos, unicamente com motor de pistão de ignição por centelha (faísca):	
8703.21.00		-- De cilindrada não superior a 1.000 cm ³	5,27
8703.22		-- De cilindrada superior a 1.000 cm ³ , mas não superior a 1.500 cm ³	
8703.22.10		Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	9,78
8703.22.90		Outros	9,78
8703.23		-- De cilindrada superior a 1.500 cm ³ , mas não superior a 3.000 cm ³	
8703.23.10		Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	18,81
8703.23.10	01	De cilindrada superior a 1.500 cm ³ , mas não superior a 2.000 cm ³	9,78
8703.23.90		Outros	18,81
8703.23.90	01	De cilindrada superior a 1.500 cm ³ , mas não superior a 2.000 cm ³	9,78
8703.24		-- De cilindrada superior a 3.000 cm ³	
8703.24.10		Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	18,81
8703.24.90		Outros	18,81
8703.3		- Outros veículos, unicamente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel):	
8703.31		-- De cilindrada não superior a 1.500 cm ³	
8703.31.10		Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	18,81
8703.31.90		Outros	18,81
8703.32		-- De cilindrada superior a 1.500 cm ³ , mas não superior a 2.500 cm ³	
8703.32.10		Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	18,81
8703.32.90		Outros	18,81
8703.33		-- De cilindrada superior a 2.500 cm ³	
8703.33.10		Com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a seis, incluindo o motorista	18,81
8703.33.90		Outros	18,81
8703.40.00		- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	18,81
8703.50.00		- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	18,81
8703.60.00		- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	18,81
8703.70.00		- Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica	18,81
8703.80.00		- Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão	18,81
8703.90.00		- Outros	18,81
87.04		Veículos automóveis para transporte de mercadorias.	
8704.1		- <i>Dumpers</i> concebidos para serem utilizados fora de rodovias	

8704.10.10		Com capacidade de carga igual ou superior a 85 toneladas	0
8704.10.90		Outros	0
8704.2		- Outros, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel):	
8704.21		-- De peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas	
8704.21.10		Chassis com motor e cabina	0
8704.21.10	01	De camionetas, furgões, pick-ups e semelhantes	5,2
8704.21.20		Com caixa basculante	0
8704.21.20	01	De camionetas, furgões, pick-ups e semelhantes	2,6
8704.21.30		Frigoríficos ou isotérmicos	0
8704.21.30	01	De camionetas, furgões, pick-ups e semelhantes	2,6
8704.21.90		Outros	0
8704.21.90	01	De camionetas, furgões, pick-ups e semelhantes	5,2
8704.21.90	02	Carro-forte para transporte de valores	6,5
8704.22		-- De peso em carga máxima (bruto) superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas	
8704.22.10		Chassis com motor e cabina	0
8704.22.20		Com caixa basculante	0
8704.22.30		Frigoríficos ou isotérmicos	0
8704.22.90		Outros	0
8704.23		-- De peso em carga máxima (bruto) superior a 20 toneladas	
8704.23.10		Chassis com motor e cabina	0
8704.23.20		Com caixa basculante	0
8704.23.30		Frigoríficos ou isotérmicos	0
8704.23.40		De chassis articulado, para o transporte de troncos (<i>forwarder</i>), com grua incorporada, de potência máxima igual ou superior a 126 kW (170 HP)	3,25
8704.23.90		Outros	0
8704.23.90	01	Veículo automóvel para transporte de toras de madeira, denominado comercialmente "trator florestal" e, tecnicamente, "forwarder", exceto os do código 8704.23.40	3,25
8704.3		- Outros, unicamente com motor de pistão, de ignição por centelha (faísca):	
8704.31		-- De peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas	
8704.31.10		Chassis com motor e cabina	6,5
8704.31.10	01	De caminhão	0
8704.31.20		Com caixa basculante	2,6
8704.31.20	01	Caminhão	0
8704.31.30		Frigoríficos ou isotérmicos	2,6
8704.31.30	01	Caminhão	0
8704.31.90		Outros	5,2
8704.31.90	01	Caminhão	0
8704.32		-- De peso em carga máxima (bruto) superior a 5 toneladas	
8704.32.10		Chassis com motor e cabina	0
8704.32.20		Com caixa basculante	0
8704.32.30		Frigoríficos ou isotérmicos	0
8704.32.90		Outros	0
8704.4		- Outros, equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e motor elétrico:	
8704.41.00		-- De peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas	0
8704.41.00	01	Chassis com motor e cabina, de furgões, pick-ups, camionetas e semelhantes	5,2
8704.41.00	02	Furgões, pick-ups, camionetas e semelhantes, com caixa basculante, ou frigoríficos, ou isotérmicos	2,6
8704.41.00	03	Outros furgões, pick-ups, camionetas e semelhantes	5,2
8704.41.00	04	Carro-forte para transporte de valores	6,5
8704.42.00		-- De peso em carga máxima (bruto) superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas	0
8704.43.00		-- De peso em carga máxima (bruto) superior a 20 toneladas	0
8704.43.00	01	Veículo automóvel para transporte de toras de madeira, denominado comercialmente "trator florestal" e, tecnicamente, "forwarder"	3,25

8704.5		- Outros, equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico:	
8704.51.00		-- De peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas	5,2
8704.51.00	01	Chassis com motor e cabina, exceto de caminhão	6,5
8704.51.00	02	Com caixa basculante ou frigoríficos ou isotérmicos, exceto caminhões	2,6
8704.51.00	03	Caminhões, inclusive com caixa basculante, ou frigoríficos ou isotérmicos; chassis de caminhão com motor e cabina	0
8704.52.00		-- De peso em carga máxima (bruto) superior a 5 toneladas	0
8704.60.00		- Outros, unicamente com motor elétrico para propulsão	0
8704.90.00		- Outros	0
87.05		Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo, autossocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndio, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias.	
8705.1		- Caminhões-guindastes	
8705.10.20		Com todos os eixos de rodas direcionáveis e capacidade máxima de elevação inferior a 100 t	0
8705.10.30		Com capacidade máxima de elevação igual ou superior a 100 t	0
8705.10.90		Outros	0
8705.20.00		- Torres (<i>derricks</i>) automóveis, para sondagem ou perfuração	0
8705.30.00		- Veículos de combate a incêndio	0
8705.40.00		- Caminhões-betoneiras	0
8705.9		- Outros	
8705.90.10		Caminhões para a determinação de parâmetros físicos característicos (perfilagem) de poços petrolíferos	3,25
8705.90.90		Outros	3,25
8706		Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	
8706.00.10		Dos veículos da posição 87.02	16,25
8706.00.10	01	De veículos dos Ex 01 e 02 dos códigos 8702.10.00, 8702.20.00, 8702.30.00, 8702.40.90 e 8702.90.00	0
8706.00.20		Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	3,25
8706.00.90		Outros	6,5
8706.00.90	01	De caminhões	0
87.07		Carroçarias para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05, incluindo as cabinas.	
8707.10.00		- Para os veículos da posição 87.03	6,5
8707.9		- Outras	
8707.90.10		Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	3,25
8707.90.90		Outras	3,25
8707.90.90	01	De veículos dos Ex 01 e 02 dos códigos 8702.10.00, 8702.20.00, 8702.30.00, 8702.40.90 e 8702.90.00	0
87.08		Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.	
8708.10.00		- Para-choques e suas partes	3,25
8708.2		- Outras partes e acessórios de carroçarias (incluindo as de cabinas):	
8708.21.00		-- Cintos de segurança	3,25
8708.22.00		-- Para-brisas, vidros traseiros e outros vidros especificados na Nota de subposição 1 do presente Capítulo	3,25
8708.29		-- Outros	
8708.29.1		Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	
8708.29.11		Para-lamas	3,25
8708.29.12		Grades de radiadores	3,25
8708.29.13		Portas	3,25
8708.29.14		Painéis de instrumentos	3,25
8708.29.19		Outros	3,25
8708.29.9		Outros	
8708.29.91		Para-lamas	3,25

8708.29.92		Grades de radiadores	3,25
8708.29.93		Portas	3,25
8708.29.94		Painéis de instrumentos	3,25
8708.29.95		Geradores de gás para acionar retratores de cintos de segurança	3,25
8708.29.99		Outros	3,25
8708.3		- Freios (travões) e servofreios; suas partes	
8708.30.1		Guarnições de freios (travões) montadas	
8708.30.11		Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	3,25
8708.30.19		Outras	3,25
8708.30.90		Outros	3,25
8708.4		- Caixas de marchas (velocidades*) e suas partes	
8708.40.1		Caixas de marchas dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	
8708.40.11		Servo-assistidas, próprias para torques de entrada superiores ou iguais a 750 Nm	3,25
8708.40.19		Outras	3,25
8708.40.80		Outras caixas de marchas	3,25
8708.40.90		Partes	3,25
8708.5		- Eixos motores com diferencial, mesmo providos de outros componentes de transmissão, e eixos não motores; suas partes	
8708.50.1		Dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	
8708.50.11		Eixos com diferencial com capacidade de suportar cargas superiores ou iguais a 14.000 kg, redutores planetários nos extremos e dispositivo de freio (travão) incorporado, do tipo utilizado em veículos da subposição 8704.10	3,25
8708.50.12		Eixos não motores	3,25
8708.50.19		Outros	3,25
8708.50.80		Outros	3,25
8708.50.9		Partes	
8708.50.91		De eixos não motores, dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	3,25
8708.50.99		Outras	3,25
8708.7		- Rodas, suas partes e acessórios	
8708.70.10		De eixos propulsores dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	3,25
8708.70.90		Outros	3,25
8708.80.00		- Sistemas de suspensão e suas partes (incluindo os amortecedores de suspensão)	3,25
8708.80.00	01	Amortecedores de suspensão de veículos das posições 87.02, 87.04 (exceto a subposição 8704.10) e 87.05 e das subposições 8701.21 a 8701.29	2,6
8708.80.00	02	Amortecedores de suspensão, exceto os do Ex 01	10,4
8708.9		- Outras partes e acessórios:	
8708.91.00		-- Radiadores e suas partes	3,25
8708.92.00		-- Silenciosos e tubos de escape; suas partes	10,4
8708.92.00	01	De veículos das posições 87.01, 87.02, 87.04 e 87.05 (exceto partes)	2,6
8708.92.00	02	Partes	3,25
8708.93.00		-- Embreagens e suas partes	10,4
8708.93.00	01	De veículos das posições 87.01, 87.02, 87.04 e 87.05	2,6
8708.94		-- Volantes, colunas e caixas, de direção; suas partes	
8708.94.1		Volantes, colunas e caixas, de direção dos veículos das subposições 8701.10, 8701.30, 8701.91 a 8701.95 ou 8704.10	
8708.94.11		Volantes	2,6
8708.94.12		Colunas	2,6
8708.94.13		Caixas	2,6
8708.94.8		Outros	
8708.94.81		Volantes	3,25
8708.94.82		Colunas	3,25
8708.94.83		Caixas	3,25
8708.94.90		Partes	3,25
8708.95		-- Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação (<i>airbags</i>); suas partes	

8708.95.10		Bolsas infláveis de segurança com sistema de insuflação (<i>airbags</i>)	3,25
8708.95.2		Partes	
8708.95.21		Bolsas infláveis para <i>airbags</i>	3,25
8708.95.22		Sistema de insuflação	3,25
8708.95.29		Outras	3,25
8708.99		-- Outros	
8708.99.10		Dispositivos para comando de acelerador, freio (travão), embreagem, direção ou caixa de marchas mesmo os de adaptação dos preexistentes, do tipo utilizado por pessoas incapacitadas	0
8708.99.90		Outros	3,25
87.09		Veículos automóveis sem dispositivo de elevação, do tipo utilizado em fábricas, armazéns, portos ou aeroportos, para transporte de mercadorias a curtas distâncias; carros-tratores do tipo utilizado nas estações ferroviárias; suas partes.	
8709.1		- Veículos:	
8709.11.00		-- Elétricos	0
8709.19.00		-- Outros	0
8709.90.00		- Partes	3,25
8710.00.00		Tanques e outros veículos blindados de combate, armados ou não, e suas partes.	0
87.11		Motocicletas (incluindo os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	
8711.10.00		- Com motor de pistão de cilindrada não superior a 50 cm ³	35
8711.2		- Com motor de pistão de cilindrada superior a 50 cm ³ , mas não superior a 250 cm ³	
8711.20.10		Motocicletas de cilindrada inferior ou igual a 125 cm ³	35
8711.20.20		Motocicletas de cilindrada superior a 125 cm ³	35
8711.20.90		Outros	35
8711.30.00		- Com motor de pistão de cilindrada superior a 250 cm ³ , mas não superior a 500 cm ³	35
8711.40.00		- Com motor de pistão de cilindrada superior a 500 cm ³ , mas não superior a 800 cm ³	35
8711.50.00		- Com motor de pistão de cilindrada superior a 800 cm ³	35
8711.60.00		- Com motor elétrico para propulsão	35
8711.90.00		- Outros	35
8712		Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos), sem motor.	
8712.00.10		Bicicletas	7,5
8712.00.10	01	Bicicletas com câmbio	10
8712.00.90		Outros	6,5
87.13		Cadeiras de rodas e outros veículos para pessoas com incapacidade, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão.	
8713.10.00		- Sem mecanismo de propulsão	0
8713.90.00		- Outros	0
87.14		Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13.	
8714.10.00		- De motocicletas (incluindo os ciclomotores)	9
8714.10.00	01	Peças plásticas moldadas por injeção	12
8714.20.00		- De cadeiras de rodas ou de outros veículos para pessoas com incapacidade	0
8714.9		- Outros:	
8714.91.00		-- Quadros e garfos, e suas partes	6,5
8714.92.00		-- Aros e raios	6,5
8714.93		-- Cubos, exceto de freios (travões), e pinhões de rodas livres	
8714.93.1		Cubos, exceto de freios (travões)	
8714.93.11		Sem rosca, para pinhões do tipo cassette	6,5
8714.93.19		Outros	6,5
8714.93.20		Pinhões de rodas livres	6,5
8714.94		-- Freios (travões), incluindo os cubos de freios (travões), e suas partes	
8714.94.10		Cubos de freios (travões)	6,5
8714.94.90		Outros	6,5
8714.95.00		-- Selins	6,5
8714.96		-- Pedais e pedaleiros, e suas partes	
8714.96.1		Pedaleiros e suas partes	
8714.96.11		Pedaleiros com pedivelas de peça única (monobloco)	6,5
8714.96.12		Pedivelas de peça única (monobloco)	6,5

8714.96.19		Outros	6,5
8714.96.90		Outros	6,5
8714.99		-- Outros	
8714.99.10		Câmbio de velocidades	6,5
8714.99.20		Caixas de direção sem rosca	6,5
8714.99.90		Outros	6,5
8715.00.00		Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças, e suas partes.	6,5
87.16		Reboques e semirreboques, para quaisquer veículos; outros veículos não autopropulsados; suas partes.	
8716.10.00		- Reboques e semirreboques, para habitação ou para acampar, do tipo <i>trailer</i> (caravana*)	6,5
8716.20.00		- Reboques e semirreboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas	0
8716.3		- Outros reboques e semirreboques, para transporte de mercadorias:	
8716.31.00		-- Tanques (cisternas)	0
8716.39.00		-- Outros	0
8716.40.00		- Outros reboques e semirreboques	3,25
8716.80.00		- Outros veículos	3,25
8716.80.00	01	Carrinhos de tração manual, de ferro, para construção	0
8716.80.00	02	Veículos de tração animal	0
8716.9		- Partes	
8716.90.10		Chassis de reboques e semirreboques	3,25
8716.90.90		Outras	3,25
8801.00.00		Balões e dirigíveis; planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão a motor.	6,5
88.02		Outros veículos aéreos (por exemplo, helicópteros, aviões), exceto veículos aéreos (aeronaves) não tripulados da posição 88.06; veículos espaciais (incluindo os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais.	
8802.1		- Helicópteros:	
8802.11.00		-- De peso não superior a 2.000 kg, vazios (sem carga)	6,5
8802.12		-- De peso superior a 2.000 kg, vazios (sem carga)	
8802.12.10		De peso não superior a 3.500 kg	6,5
8802.12.90		Outros	6,5
8802.2		- Aviões e outros veículos aéreos, de peso não superior a 2.000 kg, vazios (sem carga)	
8802.20.10		A hélice	6,5
8802.20.2		A turboélice	
8802.20.21		Monomotores	6,5
8802.20.22		Multimotores	6,5
8802.20.90		Outros	6,5
8802.3		- Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 2.000 kg, mas não superior a 15.000 kg, vazios (sem carga)	
8802.30.10		A hélice	6,5
8802.30.2		A turboélice	
8802.30.21		Multimotores, de peso não superior a 7.000 kg, vazios (sem carga)	6,5
8802.30.29		Outros	6,5
8802.30.3		A turbojato	
8802.30.31		De peso não superior a 7.000 kg, vazios (sem carga)	6,5
8802.30.39		Outros	6,5
8802.30.90		Outros	6,5
8802.4		- Aviões e outros veículos aéreos, de peso superior a 15.000 kg, vazios (sem carga)	
8802.40.10		A turboélice	6,5
8802.40.90		Outros	6,5
8802.60.00		- Veículos espaciais (incluindo os satélites) e seus veículos de lançamento, e veículos suborbitais	0
8804.00.00		Paraquedas (incluindo os paraquedas dirigíveis e os parapentes) e os paraquedas giratórios; suas partes e acessórios.	6,5

88.05		Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos; aparelhos e dispositivos para aterrissagem (aterragem) de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes; aparelhos de treinamento de voo em terra; suas partes.	
8805.10.00		- Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos, e suas partes; aparelhos e dispositivos para aterrissagem (aterragem) de veículos aéreos em porta-aviões e aparelhos e dispositivos semelhantes, e suas partes	0
8805.2		- Aparelhos de treinamento de voo em terra e suas partes:	
8805.21.00		-- Simuladores de combate aéreo e suas partes	0
8805.29.00		-- Outros	0
88.06		Veículos aéreos (aeronaves) não tripulados.	
8806.10.00		- Concebidos para o transporte de passageiros	6,5
8806.2		- Outros, concebidos unicamente para serem pilotados remotamente:	
8806.21.00		-- De peso máximo de decolagem não superior a 250 g	6,5
8806.21.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.22.00		-- De peso máximo de decolagem superior a 250 g, mas não superior a 7 kg	6,5
8806.22.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.23.00		-- De peso máximo de decolagem superior a 7 kg, mas não superior a 25 kg	6,5
8806.23.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.24.00		-- De peso máximo de decolagem superior a 25 kg, mas não superior a 150 kg	6,5
8806.24.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.29.00		-- Outros	6,5
8806.29.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.9		- Outros:	
8806.91.00		-- De peso máximo de decolagem não superior a 250 g	6,5
8806.91.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.92.00		-- De peso máximo de decolagem superior a 250 g, mas não superior a 7 kg	6,5
8806.92.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.93.00		-- De peso máximo de decolagem superior a 7 kg, mas não superior a 25 kg	6,5
8806.93.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.94.00		-- De peso máximo de decolagem superior a 25 kg, mas não superior a 150 kg	6,5
8806.94.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
8806.99.00		-- Outros	6,5
8806.99.00	01	Concebidos para a obtenção ou captura de imagens	13
88.07		Partes dos aparelhos das posições 88.01, 88.02 ou 88.06.	
8807.10.00		- Hélices e rotores, e suas partes	0
8807.20.00		- Trens de aterrissagem (aterragem) e suas partes	0
8807.30.00		- Outras partes de aviões, de helicópteros ou de veículos aéreos (aeronaves) não tripulados	0
8807.90.00		- Outras	0
89.01		Transatlânticos, barcos de excursão, ferryboats, cargueiros, chatas e embarcações semelhantes, para o transporte de pessoas ou de mercadorias.	
8901.10.00		- Transatlânticos, barcos de excursão e embarcações semelhantes principalmente concebidas para o transporte de pessoas; <i>ferryboats</i>	0
8901.20.00		- Navios-tanque	0
8901.30.00		- Barcos frigoríficos, exceto os da subposição 8901.20	0
8901.90.00		- Outras embarcações para o transporte de mercadorias ou para o transporte de pessoas e de mercadorias	0
8902		Barcos de pesca; navios-fábricas e outras embarcações para o tratamento ou conservação de produtos da pesca.	
8902.00.10		De comprimento, de proa a popa, igual ou superior a 35 m	0
8902.00.90		Outros	0
89.03		lates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte; barcos a remos e canoas.	
8903.1		- Barcos infláveis, mesmo com casco rígido:	
8903.11.00		-- Equipados com um motor ou concebidos para comportá-lo, de peso vazio (sem carga) sem motor não superior a 100 kg	6,5
8903.12.00		-- Não concebidos para serem utilizados com um motor e de peso vazio (sem carga) não superior a 100 kg	6,5

8903.19.00		-- Outros	6,5
8903.2		- Barcos à vela, exceto os infláveis, mesmo com motor auxiliar:	
8903.21.00		-- De comprimento não superior a 7,5 m	6,5
8903.22.00		-- De comprimento superior a 7,5 m, mas não superior a 24 m	6,5
8903.23.00		-- De comprimento superior a 24 m	6,5
8903.3		- Barcos a motor, exceto os infláveis, não equipados com motor fora de borda:	
8903.31.00		-- De comprimento não superior a 7,5 m	10
8903.32.00		-- De comprimento superior a 7,5 m, mas não superior a 24 m	10
8903.33.00		-- De comprimento superior a 24 m	10
8903.9		- Outros:	
8903.93.00		-- De comprimento não superior a 7,5 m	6,5
8903.99.00		-- Outros	6,5
8904.00.00		Rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcações.	0
89.05		Barcos-faróis, barcos-bombas, dragas, guindastes flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal; docas flutuantes; plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis.	
8905.10.00		- Dragas	0
8905.20.00		- Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	0
8905.90.00		- Outros	0
8905.90.00	01	Docas flutuantes	3,25
89.06		Outras embarcações, incluindo os navios de guerra e os barcos salva-vidas, exceto os barcos a remos.	
8906.10.00		- Navios de guerra	0
8906.90.00		- Outras	0
89.07		Outras estruturas flutuantes (por exemplo, balsas, reservatórios, caixões, boias de amarração, boias de sinalização e semelhantes).	
8907.10.00		- Balsas infláveis	3,25
8907.90.00		- Outras	3,75
8907.90.00	01	Balsas para transporte	5
8908.00.00		Embarcações e outras estruturas flutuantes, para desmantelar.	NT
8908.00.00	01	Estruturas flutuantes	0
90.01		Fibras ópticas e feixes de fibras ópticas; cabos de fibras ópticas, exceto os da posição 85.44; matériaspolarizantes em folhas ou em placas; lentes (incluindo as de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente.	
9001.1		- Fibras ópticas, feixes e cabos de fibras ópticas	
9001.10.1		Fibras ópticas	
9001.10.11		De diâmetro de núcleo inferior a 11 micrômetros (mícrons)	6,5
9001.10.19		Outras	6,5
9001.10.20		Feixes e cabos de fibras ópticas	9,75
9001.20.00		- Matérias polarizantes em folhas ou em placas	9,75
9001.30.00		- Lentes de contato	0
9001.40.00		- Lentes de vidro, para óculos	0
9001.50.00		- Lentes de outras matérias, para óculos	0
9001.9		- Outros	
9001.90.10		Lentes	0
9001.90.90		Outros	9,75
90.02		Lentes, prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, montados, para instrumentos ou aparelhos, exceto os de vidro não trabalhado opticamente.	
9002.1		- Objetivas:	
9002.11		-- Para câmeras, para projetores ou para aparelhos fotográficos ou cinematográficos, de ampliação ou de redução	
9002.11.1		Para câmeras fotográficas ou cinematográficas ou para projetores	
9002.11.11		Para câmeras fotográficas	9,75
9002.11.19		Outras	9,75
9002.11.19	01	Para câmeras cinematográficas	0

9002.11.20		De aproximação (<i>zoom</i>) para câmeras de televisão, de 20 ou mais aumentos	9,75
9002.11.90		Outras	9,75
9002.19.00		-- Outras	9,75
9002.2		- Filtros	
9002.20.10		Polarizantes	9,75
9002.20.90		Outros	9,75
9002.90.00		- Outros	9,75
90.03		Armações para óculos e artigos semelhantes, e suas partes.	
9003.1		- Armações:	
9003.11.00		-- De plástico	3,25
9003.19		-- De outras matérias	
9003.19.10		De metais comuns, mesmo folheados ou chapeados de metais preciosos (plaqué)	3,25
9003.19.90		Outras	3,25
9003.9		- Partes	
9003.90.10		Charneiras	3,25
9003.90.90		Outras	3,25
90.04		Óculos para correção, proteção ou outros fins, e artigos semelhantes.	
9004.10.00		- Óculos de sol	9,75
9004.9		- Outros	
9004.90.10		Óculos para correção	3,25
9004.90.20		Óculos de segurança	3,25
9004.90.90		Outros	3,25
90.05		Binóculos, lunetas, incluindo as astronômicas, telescópios ópticos, e suas armações; outros instrumentos de astronomia e suas armações, exceto os aparelhos de radioastronomia.	
9005.10.00		- Binóculos	9,75
9005.80.00		- Outros instrumentos	9,75
9005.9		- Partes e acessórios (incluindo as armações)	
9005.90.10		De binóculos	9,75
9005.90.90		Outros	9,75
90.06		Câmeras fotográficas; aparelhos e dispositivos, incluindo as lâmpadas e tubos, de luz relâmpago (<i>flash</i>), para fotografia, exceto as lâmpadas e tubos de descarga da posição 85.39.	
9006.30.00		- Câmeras fotográficas especialmente concebidas para fotografia submarina ou aérea, para exame médico de órgãos internos ou para laboratórios de medicina legal ou de investigação judicial	9,75
9006.40.00		- Câmeras fotográficas para filmes de revelação e cópia instantâneas	9,75
9006.5		- Outras câmeras fotográficas:	
9006.53		-- Para filmes em rolos de 35 mm de largura	
9006.53.10		De foco fixo	9,75
9006.53.20		De foco ajustável	9,75
9006.59		-- Outras	
9006.59.30		Fotocompositoras a laser para preparação de clichês	0
9006.59.40		Outras, de foco fixo	9,75
9006.59.5		Outras, de foco ajustável	
9006.59.51		Para obtenção de negativos de 45 mm x 60 mm ou de dimensões superiores	9,75
9006.59.59		Outras	9,75
9006.59.59	01	Câmeras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão	0
9006.6		- Aparelhos e dispositivos, incluindo as lâmpadas e tubos, de luz relâmpago (<i>flash</i>), para fotografia:	
9006.61.00		-- Aparelhos de tubo de descarga para produção de luz relâmpago (<i>flash</i>) (denominados " <i>flashes</i> eletrônicos")	9,75
9006.69.00		-- Outros	9,75
9006.69.00	01	Lâmpadas de luz relâmpago (<i>flash</i>)	6,5
9006.9		- Partes e acessórios:	
9006.91		-- De câmeras fotográficas	
9006.91.10		Corpos	9,75

9006.91.90		Outros	9,75
9006.99.00		-- Outros	9,75
90.07		Câmeras e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados.	
9007.10.00		- Câmeras	19,5
9007.10.00	01	Para filmes de 16 mm de largura ou de largura não inferior a 35 mm	0
9007.2		- Projetores	
9007.20.20		Para filmes de largura igual ou superior a 35 mm, mas não superior a 70 mm	13
9007.20.90		Outros	13
9007.9		- Partes e acessórios:	
9007.91.00		-- De câmeras	13
9007.92.00		-- De projetores	13
90.08		Aparelhos de projeção fixa; aparelhos fotográficos de ampliação ou de redução.	
9008.50.00		- Projetores e aparelhos de ampliação ou de redução	13
9008.90.00		- Partes e acessórios	13
90.1		Aparelhos e equipamentos para laboratórios fotográficos ou cinematográficos, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo; negatoscópios; telas para projeção.	
9010.1		- Aparelhos e equipamentos para revelação automática de filmes fotográficos, de filmes cinematográficos ou de papel fotográfico, em rolos, ou para cópia automática de filmes revelados em rolos de papel fotográfico	
9010.10.10		Cubas e cubetas, de operação automática e programáveis	13
9010.10.20		Ampliadoras-copiadoras automáticas para papel fotográfico, com capacidade superior a 1.000 cópias por hora	13
9010.10.90		Outros	13
9010.5		- Outros aparelhos e equipamentos para laboratórios fotográficos ou cinematográficos; negatoscópios	
9010.50.10		Processadores fotográficos para o tratamento eletrônico de imagens, mesmo com saída digital	13
9010.50.20		Aparelhos para revelação automática de chapas de fotopolímeros com suporte metálico	13
9010.50.90		Outros	13
9010.50.90	01	Moviolas	0
9010.60.00		- Telas para projeção	13
9010.9		- Partes e acessórios	
9010.90.10		De aparelhos ou material da subposição 9010.10 ou do item 9010.50.10	13
9010.90.90		Outros	13
90.11		Microscópios ópticos, incluindo os microscópios para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção.	
9011.10.00		- Microscópios estereoscópicos	3,25
9011.2		- Outros microscópios, para fotomicrografia, cinefotomicrografia ou microprojeção	
9011.20.10		Para fotomicrografia	3,25
9011.20.20		Para cinefotomicrografia	3,25
9011.20.30		Para microprojeção	3,25
9011.8		- Outros microscópios	
9011.80.10		Binoculares de platina móvel	3,25
9011.80.90		Outros	3,25
9011.9		- Partes e acessórios	
9011.90.10		Dos artigos da subposição 9011.20	3,25
9011.90.90		Outros	3,25
90.12		Microscópios, exceto ópticos; difratógrafos.	
9012.1		- Microscópios, exceto ópticos; difratógrafos	
9012.10.10		Microscópios eletrônicos	0
9012.10.90		Outros	0
9012.9		- Partes e acessórios	
9012.90.10		De microscópios eletrônicos	3,25
9012.90.90		Outros	3,25
90.13		Lasers, exceto diodos laser; outros aparelhos e instrumentos de óptica, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo.	

9013.1		- Miras telescópicas para armas; periscópios; lunetas para máquinas, aparelhos ou instrumentos do presente Capítulo ou da Seção XVI	
9013.10.10		Miras telescópicas para armas	9,75
9013.10.90		Outros	9,75
9013.20.00		- Lasers, exceto diodos laser	9,75
9013.80.00		- Outros dispositivos, aparelhos e instrumentos	9,75
9013.80.00	01	Conta-fios	3,25
9013.90.00		- Partes e acessórios	9,75
90.14		Bússolas, incluindo as agulhas de marear; outros instrumentos e aparelhos de navegação.	
9014.10.00		- Bússolas, incluindo as agulhas de marear	3,25
9014.2		- Instrumentos e aparelhos para navegação aérea ou espacial (exceto bússolas)	
9014.20.10		Altímetros	3,25
9014.20.20		Pilotos automáticos	3,25
9014.20.30		Inclinômetros	3,25
9014.20.90		Outros	3,25
9014.8		- Outros aparelhos e instrumentos	
9014.80.10		Sondas acústicas (ecobatímetros) ou de ultrassom (sonar e semelhantes)	3,25
9014.80.90		Outros	3,25
9014.90.00		- Partes e acessórios	3,25
90.15		Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bússolas; telémetros.	
9015.10.00		- Telémetros	3,25
9015.2		- Teodolitos e taqueômetros	
9015.20.10		Com sistema de leitura por meio de prisma ou micrômetro óptico e precisão de leitura de 1 segundo	3,25
9015.20.90		Outros	3,25
9015.30.00		- Níveis	3,25
9015.40.00		- Instrumentos e aparelhos de fotogrametria	3,25
9015.8		- Outros instrumentos e aparelhos	
9015.80.10		Molinetes hidrométricos	3,25
9015.80.90		Outros	3,25
9015.9		- Partes e acessórios	
9015.90.10		De instrumentos ou aparelhos da subposição 9015.40	3,25
9015.90.90		Outros	3,25
9016		Balanças sensíveis a pesos inferiores ou iguais a 5 cg, mesmo com pesos.	
9016.00.10		Sensíveis a pesos não superiores a 0,2 mg	0
9016.00.90		Outras	0
90.17		Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo (por exemplo, máquinas de desenhar, pantógrafos, transferidores, estojos de desenho, régua de cálculo e discos de cálculo); instrumentos de medida de distâncias de uso manual (por exemplo, metros, micrômetros, paquímetros e calibres), não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo.	
9017.1		- Mesas e máquinas de desenhar, mesmo automáticas	
9017.10.10		Automáticas	9,75
9017.10.90		Outras	9,75
9017.20.00		- Outros instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo	9,75
9017.3		- Micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes	
9017.30.10		Micrômetros	0
9017.30.20		Paquímetros	0
9017.30.90		Outros	0
9017.8		- Outros instrumentos	
9017.80.10		Metros	9,75
9017.80.90		Outros	9,75
9017.9		- Partes e acessórios	
9017.90.10		De mesas ou máquinas de desenhar, automáticas	9,75
9017.90.90		Outros	9,75

90.18		Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluindo os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais.	
9018.1		- Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluindo os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos):	
9018.11.00		-- Eletrocardiógrafos	1,3
9018.12		-- Aparelhos de diagnóstico por varredura ultrassônica (<i>scanners</i>)	
9018.12.10		Ecógrafos com análise espectral Doppler	1,3
9018.12.90		Outros	1,3
9018.13.00		-- Aparelhos de diagnóstico de imagem por ressonância magnética	1,3
9018.14		-- Aparelhos de cintilografia	
9018.14.10		Scanner de tomografia por emissão de pósitrons (PET - <i>Positron Emission Tomography</i>)	1,3
9018.14.20		Câmaras gama	1,3
9018.14.90		Outros	1,3
9018.19		-- Outros	
9018.19.10		Endoscópios	1,3
9018.19.20		Audiômetros	1,3
9018.19.80		Outros	1,3
9018.19.90		Partes	1,3
9018.2		- Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	
9018.20.10		Para cirurgia, que operem por laser	5,2
9018.20.20		Outros, para tratamento bucal, que operem por laser	5,2
9018.20.90		Outros	5,2
9018.3		- Seringas, agulhas, cateteres, cânulas e instrumentos semelhantes:	
9018.31		-- Seringas, mesmo com agulhas	
9018.31.1		De plástico	
9018.31.11		De capacidade inferior ou igual a 2 cm ³	0
9018.31.19		Outras	0
9018.31.90		Outras	0
9018.32		-- Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas	
9018.32.1		Tubulares de metal	
9018.32.11		Gengivais	5,2
9018.32.12		De aço cromo-níquel, bisel trifacetado e diâmetro exterior igual ou superior a 1,6 mm, do tipo utilizado com bolsas de sangue	5,2
9018.32.13		Agulhas ponta de lápis, do tipo utilizado em anestesia epidural ou raquidiana	5,2
9018.32.19		Outras	8
9018.32.20		Para suturas	5,2
9018.39		-- Outros	
9018.39.10		Agulhas	5,2
9018.39.2		Sondas, cateteres e cânulas	
9018.39.21		De borracha	0
9018.39.22		Cateteres de poli(cloreto de vinila), para embolectomia arterial	0
9018.39.23		Cateteres de poli(cloreto de vinila), para termodiluição	5,2
9018.39.25		Sondas vesicais estéreis de poliuretano, com revestimento hidrofílico, de uso intermitente, apresentadas em embalagens com solução salina	0
9018.39.26		Cateteres intravenosos periféricos, de plástico	0
9018.39.29		Outros	0
9018.39.30		Lancetas para vacinação e cautérios	5,2
9018.39.9		Outros	
9018.39.91		Artigo para fístula arteriovenosa, composto de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador	0
9018.39.99		Outros	5,2
9018.39.99	01	Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa	0
9018.4		- Outros instrumentos e aparelhos para odontologia:	
9018.41.00		-- Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	5,2
9018.49		-- Outros	

9018.49.1		Brocas	
9018.49.11		De carboneto de tungstênio (volfrâmio)	5,2
9018.49.12		De aço-vanádio	5,2
9018.49.19		Outras	5,2
9018.49.20		Limas	5,2
9018.49.40		Para tratamento bucal, que operem por projeção cinética de partículas	5,2
9018.49.9		Outros	
9018.49.91		Para desenho e construção de peças cerâmicas para restaurações dentárias, computadorizados	5,2
9018.49.99		Outros	5,2
9018.49.99	01	Cadeiras de dentista equipadas com aparelhos de odontologia	2,6
9018.5		- Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	
9018.50.10		Microscópios binoculares, do tipo utilizado em cirurgia oftalmológica	5,2
9018.50.90		Outros	5,2
9018.9		- Outros instrumentos e aparelhos	
9018.90.10		Para transfusão de sangue ou infusão intravenosa	0
9018.90.2		Bisturis	
9018.90.21		Elétricos	5,2
9018.90.29		Outros	5,2
9018.90.3		Litótomos e litotritores	
9018.90.31		Litotritores por onda de choque	5,2
9018.90.39		Outros	5,2
9018.90.40		Rins artificiais	0
9018.90.50		Aparelhos de diatermia	5,2
9018.90.6		Aparelhos para medida da pressão arterial	
9018.90.61		Que contenham mercúrio	5,2
9018.90.69		Outros	5,2
9018.90.9		Outros	
9018.90.91		Incubadoras para bebês	5,2
9018.90.93		Aparelhos para terapia intra-uretral por micro-ondas (TUMT), próprios para o tratamento de afecções prostáticas, computadorizados	5,2
9018.90.94		Endoscópios	5,2
9018.90.95		Grampos e cliques, seus aplicadores e extratores	0
9018.90.96		Desfibriladores externos que operem unicamente em modo automático (AED - <i>Automatic External Defibrillator</i>)	5,2
9018.90.99		Outros	5,2
9018.90.99	01	Conjunto descartável de circulação assistida e conjunto descartável de balão intra-aórtico	0
9018.90.99	02	Máquinas cicladoras para diálise peritoneal e seus acessórios	0
9018.90.99	03	Equipamento de drenagem, cápsula protetora do adaptador de titânio, equipamentos de transferência ou similar e equipamento cassete cicladora, para diálise peritoneal	0
9018.90.99	04	Kits para aférese	0
90.19		Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica; aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerosolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória.	
9019.10.00		- Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica	5,2
9019.2		- Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerosolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória	
9019.20.10		De oxigenoterapia	1,3
9019.20.20		De aerosolterapia	1,3
9019.20.30		Respiratórios de reanimação	5,2
9019.20.40		Respiradores automáticos (pulmões de aço)	5,2
9019.20.90		Outros	5,2
9020		Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, exceto as máscaras de proteção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível.	
9020.00.10		Máscaras contra gases	0
9020.00.90		Outros	5,2

90.21		Artigos e aparelhos ortopédicos, incluindo as cintas e fundas médico-cirúrgicas e as muletas; talas, goteiras e outros artigos e aparelhos para fraturas; artigos e aparelhos de prótese; aparelhos para facilitar a audição dos surdos e outros aparelhos para compensar uma deficiência ou uma incapacidade, destinados a serem transportados à mão ou sobre as pessoas ou a serem implantados no organismo.	
9021.1		- Artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas	
9021.10.10		Artigos e aparelhos ortopédicos	0
9021.10.20		Artigos e aparelhos para fraturas	0
9021.10.9		Partes e acessórios	
9021.10.91		De artigos e aparelhos de ortopedia, articulados	0
9021.10.99		Outros	0
9021.2		- Artigos e aparelhos de prótese dentária:	
9021.21		-- Dentes artificiais	
9021.21.10		De acrílico	0
9021.21.90		Outros	0
9021.29.00		-- Outros	0
9021.3		- Outros artigos e aparelhos de prótese:	
9021.31		-- Próteses articulares	
9021.31.10		Femorais	0
9021.31.20		Mioelétricas	0
9021.31.90		Outras	0
9021.39		-- Outros	
9021.39.1		Válvulas cardíacas	
9021.39.11		Mecânicas	0
9021.39.19		Outras	0
9021.39.20		Lentes intraoculares	0
9021.39.30		Próteses de artérias vasculares revestidas	0
9021.39.40		Próteses mamárias não implantáveis	0
9021.39.80		Outros	0
9021.39.9		Partes e acessórios	
9021.39.91		Partes de próteses modulares que substituem membros superiores ou inferiores	0
9021.39.99		Outros	0
9021.40.00		- Aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios	0
9021.50.00		- Marca-passos cardíacos (Estimuladores cardíacos*), exceto as partes e acessórios	0
9021.9		- Outros	
9021.90.1		Aparelhos que se implantam no organismo para compensar uma deficiência ou uma incapacidade	
9021.90.11		Cardiodesfibriladores automáticos	0
9021.90.12		Implantes expansíveis (<i>stents</i>), mesmo montados sobre cateter do tipo balão	0
9021.90.13		Oclusores interauriculares constituídos por uma malha de fios de níquel e titânio preenchida com tecido de poliéster, mesmo apresentados com seu respectivo cateter	0
9021.90.19		Outros	0
9021.90.80		Outros	0
9021.90.9		Partes e acessórios	
9021.90.91		De marca-passos cardíacos	0
9021.90.92		De aparelhos para facilitar a audição dos surdos	0
9021.90.99		Outros	0
90.22		Aparelhos de raios X e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta, gama ou outras radiações ionizantes, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluindo os aparelhos de radiografia ou de radioterapia, os tubos de raios X e outros dispositivos geradores de raios X, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, cadeiras e suportes semelhantes para exame ou tratamento.	
9022.1		- Aparelhos de raios X, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluindo os aparelhos de radiografia ou de radioterapia:	
9022.12.00		-- Aparelhos de tomografia computadorizada	3,25
9022.13		-- Outros, para odontologia	
9022.13.1		De diagnóstico	

9022.13.11		De tomadas maxilares panorâmicas	3,25
9022.13.19		Outros	3,25
9022.13.90		Outros	3,25
9022.14		-- Outros, para usos médicos, cirúrgicos ou veterinários	
9022.14.1		De diagnóstico	
9022.14.11		Para mamografia	3,25
9022.14.12		Para angiografia	3,25
9022.14.13		Para densitometria óssea, computadorizados	3,25
9022.14.19		Outros	3,25
9022.14.90		Outros	3,25
9022.19		-- Para outros usos	
9022.19.10		Espectrômetros ou espectrógrafos de raios X	3,25
9022.19.9		Outros	
9022.19.91		Do tipo utilizado para inspeção de bagagens, com túnel de altura inferior ou igual a 0,4 m, largura inferior ou igual a 0,6 m e comprimento inferior ou igual a 1,2 m	3,25
9022.19.99		Outros	3,25
9022.2		- Aparelhos que utilizem radiações alfa, beta, gama ou outras radiações ionizantes, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluindo os aparelhos de radiografia ou de radioterapia:	
9022.21		-- Para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários	
9022.21.10		Aparelhos de radiocobalto (bombas de cobalto)	0
9022.21.20		Outros, para gamaterapia	0
9022.21.90		Outros	0
9022.21.90	01	Exceto aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama	5,2
9022.29		-- Para outros usos	
9022.29.10		Para detecção do nível de enchimento ou tampas faltantes, em latas de bebidas, por meio de raios gama	0
9022.29.90		Outros	0
9022.30.00		- Tubos de raios X	0
9022.9		- Outros, incluindo as partes e acessórios	
9022.90.10		Geradores de tensão	3,25
9022.90.20		Telas radiológicas	3,25
9022.90.80		Outros, excluindo as partes e acessórios	3,25
9022.90.9		Partes e acessórios	
9022.90.91		De aparelhos de raios X	3,25
9022.90.99		Outros	3,25
9022.90.99	01	Exceto partes e acessórios de aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama	5,2
9023.00.00		Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração (por exemplo, no ensino e nas exposições), não suscetíveis de outros usos.	9,75
9023.00.00	01	Lâmina preparada (preparação microscópica)	0
9023.00.00	02	Modelos de anatomia para ensino	0
90.24		Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza, tração, compressão, elasticidade ou de outras propriedades mecânicas de materiais (por exemplo, metais, madeira, têxteis, papel, plástico).	
9024.1		- Máquinas e aparelhos para ensaios de metais	
9024.10.10		Para ensaios de tração ou compressão	0
9024.10.20		Para ensaios de dureza	0
9024.10.90		Outros	0
9024.8		- Outras máquinas e aparelhos	
9024.80.1		Máquinas e aparelhos para ensaios de têxteis	
9024.80.11		Automáticos, para fios	0
9024.80.19		Outros	0
9024.80.2		Máquinas e aparelhos para ensaios de papel, cartão, linóleo e plástico ou borracha flexíveis	
9024.80.21		Máquinas para ensaios de pneumáticos	0
9024.80.29		Outros	0
9024.80.90		Outros	0
9024.90.00		- Partes e acessórios	3,25

90.25		Densímetros, areômetros, pesa-líquidos e instrumentos flutuantes semelhantes, termômetros, pirômetros, barômetros, higrômetros e psicômetros, registradores ou não, mesmo combinados entre si.	
9025.1		- Termômetros e pirômetros, não combinados com outros instrumentos:	
9025.11		-- De líquido, de leitura direta	
9025.11.1		Termômetros clínicos	
9025.11.11		Que contenham mercúrio	9,75
9025.11.19		Outros	9,75
9025.11.9		Outros	
9025.11.91		Que contenham mercúrio	9,75
9025.11.99		Outros	9,75
9025.19		-- Outros	
9025.19.10		Pirômetros ópticos	9,75
9025.19.90		Outros	9,75
9025.80.00		- Outros instrumentos	9,75
9025.9		- Partes e acessórios	
9025.90.10		De termômetros	9,75
9025.90.90		Outros	9,75
90.26		Instrumentos e aparelhos para medida ou controle da vazão (caudal), do nível, da pressão ou de outras características variáveis dos líquidos ou gases (por exemplo, medidores de vazão (caudal), indicadores de nível, manômetros, contadores de calor), exceto os instrumentos e aparelhos das posições 90.14, 90.15, 90.28 ou 90.32.	
9026.1		- Para medida ou controle da vazão (caudal) ou do nível dos líquidos	
9026.10.1		Para medida ou controle da vazão (caudal)	
9026.10.11		Medidores-transmissores eletrônicos, que funcionem pelo princípio de indução eletromagnética	9,75
9026.10.19		Outros	9,75
9026.10.2		Para medida ou controle do nível	
9026.10.21		De metais, mediante correntes parasitas	0
9026.10.29		Outros	0
9026.2		- Para medida ou controle da pressão	
9026.20.10		Manômetros	0
9026.20.90		Outros	0
9026.80.00		- Outros instrumentos e aparelhos	9,75
9026.9		- Partes e acessórios	
9026.90.10		De instrumentos e aparelhos para medida ou controle do nível	15
9026.90.20		De manômetros	9,75
9026.90.90		Outros	9,75
90.27		Instrumentos e aparelhos para análises físicas ou químicas (por exemplo, polarímetros, refratômetros, espectrômetros, analisadores de gás ou de fumaça (fumos)); instrumentos e aparelhos para ensaios de viscosidade, porosidade, dilatação, tensão superficial ou semelhantes ou para medidas calorimétricas, acústicas ou fotométricas (incluindo os indicadores de tempo de exposição); micrótomos.	
9027.10.00		- Analisadores de gás ou de fumaça (fumos)	0
9027.2		- Cromatógrafos e aparelhos de eletroforese	
9027.20.1		Cromatógrafos	
9027.20.11		De fase gasosa	0
9027.20.12		De fase líquida	0
9027.20.19		Outros	0
9027.20.2		Aparelhos de eletroforese	
9027.20.21		Sequenciadores automáticos de ADN mediante eletroforese capilar	0
9027.20.29		Outros	0
9027.3		- Espectrômetros, espectrofotômetros e espectrógrafos que utilizem radiações ópticas (UV, visíveis, IV)	
9027.30.1		Espectrômetros e espectrógrafos	
9027.30.11		De emissão atômica	0
9027.30.19		Outros	0

9027.30.20		Espectrofotômetros	0
9027.5		- Outros aparelhos e instrumentos que utilizem radiações ópticas (UV, visíveis, IV)	
9027.50.10		Colorímetros	0
9027.50.20		Fotômetros	0
9027.50.30		Refratômetros	0
9027.50.40		Sacarímetros	0
9027.50.50		Citômetro de fluxo	0
9027.50.90		Outros	0
9027.8		- Outros instrumentos e aparelhos:	
9027.81.00		-- Espectrômetros de massa	0
9027.89		-- Outros	
9027.89.1		Calorímetros, viscosímetros, densitômetros e aparelhos medidores de pH	
9027.89.11		Calorímetros	0
9027.89.12		Viscosímetros	0
9027.89.13		Densitômetros	0
9027.89.14		Aparelhos medidores de pH	0
9027.89.20		Polarógrafos	0
9027.89.9		Outros	
9027.89.91		Exposímetros	0
9027.89.99		Outros	0
9027.9		- Micrótomos; partes e acessórios	
9027.90.10		Micrótomos	3,25
9027.90.9		Partes e acessórios	
9027.90.91		De espectrômetros e espectrógrafos, de emissão atômica	3,25
9027.90.93		De polarógrafos	3,25
9027.90.99		Outros	3,25
90.28		Contadores de gases, de líquidos ou de eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua aferição.	
9028.1		- Contadores de gases	
9028.10.1		De gás natural comprimido, eletrônicos	
9028.10.11		Do tipo utilizado em postos (estações) de serviço ou garagens	3,25
9028.10.19		Outros	3,25
9028.10.90		Outros	3,25
9028.2		- Contadores de líquidos	
9028.20.10		De peso inferior ou igual a 50 kg	3,25
9028.20.20		De peso superior a 50 kg	3,25
9028.3		- Contadores de eletricidade	
9028.30.1		Monofásicos, para corrente alternada	
9028.30.11		Digitais	15
9028.30.19		Outros	3,25
9028.30.2		Bifásicos	
9028.30.21		Digitais	9,75
9028.30.29		Outros	3,25
9028.30.3		Trifásicos	
9028.30.31		Digitais	9,75
9028.30.39		Outros	3,25
9028.30.90		Outros	3,25
9028.9		- Partes e acessórios	
9028.90.10		De contadores de eletricidade	9,75
9028.90.90		Outros	9,75
90.29		Outros contadores (por exemplo, contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros); indicadores de velocidade e tacômetros, exceto os das posições 90.14 ou 90.15; estroboscópios.	
9029.1		- Contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podômetros e contadores semelhantes	
9029.10.10		Contadores de voltas, contadores de produção ou de horas de trabalho	9,75
9029.10.90		Outros	9,75
9029.2		- Indicadores de velocidade e tacômetros; estroboscópios	

9029.20.10		Indicadores de velocidade e tacômetros	9,75
9029.20.10	01	Para veículos com sistema elétrico em 24 V	2,6
9029.20.20		Estroboscópios	9,75
9029.9		- Partes e acessórios	
9029.90.10		De indicadores de velocidade e tacômetros	9,75
9029.90.90		Outros	9,75
90.3		Osciloscópios, analisadores de espectro e outros instrumentos e aparelhos para medida ou controle de grandezas elétricas; instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações alfa, beta, gama, X, cósmicas ou outras radiações ionizantes.	
9030.1		- Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes	
9030.10.10		Medidores de radioatividade	3,25
9030.10.90		Outros	3,25
9030.2		- Osciloscópios e oscilógrafos	
9030.20.10		Osciloscópios digitais	3,25
9030.20.2		Osciloscópios analógicos	
9030.20.21		De frequência igual ou superior a 60 MHz	3,25
9030.20.22		Vetoscópios	3,25
9030.20.29		Outros	3,25
9030.20.30		Oscilógrafos	3,25
9030.3		- Outros aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência (exceto para medida ou controle de <i>wafers</i> ou de dispositivos, semicondutores):	
9030.31.00		-- Multímetros, sem dispositivo registrador	3,25
9030.32.00		-- Multímetros, com dispositivo registrador	3,25
9030.33		-- Outros, sem dispositivo registrador	
9030.33.1		Voltímetros	
9030.33.11		Digitais	3,25
9030.33.19		Outros	3,25
9030.33.2		Amperímetros	
9030.33.21		Do tipo utilizado em veículos automóveis	3,25
9030.33.29		Outros	3,25
9030.33.90		Outros	3,25
9030.39		-- Outros, com dispositivo registrador	
9030.39.10		De teste de continuidade em circuitos impressos	3,25
9030.39.90		Outros	3,25
9030.4		- Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicações (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorciômetros, psfômetros)	
9030.40.10		Analisadores de protocolo	3,25
9030.40.20		Analisadores de nível seletivo	3,25
9030.40.30		Analisadores digitais de transmissão	3,25
9030.40.90		Outros	3,25
9030.8		- Outros instrumentos e aparelhos:	
9030.82		-- Para medida ou controle de <i>wafers</i> ou de dispositivos, semicondutores (incluindo os circuitos integrados)	
9030.82.10		De testes de circuitos integrados	3,25
9030.82.90		Outros	3,25
9030.84		-- Outros, com dispositivo registrador	
9030.84.10		De teste automático de circuito impresso montado (ATE)	3,25
9030.84.20		De medidas de parâmetros característicos de sinais de televisão ou de vídeo	3,25
9030.84.90		Outros	3,25
9030.89		-- Outros	
9030.89.10		Analisadores lógicos de circuitos digitais	3,25
9030.89.20		Analisadores de espectro de frequência	3,25
9030.89.30		Frequencímetros	3,25
9030.89.40		Fasímetros	3,25
9030.89.90		Outros	3,25
9030.9		- Partes e acessórios	

9030.90.10		De instrumentos e aparelhos da subposição 9030.10	3,25
9030.90.90		Outros	3,25
90.31		Instrumentos, aparelhos e máquinas de medida ou controle, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo; projetores de perfis.	
9031.10.00		- Máquinas de balancear (equilibrar) peças mecânicas	0
9031.2		- Bancos de ensaio	
9031.20.10		Para motores	0
9031.20.90		Outros	0
9031.4		- Outros instrumentos e aparelhos ópticos:	
9031.41.00		-- Para controle de <i>wafers</i> ou de dispositivos, semicondutores (incluindo os circuitos integrados), ou para controle de fotomáscaras ou retículos utilizados na fabricação de dispositivos semicondutores (incluindo os circuitos integrados)	0
9031.49		-- Outros	
9031.49.10		Para medida de parâmetros dimensionais de fibras de celulose, por meio de raios laser	3,25
9031.49.20		Para medida da espessura de pneumáticos de veículos automóveis, por meio de raios laser	3,25
9031.49.90		Outros	3,25
9031.49.90	01	Projetores de perfis	0
9031.8		- Outros instrumentos, aparelhos e máquinas	
9031.80.1		Dinamômetros e rugosímetros	
9031.80.11		Dinamômetros	0
9031.80.12		Rugosímetros	0
9031.80.20		Máquinas para medição tridimensional	0
9031.80.30		Metros padrões	3,25
9031.80.40		Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	9,75
9031.80.50		Aparelhos para análise de têxteis, computadorizados	0
9031.80.60		Células de carga	3,25
9031.80.9		Outros	
9031.80.91		Para controle dimensional de pneumáticos, em condições de carga	3,25
9031.80.99		Outros	3,25
9031.9		- Partes e acessórios	
9031.90.10		De bancos de ensaio	9,75
9031.90.90		Outros	9,75
90.32		Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos.	
9032.1		- Termostatos	
9032.10.10		De expansão de fluidos	9,75
9032.10.90		Outros	9,75
9032.20.00		- Manostatos (pressostatos)	9,75
9032.8		- Outros instrumentos e aparelhos:	
9032.81.00		-- Hidráulicos ou pneumáticos	0
9032.89		-- Outros	
9032.89.1		Reguladores de voltagem	
9032.89.11		Eletrônicos	9,75
9032.89.19		Outros	9,75
9032.89.2		Controladores eletrônicos do tipo utilizado em veículos automóveis	
9032.89.21		De sistemas antibloqueantes de freio (travão) (ABS)	9,75
9032.89.22		De sistemas de suspensão	9,75
9032.89.23		De sistemas de transmissão	9,75
9032.89.24		De sistemas de ignição	9,75
9032.89.25		De sistemas de injeção	9,75
9032.89.29		Outros	9,75
9032.89.30		Equipamentos digitais para controle de veículos ferroviários	9,75
9032.89.8		Outros, para regulação ou controle de grandezas não elétricas	
9032.89.81		De pressão	9,75
9032.89.82		De temperatura	9,75

9032.89.83		De umidade	9,75
9032.89.84		De velocidade de motores elétricos por variação de frequência	9,75
9032.89.89		Outros	9,75
9032.89.90		Outros	9,75
9032.9		- Partes e acessórios	
9032.90.10		Circuitos impressos com componentes elétricos ou eletrônicos, montados	9,75
9032.90.9		Outros	
9032.90.91		De termostatos	9,75
9032.90.99		Outros	9,75
9033.00.00		Partes e acessórios não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo, para máquinas, aparelhos, instrumentos ou artigos do Capítulo 90.	9,75
91.01		Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos), com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê).	
9101.1		- Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado:	
9101.11.00		-- De mostrador exclusivamente mecânico	16,25
9101.19.00		-- Outros	16,25
9101.2		- Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado:	
9101.21.00		-- De corda automática	16,25
9101.29.00		-- Outros	16,25
9101.9		- Outros:	
9101.91.00		-- Funcionando eletricamente	16,25
9101.99.00		-- Outros	16,25
91.02		Relógios de pulso, relógios de bolso e relógios semelhantes (incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos), exceto os da posição 91.01.	
9102.1		- Relógios de pulso, funcionando eletricamente, mesmo com contador de tempo incorporado:	
9102.11		-- De mostrador exclusivamente mecânico	
9102.11.10		Com caixa de metal comum	20
9102.11.90		Outros	20
9102.12		-- De mostrador exclusivamente optoeletrônico	
9102.12.10		Com caixa de metal comum	20
9102.12.20		Com caixa de plástico, exceto as reforçadas com fibra de vidro	20
9102.12.90		Outros	13
9102.19.00		-- Outros	20
9102.2		- Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado:	
9102.21.00		-- De corda automática	20
9102.29.00		-- Outros	13
9102.9		- Outros:	
9102.91.00		-- Funcionando eletricamente	13
9102.91.00	01	Com caixa de metal comum, mesmo dourado, prateado ou platinado	9,75
9102.91.00	02	Com caixa de plásticos sem carga ou reforço de fibras de vidro	9,75
9102.99.00		-- Outros	13
91.03		Despertadores e outros relógios, com mecanismo de pequeno volume.	
9103.10.00		- Funcionando eletricamente	13
9103.90.00		- Outros	13
9104.00.00		Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis, veículos aéreos, embarcações ou para outros veículos.	11,7
91.05		Despertadores, relógios de pêndulo (pêndulas), outros relógios e artigos de relojoaria semelhantes, exceto os com mecanismo de pequeno volume.	
9105.1		- Despertadores:	
9105.11.00		-- Funcionando eletricamente	13
9105.19.00		-- Outros	13
9105.2		- Relógios de parede:	
9105.21.00		-- Funcionando eletricamente	13
9105.29.00		-- Outros	13
9105.9		- Outros:	

9105.91.00	-- Funcionando eletricamente	13
9105.99.00	-- Outros	13
91.06	Aparelhos de controle do tempo e contadores de tempo, com mecanismo de relojoaria ou com motor síncrono (por exemplo, relógios de ponto, relógios datadores, contadores de horas).	
9106.10.00	- Relógios de ponto; relógios datadores e contadores de horas	9,75
9106.90.00	- Outros	9,75
9107	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de mecanismo de relojoaria ou com motor síncrono.	
9107.00.10	Interruptores horários	9,75
9107.00.90	Outros	9,75
91.08	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados.	
9108.1	- Funcionando eletricamente:	
9108.11	-- De mostrador exclusivamente mecânico ou com um dispositivo que permita incorporar um mostrador mecânico	
9108.11.10	Para relógios das posições 91.01 ou 91.02	13
9108.11.90	Outros	13
9108.12.00	-- De mostrador exclusivamente optoeletrônico	13
9108.19.00	-- Outros	13
9108.20.00	- De corda automática	13
9108.90.00	- Outros	13
91.09	Mecanismos de relojoaria, completos e montados, exceto de pequeno volume.	
9109.10.00	- Funcionando eletricamente	13
9109.90.00	- Outros	13
91.1	Mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados (<i>chablons</i>); mecanismos de relojoaria incompletos, montados; esboços de mecanismos de relojoaria.	
9110.1	- De pequeno volume:	
9110.11	-- Mecanismos completos, não montados ou parcialmente montados (<i>chablons</i>)	
9110.11.10	Para relógios das posições 91.01 ou 91.02	13
9110.11.90	Outros	13
9110.12.00	-- Mecanismos incompletos, montados	13
9110.19.00	-- Esboços	13
9110.90.00	- Outros	13
91.11	Caixas de relógios das posições 91.01 ou 91.02, e suas partes.	
9111.10.00	- Caixas de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	13
9111.2	- Caixas de metais comuns, mesmo dourados ou prateados	
9111.20.10	De latão, em esboço	13
9111.20.90	Outras	13
9111.80.00	- Outras caixas	13
9111.9	- Partes	
9111.90.10	Fundos de metais comuns	13
9111.90.90	Outras	13
91.12	Caixas e semelhantes de artigos de relojoaria, e suas partes.	
9112.20.00	- Caixas e semelhantes	13
9112.90.00	- Partes	13
91.13	Pulseiras de relógios, e suas partes.	
9113.10.00	- De metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (plaquê)	6,5
9113.20.00	- De metais comuns, mesmo dourados ou prateados	6,5
9113.90.00	- Outras	6,5
91.14	Outras partes de artigos de relojoaria.	
9114.30.00	- Quadrantes	13
9114.40.00	- Platinas e pontes	13
9114.90.00	- Outras	13
92.01	Pianos, mesmo automáticos; cravos e outros instrumentos de cordas, com teclado.	
9201.10.00	- Pianos verticais	0

9201.20.00		- Pianos de cauda	0
9201.90.00		- Outros	0
92.02		Outros instrumentos musicais de cordas (por exemplo, violões (guitarras*), violinos, harpas).	
9202.10.00		- De cordas, tocados com o auxílio de um arco	0
9202.90.00		- Outros	0
92.05		Instrumentos musicais de sopro (por exemplo, órgãos de tubos e teclado, acordeões, clarinetes, trompetes, gaitas de foles), exceto os órgãos mecânicos de feira e os realejos.	
9205.10.00		- Instrumentos denominados "metais"	0
9205.90.00		- Outros	0
9206.00.00		Instrumentos musicais de percussão (por exemplo, tambores, caixas, xilofones, pratos, castanholas, maracás).	0
92.07		Instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos (por exemplo, órgãos, guitarras, acordeões).	
9207.1		- Instrumentos de teclado, exceto acordeões	
9207.10.10		Sintetizadores	0
9207.10.90		Outros	0
9207.9		- Outros	
9207.90.10		Guitarras e contrabaixos	0
9207.90.90		Outros	0
92.08		Caixas de música, órgãos mecânicos de feira, realejos, pássaros cantores mecânicos, serrotes musicais e outros instrumentos musicais não especificados noutra posição do presente Capítulo; chamarizes de qualquer tipo; apitos, berrantes (cornetas*) e outros instrumentos, de boca, para chamada ou sinalização.	
9208.10.00		- Caixas de música	0
9208.90.00		- Outros	0
92.09		Partes (mecanismos de caixas de música, por exemplo) e acessórios (por exemplo, cartões, discos e rolos para instrumentos mecânicos) de instrumentos musicais; metrônimos e diapasões de qualquer tipo.	
9209.30.00		- Cordas para instrumentos musicais	0
9209.9		- Outros:	
9209.91.00		-- Partes e acessórios de pianos	0
9209.92.00		-- Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.02	0
9209.94.00		-- Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 92.07	0
9209.99.00		-- Outros	0
93.01		Armas de guerra, exceto revólveres, pistolas e armas brancas.	
9301.10.00		- Peças de artilharia (por exemplo, canhões, obuses e morteiros)	0
9301.20.00		- Lança-mísseis; lança-chamas; lança-granadas; lança-torpedos e lançadores semelhantes	0
9301.90.00		- Outras	0
9302.00.00		Revólveres e pistolas, exceto os das posições 93.03 ou 93.04.	29,25
93.03		Outras armas de fogo e aparelhos semelhantes que utilizem a deflagração da pólvora (por exemplo, espingardas e carabinas, de caça, armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, pistolas lança foguetes e outros aparelhos concebidos apenas para lançar foguetes de sinalização, pistolas e revólveres para tiro de festim (sem bala), pistolas de êmbolo cativo para abater animais, canhões lança amarras).	
9303.10.00		- Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca	29,25
9303.20.00		- Outras espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo, com pelo menos um cano liso	29,25
9303.30.00		- Outras espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo	29,25
9303.9		- Outros	
9303.90.10		Lançadores do tipo utilizado com cartuchos dos itens 9306.21.10, 9306.21.20 ou 9306.21.30	29,25
9303.90.90		Outros	29,25
9303.90.90	01	Pistolas de sinalização	19,5
9304		Outras armas (por exemplo, espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes), exceto as da posição 93.07.	
9304.00.10		Recipientes do tipo aerossol que contenham produtos químicos ou oleorresina de <i>Capsicum</i> , com fins irritantes	29,25

9304.00.90		Outras	29,25
93.05		Partes e acessórios dos artigos das posições 93.01 a 93.04.	
9305.10.00		- De revólveres ou pistolas	29,25
9305.20.00		- De espingardas ou carabinas da posição 93.03	29,25
9305.9		- Outros:	
9305.91.00		-- De armas de guerra da posição 93.01	0
9305.99.00		-- Outros	29,25
93.06		Bombas, granadas, torpedos, minas, mísseis, cartuchos e outras munições e projéteis, e suas partes, incluindo os zagalotes, chumbos de caça e buchas para cartuchos.	
9306.2		- Cartuchos e suas partes, para espingardas ou carabinas de cano liso; chumbos para carabinas de ar comprimido:	
9306.21		-- Cartuchos	
9306.21.10		Que contenham produtos químicos ou oleorresina de <i>Capsicum</i> , com fins irritantes	13
9306.21.20		Outros, que produzem efeitos fumígenos, de iluminação, de som ou de identificação mediante tintas ou corantes	13
9306.21.30		Outros, com um ou mais projéteis de elastômeros	13
9306.21.90		Outros	13
9306.29.00		-- Outros	29,25
9306.29.00	01	Partes de cartuchos	13
9306.30.00		- Outros cartuchos e suas partes	13
9306.9		- Outros	
9306.90.10		Granadas que contenham produtos químicos ou oleorresina de <i>Capsicum</i> , com fins irritantes	29,25
9306.90.20		Outras granadas, que produzem efeitos fumígenos, de iluminação, de som ou de identificação mediante tintas ou corantes	29,25
9306.90.90		Outros	29,25
9307.00.00		Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas.	29,25
94.01		Assentos (exceto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes.	
9401.1		- Assentos do tipo utilizado em veículos aéreos	
9401.10.10		Ejetáveis	6,5
9401.10.90		Outros	6,5
9401.20.00		- Assentos do tipo utilizado em veículos automóveis	9,75
9401.20.00	01	De ônibus	2,6
9401.20.00	02	De caminhões	2,6
9401.20.00	03	De tratores agrícolas ou de colheitadeiras	2,6
9401.20.00	04	De ferro ou aço, dos tipos usados em colheitadeiras	2,6
9401.3		- Assentos giratórios de altura ajustável:	
9401.31.00		-- De madeira	3,25
9401.39.00		-- Outros	3,25
9401.4		- Assentos (exceto de jardim ou de acampamento) transformáveis em camas:	
9401.41.00		-- De madeira	3,25
9401.49.00		-- Outros	3,25
9401.5		- Assentos de rotim, vime, bambu ou matérias semelhantes:	
9401.52.00		-- De bambu	3,25
9401.53.00		-- De rotim	3,25
9401.59.00		-- Outros	3,25
9401.6		- Outros assentos, com armação de madeira:	
9401.61.00		-- Estofados	3,25
9401.69.00		-- Outros	3,25
9401.7		- Outros assentos, com armação de metal:	
9401.71.00		-- Estofados	3,25
9401.79.00		-- Outros	3,25
9401.80.00		- Outros assentos	3,25
9401.9		- Partes:	
9401.91.00		-- De madeira	3,25
9401.99.00		-- Outras	3,25

94.02		Mobiliário para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária (por exemplo, mesas de operação, mesas de exames, camas dotadas de mecanismos para usos clínicos, cadeiras odontológicas); cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, com dispositivos de orientação e de elevação; suas partes.	
9402.10.00		- Cadeiras odontológicas, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, e suas partes	3,25
9402.9		- Outros	
9402.90.10		Mesas de operação	3,25
9402.90.20		Camas dotadas de mecanismos para usos clínicos	3,25
9402.90.90		Outros	3,25
94.03		Outros móveis e suas partes.	
9403.10.00		- Móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios	3,25
9403.20.00		- Outros móveis de metal	
9403.20.10		Do tipo utilizado em cozinhas	3,25
9403.20.90		Outros	3,25
9403.30.00		- Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios	3,25
9403.40.00		- Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas	3,25
9403.50.00		- Móveis de madeira, do tipo utilizado em quartos de dormir	3,25
9403.60.00		- Outros móveis de madeira	3,25
9403.70.00		- Móveis de plástico	3,25
9403.8		- Móveis de outras matérias, incluindo o rotim, vime, bambu ou matérias semelhantes:	
9403.82.00		-- De bambu	3,25
9403.83.00		-- De rotim	3,25
9403.89.00		-- Outros	3,25
9403.9		- Partes:	
9403.91.00		-- De madeira	3,25
9403.99.00		-- Outras	3,25
94.04		Suportes para camas (somiês); colchões, edredões, almofadas, pufes, travesseiros e artigos semelhantes, equipados com molas ou guarnecidos interiormente de quaisquer matérias, compreendendo esses artigos de borracha alveolar ou de plástico alveolar, mesmo recobertos.	
9404.10.00		- Suportes para camas (somiês)	0
9404.2		- Colchões:	
9404.21.00		-- De borracha alveolar ou de plástico alveolar, mesmo recobertos	0
9404.29.00		-- De outras matérias	0
9404.30.00		- Sacos de dormir	0
9404.40.00		- Colchas, edredões e artigos semelhantes	0
9404.90.00		- Outros	0
94.05		Luminárias e aparelhos de iluminação (incluindo os projetores), e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes, que contenham uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas noutras posições.	
9405.1		- Lustres e outras luminárias, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os do tipo utilizado na iluminação pública:	
9405.11		-- Concebidos para serem utilizados unicamente com fontes de luz de diodos emissores de luz (LED)	
9405.11.10		Focos cirúrgicos (luzes sem sombra, do tipo utilizado em medicina, cirurgia ou odontologia)	9,75
9405.11.90		Outros	9,75
9405.19		-- Outros	
9405.19.10		Focos cirúrgicos (luzes sem sombra, do tipo utilizado em medicina, cirurgia ou odontologia)	9,75
9405.19.90		Outros	15
9405.2		- Abajures (candeeiros) de mesa, de escritório, de cabeceira e luminárias (candeeiros) de pé, elétricos:	
9405.21.00		-- Concebidos para serem utilizados unicamente com fontes de luz de diodos emissores de luz (LED)	9,75
9405.29.00		-- Outros	9,75

9405.3		- Guirlandas elétricas do tipo utilizado em árvores de Natal:	
9405.31.00		-- Concebidas para serem utilizadas unicamente com fontes de luz de diodos emissores de luz (LED)	9,75
9405.39.00		-- Outras	9,75
9405.4		- Outras luminárias e aparelhos de iluminação, elétricos:	
9405.41.00		-- Fotovoltaicos, concebidos para serem utilizados unicamente com fontes de luz de diodos emissores de luz (LED)	9,75
9405.42.00		-- Outros, concebidos para serem utilizados unicamente com fontes de luz de diodos emissores de luz (LED)	9,75
9405.49.00		-- Outros	9,75
9405.49.00	01	Refletores (projetores) de lâmpadas halógenas ou HMI, abertos ou com lentes de Fresnel	0
9405.50.00		- Luminárias e aparelhos de iluminação, não elétricos	3,25
9405.6		- Anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos, e artigos semelhantes:	
9405.61.00		-- Concebidos para serem utilizados unicamente com fontes de luz de diodos emissores de luz (LED)	9,75
9405.69.00		-- Outros	9,75
9405.9		- Partes:	
9405.91.00		-- De vidro	9,75
9405.92.00		-- De plástico	9,75
9405.99.00		-- Outras	9,75
94.06		Construções pré-fabricadas.	
9406.1		- De madeira	
9406.10.10		Estufas	0
9406.10.90		Outras	0
9406.20.00		- Unidades de construção modulares, de aço	0
9406.9		- Outras	
9406.90.10		Estufas	0
9406.90.20		Com estrutura de ferro ou aço e paredes exteriores constituídas principalmente dessas matérias	0
9406.90.90		Outras	0
9503		Triciclos, patinetes (trotinetas*), carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas; carrinhos para bonecos; bonecos; outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados; quebra-cabeças (puzzles) de qualquer espécie.	
9503.00.10		Triciclos, patinetes, carros de pedais e outros brinquedos semelhantes com rodas; carrinhos para bonecos	6,5
9503.00.2		Bonecos que representem somente seres humanos	
9503.00.21		Bonecos, mesmo vestidos, com mecanismo a corda ou elétrico	6,5
9503.00.22		Outros bonecos, mesmo vestidos	6,5
9503.00.29		Partes e acessórios	6,5
9503.00.3		Brinquedos que representem animais ou seres não humanos	
9503.00.31		Com enchimento	6,5
9503.00.39		Outros	6,5
9503.00.40		Trens elétricos, incluindo os trilhos, sinais e outros acessórios	6,5
9503.00.50		Modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos para montagem, exceto os do item 9503.00.40	6,5
9503.00.60		Outros conjuntos e brinquedos, para construção	6,5
9503.00.70		Quebra-cabeças (puzzles)	6,5
9503.00.80		Outros brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplias	6,5
9503.00.9		Outros	
9503.00.91		Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	6,5
9503.00.97		Outros brinquedos, com motor elétrico	6,5
9503.00.98		Outros brinquedos, com motor não elétrico	6,5
9503.00.99		Outros	6,5

95.04		Consoles e máquinas de jogos de vídeo, jogos de salão, incluindo os jogos com motor ou outro mecanismo, os bilhares, as mesas especiais para jogos de cassino e os jogos de balizas (pinos) automáticos (boliche), os jogos que funcionem por introdução de moedas, notas (papéis-moeda), cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento.	
9504.20.00		- Bilhares de qualquer espécie e seus acessórios	26
9504.20.00	01	Gizes	13
9504.30.00		- Outros jogos que funcionem por introdução de moedas, notas (papéis-moeda), cartões de banco, fichas ou por outros meios de pagamento, exceto os jogos de balizas (pinos) automáticos (boliche)	13
9504.40.00		- Cartas de jogar	10
9504.50.00		- Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	20
9504.50.00	01	Partes e acessórios dos consoles e das máquinas de jogos de vídeo cujas imagens são reproduzidas numa tela de um receptor de televisão, num monitor ou noutra tela ou superfície externa	9
9504.50.00	02	Máquinas de jogos de vídeo com tela incorporada, portáteis ou não, e suas partes	0
9504.9		- Outros	
9504.90.10		Jogos de balizas (pinos) automáticos (boliche)	13
9504.90.90		Outros	13
9504.90.90	01	Dados e copos para dados	26
9504.90.90	02	Ficha, marca (escore) ou tento	26
95.05		Artigos para festas, carnaval ou outros divertimentos, incluindo os artigos de magia e artigos-surpresa.	
9505.10.00		- Artigos para festas de Natal	13
9505.90.00		- Outros	13
95.06		Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica, atletismo, outros esportes (incluindo o tênis de mesa), ou jogos ao ar livre, não especificados nem compreendidos noutras posições deste Capítulo; piscinas, incluindo as infantis.	
9506.1		- Esquis e outros equipamentos para esqui na neve:	
9506.11.00		-- Esquis	13
9506.12.00		-- Fixadores para esquis	13
9506.19.00		-- Outros	13
9506.2		- Esquis aquáticos, pranchas de surfe, pranchas à vela e outros equipamentos para a prática de esportes aquáticos:	
9506.21.00		-- Pranchas à vela	13
9506.29.00		-- Outros	13
9506.3		- Tacos e outros equipamentos para golfe:	
9506.31.00		-- Tacos completos	13
9506.32.00		-- Bolas	13
9506.39.00		-- Outros	13
9506.40.00		- Artigos e equipamentos para tênis de mesa	13
9506.5		- Raquetes de tênis, de <i>badminton</i> e raquetes semelhantes, mesmo não encordoadas:	
9506.51.00		-- Raquetes de tênis, mesmo não encordoadas	13
9506.59.00		-- Outras	13
9506.6		- Bolas, exceto de golfe ou de tênis de mesa:	
9506.61.00		-- Bolas de tênis	13
9506.62.00		-- Infláveis	0
9506.69.00		-- Outras	13
9506.70.00		- Patins para gelo e patins de rodas, incluindo os fixados em calçado	13
9506.9		- Outros:	
9506.91.00		-- Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo	13
9506.91.00	01	Peças plásticas moldadas por injeção	20
9506.99.00		-- Outros	13
95.07		Varas (Canas*) de pesca, anzóis e outros artigos para a pesca à linha; puçás (camaroeiros), redes de borboletas e redes semelhantes; iscas e chamarizes (exceto os das posições 92.08 ou 97.05) e artigos semelhantes de caça.	
9507.10.00		- Varas (Canas*) de pesca	13

9507.20.00		- Anzóis, mesmo montados em sedelas	13
9507.30.00		- Carretilhas e molinetes (Carretes*), de pesca	13
9507.90.00		- Outros	13
95.08		Circos ambulantes e coleções de animais ambulantes; equipamentos para parques de diversões e equipamentos para parques aquáticos; atrações de parques e feiras, incluindo as instalações de tiro ao alvo; teatros ambulantes.	
9508.10.00		- Circos ambulantes e coleções de animais ambulantes	6,5
9508.10.00	01	Coleções de animais de zoológicos, de circos ou de outras atrações itinerantes	0
9508.2		- Equipamentos para parques de diversões e equipamentos para parques aquáticos:	
9508.21		-- Montanhas-russas	
9508.21.10		Com percurso igual ou superior a 300 m	6,5
9508.21.20		Vagonetes com capacidade igual ou superior a 6 pessoas	6,5
9508.21.90		Outras	6,5
9508.22		-- Carrosséis, balanços (baloços) e equipamentos giratórios semelhantes	
9508.22.10		Carrosséis, mesmo dotados de dispositivo de elevação, de diâmetro inferior a 16 m	6,5
9508.22.90		Outros	6,5
9508.23.00		-- Carrinhos de choque	6,5
9508.24.00		-- Simuladores de movimentos e cinemas dinâmicos	6,5
9508.25.00		-- Percursos aquáticos	6,5
9508.26.00		-- Equipamentos para parques aquáticos	6,5
9508.29.00		-- Outros	6,5
9508.30.00		- Atrações de parques e feiras	6,5
9508.40.00		- Teatros ambulantes	6,5
96.01		Marfim, osso, carapaça de tartaruga, chifre, pontas, coral, madrepérola e outras matérias animais para entalhar, trabalhados, e suas obras (incluindo as obras obtidas por moldagem).	
9601.10.00		- Marfim trabalhado e obras de marfim	0
9601.90.00		- Outros	0
9602		Matérias vegetais ou minerais de entalhar, trabalhadas, e suas obras; obras moldadas ou entalhadas de cera, parafina, estearina, gomas ou resinas naturais, de massas ou pastas para modelar, e outras obras moldadas ou entalhadas não especificadas nem compreendidas noutras posições; gelatina não endurecida, trabalhada, exceto a da posição 35.03, e obras de gelatina não endurecida.	
9602.00.10		Cápsulas de gelatinas digeríveis	0
9602.00.20		Colmeias artificiais	0
9602.00.90		Outras	0
96.03		Vassouras e escovas, mesmo que constituam partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos, vassouras mecânicas de uso manual não motorizadas, pincéis e espanadores; cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes; pads (talochas) e rolos para pintura; rodos de borracha ou de matérias flexíveis semelhantes.	
9603.10.00		- Vassouras e escovas constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, mesmo com cabo	0
9603.2		- Escovas de dentes, escovas e pincéis de barba, escovas para cabelo, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluindo as que sejam partes de aparelhos:	
9603.21.00		-- Escovas de dentes, incluindo as escovas para dentaduras	0
9603.29.00		-- Outros	0
9603.30.00		- Pincéis e escovas, para artistas, pincéis de escrever e pincéis semelhantes para aplicação de produtos cosméticos	0
9603.4		- Escovas e pincéis, para pintar, caiar, envernizar ou semelhantes (exceto os pincéis da subposição 9603.30); pads (talochas) e rolos para pintura	
9603.40.10		Rolos	0
9603.40.90		Outros	0
9603.50.00		- Outras escovas que constituam partes de máquinas, de aparelhos ou de veículos	0
9603.90.00		- Outros	0
9604.00.00		Peneiras e crivos, manuais.	0
9605.00.00		Conjuntos de viagem para toucador de pessoas, para costura ou para limpeza de calçado ou de roupa.	6,5

96.06		Botões, incluindo os de pressão; formas e outras partes, de botões ou de botões de pressão; esboços de botões.	
9606.10.00		- Botões de pressão e suas partes	0
9606.2		- Botões:	
9606.21.00		-- De plástico, não recobertos de matérias têxteis	0
9606.22.00		-- De metais comuns, não recobertos de matérias têxteis	0
9606.29.00		-- Outros	0
9606.30.00		- Formas e outras partes, de botões; esboços de botões	0
96.07		Fechos eclip (de correr) e suas partes.	
9607.1		- Fechos eclip (de correr):	
9607.11.00		-- Com grampos de metal comum	0
9607.19.00		-- Outros	0
9607.20.00		- Partes	0
96.08		Canetas esferográficas; canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas; canetas-tinteiro (canetas de tinta permanente*) e outras canetas; estiletes para duplicadores; lapiseiras; canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes; suas partes (incluindo as tampas e prendedores), exceto os artigos da posição 96.09.	
9608.10.00		- Canetas esferográficas	20
9608.20.00		- Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas	13
9608.30.00		- Canetas-tinteiro (Canetas de tinta permanente*) e outras canetas	13
9608.40.00		- Lapiseiras	13
9608.50.00		- Sortidos de artigos de, pelo menos, duas das subposições precedentes	13
9608.60.00		- Cargas com ponta, para canetas esferográficas	13
9608.9		- Outros:	
9608.91.00		-- Penas (aparos) e suas pontas	13
9608.99		-- Outros	
9608.99.8		Partes	
9608.99.81		Pontas porosas para os artigos da subposição 9608.20	13
9608.99.89		Outras	13
9608.99.90		Outros	13
96.09		Lápis, minas, pastéis, carvões, gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate.	
9609.10.00		- Lápis	0
9609.20.00		- Minas para lápis ou para lapiseiras	0
9609.90.00		- Outros	0
9610.00.00		Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados.	0
9611.00.00		Carimbos, incluindo os datadores e numeradores, sinetes e artigos semelhantes (incluindo os aparelhos para impressão de etiquetas), manuais; dispositivos manuais de composição tipográfica e jogos de impressão manuais que contenham tais dispositivos.	0
96.12		Fitas impressoras para máquinas de escrever e fitas impressoras semelhantes, tintadas ou preparadas de outra forma para imprimir, montadas ou não em carretéis ou cartuchos; almofadas de carimbo, impregnadas ou não, mesmo com caixa.	
9612.10.00		- Fitas impressoras	15
9612.10.00	01	De poliéster	20
9612.20.00		- Almofadas de carimbo	13
96.13		Isqueiros e outros acendedores, mesmo mecânicos ou elétricos, e suas partes, exceto pedras e pavios.	
9613.10.00		- Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis	40
9613.20.00		- Isqueiros de bolso, a gás, recarregáveis	26
9613.80.00		- Outros isqueiros e acendedores	26
9613.90.00		- Partes	26
9614.00.00		Cachimbos (incluindo os seus fornilhos), piteiras (boquilhas) para charutos ou cigarros, e suas partes.	19,5
96.15		Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (ganchos) e alfinetes para cabelo; pinças, onduladores, bobs (bigudis*) e artigos semelhantes para penteados, exceto os da posição 85.16, e suas partes.	
9615.1		- Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes:	

9615.11.00		-- De borracha endurecida ou de plástico	9,75
9615.19.00		-- Outros	9,75
9615.90.00		- Outros	9,75
96.16		Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações; borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador.	
9616.10.00		- Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	13
9616.20.00		- Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	0
9617		Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos, montados, com isolamento produzido pelo vácuo, e suas partes (exceto ampolas de vidro).	
9617.00.10		Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos	9,75
9617.00.20		Partes	15
9618.00.00		Manequins e artigos semelhantes; autômatos e cenas animadas, para vitrines e mostruários.	11,7
9619.00.00		Absorventes (Pensos*) e tampões higiênicos, cueiros, fraldas e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria.	0
9619.00.00	01	Artigos de vestuário, de plástico	3,25
9619.00.00	02	Outros artigos de plástico	9,75
9620.00.00		Monopés, bipés, tripés e artigos semelhantes.	9,75
97.01		Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão, exceto os desenhos da posição 49.06 e os artigos manufaturados decorados à mão; colagens, mosaicos e quadros decorativos semelhantes.	
9701.2		- Com mais de 100 anos:	
9701.21.00		-- Quadros, pinturas e desenhos	NT
9701.22.00		-- Mosaicos	0
9701.22.00	01	De flores, botões de flores ou de outras partes de plantas naturais, ervas, musgos e líquens	NT
9701.29.00		-- Outros	0
9701.29.00	01	De flores, botões de flores ou de outras partes de plantas naturais, ervas, musgos e líquens	NT
9701.9		- Outros:	
9701.91.00		-- Quadros, pinturas e desenhos	NT
9701.92.00		-- Mosaicos	0
9701.92.00	01	De flores, botões de flores ou de outras partes de plantas naturais, ervas, musgos e líquens	NT
9701.99.00		-- Outros	0
9701.99.00	01	De flores, botões de flores ou de outras partes de plantas naturais, ervas, musgos e líquens	NT
97.02		Gravuras, estampas e litografias, originais.	
9702.10.00		- Com mais de 100 anos	NT
9702.90.00		- Outras	NT
97.03		Produções originais de arte statuária ou de escultura, de quaisquer matérias.	
9703.10.00		- Com mais de 100 anos	NT
9703.90.00		- Outras	NT
9704.00.00		Selos postais, selos fiscais, marcas postais, envelopes de primeiro dia (<i>first-day covers</i>), inteiros postais e semelhantes, obliterados, ou não obliterados, exceto os artigos da posição 49.07.	NT
97.05		Coleções e peças de coleção que apresentem um interesse arqueológico, etnográfico, histórico, zoológico, botânico, mineralógico, anatômico, paleontológico ou numismático.	
9705.10.00		- Coleções e peças de coleção que apresentem um interesse arqueológico, etnográfico ou histórico	NT
9705.2		- Coleções e peças de coleção que apresentem um interesse zoológico, botânico, mineralógico, anatômico ou paleontológico:	
9705.21.00		-- Espécimes humanos e suas partes	NT
9705.22.00		-- Espécies extintas ou ameaçadas de extinção, e suas partes	NT
9705.29.00		-- Outras	NT
9705.3		- Coleções e peças de coleção que apresentem um interesse numismático:	

9705.31.00		-- Com mais de 100 anos	NT
9705.39.00		-- Outras	NT
97.06		Antiguidades com mais de 100 anos.	
9706.10.00		- Com mais de 250 anos	NT
9706.90.00		- Outras	NT